Empreza Industrial de Melhoramentos no Brasil. Rua General Camara n. 120.

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL — ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXIV — 37º DA REPUBLICA — N 19 — CAPITAL FEDERAL — DOMINGO, 25 DE JANEIRO DE 1925

Assignaturas do «Diario Official» para o anno de 1925

Para os particulares e repartições publicas:

Seis mezes ..... 21$000
Um anno ..... 42$000

Para funccionarios publicos:

Seis mezes ..... 15$000
Um anno ..... 30$000

SUMMARIO

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias de Justiça e de Contabilidade, do Departamento Nacional de Saude Publica e da Policia do Districto Federal.

Ministerio das Relações Exteriores — Relatorio do Consulado do Brasil em Vienna.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Expediente das Directorias Geral do Thesouro Nacional e da Receita Publica, da Recebedoria do Districto Federal, das Inspectorias Geral dos Bancos e de Seguros, da Imprensa Nacional e *Diario Official* e da Caixa de Amortização.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Despachos — Portarias — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade e dos Correios, da Estrada de Ferro Central do Brasil, da Repartição Geral dos Telegraphos e da Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Commercio de exportação do Brasil para a França, Inglaterra e Allemanha: Estudo apresentado ao Dr. Miguel Calmon du Pin e Almeida, digno ministro da Agricultura, Industria e Commercio, por Affonso Costa, director do Serviço de Informações do mesmo ministerio, de accôrdo com as observações e informes colhidos nos principaes mercados daquelles paizes — Expediente das Directorias Geraes de Agricultura, da Propriedade Industrial, de Industria e Commercio e de Contabilidade, das Directorias dos Serviços de Povoamento e de Inspecção e Fomento Agricolas, da Directoria de Meteorologia

Tribunal de Contas — Diario dos tribunaes — Termos de contracto Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Patentes de invenção — Annuncios.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Requerimento despachado

José Moreira da Silva, pedindo transferencia do cartorio do escrivão da Gavea e Lagôa para o da Gloria.—Requeira por intermedio do respectivo juiz.

Directoria de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 23 de janeiro de 1925

Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

Solicitaram-se os seguintes pagamentos:

Avisos:

N. 381 C—De 1:200$, no Thesouro Nacional, aos escrivães do alistamento eleitoral, em 1924, no Estado de Pernambuco, Luiz Alves de Barros, José Gitirana, Jorge Calixto de Alencar e Pedro Malta de Albuquerque Maranhão.

N. 342 C—De 300$, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco, ao escrivão do alistamento eleitoral, em 1924, na comarca de Rio Formoso, naquelle Estado.

N. 343 C—De 1:950$, no Thesouro Nacional, aos escrivães do alistamento eleitoral, em 1924, no Estado do Rio de Janeiro, Francisco Lopes Calleio, Leopoldo Ferreira Gouvart, Evidio José Lopes da Costa, Antonio Cavalcanti Sobral, Adino Maciel Xavier, Alcides Pinto Coelho e João Baptista de Souza Salerno.

N. 335 C—Ao Sr. Presidente do Estado do Rio de Janeiro declarou-se que o pagamento da subvenção do anno findo á Escola Domestica Cecilia Monteiro de Barros, de Barra Mansa, depende da prestação de contas do auxilio de 1922, que ainda não foi pagar por não ter a mencionada instituição apresentado os seus estatutos e, sim, apenas, o extracto dos mesmos, por certidão, não podendo, tambem, este ministerio acceitar as contas e balancete do anno findo, como comprovação do emprego da citada subvenção de 1922.

Declarou-se ao Sr. Governador do Territorio do Acre que, por telegrammas de 20 de outubro e 5 de novembro e aviso de 17 de dezembro ultimos, foram communicadas as decisões deste ministerio, satisfazendo o pedido concermente á acquisição de fardamento, onde mais convenha áquelle Governo (telegramma).

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

N. 88—Transmittiram-se ao Sr. director geral da Imprensa Nacional os originaes da tabella explicativa do orçamento da despeza deste ministerio, relativos ás verbas ns. 16, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41 e 42, submettidas as respectivas provas á revisão desta directoria.

Requerimento despachado

Sayer & Mastrangelo.—Esclareçam a divergencia do nome da firma.

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 23 de janeiro de 1925

Ao Tribunal de Contas solicitaram-se os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional:

Avisos:

N. 330 C — De 1:500$ ao ministro do Supremo Tribunal Federal Dr. João Luiz Alves, de ajuda de custo de primeiro estabelecimento.

N. 338 C—De 595$ a Raymundo Pereira Caldas, de fornecimentos feitos á Casa de Detenção, em dezembro ultimo.

N. 339 C—De 5$800 á Directoria Geral dos Correios, de sellos fornecidos para franquia postal, em outubro e novembro de 1924, á Policia Militar do Districto Federal.

N. 340 C—De 121:147$158, de fornecimentos feitos ao Corpo de Bombeiros, em dezembro ultimo.

N. 345 C—Ao Tribunal de Contas transmittiram-se as folhas do *Diario Official* de 23 do corrente, de ns. 2.293 e seguintes.

relativas ao contracto assignado por Luiz Mendonça & Comp.

N. 333 C—Ao engenheiro de obras autorisou-se a alienar o material velho, de aço, cobre e ferro existente na Bibliotheca Nacional.

N. 334 C—Ao director geral da Bibliotheca Nacional communicou-se ter sido autorizado o engenheiro a alienar o material velho, de aço, cobre e ferro.

N. 336 C—Ao Ministerio da Fazenda transmittiu-se a folha, na importancia de 18$750, de differença da gratificação provisoria, que compete, em dezembro ultimo, ao director interino da Colonia de Alienados, no Engenho de Dentro.

N. 337 C — Ao Ministerio da Fazenda transmittiram-se as folhas, na importancia total de 65:300, de differença da gratificação extraordinaria que, por substituições em novembro de 1924, compete aos funccionarios interinos da Repartição de Policia do Districto Federal Henrique Victor Mallet e Ernestino Manhães Pinheiro.

— Actos do Sr. director geral

Officios:

N. 83—Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional em Minas Geraes, transmittiu-se o conhecimento n. 51 215, da Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 84—Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional na Bahia, transmittiu-se o conhecimento n. 90-G, do Lloyd Brasileiro.

N. 85—Ao commandante do Corpo de Bombeiros do Districto Federal, transmittiram-se os ns. 28 e 29 da revista *A Educação*, de novembro e dezembro de 1924

Identicos aos: commandantes da Policia Militar, director do Instituto Nacional de Musica, do Instituto Benjamin Constant, inspector das escolas subvencionadas de Santa Catharina, do Paraná; director da Escola Quinze de Novembro, governador do Territorio do Acre e presidente do Patronato de Menores.

N. 86—Ao director gerente da Leopoldina Railway Company Limited, restituiu-se a conta que acompanhava o officio de 31 de dezembro de 1924, afim de ser visada pelo juiz que requisitou a passagem.

N. 87—Ao director geral do Departamento Nacional de Saude Publica, communicou-se que os documentos que acompanharam o officio n. 3.878, de 18 de agosto de 1924 são referentes ás duas importancias recebidas por aquella directoria, para representação do Brasil na Exposição Internacional de Strasbourg.

— Ao secretario do Supremo Tribunal Federal e aos demais chefes e directores das diversas dependencias do ministerio sob n. 89, foi expedida a seguinte circular: Para que V. Ex. se sirva providenciar sobre a remessa directa á Directoria da Despeza Publica, das respectivas folhas de pagamento, communico-vos que, em virtude do aviso n. 232, de 19 deste mez foi distribuido ao Thesouro Nacional, o credito especial de 989:121$692, aberto pelo decreto n. 16.735, de 29 de dezembro ultimo, para attender ao pagamento do accrescimo definitivo de vencimentos, relativos a 1923, a empregados dessa repartição. Saude e Fraternidade.— *Flôres Junior*, director geral interino.

N. 90—Ao director do Gabinete de Identificação e Estatistica Criminal do Districto Federal, communicou-se que foi negado registro á despeza na importancia de 300$, de adeantamento para despezas de prompto pagamento no 4º trimestre de 1924.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRICTO FEDERAL

Expediente de 22 de janeiro de 1925

Remetteram-se os seguintes officios:

N. 159 — Ao Dr. secretario geral, para os devidos fins, a conta correspondente aos alugueis do predio occupado pela dependencia da Segunda Delegacia de Saude, em Paquetá, durante os mezes de novembro e dezembro do anno proximo passado.

N. 164—Ao Dr. director geral, com uma cópia da informação prestada pelo inspector sanitario Dr. Tavares Filho, o officio numero 435, da Directoria da Recebedoria do Districto Federal.

N. 166—Ao mesmo, as listas dos assentamentos do pessoal da Terceira Delegacia de Saude, com os dados fornecidos pelos proprios interessados.

N. 165 — Ao Dr. director de Saneamento Rural, uma carta inviada a directoria geral, solicitando providencias relativas ao melhoramento de que carece uma valla que atravessa as casas de ns. 1 a 5, da Avenida Ferraz, em Jacarépaguá.

N. 163 — Ao Dr. secretario geral, a conta e o respectivo pedido da Brasilian Telephone Company, relativa a uma extensão e apparelho de mesa da Inspectoria de Hygiene Industrial Profissional.

N. 162 — Ao Dr. secretario geral, devidamente informada, a petição do Dr. Julio Mirabeau de Azevedo Soares, pedindo uma certidão.

N. 160 — Ao Dr. inspector de Engenharia Sanitaria, o relatorio e desenho correspondentes a invenção de que trata o seu officio n. 51, de 16 do corrente.

N. 167 — Ao Dr. delegado do 5º districto sanitario, para que se ja convenientemente informado o requerimento do guarda dos serviços de terra, Carlos Alberto de Siqueira, solicitando licença.

— Solitaram-se providencias:

Officios:

N. 168 — Ao Dr. secretario geral, no sentido de ser posta no Thesouro Nacional á disposição do Dr. Mauricio João Barbalho Uchôa Cavalcanti, a importancia de 112$500, para as despezas de prompto pagamento da Terceira Delegacia de Saude, durante o primeiro trimestre do exercicio corrente.

N. 161—Ao Dr. procurador dos Feitos da Saude Publica, no sentido de ser levado a effeito o despejo judicial dos moradores dos predios ns. 158 e 160 da rua do Ouvidor.

— Communicou-se:

Officio n. 158—Ao Dr. director de Contabilidade do Thesouro Nacional, que a Segunda Delegacia de Saude, multou em 100$, Bernabé Soares Pinto, por infracção do art. 1.090, do regulamento em vigor.

Multa:

Pela Segunda Delegacia de Saude, foi multado em 100$, Bernabé Soares Pinto, encontrado á rua Gomes Carneiro n. 32.

Requerimentos despachados

Segunda Delegacia de Saude:

José Paulo de Faria (69). — Será relevada a multa, si for cumprida a intimação dentro do prazo de 90 dias.

Godofredo de Souza Meirelles (82).—Será relevada a multa si for cumprida a intimação dentro do prazo do 2º termo.

Terceira Delegacia de Saude:

Waldemar Queiroz da Costa e Silva (143). —Deferido.

Paulo Augusto Alves (15-223).—Deferido.

Benedicto de Campos Gatti (224-16).—Indeferido.

Manoel Pereira (225-17). — Deferido, devendo, porém, ser iniciado desde já o cumprimento da intimação.

Quarta Delegacia de Saude:

Antonio Teixeira Boavista (218-30).—Deferido.

Herminia Freitas Gonçalves (219-32).—Aguarde a nova intimação.

Barão de Mesquita (220-33).—Deferido.

Borges & Irmãos (221-35). — Deferido, desde que não seja occupado o predio

Joaquim Antonio Nogueira (145). — Deferido, devendo ser iniciado desde já o cumprimento da intimação.

João Pavão Braga (222-36).—Deferido.

Rectificação ao expediente do dia 21 de janeiro de 1925

Requerimento despachado

Inspectoria de F. de Géneros Alimenticios:

Oswaldo de Souza Oliveira (175-3).—Sim, por 60 dias.

INSPECTORIA DOS SERVIÇOS DE PROPHYLAXIA

Expediente de 23 de janeiro de 1925

Remetteram-se os seguintes officios:

N. 85 — Ao Sr. director dos Serviços Sanitarios do Districto Federal — O relatorio dos trabalhos effectuados por esta inspectoria durante o anno de 1924 proximo findo.

N. 86 — Ao mesmo, pedindo permissão para serem preenchidas duas vagas de cocheiro, visto serem esses cargos necessarios ao serviço.

N. 87 — Ao Sr. Dr. inspector de Prophylaxia da Lepra e Doenças Venereas, informando, em resposta ao officio n. 38, de 19 de janeiro corrente, que o guarda Pedro Martins de Barros e o desinfectador Mario de Souza Aguiar; não teem direito a passe com 75 % de abatimento os serventes: Carlos Pereira de Faria, Domingos Carvello d'Avilla Filho, Horacio Joaquim Pinto da Silva, Ireneu Moreira da Silva, Nelson José de Castro, José Amaro Alves da Silva, teem direito a passes que serão requisitados por esta inspectoria, sendo que os serventes Benedicto Monteiro de Brito e Robert Muricyba Salles, terão direito aos mesmos si provarem residencia nos suburbios

N. 88 — Ao Sr. Dr. secretario geral, communicando que os Srs. Gomes Vidal & Comp. vão pagar, no Thesouro Nacional, a quantia de 35$, para occorrer ás despezas a serem feitas com a desinfecção de 700 kilos de saccos de aniagem.

N. 89 — Ao mesmo, communicando que os Srs. Accacio Vaia & Comp., vão pagar no Thesouro Nacional, a quantia de 10$, para occorrer ás despezas a serem feitas com a desinfecção de 160 kilos de saccos de aniagem.

N. 90 — Ao mesmo, communicando que a Casa de Saude Dr. Oliveira Motta, vae pagar no Thesouro Nacional, a quantia de 5$, para occorrer ás despezas a serem feitas com a desinfecção de varias peças de roupa.

DIRECTORIA DE SANEAMENTO RURAL

Serviço no Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 23 de janeiro de 1925

Posto de Jacarepaguá:
N. 36 — Luiz de Oliveira Baptista Sobrinho.— Archive-se.
Posto de Anchieta:
N. 75 — João Cardoso de Lemos.— Deferido.
Posto da Penha:
N. 116 — Manoel Teixeira Peixoto.—Certifique-se.
Posto de Villa Proletaria:
N. 131 — Damasia M. da Oliveira.— Deferido.
N. 132 — Durcilia Maria Gonçalves.— Indeferido, á vista do parecer do chefe do posto.
N. 140 — Souza & Comp.— Certifique-se.
N. 147 — Antonio José Esteves Netto.— Prorog o prazo das intimações até o dia 20 de março do corrente anno.
N. 148 — Anthero dos Santos.— Prorogo o prazo da intimação até o dia 15 de abril proximo vindouro.
Posto de Pilares:
N. 133 — Maximiano Carlos Lacê.— Deferido.
N. 134 — José Antonio Fernandes.— Concedo 30 dias.
N. 135 — Augusto dos Santos. — Indeferido, á vista do parecer do chefe do posto.
N. 3.070 — Manoel de Oliveira Brandão Sobrinho.— Certifique-se.

Policia do Districto Federal

Por actos de 24 de janeiro de 1925:

Foram transferidos os delegados auxiliares: Bacharel José de Azerem Furtado, da 1ª delegacia para a 3ª; bacharel João Pequeno de Azevedo, da 2ª para a 1ª e bacharel Aloysio Neiva, da 3ª para a 2ª, por conveniencia do serviço.

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 23 do corrente mez foram nomeados: Octavio da Silveira Neuber, collector das rendas federaes no municipio de Pirajuhy, Estado de São Paulo; Francisco Virgolino de Souza, collector das rendas federaes em Cabaceiras, Barra do São Miguel e Matta Virgem, Estado da Parahyba; Raul Silva, escrivão da collectoria das rendas federaes em Cosmopolis, Estado de São Paulo; D. Leontina Antunes de Barros, para o logar de escrivão da collectoria das rendas federaes no municipio de Antonio Dias, Estado de Minas Geraes; José Jorge Maricato, collector das rendas federaes no municipio de Santa Barbara (Rio Claro), Estado de São Paulo; Raul Martins da Costa, collector das rendas federaes no municipio de Itabira, Estado de Minas Geraes, e José de Souza Costa, collector das rendas federaes em Figueira, Estado de Minas Geraes.

— Por outro de igual data, foi declarada sem effeito a nomeação de Benicio Alves da Silva para o logar de escrivão da collectoria das rendas federaes em Villa Christina, Estado de Sergipe, visto não ter prestado fiança dentro do prazo legal.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Raymundo José Coqueiro Watson, agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de Goyaz, solicitando prorogação de prazo, por mais 60 dias para se apresentar naquelle Estado. — Deferido, de accordo com o parecer.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 23 de janeiro de 1925

Sr. inspector geral de Seguros:
N. 2 — Devolvendo o processo referente á Compagnia Assigurazioni Generali, com séde em Trieste, Reino da Italia.

Requerimentos despachados

José Antonio Garcia, 3º escripturario da Alfandega de Manáos, pedindo uma passagem em 1ª classe do porto desta Capital ao de Fortaleza. — Dirija-se á Contadoria Central, á qual cabe resolver, nos precisos termos do decreto numero 16.650, de 22 de outubro proximo findo.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 22 de janeiro de 1925

Sr. director de Estatistica Commercial:
N. 1 — Communico-vos, para os devidos fins, que o director-secretario do Tribunal de Contas, em officio numero 2.910, de 26 de dezembro proximo findo, scientificou a esta directoria haver o mesmo tribunal, em sessão de 17 do referido mez, ordenado o registro do contracto celebrado entre essa directoria e as firmas J. G. Pereira & Comp., Pinto Guimarães & Comp. e Cardinale & Comp. para fornecimento de materiaes de typographia a essa repartição no anno proximo passado.

Dia 23

Sr. superintendente da Estrada de Ferro Leopoldina (The Leopoldina Railway Company, Ltd.):
N. 22 — Solicito vossas providencias no sentido de serem fornecidas autorizações para requisitar passagens em 1ª classe, nos trens dessa estrada, aos funccionarios constntes da relação abaixo, e nos trechos nella referidos, de accordo com o empenho de despeza n. 7, em favor dessa empreza:
Inspector fiscal Leonel Mariani Serra, em todo o percurso da estrada, com direito a leito;
Inspector fiscal Alfredo Mallet Soares, em todo o percurso da estrada, com direito a leito;
Agentes fiscaes Constante Lobo e Antonio Dias Martins e 3º escripturario Orlando de Faria Caldas, em todo o percurso da estrada, com direito a leito;
Agentes fiscaes Alberto Miranda, Francisco Fernandes Junior e José Americo Pinto da Silva, do Alto da Serra a São José do Rio Preto;
Agente fiscal Claudinier Victor da Silva, de Praia Formosa a Petropolis;
Agentes fiscaes Americo da Cunha Lopes e José Alves da Cunha Junior, de Barreto a Guaxindiba;
Agente fiscal Armando Negreiros, de Guaxindiba a Cesario Alvim e Imboassica;
Agentes fiscaes Antonio Roussoliéres e Vicente de Paula Balthazar Sodré, de Rocha Leão a Conde de Araruama, de Conde de Araruama a Conceição de Macabú e de Macabú a Glycerio;
Agente fiscal Joaquim da Costa Simas, de Conceição de Macabú a Magdalena e a Manoel Moraes;
Agentes fiscaes Francisco Hosanah Cordeiro, de Campos a Conde de Araruama, Ernesto Machado, Santo Amaro, Barcellos e Colomins;
Agentes fiscaes Carlos Marques Lisboa e Alberto Rollo, de Campos a Santo Eduardo, Paraiso, Ernesto Machado, Conde de Araruama e de Conde de Araruama a Paciencia;
Agente fiscal Apollinario Ribeiro da Cunha, de Barcellos a Atafona;
Agente fiscal Antonio Valentim de Souza, de Campos a Funil;
Agente fiscal Edmundo Rezende Levy, de Itaperuna a Patrocinio e Tombos; de Porciuncula a Patrocinio e de Campos a Itabapoana e a Itaperuna;
Agente fiscal Rossini de Faria, de Vieira Braga a Miracema;
Agente fiscal José Pitta de Castro, de Boa Sorte a Portella e a Vieira Braga;
Agente fiscal Luiz Lopes da Silva, de Cordeiro a Laranjeiras e a Macuco;
Agente fiscal Alfredo B. Fernandes Malmo, de Rio Grande a Sant'Anna;
Agentes fiscaes Antonio Matheus Ferreira Coelho e Diogo Goulart de Souza, de D. Marianna a Porto Novo;
Agente fiscal Alberto Meyer, de Porto das Caixas a Banqueté e de Conselheiro Paulino a D. Marianna;
Agente fiscal José Isidro Teixeira Leite, de Praia Formosa a Estrella;
Agente fiscal Oswaldo Nobre Gaudio Ley, de Entre Rios a Figueiras;
Agente fiscal Edmundo Ribeiro Carneiro, de Porto Novo a São Francisco.
Solicito, outrosim, seja permittido aos funccionarios portadores das autorizações pedidas, requisitar passagens não só nas estações referidas, como tambem nas dos trechos entre ellas comprehendidos.
Peço sejam ditas autorizações remettidas a esta directoria.

— Sr. inspector da Alfandega de Manáos:

N. 2 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo á solicitação que lhe fôra feita em a petição de 7 de janeiro corrente, da Madeira Mamoré Railway Company, resolveu, em 16 do mesmo mez, autorizar o despacho, livre de direitos de importação e de expediente, do material discriminado nas relações juntas, excluidos os artigos assignalados á tinta carmin e mais 250 pilhas electricas, á vista da circular n. 72, de 31 de dezembro ultimo.

N. 1 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo á solicitação que lhe fôra feita em petição de 7 do corrente mez, da Madeira Mamoré Railway Company, resolveu, em 16 do mesmo mez, autorizar o despacho, livre de direitos de importação e de expediente, do material descripto na relação junta, exceptuando-se os artigos assignalados com a palavra — não — á tinta encarnada,

N. 3 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo á solicitação que lhe fôra feita em petição de 17 de janeiro corrente, da Madeira Mamoré Railway Company, resolveu, em 16 do mesmo mez, autorizar o despacho, livre de direitos de importação e de expediente, do material descripto na relação junta, exceptuando-se os oitocentos vidros de janella, assignalados com a palavra — não — á tinta encarnada.

— Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 6 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo á solicitação que lhe fôra feita em petição de 7 do corrente mez, da Madeira Mamoré Railway Company, resolveu, em 17 do mesmo mez, autorizar o despacho, livre de direitos de importação e de expediente, mediante termo de responsabilidade com o prazo de 60 dias para o preenchimento das formalidades legaes, de vinte kilos de accessorios para automoveis de linha, material esse destinado aos seus serviços.

Fica, assim, confirmado meu telegramma n. 45, de hoje datado.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 15 — Afim de que essa delegacia providencie sobre o recolhimento da importancia de 1:125$960 em moeda papel, por parte de Ajub Curi Halaf, a que se refere o processo devolvido com o vosso officio n. 1.231, de 13 de dezembro ultimo, relativo á restituição de egual quantia em ouro, depositada pelo referido Ajub Curi Maluf pelas notas de arrematação ns. 1.024/26, 1.048, 1.050/52 e 1.056, de 1919, transmitto-vos, o incluso processo registrado sob n. 65.194, do anno passado.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 7 — Communico-vos, para os devidos fins, que, tendo terminado a 18 do corrente mez, o prazo da addição a esta directoria, do agente fiscal do imposto de consumo na capital desse Estado, Edgar Pedreira de Cerqueira, resolvi desligal-o dos serviços desta mesma directoria, marcando-lhe o prazo de 60 dias para se apresentar a essa delegacia.

— Sr. administrador da Mesa de Rendas Alfandegadas de Itajahy:

N. 1 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo á solicitação que lhe fôra feita no telegramma de 29 de dezembro ultimo, do Sr. director da Estrada de Ferro de Santa Catharina, resolveu, em 12 do corrente mez, autorizar o despacho livre de direitos de importação, mediante termo de responsabilidade com o prazo de 60 dias para preenchimento das formalidades regulamentares, de duas caixas contendo uma machina de frisar e uma plaina de tres faces, vindas de Hamburgo pelo vapor *Jagé* e destinadas ás officinas da mesma estrada. Fica, assim, confirmado meu telegramma n. 47, desta data.

Dia 24

Sr. director da Casa da Moeda:

Transmittindo-vos o incluso processo fichado sob n. 64.424, de 1924, solicito vossas providencias no sentido de ser cumprido o despacho de fls. 11 v.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 25 — Com o officio n. 1.458, de 16 de dezembro ultimo, encaminhastes a esta directoria o processo relativo á petição em que a Companhia Lloyd Sabaudo, recorre do vosso acto mantendo o da Alfandega de Santos que mandou cobrar, com revalidação, a differença do sello de frete do vapor italiano *Tomaso di Savoia*.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu a respeito do assumpto o seguinte despacho: «Em face do parecer, mantenho a decisão da delegacia fiscal, ás fls. 16 v.»

O parecer que emittiu o Sr. subdirector da 1ª Sub-directoria, quando em exercicio do cargo de director, com o qual concordou o Sr. ministro, é o seguinte: «Sou de parecer que seja mantida a decisão da delegacia fiscal, visto ter a recorrente, como está comprovado no processo, deixado perimir o direito de recurso na primeira instancia.»

O que vos communico, para os fins convenientes.

N. 24 — Para o fim indicado no parecer de fls. 145 verso, incluso vos devolvo o processo fichado sob n. 2.183, do corrente anno.

— Sr. Dr. 3º procurador da Republica:

N. 24 — Attendendo ao officio n. 91, de 17 de janeiro corrente, da Recebedoria do Districto Federal, em que solicita baixa do lançamento do imposto de industrias e profissões no 2º semestre de 1921, em nome de Luiz Bahia, barbeiro, á rua Buenos Aires n. 14, peço-vos identicas providencias com relação á contra-fé n. 7.872, série E. P.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 16 — Para o fim indicado em o despacho de fls. 80, verso, incluso vos devolvo o processo fichado sob numero 65.393, de 1924.

— Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 9 — Para o fim indicado em a informação de fls. 25, incluso vos remetto o processo fichado sob n. 1.998, do corrente anno.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 31 — Para o fim indicado em o despacho de fls. 13, incluso vos devolvo o processo fichado sob n. 65.365, de 1924.

— Sr. inspector da Alfandega de Corumbá:

N. 3 — Para o fim indicado em a informação de fls. 5, incluso vos remetto o processo fichado sob n. 1.396, do corrente anno.

— Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 10 — Junto vos envio o processo fichado sob n. 63.511, de 1924, relativo ao aviso n. 238, do Ministerio das Relações Exteriores, pedindo providencias sobre a entrega de um classificador de aço destinado ao consulado suisso, em S. Paulo, afim de que vos digneis de mandar cumprir, com urgencia, o despacho do Sr. ministro datado de 10 deste mez, exarado ás fls. 3.

N. 1 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional declara ao collector das Rendas Federaes em Pirahy, Estado do Rio de Janeiro, em resposta ao seu officio n. 113, de 22 de dezembro ultimo, que póde retirar da Agencia do Correio o caixote contendo 1:000$ (um conto de réis) em estampilhas do sello adhesivo de que trata o mesmo officio, se tiver necessidade, debitando-se por essa importancia, feitas as necessarias communicações a esta directoria e á Casa da Moeda.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 26 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, no processo encaminhado com o vosso officio n. 439, de 10 de dezembro do anno passado, relativo ao requerimento em que José Vieira de Campos, nomeado collector federal em Conchas, nesse Estado, pede prorogação do prazo de 30 dias, para prestar a fiança respectiva, exarou, a 10 deste mez, o seguinte despacho:

"Concedo a prorogação de prazo, nos termos do art. 854 do regulamento approvado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922."

— Sr. delegado geral do imposto sobre a Renda:

N. 23 — Transmittindo-vos o incluso processo registrado sob n. 56.567, do anno passado, solicito vossas providencias no sentido de serem prestados os necessarios esclarecimentos sobre a consulta do Bank of London and South America, Limited, constante do mesmo processo.

— Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 11 — Com o officio n. 850, de 7 de julho do anno proximo passado, encaminhastes á Alfandega do Rio de Janeiro, o processo em que The National City Bank of New York recorre do acto dessa inspectoria arbitrando em 11:157$095, o valor do automovel despachado pela nota de importação n. 11.499, de 1924.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu a respeito do assumpto o seguinte despacho:

«De accôrdo com o parecer, dou provimento ao recurso.

E' este o parecer que emitti, com o qual concordou o Sr. ministro:

«De pleno accôrdo com o parecer unanime da Commissão de Tarifa da Alfandega do Rio, de fls. 23 e, por isso, proponho o provimento do recurso.

Convém, todavia, se chamar a attenção da alfandega recorrida para o art. 29 da vgiente lei orçamentaria da receita.»

E' o seguinte o parecer da Commissão de Tarifa da Alfandega do Rio:

«A Commissão de Tarifa é de parecer que dentro dos moldes regulamentares, deve ser acceito o valor declarado na factura consular, uma vez que pelo facto de ter o interessado pago premio de seguro sobre maior quantia, não importa em ficar a mercadoria commercialmente valorizada.

Assim tambem entende o Sr. inspector.»

O que vos communico, para os devidos fins.

N. 5 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional declara, para os fins convenientes, ao administrador da mesa de rendas alfandegada de Macahé, Estado do Rio de Janeiro, que o Sr. ministro da Fazenda tendo presente o processo relativo ao recurso *ex-officio*, proveniente de um auto lavrado contra Dormeval Marques, por infracção do regulamento annexo ao decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, e que fôra encaminhado com o officio n. 471, de 19 de novembro ultimo, dessa mesa de rendas, proferiu, a respeito do assumpto, o seguinte despacho: — «De accôrdo com o

parecer — nego provimento ao recurso *ex-officio*»

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 27 — Para o fim indicado em o despacho de fls. 4, incluso vos remetto o processo fichado sob n. 53.441, de 19244

— Sr. Dr. 3º procurador da Republica:

N. 25 — De accôrdo com o officio numero 2.062, de 8 de setembro do anno proximo passado da Recebedoria do Districto Federal, solicito-vos mandeis cancellar as contra-fés ns. 3.395|6, série E L, em nome de Ferreira & Comp., ao Caminho da Freguezia n. 1.146, como devedores do imposto de industrias e profissões no exercicio de 1918.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Officios expedidos:

A' Receita Publica:

N. 108 — Communicando que por portaria n. 20, de 16 do corrente, determinou fosse debitado o thesoureiro do sello a importancia de 1.232:500$, proveniente de 10.700.000 formulas do imposto de consumo.

N. 109 — Tendo ordenado transferencia *ex-officio* do negocio de «casa de pasto», pela rua Vasco da Gama n. 21, de José Antonio de Oliveira para Joaquim Rodrigues Moreira, solicita ser feita annotação nas certidões de divida de 1921 e 2º semestre de 1924.

N. 110 — Transmittindo ao Sr. ministro o recurso interposto pela firma Christovam de Andrade Braga.

N. 111 — Communicando a annullação da divida de saneamento de 1924, em nome de Arnaldo Silva Filho, pela rua Anna Leonidia n. 80.

N. 112 — Transmittindo ao Sr. ministro da Fazenda, o recurso interposto pela firma Barroso, Winter & Comp.

N. 113 — Communicando a annullação das dividas de penna de agua dos exercicios de 1917 a 1924, em nome de Antonio Faria de Siqueira, pelo predio n. 196, da rua Piauhy.

N. 114 — Communicando a annullação das dividas de penna de agua dos exercicios de 1911 a 1919, em nome de Antonio Ribeiro Botelho de Magalhães, pelo predio n. 2, antigo, da rua da Capella.

N. 115 — Idem, idem de 1922 e 1923, em nome de José Gonçalves Verissimo, pelo predio n. 16, da avenida Amaro Cavalcanti.

N. 116 — Solicitando cancellamento da divida de penna de agua de 1917, em nome de Florisbella da Silva Araujo, pelo predio n. 16 da rua Macedo Braga; bem como ser extrahida certidão de divida, no mesmo nome e rua, relativa aos mezes de janeiro a agosto de 1917.

N. 117 — Communicando annullação da divida do imposto de industrias e profissões, do exercicio de 1924, em nome do Dr. Dario Monteiro dos Reis, pela rua Clarimundo de Mello n. 46.

— A' Casa da Moeda:

N. 23 — Communicando que determinou fosse debitada o thesoureiro do sello, a importancia de 527:000$, proveniente de 30.100 formulas do imposto de consumo.

N. 24 — Communicando que determinou fosse debitada o thesoureiro do sello, a importancia de 1.355:000$, proveniente de 560.000 sellos adhesivos para contas assignadas.

N. 25 — Idem, idem, a importancia de 3.115:000$, proveniente de 2.129.000 estampilhas do sello adhesivo.

N. 26 — Idem, idem, a importancia de 1.246:500$, proveniente de 9.235.000 formulas do imposto de consumo.

N. 27 — Idem, idem, a importancia de 1.232:500$, proveniente de 10.700.000 formulas do imposto de consumo.

N. 28 — Transmittindo o auto numero 650, de 1924, contra a firma Barbosa & Dias.

— A' 1ª Procuradoria da Republica:

N. 7 — Restituindo o processo do executivo fiscal n. 2.718|9, série E. C., contra Jorge Irmãos & Comp.

— A' Repartição de Aguas e Obras Publicas:

N. 12 — Solicitando informação a respeito do predio n. 55, da rua Vianna Drummond.

— A' Inspectoria de Engenharia Sanitaria:

N. 3 — Transmittindo o processo, originado da representação da 2ª Subdirectoria desta repartição.

— A' Casa da Moeda:

N. 29 — Agradecendo os serviços prestados pelos peritos desse estabelecimento, Francisco de Assis Perdigão e Eduardo M. Teixeira Pinto.

— A' Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 16 — Transmittindo a consulta do agente fiscal Vicente Liserra.

— A' Receita Publica:

N. 118 — Transmittindo o processo originado do auto n. 646, de 1923, contra a Singer Sewing Machine Company.

N. 119 — Transmittindo o processo originado do auto n. 302, de 1923, contra Rocha & Moreira.

N. 120 — Transmittindo o processo originado do auto n. 769, de 1924, contra a Empreza de Aguas Gazosas.

N. 121 — Transmittindo o Sr. ministro da Fazenda o recurso interposto por Augusto Alves de Azevedo e outros.

N. 122 — Solicitando que as dividas de penna de agua dos exercicios de 1920 a 1924 (até 14 de fevereiro), em nome de José Lourenço Gomes, pelo predio n. 23 da rua D. Laura, passem a constituir onus pessoal do citado José Lourenço Gomes.

N. 123 — Communicando a annullação da divida do imposto de industrias e profissões, 2º semestre de 1923 e 1º e 2º semestre de 1924, em nome de Natalini & Barreto, pela rua Chile n. 7.

— A' 1ª Collectoria Federal, em Nitheroy:

N. 26 — Transmittindo o processo originado do auto n. 673, de 1924, contra Tavares & Lima e Samuel Gikovate.

— A' 1ª Collectoria Federal, em Campos:

N. 27 — Communicando que deferiu o requerimento da firma Vasconcellos Couto & Comp., Limitada, no sentido de ser autorizada a receber, armazenar e vender alcool desnaturado dos municipios de Campos e do de S. João da Barra.

N. 28 — Identico, ao officio n. 27, da 1ª Collectoria Federal de Campos.

— A' 3ª Collectoria Federal de Campos:

N. 29 — Communicando que deferiu o requerimento da firma Vasconcellos Couto & Comp. Limitada, no sentido de ser autorizada a receber, armazenar e vender alcool desnaturado dos municipios de Campos e do de S. João da Barra.

— A' Collectoria Federal de S. João da Barra:

N. 30 — Communicando que deferiu o requerimento da firma Vasconcellos Couto & Comp., Limitada, no sentido de ser autorizada a receber, armazenar e vender alcool desnaturado dos municipios de Campos e do de S. João da Barra.

— A' Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 29 — Solicitando fornecimento de passagens dessa estrada, aos continuos e serventes desta recebedoria.

— A' Inspectoria de Engenharia Sanitaria:

N 4 — Communicando que o predio n. 62 da rua do Retiro Saudoso faz parte do Hospital S. Sebastião.

— A' Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 17 — Transmittindo o processo da consulta da firma Queiroz Luzarte & Meyer.

N. 18 — Transmittindo o processo originado do auto n. 557, de 1923, contra Abilio José de Andrade e outra.

— A' Directoria Geral do Thesouro Nacional:

N. 124 — Suggerindo medida para o pagamento dos vendedores externos do sello adhesivo e contas assignadas.

— A' Receita Publica:

N. 125 — Communicando annullação da divida de penna d'agua dos exercicios de 1920 a 1924, em nome de Teixeira & Santos, pelo predio n. 92-4, da rua Leopoldina.

N. 126 — Communicando annullação da divida de penna d'agua dos exercicios de 1922 a 1924, em nome de Domingos Joaquim da Silva, pelo predio n. 12 da Praia de S. Christovão.

N. 127 — Solicitando cancellamento da divida do segundo semestre de 1924, do imposto de industrias e profissões, em nome de Enéas Paiva, pela Estrada Maria Angu' n. 385.

—A' Receita Publica:

N. 128 — Solicitando cancellamento da divida do imposto de industrias e profissões do exercicio de 1924, em nome de José Maria Ibrahim e Abrahão Murta, pelo predio n. 31 da rua Francisco Valle.

N. 129 — Solicitando extracção da divida do imposto de industrias e profissões do exercicio de 1923, a partir de setembro, em nome de Habib Irmãos & Comp., pela estrada do Areal sem numero.

N. 130 — Solicitando cancellamento da divida do imposto de industrias e profissões do primeiro semestre de 1924, em nome de D. Argentina de Araujo Pimenta, pela rua Frei Caneca n. 72.

— A' Receita Publica:

N. 131 — Restituindo o processo numero 60.316, de 1924, referente a fallencia da firma Charles Fortes, informando.

N. 132 — Transmittindo o processo originado do auto n. 389, de 1922, contra Dr. Fernando Pires Ferreira e outro.

N. 133 — Transmittindo a notificação feita em 10 de março de 1924, contra Vieira Monteiro & Comp., e outros.

N. 134 — Transmittindo o processo originado do auto n. 703 de 1922, contra Francisco Sattamini e outros.

N. 135 — Transmittindo o processo originado do auto n. 759, de 1922, contra Perfeito Lopes Varella e outros.

— A' Receita Publica.

N. 136 — Restituindo a petição numero 52.319, de 1924, do Superior Provincial da Ordem Carmelitana Descalça no Brasil, informando.

N. 137 — Restituindo o processo numero 39.755, de 1924, originado do officio em que o Departamento Nacional de Saude Publica communica que o predio n. 62 da rua Retiro Saudoso pertence ao Hospital S. Sebastião.

N. 138 — Transmittindo o processo originado do auto n. 453, de 1922, contra Antonio Braz da Cunha e outros.

N. 139 — Transmittindo o processo originado do auto n. 443, de 1922, contra José Teixeira Torres Carneiro e outro.

N. 140 — Transmittindo o processo originado do auto n. 457, de 1922, contra Fernandes e Souto e outros.

N. 141 — Transmittindo o processo originado do requerimento de Soares Lima & Comp.

N. 142 — Remettendo a portaria de licença do auxiliar de amanuense da Directoria Geral dos Correios, João Alves da Rocha Loures.

— A' Despeza Publica:

N. 143 — Transmittindo a communicação para os effeitos de montepio, do 2º official aduaneiro, extincto da Alfandega desta Capital, Amadeu de Araujo Lopes.

Requerimentos despachados

Dia 24 de janeiro de 1925

N. 731 — Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro. — Officie-se.

N. 730 — The Rio de Janeiro Tramway Light and Power C. Ltd. — Officie-se.

Sem numero — Mme. Perez. — A' vista do officio n. 62, de 21 do corrente, Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, designo o escripturario Leoncio Mousinho para o exame proposto.

Sem numero — David Silva & Comp. — A' vista do officio n. 62, de 21 do corrente, da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, designo o escripturario Moreira Filho para o exame proposto.

Sem numero — Othon de Mello e outros. — Arbitro em quinze mil réis, diarios, o salario de cada perito, em face do disposto no paragrapho 4º do art. 117 do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

Sem numero — Companhia Calçado Clark Ltd. — De accôrdo com os pareceres da Alfandega desta Capital e da 3ª Sub-directoria. As amostras apresentadas classificam-se como sapatos e incidem na taxa de 600 réis, de accôrdo com o art. 1º n. 14 da lei n. 4.625, de 31 de dezembro de 1922, visto não trazerem o preço marcado pela fabrica e serem de comprimento maior de 22 centimetros.

Sem numero — Ayres & Irmão. — Estando provada a infracção do artigo 6º, paragrapho 2º, do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, imponho á firma Ayres & Irmão a multa de 100$000, minimo do art. 58, *a*, do mesmo decreto. O exame proposto não póde ser feito, á vista do officio n. 62, de 21 do corrente, da Delegacia Geral do Imposto Sobre a Renda.

N. 20.903 — D. Almeida Bastos & Comp. — Altere-se, para este exercicio, a classificação para «licores e outras bebidas e padaria» de accôrdo com o laudo e parecer.

N. 6.171 — Manoel Força. — Officie-se, nos termos propostos, á Directoria da Receita.

N. 11.774 — João Pedro Serra. — Annote-se, neste exercicio, o valor locativo de 4:800$000.

N. 15.665 — Germano Martins Castro. — Annote-se, para cada um dos immoveis, neste exercicio, o valor locativo de 3:600$000.

Sem numero — Santos Moreira & Companhia. — Só quando fundados motivos de duvida houver sobre a fidelidade da declaração de lucros, entre elles, a exiguidade destes, a que o art. 15 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, autoriza a exigencia do balanço e o exame de escripta. No caso, absolutamente se não delineiam essas duvidas, attenta a importancia do lucro declarado, tanto no anno de 1922, como no de 1923. A petição de fls. 9 não importa absolutamente em desrespeito á intimação de folhas 7, porque apenas vem informar que a declaração de lucros fôra feita antes da intimação, sem apresentação de balanço. Intime-se, pois, com o prazo de 15 dias, a firma a se defender da infracção do art. 12 do citado decreto, visto não ter recolhido o imposto devido.

N. 13.493 — José Moreira de Souza. — Reitere-se.

N. 15.774 — Crédit Foncier du Brésil et de l'Amérique du Sud. — Dirija-se, querendo, á Directoria da Receita.

Sem numero — Joaquim Pinto Nogueira. — Archive-se.

Officio n. 1, do Tribunal do Jury — Alfredo Pires Bittencourt. — A' 3ª Sub-directoria para os devidos fins.

Officio n. 1.280, da Alfandega de Santos — William Lowry. — Restitua-se o processo á Alfandega de Santos.

Officio n. 9, da Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas. — Eurico Schoc. — A' 3ª Sub-directoria. para os devidos fins.

Officio n. 264, do Ministerio da Guerra — Felix Felippe dos Santos. — A' 3ª Sub-directoria para os devidos fins.

Officio n. 47, do Ministerio dos Negocios da Fazenda — A' 1ª Sub-directoria para os devidos fins.

Officio n. 71, da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda. — A' 1ª Sub-directoria para os devidos fins.

Officio n. 1.926, da Alfandega do Rio de Janeiro — A. S. Michelet. — Restitua-se.

Officio da Inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro, referente á factura consular. — Responda-se.

Sem numero — Simões & Silva. — Cobre-se a differença do imposto do exercicio de 1920, primeiro semestre, com a móra de 1%, marcando-se o prazo de oito dias ao contribuinte para effectuar o pagamento.

Sem numero — David Magalhães & Comp. — Pela infracção do art. 19 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, imponho a Manoel de Jesus Amaral a multa de 500$, minimo do art. 16, *a*, do referido decreto.

Sem numero — Manoel de Jesus Amaral. — Pela infracção do art. 19 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, imponho a Manoel de Jesus Amaral a multa de 500$, minimo do art. 61, *d*, do referido decreto.

Sem numero — José Ferreira Tavares. — Pague-se ao requerente a quantia de 750$, classificando-se a despeza pelo modo indicado.

Sem numero — Azevedo Barros & Comp. — A' 2ª Sub-directoria para fundamentar a necessidade do exame de escripta.

Sem numero — Roberto Duchesne. — A' vista do officio n. 62, de 21 do corrente, da Delegacia do Imposto sobre a Renda, declarando impossibilidade de proceder ao exame de escripta solicitado, e como se trata de estabelecimento que começou a funccionar em janeiro de 1922, fallindo em agosto de 1923, o que permitte suppor inexistencia de lucros tributaveis, restitua-se o processo, informando sobre as dividas referentes ao imposto de industrias e profissões.

Sem numero — Maura & Carneiro. — A' 2ª Sub-directoria para fundamentar a necessidade do exame de escripta.

Sem numero — Macedo Portas & Companhia. — Designo o escripturario Moreira Filho para o exame proposto.

Sem numero — Guilherme Bastos Villares. — Entregue-se ao requerente a quantia de 1:525$000, classificando-se a despeza pelo modo indicado.

Officio n. 152, da Directoria da Casa da Moeda — Boris Tchornei. — A' 3ª Sub-Directoria para os devidos fins.

Officio n. 22, do Montepio G. E. dos Servidores do Estado. — A' 1ª Sub-Directoria para os devidos fins.

Officio n. 79, da Alfandega de Santos — «Chloral». — A' 3ª Sub-Directoria para os devidos fins.

Officio n. 32, da Junta dos Corretores. — A' Sub-Directoria para os devidos fins.

Sem numero — Valentim Dutra. — A' vista do officio n. 62, de 21 do corrente, da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda, designo os escripturarios Leoncio Mousinho e Genelicio Araujo para o exame necessario.

Sem numero — Manoel Monteiro. — A infracção está provada, pelo que imponho a Manoel Monteiro a multa de 500$, minimo do art. 61 *a*, do decreto numero 15.589, de 29 de julho de 1922.

Sem numero — Felippe Otton. — Estando provada a transferencia com relação ao imposto de industrias e profissões, attenda-se ao requerente.

Sem numero — José Leoncio Mousinho. — Entregue-se ao requerente a quantia de 25$, classificando-se a despeza pelo modo indicado.

Officio n. 90, da Estrada de Ferro Central do Brasil. — A' 3ª Sub-Directoria para os devidos fins.

Sem numero — J. A. da Silveira & Comp. — Cobre-se o imposto relativo a 1923, com a móra de 50%. Pela infracção indicada no parecer, imponho á firma J. A. Silveira & Comp. a multa de 500$, minimo do art. 61, *d*, do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922.

Sem numero — Domingos Fernandes. — Officie-se á Directoria da Receita.

Sem numero — Manoel Ferreira Pragana. — Cobre-se o imposto com a móra de 50%, conforme propõe o parecer. Imponho a Manoel Ferreira Pragana, pela infracção do art. 16 do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, a multa de 500$, minimo do art. 61 *d*, do referido decreto.

Officio n. 1, da Sub-Contadoria Seccional da Recebedoria do Districto Federal. — A' 1ª Sub-Directoria para os devidos fins.

Precatorios despachados

Juizo da Segunda Vara Criminal, entrega de 1:200$ a favor de Augusto Pinto Lima. — Cumpra-se.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal, entrega de 400$ a favor de Boanerges Costa Mattos. — Cumpra-se.

Juizo da Segunda Vara de Orphãos, entrega de 1:451$269 a favor do Dr. Salvador Clemente de Carvalho. — Cumpra-se.

Autos de infracção

Auto n. 24, lavrado em 22 de janeiro de 1924, contra De La Balze & Comp. — Tendo em vista a falta, nos rotulos de fls. 2, de declaração do nome do verdadeiro fabricante no Brasil e de perfeita determinação de serem fabricados no territorio nacional os productos a que se referem os mesmos rotulos, intimem-se os autuados a dizer quanto á infracção do art. 26 do decreto numero 14.713, de 8 de março de 1921, e artigo 1°, ns. 2 e 3, do decreto n. 2.742, de 17 de dezembro de 1897.

Auto n. 684, lavrado em 5 de outubro de 1923, contra Luiz Blaso e outros. — Encaminhe-se.

Auto n. 14, lavrado em 26 de dezembro de 1923, contra Guichard & Comp. — Encaminhe-se o recurso.

Auto n. 170, lavrado em 24 de abril de 1924, contra Antonio Alves & Irmão. — Officie-se á Casa da Moeda.

Auto n. 498, lavrado em 5 de setembro de 1922, contra o Dr. Roberto de S. Corrêa e outros. — Officie-se á Directoria da Receita no sentido do parecer.

Auto n. 455, lavrado em 4 de setembro de 1922, contra Vicente del Bosco e Caetano Garcia. — Ouça-se o autuante, por intermedio da Directoria da Receita.

Auto n. 475, lavrado em 5 de setembro de 1922, contra Marcos Marx e Fanny Marx. — Officie-se á Directoria da Receita no sentido do parecer.

Auto n. 623, lavrado em 7 de novembro de 1922, contra Lucio Richard e Andree Corret. — Officie-se á Directoria da Receita no sentido do parecer.

Auto n. 461, lavrado em 4 de setembro de 1922, contra Porfirio Affonso Correia e outros. — Officie-se á Directoria da Receita no sentido do parecer.

Auto n. 459, lavrado em 4 de setembro de 1922, contra Arthur Moreira da Costa Lima e outros. — Officie-se á Directoria da Receita no sentido do parecer.

Auto n. 15, lavrado em 4 de janeiro de 1923, contra Francisco Corrêa de Avila e outros. — Ouça-se o autuante, por intermedio da Alfandega desta Capital.

Auto n. 86, lavrado em 15 de outubro de 1923, contra J. Coelho. — Officie-se á Casa da Moeda, solicitando-se o exame das estampilhas.

Auto n. 619, lavrado em 20 de novembro de 1922, contra a Companhia Modelo Industrial e outros. — Officie-se á Directoria da Receita no sentido do parecer.

Auto n. 841, lavrado em 18 de dezembro de 1922, contra Manoel Dias Machado e Moreira Roriz. — Ouça-se o autuante, por intermedio da Alfandega desta Capital.

Auto n. 18, lavrado em 4 de janeiro de 1923, contra Marianna Gouvêa. — Ouça-se o autuante, por intermedio da Alfandega desta Capital.

Auto n. 482, lavrado em 5 de setembro de 1922, contra Antonio de Mattos Trindade e outros. — Officie-se á Directoria da Receita no sentido do parecer.

Auto n. 19, lavrado em 5 de janeiro de 1923, contra João do Carmo Nogueira e outros. — Ouça-se o autuante, por intermedio da Alfandega desta Capital.

Auto n. 16, lavrado em 4 de janeiro de 1923, contra Alexandre Simões Pires e outros. — Ouça-se o autuante, por intermedio da Alfandega desta Capital.

Auto n. 574, de 1924, contra Atlantic Refining Company of Brasil — Quanto á primeira infracção consignada no auto de fls. 2, de não ter sido pago o imposto sobre as vendas á vista realizadas de 1 de maio a 9 de junho de 1924, não estando provada a existencia de dólo, indispensavel á caracterização da sonegação, conforme accentuou o despacho desta directoria exarado no auto n. 461, de 1924, contra F. C. Trancredi, seja a companhia intimada a recolher, no prazo de tres dias, o imposto devido, independentemente de multa e revalidação.

Quanto á segunda parte, não tendo sido emittidas as duplicatas em casos a isso obrigados, *ex-vi* do art. 1° do decreto n. 16.275-A, de 22 de dezembro de 1923, julgo procedente o auto de fls. 2 e imponho á Atlantic Refining Company of Brasil a multa de 500$, gráo minimo do art. 32, 1°, do citado decreto.

Quanto á insufficiencia de pagamento de imposto, decorrente desse procedimento, cobre-se a differença com revalidação, nos termos do art. 30, 1°, e § 1°, *a*, do mesmo decreto.

Intime-se para o recolhimento da multa e da revalidação dentro de 30 dias, e, si o não fizer, extraia-se certidão da divida para cobrança executiva, salvo o direito de recurso, que póde ser interposto no mesmo prazo, na fórma do art. 34, § 3°, do já referido decreto.

Auto n. 611, de 20 de novembro de 1922, contra Manoel Rodrigues Pinheiro, Horacio Teixeira e Arlindo Martins. Foi lavrado o auto de fls. 3, por terem sido encontradas duas estampilhas falsas, sendo uma da taxa de 20$, e outra da de 50$, appostas á escriptura lavrada em 3 de janeiro de 1914, a fls. 13, verso, e 14, verso do livro de notas n. 97 do cartorio do tabellião Djalma da Fonseca Hermes, visto ter sido inutilizada pelos autuados, como partes contrahentes.

Intimados a defender-se dous dos autuados apresentaram as petições de defeza de fls. 7 e 8 sendo lavrado o termo de revelia de fls. 8, contra Manoel Rodrigues Pinheiro, e o de fls. 9, verso, a 10, contra o tabellião citado, por não terem apresentado petição de defesa.

Considerando, porém, que não ha no processo prova de que algum dos accusados tivesse conhecimento prévio de que eram falsas as estampilhas apontadas no auto, pelos fundamentos constantes da decisão de 19 de dezembro de 1922, proferida no auto n. 221, de 13 de fevereiro do mesmo anno, e publicado no *Diario Official* de 22 do referido mez de dezembro, e em face da doutrina constante da Ordem n. 112, da Directoria da Receita Publica, publicada no *Diario Official* de 16 de março de 1923, julgo improcedente o auto de fls. 3 e recorro *ex-officio* para o Sr. ministro da Fazenda.

Depois de feitas as devidas annotações, subam os autos á instancia superior.

Devem, entretanto, os autuados pagar novo sello simples correspondente a taxa das estampilhas falsas que deram causa ao processo, afim de que do facto nenhum damno material advenha aos cofres publicos.

Auto n. 502, de 6 de setembro de 1922 — Contra Maria Rosa Lopes, Perfeito Lopes Varella, João Pereira, José de Almeida Tavares e Josephina Velloso, foi lavrado o auto de fls. 3, por ter sido encontrada uma estampilha falsa da taxa de 50$, apposta á escriptura lavrada em 11 de maio de 1914, a fls. 87 a 88 do livro de notas n. 100 do cartorio do tabellião Djalma da Fonseca Hermes, — visto ter sido inutilizada pelos autuados, como partes contrahentes.

Intimados a defender-se os autuados não apresentaram petição de defesa, sendo lavrado o termo de revelia de fls., e o tabellião apresentou a petição de fls. 6.

Considerando, porém, que não ha no processo prova de que algum dos accusados tivesse conhecimento prévio de que era falsa a estampilha apontada no auto, — pelos fundamentos constantes da decisão de 19 de dezembro de 1922, proferida no auto n. 221, de 13 de fevereiro do mesmo anno, e publicado no *Diario Official*, de 22 do referido mez de dezembro, e em face da doutrina constante da ordem n. 112, da Directoria da Receita Publica, publicada no *Diario Official*, de 16 de março de 1923, julgo improcedente o auto de fls. 3 e recorro *ex-officio* para o Sr. ministro da Fazenda.

Depois de feitas as devidas annotações, subam os autos á instancia superior.

Devem, entretanto, os autuados pagar novo sello simples correspondente á taxa da estampilha falsa que deu causa ao processo, afim de que do facto nenhum damno material advenha aos cofres publicos.

N. 14.265 — Guimarães Salgado & Comp. Ltd. — O art. 15 do decreto n. 15.539, de 29 de julho de 1922, exige, textualmente, *fundado motivo* para exigencia de balanço e exame de escripta commercial.

A representação de fls. 3 v. absolutamente não indica o motivo de duvida que levanta o balanço apresentado.

Accresce que o balanço a que se refere a mesma representação só abrange o periodo de tres mezes, sujeito a imposto, que começou a vigorar em 1920.

Tambem não procede a proposta de exame de escripta de 1920 a 1923, pois que do processo nem ao menos se apura que não tenha a firma pago regularmente o imposto relativo a esses mezes.

Si, para a determinação do exame de escripta, não fossem necessarios fundados motivos de duvida, — teria então esta directoria que mandar examinar a escripta de todos os estabelecimentos commerciaes e industriaes desta cidade, o que é manifestamente impossivel.

Accresce que os guarda-livros que sahiam nesta repartição têem agora exercicio na Delegacia Geral do Imposto sobre a renda, o que difficulta tal exigencia.

Fica, pois, entendido que esta directoria só ordenará exame de escripta quando o exigirem motivos de duvida, apontados e justificados no processo.

Sem numero — Said Matheus & C. — A' vista do officio n. 62, de 21 do corrente da Delegacia Geral do Imposto sobre a renda, — e por ter sido regularmente pago o imposto e não haver penalidade comminada no decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, para a falta de declaração do augmento de capital, — julgo improcedente a representação que deu base ao presente processo e recorro *ex-officio* para a autoridade superior.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Officios expedidos:

A' Collectoria Federal de Cachoeira do Itapemirim:

N. 23 — Restituindo o processo vindo com o officio n. 94, de 12 de abril de 1924.

— A' Collectoria Federal de Pirapora:

N. 24 — Idem, idem, vindo com o officio n. 87, de 26 de março de 1924.

— A' Caixa Economica:

N. 28 — Communicando que foi levantada a fiança depositada nesta repartição, como garantia do despachante da Recebedoria, João Elias Marques.

— A' 2ª Collectoria Federal de Campinas:

N. 25 — Restituindo o processo vindo com o officio n. 53, de 13 de agosto de 1924.

— A' Repartição de A. e Obras Publicas:

N. 13 — Solicitando informação a respeito do predio sem numero da Estrada da Tijuca, de propriedade de João Maria Soutellinho.

— A' Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas:

N. 30 — Restituindo o requerimento da Compagnie du Port de Rio de Janeiro, n. 258 C, de 1924.

— A' Caixa de Amortização:

N. 31 — Restituindo o processo originado do requerimento de Gustavo Dias Carneiro, vindo com o officio numero 2, de 8 do corrente.

Processos despcahados

Dia 24 de janeiro de 1925

N. 12.685 — Manoel Rodrigues Fernandes. — Dê-se baixa a partir de 1924, procedendo-se ao cancellamento de divida proposta. Imponho ao requerente a multa de 50$, minimo da lei.

N. 12.452 — Regine Touriel. — Inscreva-se Regine Touriel, de accôrdo com o parecer, resalvando-se o direito de Fazenda a haver, qualquer debito, si futuramente fôr provada successão; e dê-se baixa, *ex-officio*, no lançamento de Nassini Card a quem imponho a multa de 50$, minimo da lei.

N. 22.420 — Joaquim da Silva Cardoso. — Transfira-se. Imponho a multa de 20$, minimo da lei.

N. 9.040 — Candido de Souza Pereira Botafogo. — Officie-se á Repartição de Aguas no sentido proposto.

N. 21.469 — João Marques Rosa. — Averbe-se, de accôrdo com o parecer.

N. 22.797 — Pedro Meralles Marinho. — Complete-se o lançamento. Imponho a multa de 20$, minimo da lei.

N. 13.037 — Paulo Henrique Denizot. — Complete-se o lançamento.

N. 7.649 — Odette de Castro Castilho. — Complete-se o lançamento.

Notificação:

N. 863 — Francisco da Silva Carneiro. — De accôrdo com o parecer, e em vista do que consta do processo, reconsidero o despacho de fls. 3, para tornal-o de nullo effeito. Façam-se as devidas notas e intime-se o notificado a pagar, no prazo de 15 dias, a differença de registro a que está sujeito.

N. 10 — Eduardo Ricardo Coutinho. — Tendo em vista a notificação feita pelo agente fiscal do imposto de consumo Orozimbo Fernandes Leite e tomando em consideração o parecer da 3ª Sub-directoria, imponho a Eduardo Ricardo Coutinho, estabelecido á rua Rangel Pestana (Bangú) n. 62, da cidade do Rio de Janeiro, com varejo de bebidas, café, velas e vinagre, a multa de 150$ por infracção do art. 8 e 14 do regulamento expedido pelo decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, a qual deverá recolher aos cofres desta repartição, juntamente com a importancia de 125$, relativa a emolumentos de registro de seu estabelecimento, em 1924. Fica avisado que não será acceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 15 dias, sem o prévio deposito das mencionadas importancias. Intime-se.

Processo

N. 19.411 — Alice Faria Mattoso Maia. — Transfira-se.

N. 16.482 — Martins & Vieira. — Inscreva-se, de accôrdo com o parecer e informação supra. Imponho a multa de 20$, minimo da lei.

N. 15.687 — Carlos Lopes Brandão. — Inscreva-se o valor declarado na informação supra para base da cobrança da penna d'agua. Imponho a multa de 20$, minimo da lei, tendo em vista a ultima parte da informação.

N. 16.635 — Luiz Eugenio Tournillow. — De accôrdo com o parecer officie-se nos termos do final da informação retro.

N. 16.035 — João Luiz Bastos. — Annote-se o abastecimento do hydrometro exclusivo nos exercicios de 1922 e 1923, e annullem-se as certidões de divida a que se refere a informação retro, officiando-se á Directoria da Receita Publica.

N. 23.259 — Nagib Dibo. — Transfira-se. Imponho a multa de 20$, minimo da lei.

N. 15.590 — Paulina Hok Rial. — Transfira-se. Imponho a cada um dos vendedores a multa de 20$, minimo da lei.

N. 21.980 — Joaquim Maria Pires. — Transfira-se. Imponho ao vendedor a multa de 20$, minimo da lei.

N. 0.326 — Naime Guerschune. — Proceda-se na fórma do parecer, supra.

N. 7.852 — Emilio Corrêa do Amaral. — De accôrdo com o parecer, transfira-se.

N. 6.334 — Asylo de Orphãos Analia Franco. — Archive-se. De accôrdo com o parecer supra nada ha que deferir.

N. 13.792 — Bhering & Comp. — Em face do parecer, archive-se.

Sem numero — Cavour Barros & Comp. — Nada ha que providenciar em face do parecer e informação supra. — Archive-se.

N. 1.171 — Guilherme Maxmell de Souza Bastos. — Transfira-se. Imponho a multa de 20$, minimo da lei.

N. 1.173 — Henrique Tischer. — Transfira-se.

N. 8.391 — Maria Rosa Ribeiro. — Transfira-se.

N. 16.751 — Corrêa & Pinto. — Averbe-se a mudança, e volte o processo á 2ª Sub-directoria nos termos do parecer.

N. 22.839 — Adelino Marques de Oliveira. — Averbe-se a mudança, de accôrdo com o proposto, e volte o processo á 2ª Sub-directoria nos termos do parecer.

N. 21.729 — A. Taboas & Comp. — Averbe-se a mudança, nos termos do parecer.

N. 18.875 — Antonio Pereira Soares e outro. — Averbe-se a mudança.

N. 15.771 — Bento & Taboas. — Averbe-se a mudança.

N. 11.097 — Antonio Gonçalves Moraes. — Averbe-se a transferencia.

N. 11.096 — Antonio Gonçalves Moraes. — Transfira-se.

N. 22.488 — Companhia Radio Telegraphica Brasileiro. — Averbe-se a mudança e volte o processo á 2ª Sub-directoria, nos termos do parecer.

N. 17.753 — Avelino Pereira Martins. — Transfira-se. Imponho a multa de 20$, minimo da lei.

N. 17.973 — Antonio de Negreiros Pego. — Complete-se o lançamento pelo modo proposto.

N. 19.207 — Arthume Frederico Josetti. — Averbe-se a mudança e volte o processo á 2ª Sub-directoria, nos termos do parecer.

N. 20.781 — Alfredo Cardoso Almeida Mesquitella. — Transfira-se. Imponho a multa de 20$, minimo dal lei.

DESPACHOS DA 2ª SUB-DIRECTORIA

Dia 23 de janeiro de 1925

N. 22.793 — Alcides Ballanug & Comp. — Satisfaça a exigencia.

Sem numero — Margarida Brezes. — Idem.

Sem numero — Mme. Jacquillir Carliz. — Idem.

N. 15.635 — Maria Bibiana Vaz Guimarães. — Idem.

N. 8.053 — Oswaldo M. Rezende. — Idem.

N. 15.398 — João Baptista Barcellos. — Idem.

N. 17.227 — Joaquim Dias de Souza. — Idem.

N. 14.373 — José Azevedo Maia. — Idem.

N. 14.961 — Mario Joaquim Silveira. — Idem.

N. 23.238 — Leon Gans. — Idem.

N. 9.880 — Natal Esteves Baptista. — Idem.

N. 19.632 — Beatriz Rocha Araujo. — Idem.

N. 4.073 — Angelo Sabatini. — Idem.

N. 3.929 — Euphemia de Jesus Tinoco. — Idem.

DESPACHOS DA 3ª SUB-DIRECTORI

Dia 24 de janeiro de 1925

N. 9.755 — Saad Murad — Requeira separadamente.

N. 9.751 — Alfredo Teixeira Cardoso. — Organize as guias de accôrdo com a verificação procedida, separando as dos productos nacionaes dos estrangeiros.

N. 9.555 — Norberto Ottoni de Carvalho. — Apresente o conhecimento do imposto de industrias e profissões, com a averbação já feita para seu nome do negocio em apreço.

N. 381 — Luiz Lopes da Silva. — Legalize a assignatura da petição.

N. 50 — Adelino Gonçalves da Silva. — Prove o allegado.

N. 304 — Freitas & Teixeira. — Diga onde é estabelecido.

N. 292 — Monteiro da Silva, Irmão & Comp. — Satisfaça o pagamento da notificação 312 de 1924.

N. 155 — Olivio Ferreira de Castro. — Apresente o conhecimento do imposto de industrias e profissões com a transferencia do negocio em questão, já feita em seu nome.

N. 9.840 — José Lopes Cabral. — Satisfaça a exigencia.

N. 9.875 — M. J. S. Nunes. — Satisfaça a exigencia.

N. 9.434 — Pires & Lima. — Idem.

N. 19.203 — Carlos Antonio Machado. — Idem.

N. 252 — Libanio Pereira Dias. — Idem.

N. 296 — Kalil Raed. — Idem.

N. 124 — João Coelho Esteves. — Idem.

N. 125 — Ferreira Pires & Torres. — Idem.

N. 308 — Edmundo Martins. — Idem.

N. 282 — Carlos A. Silva & Comp. — Idem.

N. 318 — C. Caldim. — Idem.

N. 311 — Coutinho & Filhos. — Idem.

N. 102 — Antonio Leite Fernandes. — Idem.

N. 90 — Ferreira & Ramos. — Idem.

N. 89 — Miguel Monteiro Duarte e Brito. — Idem.

N. 98 — Mario Coilaço. — Idem.

N. 120 — Severino Perez. — Idem.

N. 246 — Salim, Mausur & Comp. — Idem.

N. 238 — Paulino Januario de Moraes. — Idem.

N. 314 — Pacheco Ribeiro & Ricardo. — Idem.

N. 316 — Oliveira & Nunes. — Idem.

N. 215 — Soares, Maia & Comp. — Idem.

N. 99 — Companhia Usinas Nacionaes. — Idem.

N. 7.310 — Amelia Rodrigues de Oliveira. — Idem.

N. 8 109 — Blanche Lazerou. — Idem.

N. 242 — Côra Ribeiro de Mello. — Idem.

N. 221 — Barbosa & Concordia. — Idem.

N. 140 — B. Martins Rodrigues. — Idem.

N. 262 — Antonio Maria Lorga. — Idem.

N. 234 — Antonio da Motta Mendes. — Idem.

N. 237 — Abdalla Sallim & Irmão. — Idem.

N. 6.634 — Pedro De Robertes. — Idem.

N. 9.732 — Salim Assaf. — Idem.

N. 128 — Calil Heneine. — Idem.

N. 166 — Caravello, Sarro & Comp. — Idem.

N. 170 — Ferreira & Fonseca. — Idem.

N. 163 — Francisco Ribeiro da Silva. — Idem.

N. 192 — J. Mendes. — Idem.

N. 194 — José da Silva Novaes. — Idem.

N. 185 — Magalhães, Vieira & Irmão. — Idem.

N. 176 — Nathan Roitberg. — Idem.

N. 168 — S. Gomes. — Idem.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO SEGUNDO DELEGADO

Dia 23 de janeiro de 1925

Officios:

N. 75 — Ao director da Recebedoria do Districto Federal, pedindo rectificação na lista de cobrança.

N. 76 — Ao collector federal de Magé, accusando o recebimento do officio n. 13.

Requerimentos despachados

Armando Candido Moreira, S. A. Lagerhaus A. G., Companhia Industrial do Itaquary. — Archive-se.

J. Gonçalves & Comp. Ltd., S. A. "Monitor Mercantil". — Devem em tempo conveniente fazer a sua declaração de renda em fórma regular, nas formulas fornecidas por esta repartição.

João Amorelli & Comp. — Deferido. Inclua-se na lista supplementar e archive-se.

Alves & Como. — Façam-se as modificações e communique-se á Recebedoria.

Barbosa Freitas & Comp. — Deferido. Communique-se á Recebedoria e archive-se.

Euclydes Deslandes. — Faça-se a modificação e communique-se á Recebedoria.

João Ribeiro. — Deferido. Officie-se á Recebedoria communicando a reducção. Tome-se nota na lista e archive-se.

H. T. Ribeiro. — Officie-se de accôrdo ao Sr. director da Recebedoria; tome-se nota na lista da 2ª secção e archive-se.

Inspectoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Dia 24 de janeiro de 1925

Officios:

Ao Dr. Edgard Costa, juiz de direito, presidente do Tribunal do Jury. Nesta:

N. 42 — Devolvendo com os «scientes» dos fiscaes da Inspectoria Geral dos Bancos, Drs. Odilon Burlamaqui, Aristides Werneck e Armando Carlos da Silva, as requisições remettidas em 17 do corrente.

— Ao director geral do Thesouro Nacional:

N. 43 — Submettendo ao despacho do Sr. ministro da Fazenda, com o parecer da Inspectoria Geral dos Bancos, o processo com o requerimento do Banco Commercial do Estado de S. Paulo, solicitando approvação da reforma dos seus estatutos.

— Ao director geral do Thesouro Nacional:

N. 44 — Submettendo á assignatura do Sr. ministro da Fazenda, com o processo, a carta-patente n. 303 dos Srs. Borges Carvalho & Comp., estabelecidos com casa bancaria em Barretos, Estado de S. Paulo.

Bancos e casas bancarias que recolheram no Thesouro Nacional quota de fiscalização, referentes ao 1º semestre de 1925:

Companhia Administração Garantida, recolheu á Thesouraria Geral do Thesouro Nacional pelo conhecimento numero 512, de 22 de janeiro de 1925, a importancia de 750$, proveniente da quota de fiscalização, pelo seu estabelecimento nesta capital, pelo tempo comprehendido de 1 de janeiro a 31 de junho do corrente anno.

The National City Bank of New York recolheu á Thesouraria Geral do Thesouro Nacional, pelo conhecimento numero 553, de 23 de janeiro de 1925, a importancia de 4:000$, proveniente da quota de fiscalização, pelo seu estabelecimento nesta capital e filiaes em São Paulo e Pernambuco, pelo tempo comprehendido de 1 de janeiro a 31 de junho do corrente anno.

Banco Portuguez do Brasil recolheu á Thesouraria Geral do Thesouro Nacional, pelo conhecimento n. 574, de 23 de janeiro de 1925, a importancia de réis 9:000$, proveniente da quota de fiscalização, pelo seu estabelecimento nesta capital e filiaes em São Paulo e Santos, pelo tempo comprehendido de 1 de janeiro a 31 de junho do corrente anno.

Banco Hollandez da America do Sul recolheu á Thesouraria Geral do Thesouro Nacional, pelo conhecimento numero 503, de 21 de janeiro de 1925, a importancia de 3:000$, proveniente da quota de fiscalização, pelo seu estabelecimento nesta capital e succursaes em São Paulo e Santos, pelo tempo comprehendido de 1 de janeiro a 31 de junho do corrente anno.

Crédit Foncier du Brésil et de L'Amérique du Sud recolheu á Thesouraria Geral do Thesouro Nacional, pelo conhecimento n. 575, de 21 de janeiro de 1925, proveniente da quota de fiscalização, a importancia de 6:000$, pelo seu estabelecimento nesta capital e agencia em São Paulo, pelo tempo comprehendido de 1 de janeiro a 31 de junho do corrente anno.

Banco do Commercio recolheu á Thesouraria Geral do Thesouro Nacional, pelo conhecimento n. 501, a importancia de 3:000$, proveniente da quota de fiscalização, pelo seu estabelecimento nesta capital, pelo tempo comprehendido de 1 de janeiro a 31 de junho do corrente anno.

Banco Italo-Belga recolheu á Thesouraria Geral do Thesouro Nacional, pelo conhecimento n. 511, de 22 de janeiro de 1925, a importancia de 12:000$, proveniente da quota de fiscalização, pelo seu estabelecimento nesta capital, e filiaes em Santos e Rio de Janeiro, pelo tempo comprehendido de 1 de janeiro a 31 de junho de 1925.

Banco do Districto Federal recolheu á Thesouraria Geral do Thesouro Na-

cional, pelo conhecimento n. 507, de 21 de janeiro de 1925, a importancia de 750$, proveniente da quota de fiscalização, pelo seu estabelecimento nesta capital, pelo tempo comprehendido de 1 de janeiro a 31 de junho de 1925.

Bank of London and South America, Ltd. recolheu á Thesouraria Geral do Thesouro Nacional, pelo conhecimento n. 534, de 22 de janeiro de 1925, proveniente da quota de fiscalização, a importancia de 39:000$, pelo seu estabelecimento nesta capital e filiaes no Amazonas, Pará, Maranhão, Ceará, Pernambuco, Alagoas, Bahia, Espirito Santos, São Paulo, Paraná e Rio Grande do Sul, pelo tempo comprehendido de 1 de janeiro a 31 de junho do corrente anno.

Banco Brasileiro Allemão recolheu á Thesouraria Geral do Thesouro Nacional pelo conhecimento n. 584, de 22 de janeiro de 1925, a importancia de réis 18:000$, proveniente da quota de fiscalização pelo seu estabelecimento nesta capital e filiaes em São Paulo, Bahia, Rio Grande do Sul e Pernambuco, pelo tempo comprehendido de 1 de janeiro a 31 de junho do corrente anno.

Banco de Hespanha & Brasil recolheu á Thesouraria Geral do Thesouro Nacional, pelo conhecimento n. 572, de 23 de janeiro de 1925, a importancia de réis 4:000$, proveniente da quota de fiscalização pelo seu estabelecimento nesta capital e agencias no Meyer, pelo tempo comprehendido de 1 de janeiro a 31 de junho do corrente anno.

Banco Nacional Ultramarino recolheu á Thesouraria Geral do Thesouro Nacional, pelo conhecimento n. 577, de 23 de janeiro de 1925, a importancia de réis 7:000$, proveniente da quota de fiscalização, pelo seu estabelecimento nesta capital e filiaes em São Paulo, Pernambuco, Pará e Amazonas, pelo tempo comprehendido de 1 de janeiro a 31 de junho de 1925.

The Royal Bank of Canadá recolheu á Thesouraria Geral do Thesouro Nacional, pelo conhecimento n. 572, de 23 de janeiro de 1925, a importancia de réis 3:000$, proveniente da quota de fiscalização, pelo seu estabelecimento nesta capital e filiaes em São Paulo e Santos, pelo tempo comprehendido de 1 de janeiro a 31 de junho do corrente anno.

Banco Sul do Brasil recolheu á Thesouraria Geral do Thesouro Nacional, pelo conhecimento n. 582, de 23 de janeiro de 1925, a importancia de 2:000$, proveniente da quota de fiscalização pelo seu estabelecimento nesta capital, pelo tempo comprehendido de 1 de janeiro a 31 de junho do corrente anno.

Banco Escandinavo Brasileiro recolheu á Thesouraria Geral do Thesouro Nacional, pelo conhecimento n. 581, de 23 de ajneiro de 1925, a importancia de 2:000$, proveniente da quota de fiscalização, pelo seu estabelecimento nesta capital, pelo tempo comprehendido de 1 de janeiro a 31 de junho do corrente anno.

Banco Commercial e Hypothecario de Campos recolheu á Thesouraria Geral do Thesouro Nacional, pelo conhecimento n. 573, de 23 de janeiro de 1925, a importancia de 2:000$, proveniente da quota de fiscalização, pelo seu estabelecimento na cidade de Campos (Estado do Rio de Janeiro), pelo tempo comprehendido de 1 de janeiro a 31 de junho do corrente anno.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Requerimento despachado

Dia 24 de janeiro de 1925

Companhia Assicurazioni Generali, petição da mesma data, pedindo restituição da declaração de existencia de 400 apolices da Divida Publica no Banco Francez e Italiano, depositadas por G. Tomaselli & Comp., por conta da mesma companhia. — Entregue-se, mediante recibo.

Imprensa Nacional e "Diario Official"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 24 de janeiro de 1925

Foram expedidos os seguintes officios.

N. 120 — Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional na Bahia, informando sobre a remessa do *Diario Official*.

N. 121 — Ao Sr. director da Succursal do Banco Hypothecario e Agricola do Estado de Minas, idem, idem.

N. 122 — Ao Sr. director da Despeza Publica do Thesouro Nacional, encaminhando uma folha para pagamento a Emiliana Gaspar Gonçalves.

N. 123—Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, solicitando empenho de despeza.

N. 124 — Ao Sr. inspector da Alfandega de Florianopolis, idem, idem.

N. 125 — Ao Sr. inspector da Caixa de Amortização, idem, idem.

N. 126 — Ao Sr. director da Estatistica Commercial, idem, idem.

N. 127 — Ao Sr. director do Patrimonio Nacional, idem, idem.

N. 128 — Ao Sr. director do Patrimonio Nacional, idem, idem.

N. 129 — Ao Sr. director da Receita Publica do Thesouro Nacional, idem, idem.

Ns. 130|131|132 — Ao Sr. director de Contabilidade do Thesouro Nacional, solicitando empenho de despeza.

Requerimentos despachados

Diogenes Alves da Costa, João de Macedo Neves e Octacilio de Souza Breves. — Sim, em termos.

Joaquim Antonio Martins Pereira.— Como requer.

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 24 de janeiro de 1925

N. 5 S. — Salvador Pinto Junior. — Cumpra-se o alvará.

N. 14 C. — Carlos Leclerc. — Deferido.

N. 27 J. — José Henrique da Silva. — Deferido.

N. 19 J. — João Gomes Pereira. — Cumpra-se o alvará.

N. 45 I. — Izabel Flora Moreira. — Satisfaça a exigencia.

N. 889 A. — Alfredo Gastão de Villemor Amaral. — Cumpra-se o alvará.

N. 45 Est. — Thereza Julia Rimes.— Cumpra-se o alvará.

N. 1 W.—Welfredo Francisco Lyrch. Cumpra-se o alvará.

N. 5 Q. — Quirina Alves de Mello. — Cumpra-se o alvará.

N. 26 M. — Mario Hermes da Fonseca. — Cumpra-se o alvará.

N. 9 O. — Orozimbo Muniz Barreto Junior. — Cumpra-se o alvará.

N. 23 M. — Maria Henriqueta Valladão de Rezende. — Cumpra-se o alvará.

N. 46 J. — José Dolabella. — Cumpra-se o alvará.

N. 43 J. — José Galliot.—Sellado o documento de fls. 3, cumpra-se o alvará, de accôrdo com o parecer

N. 16 E. — Elisa Brasilina Moreira. — Cumpra-se o alvará.

N. 8 B. — Borges & Irmão. — Cumpra-se o alvará.

N. 44 A. — Anna de Castro Belizario Soares de Souza Peçanha. — Cumpra-se o alvará.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 24 do corrente:

Foram nomeados:

O capitão de corveta Francisco Epaminondas de Andrade Junior para servir no Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro;

O capitão de corveta graduado reformado commissario João Luiz de Paiva Junior para servir na Directoria de Fazenda, como auxiliar;

O 2º tenente fiel reformado Felix Rodrigues para servir na Directoria de Fazenda, como auxiliar.

Foram concedidos:

De accôrdo com o parecer da junta medica a 60 dias de licença, na fórma da lei, ao 2º tenente Fernando Garcia Vidal, para tratar de sua saude onde lhe convier, devendo entrar no goso desta licença dentro do prazo de 30 dias a contar desta data;

De accôrdo com o parecer da junta medica, seis mezes de licença, na fórma da lei, ao foguista da patromoria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro Marcionillo do Sacramento, para tratar de sua saude onde lhe convier, devendo entrar no goso desta licença dentro do prazo de 30 dias a contar desta data.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 24 de janeiro de 1925

Sr. presidente do Estado do Rio de Janeiro:

N. 333 — Assumpto: Cessão de um predio.

1. Em resposta ao officio de V. Ex. numero 439, de 10 de setembro ultimo, sobre a cessão a esse Estado do predio em que

funccionou a Escola de Aprendizes Marinheiros de Campos, tenho a honra de enviar a informação em cópia inclusa prestada sobre o assumpto pela Directoria do Pessoal.

— Sr. director geral do Pessoal:

N. 329 — Assumpto: Dispensa official da antiga Inspectoria de Fazenda.

Referencia: Officio da D. F. n. 33 A, de 14 de janeiro de 1925.

1. Declaro-vos que resolvi dispensar do serviço da antiga Inspectoria de Fazenda e Fiscalisação o capitão de corveta, graduado, reformado, commissario João Luiz de Paiva Junior e o 2º tenente fiel reformado Felix Rodrigues. . . . . .

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 331 — Pagamento de factura.

1. Solicito a V. Ex. as necessarias providencias no sentido de ser effectuado, pelo Thesouro Nacional, á conta da verba «1—Repartições de Marinha—n. 1—XIII—Hospital Central — Material — Permanente — n. 197 — Para acquisição de vasilhame, etc », do orçamento de 1924, o pagamento da importancia de 2:190$, a qual é credora a firma Moreno Berlido & Comp., conforme consta da factura e demais documentos que a este acompanham.

N. 332 — Remette papeis sobre uma concurrencia e solicita reconsideração de resolução.

1. Tenho a honra de transmittir a V. Ex. os inclusos papeis relativos á concurrencia realisada para a construcção da ala principal do edificio destinado a este ministerio e que deixaram de acompanhar o aviso sob n. 5.160, de 23 de dezembro ultimo.

Assim, venho solicitar a interferencia de V. Ex. para que esse Tribunal reconsidere a deliberação tomada em sessão de 31 do referido mez, para o fim de ser o respectivo contracto, celebrado com o engenheiro Edgard Roja Gabaglia, devidamente registrado.

2. Fica, desse modo, accusado o recebimento do officio de V. Ex. n. 51, de 10 do corrente.

— Sr. juiz da 7ª Pretoria Criminal:

N. 334—Comparecimento de testemunha.

1. Em resposta ao officio n. 40, de 12 do corrente, em que solicitaes o comparecimento da testemunha Sylvio Carneiro da Cunha, tenho a informar-vos que não existe sub-official da Armada com esse nome; existiu do entretanto em AR-MA — com o nome de Sylvio Carneiro da Silva. . . . .

Requerimentos despachados

David Silveira de Almeida, 2º sargento (3 — Escola Naval — 1925 .—Aguarde opportunidade.

Joaquim Pereira da Silva, ex-marinheiro nacional (requerimento de 18 de dezembro de 1924).— Indeferido.

Manoel Claudino da Silva (14—Regimento Naval — 1925).— Aguarde opportunidade.

Antonio de Araujo, marinheiro nacional (2 006 — Parecer do C. Juridico — 1925).— Indeferido.

José Manoel da Silva (153 — C. M. N.— 1925).— Em acc do regulamento de Corpo de Marinheiros Nacionaes, não póde ser attendido.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

Requerimentos despachados

Dia 24 de janeiro de 1925

Dr. Justino Carneiro, pedindo para ser procurador da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, no Rio de Janeiro. — Indeferido.

Almeida Porto & Comp., pedindo celebrar ajuste para circulação de carros na Estrada de Ferro Noroeste do Brasil. — Indeferido.

Baldwin Locomotive Works, propondo fornecimento de sobresalentes para locomotivas da Estrada de Ferro Central do Brasil. — Em vista da informação, não convém acceitar a proposta.

Julião Augusto, pedindo concessão de uma área de terreno, sita em Alfredo Maia, Estrada de Ferro Central do Brasil. — Indeferido.

Major Alvaro Joaquim de Amarante, solicitando pagamento de ajuda de custo. — Mantenho o despacho de 30 de setembro de 1924.

Directoria Geral dos Correios

Por titulo de 22 do corrente, foi nomeado Geraldo da França Bueno para o cargo de thesoureiro da agencia do Correio de Guaratinguetá, no Estado de S. Paulo.

— Por portaria de 23 do corrente, o Sr. director geral concedeu a D. Maria Iracema Bittencourt Cardoso, ajudante da agencia do Correio de Largo de Catumby, nesta Capital, 15 dias de licença, para tratar de sua saude, na fórma da lei. . . . .

— Por outra da mesma data, foi nomeado Joaquim Gomes Pinheiro para o cargo de thesoureiro da agencia postal de «Cachoeira do Itapemirim», no Estado do Espirito Santo. . . . .

— Por outra da mesma data, foi removida, a pedido, a ajudante da agencia do Correio de «Gavea do Jardim», nesta Capital, D. Aracyra Lima Daemon, para igual cargo a agencia do Correio de «Borda do Matto», tambem nesta Capital, e deste para aquella D. Guiomar Geraldo da Silva.

— Por outras de 21 do corrente, foi demittido por abandono de emprego, Antonio de Mello Carvalho, do logar de auxiliar da administração dos Correios do Estado da Bahia nos termos do ar. 505, n. 8 do regulamento Postal, combinado com o artigo 14, § 2º, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

— Por outra de 24 do corrente, foi concedido um mez de licença, para tratamento de saude, a contar de 18 de dezembro findo, ao servente de 2ª classe da directoria geral José dos Santos, com dous terços da diaria.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Por titulos da directoria, datados de 30 de dezembro ultimo, foram nomeados, na 2ª divisão, de accôrdo com os arts. 105 e 108 do regulamento em vigor, ajudante de encarregado do Deposito Geral, o telegraphista de 3ª classe Alfredo Pedro de Alcantara e armazenista de 2ª classe, o interino, Carivaldo Magalhães Lima.

Repartição Geral dos Telegraphos

Requerimentos despachados

Ch. Lorilleux & Cie., pedindo restituição da importancia de 1:000$ que depositou como garantia de fornecimento de Material. —Restitua-se.

Severo Dantas & Comp., pedindo restituição da caução de 1:000$ feita em apolice da Divida Publica que depositou para garantia de sua proposta de fornecimento de material.—Restitua-se.

Fred. Figner, pedindo restituição da caução de 500$ que depositou para garantia de fornecimento de material.— Restitua-se.

Fred. Figner, pedindo restituição da caução de 500$ depositada para garantia da sua praposta de fornecimento de material. — Restitua-se.

Companhia Nacional de Electricidade, pedindo restituição da quantia de 590$ depositada para garantia de fornecimento de material.—Restitua-se.

Luiz Macedo & Como., pedindo restituição da caução de 350$ depositada para garantia de contracto para fornecimento de material.—Restitua-se.

R. Petersen Comp. Limitada, pedindo restituição da importancia de 4:000$ que depositou para garantia de fornecimento de material.—Restituta-se.

Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes

Requerimento despachado

Dia 24 de janeiro de 1925

Vieira Cardoso & Gonzalez de 22 do corrente, pedindo para lhes ser alugado o terreno lote n. 334, quarteirão n. 40, situado a rua Equador, — Deferido, a titulo precario, não podendo sublocar á razão de 150$ mensaes, fazendo uma caução, correspondente a dous mezes de aluguel (pagos adiantadamente).

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

O ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, Industria e Commercio, em nome do Presidente da Republica:

Resolve, tendo em vista as clausulas V e VI do contracto celebrado em 8 de outubro de 1923, com Paulo Mauge para servir como veterinario do Corpo de Veterinarios da Directoria do Serviço de Industria Pastoril, rescindir o referido contracto, visto não haver o Congresso Nacional concedido o credito sufficiente para o custeio do contracto e não serem mais julgados necessarios os seus serviços, sendo-lhe concedida a indemnisação de um mez de gratificação a que se refere a clausula VI acima citada.

Rio de Janeiro, 1 de janeiro de 1925. — *Miguel Calmon du Pin e Almeida.*

Commercio de exportação do Brasil para a França, Inglaterra e Allemanha

Estudo apresentado ao Dr. Miguel Calmon du Pin e Almeida, digno ministro da Agricultura, Industria e Commercio, por Affonso Costa, director do Serviço de Informações do mesmo ministerio, de accôrdo com as observações e informes colhidos nos principaes mercados daquelles paizes.

(Continuado do n. 17)

Couros e pelles

Dispondo de numeroso rebanho de bovinos mesmo antes da guerra, ainda quando a industria de carne frigorificada não havia tomado o desenvolvimento espantoso que se lhe tem dado, o Brasil já exportava para o exterior consideravel quantidade de couros, salgados e seccos, de gado vaccum, principalmente para a Europa. Em 1913, a exportação total de couros das duas especies, seccos e salgados, foi representada por 41.392 toneladas, no valor de 38.180:000$. Os paizes que mais importavam na Europa eram a França, a Inglaterra e a Allemanha, como se vê do seguinte:

EXPORTAÇÃO POR DESTINO EM 1913

Paizes	Toneladas
França	10.537
Allemanha	10.280
Inglaterra	8.789
Belgica	2.092
Italia	1.371

Depois de 1913, e durante o periodo da guerra, essa corrente de exportação não se interrompeu, mas diminuiu bastante, desapparecendo, quanto á Allemanha. No correr desse periodo até 1913, a exportação, tanto para a França como para a Inglaterra, jámais attingiu as cifras de 1913, salvo em 1919, quanto á Grã-Bretanha. O afastamento de muitos milhares de homens do labor das officinas, em os paizes empenhados na luta, fez decrescer as necessidades de materia prima antes exigida pelo movimento fabril, retrahindo-se por isso os respectivos mercados. Da nossa exportação de 1915 a 1919, para os dous paizes, damos noticias no seguinte quadro:

Paizes	Toneladas
1915:	
França	2.750
Inglaterra	8.548
1916:	
Inglaterra	4.080
França	9.981
1917:	
França	1.916
Inglaterra	6.201
1918:	
França	5.202
Inglaterra	9.768
1919:	
França	7.154
Inglaterra	5.900

A maior exportação feita para os dous paizes de 1915, quando se reatou essa corrente de commercio interrompida em 1914, pela crise mais aguda dos transportes, até 1919, foi a de 9.981 toneladas, em 1916, para a França e a de 1918, para a Inglaterra, representada por 9.768 toneladas. De 1920 a 1923, as estatisticas apresentam cifras que indicam achar-se normalizado esse commercio para os dous paizes acima referidos, restaurada a corrente para a Allemanha. Em 1921 a Allemanha, ella só, importa do Brasil 14.440 toneladas de couros, ou seja mais, muito mais do que a França e a Inglaterra reunidamente.

Em 1922 a importação de couros feita pela Allemanha das praças do Brasil é ainda superior á da França e da Grã-Bretanha em conjunto, e essa proporção cresce muito mais ainda em 1923, quando os mercados allemães importam de praças brasileiras, Rio Grande do Sul, Ceará, Bahia e Rio de Janeiro, Pernambuco e Matto Grosso.

O quadro seguinte esclarece o caso:

EXPORTAÇÃO DE COUROS

Paizes	Toneladas
1920:	
França	4.472
Inglaterra	5.528
Allemanha	4.225
1921:	
Allemanha	14.440
França	1.932
Inglaterra	3.969
1922:	
Allemanha	14.914
França	5.780
Inglaterra	6.104
1923:	
Allemanha	22.017
França	8.403
Inglaterra	4.508

E', pois, a Allemanha dos paizes que presentemente concorrem ao mercado de couros do Brasil, tanto da Europa como da America, o que mais importa, mais do que os Estados Unidos, que importam annualmente, cerca de 10.000 toneladas de couros seccos e salgados.

O quadro seguinte elucida melhor:

EXPORTAÇÃO DE COUROS SALGADOS, EM 1923

Destino	Kilos	Valor
Allemanha	16.685.495	27.965:540$000
Argentina	305.255	511:826$000
Belgica	2.194.666	3.705:959$000
Estados Unidos	6.228.267	10.118:928$000
França	6.587.019	10.603:600$000
Inglaterra	4.011.122	6.467:820$000
Hollanda	3.071.229	5.001:459$000
Noruega	109.913	181:467$000
Suecia	594.213	980:895$000
Uruguay	5.528.271	9.581:996$000
Total	45.693.665	75.718:276$000

EXPORTAÇÃO DE COUROS SECCOS, EM 1923

Destino	Kilos	Valor
Allemanha	5.249.054	14.350:391$000
Argentina	63.242	162:190$000
Belgica	323.931	878:512$000
Estados Unidos	254.303	727:945$000
França	1.816.777	5.350:772$000
Inglaterra	470.466	1.311:861$000
Hollanda	189.894	535:619$000
Italia	1.115.813	3.166:329$000
Portugal	1.072.553	3.231:015$000
Uruguay	1.314.436	3.243:555$000
Total	11.967.266	33.214:827$000

São equivalentes na Inglaterra e na Allemanha as importações de couros seccos e salgados, orçando nos dous paizes por cerca de 70.000 toneladas annualmente. Em 1923 importa a Inglaterra 68.197 toneladas e a Allemanha 69.026. Na França, porém, a importação de couros foi mais elevada, como se vê dos numeros que compõem o seguinte quadro:

IMPORTAÇÃO DE COUROS EM 1923

França	74.296
Allemanha	69.026
Inglaterra	68.197

Tomando separadamente os algarismos que representam em 1923 as importações de couros na Grã-Bretanha e por destino, vemos que os paizes cuja exportação mais avultava para as praças inglezas são a Argentina, a Australia e a

Africa Ingleza do Sul, figurando as nossas 4.508 toneladas exportadas, naquelle anno, na rubrica — Diversos paizes. Os maiores fornecedores, como aliás é intuitivo, são os que lhe fornecem maiores volumes de carne e essa primazia cabe, na Inglaterra como em outros paizes importadores da Europa, á Argentina.

Nota-se na estatistica ingleza um facto digno de reparo: é ser o algarismo que representa a importação de couros de origens diversas não especificadas, maior do que a somma dos demais. Assim, a rubrica — Outros paizes — figura com a cifra de 30.641 toneladas em 1923 e a importação geral foi de 68.197. Indica isso que a importação da Inglaterra é variadissima e lhe vae de numerosas procedencias, não lhe bastando para o consumo de sua industria a materia prima que lhe enviam as colonias. O quadro seguinte indica as importações:

IMPORTAÇÃO DE COUROS DE TODA A ESPECIE NA INGLATERRA

Procedencia	1922	1923
	Kilos	
Belgica	421.386	268.122
França	1.080.770	700.430
Italia	2.961.132	2.999.892
Argentina e Uruguay	11.400.282	20.529.702
Africa Ingleza do Sul	6.458.153	4.983.833
India Ingleza	2.547.366	1.501.952
Estabelecimentos do Estado	556.615	1.212.138
Australia	4.583.887	5.353.507
Outros paizes	24.467.921	30.647.766
Total	54.477.512	68.197.342

Deste modo é a Grã-Bretanha um mercado para o qual se póde alargar progressivamente a exportação do Brasil.

A analyse das importações de couros por origem na Allemanha revela tambem a predominancia do commercio argentino sobre todas as outras procedencias. Na importação de 1922, para um total de 78.944 toneladas de couros importadas pelos mercados germanicos, a Argentina concorre com 26.604 e ainda no anno passado, para a importação de 69.026 toneladas, os couros argentinos representam o peso de 27.581.000 kilos.

Exportam couros para a Allemanha, além da Argentina, que é a maior fornecedora, a India Ingleza, o Brasil e a Suecia. Entre os numerosos fornecedores o Brasil é um dos maiores, figurando com 6.805 toneladas em 1922 e com 8.297 em o anno passado. O quadro que trasladamos a seguir especifica por origem a importação em os dous ultimos annos:

IMPORTAÇÃO DE COUROS DE GADO VACCUM (SALGADOS E SECCOS) NA ALLEMANHA

Procedencia	1922	1923
	Kilos	
Belgica	485.200	44.800
Dinamarca	3.218.600	1.159.800
França	1.467.300	1.395.500
Inglaterra	556.800	470.800
Italia	2.397.900	3.267.900
Hollanda	3.065.400	1.755.000
Noruega	1.097.800	782.900
Austria	686.000	786.100
Tchecoslovaquia	302.200	949.200
Hungria	552.200	7.700
Suecia	4.267.000	3.421.200
Suissa	355.500	760.500
India Ingleza	9.476.500	6.675.800
Argentina	26.604.600	27.581.900
Brasil	6.805.800	8.297.200
Chile	86.100	61.000
Cuba	574.100	456.700
Mexico	142.400	101.100
Paraguay	676.500	582.000
Perú	548.200	179.800
Uruguay	1.576.500	1.839.500
Estados Unidos	5.617.200	724.700
Australia	585.300	537.400
Outros paizes	10.488.900	7.188.300
	78.944.000	69.026.800

Importa a França em conjunto menor quantidade do que a Allemanha, embora importe mais do que a Grã-Bretanha, cujas importações do Brasil tambem são muito pequenas. Em 1923 os mercados francezes adquirem 74.296 toneladas de couros, mais do que em o anno antecedente.

Estudando-se o mercado francez pelas procedencias, teremos de conferir o primeiro logar entre os exportadores a Madagascar em 1923, ainda que em o anno anterior essa posição tenha cabido á Italia. O Brasil figura com cifras mais elevadas do que a Argentina e o Uruguay, como se vê dos algarismos que constituem o quadro seguinte:

IMPORTAÇÃO DE COUROS EM FRANÇA

Paizes exportadores	1923	1922	1921
Brasil	7.574.600	5.497.700	1.903.100
Uruguay	3.683.200	2.578.300	2.548.900
Argentina	4.263.000	2.797.300	579.800
Estados Unidos	4.216.900	3.017.000	1.696.500
Madagascar	12.848.200	4.073.300	2.219.800
Inglaterra	1.721.500	1.410.000	
Italia	8.242.200	8.032.500	
Luxemburgo	3.568.400	3.472.100	
Hollanda	2.891.900	2.241.700	18.841.300
Suissa	3.621.700	2.809.600	
Hungria	—	736.600	
Outros paizes	21.777.500	14.480.800	
Total	74.296.100	51.056.700	27.789.200

Não era vultosa, em 1913, como a dos couros seccos e salgados, a exportação que o Brasil realizava de pelles de carneiro, cabra, etc... Reunidamente, dessas varias especies foram exportadas em aquelle anno 3.370 toneladas, sendo o maior importador os Estados Unidos. Nessa exportação este paiz figura com 2.188 toneladas. Depois da Norte America eram a França e o Uruguay os que mais importavam pelles do Brasil. A Inglaterra e a Allemanha concorriam fracamente aos nossos mercados, como se vê do seguinte:

EXPORTAÇÃO POR DESTINO EM 1913

Paizes — Toneladas — Valor

Allemanha	83	334:000$000
Belgica	3	14:000$000
Estados Unidos	1.655	6.508:000$000
França	363	1.459:000$000
Inglaterra	177	700:000$000
Hollanda	12	51:000$000

Acompanhando-se essa exportação por origem acharemos, como os maiores exportadores, a Bahia, o Recife e Maceió. O Norte exporta especialmente pelles de cabra. O quadro que vae em seguida discrimina a exportação por especie e por destino:

EXPORTAÇÃO DE PELLES DE CABRA EM 1913

Procedencia — Toneladas

Ilha do Cajueiro	50
Fortaleza	427
Natal	156
Cabedello	262
Recife	294
Maceió	543
Bahia	561

EXPORTAÇÃO DE PELLES DE CARNEIRO

Procedencia — Toneladas

Ilha do Cajueiro	1
Fortaleza	196
Natal	55
Cabedello	28
Recife	20
Maceió	116
Bahia	291
Rio Grande do Sul	1
Sant'Anna do Livramento	42
Guarahy	109
Santa Victoria do Palmar	1
Uruguayana	166
Itaqui	27
São Borja	13

E' essa uma das correntes de nossa exportação que não apresenta augmento digno de registro neste decennio; exportava o Brasil em 1919 pelles de cabra, carneiro, etc., em um volume correspondente a 3.583 toneladas e em 1923 ainda exporta 4.213. Durante esse periodo a direcção das correntes desse commercio não se altera; os Estados Unidos que em 1913 occupavam o primeiro logar entre os paizes que mais importavam manteem essa mesma posição com augmento de volume. Póde dizer-se que em 1922 e 1923 todo o augmento que esse commercio experimentou é para ser levado á conta dos mercados americanos.

A França importa em 1913 mais do que a Inglaterra e a Allemanha — 487 toneladas, e hoje apenas importa 254; a Inglaterra, cuja importação dos mercados do Brasil era de 232 toneladas, fica reduzida em 1923 a tres toneladas apenas. A Allemanha em 1923 não importa. De 1913 a 1923, nem a França, nem a Inglaterra, em nenhum dos annos que se contam dentro do decennio, elevaram as suas importações dos mercados brasileiros ás cifras que as indicavam no anno anterior á guerra. O quadro seguinte demonstra isto:

EXPORTAÇÃO

Paizes — Kilos

1913:	
França	4.087.070
Inglaterra	232.488
Allemanha	104.330
1915:	
França	23.603
Allemanha	—
Inglaterra	61.554
1916:	
França	88.865
Allemanha	—
Inglaterra	83.170
1917:	
França	15.331
Allemanha	—
Inglaterra	93.398
1918:	
França	53.806
Allemanha	—
Inglaterra	—
1919:	
França	305.943
Allemanha	—
Inglaterra	22.224
1920:	
Inglaterra	123.461
França	380.275
Allemanha	—
1921:	
Inglaterra	6.957
França	130.796
Allemanha	—
1922:	
Inglaterra	4.324
França	266.128
Allemanha	—
1923:	
Inglaterra	3.152
França	254.714
Allemanha	—

Estudando-se o movimento de importação de pelles em cada um desses paizes e por origem, veremos que o mercado da Grã-Bretanha é um dos mais importantes, em cuja estatistica se incluem todas as especies. A Inglaterra importa cerca de 14.000.000 de pelles annualmente, indo-lhe as maiores quantidades da India, da Africa e da Nova Zelandia, cuja fauna variadissima explica essa abundncia de exportação. O quadro seguinte mostra a importação britannica por procedencia:

IMPORTAÇÃO DE PELLES DE TODA ESPECIE NA INGLATERRA

Procedencia		
Republica Argentina	110.105	49.133
Africa do Sul Ingleza	1.297.310	1.463.269
Australia	163.946	313.446
Nova Zelandia	3.225.695	1.710.172
Indias Orientaes Inglezas	5.155.878	4.883.990
Outros paizes	3.349.801	4.866.593
Total	13.302.665	13.286.603

Na França a importação de pelles é tambem relevante, apparecendo como exportadores, além da Argentina, varios paizes da Europa, como a Italia e a Hespanha. As mais avultadas importações procedem de Marrocos, da Algeria e da India Ingleza. Na importação de 1923, representanda por 17.293 toneladas, cabem a Marrocos, 1.132; á Algeria, 919 e á Argentina, 190.

Apresenta a estatistica da importação de pelles em França consideravel augmento, pois tendo sido de 10.902 toneladas em 1922, sobe a 17.293 em o anno transacto, o que releva augmento e augmento grande. O quadro que trasladamos demonstra o asserto:

IMPORTAÇÃO DE PELLES PEQUENAS (DE CARNEIRO, CABRA E VITELLA) EM FRANÇA

Procedencia	*Kilos* 1922	1923
Italia	454.100	592.300
Republica Argentina	190.000	426.900
Hespanha	385.000	773.400
Algeria	919.000	1.214.200
India Ingleza	660.400	1.563.400
Marrocos	1.132.600	2.053.100
Inglaterra	365.000	179.300
Outros paizes	6.796.400	10.490.400
Total	10.902.500	17.293.000

O mercado de importação de pelles na Allemanha não assumiu ainda a importancia dos da Inglaterra e da França e até apresenta agora grande quéda comparativamente á do anno passado, pois em 1922 foram importadas pelas praças allemães 10.283 toneladas e em 1922 a importação apenas attingiu a 6.917. De Brasil não consta nenhuma importação nem em a nossa estatistica nem em a da propria Allemanha.

Toda a importação de pelles na Allemanha é de procedencia européa, sendo insignificante a dos outros continentes. O maior exportador para os mercados germanicos é a Hespanha, contando-se numeroso sequito de menores fornecedores, como a França, a Bulgaria, a Grecia, a Rumania, a Austria, etc., como se póde verificar da leitura do quadro que damos abaixo:

IMPORTAÇÃO DE PELLES NA ALLEMANHA, EM 1922/23

Procedencia	*Kilos* 1922	1923
Bulgaria	661.100	74.660
França	490.200	140.300
Grecia	541.200	291.800
Grã-Bretanha	535.900	256.800
Italia	878.800	537.500
Hollanda	593.400	254.500
Austria	331.900	332.200
Russia	153.000	180.300
Noruega	81.300	20.300
Hespanha	1.629.500	1.611.800
Dinamarca	354.200	267.300
Rumania	54.900	500
Turquia	115.300	270.000
Argelia	488.700	180.000
Argentina	579.800	221.000
Outros paizes	2.774.200	2.278.600
Total	10.263.400	6.917.500

São, como acabamos de vêr, excellentes mercados para couros e pelles os da França, Inglaterra e Allemanha; para os deste paiz já se encaminha vultuosa exportação de couros brasileiros, sendo tudo isso indicador seguro de que as nossas exportações podem alargar-se tanto quanto maior fôr o volume de que dispuzermos dessa materia prima.

A maior exploração que temos realizado dos recursos de nossa pecuaria pela creação dos frigorificos faz crescer consequentemente as exportações de couros do Brasil, procurados com empenho durante o periodo da guerra. Agora, passada essa necessidade, apparecem exigencias por parte dos compradores e disso já temos repetidas noticias, embora continue a ser avultada a quantidade vendida para as praças estrangeiras.

Segundo referem casas importadoras desse artigo na Europa, em grandes partidas se encontram couros defeituosos, esfolados e sem o conveniente preparo, quer seccos, por não estarem bem nesse estado, quer salgados, por terem sido tratados sem bastante sal.

"Durante a guerra — escreve o consul brasileiro em Liverpool — havia grande procura para couros do Norte do Brasil; mas desde que a guerra terminou essa procura deixou de existir. A razão principal, supponho, é o máo preparo, por mal esfolados, fazendo os vendedores idéa excessiva quanto ao valor delles, comparado com os de outras procedencias.

"Si os embarcadores derem remedio a esses defeitos da esfolagem e fizerem o possivel para merecer a confiança dos compradores, embarcando qualidades com marcas invariaveis, não ha duvida que os couros do Norte do Brasil tornarão a ter excellente procura."

Os defeitos provenientes das marcas de fogo ou ferro do gado, bem como os prejuizos causados ao couro pelas bicheiras, pelo berne e pelo arame farpado, usado nos grandes campos de criação do Brasil, devem ser sanados pela acção efficiente do Ministerio da Agricultura e especialmente pela iniciativa dos proprios criadores, entre os quaes é mistér derramar promptamente instrucções e conselhos tendentes a leval-os á execução e á obediencia de todas as providencias capazes de evitar e corrigir aquelles defeitos.

(*Continúa.*)

Directoria Geral da Propriedade Industrial

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Dia 23 de janeiro de 1925

João Carvalho & Comp. (dous requerimentos), Sergio Meyer, Adelio Antonio Corrêa, José Antonio Cabral & Filhos, Willmann, Xavier & Comp. (tres requerimentos), Sociedade Anonyma "Casas Reunidas Armbrust-Laport" (tres requerimentos), Abilio Ferreira & Comp. (dous requerimentos), Ludwig Schwedes, Newton Chambers & Company, Limited (tres requerimentos), Oliveira Junior & Comp., Limitada (tres requerimentos), Roger Courteville, Domingos Lopes, Henrique Bertulli e André Mall Dit Male-Fosse. — Lavre-se o termo.

Leclerc & Cº. (dous requerimentos). — Confronte-se e authentique-se.

Standard Oil Company of Brazil. — Junte-se ao processo.

Clipper Belt Lacer Company. — Submetta-se a exame prévio.

Pedido de registro de marca:

Maria Gorra, para a marca — Jersey —, entre aspas, para distinguir artigos da classe 48. — Registre-se.

Pedido de privilegio:

Hermann Deutsch, para "um apparelho aperfeiçoado para escrever e desenhar". — Deferido.

Jules Louis Lemoine, para "um apparelho para preparar infusões de café ou outras analogas". — Deferido.

Pedido de garantia de prioridade:

Davidson Pullen & Comp., para "uma viatura para supprimento d'agua potavel". — Deferido.

SECÇÃO DE PATENTES DE INVENÇÃO

(Art. 44 do regulamento annexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923.)

Pontos caracteristicos da invenção de "um automovel denominado — Auto-Escola — com duplo commando, para aprendizagem", para a qual pediu garantia de prioridade Domingos Lopes. (Deposito n. 939, de 23 de janeiro de 1925):

Dous volantes de direcção: A—A.
Dous pedaes de embrayage: B—B.
Dous pedaes de freio de pé: C—C.
Dous pedaes acelerador: D—D.

Tendo este automovel dous volantes de direcção, um para uso do alumno e outro para uso do mestre, actuando elles ao mesmo tempo; devido estarem conjugados por meio de pinhões e corrente, que transmitte movimento de uma para outra; estes pinhões estão montados sobre a arvore de direcção.

Os duplos pedaes estão conjugados nos mesmos eixos, que accionam a embrayage, freio de pé e acelerador, movimentando-se cada dous pedaes, conjuntamente; servindo um conjuncto de pedaes para o alumno e outro fica sob o dominio do mestre; que assim com facilidade poderá evitar as más manobras do alumno.

Na arvore da segunda direcção está montada uma união de engate que poderá ser manobrada com facilidade por intermedio de um pedal, a disposição do mestre que desunindo este engate tornará nullo os golpes de direcção do alumno, em caso de uma má manobra, evitando assim desastres.

Este systema de duplo uso é adaptavel a qualquer typo de automovel, com as modificações mecanicas applicavel ao caso.

Pontos caracteristicos da invenção de "um alicate para cortar as fitas metallicas que envolvem os fardos, caixotes e outros volumes contendo mercadorias e para fins semelhantes", para a qual pediu privilegio Henrique Bertulli (deposito n. 940, de 23 de janeiro de 1925):

Um alicate para cortar as fitas metallicas que envolvem os fardos, caixotes e outros volumes, contendo mercadorias, e para fins semelhantes, caracterizado por ser constituido por dous braços, um dos quaes é a parte cortante do alicate, sendo para esse fim o dito braço munido de uma navalha (como *c*) e cujo braço tem uma abertura (como *a*) com uma parte dentada *e'* que engrenam os dentes *d'* do disco *h* do outro braço, cujo disco tem tambem um sector (como *d*) que contorna a parte curva não dentada da abertura do primeiro braço, sendo que o segundo desses braços tem em sua extremidade e em seguimento ao disco um pino que se introduz no orificio de uma chapa de ferro que é encaixada no primeiro braço de modo que o disco do outro braço se encaixe na dita chapa e que os dentes deste braço engrenem nas fendas da abertura do primeiro, ficando o sector alojado em uma das partes curvas da dita abertura, emquanto que o pino *p* do mesmo braço fica saliente do outro lado do alicate para receber em uma perfuração um grampo que o atravessa para juxtaposição das pecas tudo de accôrdo com o desenho junto e funccionando do modo substancialmente descripto.

Pontos caracteristicos da invenção de "aperfeiçoamentos em e referentes aos dispositivos para fabricação de biscoutos", para a qual pediu privilegio André Male Dit Male-Fosse (deposito numero 941, de 23 de janeiro de 1925):

1º, aperfeiçoamentos em e referentes aos dispositivos para a fabricação de biscoutos, caracterizados pela disposição em uma das extremidades do tapete rolante descripto;

2º, uma lamina horizontal corta os biscoutos do tapete rolante, que, empurrados pelos seguintes, são conduzidos sobre rôlos dispostos á mesma altura, aos quaes seguem dous rôlos de alturas differentes, cujo sentido de rotação é o mesmo que o da roldana que commanda o tapete rolante;

3º, os biscoutos são, em seguida, empurrados sobre um rôlo collocado mais abaixo que os rôlos da alinea 2 e que é arrastado em sentido inverso por uma téla sem fim, acima da qual estão dispostos corredores de distribuição recebendo os biscoutos. Estes ultimos ficam direitos pela passagem sobre o rôlo arrastado pela téla sem fim e trazidos finalmente em posição vertical nos corredores de distribuição pela força dos biscoutos trazidos successivamente e que veem intercalar-se entre o rôlo e o biscouto anterior.

SECÇÃO DE MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERCIO

(Art. 91 do regulamento annexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923.)

Descripção da marca para que pediram registro João Carvalho & Comp., destinada a artigos da classe 36 (deposito n. 1.725, de 23 de janeiro de 1925):

Consiste no desenho de um triangulo dividido em duas partes. Na parte superior, em fórma de um triangulo, vê-se ao centro a figura de um tigre, e nos tres lados leem-se as palavras "Fabrica — Variedades — Bahia", respectivamente; na parte inferior, em fórma de um rectangulo leem-se as palavras "Industria Brasileira".

A marca que poderá variar em typos, côres e dimensões, servirá para distinguir artigos de vestuario de sua fabricação e commercio, correspondente á classe 36 e será usada tambem em reclames, cartões, notas e facturas.

Descripção da marca para que pediram registro João Carvalho & Comp., destinada a artigos da classe 36 (deposito n. 1.726, de 23 de janeiro de 1925):

Consiste no desenho de um triangulo dividido em duas partes. Na parte superior, em fórma de um triangulo, vê-se ao centro a figura de um tigre e nos tres lados leem-se as palavras "Casa — Variedades — Bahia", respectivamente; na parte inferior, em fórma de um rectangulo, leem-se as palavras "Industria Brasileira".

A marca que poderá variar em typos, côres e dimensões, servirá para distinguir artigos de vestuario de sua fabricação e commercio, correspondente á classe 36 e será usada tambem em reclames, cartões, notas e facturas.

Descripção da marca para que pediu registro Sergio Meyer, destinada a artigos da classe 2.), deposito n. 1.727, de 23 de janeiro de 1925):

Consiste na denominação caracteristica: «A saude dos bezerros», entre aspas, sobre os dizeres: producto veterinario de Sergio Meyer, Minas. Pouso Alegre. Entre a denominação e os dizeres vê-se em fórma de Cruz a palavra —Meyer—,escripta horizontal e verticalmente, e, cercada de traços rectos formando uma cruz. A marca poderá variar de côres, typos e dimensões, para distinguir preparados pharmaceuticos veterinarios.

Descripção da marca para que pediu registro Adelio Antonio Corrêa, destinada a artigos da classe 3 (deposito numero 1.728, de 23 de janeiro de 1925):

Consiste na denominação caracteristica: «Pomada unica», entre sapas, sobre osdizeres: Preparado pharmaceutico de Adélio Antonio Corrêa, Paraná. Paranaguá. A marca poderá variar de côres, typos e dimensões, para distinguir preparados pharmaceuticos, sob a fórma de pomada, comprehendidos na classe 3,

---

Descripção da marca para que pediram registro José Antonio Cabral & Filhos, destinada a artigos da classe 41 (deposito n. 1.729, de 23 de janeiro de 1925):

Consiste essencialmente na denominação «Vasco da Gama». A marca, que póde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir: sardinhas em salmoura, prensadas e em azeite, na classe 41, da fabricação e commercio dos depositantes.

Descripção da marca para que pediram registro William, Xavier & Comp., destinada a artigos da classe 12 (deposito n. 1.730, de 23 de janeiro de 1925):

Consiste essencialmente na palavra «Stella», disposta entre aspas. A marca, que póde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir: lampadas electricas, na classe 12, do commercio dos depositantes.

Descripção da marca para que pediram registro Willmann, Xavier & Comp., destinada a artigos das classes ns. 6 e 12 (deposito n. 1.731, de 23 de janeiro de 1925);

Consiste essencialmente na denominação de fantazia «Karlichting», disposta entre aspas. A marca, que póde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir: geradores de corrente (dynamos), motores e lampadas electricas, nas classes 6 e 12 do commercio dos depositantes.

Descripção da marca para que pediram registro Willmann, Xavier & Comp., destinada a artigos das classes 6 e 12 (deposito n. 1.732, de 23 de janeiro de 1925):

Consiste esencialmente na denominação de fantasia «Lokolighting», disposta entre aspas.

A marca, que póde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir: turbinas geradoras completas, motores e lampadas electricas, nas classes 6 e 12, do commercio dos depositantes.

Descripção da marca para que pediu registro a Sociedade Anonyma «Casas Reunidas Armbrust-Laport», destinada a artigos da classe 6 (deposito n. 1.733, de 23 de janeiro de 1925):

Consiste essencialmente no numero «691», disposto entre aspas.

A marca, que póde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir: agulhas e accessorios para machinas de costura, na classe 6, do commercio da depositante.

Descripção da marca para que pediu registro a Sociedade Anonyma «Casas Reunidas Armbrust-Lamport», destinada a artigos da classe 6 (deposito numero 1.734, de 23 de janeiro de 1925):

Consiste essencialmente no numero «257», disposto entre aspas.

A marca, que póde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir: agulhas e accessorios para machinas de costura, na classe 6, do commercio da depositante.

Descripção da marca para que pediu registro a Sociedade Anonyma «Casas Reunidas Armbrust-Laport», destinada a artigos da classe 6 (deposito n. 1.735, de 23 de janeiro de 1925):

Consiste essencialmente no numero «339», disposto entre aspas.

A marca, que póde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir: agulhas e accessorios para machinas de costura, na classe 6, do commercio da depositante.

Descripção da marca para que pediram registro Abilio Ferreira & Comp., destinada a artigos das classes 11 e 12 (deposito n. 1.736, de 23 de janeiro de 1925):

Consiste na representação de um triangulo sobre um fundo radiante. No campo do triangulo vê-se a representação de um olho humano.

Esta marca, que póde variar em cores e idmensões, serve para distinguir: machados e enxadas, nas classes 11 e 12, do commercio dos depositantes.

Descripção da marca para que pediram registro Abilio Ferreira & Comp., destinada a artigos das classes 6, 9, 12, 40, 38 e 50 lettra «j», (deposito n. 1.737, de 23 de janeiro de 1925):

Consiste nas palavras «Casa Prata», disposta entre aspas.

A marca, que póde variar em typos, cores e dimensões, serve para distinguir: machinas de escrever, cofres, machinas de calcular e registradoras, pianos, moveis de madeira, ferro e aço para escriptorio, papel para machina e fitas para machinas e tinta para impressão, nas classes 6, 9, 12, 40, 38 e 50 lettra «j», do commercio dos depositantes.

Descripção da marca para que pediu registro Ludwig Schwedes, destinada a artigos das classes 1, 2 e 3 (deposito n. 1.738, de 23 de janeiro de 1925):

Consiste em uma etiqueta formada por um circulo de linhas irregulares, tendo ao centro, sobre fundo preto, a figura de um alambique, encimado pelas palavras "Laboratorio Schwedes" e por baixo marca registrada.

A marca, que póde variar em dimensão, côr e typo de lettra, serve para distinguir productos chimicos e preparados pharmaceuticos, em geral, da fabricação e commercio do depositante, e incluidos nas classes 1, 2 e 3, sendo que esta marca servirá tambem de marca geral do laboratorio do depositante.

Descripção da marca para que pediu registro a Newton, Chambers & Company Limited, destinada a artigos da classe 48 (deposito n. 1.739, de 23 de janeiro de 1925):

Consiste na representação da palavra caracteristica "Izal".

A marca, que póde variar em dimensão, côr e typo de lettra, serve para distinguir perfumarias (comprehendendo artigos de toilette, preparados para dentes e cabello e sabonetes), da fabricação e commercio dos depositantes e incluidos na classe 48.

Descripção da marca para que pediu registro a Newton, Chambers & Company Limited, destinada a artigos da classe 3 (deposito n. 1.740, de 23 de janeiro de 1925):

Consiste na representação da palavra caracteristica "Izal".

A marca, que póde variar em dimensão, côr e typo de lettra, serve para distinguir substancias chimicas preparadas para uso na medicina e pharmacia, da fabricação e commercio dos depositantes e incluidas na classe 3.

Descripção da marca para que pediu registro a Newton, Chambers & Company Limited, destinada a artigos das classes 46 e 47 (deposito n. 1.741, de 23 de janeiro de 1925):

Consiste na representação da palavra caracteristica "Izal":

A marca, que póde variar em dimensão, côr e typo de lettra, serve para distinguir velas, sabão, detergentes, oleos para illuminação, aquecimento e lubrificação, phosphoros e polvilho, azul (anil) e outros preparados para lavanderia, da fabricação e commercio dos depositantes e incluidos nas classes 46 e 47.

Descripção da marca para que pediram registro Oliveira Junior & Comp., Limitada, destinada a artigos da classe 48 (deposito n. 1.742, de 23 de janeiro de 1925):

Consiste na representação da palavra caracteristica "Rosan", escripta, de um modo original, dentro de uma oval.

A marca, que póde variar em dimensão, côr e typo de lettra, serve para distinguir sabonetes para toilette e fins hygienicos, da fabricação e commercio dos depositantes e incluidos na classe 48.

Descripção da marca para que pediram registro Oliveira Junior & Comp. Limitada, destinada a artigos da classe

3 (deposito n. 1.743, de 23 de janeiro de 1925):

Consiste em um rotulo, dividido em tres paineis, sendo que no superior se lê «Laboratorio de Especialidades Pharmaceuticas de" e, entre duas vinhetas, "Oliveira Junior"; no centro vê-se uma faixa, atravessando de baixo para cima, com os dizeres "Xarope de Grindelia", caracteristico essencial da marca, "Robusta Composto — Oliveira Junior — Pharmaceutico"; no do centro, do lado esquerdo ha uma candeia de azeite com uma mão despejando o liquido alimentador da chamma desta, ladeada por dous ramos, que se apoiam sobre uma barra heraldica, com uma cinta tendo a inscripção "Alere Elamay" e, por baixo desta, o monogramma atravessado por um ramo de oliveira, formado por duas cobras, ladeado pelas palavras "Marca registrada". Do lado direito "Xarope de Grindelia", escripto em uma faixa semi-curva, e "Robusta Composto", e outra faixa, seguidas da indicação da formula e licença e as molestias em que a sua applicação será proveitosa; mais abaixo o modo de usal-o; no terceiro e ultimo painel "Laboratorio: rua Dous de Dezembro n. 77 — Rio de Janeiro".

Este rotulo está estampado sobre um fundo caracteristico, formado por ovaes e cobras entrelaçadas, sendo que cada oval contém uma inscripção, a saber: "Oliveira Junior — Rio de Janeiro — Pharmaceutico — Brasil» e uma candeia de azeite.

A marca, que póde variar em dimensão, typo de lettra e disposição de côres, serve para distinguir um preparado pharmaceutico da fabricação e commercio dos depositantes e incluido na classe 3.

Descripção da marca para que pediram registro Oliveira Junior & Comp. Limitada, destinada a artigos da classe 3 (deposito n. 1.744, de 23 de janeiro de 1925):

Consiste em um quadrado de papel servindo de capa para envoltorio do vidro, dando a fórma de uma caixa rectangular, dividida em quatro faces, impressas, onde se vê na parte da frente as palavras caracteristicas, em curva «Licor depurativo», mais abaixo «De Tayuya» e a seguir «de São João da Barra (composto e iodurado) — de Oliveira Junior — Antisyphilitico — Antirheumatico e Antiherpetico», e outros dizeres quanto á approvação e licença, terminando pelo nome «Laboratorio de Productos Pharmaceuticos — Oliveira Junior" e rua onde se acha o mesmo; na face posterior vê-se a figura de uma mulher de pé sobre um globo segurando a planta trepadeira tayuya, com flores e fructos, sendo que esta mulher traz á cabeça um barrete frigio e é envolvida pela rama da referida trepadeira; cortando o globo duas faixas, em curva, lendo-se «L. de Tayuya — Depurativo — Marca-Registrada — Oliveira Junior — Pharmaceutico»; encimando a primeira faixa uma estrella e entre as faixas o Cruzeiro do Sul.

Nas partes lateraes as inscripções: «Para o tratamento do rheumatismo — Cancro — Boubas — Empigens — Darthros — Pannos e todas as molestias provenientes de vicio do sangue», e na outra: «Premiada na Exposição de Hygiene de 1909 do Rio de Janeiro». Encimando o rotulo ha dous paineis com a inscripção: «Todo frasco que sahir do nosso laboratorio terá a assignatura do unico fabricante e proprietario: Oliveira Junior»

Estes rotulos estão estampados sobre um fundo caracteristico, formado por ovaes e cobras entrelaçadas, sendo que cada oval contem uma inscripção, a saber: «Oliveira Junior — Rio de Janeiro — Pharmaceutico — Brasil» e uma candeia de azeite.

A marca, que póde variar em dimensão, côr e typo de lettra, e disposições de côres, serve para distinguir um preparado pharmaceutico, comprehendido na classe 3.

Descripção da marca para que pediu registro Roger Courteville, destinada a artigos da classe 50, lettra *j* (deposito n. 1.745, de 23 de janeiro de 1925):

Consiste em uma etiqueta rectangular, tendo ao centro as palavras «Livro de Ouro» e «Do Turismo no Brasil», sendo que as primeiras tres palavras formam o caracteristico principal da marca.

A marca, que poderá variar em dimensão, côr e typo de lettras, serve a distinguir um livro de informações sobre o turismo e semelhantes, da fabricação e commercio do depositante e incluido na classe 50, lettra *j*.

Confere. — *Cicero Monteiro*, pelo chefe da secção.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 16 de janeiro de 1925

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Avisos:

N. 169 — Rogo vos digneis de providenciar para que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as duas contas de Pedro Demosthenes Rache e Alvimar Carneiro Rezende, na importancia total de réis 167:962$107, provenientes de obras executadas em proveito da Escola de A. Artifices de Bello Horizonte, no corrente anno, mediante contracto celebrado com este ministerio a 29 de março ultimo e registrado por esse tribunal em 21 de julho do corrente anno.

N. 170 — Rogo vos digneis de providenciar para que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as duas contas da The Leopoldina Railway Company Limited, na importancia total de 59$130, provenientes de passagens concedidas em proveito das Escolas de A. Artifices deste ministerio, no corrente anno.

N. 171 — Rogo vos digneis de providenciar para que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Henrique Braga & Comp., na importancia de réis 1:977$, proveniente de fornecimentos feitos em proveito das Escolas de A. Artifices deste ministerio, no corrente anno, mediante concurrencia administrativa realizada em 22 de abril ultimo, de accôrdo com os arts. 738 e 763 do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica e cujos documentos foram remettidos a esse tribunal com o aviso numero 3.735, de 21 de agosto do corrente anno.

N. 172 — Rogo vos digneis de providenciar para que, no Thesouro Nacional, seja pago o salario a que fez jus, no mez de dezembro ultimo, o diarista da Commissão Fundadora do Nucleo Colonial «Santos Neves», no Estado do Espirito Santo, Jario de Araujo Góes, conforme a folha, na importancia de 310$000.

N. 173—Rogo vos digneis de providenciar para que, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Porto Alegre, mediante distribuição de credito, sejam pagas as oito contas do Departamento Commercial, Industrial e Financeiro da Escola de Engenharia de Porto Alegre, na importancia total de 7:626$, provenientes de fornecimentos feitos em proveito da Remodelação do Ensino Profissional Technico deste ministerio, no corrente anno, nos termos da lettra *b* do art. 246 do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica.

N. 174 — Rogo vos digneis de providenciar para que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Humberto Rebizzi, na importancia de 12:280$, proveniente de fornecimento feito em proveito da Remodelação do Ensino Profissional Technico deste ministerio, no anno proximo passado, mediante concurrencia administrativa realizada a 15 de setembro do mesmo anno, de accôrdo com os arts. 738 e 763 do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica e com os documentos.

N. 175 — Solicito vossas providencias no sentido de que seja paga, no Thesouro Nacional, a conta de Francisco Vasciaveo, na importancia de 40$, proveniente de transporte de objectos que figuraram na Exposição do Centenario, da estação do Norte, no Estado de S. Paulo, para a Escola de Aprendizes Artifices do mesmo Estado, a que os mesmos pertencem.

N. 176 — Rogo vos digneis de providenciar para que, pelo Thesouro Nacional e por intermedio da Collectoria Federal de Rezende, no Estado do Rio de Janeiro, seja pago o auxilio a que fez jus Fred. H. Lowndes por haver construido um banheiro carrapaticida em sua fazenda de criação, denominada «Granja da Liberdade», conforme a folha, na importancia de 500$000.

N. 177 — Rogo vos digneis de providenciar para que, no Thesouro Nacional, seja paga a conta de Souza Baptista & Comp., na importancia de 3:780$, proveniente de fornecimento feito, no anno proximo passado, em proveito da Directoria Geral de Estatistica mediante concurrencia administrativa realizada a 5 de junho de 1924, de accôrdo com os arts. 738 e 763 do Regulamento do Codiga de Contabilidade Publica e com os inclusos documentos.

N. 178 — Rogo vos digneis de providenciar para que, no Thesouro Nacional, seja paga a conta da Directoria Geral dos Correios, na importancia de 6$620, proveniente de fornecimento de sello, feito em proveito da Directoria Geral da Propriedade Industrial, no corrente anno.

N. 179 — Rogo vos digneis de providenciar para que, no Thesouro Nacional, seja paga a conta da Companhia Great Western of Brazil Railway, na importancia de 6:704$370, proveniente de passagens concedidas em proveito da Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoril, em 1921.

N. 180 — Em resposta ao vosso officio n. 2.505, de 24 de dezembro do anno proximo findo, em que communicaes haver esse tribunal recusado registro á despeza na importancia total de 5:415$, proveniente de salarios a que fizeram jus, nos mezes de setembro e outubro de 1924, diversos funccionarios do Nucleo Colonial Santos Neves, no Estado do Espirito Santo, por se achar comprehendido o augmento provisorio de que trata o art. 258, n. 1, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, declaro-vos achar-se

cumprida a exigencia desse tribunal, tendo sido glosado das referidas folhas o augmento em questão.

N. 182 — Rogo vos digneis de providenciar para que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as duas contas da The Great Western of Brazil Railway Company Limited, na importancia total de 223$540, provenientes de passagens e transportes concedidos em proveito do Serviço de Combate á Lagarta Rosea nos Estados do Norte, em 1920.

N. 183 — Rogo vos digneis de providenciar para que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as duas contas da The Great Western of Brazil Railway Company Ltd., na importancia total de 102$170, provenientes de passagens e transportes concedidos em proveito desta Secretaria de Estado, em 1920.

N. 184 — Rogo vos digneis de providenciar para que, no Thesouro Nacional, seja paga a conta da The Great Western of Brazil Railway Company Limited, na importancia de 1:158$720, proveniente de passagens e transportes concedidos em proveito da Superintendencia do Serviço do Algodão, em 1922;

N. 185 — Rogo vos digneis de providenciar para que, no Thesouro Nacional, seja paga a conta da Casa Pratt (S. A.), na importancia de 500$, proveniente de fornecimento feito em proveito do Conselho Nacional do Trabalho, no corrente anno, nos termos da lettra *b* do art. 246 do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica.

Dia 17

Avisos:

Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 189 — Tendo em vista a communicação constante do vosso officio numero 2.485, de 26 de dezembro ultimo, rogo vos digneis de providenciar para que no Thesouro Nacional, sejam pagas as duas contas de Augusto Ramos, na importancia total de 6:000$, proveniente de fornecimentos feitos em proveito deste ministerio, no anno proximo passado, nos termos da lettra *b* do art. 246 do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica.

N. 190 — Rogo vos digneis de providenciar para que seja distribuido, por telegramma, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Parahyba, o credito de 19:000$, para attender ás despezas com as obras de conservação realizadas no anno proximo passado no predio onde funcciona a Escola de Aprendizes Artifices do mesmo Estado.

N. 191 — Rogo vos digneis de providenciar para que, no Thesouro Nacional, sejam pagos os salarios a que fez jús, no mez de dezembro ultimo, o operario do Jardim Botanico, Paulino de Ananias e Silva, de accôrdo com a folha.

N. 192 — Rogo vos digneis de providenciar para que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as diarias a que fez jús, nos mezes de setembro e outubro do anno proximo passado, o ajudante de 1ª classe da Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, agronomo Alberto Alvares Pimenta, por serviços prestados fóra da séde, nos termos do respectivo regulamento e conforme a folha.

Ao funccionario acima indicado foram abonadas, inclusive as presentes, 67 diarias, na importancia total de réis 10:$000.

Dia 19

Avisos:

Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 217 — Rogo vos digneis de providenciar para que, no Thesouro Nacional sejam pagas as gratificações a que fez jús, nos mezes de julho a outubro, o director da Escola Permanente de Lacticinios de Barbacena, Dr. Manoel Victor da Fonseca Galvão, por serviços extraordinarios prestados fóra dos horas do expediente, de accôrdo com a folha, em proveito do Serviço de Industria Pastoril.

O expediente do referido director foi prorogado por quatro horas, sendo abonadas apenas tres, de accôrdo com o artigo 70 do regulamento approvado pelo decreto n. 8.899, de 11 de agosto de 1911.

N. 221 — Tendo sido posto á disposição deste ministerio o 2º official da Secretaria da Agricultura do Estado da Bahia, bacharel Eduardo Fontes Ferreira, o qual foi designado para servir, em commissão, na Directoria Geral de Propriedade Industrial, com a gratificação mensal de 700$, rogo vos digneis de providenciar para que seja distribuido ao Thesouro Nacional o credito na importancia de 2:800$, destinado a attender ao pagamento das referidas gratificações, no periodo de 1 de julho a 31 de outubro do anno proximo passado.

N. 222 — Rogo vos digneis de providenciar para que seja distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado da Bahia, o credito na importancia de 12:000$, destinado a attender ao pagamento do pessoal assalariado da Estação Experimental de Fumo, de S. Gonçalo dos Campos, no referido Estado, relativo ao anno proximo findo.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 223 — Em referencia ao vosso aviso n. 185, de 18 de dezembro ultimo, em que communicaes em quanto importou a cambial de £ 2.460, requisitada pelo aviso deste ministerio n. 365, de 1 de fevereiro ultimo, peço providencieis afim de que seja declarada a este ministerio a importancia da despeza feita em réis ouro, conforme foi solicitado no supracitado aviso n. 365, porquanto a mesma despeza pertence á quota *ouro* e não *papel*, da sub-consignação II, consignação I "Auxilios, etc.", da verba 22ª, art. 174 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924.

N. 215 — Tenho a honra de remetter-vos, afim de ser tomado na consideração que merecer, o requerimento em que D. Almerinda da Costa Gavinho, diarista da Escola de A. Artifices de Campos, pede pagamento da gratificação provisoria a que se julga com direito, no periodo de 10 de março a 31 de dezembro do anno passado, na importancia total de 1:092$336.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL.

Dia 16 de janeiro de 1925

Sr. director do Serviço de Povoamento:

Officios:

N. 181 — Tendo o Tribunal de Contas recusado registro á despeza, na importancia total de 5:415$000, proveniente de vencimentos a que fizeram jús, nos mezes de setembro e outubro ultimos, diversos funccionarios do Nucleo Colonial «Santos Neves», no Estado do Espirito Santo, por se achar comprehendido o augmento provisorio de que trata o art. 258, n. 1 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, declaro-vos que esse serviço deve organizar as folhas relativas ao augmento em questão, remettendo-as, directamente á Directoria da Despeza Publica, para o respectivo pagamento.

— Sr. encarregado da Remodelação do Ensino Profissional Technico:

N. 182 — Communico-vos que o Sr. ministro, tendo em vista o que expuzestes em officio n. 954, de 4 de setembro ultimo, resolveu autorizar o reforço de 500$000 ao credito de egual quantia, distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado de Santa Catharina, para attender ás despezas de illuminação dos predios da referida Escola, e energia electrica, etc., solicitando nesta data do Tribunal de Contas as necessarias providencias.

Dia 17

Officios:

Sr. director da Escola de Aprendizes Artifices do Estado do Pará:

N. 193 — Em referencia ao vosso telegramma de 8 de setembro do anno passado e officio n. 197, de 2 de outubro do mesmo anno, declaro-vos que tendo sido nomeado 3º official desta directoria o funccionario effectivo dessa escola Antonio Alexandre da Cruz, o pagamento dos vencimentos do seu substituto póde correr, durante os mezes de novembro e dezembro do referido anno, por conta da verba propria dessa repartição.

— Sr. director do Observatorio Nacional:

N. 194 — Declaro-vos que o tratado sobre o clima do Brasil, do Dr. Henrique Morize, a que se refere o vosso officio n. 513, de 30 de julho do anno proximo findo, poderá ser executado pela Typographia do Serviço de Informações deste ministerio, desde que essa directoria adquira o necessario material typographico.

— Sr. director do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas:

N. 195 — Declaro-vos, em referencia ao vosso officio n. 4.618, de 16 de dezembro ultimo, que os funccionarios da Estação de Pomicultura de Deodoro devem receber os respectivos vencimentos como antigamente, isto é, correndo a respectiva despeza por conta da verba 16ª, em interrupção do exercicio.

— Sr. director da Estação Experimental de Combustiveis e Minerios:

N. 196 — Communico-vos que o Tribunal de Contas recusou registro ao adeantamento de 1:200$, solicitado por aviso n. 3.814, de 27 de agosto ultimo, para o engenheiro-ajudante dessa estação, Annibal Pinto de Souza, a que se refere o vosso officio n. 222, de 8 de julho ultimo, visto o referido adeantamento destinar-se á acquisição de livros e revistas, cuja despeza não se enquadra na lettra *a* do art. 267 do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica.

— Sr. director de Meteorologia:

N. 197 — Communico-vos, para os devidos fins, haver o Sr. ministro, á vista do que expuzestes em officio n. 69, de 7 do corrente mez, resolvido autorizar o abono da ajuda de custo de réis 1:000$, ao Sr. Francisco Xavier Rodrigues de Souza, meteorologista de 1ª classe dessa directoria, para o desempenho da commissão que lhe foi commettida no anno proximo findo, ficando, assim revigorada a autorização anteriormente concedida, conforme solicitastes.

N. 198 — Afim de que sejam presentes ao Tribunal de Contas, solicito vossas informações sobre o numero de diarias recebidas no anno proximo passado pelos funccionarios dessa directoria Auto Barata Fortes e Petronilho Francisco Xavier, a que se refere o vosso officio n. 594, de 10 de setembro ultimo.

— Sr. superintendente do Serviço do Algodão:

N. 199 — Levo ao vosso conhecimento, para os fins convenientes, ter o delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes, communicado achar-se na repartição a seu cargo, á disposição deste ministerio, de accordo com as instrucções recebidas da Secretaria das Finanças do referido Estado, a importancia de 50:000$, relativa á quota com que contribue, em virtude do respectivo contracto, para o Serviço do Algodão.

— Sr. director do I. Biologico de D. Agricola:

N. 201 — Convindo, para proseguimento do processo referente ás diarias solicitadas por Achilles Coutinho e Arthur de Souza Velho, a que se refere o vosso officio n. 1.371, de 23 de dezembro ultimo, a indicação dos dias em que ás mesmas fizeram jús, solicito vossas informações nesse sentido, bem como do numero das que lhe foram abonadas anteriormente.

N. 202 — Afim de que possa ter andamento o processo relativo ao requerimento que acompanhou o vosso officio n. 1.338, de 27 de dezembro ultimo, no qual o agronomo Arthur de Souza Velho pede uma ajuda de custo e diarias correspondentes aos mezes de outubro a dezembro do anno proximo findo, em virtude de viagens realizadas para o interior do Estado de Minas Geraes, em proveito desse serviço, torna-se necessario que indiqueis de accôrdo com a circular n. 4.218, de 23 de setembro do mesmo anno, qual a importancia da ajuda de custo considerada compensadora das despezas feitas pelo requerente.

— Sr. director do Serviço de Povoamento:

N. 203 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu indeferir o requerimento em que o ex-escripturario do Patronato Agricola Visconde da Graça, no Estado do Rio Grande do Sul, Sr. João Paranhos Costa, pede pagamento de vencimentos, e a que se referiu o vosso officio n. 6.870, de 29 de novembro ultimo.

N. 204 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao pedido constante do requerimento em que o Dr. Octavio Guterres, inspector do Posto Fronteira em Santa Anna do Livramento, que acompanhou o vosso officio n. 6.698, de 20 de novembro do anno proxima passado, resolveu conceder ao alludido funccionario a ajuda de custo correspondente a um mez de vencimentos.

— Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoril:

N. 205 — Communico-vos que o Sr. ministro resolveu conceder ao auxiliar desse serviço Raymundo Jorge de Araujo a ajuda de custo correspondente a um mez de vencimentos, deferindo assim o pedido constante do requerimento que acompanhou o vosso officio n. 3.581, de 24 de outubro do anno passado.

N. 206 — Restituo-vos o requerimento do Dr. Octavio Dupont, devolvido com o vosso officio n. 4.062, de 19 de dezembro ultimo, afim de que o informeis, conforme solicitou esta directoria em officio n. 5.302, de 11 do mesmo mez, visto competir o desempenho da cadeira a que allude o requerente a um funccionario dessa directoria, nos termos do respectivo regulamento.

N. 207 — Communico-vos, para os devidos fins, haver o Sr. ministro approvado a concessão do premio de réis 3:500$, á Companhia Agricola, a que se refere o vosso officio n. 3.859, de 28 de novembro ultimo, que acompanhou o requerimento da interessada, pedindo o exame dos cinco silos construidos na fazenda «Chacrinha», de sua propriedade, no municipio de Valença, Estado do Rio de Janeiro.

N. 208 — Communico-vos, para os devidos fins, haver o Sr. ministro deferido o requerimento que acompanhou o vosso officio n. 3.776, de 20 de novembro ultimo, e no qual Joaquim Villela de Oliveira Marcondes pede o auxilio de 500$, por haver construido um banheiro carrapaticida, na sua propriedade agricola, denominada Fazendinha, no municipio de Guaratinguetá, Estado de S. Paulo.

— Sr. inspector da Fiscalização do Ensino dos Estabelecimentos Subvencionados por este ministerio, no Estado de S. Paulo:

N. 211 — Remetto-vos, afim de que informeis a respeito, o processo referente ao pagamento do auxilio que compete, no anno proximo findo, á Escola Agricola do municipio de Jaboticabal.

— Sr. Dr. João Gomes da Cruz, inspector da fiscalização do ensino dos estabelecimentos subvencionados por este ministerio, no Estado de S. Paulo:

N. 212 — De ordem do Sr. ministro solicito o vosso comparecimento a esta directoria, afim de que vos seja commettido o encargo da extracção da cópia dos assumptos que, nos relatorios apresentados pelos estabelecimentos subvencionados, referentes ao anno de 1923, interessam ao relatorio deste ministerio.

N. 214 — Ao Sr. director geral de Agricultura, affectuosamente cumprimenta o de Contabilidade e solicita providencias no sentido de ser-lhe remettido o processo referente á reintegração de Nilomont Rocha da Costa, no cargo de servente da Inspectoria Agricola do 1º districto.

Dia 19

Sr. agente da Estação Central da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Officios:

N. 219 — De ordem do Sr. ministro, solicito vossas providencias no sentido de ser fornecida uma passagem de 1ª classe, de ida e volta, com direito a leito, dessa estação á do Norte, no Estado de S. Paulo, ao mestre contractado, de Artes Graphicas, do Serviço de Remodelação do Ensino Profissional Technico desse ministerio, Sr. Paulino Diamico, que alli vae em objecto de serviço, correndo a respectiva despeza por conta desta Secretaria de Estado.

O documento de empenho da despeza será remettido opportunamente, desde que fique concluida a distribuição geral dos creditos do orçamento para o corrente exercicio.

N. 220 — De ordem do Sr. ministro, solicito vossas providencias no sentido de ser fornecida uma passagem de 1ª classe, de ida e volta, com direito a leito, dessa estação á de Bello Horizonte, ao mestre contractado de Artes Graphicas do Serviço de Remodelação do Ensino Profissional Technico deste ministerio, Sr. Paulino Diamico, que alli vae em objecto de serviço, correndo a respectiva despeza por conta desta Secretaria de Estado.

O documento de empenho da despeza será remettido opportunamente, desde que fique concluida a distribuição geral dos creditos do orçamento para o corrente exercicio.

— Sr. director da Despeza Publica:

N. 218 — Communico-vos, para os devidos fins, que o ajudante-technico, addido, da Estação Sericicula da Estação de Barbacena, João Cardoso Pinto, servindo actualmente na Estação de Monte, de Juiz de Fóra, esteve no exercicio de seu cargo no periodo de 1 a 31 de dezembro do anno proximo passado, fazendo, portanto, jús aos vencimentos integraes do respectivo cargo.

N. 224 — Transmitto-vos, para os devidos fins, a folha de auxilio para aluguel de casa, a que teem direito, no mez de dezembro do anno proximo findo, o porteiro desta Secretaria de Estado, Eugenio Moreno de Alagão.

N. 225 — Solicito vossas providencias no sentido de serem pagos os salarios a que fez jús, no mez de novembro do anno proximo passado, o carpinteiro em serviço no Observatorio Nacional, Bento da Motta, conforme a folha, na importancia de 300$000.

N. 226 — De ordem do Sr. ministro, solicito vossas providencias no sentido de serem fornecidas ao seu gabinete as collecções, encadernadas, das leis e decretos de 1915 e 1924, inclusive.

N. 227 — De ordem do Sr. ministro, solicito vossas providencias no sentido de serem impressos na typographia dessa repartição, por conta deste ministerio 1.000 exemplares do livro *O Credito Agricola no Brasil*, da autoria do Sr. Luiz Bartholomeu.

— Sr. director da Escola de Aprendizes Artifices de Campos, Estado do Rio de Janeiro:

N. 228 — Tendo Francisca Baptista Nogueira requerido a liquidação, por exercicios findos, dos vencimentos a que se julga com direito, no periodo de 15 de maio a 15 de julho de 1923, declaro-vos, para os devidos fins, haver esta directoria considerado prejudicado esse pedido, por não comprehender o periodo indicado, mas sómente os mezes de julho e agosto daquelle anno, a folha que acompanhou o vosso officio n. 144, de 13 de setembro ultimo, a que se refere a requerente, e que foi restituida, para preenchimento de formalidades, por aviso n. 572, de 16 de janeiro do anno proximo passado.

— Sr. director do Serviço de I. e F. Agricolas:

N. 229 — Declaro-vos, em resposta ao officio n. 4.273, de 18 de novembro ultimo, com o qual remettestes as segundas vias das contas da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, nas importancias, respectivamente, de 3:990$ e 360$, cujo pagamento essa directoria solicitou ao Tribunal de Contas, que, tendo sido empenhada na escripturação desta directoria geral, para as despezs com a referida companhia a importancia de 5:500$, por conta da qual foram requisitados diversos pagamentos, na importancia total de 2:060$, resta o saldo de

3:443, que é insufficiente para cobrir a despeza a que se referem as contas mencionadas, na importancia total de 4:360$000.

— Sr. director do Serviço Geologico e Mineralogico:

N. 230 — Communico-vos, para os devidos fins, haver o Sr. ministro concedido a ajuda de custo, correspondente a dous mezes de vencimentos, conforme solicitastes em officio n. 1.123, de 24 de dezembro ultimo, ao engenheiro Luiz Lofgren, encarregado da secção de Estudos de Captação de Forças Hydraulicas, por ter ido ao Estado de Minas Geraes no anno proximo passado, em serviço da secção que dirije, nessa directoria.

N. 231 — Solicito vossas providencias no sentido de ser remettida a esta directoria geral uma cópia do officio em que foi solicitado ao Tribunal de Contas o pagamento das contas, cujas segundas vias acompanharam o vosso officio numero 1.035, de 17 de novembro ultimo, referentes á Companhia Paulista de E. de Ferro, nas importancias, respectivamente, de 6$800 e 161$700, á Companhia Mogyana de Estradas de Ferro e Navegação, na de 134$680 e á S. Paulo Railway Company, na de 104$500.

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Dia 29 de janeiro de 1925

Carlos Francisco Schwahe, pedindo devolução de uma certidão relativa a serviço militar. — Restitua-se.

Nicoláo Rodrigues dos Santos Farnça e Leite, pedindo para ser considerado addido no cargo de escripturario do extincto Serviço de Sementeiras. — Apresente documentos provando ter mais pe 10 annos de tempo de serviço effectivo, assim como de haver exercido o mandato de intendente municipal e de ter assumido o exercicio do cargo cuja addição pleiteia.

Directoria do Serviço do Povoamento

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 12 de janeiro de 1925

Officios:

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 7.046 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento, pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n. 54, "Vestuario, calçado, etc.", rubrica II, «Material de consumo", consignação "Material", da verba 3ª, artigo 174, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, da inclusa conta de Antonio Maciel & Comp., na importancia de 3:670$, proveniente de fornecimento de peças de uniformes de escoteiro ao Patronato Agricola Dr. João Coimbra, no corrente anno.

O processo da concurrencia administrativa, realizada nesta directoria, em 4 de julho, para o fornecimento acima alludido, foi enviado a esse tribunal, com o officio n. 5.273, de 30 de agosto e a 2ª via do pedido n. 450, com o officio n. 4.680, de 22 de julho.

N. 7.047 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento, pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n. 23, "Trens de cozinha, etc.", rubrica I, "Material permanente", consignação "Material", da verba 3ª, art. 174, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, da inclusa conta de Souza Baptista & Comp., na importancia de 486$240, proveniente de fornecimento de diversos artigos ao Patronato Agricola "Monção", no corrente anno.

O processo da concurrencia administrativa, realizada nesta directoria, em 23 de abril, para o fornecimento acima alludido, foi enviado a esse tribunal, com o officio n. 4.706, de 24 de julho, e a 2ª via do pedido n. 353, com o officio n. 4.217, de 30 de junho.

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 7.099 — Acompanha o presente officio um caixote procedente do Patronato Agricola Annitapolis, contendo livros e dirigido a essa directoria geral por aquelle instituto.

Dia 15

Officios:

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 7.105 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento, pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n. 54, "Vestuario, calçado, etc.", rubrica II, "Material de consumo", consignação "Material", da verba 3ª, artigo 174, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, da inclusa conta de Luiz Mendonça & Comp., na importancia de réis 5:320$, proveniente de fornecimento ao Patronato Agricola Diogo Feijó, no corrente annò.

O processo da concurrencia administrativa, realizada nesta directoria, em 22 de fevereiro, para o fornecimento acima alludido, foi encaminhado a esse tribunal, com o officio n. 3.940, de 16 de junho, e a 2ª via do pedido n. 105, com o officio n. 1.787, de 7 de abril.

N. 7.106 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento, pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação n. 29, "Artigos de expediente, etc.", rubrica II, "Material de consumo", consignação "Material", da verba 3ª, artigo 174, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, da inclusa conta de Henrique Braga & Comp., na importancia de réis 1:449$600, proveniente de fornecimento de artigos de expediente a esta directoria, no corrente anno.

O processo da concurrencia administrativa, realizada nesta directoria, em 18 de agosto, para o fornecimento acima alludido, foi enviado a esse tribunal, com o officio n. 6.334, de 23 de outubro, e as segundas vias dos pedidos numeros 500 e 583, com os officios numeros 5.591 ,de 19 de setembro e 6.775, de 25 de novembro.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 7.107 — Rogo a V. Ex. se digne providenciar sobre o pagamento, pelo Thesouro Nacional e pela sub-consignação 20ª, "Tractores, machinas, etc.", rubrica I, "Material permanente", consignação "Material", da verba 3ª, art. 174, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, da inclusa conta de Oscar Taves & Comp., na importancia de 756$, proveniente de fornecimento de ferramentas para lavoura ao Patronato Agricola Diogo Feijó, no corrente anno.

O processo da concurrencia administrativa, realizada nesta directoria, em 19 de maio, para o fornecimento acima alludido, foi enviado a esse tribunal, com o officio n. 5.193, de 25 de agosto, e a 2ª via do pedido n. 517, com o officio n. 5.838, de 22 de setembro.

— Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 7.128 — Rogo vossas providencias no sentido de ser remettido o *Diario Official* para o chefe da Commissão Fundadora do Nucleo Colonial Ruy Barbosa, em S. Felix, Bahia.

Dia 16

Officios:

Sr. juiz de Menores do Districto Federal:

N. 7.130 — Restituindo a esse juizo o incluso requerimento assignado por Acelina Barbosa Maravilhas, em que Joanna Dias Souto, solicita o desligamento do seu filho João Maravilhas do Patronato Agricola Delphim Moreira, tenho a honra de informar a V. Ex. que o referido menor foi internado naquelle instituto por solicitação da Chefatura de Policia desta Capital, em 21 de novembro de 1919, com a idade de 11 annos, estando actualmente com 16 annos, e que o mesmo poderá ser desligado se assim V. Ex. o entender, não obstante a irregularidade existente na petição em apreço, a qual deixo ao esclarecido criterio de V. Ex.

— Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoril:

N. 7.149 — Tendo o Sr. juiz de Menores do Districto Federal, por officio n. 1.680, de 20 de novembro ultimo, solicitado a esta directoria o desligamento do educando do Patronato Agricola Lindolpho Coimbra, Pompeu Raphael e entrega do mesmo a sua progenitora Dolores Raphael, e tendo sido o alludido alumno transferido daquelle instituto para o Curso Complementar de Santa Monica, venho solicitar as vossas providencias no sentido de ser cumprida a determinação daquelle juizo.

Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas

Primeira secção technica

Expediente de 12 de janeiro de 1925

Sr. director do Campo de Sementes de Rezende:

Officios:

N. 119 — Declaro-vos, para os devidos fins, deveis dispensar desse campo os trabalhadores João Baptista e Joaquim Lemos, que, concluido o tempo de serviço militar obrigatorio a que foram chamados a prestar, não mais se apresentaram ao serviço desse campo.

— Sr. inspector agricola do 16º Districto, Estado de Santa Catharina, Florianopolis:

N. 117 — Junto vos devolvo o requerimento de inscripção no Registro de Lavradores, Criadores e Profissionaes de Industrias Connexas, de Casemiro Krajewski, vindo com o vosso officio n. 1.962, de 26 de dezembro ultimo, recommendando-vos providencieis para que o requerente responda ás informações exigidas, afim de poder ser inscripto no registro.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 108 — Solicito vossas providencias no sentido de, no Thesouro Nacional, ser paga a inclusa conta, devidamente processada, de Paiva & Comp., na importancia de 3:800$, proveniente de carretos effectuados em proveito deste serviço no mez de dezembro do anno proximo findo, de accôrdo com a concurrencia administrativa de inscripção realizada nesta directoria, nos termos do que dispõem os arts. 757 a 762 do Regulamento do Codigo de Contabilidade e de conformidade com a autorização do Sr. ministro, constante do officio n. 1.325, de 4 de dezembro de 1923, da Directoria Geral de Contabilidade.

Com o officio n. 659, de 21 de fevereiro ultimo, esta directoria enviou a esse tribunal a cópia do termo da alludida inscripção e a primeira via da unica proposta apresentada.

Consoante as disposições em vigor, informo-vos que o pagamento da conta supra corre por conta da verba V, artigo 174, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, consignação «Material — III. Diversas despezas», sub-consignação 18ª, «Carretos, fretes e transportes», cuja despeza foi empenhada por estimativa na respectiva sub-consignação, sob o numero 80|328, de 22 de dezembro de 1924.

N. 106 — Rogo vos digneis de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, sejam pagas as inclusas contas da Atlantic Refining Company of Brazil, nas importancias de 1:645$ e 329$, perfazendo o total de 1:974$, relativas ao fornecimento de kerozene a este serviço, no anno proximo passado.

Cumpre-me informar-vos que a acquisição supra foi feita de conformidade com a alinea *b*) do art. 246 do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica da União.

Informo-vos, outrosim, que o pagamento das alludidas contas é occorrido pela sub-consignação 12ª, «Combustiveis de qualquer natureza, etc.» da verba 5ª, consignação «Material — II. Material de consumo», art. 174 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924.

N. 104 — Rogo vossas providencias afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Santos & Spinelli, na importancia de 29:052$400, relativa ao fornecimento de sementes de capim gordura roxo a este serviço, no anno ultimo, sendo que na conta e respectivo pedido de fornecimento foi glozada a importancia de 547$600, a qual se acha annullada na escripturação da repartição, correspondente a 740 kilos das referidas sementes rejeitadas por esta directoria.

Cumpre-me informar-vos que a acquisição dessas sementes foi devidamente autorizada pelo Sr. ministro, conforme officio n. 2.681, de 3 de junho de 1924, expedido pela Directoria Geral de Contabilidade, e de accôrdo com a concurrencia realizada em 5 do alludido mez, consoante propostas, cópia do termo de inscripção e de um quadro comparativo de preços que a este acompanham.

Informo-vos, outrosim, que o pagamento da conta supra corre por conta da sub-consignação "15ª, Plantas e sementes, etc.", da verba V, — consignação — Material — II — Material de consumo, art. 174 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924.

— Sr. director geral de Agricultura:

N. 99 — Em resposta ao vosso officio n. 200, de 10 do corrente, cumpre-me informar-vos que a exclusão dos nomes dos escreventes das Inspectorias Agricolas, da relação a que se refere o officio desta directoria sob n. 4.479, de 3 de dezembro do anno proximo findo, relativamente á concessão de franquia telegraphica para os funccionarios deste Serviço, em objecto de serviço publico, durante o corrente anno, viria sobremodo prejudicar o andamento do expediente das Inspectorias Agricolas, porquanto achando-se os ajudantes em suas circumscripções, cabe ao escrevente, na ausencia do inspector que póde prolongar-se até 15 dias, responder pelo expediente da inspectoria.

Dia 13

Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado de S. Paulo:

Officios:

N. 127 — Em solução ao pedido constante do vosso officio n. 906, de 24 de dezembro do anno proximo findo, communico-vos que são seis os funccionarios da Inspectoria Agricola do 14º districto (Estado de S. Paulo), abaixo mencionados que tem autorização legal para, em objecto de serviço publico, requisitarem passagens e transportes por conta do Governo:

Inspector — Agronomo José Carvalho Barbosa;

Ajudantes — Agronomos Rogerio de Camargo, Henrique de Azevedo Junior, Paulo Bruhns Filho, Casemiro Guimarães Junior e Gualter Pereira Machado.

— Sr. inspector agricola do 11º districto — Bahia:

N. 126 — Havendo o Sr. ministro deferido o requerimento em que o ajudante dessa inspectoria Affonso Costa, designado para ter exercicio na Superintendencia do Serviço do Algodão, pede passagens, desse porto ao desta Capital, para as pessoas de sua familia cujos nomes constam da relação annexa, autorizo-vos a fornecer as passagens em questão.

Outrosim, communico-vos que, opportunamente, deverá essa inspectoria informar á Superintendencia do Serviço do Algodão a importancia das passagens fornecidas, afim de ser feito o desconto em folha de pagamento conforme determinação do Sr. ministro, constante do officio n. 5.312, de 11 de dezembro ultimo, da Directoria Geral de Contabilidade.

Dia 15

Officios:

Sr. director geral de Contabilidade:

N. 150 — Em solução ao vosso officio n. 5.507, 1ª secção, de 23 de dezembro ultimo. D. C. 17, 421-924, e restituindo-vos, junto a este, o requerimento em que Waldemar Mario Mangini, ex-auxiliar do Serviço de Sementeiras pede pagamento dos salarios que lhe compete de janeiro a março de 1924, periodo em que esteve encarregado do arrolamento dos bens do Laboratorio Central daquelle serviço, declaro-vos que ao auxiliar Gastão da Costa Pereira, em igualdade de condições, foi mandada abonar a remuneração relativa aos mezes em apreço.

Assim, julga esta directoria que o Sr. Waldemar Mario Mangini deve ser attendido, desde que prove ter trabalhado nos citados mezes, como allega.

N. 149 — Junto vos remetto, para os fins convenientes, em duas vias, o termo de morte de um bovino denominado "Aquidaban», pertencente ao extincto Campo de Demonstração de Rezende, no valor de 75$, fallecimento esse occorrido no Campo de Sementes daquella localidade, a 29 de dezembro de 1924, por causa ignorada, conforme consta do alludido termo.

N. 148 — Junto vos remetto, para os devidos fins, a relação das vendas de materiaes effectuadas por esta directoria até 31 de dezembro do anno proximo findo, comprehendendo insecticidas, adubos, télas de arame, ferramentas e machinismos agricolas, na quantia total de 18:465$719, bem como o original do talão n. 9.335/8.208, de 13 de janeiro de 1925, relativo ao recolhimento pelo almoxarife desta repartição, Sr. Arminio de Andrade, á Thesouraria Geral do Thesouro Nacional, da supracitada importancia proveniente das vendas pelo respectivo custo dos alludidos materiaes a lavradores inscriptos no registro deste ministerio.

— Sr. director da Estação de Pomicultura de Deodoro:

N. 147 — De ordem do Sr. ministro, autorizo-vos a fornecer ao Sr. arcebispo do Maranhão, D. Octaviano de Albuquerque (actualmente nesta Capital, no Mosteiro de S. Bento), dous enxames de abelhas, pelo Posto de Apicultura dessa localidade, sendo um da variedade italiana e outro da allemã, devendo a entrega ser feita no respectivo mosteiro até o dia 17 do corrente mez.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 128 — Rogo vos digneis de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta da Voloch & Rocha, na importancia de réis 4:979$920, relativa ao fornecimento de dous mostruarios destinados a esta directoria, no anno proximo findo.

Para os fins convenientes, passo ás vossas mãos, acompanhadas da copia da acta e de um quadro comparativo de preços, as propostas recebidas por esta directoria na concurrencia administrativa, realizada em 18 de outubro do anno proximo passado, em virtude de autorização do Sr. ministro, contida nos officios ns. 1.325, de 4 de dezembro de 1923, e 4.329, de 30 de setembro de 1924, ambos pedidos pela Directoria Geral de Contabilidade.

Cabe-me informar-vos que o pagamento da conta corre por conta da sub-consignação «2ª, Armarios, estantes, etc», da verba 5ª, consignação — Material — I — Material permanente, art. 174 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 130 — Para os fins convenientes e attendendo ao que requereram os Srs. Dias Garcia & Comp., declaro-vos que esta directoria, em pedido n. 58, de 16 de junho proximo passado, encommendou daquelles senhores:

34 barricas de sulfato de cobre e 100 barriquinhas de «Verde Paris», destinando-se esse material aos trabalhos de agricultura affectos a esta repartição.

— Sr. inspector Agricola Federal do 5º Districto. Fortaleza — Ceará:

N. 156 — Em referencia ao pedido do ajudante, constante do vosso officio numero 797, de 8 de dezembro ultimo, communico-vos que esta directoria remetterá em breve sementes de milho a essa inspectoria, tendo seguido ultimamente as sementes de capim gordura roxo, convindo, pois, que o alludido pedido do ajudante seja attendido do melhor modo possivel.

— Sr. inspector agricola do 16º Districto:

N. 154 — Em solução ao vosso officio n. 1.899, de 3 de dezembro ultimo, e com referencia ao officio n. 4.266, de 24 de novembro de anno proximo findo, esta directoria, novamente vos restituo o incluso requerimento em que o escrevente João Guedes da Fonseca solicita uma gratificação.

Assim procedo por não estar o referido requerimento devidamente sellado, art. 50 do regulamento approvado pelo decreto n. 14.339, de 1 de setembro de 1920.

— Sr. Joaquim Ignacio de Oliveira — Municipio de Montenegro — Estado do Rio Grande do Sul.

N. 143 — Em solução ao pedido constante do vosso requerimento de 22 de dezembro do anno proximo findo, communico-vos que existindo nesse Estado a Inspectoria Agricola Federal, com séde em Porto Alegre, deveis vos dirigir directamente á referida inspectoria, que está habilitada a vos prestar todas as informações que desejaes.

— Sr. José Teixeira Soares — Santo Antonio da Gloria, Estado de Alagôas:

N. 142 — Em resposta ao vosso requerimento de 15 de dezembro do anno proximo findo, communico-vos que esta directoria apenas tem *stock* de enxadas «Jacaré» de 3,11, ao preço de 9$399, cada uma, as quaes são cedidas aos agricultores inscriptos no Registro de Lavradores.

Em caso de compra, a importancia poderá ser enviada por meio de vale postal.

— Sr. Alberto de Barros — Fazenda Barra do Angú, Volta Grande — E. F. Leopoldina — Minas:

N. 140 — Em referencia ao vosso pedido de 24 de dezembro ultimo, communico-vos que esta directoria não dispõe de sementes de dá.

Quanto a publicações deste ministerio, devereis vos dirigir á Directoria do Serviço de Informação.

Dia 16

Officios:

Sr. director da Estação de Pomicultura — Deodoro:

N. 109 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro approveu o alvitre desta directoria, referente ao programma de trabalhos que nessa estação vão ficar a cargo do contractado Dr. Anséne Puttmans e consubstanciado nas seguintes disposições:

a) collaboração constante de conselhos e suggestões nos trabalhos de pomicultura a cargo da Estação de Deodoro, especialmente na execução de medidas de embellezamento, traçado de caminhos da fazenda e outros mistéres;

b) estudo e execução de um plano visando as variedades horticulas e fructeiras herbaceas e sub-lenhosas, tendo em vista normas para a escolha de variedades melhores adaptaveis ao nosso meio; collecção de hortaliças, determinação das melhores épocas para a cultura das diversas variedades, seja em relação ás condições climatericas, seja na lucta contra as pragas e doenças;

c) pesquizas e experiencias para determinar os melhores processos culturaes, de emballagem e de conservação dos fructos;

d) producção de sementes seleccionadas de hortaliças para distribuição a particulares e estabelecimento do governo;

e) prosecução na selecção da mandioca e na observação de outras culturas que tiverem de ser ensaiadas no Districto Federal;

f) realização de trabalhos de laboratorio, para a Estação de Pomicultura.

Ficam, linhas acima, delineados os principaes pontos de acção daquelle funccionario, naturalmente empenhado em desdobrar a sua actividade, de accôrdo com as exigencias do departamento ao vosso cargo.

— Sr. Dr. Arsene Puttmans — Rio:

N. 110 — Levo ao vosso conhecimento que o Sr. ministro approvou o programma de trabalhos, que tereis de executar na Estação de Pomicultura de Deodoro e assim organizado:

a) collaboração constante de conselhos e suggestões nos trabalhos de pomicultura a cargo da Estação de Deodoro, especialmente na execução de medidas de embellezamento, traçado de caminhos da fazenda e outros mistéres;

b) estudo e execução de um plano visando as variedades horticulas e fructeiras herbaceas e sub-lenhosas, tendo em vista normas para a escolha de variedades melhores adaptaveis ao nosso meio; collecção de hortaliças, determinação das melhores épocas para a cultura das diversas variedades, seja em relação ás condições climatericas, seja na lucta contra as pragas e doenças;

c) pesquizas e experiencias para determinar os melhores processos culturaes, de emballagem e de conservação dos fructos;

d) producção de sementes seleccionadas de hortaliças para distribuição e particulares e estabelecimento do governo;

e) prosecução na selecção da mandioca e na observação de outras culturas, que tiverem de ser ensaiadas no Districto Federal;

f) realização de trabalhos de laboratorio, para a Estação de Pomicultura.

Nesta data foi aquella estação informada da resolução em apreço.

Dia 17

Sr. presidente do Tribunal de Contas:

Officios:

N. 159 — Rogo vos digneis de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta de Castro d'Almeida & Comp., na importancia de 20:135$948, relativa ao fornecimento de adubos diversos a este serviço, no anno ultimo, procedendo esta directoria na conta a rectificação da importancia de $002, cobrada a maior pela referida firma, e no respectivo pedido de fornecimento a gloza das importancias de réis 35$122, 782$600, 2$040 e 2$790, correspondentes a 34 kgs. de sulfato de ammoniaco, 1.118 kgs. de sulfato de potassio, 6 kgs. «Primor milho» e 9 kgs. «Primor batata», que deixaram de ser fornecidos pela firma em questão, perfazendo o total dessa gloza na importancia de 822$552, a qual se acha annullada na escripturação da repartição.

Cumpre-nos informar-vos que a acquisição desse material foi feita mediante concurrencia administrativa, realizada em 26 de maio de 1924, em virtude de autorização do Sr. ministro, conforme communicação do Directoria Geral de Contabilidade, constante do officio numero 1.325, de 4 de dezembro de 1923, cujas propostas, cópia da acta e um quadro comparativo de preços foram encaminhados a esse tribunal pelo meu officio n. 4.533, de 6 de dezembro do anno transacto.

N. 161 — Solicito vossas providencias afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a inclusa conta da Sociedade Anonyma Casa Pratt, na importancia de réis 156$000, resultante do fornecimento de seis caixas com Stencil indestructivel para duplicadores «Edison Dick» a esta directoria, no anno ultimo.

Cabe-me informar-vos que a acquisição supra foi feita mediante concurrencia administrativa, devidamente autorizada pelo Sr. ministro, conforme communicação da Directoria Geral de Contabilidade, constante do officio n. 1.325, de 4 de dezembro de 1923, cujas propostas, cópia da acta e um quadro comparativo de preços foram transmittidos a esse tribunal pelo meu officio n. 1.488, de 23 de abril do anno proximo findo.

Informo-vos, outrosim, que o pagamento da conta corre por conta da subconsignação «8ª Artigos de expediente, etc. da verba 5ª — Consignação — Material — II — Material de consumo, artigo 174, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924.

N. 164 — Rogo vossas providencias no sentido de, no Thesouro Nacional, ser paga a inclusa conta de Pereira Carneiro & Comp. Limitada, na importancia de 375$000, relativa ao fornecimento de 25 saccos com sal grosso a este serviço, no anno proximo findo.

Cumpre-me informar-vos que a acquisição supra foi feita nos termos da alinea *b*), do art. 24 do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica da União.

Informo-vos, outrosim, que o pagamento da conta é occorrido pela subconsignação «11ª — Forragens e artigos de alimentação de animaes, etc.», da verba 5ª, consignação — Material — II — Material de consumo, art. 174, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924.

N. 166 — Solicito vossas providencias no sentido de, no Thesouro Nacional, serem pagas as inclusas contas de Henrique Braga & Comp., na importancia de 2:000$ e de Luiz Macedo & Comp. nas importancias de 1:418$ e 50$, perfazendo o total geral de 3:468$, relativas ao fornecimento de artigos diversos de expediente a esta directoria no anno proximo findo.

Cumpre-me informar-vos que a acquisição supra foi feita mediante concurrencia administrativa de inscripção, consoante propostas, cópia do respectivo termo de inscripção e um quadro comparativo de preços transmittidos a esse tribunal pelo meu officio n. 1.488, de 23 de abril do anno transacto.

Informo-vos, outrosim, que o pagamento das contas corre por conta da subconsignação «8ª — Artigos de expediente, etc.» da verba 5ª, consignação — Material — II Material de consumo, artigo 174, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924.

N. 170 — Solicito vossas providencias no sentido de, no Thesouro Nacional ser paga a inclusa conta, devidamente processada da Companhia Cantareira de Viação Fluminense na importancia de 150$, proveniente de fornecimento de cadernetas de passagens para uso dos funccionarios da Inspectoria Agricola do 13º Districto (Estado do Rio), e por conta deste serviço, no anno proximo findo.

Consoante as disposições em vigor, informo-vos que o pagamento da conta supra corre por conta da verba V, art. 174, da lei n. 4.793, de 7 de ja-

neiro de 1924, consignação Material — III — diversas despesas, sub-consignação 17ª — Passagens e transportes de pessoal, cuja despesa foi empenhada por estimativa na sub-consignação, conforme o conhecimento junto, n. 48|131, de 23 de abril de 1924.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 163 — Relativamente ao objecto do officio n. 2.820, de 10 de dezembro de 1924, desse instituto, dando conhecimento a esta directoria da resolução pelo mesmo tomada, em sessão de 14 de novembro do mesmo anno, de recusar registro á despesa na importancia de 896$, proveniente do fornecimento de artigos de expediente a este serviço, feito por A. Placido Marques & Comp., porque o artigo a que se refere a conta não está incluido na concurrencia para o alludido fornecimento, o que aliás foi, por equivoco, mencionado no meu officio n. 3.788, de 8 de outubro do anno ultimo, tendo a honra de levar ao vosso conhecimento que o fornecimento em apreço foi feito de conformidade com a concurrencia administrativa realizada em 24 de maio, tambem do citado anno, conforme se verifica da cópia da acta, propostas e um quadro comparativo de preços encaminhados a esse tribunal pelo meu officio n. 4.376, de 25 de novembro de 1924.

Encaminhando, novamente, a esse tribunal os documentos, que, com o officio supra, foram devolvidos a esta directoria, rogo-vos as necessarias providencias no sentido de que seja por elle reconsiderado o seu acto.

— Sr. inspector agricola do 11º Districto — S. Paulo:

N. 180 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro autorizou a cessão a essa inspectoria agricola da machina de expurgo de sementes de algodão pelo ar quente, que pertenceu á extincta Inspectoria do Serviço do Algodão nesse Estado, a qual deverá ser utilizada no Campo de Sementes de São Simão.

— Sr. inspector agricola do 19º Districto:

N. 179 — Communico-vos, para os devidos fins, que por portaria de 7 do corrente, aqui junta, foram concedidos tres mezes de licença, para tratamento de saude, ao inspector agricola desse districto, Eduardo Claudio da Silva, em prorogação da que lhe foi concedida em 26 de outubro do anno proximo findo.

— Sr. director da Estação Geral de Experimentação de Fumo — S. Salvador — Bahia:

N. 173 — Levo ao vosso conhecimento, em referencia ao pedido de sementes de mamona e kola, constante do vosso telegramma de 29 de dezembro ultimo, que deixa o mesmo de ser attendido por não dispôr esta directoria das alludidas sementes.

— Sr. superintendente do Serviço do Algodão:

N. 172 — Tendo esta directoria expedido ao inspector agricola do 3º districto, no Maranhão, por telegramma, instrucções para a entrega de todo o material que pertenceu á extincta Delegacia Regional do Algodão, naquelle Estado, ao respectivo Governo, conforme vos dei sciencia em meu officio n. 1.781, de 27 de dezembro ultimo, levo ao vosso conhecimento que o referido inspector acaba de communicar não ter ainda o director da Fazenda de Sementes de Coroatá mandado receber o mobiliario que pertenceu á extincta delegacia alli, consultando ao mesmo tempo si da entrega recommendada deve ser excluida o alludido mobiliario.

— Sr. director da Despeza Publica do Thesouro Nacional:

N. 168 — Remetto-vos, para os devidos fins, as folhas de pagamento dos trabalhadores do Campo de Sementes de Lorena, da gratificação provisoria a que allude o artigo 258 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, relativas aos mezes de outubro, novembro e dezembro do anno proximo findo.

Cumpre-me levar ao vosso conhecimento que os salarios mensaes dos trabalhadores em apreço foram pagos por conta do adeantamento feito ao 3º official Jayme Esteves desta directoria, em virtude do aviso n. 4.675, de 24 de outubro do anno findo.

— Srs. James A. Blanchard & Comp. — 30, Church Street — Nova York:

N. 33 — Em resposta á vossa carta de 11 de novembro do anno proximo findo, ao Sr. ministro da Agricultura, tenho o prazer de vos communicar que esta directoria costuma adquirir insecticidas e fungicidas pelo processo de concurrencias publicas, de conformidade com os typos e qualidades officialmente exigidos.

Outrosim, possue o Governo brasileiro uma lei que regula o commercio daquellas substancias no paiz, a qual acha-se publicada no *Diario Official*, de 3 de janeiro de 1924, decreto numero 16.271, de 19 de dezembro de 1923 e respectivo regulamento.

— Sr. inspector Agricola Federal — Porto Alegre:

N. 32 — Sobre o vosso officio numero 820, de 30 de dezembro ultimo enviando a registro o requerimento de Ambrosio Perret, communico-vos, que o interessado deverá remetter com a devida urgencia as amostras de sementes de hortaliças, cereaes e leguminosas, que possue em deposito, para o respectivo exame pelo laboratorio desta directoria.

As amostras deverão vir acompanhadas de uma relação indicando o nome, a origem, a quantidade em stock, o anno da colheita e a data em que recebeu a semente, cumprindo-vos fiscalizar a respectiva casa de accôrdo com o decreto n. 16.592, de 10 de setembro de 1924.

As sementes de flores, arvores fructiferas ou florestaes deverão vir opportunamente.

— Sr. inspector Agricola Federal — S. Salvador;

N. 30 — Tenho a elevada satisfação de apresentar-vos o Sr. Henrique Eboli, contador-gerente da Caixa Rural de Friburgo, contractado pelo Ministerio da Agricultura para a propaganda e installação das instituições de credito dos systemas Raiffeisen e Luzzati.

Peço-vos dispensar ao Sr. Eboli todo o vosso apoio e bondosa interferencia no sentido de ser facilitado ao mesmo os meios de levar a inteiro exito a sua propaganda nesse Estado, pelo qual muito se interessa o Sr. ministro.

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Expediente de 16 e 17 de janeiro de 1925

Ao Sr. ministro, relativamente á bibliotheca, cuja sua maior parte se acha encaixotada, sujeita á devastação pelo cupim, pedo a necessaria autorização para adaptar ás banquetas existentes, prateleiras incrustadas ás columnas, sendo aberta a concurrencia de emergencia respectiva, etc., etc. (officio numero 268).

Ao mesmo, solicitando diarias para diversos funccionarios commissionados fóra de suas respectivas sédes (officio n. 270).

Ao mesmo, solicitando ajudas de custo para diversos funccionarios tambem commissionados fóra de suas respectivas sédes (officio n. 271).

Ao inspector Aristides Domingues, em Florianopolis, respondendo o officio numero 79, de 2 do corrente, relativamente á possibilidade desta directoria auxiliar com 100$ mensaes, destinados ao pagamento de um *chauffeur*, etc., informa ser impossivel attender ao que solicita, devido ao orçamento restricto do exercicio corrente (officio n. 276).

Ao gerente da Companhia Telephonica S. Carlense, communicando que o pagamento da conta da Companhia Telephonica S. Carlense, na importancia de 11$, correspondente aos mezes de janeiro a 31 de dezembro de 1924, foi solicitado ao chefe da delegação do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo (officio n. 279).

Ao Sr. ministro, relativamente ao serviço radiotelegraphico nacional pertinente á Meteorologia, cujo controlo se torna necessario, assim como a recepção dos boletins internacionaes, emittidos por estações européas, americanas e africanas, pede autorização para adquirir um apparelho receptor, typo Marconi R. P. 2 B. de cinco valvulas e respectiva bateria, etc., etc. (officio n. 280).

Ao observador da estação de Carolina, remettendo um vale postal na importancia de 200$ para pagamento das despezas em proveito dessa estação, etc. (officio n. 281).

Ao observador da estação de Palmas, remettendo um vale postal na importancia de 100$, etc. (officio n. 282).

Ao observador da estação de Imperatriz, remettendo um vale postal na importancia de 95$400, para pagamento das despezas em proveito dessa estação, etc. (officio n. 283).

Ao director geral da Agricultura, solicitando concessão de franquia telegraphica em objecto de serviço publico, em todos os postos telegraphicos dos Estados do Pará, Amazonas e Acre, em nome do Sr. Dr. Godofredo Hagmann, observador da estação de Taperinha, que foi designado para, em commissão, inspeccionar as estações climatologicas daquelles Estados, etc. (officio n. 284).

Ministerio das Relações Exteriores

Directoria Geral dos Negocios Commerciaes e Consulares

Consulado dos Estados Unidos do Brasil em Vienna

RELATORIO DO ANNO DE 1923

Commercio exterior da Austria — Importação e exportação — Commercio especial com o Brasil — Informações geraes

O movimento do commercio exterior da Republica austriaca, no anno de 1923, apresenta o valor total de coroas, ouro, 2.879.588.000 contra 2.859.900.000 no anno anterior, verificando-se, portanto, um augmento de coroas ouro, 19.688 mil entre as sommas totaes dos dous periodos. Essa differença, porém, é desfavoravel á balança mercantil que regula a situação commercial da Austria, porque, da comparação entre os productos importados e os exportados, resulta um *deficit* superior a 818 milhões de coroas no anno de 1923, contra cerca de 651 milhões e meio no anno anterior.

Separando-se o valor dos productos importados do dos exportados, temos as seguintes sommas:

	1922	1923
Importação	1.756.188.000	1.849.037.000
Exportação	1.103.712.000	1.030.551.000
	2.859.900.000	2.878.588.000

Examinando-se estes valores, verificamos, em primeiro logar um augmento de 92.849 mil coroas, ouro, entre os productos importados em 1923 em relação ao anno de 1922 e uma diminuição de 72.161 mil entre os productos exportados em 1923. Deste modo, o desenvolvimento do commercio exterior austriaco veiu aggravar o desequilibrio da balança mercantil, assignalando um *deficit* superior ao anno de 1922 em 167 milhões de coroas, ouro.

As estatisticas publicadas pelo "Bundesministerium fü Handel und Berkehr", resumem o movimento do intercambio de productos adoptando os "grupos" estabelecidos pela Convenção de Bruxellas, de 31 de dezembro de 1923. Temos, assim, excluindo os valores metallicos, os seguintes quadros:

Importação:

	1922	1923
	(Em 1.000 kms.)	
I. Animaes vivos.....	88.185	112.431
II. Subst. alim. e bebidas.....	449.885	511.533
III. Combustiveis mineraes.....	200.528	182.983
IV. Artigos semi-manufacturados e materias primas	343.609	372.673
V. Artigos manufacturados.....	674.031	669.417
	1.756.188	1.849.037

Exportação:

I. Animaes vivos.....	9.408	14.190
II. Subst. alim. e bebidas.....	22.217	16.996
III. Combustiveis mineraes.....	1.367	2.023
IV. Artigos semi-manufacturados e materias primas.....	169.333	171.002
V. Artigos manufacturados.....	901.387	826.340
	1.103.712	1.930.551

Da comparação destes valores, verificamos um maior augmento na importação das mercadorias comprehendidas no "grupo II" (Substancias alimenticias), ou seja uma differença de 61.648 mil coroas superior ás importações do anno de 1922, seguindo-se-lhes as dos grupos IV e I, com 29.084 e 24.296 mil coroas, ouro, respectivamente. As importações das mercadorias dos grupos III e V apresentam uma diminuição em 1923 de 22.959 mil coroas, em total.

Quanto ao valor dos productos exportados durante o anno de 1922 em relação ao de 1923, a maior differença é verificada no "grupo" dos productos manufacturados, o qual registra uma diminuição superior a 84 milhões de coroas, ouro.

Nos mappas annexos, ns. 1 e 2, vem detalhada a importação e a exportação austriaca durante o anno de 1923, comparadas com o intercambio commercial dos dous periodos anteriores.

Relativamente aos valores dos productos importados no periodo que nos occupa, encontramos em primeiro logar o algodão e productos manufacturados representando a somma de 440.974 mil contos, ouro, seguindo-se os artigso destinados á alimentação com valor de cerca de 400 milhões, entre os quaes salientamos os cereaes (118 milhões), as farinhas moidas (120 milhões), o arroz (8 milhões), as fructas (14 milhões) e os legumes (11 milhões). O terceiro logar é occupado pela importação da madeira, lenha, carvão e turfa, cujo total alcança a uma cifra de 190 milhões de corôas, ouro.

Quanto ás exportações, os principaes artigos são representados pelos productos manufacturados de algodão (150 milhões), de madeira (64 milhões), de seda, (30 milhões), de papel (91 milhões), de borracha (25 milhões), de couro (50 milhões), de ferro, estanho e cobre (150 milhões), etc., etc.

Para terminar esta parte da nossa informação, tratemos de conhecer os paizes com os quaes a Austria mantém o seu commercio.

Como paiz de procedencia, a Tchecoslovaquia figura como sendo o principal, tendo fornecido mercadorias pelo valor de 429 milhões de corôas. A Allemanha occupa o segundo logar, tendo vendido mercadorias pela somma de 307.734 mil corôas, e a Hungria o terceiro, pelo envio de artigos representando o valor de 208.941 mil corôas, ouro.

Os mais importantes mercados consumidores dos productos austriacos, são: a Yugo-slavia com a importação pelo valor de 137.091 mil corôas; a Allemanha com 131.259 mil e a Tchecoslovaquia com 104.857 mil.

Pelo exame das sommas totaes do commercio austriaco, relativas aos paizes de procedencia e destino, podemos estabelecer as seguintes porcentagens:

	Importação	Exportação
Tchecoslovaquia	23.2	10.2
Yugoslávia	5.2	13.3
Allemanha	16.6	13.5
Hungria	11.4	8.2
Italia	7.1	10.0
Polonia	6.4	8.1
E. U. da America.....	6.2	1.7
Suissa	6.1	6.9
Inglaterra.	2.4	4.2
Rumania	2.3	7.6
Bulgaria	2.0	1.4
India ingleza	1.7	0.6
França	1.6	2.1
Hollanda	1.6	1.4
Argentina	1.1	—
Australia	0.6	—
Brasil	0.6	—
Turquia	0.6	0.5
Grecia	0.4	—
Belgica	0.4	0.9
Dinamarca	0.4	0.6
India hollandeza	0.4	—
Suecia.	—	1.2
Egypto	—	0.6
Japão	—	2.2
Outros paizes	1.9	3.5
	100.0	100.0

Em conjunto, o intercambio commercial da Austria é feito principalmente com a Tchecoslovaquia (33.4 %), Allemanha (30.1 %), Hungria (19 %), Yugoslavia (18.8 %) e a Polonia (14.5 %).

COMMERCIO ESPECIAL COM O BRASIL

A situação do commercio austro-brasileiro permitte as mais optimistas previsões dado o desenvolvimento que, de mez e mez, vae obtendo, não só quanto ao augmento da quantidade e variedade dos productos importados como tambem pelo interesse deste mercado em introduzir novos artigos, como se póde deduzir pelos frequentes pedidos de informações commerciaes dirigidos a esta chancellaria consular.

Antes de entrarmos na critica detalhada dos productos brasileiros importados pela Austria, devemos salientar — para que os nossos commerciantes não formem um conceito exaggeradamente favoravel para o futuro — que a maior parte de nossas transacções com este paiz não constitue uma corrente commercial estabilizada, pois grande numero de negocios são feitos indirectamente: servindo de intermediarios os demais mercados estrangeiros, os quaes, si hoje offerecem productos brasileiros,

amanhã offerecerão de outras procedencias. E' contra esses entraves da expansão commercial do Brasil que devemos lutar. São pouquissimas as casas exportadoras brasileiras que teem succursaes ou representantes directos na Europa. Em geral escolhem sem criterio um agente no estrangeiro para a venda do café, algodão, borracha, etc., succedendo muitas vezes que o representante escolhido é agente tambem de uma ou mais casas exportadoras de productos similares aos do Brasil. A falta de um commercio directo acarreta ainda o augmento do preço de qualquer producto, devido ás commissões pagas aos intermediarios, ao novo transporte, maior frete, etc., augmento que depende ainda do mercado estrangeiro onde a mercadoria brasileira é sujeita á segunda transacção commercial.

Comprehendemos perfeitamente que não podemos exigir do nosso paiz a mesma apparelhagem commercial que teem a Inglaterra, os Estados Unidos e outras nações, mas devemos começar a empregar um esforço para formar, pouco a pouco, o nosso commercio "estrangeiro", devendo ser o nosso primeiro esforço o de impedir que os nossos productos sejam vendidos como de outra procedencia, o que succede, principalmente, com o nosso café.

Parece á primeira vista que com isso nada perdemos, porque o nosso café não deixa de ser vendido. E' um engano que devemos esclarecer. O nosso prejuizo é tanto material quanto moral, — material, porque tal facto acarreta uma propaganda contraria aos nossos interesses, moral porque as qualidades superiores do café brasileiro são vendidas com o rotulo de "Java", "Moka", etc., encobrindo, por outro lado, com um nome nacional os typos inferiores de outras procedencias.

O melhor meio para evitar esse abuso é o de fazer mais conhecidos os nossos productos, apresentando-os directamente ás classes consumidoras. Para isso devemos aproveitar a opportunidade que nos offerecem as feiras internacionaes que teem logar quasi todos os mezes em diversas cidades da Europa, sendo as mais importantes as de Vienna e Graz (Austria), a de Lemberg (Polonia), a de Leibach (Yogoslavia), as de Praga e Presburgo (Tchecoslovaquia) e as de Breslau e Leipzig (Allemanha).

Em relatorios especiaes já tivemos occasião de demonstrar o valor dessas reuniões internacionaes, onde cada vaiz faz conhecer a sua riqueza, o seu progresso, e, principalmente, as suas possibilidades commerciaes. E nenhum paiz mais do que o Brasil necessita lançar mão desse meio "material" de propaganda.

Entre as feiras realizadas na Europa Central as mais importantes são as que teem logar na capital austriaca, pelo numero elevado de expositores e visitantes e ainda pelo valor das transacções commerciaes realizadas em cada uma dellas. Possuimos dados certos sobre as duas ultimas feiras de Vienna para podermos estabelecer uma comparação que demonstra o interesse mundial sempre crescente uqe ellas teem dispertado, por ser a capital austriaca o centro commercial mais importante da Europa Central. Como prova desse interesse basta dizer que a 5ª "Wienermesse", realizada no mez de setembro, compareceram cinco mil expositores, foi visitada pro 50 mil pessoas e as transacções commerciaes alcançaram uma cifra inferior a 50 milhares de corôas. Na feira seguinte, chamada da Primavera (Frujahrsmense), que teve logar no mez de maio, tomaram parte sete mil expositores, a concurrencia elevou-se a 120 mil pessoas e as vendas realizadas alcançaram a 90 milhares de corôas.

O Brasil, que dispõe das maiores riquezas do mundo e ainda tão pouco exploradas, deve occupar a situação que lhe compete entre os principaes paizes fornecedores, não sendo, portanto, justo economizar um pequeno sacrificio de dinheiro conhecendo de antemão o successo que poderá obter nessas reuniões internacionaes, successo commercial de grande valor e utilissima propaganda de seus variados productos.

Deve ainda aproveitar uma outra opportunidade que nos offerece a commissão organizadora das feiras de Vienna, que deseja estabelecer uma exposição permanente de amostras, principalmente dos productos chamados coloniaes: café, assucar, algodão, etc., e de materias primas propriamente ditas.

Depende, portanto, do interesse que os nossos commerciantes querem dispensar a este importante mercado, o desenvolvimento do intercambio austro-brasileiro. Este consulado, representando o auxilio official, tem procurado intensificar o commercio brasileiro utilizando o unico meio de propaganda que póde dispôr, isto é, a publicação de artigos em jornaes e revistas, além de informações detalhadas sobre os nossos productos fornecidos ao importador austriaco; mas, temos a convicção de que hoje não é mais possivel obter um resultado satisfactorio empregando exclusivamente esse meio de propaganda e é por este motivo que insistimos na necessidade de que os productos do Brasil figurem nas citadas feiras internacionaes.

Passemos ao exame da situação actual das transacções commerciaes entre o Brasil e a Republica Austriaca.

As estatisticas deste paiz são confusas nos dados que offerecem; em primeiro logar porque as cifras fornecidas pelo commercio differem muitas vezes das que nessa estão registradas; em segundo logar porque geralmente não dá a procedencia verdadeira de certas mercadorias.

Pelos dados que poude apurar este consulado, a importação de productos brasileiros foi de 8.128 toneladas e meia no valor de Crs. ouro 10.930.398 ou 4.831:260$220, contra 3.283 toneladas no anno de 1922, representando o valor de Crs. ouro 3.283.400 ou 2.445:412$736, ouro, verificando-se, assim, o seguinte augmento em relação ao peso e ao valor dos productos importados em 1923:

Quantidades:	Toneladas
Em 1923	8.128,1/2
Em 1922	3.283
Differença para mais em 1923	4.845,1/2

Valores:	Ouro
Em 1923	4.831:260$000
Em 1922	2.445:412$000
Differença para mais em 1923	2.385:848$000

Pelos relatorios trimestraes deste consulado podemos apreciar o desenvolvimento extraordinario das importações dos dous ultimos periodos, principalmente as do 4º trimestre, o qual registra um augmento de 834,6 % sobre o valor do primeiro, de 345,2 % em relação ao segundo e de 246,4 % comparado com o terceiro, de accôrdo com a seguinte especificação:

1º trimestre	805.703	318:302$000
2º trimestre	1.955.812	769:499$000
3º trimestre	2.458.961	1.086:795$000
4º trimestre	5.709.922	2.656:644$220
	10.930.398	4.831:260$220

No mappa annexo n. 3 vem detalhada a importação dos productos brasileiros no anno de 1923 comparada com a dos dous annos anteriores, sendo incompleta a do anno de 1921 por não ter sido possivel obter os valores das mercadorias.

Do citado mappa extrahimos os seguintes productos importados pelo commercio austriaco em 1922 e 1923:

	1922	1923
Café, kilos	2.379.200	3.561.500
Carne, kilos	—	340.800
Cacáo, kilos	440.000	607.200
Borracha, kilos	431.200	589.100
Fumo, kilos	—	815.300
Milho, kilos	—	1.361.400

Café

Como vemos do quadro acima, o café é o principal producto brasileiro importado pela Austria. As estatisticas registram as quantidades indicadas, dando o valor de 2.754:787$984, ouro, para as importações no anno de 1923 e 1.568:743$306 para as de 1922. Da comparação entre as quantidades importadas nos referidos periodos verificamos um augmento de kilos 1.182.300 no valor de 1.186:044$678.

A importação geral foi de kilos 5.991.500 em 1923, contra kilos 4.672.800 no periodo anterior. Assim, a percentagem fornecida pelo Brasil passou de 50,9 % a 59,4 % em 1923.

Devemos, entretanto, declarar que os dados reproduzidos nas estatisticas austriacas se referem ao commercio directo, sendo, portanto, muito maior a importação desse producto do Brasil neste paiz.

Pelo exame das diversas procedencias podemos deduzir a quantidade que provavelmente corresponde ao café brasileiro.

Em 1923 figuram os seguintes paizes como fornecedores:

	Kilos
Italia	1.634.700
America Central	353.100
India Ingleza	43.900
India Hollandeza	53.200
Hollanda	152.600
Europa Central	42.100
Venezuela	11.600
Estados Unidos	14.600
Outros paizes da Europa	124.100
	5.991.500

Fumo

Já tivemos occasião de tratar do fumo como um dos productos do Brasil que póde ser objecto de importante commercio com a Austria. A quantidade importada em 1923 foi de kilos 815.300 no valor de 425:646$, ouro. As estatisticas do anno de 1922 relativas a esse producto não declaram na importação geral a procedencia brasileira, por ter sido ella feita por via indirecta. Por isso retrocedemos ao anno de 1921 para estabelecer uma comparação. Naquelle periodo de 1921 a importação do fumo do Brasil foi apenas de kilos 327.200.

A importação geral apresenta tambem um grande augmento, tendo sido de kilos 15.395.300 em 1923, contra kilos 14.102.000 em 1922.

Em 1923, os paizes fornecedores foram os seguintes:

	Toneladas
Bulgaria	4.076
Grecia	739
Turquia	1.631
Hungria	1.248
India Hollandeza	2.375
Brasil	815
America Central	1.637
Estados Unidos	2.657
Paraguay	245
Outros paizes	8

O fumo manufacturado em cigarros e charutos é pouco importado devido aos direitos a que está sujeito, direitos prohibitivos que protegem o monopolio do Estado.

Borracha

As industrias austriacas que utilizam a borracha como materia prima teem, em geral, necessidade da melhor qualidade, principalmente as que se dedicam ao fabrico de pneumaticos e camaras de ar. Assim, o *latex* brasileiro sendo superior ao dos demais paizes productores tem sido preferido pelos importadores. Deste modo, o Brasil figura nas estatisticas austriacas como o principal fornecedor, ainda que a importação da borracha proveniente da India ingleza siga-lhe muito de perto quanto á quantidade importada.

A importação geral em 1923 foi de 2.268 toneladas, procedentes principalmente dos seguintes paizes:

Brasil	589
India ingleza	534
Allemanha	296
Africa	165
Italia	145

As 589 toneladas importadas directamente do Brasil representam o valor de 494:702$754, ouro. A importação em 1922 foi menor em quantidade, 431 toneladas, e superior em valor, 639:690$246

Cacau

Tendo-se em conta a verdadeira origem da importação desse producto, verificamos que o Brasil é, tambem, o principal fornecedor do cacau consumido na Austria, porque alguns paizes indicados nas estatisticas como "paizes de procedencia" não são mais do que reexportadores, como, por exemplo, a importação figurando como procedente da Italia representa, em grande parte, o cacau brasileiro revendido pelos mercados italianos.

Ainda que não seja a Austria um dos principaes mercados consumidores do cacau, não deixa, entretanto, de ser summamente valiosa a importação desse producto neste paiz, onde a industria do chocolate e *bonbons* tem tido um grande desenvolvimento, exigindo sempre crescente supprimento de materia prima.

A quantidade total importada em 1923 foi de kls. 2.882.700, contra kls. 2.391.300 em 1922, tendo as seguintes procedencias:

	Kls.
Allemanha	146.700
Inglaterra	25.400
Italia	923.700
Hollanda	258.500
Suissa	195.400
India ingleza	211.300
India hollandeza	141.400
Possessões inglezas Africa	130.300
Possessões portuguezas Africa	61.400
Brasil	607.200
Equador	55.600
Estados Unidos	33.100
Outros paizes	94.300

A importação directa do Brasil em 1922 foi de kls. 440.000 no valor de 212:564$872, representando a quantidade importada em 1923 o valor de 340:841$228. Houve, portanto, um augmento de kls. 167.200 no valor de 128:276$356 no anno de 1923.

Carnes

Em relação á quantidade de carne congelada e em conserva importada pela Austria, a nossa contribuição como paiz fornecedor é muito pequena. Para 18.885 toneladas de carne congelada o Brasil concorreu apenas com 307 toneladas e para 1.959 toneladas de carne em conserva sómente 43 foram importadas directamente do Brasil.

No anno de 1922 não figurámos entre os paizes de procedencia e no de 1921 o Brasil figurou com 171.700 toneladas. A importação no periodo que nós occupa representa o valor de 225:886$752, ouro.

As estatisticas declaram as seguintes procedencias:

	Carne	
	Congelada	Conserva
Europa:		
Yugoslavia, ton.	6.468	284
Hungria, ton.	8.529	1.014
Italia, ton.	685	10
Allemanha, ton.	123	27
Hollanda, ton.	210	—
America:		
Argentina, ton.	1.629	—
Estados Unidos, ton.	387	—
Brasil, ton.	307	43

Exportação

O mappa annexo, n. 4, resume as mercadorias exportadas da Austria para o Brasil. Como demonstra o referido mappa, com excepção de tres ou quatro productos, entre os quaes salientamos o papel para a imprensa, eixos de aço e artigos de luxo, os demais offerecem pouco interesse.

Houve, entretanto, um grande augmento no anno de 1923, em que os productos exportados representam um valor de 123 contos ouro, contra pouco mais de 69 contos no anno anterior.

Devido á enorme differença entre o valor da importação e o da exportação, a balança mercantil que regula o intercambio austro-brasileiro registra um saldo em nosso favor de 4.695 contos ouro.

INFORMAÇÕES GERAES

Emigração

Não podiamos deixar de dispensar o maior interesse ás questões relativas ao desenvolvimento da corrente emigratoria para o Brasil, pois comprehendemos que della muito depende o nosso progresso material.

Apezar da propaganda contraria ao Brasil, levada a cabo pelos interessados em desviar par outros paizes aquelles que teem o animo de buscar em nossas terras um trabalho remunerador, propaganda feita principalmente sob a fórma de cartas — apocryphas, naturalmente — escriptas no Brasil e estampadas em varios jornaes desta Capital, cartas que descrevem a vida miseravel do immigrante no nosso paiz, as privações que soffrem, a especie de escravidão a que estão submettidos, a luta diaria com toda classe de féras e reptis de mais de 30 metros, etc., terminando sempre essa correspondencia com um grito de desespero, de soccorro e de... conselho aos que teem a idéa de procurar trabalho em um paiz tão selvagem: apezar de tudo, repetimos, essa propaganda não tem dado o resultado desejado.

De nosso lado, temos provado quão inveridicas são taes

informações, fazendo conhecer a verdadeira situação que goza o immigrante no Brasil, as vantagens que lhes são concedidas, a fortuna actual de certos nucleos coloniaes etc., etc. Para isso só dispomos da boa vontade de um jornal e de duas revistas, o *Ubersee*, *Haiwat und Frende* e *Noticias*, em cujas columnas temos publicado varios artigos de propaganda do Brasil, e o nosso trabalho, auxiliado pelo Dr. Gualberto de Oliveira, vice-consul nesta Capital, tem dado os mais satisfactorios resultados que procuram o nosso paiz para nelle empregar a sua actividade e trabalho.

Julgando que as estatisticas são mais eloquentes do que qualquer commentario, reportamo-nos aos dados officiaes publicados pelo *Bundesministerium für Inneres:*

Emigrantes partidos da Austria:

	1922	1923
Brasil	1.472	3.452
Argentina	685	2.267
Estados Unidos	8.256	9.385
Mexico	22	57
Uruguay	20	25
Diversos	124	311
Somma	10.579	15.497

Addicionando o numero de emigrantes austriacos partidos para o Brasil com o de outras nacionalidades sahidas deste paiz para o mesmo destino — mappa n. 5 — temos um total geral de 3.507 pessoas, representando um augmento de 1.975 em relação ao numero de emigrantes partidos em 1922.

Demographia:

Segundo a estatistica demographo-sanitaria, o movimento do estado civil em Vienna, no anno de 1923, foi o seguinte:

Nascimentos	27.765
Casamentos	19.827
Obitos	25.480
Nascidos mortos	2.846

Em relação ao numero de habitantes, que conforme as referidas estatisticas era de 1.866.145, temos as seguintes proporções:

Nascimentos	14,88
Obitos	16,40
Nascidos mortos	13,65

Comparando com o anno anterior encontramos as seguintes differenças:

	Anno de 1922	Diff. para mais ou menos em 1923
Nascimentos	29.982	2.217
Casamentos	26.568	6.741
Obitos	30.068	4.588
Nascidos mortos	2.875	29

Na Capital austriaca as enfermidades infecto-contagiosas registradas e que causaram obitos foram as seguintes: escarlatina 39, diphteria 119, grippe 80, typho 49 e dysenteria 50.

Consulado dos Estados Unidos do Brasil, Vienna, 8 de junho de 1924. — O consul, *C. de Saboia.*

Ministerio da Guerra

Por despacho de 12 do corrente, foi transferido o 1º tenente Duilio Renato Storino, do 1º G. A. Mth (Campinho) para o 1º G. A. Costa (Forte de Santa Cruz).

— Por outros de 22 do corrente, foram mandados servir:

No Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, o 1º tenente pharmaceutico Corintho Castanho;

No 11º R. I. (S. João d'El-Rey) o capitão medico Dr. Arsenio Arvellos Espinola;

Como encarregado da pharmaccia militar de Piracununga, o 2º tenente pharmaceutico Edmundo Pelayo de Noronha;

No posto medico da Villa Militar, o 2º tenente dentista Gil Cerqueira Pinto;

Nas forças em operações na Paraná, o 2º tenente commissionado no quadro de veterinarios Joaquim Gomes da Silva Chaves;

Como chefe do serviço de intendencia da 3ª região militar (Porto Alegre), o 1º tenente intendente José Feduilo e para identico logar na circumscripção militar (Matto Grosso), o 1º tenente de administração Severo Coelho de Souza;

Como ajudante de ordens do director de Intendencia da Guerra, o 1º tenente de administração Maximiano Lins Chaves;

Na Directoria de Intendencia da Guerra, o 1º tenente de administração Carlos Baptista Braga.

— Por outro de 23 do corrente, foi transferido o 1º tenente Armando Baptista Gonçalves, do 21º B.C. (Recife) para o C.M.P. do 1º R. I. (Deodoro).

— Por portaria de 24 do corrente, concedeu-se licença em prorogação, para tratamento de saude, de accôrdo com o art. 8º II, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, por tres mezes ao ajudante de electricista da Escola Militar Hortalas do Amaral Moura e de accôrdo com o n. I do mesmo artigo e decreto, por 60 dias ao operario de 3ª classe da 3ª Direcção de Intendencia Divisionaria João Maahs.

Requerimentos despachados

Benedicto José Ferreira, 1º tenente, pedindo restituição de quantia.—Indeferido.

Florentino Pereira de Moraes, 2º sargento, pedindo passagem para desconto da Bahia á Capital Federal.—Concedo.

Francisco Lavino da Silva, cabo, pedindo estagio no Hospital Central.—Aguarde a abertura do curso de enfermeiros no Hospital Central do Exercito.

Guilherme Necolawsky, 1º sargento, pedindo praticar odontologia no Hospital Central.—Indeferido.

Pedro Gomes da Silva, capitão, consultando sobre o modo de distribuição das cópias do boletim do regimento de infantaria pelo seu ajudante.— Não é motivo para consulta. O R. I. S. G. está em vigor desde 1920 e a pratica já tem esclarecido sufficientemente os seus pontos. Cabe aos commandantes dos corpos estabelecer dentro do regulamento normas para o serviço interno.

Raymando de Lima Bacellar, pedindo matricula para seu filho na Escola Militar. —Indeferido por falta de vagas, restituam-se ao requerente os documentos.

Trajano Ferraz Moreira, coronel, pedindo restituição de uma quantia.—Indeferido.

TRIBUNAL DE CONTAS

Por portaria de 21 do corrente foi concedida licença de tres mezes, na fórma do art. 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao 1º escripturario bacharel Samuel José pereira das Neves, com o prazo de oito dias para entrar no goso da dita licença.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR-SECRETARIO

Requerimento despachado

Dia 22 de janeiro de 1925

Magdalena Carsi, solicitando sua provisão de quitação. — A previsão, que tomou o numero 983, de 29 de outubro de 1923, foi enviada á delegação do tribunal em São Paulo com o officio numero 2.669, de 26 de novembro ultimo, assim como a respectiva baixa da fiança foi autorizada pelo officio n. 2.533, tambem de novembro, dirigido ao administrador dos Correios de São Paulo.

Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Santa Catharina

ACTA N. 135 — SESSÃO REALIZADA EM 10 DE JANEIRO DE 1925

Presidencia do chefe da delegação, senhor José Braulio de Mesquita

Presentes os delegados, Srs. Laert Wanderley Navarro Lins e Adolpho Martinez dos Reis, servindo de secretario.

Relatados pelo Sr. delegado Laert Wanderley Navarro Lins:

Ministerio da Justiça:

Directoria de Sanemento Rural:

Officios ns. 626 e 628, de 30 de dezembro de 1924, solicitando pagamento das quantias de 366$666 e 23$654 ao Dr. Donato Mello, chefe do Dispensario de Florianopolis, relativas aos seus vencimentos nos mezes de outubro e novembro do anno proximo findo, licenciado nos termos do art. 8º, n. I, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921. — A delegação resolveu consultar ao Tribunal de Contas. Foi voto vencido o do Sr. delegado Adolpho Martinez dos Reis, que fez a seguinte declaração: «Vencido. Votei pelo registro da despeza por estar claramente autorizada no decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921. O art. 34 desse decreto assim preceitúa:

«Não será concedida licença:

I, aos funccionarios interinos ou em commissão quando não recebam gratificação fixa ou percentagens, nos termos do art. 11 deste regulamento».

Dispõe o art. 11:

«Para o effeito dos descontos nos respectivos vencimentos, consideram-se como ordenado dos funccionarios que só percebem gratificação fixa e percenta-

gens, assim como dos que só recebem percentagens, dous terços da quantia que receberiam si em exercicio estivessem.»

Destes dous artigos conclue-se: que os funccionarios interinos ou em commissão, desde que percebam gratificação fixa ou percentagens, teem direito á licença remunerada, sendo, para o effeito dos descontos nos respectivos vencimentos, a gratificação ou percentagens divididas em tres partes, das quaes duas serão consideradas como ordenado e uma como gratificação.

A lei não distingue funccionarios em commissão exercendo cargos de caracter permanente dos que os exercem de caracter transitorio, como se poderá argumentar. Qualquer que seja a feição do cargo, desde que é exercido por funccionarios em commissão, os seus direitos e vantagens são eguaes. Não se deve confundir o funccionario publico propriamente dito, commissionado em outra funcção publica, com um individuo que desempenha, em commissão, um cargo publico. E' a este que se refere o art. 34 citado.

Si a expressão — funccionarios que só percebem gratificação fixa e percentagens, assim como dos que só recebem percentagens — contida no art. 11, póde trazer duvidas quanto á classe dos funccionarios por subentender-se referir-se a agentes fiscaes ou exactores, porque são os que percebem gratificação fixa e percentagens ou sómente percentagens, respectivamente, o que aliás, seria um contrasenso, pois taes funccionarios não são interinos nem em commissão, comtudo, os termos claros, precisos, do artigo subsequente as dissipam por completo.

Assim diz o art. 12:

«Para identico effeito dos descontos, consideram-se, egualmente, como ordenado dous terços das quantias percebidas a *titulo de gratificação*, salarios ou diarias, exceptuada a remuneração dos empregados que exercem funcções no Territorio do Acre, a qual é dividida na proporção de um terço como ordenado e dous terços como gratificação.»

Tal dispositivo não só firma o direito ás licenças remuneradas dos funccionarios que só recebem gratificação fixa (que são justamente os funccionarios em commissão, que é o caso vertente) como ainda dos mensalistas, jornaleiros e diaristas.

O art. 8º estabelece:

«Todo o funccionario licenciado por motivo de molestia soffrerá os seguintes descontos, em seus vencimentos:

I, da gratificação do exercicio, qualquer que seja o tempo da licença.»

Poder-se-ha arguir de não incidirem sobre os funccionarios em commissão os termos deste artigo, por isso que *perdendo a gratificação do exercicio*, implicitamente perderão todo o vencimento? Não. Não, porque para fiel observancia do n. I, do art. 8º, estabeleceram os arts. 11 e 12, que *para o effeito dos descontos nos respectivos vencimentos consideram-se como ordenado dos funccionarios que só percebem gratificação fixa, dous terços da quantia que perceberiam si em exercicio estivessem.*

Em face do regulamento que baixou com o decreto n. 16.300, de 31 de dezembro de 1923, todos os funccionarios do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural são em commissão, com obrigações e vantagens definidas, como se verifica dos arts. 1.468, 1.484, 1.674 e 70, que determina:

«As licenças, férias e aposentadorias dos funccionarios do Departamento Nacional de Saude Publica serão reguladas pela legislação em vigor.»

Expendidas estas ligeiras considerações, sou de parecer que os funccionarios em commissão, desde que recebam gratificação fixa, teem direito á licença remunerada.»

Declaração de voto do Sr. delegado Laert Wanderley Navarro Lins: «Votei pela consulta ao Egregio Tribunal de Contas, porque nas disposições do regulamento, baixado por força do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, existem flagrantes antinomias. E sinão vejamos:

Preceitúa o art. 34:

«Não será concedida licença:

1º, aos funccionarios interinos ou em commissão que não recebam gratificação fixa ou percentagens, nos termos do art. 11 deste regulamento.»

Ou seja: Os funccionarios interinos ou em commissão que recebam gratificação fixa ou percentagens, nos termos do art. 11, teem direito á licença.

Vejamos o que diz o art. 11:

«Para o effeito dos descontos nos respectivos vencimentos, consideram-se como ordenado dos funccionarios que só percebem *gratificação fixa e percentagens* assim como dos que só percebem *percentagens*, dous terços da quantia que perceberiam si em exercicio estivessem.»

Perguntamos agora: Quaes são os funccionarios que só recebem *gratificação fixa e percentagens* e assim os que só recebem *percentagens*? Só encontrei para o primeiro caso os agentes fiscaes de imposto do consumo e, para o segundo, os exactores.

Mas poderão os funccionarios interinos gosar licenças remuneradas? Não, forçosamente que não, pois sendo a interinidade uma condição, inteiramente eventual, desapparece a mesma logo que cesse o exercicio do cargo.

Quanto aos em commissão *nos termos do art. 11*, tambem, no meu vêr, não teem direito porque taes funccionarios que sempre são do quadro, quando licenciados, aproveitam os beneficios da lei, apenas dentro do limite de seu cargo effectivo.

Tratando-se no caso vertente de um funccionario em commissão, que não é do quadro e que *somente* tem gratificação fixa, poder-se-á applicar algum dos dispositivos citados para o effeito de beneficial-o com a licença remunerada ou prival-o de tal beneficio?

Ahi a minha duvida!

Nestas condições achei de bom alvitre a consulta ao Egregio Tribunal de Contas, que, com as suas costumadas luzes, pontificará sobre o caso.»

Declaração de voto do Sr. chefe da Delegação, José Braulio de Mesquita: «Collocado na situação de homologar uma entre as duas opiniões manifestadas pelos senhores delegados, sinto-me obrigado a concordar com a proposta do senhor delegado relator, no sentido de ser consultado o Tribunal de Contas, uma vez que me acho inhibido de votar pela recusa do registro da despeza, que, segundo me parece, não encontra apoio em nenhuma das disposições do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.»

Juizo Federal — Officio n. 1, de 1 de janeiro de 1925. Solicitando pagamento da quantia de 400$ a Iconomos Agapito Iconomos.

Sub-directoria de Saude do Porto de S. Francisco — Officios ns. 3 e 5, de 1 de janeiro de 1925, solicitando pagamento das quantias de 100$ e 13$667, respectivamente, a D. Maria Elysa Fonseca Gualberto e Oliveira, Erhardt & Comp.

Recusou-se registro á despeza, por terem sido expedidas as ordens de pagamento em dia feriado.

Ministerio da Guerra:

14º batalhão de caçadores:

Officios:

N. 980, de 27 de dezembro de 1924, remettendo os documentos comprobatorios da applicação do adeantamento da quantia de 7:275$650, concedido ao 1º tenente intendente, Mario Celso da Silveira em 29 de setembro do anno proximo findo. — Julgou-se boa e legal a applicação do adeantamento, ordenou-se a annullação do saldo recolhido, bem como a baixa na responsabilidade.

N. 981, de 29 de dezembro de 1924, solicitando pagamento da quantia de 7:311$150, ao 14º batalhão de caçadores, relativa a *massas* do quarto trimestre do anno proximo findo. — Recusou-se registro á despeza por ter havido inobservancia do art. 277 e da lettra *c*) do artigo 268 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Ministerio da Fazenda:

Delegacia Fiscal:

Officios:

N. 2, de janeiro de 1924, solicitando levantamento da caução de 500$, feita por João Moura Junior, como garantia da execução do seu contracto para fornecimento de material á Commissão de Obras de Melhoramentos do Porto da Laguna. — Ordenou-se o levantamento da caução.

Alfandega de S. Francisco:

N. 2, de 3 de janeiro de 1925, solicitando pagamento da quantia de 480$ a D. Carolina Gorresen da Silva. — Recusou-se registro á despeza, por ter havido inobservancia do § 2º do art. 233, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Ministerio da Marinha:

Escola de Aprendizes Marinheiros:

Officio n. 5, de 7 de janeiro de 1925, solicitando pagamento da quantia de 150$ a Barndo & Comp. — Recusou-se registro á despeza por inobservancia do § 2º do art. 233 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

— Relatados pelo Sr. delegado Adolpho Martinez dos Reis:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Delegacia do Serviço de Povoamento no 9º Districto:

Officios:

N. 1.070, de 16 de dezembro de 1924, solicitando pagamento da quantia de 390$ a Numa Pompilio Cardoso. — Recusou-se registro á despeza, por ter havido inobservancia do § 4º do art. 235 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

N. 1.127, de 8 de dezembro de 1924, solicitando pagamento da quantia de 135$, a Antonio Victorino Antunes. —

Recusou-se registro á despeza por impropriedade de classificação.

N. 1.184, de 19 de dezembro de 1924, solicitando pagamento da quantia de 995$900,a Paschoal Simone & Comp. — Recusou-se registro á despeza por inobservancia dos preços constantes da concurrencia administrativa.

N. 1.253, de 12 de dezembro de 1924, solicitando pagamento da quantia de 35$ a Manoel Francisco Medeiros. — Ordenou-se o registro da despeza, contra o voto do Sr. delegado Navarro Lins, que fez a seguinte declaração: «Vencido. Votei pela recusa porque o material foi adquirido sem concurrencia».

N. 1.103, de 28 de novembro de 1924, remettendo os documentos comprobatorios da applicação do adeantamento da quantia de 160$. concedido ao delega interino, do Serviço, Waldemiro Léon Salles em 30 de agosto ultimo. — Julgou-se boa e legal a applicação do adeantamento e ordenou-se a baixa na responsabilidade.

Delegacia de Industria Pastoril — Officios ns. 441 e 442, de 3 de dezembro de 1924. Solicitando pagamento das quantias de 165$300 e 198$200 á viuva José Christovão de Oliveira. — Recusou-se registro á despeza por inobservancia da lettra *a*) do art. 268 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Officios ns. 448 e 449, de 10 de dezembro de 1924. Solicitando pagamento das quantias de 339$700 e 314$400 a Paschoal Simone & Comp.

Recusou-se registro á despeza por não ter sido respeitada a concurrencia administrativa.

Inspectoria Agricola do 16° districto. Officios ns. 1.923 e 1.924, de 11 de dezembro de 1924. Solicitando pagamento das quantias de 200$ e 150$, a Carlos Reinisch.

Ordenou-se o registro da despeza contra o voto do Sr. delegado Navarro Lins, que fez a seguinte declaração: «Vencido. Votei pela recusa porque, tratando-se de taboas, não poderia tal material ser imputado na sub-consignação — 2: Armarios, estantes, vitrines e vasilhame para mostruarios e productos para as respectivas collecções; nem na sub-consignação — 5: tractores, machinas aratorias, apparelhos, instrumentos, ferramentas, e utensilios de lavoura.»

Officio n. 1.936, de 13 de dezembro de 1924. Solicitando pagamento da quantia de 696$800 a Paschoal Simone & Comp.

Recusou-se registro á despeza por inobservancia da lettra *a*) do art. 268, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Escola de Aprendizes Artifices —Officio n. 308, de 23 de dezembro de 1924. Solicitando o adeantamento da quantia de 1:000$, ao escripturario Pedro Bosco.

Recusou-se registro ao adeantamento pelos seguntes motivos: *a*) não haver credito; *b*) estar terminado o anno financeiro de 1924.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Commissão de Estatutos e Obras dos Portos de Laguna e Imbituba:

Officio n. 18, de 29 de novembro de 1924. Pedindo reconsideração do acto desta delegação que em sessão de 18 de setembro ultimo recusou registro ao pagamento da quantia de 2:000$, a Antonio Bessa, gerente do jornal *O Albor*, sob os fundamentos de impropriedade de classificação e infracção do art. 745 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

Foi mantida a decisão anterior por subsistirem os fundamentos arguidos.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, da qual, para constar, eu, Adolpho Martinez dos Reis, servindo de secretario, lavrei a presente acta que, depois de lida e achada conforme, vae por todos assignada. — *José Braulio de Mesquita. — Laert Wanderley Navarro Lins. — Adolpho Martinez dos Reis.*

Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Paraná

ACTA NUMERO UM

Presidencia do senhor delegado Antonio Ribeiro dos Santos Filho, servindo de chefe da delegação, na ausencia não justificada do chefe da mesma, senhor Edgard de Brito Chaves

Aos quatorze dias do mez de janeiro de mil novecentos e vinte e cinco, presentes os senhores delegados Antonio Ribeiro dos Santos Filho, servindo de chefe, e Alfredo Camara, de secretario, reuniu-se, em sessão extraordinaria, a delegação do Tribunal de Contas no Estado do Paraná, de conformidade com a resolução do mesmo tribunal, em sessão de vinte de junho de mil novecentos e vinte e tres.

Foram relatados os seguintes processos:

Pelo Sr. delegado Santos Filho, servindo de chefe:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Delegacia do Serviço de Povoamento:

Officio n. 1.659, de 8 de janeiro corrente, pagamento de 39$ a Max Roesner & Filhos, proveniente de objectos de expediente fornecidos á delegacia, no mez de novembro ultimo. — A delegação, em sessão, resolveu recusar registro á despeza de que se trata, por não constar do seu archivo a 2ª via do respectivo empenho.

Delegacia do Serviço de Industria Pastoril:

Officio n. 8, de 6 de janeiro corrente, pagamento de 300$ a F. Maia & Irmão, proveniente do aluguel da casa onde funcciona a delegacia, no mez de dezembro ultimo. — A delegação, em sessão, resolveu recusar registro á despeza de que se trata, visto achar-se a 1ª via do empenho em completo desaccôrdo com a 2ª, archivada nesta delegação.

Estação Experimental de Trigo em Ponta Grossa:

Officio n. 3, de 5 de janeiro corrente, pagamento de 260$, proveniente de diarias a que se julga com direito o Sr. Paulo Leitão, director da referida estação experimental, durante o mez de dezembro ultimo. — A delegação, em sessão, resolveu recusar registro á despeza de que se trata, por não constar ter havido ordem superior autorizando o afastamento do Sr. Paulo Leitão da séde do serviço, conforme dispõe o § 7° do seu respectivo contracto.

Officio n. 1, de 5 de janeiro corrente, pagamento de 1:500$, de gratificação a que se julga com direito o Sr. Paulo Leitão, no mez de dezembro ultimo. — A delegação, em sessão, resolveu recusar registro á despeza de que se trata, por não haver acompanhado a ordem de pagamento a 1ª via do respectivo empenho.

Estação Meteorologica de Curityba:

Officio n. 54, de 15 de dezembro ultimo, pagamento de 1:320$, proveniente dos alugueis do predio occupado pela referida estação, durante os mezes de janeiro a novembro ultimos. — A delegação, em sessão, resolveu recusar registro á despeza de que se trata:

a) por não constar do verso da conta inclusa a classificação da despeza;

b) por não trazer a mesma conta junta a declaração de occupação do predio;

c) por não se achar ainda esta delegação habilitada com o respectivo credito.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Sub-Inspectoria de Saude dos Portos do Estado do Paraná:

Officios ns. 234, 10 e 12, de 22 de dezembro ultimo e 3 de janeiro corrente, pagamentos de 1:270$, 201$600 e 202$, provenientes do concerto de uma lancha e fornecimento de lubrificantes, dos quaes são credores Alipio C. dos Santos, Alberto Veiga & Comp. e Frederico Ressetti. — A delegação, em sessão, resolveu recusar registro ás despezas de que se trata, por insufficiencia de saldos nos respectivos creditos.

Officios ns. 7 e 17, de 5 de dezembro ultimo e janeiro corrente, pagamentos de 150$ e 84$400, provenientes de diversos fornecimentos, dos quaes é credor Frederico Ressetti. — A delegação, em sessão, resolveu recusar registro ás despezas de que se trata, visto não constarem de seu archivo as segundas vias dos respectivos empenhos.

Ministerio da Fazenda:

Mesa de Rendas Alfandegada de Antonina:

Officio n. 4, de 5 de janeiro corrente, remettendo segundas vias de empenhos.— A delegação, em sessão resolveu deixar de archivar as alludidas segundas vias de empenho, por não se acharem devidamente numeradas e nem trazerem em seu respectivo verso, a deducção de que trata o § 1º do art. 235, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

— Relatados pelo Sr. delegado Alfredo Camara:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Delegacia do Serviço de Industria Pastoril:

Officio n. 10, de 5 de janeiro corrente, pagamento de 900$, a João Hoffmann & Comp., proveniente dos alugueis da casa onde funcciona o Posto de Assistencia Veterinaria em Ponta Grossa, durante os mezes de outubro, novembro e dezembro ultimos. — A delegação, em sessão, resolveu recusar registro á despeza em apreço, visto achar-se a 1ª via de empenho junta em desaccôrdo com a 2ª, archivada nesta delegação.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Sub-inspectoria de Saude dos Portos do Estado do Paraná:

Officios ns. 3, 5, 6 e 8, de 3 e 8 de dezembro ultimo, e 9, 13 e 14, de 3 de janeiro corrente, pagamentos de 400$, 150$, 200$, 422$, 62$, 120$ e 168$500. provenientes do aluguel do predio em que funcciona a referida sub-inspectoria, de concertos, de fornecimento de

uma bussola, combustivel, mercadorias diversas, material de expediente e reforma na installação electrica da secretaria e archivo da mesma repartição. — A delegação, em sessão, resolveu recusar registro ás despezas em apreço, em virtude de não se acharem archivadas nesta delegação, as segundas vias dos respectivos empenhos.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. delegado Santos Filho, servindo de chefe, deu por findos os trabalhos da presente sessão. — *Antonio Ribeiro dos Santos Filho.* — *Alfredo Camara.*

Expediente do Sr. delegado Santos Filho, servindo de chefe da delegação, na ausencia, não justificada, do chefe da mesma, Sr. Edgard de Brito Chaves.

Ordens de pagamentos, registradas durante o mez de janeiro corrente.

Dia 12:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio.

Delegacia do Serviço de Povoamento:

Officio n. 1.660, de 8 de janeiro corrente, pagamento de 60$ á Companhia Telephonica do Paraná, proveniente do aluguel do apparelho telephonico installado na referida delegacia, durante os 3° e 4° trimestres do anno proximo findo.

Escola de Aprendizes Artifices do Paraná:

Officio n. 1.694, de 7 de janeiro corrente, pagamento de 46$800, a França & Comp., Limitada, proveniente de artigos de escriptorio fornecidos á referida escola.

Inspectoria Agricola do 15° districto — Officios:

Ns. 793, 795 e 10, de 12 de dezembro ultimo e 5 de janeiro corrente, pagamentos de 435$800 e 46$500, a Ernesto Gobbo e á Estrada de Ferro São Paulo Rio Grande, provenientes de transportes effectuados em proveito da referida inspectoria, durante os mezes de outubro e novembro ultimos.

Ns. 3 e 5, de 2 de janeiro corrente, pagamentos de 210$ a Haroldo Bittencourt e Flavio Lisboa, por serviços prestados á mesma inspectoria, como oradores temporarios, durante o mez de dezembro ultimo.

N. 14, de 7 de janeiro corrente, pagamento de 600$ a Joaquim Augusto de Andrade, proveniente do aluguel do predio occupado pela inspectoria, durante o mez de dezembro ultimo.

N. 12, de 5 de janeiro corrente, pagamento de 13$800 á Estrada de Ferro S. Paulo Rio Grande, proveniente de telegrammas passados em proveito da mesma inspectoria, durante o mez de outubro ultimo.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Sub-inspectoria de Saude dos Portos do Estado do Paraná:

Officio n. 11, de 3 de janeiro corrente, pagamento de 120$, a Frederico Resseti, proveniente de fornecimento de combustivel, durante o mez de dezembro ultimo.

Ministerio da Viação e Obras Publicas.

Inspectoria Federal das Estradas — 6° districto:

Officios ns. 200 e 201, de 24 de dezembro ultimo — Pagamentos de 361$ e 170$600 a Cesar Schulz e Max Roesner & Filhos Ltd., provenientes de artigos de expediente fornecidos ao mesmo districto, no exercicio findo.

Ministerio da Fazenda:

Delegacia Fiscal neste Estado:

Requerimento de 12 de janeiro corrente, de João Rocha, procurador de Joviniano Pereira de Camargo, pedindo pagamento de juros do Cofre de Orphãos, pertencentes ao mesmo, na importancia de 721$571.

Dia 15

Requerimento de Carlos Krelling, pedindo pagamento de 970$, proveniente de reforma de moveis da delegacia fiscal.

— Sr. delegado fiscal neste Estado:

Levo ao vosso conhecimento, para os devidos fins, que, de accôrdo com a ordem do Exmo. Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas, contida no telegramma do Sr. director-secretario do mesmo tribunal, de 10 deste mez, estou autorizado, a partir de hoje, 12 de janeiro corrente, a despachar o expediente desta delegação, na ausencia, não justificada, do chefe effectivo, Sr. Edgard de Brito Chaves.

— Sr. chefe da Estação Meteorologica de Curityba:

Tendo presente o vosso officio n. 54, de 15 de dezembro ultimo, cabe-me communicar-vos, para os devidos fins, que esta delegação, em sessão extraordinaria de 14 do corrente, recusou registro á despeza de 1:320$, pelos seguintes fundamentos: *a*) por não constar do verso da conta a classificação da despeza; *b*) por não trazer a mesma conta a declaração da occupação do predio; *c*) por não se achar ainda esta delegação habilitada com o respectivo credito.

— Sr. delegado do Serviço de Povoamento do Solo, neste Estado—Curityba:

Tendo presente o vosso officio n. 1.659, de 8 de janeiro corrente, cabe-me communicar-vos, para os devidos fins, que esta delegação, em sessão extraordinaria de 16 tambem do corrente, recusou registro á despeza de 39$, por não constar do seu archivo a 2ª via do respectivo empenho.

— Sr. administrador da Mesa de Rendas da Alfandega de Antonina, neste Estado:

Tendo presente o vosso officio n. 4, de 5 de janeiro corrente, cabe-me communicar-vos, para os devidos fins, que esta delegação, em sessão extraordinaria de 14 tambem do corrente, resolveu deixar de archivar diversas segundas vias de empenhos, pelos seguintes fundamentos: *a*) por não se acharem as mesmas devidamente numeradas; *b*) por não trazerem em seu respectivo verso a deducção de que trata o § 1° do art. 235 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica.

— Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoril neste Estado:

Tendo presentes os vossos officios numros 8 e 10, de 6 do corrente, cabe-me communicar-vos, para os devidos fins, que esta delegação, em sessão extraordinaria de 14 tambem do corrente, resolveu recusar registro ás despezas de 300$ e 900$, por se acharem as primeiras vias de empenho em completo desaccôrdo com as segundas, archivadas nesta delegação.

— Sr. sub-inspector de Saude dos Portos do Estado do Paraná — Paranaguá:

Tendo presentes os vossos officios numeros 3, 5, 6, 7 e 8, de dezembro ultimo e 9, 13, 14 e 17, de janeiro corrente, cabe-me communicar-vos, para os devidos fins, que esta delegação, em sessão extraordinaria de 14 tambem do corrente, resolveu recusar registro ás despezas de 409$, 150$, 200$, 150$, 422$, 62$, 120$, 168$500 e 84$400, visto não se acharem ainda archivadas nesta delegação, as segundas vias dos respectivos empenhos.

Tendo presente os vossos officios numeros 234, de 22 de dezembro ultimo e 10 e 12 de 3 de janeiro corrente, cabe-me communicar-vos, para os devidos fins, que esta delegação, em sessão extraordinaria de 14 tambem do corrente, resolveu recusar registro ás despezas de 1:270$, 201$600 e 202$, por insufficiencia de saldos nos respectivos creditos.

— Sr. director da Estação Experimental do Trigo em Ponta Grossa, neste Estado:

Tendo presentes os vossos officios numeros 1 e 3, de 5 de janeiro corrente, cabe-me communicar-vos, para os devidos fins, que esta delegação, em sessão extraordinaria de 14 tambem do corrente, resolveu recusar registro ás despezas de 1:500$ e 260$, por não haver acompanhado a ordem de pagamento a primeira via do respectivo empenho, quanto á primeira; e por não constar ter havido ordem superior autorizando o afastamento do Sr. Paulo Leitão, da séde do serviço, conforme dispõe o § 7° do seu respectivo contracto, quanto á segunda.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

Setima sessão, em 24 de janeiro de 1925

PRESIDENCIA DO SR. MINISTRO ANDRE' CAVALCANTI

Procurador geral da Republica o Sr. ministro A. Pires e Albuquerque

A's 12 horas e meia abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Guimarães Natal, Godofredo Cunha, Muniz Barreto, Pedro Mibielli, Hermenegildo de Barros, Pedro dos Santos e Arthur Ribeiro.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros Leoni Ramos e Geminiano da Franca, com causa justificada, e os Srs. ministros Sebastião de Lacerda, Viveiros de Castro e Edmundo Lins, que se encontram em goso de licença.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

A's 14 horas, tendo chegado ao conhecimento do Sr. presidente que se achava presente o Sr. Dr. João Luiz Alves, nomeado por decreto de 8 de dezembro ultimo para o cargo de ministro do Supremo Tribunal Federal, nomeou S. Ex. uma commissão composta dos Srs. ministros Godofredo Cunha, Muniz Barreto e Arthur Ribeiro, para acompanharem o novo ministro á sala das sessões, onde, depois de haver prestado o compromisso legal, foi empossado do cargo, tomando em seguida assento no recinto do tribunal.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 14.004 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Arthur Ribeiro; pacientes, Augusto Marques de Barros e outros. — Concedeu-se a ordem impetrada aos primeiros pacientes e negou-se aos demais, unanimemente.

N. 14.346 — Territorio do Acre — Relator, o Sr. ministro Guimarães Na-

tal; recorrente, o Juizo Federal; recorrido, o paciente Euclydes de Siqueira Britto. — Negou-se provimento ao recurso, contra os votos dos Srs. ministros Arthur Ribeiro, Muniz Barreto e Godofredo Cunha, que lhe davam provimento para cassar a ordem.

N. 14.517 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; recorrente, o paciente Irisval da Rosa Machado; recorrido, o Tribunal da Relação do Estado do Rio.—Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 14.485 — Santa Catharina — Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; recorrente, o paciente Joaquim Domit; recorrido, o Superior Tribunal de Justiça. —Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 14.640 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; paciente, o 1º tenente do Exercito Alkindar Pires Ferreira. — Converteu-se o julgamento em diligencia para pedirem-se informações ao Sr. ministro da Justiça, unanimemente.

N. 14.676 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; pacientes, o coronel Affonso Pinho de Castilho e outros. — Identica decisão á do *habeas-corpus* 14.640.

N. 14.688 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; paciente. Aureliano Souza Campos. — Converteu-se o julgamento em diligencia para pedirem-se informações, unanimemente.

Recurso criminal

N. 511 — Rio Grande do Sul — Relator, o Sr. ministro Pedro Mibielli; recorrente, o procurador da Republica; recorrido, Bienvenido Benites. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

Appellação criminal

N. 893 — Districto Federal — (Embargos) — Relator, o Sr. ministro Pedro dos Santos; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Godofredo Cunha; embargante, Waldemar Machado da Silva; embargada, a Justiça Federal.—Foram rejeitados os embargos, unanimemente.

Aggravo de petição

N. 3.939 — Districto Federal — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; aggravante, João Barbosa Rodrigues Junior; aggravada, a Fazenda Nacional.— Não se conheceu do aggravo por não ter sido citada a lei offendida, unanimemente.

Encerrou-se a sessão ás 16 horas. — O sub-secretario, interino, *Theophilo Gonçalves Pereira.*

AUTOS QUE BAIXARAM Á' SECRETARIA COM VISTA Á'S PARTES

Appellações civeis

N. 5.113 — Santa Catharina — Appellantes, Francisco Sallentin e sua mulher; appellados, Hoepcke Irmão & Comp.

N. 5.120 — S. Paulo — Appellante, Constantino de Matheus; appellada, a Fazenda Nacional.

AUDIENCIA, EM 24 DE JANEIRO DE 1925

Juiz semanario, o Sr. ministro Joaquim Xavier Guimarães Natal.

Aberta a audiencia com as formalidades legaes foram publicados os seguintes accordãos:

Conflictos de jurisdicção

N. 567 — S. Paulo — Suscitante, Alfredo Cohicci; suscitados, o Juizo de Direito da 3ª Vara e o Juizo Federal, ambos do Districto Federal.

N. 658 — Paraná — Suscitantes, Antonio José Procopio e outros; suscitados, o Juizo de Direito da comarca de Iraty e o Juizo Federal, ambos do Estado do Paraná.

N. 659 — Districto Federal — Suscitante, Philippe Huper; suscitados, o Juizo de Direito da 2ª Vara Civel de São Paulo e o Juizo Federal da 2ª Vara do Districto Federal.

N. 663 — Minas Geraes — Suscitantes, Cruz Lobo e outro; suscitados, o Juizo de Direito da comarca de Aymorés e o Juizo Federal, ambos no Estado de Minas Geraes.

N. 665 — Districto Federal — Suscitante, a Empreza de Melhoramentos da Baixada Fluminense; suscitados, o Juizo de Direito da 1ª Vara Civel e o Juizo Federal da 1ª Vara, ambos do Districto Federal.

N. 667 — Districto Federal — Suscitante, o Dr. Leão de Aquino e outro; suscitados, o Juizo Federal da 1ª Vara, os juizos de Direito da 3ª e da 4ª Varas Civeis e o juiz da 3ª Pretoria Civel, todos do Districto Federal.

N. 670 — Districto Federal — Suscitante, Eduardo Massey Gibson; suscitados, os juizos de Direito da comarca de Barra Mansa, no Estado do Rio de Janeiro, e de Bananal, no Estado de São Paulo.

Aggravos de petição

N. 3.570 — Districto Federal — Aggravante, Idalina Gomes Barroso; aggravado, o Juizo Federal.

N. 3.800 — Minas Geraes — Aggravante, Adolpho da Costa Porto; aggravado, o Estado de Minas Geraes.

N. 3.923 — Rio de Janeiro — Aggravantes, Gabriel Luiz Gabeira e sua mulher: aggravados, Bento Affonso da Silva e sua mulher.

N. 3.926 — Rio de Janeiro — Aggravante, a Prefeitura Municipal de Cabo Frio; aggravados, Antonio Miguel de Azevedo Silva e sua mulher.

Cartas testemunhaveis

N. 3.575 — S. Paulo — Supplicante, William James Crook; supplicado, o Juizo Federal.

N. 3.695 — S. Paulo — Supplicante, A Previdencia; supplicada, Leopoldina Aurea de Almeida Magalhães.

N. 3.820 — Districto Federal — Supplicantes, Ornstein & Comp.; supplicada, a massa fallida de Catuneo & Borsette.

N. 3.937 — Pernambuco — Supplicantes, Davol & Comp.; supplicada, The American Trading of Brazil Company, Limited.

Appellações criminaes

N. 812 — Districto Federal — Appellante, o Procurador Criminal; appellados, Isihida Ionnama e outros.

N. 959 — Pernambuco — Appellante, Antonio Cavalcanti; appellada, a Justiça Federal.

N. 963 — S. Paulo — Appellante, o Procurador da Republica; appellado, Rodolpho Felippe.

Appellações civeis

N. 3.437 — Santa Catharina — Appellantes, João Baptista Sabino; appellada, a Fazenda Nacional.

N. 3.633 — Bahia — Appellantes, o Juizo e a União Federaes; appellado, Octaviano Saback.

N. 3.677 — Districto Federal — Appellante, Ernestina Lopes da Fonseca Costa; appellada, a União Federal.

N. 4.928 — Parahyba — Appellantes, Azevedo & Comp. e outros; appellados, os mesmos.

N. 5.090 — Districto Federal — Appellante, a União Federal; appellado, o capitão Bento do Nascimento Velasco.

Embargos remettidos

N. 3.238 — Rio de Janeiro — Embargante, a União Federal; embargado, o Dr. Ignacio Moura.

Liquidação de sentença

N. 6 — Santa Catharina — Recorrente, o Juizo Federal; recorrido, Pedro Paulo de Siqueira.

Homologação de sentenças estrangeiras

N. 810 — Polonia — Requerente, Chaja Dobba Nochststem.

N. 820 — Portugal — Requerentes, Maria Margarida do Coração de Jesus e seu marido.

Requerimentos

Compareceu o advogado Dr. Themistocles Brandão Cavalcanti, por parte de Carlos Lopes Alheiros e outros, nos autos de recurso extraordinario de Pernambuco, n. 1.010 e disse que já tendo decorrido o prazo da lei, para offerecimento de embargos, requereu que, sob pregão fosse o recorrente José Lopes Alheiros Irmão, lançado do prazo que lhe foi assignado para ver passar em julgado o accordam que negou provimento ao recurso. Apregoado, não compareceu, sendo deferido.

Compareceu, mais, o advogado Dr. Antonio Augusto Pinto, por parte de Antonio de Souza e assignou o prazo da lei a João Segreto, na appellação civel em que contendem. Apregoado, não compareceu, sendo deferido.

Compareceu, finalmente, Pedro Antonio de Oliveira Ribeiro Sobrinho e disse que, nos autos de appellação numero 4.955, em que contende com a Fazenda do Estado de Sergipe, intimava a esta, sob pregão, da decisão que julgou a deserção do dito recurso, e assignou-lhe o prazo de dez dias na fórma da lei. Apregoado, não compareceu, sendo deferido. — O sub-secretario, interino, *Theophilo Gonçalves Pereira.*

Juizo Federal da Primeira Vara

JUIZ, DR. OLYMPIO DE SÁ E ALBUQUERQUE — ESCRIVÃO INTERINO, DR. HOMERO DE MIRANDA BARBOSA

Expediente de 29 de dezembro de 1924 a 3 de janeiro de 1925

Acção de despejo

Autores, Asdrubal do Nascimento Sobrinho e outros; réo, Manoel dos Santos. — Defiro o requerido a fls. 65.

Habeas-corpus

Impetrante, Alvaro Ferreira Cotta; paciente, Elpidio Lopes Cotta.—Converto o julgamento em diligencia. Officie-se novamente ao Sr. ministro da Guerra, requisitando a apresentação do paciente até o dia 5 de janeiro vindouro.

Executivo fiscal

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, João Briaze—Defiro o requerido a fls. 16.

Habeas-corpus

Impetrante, Manoel Nogueira de Oliveira Junior; paciente, Sylvestre Teixeira Campos.—Sejam os autos presentes ao Egregio Supremo Tribunal Federal.

Prestação de contas

Supplicante, A. O. Rodrigues; supplicado, Dr. Almachio Diniz.— Sou impedido por motivo superveniente, o que affirmo.

Justificações

Justificante, Vitalina Pereira Guimarães —Vistos, etc. Julgo por sentença a presente justificação para que possa produzir os seus devidos e legaes effeitos. Sejam os autos entregues á justificante sem traslado, pagas as custas.

Justificante, Antonietta Rocha Castilho.— Vis a ao Dr. procurador.

Execução de sentença estrangeira

Exequente, Manoel José Barbosa de Brito.—Vista ao Dr. 1º procurador dos Feitos Municipaes.

Executivo fiscal

Exequente, o Estado de Minas Geraes; executado, o Banco Hypothecario do Brasil. —Vista ao autor.

Acção ordinaria

Autora, a Companhia de Seguros Luso Brasileiro «Sagres»; ré, a União Federal.— Vista á autora pelo prazo legal.

Execução de sentença

Exequente, Olympia Passos; executada, a União Federal.— Em vista da concordancia das partes, baixem os autos ao contador.

Justificações

Justificante, Adelia de Oliveira Figueiredo; justificantes, Emilia Ferreira dos Santos e Antonia Maria Ferreira.— Vistos, etc. Julgo por sentença a presente justificação para que possa produzir os seus devidos e legaes effeitos. Sejam os autos entregues á justificante, sem traslado pagas as custas.

Justificante, Constantino Araujo.— Vista ao Dr. procurador.

Habeas-corpus

Impetrante, Maria Ribeiro; pacientes, Jorge Ribeiro e outros.— Em vista da declaração feita pela autoridade policial a fls. 5, julgo-me incompetente para conhecer do pedido.

Processo crime

Autora, a Justiça Federal; accusado, Archimedes Lock Terres.— Vistos os autos, etc. Confirmo o despacho de pronuncia de fls. 59 e 61 v, por seus fundamentos, que estão de accôrdo com a lei e com o que se encontra no processo.

Acção ordinaria

Autores, Magalhães & Comp.; réos, Antonio Pontual Machado e Sorrer & Freire. Vistos e examinados os autos:

Considerando que residindo neste districto o autor e um dos réos, mas tendo o outro a sua residencia no Estado de Sergipe, foi por causa deste ultimo que foi intentada a presente acção na Justiça Federal, pensando-se que assim devia ser feito em vista do disposto na lettra *d* do art. 60 da nossa Constituição, que declara competir á Justica Fede al os litigios entre cida ãos de Estados diversos, diversificando as leis destes;

Considerando, porém, que não se tendo verificado a condição di diversidade das leis, estabelecida no citado artigo, porquanto continúo —uno— o nosso direito substantivo, não sendo permittido aos Estados, de accôrdo com a mesma Constituição, legislar sobre elle, não tendo sido admittida a opinião dos que affirmam que a diversidade das leis refere-se ás que regulam a fórma processual, o Venerando Supremo Tribunal, interpretando a referida disposição, tem declarado que a condição da diversidade das leis—pela impossibilidade da sua realização, deve ser considerada como se não tivesse sido escripta, decidindo que fossem a'or das na Justiça Federal as causas desde que houvesse diversidade de residencia das partes pelo mesmo fundamento porque o haviam feito as Supremas Côrtes dos Estados Unidos da America do Norte e da Argentina, isto é, que «este preceito constitucional tem por fundamento o receio de que sentimentos, preconceitos e interesses locaes possam influir nas decisões dos juizes regionaes» (Pedro Lessa, Poder Judiciario pag.171; que «confia-se a questão á Justiça Federal, que não está sujeita a esta influencia, pois o Tribunal que julga em segunda instancia os feitos da competencia federal é, desde as leis que o instituiram e lhe regulam as funcções, até a sua composição effectiva com filhos de todos os Estados, indistinctamente, um poder essencialmente nacional ou federal, sem nenhuma dependencia dos elementos locaes». (Accordão do Supremo Tribunal n. 2.393, de 28 de abril de 1918);

Considerando, que a diversidade da residencia das partes póde dar logar a que se verifique uma das seguintes hypotheses:

1ª, a acção ser intentada na justiça federal quando o autor, ou todos os autores, tem residencia em um Estado e o réo, ou todos os réos, em outro Estado diverso;

2ª, ser a acção proposta na Justiça Federal quando, havendo diversos autores, habitam alguns ou algum no mesmo Estado que o réo, ou réos, e outro, ou outros, em Estado differente;

3ª, quando o autor, ou autores, habitantes de um Estado propõem a acção na justiça local do Estado da residencia do réo, ou réos, e sendo o unico fundamento para a Justiça Federal da primeira instancia conhecer das causas entre particulares o que acima ficou dito, isto é, «o receio da parcialida e dos juizes estaduaes em favor dos seus conterraneos em prejuizo dos habitantes dos outros Estados», é evidente que este receio sómente póde ser admissivel quando occorrer de algum dos réos e do autor, ou autores no mesmo Estado, sendo o mesmo o direito dos autores e as mesmas as responsabilidades de todos os réos, faz com que não seja justificavel este receio, e que na terceira este motivo não póde ser invocado pelo réo para o fim de dever ser a acção aforada no Juizo Federal, porquanto o feito vae ser decidido pela Justiça do seu proprio Estado; a que, nestas condições, é a primeira hypothese a unica que deve determinar a competencia da Justiça Federal justiça de excepção;

Considerando que o autor excepto affirma, a fls. 53, que o réo residente neste districto e que o reside no Estado de Sergipe são coobrigados pelo mesmo contracto, não tem o mesmo outro direito de pretender accional-os neste Juizo Federal, não só em vista do que ficou exposto, como a jurisprudencia já firmada pelo Egregio Supremo Tribunal Federal, como foi declarado no accordão n. 630, em conflicto de jurisdicção, de 23 de setembro de 1924, publicado no *Jornal do Commercio* de 13 de novembro de 1924, no qual foi affirmado que «basta que um dos co-demandados tenha residencia no Estado em que habita o autor, para que fique obstada a eventualidade do facto productivo do caso da competencia federal estabelecida no citado art. 60, lettra *d*, consoante a jurisprudencia deste Tribunal, e em consequencia prevaleça a jurisdicção da justiça *commum*» sendo accrescentado que «a presente decisão é conforme ao julgado de 15 de outubro de 1921, proferido no recurso extraordinario n. 964, interposto em feito em que havia mais de um réo, alguns delles do mesmo Estado do domicilio do autor, e outros de Estado diverso»;

Julgo procedente a excepção opposta a fls. para o fim de me declarar incompetente para conhecer da causa e condemnar nas custas o autor excepto.

Districto Federal, 3 de janeiro de 1925.— *Olympio de Sá e Albuquerque.*

DESPACHO PROFERIDO PELO DR. JUIZ SUBSTITUTO DESTE JUIZO, APRIGIO GARCIA

Prestação de contas

Supplicante, A. O. Rodrigues; supplicado, Dr Almachio Diniz. – Indefiro o requerido á fls. 149, e mando se proceda na conformidade do art. 192, parte 3ª, do decreto n. 3.084.

EXPEDIENTE DO DR. JUIZ SUBSTITUTO FEDERAL DESTE JUIZO, APRIGIO G. DE AMORIM GARCIA.

Processos crimes

Autora, a Justiça Federal; accusado, Archimedes Lock Terres.— Proceda-se ao exame nas cedulas de fls.7, no primeiro dia desempedido, para que nomeio peritos os Srs. Eduardo de Souza Leite e Francisco Valeriano da Camara Coelho, conferentes da Caixa de Amortização, os quaes para tal fim deverão ser notificados, sciente o Dr. procurador criminal.

Autora, a Justiça Federal; réo, Archimedes Lock Terres.—Em substituição do perito nomeado Eduardo de Souza Leite, que deixou de ser funccionario da Caixa de Amortização e não foi encontrado, nomeio Joaquim dos Santos Rangel, conferente daquella repartição, o qual para o fim indicado no despacho de fls. 56, deverá ser notificado, sciente o Dr. procurador criminal.

Autora, a Justiça Federal, accusados, Elysio Pitta Ferreira e outros.—Das 11 testemunhas arroladas, tres não depuzeram, duas dellas quaes, as de nomes Rubens Lara e Arnaldo Xavier, por estarem prestando serviços no Destacamento de Aviação no Estado do Paraná e a outra, o Manoel Felippe da Rocha, por não ser encontrada. Dê-se vista ao Sr. Dr. procurador criminal afim de que promova o que lhe parecer mais conveniente para o prompto encerramento do presente summario.

Processo crime

Autora, a Justiça Federal; accusado, Archimedes Lock Terres. — Vistos e examinados estes autos de processo crime instaurado contra Archimedes Lock Terres, como incurso no art. 11 da lei n. 4.780, de 27 de dezembro de 1923;

Refere a denuncia de fls. 2 que no penultimo domingo do mez de dezembro do anno de 1923, o marinheiro nacional Archimedes Lock Terres, da guarnição do contratorpedeiro *Alagôas*, usando de má fé, introduziu na circulação duas cedulas falsas de 500$, ns. 35.101 e 69.103, dando-as ao seu camarada de bordo José Damasceno

da Silva, em um troco que com este fizera.

Após esse facto praticado com evidente má fé, accrescenta a denuncia, o indiciado, não só desertou do serviço da Marinha de Guerra, como tambem desappareceu desta Capital, não havendo nem mesmo voltado á sua residencia.

Iniciado o summario, depois das delongas determinadas pelas circumstancias constantes dos autos, foram inqueridas as testemunhas arroladas na denuncia, tendo o processo corrido á revelia do denunciado, por se achar em logar incerto e não sabido.

Depois do que, ouvido o Dr. procurador criminal, o qual na sua promoção de fls. 55, opinou pela pronuncia do mesmo denunciado, e ratificado o exame de fls. 13, que ora julgo procedente para que produza os seus devidos e legaes effeitos, foi o mesmo summario encerrado.

O que tudo visto e examinado, e devidamente ponderados os elementos de prova que nestes autos se encontram, chega-se á evidencia de que delles resultam provadas a existencia do crime e a culpabilidade do denunciado como seu autor.

E' assim que dos depoimentos das testemunhas que depuzeram no processo, ha de real introducção na circulação das duas cedulas já especificadas, que o referido exame de fls. 13 considera falsas.

Ou de sciencia propria, ou por ouvir dizer, as indicadas testemunhas affirmam o facto, que consubstancia o delicto nos seus elementos componentes, conforme o nosso direito.

Quanto á responsabilidade do denunciado como autor do delicto, por certo, pelo depoimento da testemunha informante a fls. 26 usque 28 v., confirmado plenamente pelo depoimento da 4ª testemunha a fls. 44 v., usque 46, testemunha de vista, que as demais testemunhas não contrariam e antes confirmam as suas asserções, tornando-as assim merecedoras de inteiro credito pelo caracter saliente de verdade que apresentam.

Ha certo destes elementos de prova, que o denunciado Archimedes Lock Terres, no penultimo domingo do mez de dezembro de 1923, a bordo do contra-torpedeiro *Alagôas*, de cuja guarnição fazia parte como marinheiro nacional foguista, passou ao seu camarada, o marinheiro nacional José Damasceno da Silva, em pagamento parte de uma divida na importancia de 120$ e um troco de dinheiro miudo, as duas cedulas falsas de 500$, de fls. 7 dos autos. Desses mesmos elementos de prova, quando assignalam a circumstancia de, após aquelle facto, ter o denunciado desertado do serviço da Marinha de Guerra, desapparecendo desta Capital, emergem indicios concludentes de que o mesmo denunciado, procedendo por aquella fórma, o fizera com a intenção criminosa de introduzir na circulação as questionadas cedulas, que por seguro sabia serem falsas. Nessa conformidade, perfeita e completamente fica caracterizada na sua feição juridica o crime previsto no art. 11 da lei n. 4.780, de 27 de dezembro de 1923, do mesmo modo que em bom direito fica firmada a responsabilidade do denunciado como autor do facto delictuoso, que na denuncia lhe foi imputado. Portanto, attendendo a direito, do que fica exposto e ao mais que dos autos consta; julgo procedente a denuncia de fls. 2, para pronunciar, como pronuncio, Archimedes Lock Terres incurso na sancção do art. 11 da lei numero 4.780, de 27 de dezembro de 1923, e o sujeito a prisão e livramento. O escrivão cumpra o seu regimento e remetta os autos no devido prazo ao Dr. juiz federal, para quem recorro deste despacho, na fórma da lei.

Processo crime

Autora, a Justiça Federal; accusado, Francisco Clarindo de Barros. — Vista ao Dr. procurador criminal.

Habeas-corpus

Impetrante, Dr. João Francisco de Almeida Brandão; paciente, Roberto Bustamante de Almeida Brandão.—Vistos e examinados os presentes autos de *habeas-corpus* requerido em favor de Roberto Bustamante de Almeida Brandão; e

Attendendo a que o impetrante conseguiu fazer a prova de que o paciente, além de ter sido alistado e sorteado com o nome errado, foi alistado e sorteado por districto em que não residia, e a que este ultimo facto, segundo a jurisprudencia constante e uniforme do Egregio Supremo Tribunal Federal, constitue uma illegalidade sanavel pelo *habeas-corpus*:

Concedo a ordem impetrada, sem prejuizo, porém, de poder o mesmo paciente ser alistado e sorteado de modo regular. Communique-se esta decisão ao Ministerio da Guerra, e na fórma da lei sejam os autos presentes á Justa cia Superior.

Districto Federal, 29 de dezembro de 1924. —*Olympio de Sá e Albuquerque.*

Acção ordinaria

Autor, coronel Francisco Mendes de Moraes, ré, a União Federal.

O coronel Francisco Mendes de Moraes propoz a presente acção ordinaria contra a União Federal afim de que lhe seja mandado contar de 30 de janeiro de 1903 a sua antiguidade do posto de tenente-coronel, e a sua consequente promoção ao posto de coronel, com a antiguidade que lhe competir tudo de accôrdo com o art. 115 da lei numero 1.860 de 4 de janeiro de 1908, e resolução de 22 de dezembro de 1911, tomada sobre a consulta do Supremo Tribunal Militar de 20 de novembro de 1911, sendo-lhe assegurados todos os direitos e vantagens em que allega ter ficado prejudicado com as preterições que soffreu e custas.

O representante da ré contestando, e arrazoando, apresentou a preliminar da prescripção em favor da União, e *de meritis* que o autor não tem direito ao que reclama, porque existiam naquella época majores mais antigos do que elle e que não foram promovidos.

E depois de vistos e examinados os autos;

Attendendo a que a presente acção foi intentada quasi doze annos depois da data em que o autor diz ter soffrido a preterição contra a qual reclama; a que si é exacto que elle dirigiu ao chefe do Poder Executivo Federal, 12 de janeiro de 1912, a petição, cuja certidão se encontra a fls. 8 a mesma petição, segunda se verifica de um trecho do parecer do consultor geral da Republica, citado a fls. 33 das razões do autor, não podia mais ser attendida pelo Governo, em vista do disposto no decreto de 31 de março de 1851 relativamente ao prazo para taes reclamações administrativas; a que da data da referida reclamação, 12 de janeiro de 1912, áquella em que foi proposta a acção, 26 de janeiro de 1920, decorreram mais de oito annos a que apresentada a petição não consta dos autos que o autor procurasse de qualquer modo apressar a decisão, e quando ella teve o despacho de 17 de julho de 1919, mandando-o recorrer ao Poder Judiciario, já dous annos antes se havia verificado a prescripção quinquenal em favor da União, pois não é possivel attribuir ao referido despacho o effeito de relevar a prescripção, sabido como é, que não compete ao Poder Executivo semelhante attribuição;

Attendendo a que «prescripção quinquenal de que gosa a Fazenda Nacional (decreto n. 857, de novembro de 1851, artigos 1º e 2º) se applica a todo e qualquer direito e acção que alguem tenha contra a dita Fazenda, e o prazo da data do acto ou facto do qual se originou o mesmo direito e acção, salvo a interrupção pelos meios legaes (decreto n. 1.939, de 29 de agosto de 1903);

Attendendo a que segundo as ultimas e repetidas decisões do Egregio Supremo Tribunal Federal, autorizadas pelo intuito que presidia a elaboração da citada disposição do decreto n. 1908, é ella interpretativa do decreto de 1851, abrange quaesquer reclamações contra a União, e lhes deve ser applicada, ainda mesmo que ellas resultem de actos ou factos anteriores a sua decretação;

Julgo prescripto o direito que por ventura tenha o autor, e o condemno ao pagamento das custas.

Districto Federal, 29 de dezembro de 1924 — *Olympio de Sá e Albuquerque.*

Executivo fiscal

Exequente, a Fazenda Nacional; executado o major Ildefonso de Azevedo Lopes.

Vistos e examinados os presentes autos de executivo fiscal e etc.

E attendendo a que não procedem as allegações de fls. 30; porque intimado o major Ildefonso Lopes como procurador dos proprietarios, elle fez ver que não era mais representante delles, e indicou-os ao official incumbido da diligencia, o qual intimou então o executado Albino Costa; porque intimado, teve o executado occasião de se defender como se verifica a fls. 10 e seguintes; porque não ha duvida, como informar a Directoria dos Serviços Sanitarios, que o predio n. 136 da Travessa Navarro (de propriedade do executado Albino Costa e sua mulher) foi desdobrado em sua numeração, tendo sido virtualmente o numero 136 A, a um puxado, ora desoccupado, em virtude do laudo de vistoria apenas nesta parte por se achar em más condições; porque em vista do exposto acima, o referido puxado constituindo habitação diversa do predio 136, tinha clandestinamente a numeração 136 A, nelle procedida a vistoria foi elle condemnado, e assim a certidão de fls. 43 não tem o valor que se lhe quer dar pois refere-se sómente ao predio n. 136 e não ao 136 A; porque não tendo sido cumprida a intimação foi imposta a multa de accôrdo com o Regulamento Sanitario então em vigor; porque a allegação do embargante de ter havido alteração no documento de fls. 25 não procede, pois, não está provada, este documento não foi apresentado pelo exequente, e nem, em vista do que ficou dito, elle se baseia nelle para a cobrança da multa, não tendo sido allegado que haja qualquer irregularidade, como não ha, nos documentos apresentados pela mesma exequente;

Julgo, em vista do exposto e do mais que se encontra nos autos, improcedentes os embargos oppostos a fls. 39 para que, subsistindo a penhora feita, prosiga a execução em seus termos regulares, e condemno os embargantes nas custas.

Districto Federal, 29 de dezembro de 1925. — *Olympio de Sá e Albuquerque.*

Habeas-corpus

Impetrante e paciente, Cassiano Fróes Proaze.—Vistos e examinados os presentes autos de *habeas-corpus* requerido em seu favor por Cassiano Fróes Proaze; e

Attendendo a que o paciente conseguiu provar que é casado desde 1919 e tem um filho menor, sendo o unico arrimo da mulher e filho, e a que, assim, está dispensado em tempo de paz de prestar serviço no

Exercito activo, em vista do que dispõe o n. 6 do art. 124 do regulamento, que baixou com o decreto n. 15.934, de 1923; a que, segundo a jurisprudencia em vigor, o silencio do paciente perante as juntas de alistamento e revisão não é motivo para ser negado o pedido: Concedo a ordem impetrada. Communique-se esta decisão ao Ministerio da Guerra, e na fórma da lei sejam os autos presentes á Instancia Superior.

Districto Federal, 31 de dezembro de 1924. — *Olympio de Sá e Albuquerque.*

Impetrante, Elias Cabral; paciente, Manoel Francisco Crespo.

Vistos e examinados os presentes autos de *habeas-corpus* requerido em favor de Manoel Francisco Crespo; e attendendo a que se verifica dos documentos de fls. 3 e 6 que o paciente foi alistado e sorteado para o serviço militar quando ainda não tinha completado a idade legal, o que, segundo a jurisprudencia constante e uniforme do Egregio Supremo Tribunal Federal, é nullo o sorteio do menor pouco importando que na occasião de ser incorporado ás fileiras do Exercito já tenha attingido á maioridade; a que, segundo a mesma juri prudencia, o facto do paciente não ter reclamado perante as Juntas de Alistamento e Revisão não é motivo sufficiente para ser negado o pedido; concedo a ordem impetrada, sem prejuizo porém, de poder o mesmo paciente ser alistado e sorteado de modo regular. Communique-se esta decisão ao Ministerio da Guerra, e na fórma da lei sejam os autos presentes á Instancia Superior.

Districto Federal, 31 de dezembro de 1924. —*Olympio de Sá e Albquerque.*

Impetrante, Altevo do Valle e Silva; paciente, Joaquim de Oliveira.

«Vistos e examinados os autos de *habeas-corpus* requerido em favor de Joaquim de Oliveira; e

Attendendo a que os documentos apresentados provam que Joaquim de Oliveira é filho de homem physicamente incapaz de prover á sua subsistencia, do qual é elle o unico arrimo, a que, assim, está elle isento de prestar o serviço militar, em vista do que dispõe o n. 2, do art. 124 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.934, de 1923; a que o silencio do paciente perante as juntas de alistamento e revisão, segundo a juri prudencia em vigor, não é motivo para ser negado o pedido;

Concedo a ordem impetrada para que seja o mesmo paciente excluido do serviço no exercito activo em tempo de paz, emquanto perdurar a situação em que se encontra. Communique-se esta decisão ao Ministerio da Guerra, e na fórma da lei sejam os autos presentes á Instancia Superior.

Districto Federal, 31 de dezembro de 1924, —*Olympio de Sá e Albuquerque.*

Impetrante, o advogado Odilon de Andrade; paciente, José Torquato de Souza.

«Vistos os autos de *habeas-corpus* requerido em favor de José Torquato de Souza; e

Attendendo a que os documentos apresentados mostram que o paciente é filho de mulher solteira, pobre, que o escolheu para lhe servir de unico arrimo, e a que, assim, está isento do serviço militar em vista do que dispõe o n. 1, do art. 124 do regulamento que baixou com o decreto n. 16.934, de 1923; a que o silencio do paciente perante as juntas de alisiamento e revisão segguddo a jurisprudencia em vigor, não é motivo para ser negado o pedido;

Concedo a ordem impetrada para que o mesmo paciente seja excluido do serviço no exercito activo em tempo de paz, emquanto perdurar a situação em que se encontra. Communique-se esta decisão ao Ministerio da Guerra e na forma da lei sejam os autos presentes á Instancia Superior.

Districto Federal, 31 de dezembro de 1924. —*Olympio de Sá e Albuquerque».*

Impetrante, Cicero Henrique Coutinho; paciente, Claudionor Ludiosa.

Vistos e examinados os autos de *habeas-corpus* requerido em favor de Claudionor Ludiosa; e

Attendendo a que o impetrante conseguiu provar que o paciente é casado com mulher physicamente incapaz de prover a sua subsistencia e que tem um filho menor, do qual bem como da mulher é o unico arrimo, e a que, assim, em vista do disposto no n. 4 do art. 124, do regulamento que baixou com o decreto n. 15.934, de 1923, está dispensado de prestar serviço, em tempo de paz, no exercicio activo;

A que o silencio do paciente perante as juntas de Alistamento e Revisão, segundo a jurisprudencia em vigor não é motivo para ser negado o pedido;

Concedo a ordem impetrada.

Communique-se esta decisão ao Ministerio da Guerra, e na forma da lei sejam os autos presentes á Instancia Superior.

Districto Federal, 2 de janeiro de 1925. — *Olympio de Sá e Albuquerque.*

Expediente de 5 a 10 de janeiro de 1925

Justificações

Olympia Maria da Conceição, Noemia Ormerindi Quintão Raugel e Antonieta Rocha Castilhos, justificantes. — Vistos, etc. julgo por sentença a presente justificação para que produza os seus devidos effeitos. Sejam os autos entregues ás justificantes sem traslado, pagos as custas.

Liquidação de sentença

Exequente, Zacharias Vieira da Motta; executada, a União Federal.— Defiro o requerido para que, na fórma da lei seja expedida a precatoria.

Justificação

Justificante, Salathiel Candido Rodrigues. —Vista ao Dr. procurador.

Executivo fiscal

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, The Rio de Janeiro Light and Power Co.—Vista ao Dr. procurador.

Acção ordinaria

Autores, Anglo Mexican Petroleum Co., Ltd.; réos, Motta Vieira & Comp. e Antonio da Costa Motta.—Attendendo quanto á preliminar de fls. 102, que, não obstante não haver para deter o mandatario nomeado em primeiro logar aceitado o mandato, todavia, tratando-se de acto ratificavel, proceda-se, nos termos do art. 95, parte 3ª, do decreto n. 3.087, de 5 de novembro de 1898, e assigno o prazo de 15 dias para a ratificação.

Vistoria com arbitramento

Supplicante, a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro; supplicados, Pereira Araujo & Comp. e outros. — Defiro o requerido a fls. 25.

Carta precatoria

Deprecante, o juizo Federal da secção do Estado do Espirito Santo; deprecado, o Juizo Federal do Districto Federal; supplicante, a São Paulo Northern Railroad Company; supplicado, Gilberto Mendonça. — Devolva-se.

Processo crime

Autora, a Justiça Federal (inquerito sobre a procedencia de notas falsas encontradas pela Thesouraria da Estrada de Ferro Central do Brasil). —Em vista do que consta dos autos e de accôrdo com o que requereu o Dr. procurador criminal á fls. 2, archive-se o presente inquerito.

Interdicto prohibitorio

Supplicantes, Bellingrodt & Comp.; supplicada, a Prefeitura Municipal do Districto Federal. — Recebidos os embargos como contestação, prosiga-se, na fórma da lei.

Execução de sentença

Exequente, Olympia Passos; executada, a União Federal. — Vista ás partes sobre a conta reformada a fls.

Executivo fiscal

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, Costa & Silva.—Defiro o requerido pelo Dr. procurador a fls. 11.

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, José Thomaz de Azevedo & Irmão. — Defiro o requerido pelo Dr. procurador a fls. 14.

Executivo fiscal

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, José Meirelles.— Defiro o requerido a fls. 25, sendo expedidos os necessarios mandados.

Carta precatoria

Deprecante, Juizo Federal da 2ª Vara da secção do Estado de S. Paulo; deprecado, o Juizo Federal da 1ª Vara do Districto Federal; supplicante, Empreza Brasileira de Propaganda; supplicados, Heizelman & Comp.— Devolva-se.

Processo crime

Autor, a Justiça Federal; accusado, Paulo Washington Ariz Netto.— Seja o réo intimado do despacho de pronuncia de fls.

Execução de sentença

Exequentes, D. Zulmira Moreira Uchôa Rodrigues e outros; executada, a União Federal.— Egregio Supremo Tribunal Federal. Mantenho o despacho de fls. 77 do qual foi interposto o presente aggravo. Não comprehendo a razão porque foi impugnada a expedição da precatoria tal como ella esta e foram feitas exigencias que reputo desnecessarias, pois como disse e venerando Tribunal, no accordão a fls. 47 v. «tendo fallecido o autor, seus herdeiros habilitaram-se na fórma da lei», e a precatoria é exactamente para que seja feito o pagamento á viuva e aos outros herdeiros do autor, todos nominalmente ao feito e obtiveram as decisões provaveis. Sejam os autos presentes no prazo da lei ao Egregio Supremo Tribunal Federal, o qual como sempre melhor decidirá.

Executivo hypothecaria

Exequentes, Geo Byers & Comp.; executado, capitão Alfredo Magno Gomes. — Baixem os autos á cartorio afim de ser junta uma petição hoje despachada.

Executivos fiscaes

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, Carlos da Silva Rocha, Benjamim Versaille e Braga da Costa & Comp.— Vista ao Dr. procurador.

Executivos fiscaes

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, Roberto de Oliveira e Josepha Lucia da Costa. — Vistos, etc. Julgo por sentença a pe hora feita para que prosiga a execução em seus termos regulares, visto nenhuns embargos ter apresentado o executado no prazo que lhe foi assignado e o condemno nas custas.

Acção de despejo

Autor, Antonio Salvador de Castilho; réos, Adriano Marques e outros. — Cumpra-se o Venerando Accórdão.

Justificação

João Francisco da Costa na qualidade de autor dos menores Plinio, Ondina, Heitor e Veneranda, Jusias. — Visto ao Dr. procurador.

Acção ordinaria

Autor, Pagé de Souza Carvalho; réos, Nord-kog & Comp. — Diga o requerido a fls. 90.

Acção ordinaria

Autores, Moacyr Lourenço de Oliveira e outros; réo, a União Federal. — Recebo a appellação interposta a fls. em seus effeitos regulares e assigno o prazo da lei para que os autos sejam presentes á instancia superior.

Acção ordinaria

Autores, Francisco Sampaio Vieira & irmãos; réos, a União Federal. — Recebo a appellação interposta a fls. em seus effeitos regulares e assigno o prazo da lei para que os autos sejam presentes a superior instancia.

Justificação

João Francisco da Costa na qualidade de tutor dos menores Plinio, Ondina, Heitor e Veneranda, justes. — Vistos, etc. Julgo por sentença. Apresente justificação para que produza os seus devidos e legaes effeitos. Sejam os autos entregues á parte sem traslado, pagas as custas.

Custodio Alarcão, Juiz. — Vista ao Dr. procurador.

Habeas-corpus

Impetrantes, Elias Cabral, Sebastião José Pereira e Joaquim Pereira de Oliveira, Paciente. — Baixem os autos a cartorio. Converto o julgamento em diligencia para que se officie novamente ao Sr. ministro da Guerra reiterando o pedido de apresentação do paciente Sebastião José Pereira, até o dia 10 do corrente.

Executivo fiscal

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Antonio Bamozi. — Attendendo a que tendo sido imposta a multa de 100$, contra Parnozi pela Inspectoria de Serviços de Prophylaxia segundo se verifica de documentos de fls. 14, «por não ter providenciado que uma filha Gloria de um anno de idade, fosse vaccinada contra a variola dentro do primeiro anno do nascimento», o executado apresentou com uma defeza o documento de fls. 11 e 12 verificando-se do primeiro a improcedencia da multa; a que tendo sido requerida a relevação da multa, e dado vista ao Dr. procurador este declarou não se oppor ao requerido. Julgo procedente a defeza requerida.

Habeas-corpus

Impetrante, Dr. José de Castro Nunes; paciente, Carlos Ramos Valença ou Carlos Ramos Valença. Vistos e examinados os presentes autos de *habeas-corpus* requerido em favor de Carlos Ramos Valença, que tambem se assigna Carlos Valença; e attendendo a que das allegações constantes da inicial, se está devidamente provada o de que o paciente é filho de mulher viuva, pobre, que não percebe nenhuma pensão dos cofres publicos e que o escolheu para seu unico arrimo; a que nestas condições, em vista do disposto no n. 1 do art. 124 do regulamento que baixou com o decreto n. 15 934, de 1923, está o paciente isento de prestar o serviço militar; a que, segundo a jurisprudencia em vigor, o silencio do paciente perante as juntas de alistamento e sorteio não é motivo para ser negado o pedido; Concedo a ordem impetrada para que o mesmo paciente seja excluido do serviço activo em tempo de paz, emquanto perdurar a situação em que se encontra. Communique-se esta decisão ao Ministerio da Guerra, e na fórma da lei sejam os autos presentes á instancia superior.

Districto Federal, 6 de janeiro de 1925. — *Olympio de Sá e Albuquerque.*

Impetrante, Alvaro Ferreira Cotta; paciente, Elpidio Lopes Cotta.

Vistos e examinados os presentes autos de *habeas-corpus* requerido em favor de Elpidio Lopes Cotta; e attendendo a que os documentos apresentados mostram que o paciente é filho de homem physicamente incapaz de prover á sua subsistencia e do qual elle é o unico arrimo, e a que, assim, está isento de prestar o serviço militar; para o qual foi sorteado, em vista do disposto no n. 2 do art. 124 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.934, de 1923; que, segundo a jurisprudencia em vigor, o silencio do paciente perante as Juntas de Alistamento e Revisão não é motivo para ser negado o pedido; concedo a ordem impetrada para que o mesmo paciente seja excluido do serviço no Exercito activo em tempo de paz enquanto perdurar a situação em que se encontra. Communique-se esta decisão ao Ministerio da Guerra, e na fórma da lei sejam os autos presentes á Instancia Superior.

Districto Federal, 7 de janeiro de 1925. — *Olympio de Sá e Albuquerque.*

Acção ordinaria

Autores, os capitães Olyntho Tolentino de Freitas Marques, José Emygdio Rodrigues Galhardo e outros; ré, a União Federal. — Os capitães Olyntho Tolentino de Freitas Marques, José Emygdio Rodrigues Galhardo, Odilon Antenor de Araujo e os 1os tenentes Armando Masson Jacques e Francisco Borges Fortes de Oliveira allegam que tendo sido nomeados instructores de diversas materias nas Escolas Militar e Pratica do Exercito, em commissão, que devia durar cinco annos, antes de terminado este tempo, apezar de garantidos os seus direitos pelas leis n. 3.454, de 6 de janeiro, e n. 3.565, de 13 de novembro, ambas de 1918, foram afastados das suas funcções de docentes do magisterio militar, e pedem, pela presente acção ordinaria, que seja annullado o acto do ministro da Guerra que os exonerou, que sejam assegurados os seus direitos ao cargo e funcções de docentes com todas as garantias legaes, vantagens e proventos aos ditos cargos inherentes, e que seja ainda a União Federal condemnada, a pagar os vencimentos dos ditos cargos, de accôrdo com o art. 11 da lei n. 2.290, de 1910, desde a data da exoneração até a da reintegração, com os juros da móra e custas.

A causa foi contestada por negação e, arrazoando, allegou a ré que os autores não teem direito ao que pedem, pois, não podem ser incluidos entre os docentes a que se referem as leis em que basearam o seu pedido.

E depois de vistos e examinados os autos;

Attendendo a que os autores foram nomeados instructores para as referidas escolas na vigencia do regulamento approvado pelo decreto n. 10.198, de 30 de abril de 1913, modificado pelo regulamento approvado pelo decreto n. 10.832, de 28 de março de 1914; a que em vista do disposto no art. 97 do regulamento da Escola Militar, e no art. 34 da Escola Pratica do Exercito, os autores uma vez nomeados, em commissão periodica de cinco annos, eram, e não podiam deixar de ser, considerados «docentes» desses estabelecimentos de ensino militar; a que não foi provado, nem mesmo foi allegado que elles não tivessem desempenhado, ou tivessem desempenhado mal, as funcções dos cargos;

Attendendo a que antes de terminado o prazo de cinco annos durante os quaes deviam os autores exercer as suas funcções, foi publicada a lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1918, dispondo no art. 62: «O Governo preenche á por concurso, de accôrdo com o art. 11 da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, as vagas que se derem no magisterio do Exercito», e attendendo a que no § 3º a situação desses docentes dete minou expressamente que elles serão conservados nas suas aulas com os vencimentos do artigo 11 da lei acima citada até que se verificasse o provimento definitivo pelo concurso e no § 2º assegurou-lhes a vantagem da preferencia no mesmo concurso;

Attendendo a que, em vista do que ficou dito, si o Governo foi autorizado pelo artigo 52 da citada lei n. 3.454 a rever os regulamentos dos estabelecimentos de ensino militar de modo a que a Escola Pratica ficasse unida á Escola Militar sem augmento de docentes em qualquer dos estabelecimentos, o Governo expedindo o novo regulamento que baixou com o decreto de 24 de abril de 1918, extinguindo, como extinguiu a Escola Pratica, ou antes fundindo as duas escolas, devia ter respeitado os direitos já adquiridos pelos autores á permanencia em suas aulas até que terminasse o periodo dos cinco annos, ou fosse prestado o concurso de modo por que elles eram obrigados a fazel-o e não aproveital-os, como fez, em funcções para dar «suas aulas»;

Attendendo a que em vista dos direitos já adquiridos pelos autores como docentes á permanencia em «suas aulas» não podia tambem o Governo, pelo novo regulamento de 1918, ter modificado as materias que elles leccionavam nas «suas aulas»;

Attendendo a que o procedimento do Governo affastando os autores das funcções de «docentes» prejudicou-os não só como ficou dito, como fazendo com que deixassem de vir a ser providos com a reforma e a vitalicidade em cargos, conforme dispoz o art. 1º da lei n. 3.565, de 13 de novembro de 1918;

Attendendo a que a pretenção dos autores é semelhante a de outros instructores, principalmente a de alguns da Escola Naval, cujos titulos de nomeação eram assignados do mesmo modo que os dos autores, e cujos direitos foram reconhecidos e assegurados pelo Poder Judiciario;

Julgo procedente a acção para condemnar a ré na fórma do pedido, conforme fôr liquidado na execução e custas.

Na fórma da lei appello para o Supremo Tribunal Federal.

Districto Federal, 7 de janeiro de 1925. — *Olympio de Sá e Albuquerque.*

Habeas-corpus

Impetrante, Dr. Francisco Monteiro; paciente, Francisco de Oliveira Campos.

Vistos e examinados os presentes autos de *habeas-corpus* requerido em favor de Francisco de Oliveira Campos; e attendendo a que o paciente provou ser casado com mulher physicamente incapaz de prover a sua subsistencia e da qual é o unico arrimo, a que, assim, está isento de prestar serviço no Exercito activo em tempo de paz em vista do que dispõe o n. 4 do art. 124 do regulamento que baixou com o decreto

n. 15.934, de 1923; a que, segundo a jurisprudencia em vigor, o silencio do paciente perante as Juntas de Alistamento e Revisão não é motivo para ser negado o pedido: concedo a ordem impetrada. Communique-se esta decisão ao Ministerio da Guerra e, na fórma da lei, sejam os autos presentes á instancia superior.

Districto Federal, 8 de janeiro de 1925.— *Olympio de Sá e Albuquerque.*

Impetrante, Dr. Mario Ferreira de Abreu; paciente, Raul Corrêa.—Vistos e examinados os presentes autos de *habeas-corpus* requerido em favor de Raul Corrêa; e

Attendendo a que os documentos apresentados mostram que o paciente é filho de mulher viuva, pobre da qual é o unico arrimo, e a que assim está isento do serviço militar em vista do que dispõe o n. 1 do art. 124 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.934, de 1923; a que, segundo a jurisprudencia em vigor, o facto do paciente não ter apresentado reclamação alguma perante as juntas de Alistamento e Revisão não é motivo para ser denegado o pedido:

Concedo a ordem impetrada para que o mesmo paciente seja excluido do serviço activo, em tempo de paz, emquanto perdurar a situação em que se encontra.

Communique-se esta decisão ao Ministerio da Guerra e, na fórma da lei, sejam os autos presentes á instancia superior.

Districto Federal, 8 de janeiro de 1925.— *Olympio de Sá e Albuquerque.*

Impetrante, Pedro Ramos de Paiva; paciente, João Babo Filho:

«Vistos e examinados os presentes autos de *habeas-corpus* requerido em favor de João Babo Filho; e attendendo a que do confronto do documento de fls. 20 e das informações de fls. 23 vê-se que o paciente foi alistado e sorteado para o serviço no Exercito quando ainda não tinha completado 21 annos, e a que, segundo a jurisprudencia constante e uniforme do Egregio Supremo Tribunal Federal, é nullo o sorteio do menor, pouco importando que ao ser incorporado ás fileiras já tenha attingido á maioridade;

Attendendo a que o documento de fls. 3 mostram que o paciente, matriculado na Capitania do Porto, não estava obrigado a prestar serviço no Exercito e sim na Marinha; attendendo a que tendo o paciente concluido já o tempo de serviço ainda não lhe foi dado baixa por ter o Sr. ministro da Guerra, segundo o officio de fls. 23, se utilizado do art. 11 do actual regulamento, mas attendendo a que esta disposição poderá ter applicação quando se trata de um alistamento e sorteio valido; Concedo a ordem impetrada, afim de que o mesmo paciente seja excluido do serviço no Exercito. Recorro para o Supremo Tribunal Federal.

Districto Federal, 8 de Janeiro de 1925.— *Olympio de Sá e Albuquerque.*

Acção de demarcação de terras

Autora, a União Federal; réo, Dr. Raul Ferreira Leite.

Vistos os autos, etc.:

Attendendo a que não procedem as duas nullidades argui as a fls. 161, porque a primeira foi supprida em tempo opportuno, e a segunda porque sendo a unica duvida relativamente a limites a que havia sobre a facha de terreno, em fórma de cunha, penetrando pelas terras da fazenda «Gericinó», esta duvida ficou esclarecida pelos trabalhos do agrimensor e pelo laudo de fls. 139;

Attendendo a que devido a accôrdo das partes, como se vê á fls. 75, é que foram feitos os trabalhos da demarcação na occasião em que ella foi procedida;

Attendendo a que do estudo e confronto dos documentos apresentados pelas partes, daquelles a que se refere o laudo de fls. 139, do relatorio e planta do agrimensor, assim como do referido laudo de fls. 139, verifica-se que os marcos denominados Pedra Preta, Quebra-Côco e o da Serraria, assignalados na planta de fls. 107 com as letras A, B e C são os que determinam a linha de divisão da da fazenda Gericinó pelo lado Sul, e portanto a linha de limites dos terrenos pertencentes ao Dr. Raul Ferreira Leite pelo lado Norte de suas terras:

Julgo por sentença a presente demarcação pelo modo acima declarado para que produza todos os seus devidos e legaes effeitos.

Districto Federal, 9 de janeiro de 1925.— *Olympio de Sá e Albuquerque.*

Habeas-corpus

Impetrante, Dr. Mario Ferreira de Abreu; paciente, Henrique Decanis.

Vistos e examinados os presentes autos de *habeas-corpus* requerido em favor de Henrique Decanis; e

Attendendo a que os documentos apresentados mostram que o paciente é casado desde o anno de 1920 e tem filhos, dos quaes, bem como da mulher, é o unico arrimo, a que, assim, em vista do que dispõe o n. 6, do art. 124, do regulamento que baixou com o decreto n. 15.934, de 1923, está isento de prestar serviço no Exercito activo em tempo de paz;

A que, segundo a jurisprudencia em vigor, o silencio do paciente perante as juntas dá Alistamento e Sorteio não é motivo para ser negado o pedido.

Concedo a ordem impetrada.

Communique-se esta decisão ao Ministerio da Guerra, e na fórma da lei sejam os autos presentes á instancia Superior.

Districto Federal, 10 de janeiro de 1925. —*Olympio de Sá e Albuquerque.*

Executivo fiscal

Exequente, a Fazenda Nacional; executada, Viuva Nabuco de Castro.

Vistos e examinados os presentes autos de executivo fiscal intentado pela Fazenda Nacional contra a Viuva Nabuco de Castro, para a cobrança da multa de 100$, imposta pelo Departamento Nacional de Saude Publica pela infracção capitulada no § 1º do art. 763 do regulamento sanitario; e

Attendendo a que a multa foi imposta á executada pelo inspector da 1ª delegacia de saude «por ter habitado o predio n. 50 da rua dos Oitis sem haver communicado a vacancia do mesmo a esta delegacia de saude» (fls. 7);

Attendendo, porém, a que os documentos de fls. 12 e 17 provam que, tendo a executada recorrido para o Dr. director dos Serviços Sanitarios Terrestres, este achou que as suas allegações eram procedentes e só deixou de conhecer do recurso por ter sido apresentado fóra do prazo; a que tendo sido injusta a applicação da multa como foi reconhecida pela autoridade competente, superior a que havia sido applicado a mesma multa não deve este juizo julgar justa e procedente a sua cobrança sómente pelo facto de ter sido ella inscripta como divida da União;

Julgo procedente a defesa e insubsistente a penhora em que por força da lei se converteu o deposito feito.

Na fórma da lei, appello para o Supremo Tribunal Federal.

Districto Federal, 10 de janeiro de 1925. —*Olympio de Sá e Albuquerque.*

Executivo fiscal

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Antonio Reis Soares.

Vistos e examinados os presentes autos de executivo fiscal intentado pela Fazenda Nacional contra Antonio Reis Soares para cobrança da multa de 1:000$, que foi imposta pelo Departamento Nacional da Saude Publica; e

Attendendo a que não procede a nullidade arguida nos embargos de fls., pois, nos termos do art. 1.171 do regulamento, approvado pelo decreto n. 15.003, de 1921, então em vigor, a assignatura de testemunhas no auto de infracção não é obrigatorio, e no de que se trata ha o «sciente» do proprio executado;

Attendendo a que o referido auto declara que o embargante incorreu na sancção do art. 587 do citado regulamento «por ter permittido que se installasse na loja da sua quitanda de generos alimenticios sita á rua de S. Christovão n. 34, um deposito de fogões, ficando por este motivo, os generos alimenticios passiveis de contaminação»;

Attendendo, porem, a que o executado, em sua defesa, apresentou o documento de fls. 13, do qual se verifica que requereu a 3ª Delegacia de Saude licença para o referido negocio, e teve o «habite-se»; a que não se comprehende que devendo o delegado visitar o predio, antes de dar seu despacho, tivesse concedido o «habite-se», se effectivamente podesse haver a alludida contaminação, ou que este funccionario ignorasse que não tinha competencia para fazel-o;

Julgo procedentes os embargos de fls. para o fim de declarar insubsistente a penhora feita.

Na forma da lei apello para o Supremo Tribunal Federal.

Districto Federal, 10 de janeiro de 1925.— *Olympio de Sá e Albuquerque.*

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, Bastos Torres & Comp.

Vistos e examinados os autos de execução fiscal intentado pela Fazenda Nacional contra Bastos Torres & Comp.; e

Attendendo a que as extensas allegações em defeza dos executados encontradas nos embargos de folhas, reproduzindo o que foi allegado no processo administrativo, não podem ser consideradas procedentes, pois, foram respondidas com vantagem de fls. 76 a 80 e de fls. 81 a 86; a que verifica-se que os executados, no processo administrativo foram intimados para se defenderem, pediram prorogação do prazo, e apresentaram a defeza; a que houve um exame na escripta commercial dos executados, os quaes, scientes do resultado do exame pediram prazo e prorogação do prazo apresentando allegações ao exame; a que isto mostra que lhes foram concedidos todos os meios de defeza; que ainda foi procedida uma outra diligencia e só depois de informado o processo foi que o director da Recebedoria deu o despacho impondo a multa; a que scientes desta decisão interpuzeram o recurso, tendo sido o processo na Directoria da Receita distribuido ao escripturario, a que se referem os embargos, mas de accôrdo com o disposto no art. 92 do decreto numero 15.910, de 1921, foi avocado o recurso pelo director da Receita, que deu parecer, sem que, de accôrdo com a disposição, houvesse necessidade de informações de quaesquer funccionarios do Thesouro;

A que não procede a allegação de que não poderam apresentar novas allegações antes do despacho do ministro por não lhes ter sido possivel saber onde estava o processo, porquanto nenhuma reclamação, nenhum requerimento, figuram para este fim;

A que foram intimados para o pagamento da multa, foram extrahidas as certidões, remettidas á Directoria da Baixada para a cobrança amigavel, e só depois, de devidamente inscriptas as dividas, é que vieram para a Procuradoria da Republica.

A que a allegação da impassibilidade de ter verificado o facto devido a vigilancia exercida pelo fiscal não póde ser acceita, porquanto os factos vieram mostrar que essa vigilancia não foi tão efficaz que evitasse o que se deu;

A que neste Juizo podiam os embargantes ter requerido um exame nos livros commerciaes, uma vez que impugnam o que foi procedido, e tal diligencia não foi requerida, o que faz certo que é sem razão a impugnação;

A que a allegação da verificação do facto occorrido em epoca anterior não procede, pois, não ha prazo certo dentro do qual, sómente, possa ser feita esta verificação;

Attendendo a que os documentos apresentados pela exequente convencem da culpabilidade dos executados, uma vez que taes documentos não foram invalidados pela defeza;

Attendendo quanto ao requerente de fls. 51 que no Juizo fiscal a Fazenda não chama vendedores, nem se apresenta como articulante, e só tem que disputar os artigos de referente (art. 331 do decreto n. 848 de 1890, art. 86 parte V do decreto n. 3.084, de 1898; art. 125 do decreto n. 10.902 de 1914); a que o executivo fiscal obedece a um processo especial regulado pelo decreto n. 10.002, de 1914, o qual no art. 120 dispõe que no concurso de preferencia com a Fazenda será promovido por meio de petição o juiz na qual o credor preferente legitime sua qualidade, produzindo logo todos os titulos e razões e a que o requerente de fls. 51 que dirigio a petição para disputar preferencia não legitimou a sua qualidade, pois, nenhum documento apresentou naquella occasião, nem mesmo depois requereu apresentando algum, afim de que podesse ser cumprido o disposto no artigo 121 do citado regulamento;

Julgo, em vista do exposto, improcedentes os embargos oppostos para que, subsistindo a penhora feita, prosiga a execução em todos os seus termos ulteriores, e condemno os embargos nas custas.

Districto Federal, 9 de janeiro de 1925. — *Pimenta de Sá e Albuquerque.*

Côrte de Appellação

Sessão da Quarta Camara, em 24 de janeiro de 1925

PRESIDENCIA DO SR. DESEMBARGADOR ANGRA DE OLIVEIRA — SECRETARIO, O CHEFE DA SECÇÃO CRIMINAL IGNACIO PEREIRA DA COSTA

Compareceram os Srs. desembargadores Machado Guimarães, Cesario Alvim e Moraes Sarmento.

Esteve presente o Dr. André de Faria Pereira, procurador geral do Districto Federal.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 5.369 — Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; impetrante, Augusto Fischer de Fonrêa, em favor do paciente Luiz Schuc. — Converteu-se o julgamento em diligencia para novas informações do Dr. juiz de Direito da Vara de Menores, unanimemente.

N. 5.370 — Relator, o Sr. desembargador Moraes Sarmento; impetrante, Antonio Rodrigues de Carvalho, em favor do paciente Antonio Ramos. — Foi denegada a ordem, unanimemente.

N. 5.373 — Relator, o Sr. desembargador Moraes Sarmento; impetrante, Dr. Antonio Joaquim Peixoto de Castro Junior em favor dos pacientes Lino Fernandes, Manoel Loureiro, José da Silva, Antonio Henriques, Manoel dos Santos, José Mourão, José Corrêa, Paulo Monteiro, Leandro Costa, Antonio Ferreira, Caetano Perdigão, Manoel Ferreira, Agostinho Silva, Eduardo Cardoso, Eduardo Gonçalves, Maximiliano Pereira, João Profecto, Atalino Santos, José da Silva, Antonio Clemente, Benedicto dos Santos, José Gomes, José Neves e Antonio de Souza. —Concedeu-se a ordem para informações do Dr. prefeito municipal, unanimemente.

Recurso criminal

N. 1.047 — Relator, o Sr. desembargador Moraes Sarmento; recorrente, José Rodrigues dos Santos; recorrido, José Rodrigues da Costa. — Negou-se provimento, unanimemente.

Appellações criminaes

N. 7.193 — Relator, o Sr. desembargador Cesario Alvim; appellante, Antonio Alves da Silva; appellada, a Justiça. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 7.212 (Infracção de postura municipal) —Relator, o Sr. desembargador Moraes Sarmento; appellante, a Fazenda Municipal; appellados, Marques & Teixeira. —Negou-se provimento, unanimemente.

N. 7.270—Relator, o Sr. desembargador Cesario Alvim; 1º appellante, Henrique de Souza ou Euzebio Henrique de Souza; 2º appellante, Sebastião Paes Leme de Abreu; appellada, a Justiça. —Negou-se provimento, unanimemente.

N. 7.307—Relator, o Sr. desembargador Machado Guimarães; appellante, o Ministerio Publico; appellado, Damião Marques. —Julgamento secreto.

N. 7.363 Relator, o Sr. desembargador Moraes Sarmento; appellante, Theotonio Ferreira Gomes; appellada, a Justiça. — Negou-se provimento, unanimemente.

Estando presente Manoel Cardoso a quem foi concedido o livramento condicional na sessão de 22 de novembro ultimo, por occasião do julgamento da appellação criminal n. 7.172, em que o mesmo é appellante, o Sr. presidente deu a audiencia especial da praxe, observando as formalidades de estylo leu o accórdão e o advertiu das consequencias de nova infracção dentro de dous annos, que tornam sem effeito os favores concedidos pelo decreto n. 16.588, de 6 de setembro ultimo.

PASSAGEM DE AUTOS

Appellações crimes

Ns. 6.350 e 7.291—Ao Sr. desembargador Machado Guimarães.

Ns. 3.280, 7.332 e 7.351—Ao Sr. desembargador Cesario Alvim.

EM MESA

Appellação crime

N. 7.362.

COM DIA

Appellações crimes

Ns. 7.256 e 7.312.

ACCORDÃOS PUBLICADOS

Appellações crimes

Ns. 6.984, 7.209, 7.210, 7.327, 7.174, 7.193, 7.228, 7.239, 7.246, 7.307 e 7.270.

Recurso crime

N. 1.924.

Procuradoria Geral do Districto Federal

Expediente de 24 de janeiro de 1925

O Sr. Dr. André de Faria Pereira, procurador geral do Districto Federal, emittiu parecer nos seguintes processos:

Appellações crimes

N. 7.043 — Appellante, a Fazenda Municipal; appellados, Antonio Rodrigues Ferreira e Antonio Ferreira.

N. 7.273—Appellante, a Justiça; appellados, Oswaldo Machado da Silva, Manoel da Silva e Adão de Tal.

N. 7.305—Appellante, Anna Rosa de Oliveira; appellada, a Justiça.

N. 7.357—Appellante, Salomão Grosmann ou Salomão Crosmann; appellada, a Justiça.

N. 7.363 — Appellante, José Augusto; appellada, a Justiça.

N. 7.386—Appellante, a Justiça; appellado, Manoel da Silva Eira.

Juizo de Direito da Quinta Vara Civel

Expediente de 24 de janeiro de 1925

Concordata

Couto Malvar & Comp. — Foi julgada por sentença declarando aberta a fallencia da alludida firma.

Reivindicação

Reivindicantes, Pedro Cury & Irmão; reivindicada, a massa fallida do Banco Francez para o Brasil. — Convertido o julgamento em diligencia para ser junto o original a que se refere a traducção de fls. 31.

Reivindicante, Georgette Lage; reivindicada, a massa fallida do Banco Francez para o Brasil. — Convertido o julgamento em diligencia para ser junto o original a que se refere a traducção de fls. 33.

Juizo de Direito da Sexta Vara Civel

Expediente de 24 de janeiro de 1925

Acção ordinaria

Autores, Sabino Ribeiro & Comp.; réos, Duque de Amorim & Comp. — Foi convertido o julgamento em diligencia para o fim de serem tomados os depoimentos dos autores que não se recusaram.

Fallencia

Ferreira Coelho & Comp. — Tem-se por termo a desistencia.

Inventario

Florinda da Costa Soares e Silva. — Deferido o pedido de fls. 124.

Marcellino Vieira de Araujo. — Designado o 1º procurador dos Feitos da Fazenda Municipal.

Durante a semana foram conclusos para julgamento os seguintes processos.

Inventario

America de Faria em 19 de janeiro de 1925.

Fallencia

N. Majdelany & Comp., em 19 de janeiro de 1925.

Inventarios

Florinda Soares da Costa e Silva, 21 de janeiro de 1925.

Barganha Thereza, 22 de janeiro de 1925.

Ordinarias

Humberto Levy contra Dr. Gervasio Pires Ferreira, em 22 de janeiro de 1925.

Casa Bancaria C. Reis contra Francisco Eduardo Mandarino, em 22 de janeiro de 1925.

Reivindicação

Thoresléu Ingkloff em 23 de janeiro de 1925.

Desquite amigavel

Raul Souza e Almeida e sua mulher, em 23 de janeiro de 1925.

Juizo de Direito da Primeira Vara Criminal

JUIZ, DR. LEOPOLDO A. DE LIMA. — ESCRIVÃO, FREDERICO DE CASTRO

Expediente de 24 de janeiro de 1925

Autora, a Justiça; réo, José Sebastião de Barros, art. 268 C e 272 do Codigo Penal. — Improcedente a denuncia.

Autora, a Justiça; réos, Lydio Lima, Cesar Ataliba de Oliveira Costa, Delphim Modesto Rodrigues de Sá, Joaquim Francisco Nogueira, Duarte da Fonseca Coutinho, Carlos Devellard, Joaquim de Aguiar e Walter da Costa Campos, arts. 23 e 24 do decreto numero 4.780. — Recebida a denuncia.

Autora, a Justiça; réo, Alfredo Garcia da Motta, art. 338, n. 8, do Codigo Penal. — Improcedente a denuncia.

Autora, a Justiça; réo, Mario dos Santos, art. 266 do Codigo Penal. — Recebida a denuncia.

Habeas-corpus

Impetrante, Dr João Romeiro Neto; paciente, Manoel Joaquim Francisco. — Julgado prejudicado.

Queixa-crime

Querellante, Francisco Teixeira de Souza Bastos; querellado, João Rodrigues de Souza Pereira, art. 362, paragrapho 1º do Codigo Penal. — Recebida a queixa.

Autora, a Justiça; réo, José Maria Martins, art. 267 do Codigo Penal. — Pronunciado.

Autora, a Justiça; réo, Hagiba Xavier Bastos, art. 338, ns. 5 e 8 do Codigo Penal. — Recebida a denuncia.

Autora, a Justiça; réo José Virginio da Silva, art. 297 do Codigo Penal. — Recebida a denuncia.

Impetrante, Dr. Caio Monteiro de Barros; pacientes, Antonio Seve e Salvador Cossenza. — Julgado prejudicado.

Juizo de Direito da Sexta Vara Criminal

TRIBUNAL DO JURY

Primeiro Officio

JUIZ, DR. EDGARD COSTA — ESCRIVÃO INTERINO, ROSSINI

Expediente de 3 de janeiro de 1925

Autora, a Justiça; réo, Antonio José da Silva. — O pedido feito no officio retro deve ser dirigido ao Dr. juiz da 2ª Vara de Orphãos (fls. 102). Communique-se em resposta.

Autora, a Justiça; réo, Pedro de Freitas. — Requisite-se do Sr. ministro da Guerra a testemunha a que se refere o officio retro.

Autora, a Justiça; réos, Juvencio Magalhães Sales e João Caetano Filho. — Requisite-se a testemunha Nelson de Barros.

Segundo Officio

JUIZ, DR, EDGARD COSTA — ESCRIVÃO, F. MOSS

Expediente de 23 de janeiro de 1925

JURY

Sob a presidencia do Dr. Edgard Costa, juiz de direito da 6ª Vara Criminal, presentes o Dr. José Saboia Viriato de Medeiros, 3º promotor publico, e 24 jurados, foi aberta a sessão, justificadas as faltas dos jurados Dr. Armindo de Athayde Rangel, Dr. Alberto Costa Souza e Octavio Pedro Tavares, sendo multado em 30$ o jurado Dr. Milton Pereira Carvalho.

Apresentado a julgamento o réo José Martins Pinheiro, incurso no art. 293, § 2º, do Codigo Penal, compareceu o réo e seus defensores Sr. João da Costa Pinto e Dr. Evaristo de Moraes, bem como o auxiliar da accusação Dr. Caio Julio Monteiro de Barros.

O conselho de sentença ficou constituido dos jurados seguintes: Alfredo Porfirio de Miranda, Dr. Leonel Justiniano da Rocha, João Brasil Silvado Junior, Edgard de Araujo, Ivan Galvão, Tacito Alexandre da Costa e José Barbosa Rodrigues.

Feita a accusação pelo Dr. promotor e pelo auxiliar da accusação, produziu a defesa o Sr. João da Costa Pinto e Dr. Evaristo de Moraes.

Foram suspensos os trabalhos para descanço.

Reaberta a sessão teve a palavra o Dr. promotor para replica.

Produzida a treplica pelo Dr. promotor e pelo accusador particular, o jury em sessão secreta, sob a presidencia do Dr. juiz de direito, resolveu absolver o réo José Martins Pinheiro, por seis votos, mandando expedir em seu favor o competente alvará de soltura.

Autora, a Justiça; réo, Godofredo de Andrade. — Requisite-se do director da Casa de Correcção informações sobre o motivo por que foi o requerente recolhido áquelle estabelecimento quando se achava na ilha das Cobras, conforme pedira e este juizo autorizou.

Autora, a Justiça; réo, Benedicto Manoel da Silva. — Autorizo a remoção do sentenciado para o presidio da ilha das Cobras.

Autora, a Justiça; réo, Manoel Elias. — Cumpra-se, archivando se os autos.

Dia 24

Autora, a Justiça; réo, Antonio Vaz da Silva. — Vistos etc.: Julgo em face da certidão de obito de fls 150, extincta, nos termos do art. 72, combinado com o art. 71, n. 1, do Codigo Penal, a condemnação imposta pela sentença de fls. 141, confirmada pelo accórdam de fls. 151, ao réo Antonio Vaz da Silva. Publique-se, dê-se sciencia ao representante do Ministerio Publico, registre-se e archivem-se os autos.

Autora, a Justiça; réo, Telemaco Alves Garcia. — Cumpra-se, expedindo-se a competente carta de guia.

Autora, a Justiça; réo, João Bispo dos Santos, arts. 294, § 1º, e 13 do Codigo Penal.

Autora, a Justiça; réo, Theophilo Fernandes Arouca, arts. 294, § 2º, e 13 do Codigo Penal.

Autora, a Justiça; réo, José Emiliano Cardoso, art. 294, § 2º, do Codigo Penal.

Preparem-se para julgamento na proxima sessão do Tribunal do Jury.

Juizo da Primeira Pretoria Cive

JUIZ, DR. FLAMINIO BARBOSA DE REZENDE ESCRIVÃO. FRANKLIN ARAUJO

Expediente de 24 de janeiro de 1925

Requerimentos em audiencia:

Despejo

João de Souza Vianna, por parte de Ferreira de Mattos & Comp., accusa a citação feita a José Augusto Gea a, conhecido por Geada Callista, para despejar os commodos que occupa no predio n. 3 da rua do Remo; requer que, havida a citação por feita e accusada, fique assignado ao réo o prazo legal, pena de revelia. O que tudo visto pelo juiz, debaixo de pregão, foi deferido.

Summaria

O Dr. Celestino de Freitas, por parte de Miguel do Rego Vergaças, accusa a citação feita a Mathias & Cmo., para nesta audiencia vir dizer se desiste do exame de livros que requereu na acção summaria, objecto da citação e em caso positivo arrazoar na fórma da lei. Por parte da ré compareceu o advogado Dr. Tulio Naiva de Lima Rocha e declarou que desistia do exame de livros requerido e pedia que sobre essa desistencia fosse ouvido o advogado do autor, e caso essa com o dasse, offerece as razões finaes. Pelo advogado do autor foi dito que, estando de accôrdo com a desistencia do exame, offerece as suas razões finaes e requeria fossem os autos conclusos para julgamento. O que tudo ouvido pelo juiz, debaixo de pregão, mandou que, juntas aos autos as razões finaes dos litigantes, fossem os mesmos conclusos para julgamento.

Executivo

O Dr. João Brasilio Ferreira da Silva, em causa propria, accusa e offerece a citação edital feita a José Joaquim Fernandes de Almeida, para no prazo de 90 dias vir pagar o valor da nota promissoria que lhe é acionada, sob pena de penhora, requer que, apregoado, fique o prazo por assignado com a pena comminada. O que tudo ouvido pelo juiz, debaixo de pregão foi deferido.

Deposito

— O Dr. Nelson de Oliveira e Silva, por parte de D. Paulina Hoha Rial, accusa a citação feita a D. Francisca Angelina Bosisio Vianna, para sciencia do deposito de aluguer do mez de dezembro findo, relativo ao predio n. 36 da rua do Marechal e pernetta a citação a é que se lhe intima D. Grace Erida Landsberg Tell, quando então assignará o prazo da lei para embargos. O que tudo ouvido pelo juiz, debaixo de pregão, foi deferido.

Deposito

O Dr. Julio Mario Salusse, por parte do Banco do Rio de Janeiro, accusa a intimação feita á Administração do Patrimonio do Seminario Archiepiscopal de S. José, para sciencia do deposito de aluguer do mez de novembro ultimo do predio n. 6 da rua da Alfandega e assigna á supplicada o prazo legal para embargos, pena de revelia. O que tudo ouvido pelo juiz, debaixo de pregão, foi deferido.

Notificação

O Dr. Candido Carneiro Junior, por parte de D. Deolinda Machado, assistida de seu marido Carlos Machado, accusa a notificação feita a Firmo Alves Pereira para os fins e nos termos da petição e documentos que offerece e requer que, autuada a notificação, lhe seja a mesma entregue, independente de traslado. O que tudo ouvido pelo juiz, debaixo de pregão, foi deferido.

Juizo da Primeira Pretoria Criminal

UIZ. DR. VIEIRA BRAGA—PROMOTOR, DOUTOR OLIVEIRA SOBRINHO — ESCRIVÃO, MORAES

Dia 19 de janeiro de 1925

Autos con lusos para s ntenças

Autora, a Justiça; réo, Luiz Ferreira (artigo 303).

Autora, a mesma; réo, Luiz Gervasio art. 330, § 4º).

Dia 23

Autora, a Justiça; réo, Cesar Ferreira de Moraes (art. 303).

Dia 24

Autora, a Justiça; réos, José Lopes da Silveira e outro (art. 303). — Ao Dr. promotor.

Autora, a mesma; réos, Francisco Ambrosio e outro (art. 303).—Idem.

Autora, a mesma; réo, Antonio Alves (art. 303).—Communique-se a suspensão da pena do Gabinete de Identificação.

Autora, a mesma; réo, Paulino Russo art. 303).—Idem.

Autora, a mesma; réo, Geraldo Henrique de Araujo (art. 303). — Ao contador, para a contagem das custas.

Autora, a mesma; réo, Benigno Esteves dos Santos (art. 306).—Idem.

Autora, a mesma; ré, Alda Cunha (artigo 303).—Foram inqueridas quatro testemunhas de accusação.

Autora, a mesma; réo, Joaquim Laranja (art. 303).—Foi inquerida uma testemunha de accusação.

Juizo da Quarta Pretoria Criminal

UIZ, DR. JOÃO SEVERIANO — PROMOTOR, DR. TOSCANO ESPINOLA — ESCRIVÃO, INTERINO, ALVARO ALBUQUERQUE

Expediente de 24 de janeiro de 1925

Art. 305 do Codigo Penal:

Ré, Candida de Jesus.—Cumpra-se a decisão da Terceira Camara da Côrte de Appellação.

Inqueritos contra Ernesto Jaciatho Carneiro e José Ventura e um desconhecido, vindos das delegacias do 6º e 39º districto policial. Archivem-se conforme requereu o Ministerio Publico.

Arts. 330, § 4º, e 303 do Codigo Penal:

Réos, Antonio Ferreira de Souza, Eurico de Queiroz e José Francisco de Lima.—Vista ao Ministerio Publico.

Art. 303 do Codigo Penal:

Réos, Manoel Joaquim Arêas e João de Castro. — Renovem-se as diligencias legaes para proseguir o summario de culpa no dia 4 de fevereiro vindouro.

AArt. 303 do Codigo Penal:

Réo, Manoel Ferreira Ramos.—Designado o dia 6 de fevereiro vindouro para proseguir o summario de culpa feitas, as diligencias legaes.

Art. 303 do Codigo Penal:

Réo, Raphael Rodrigues Alves.—Renovem-se as diligencias legaes para proseguir o summario de culpa no dia 6 de fevereiro vindouro.

Summarios marcados para o dia 26 do corrente

Art. 306 do Codigo Penal:

Réo, Valentim Thomé, com tres testemunhas.

Art. 306 do Codigo Penal:

Réo, José Leite Brandão, com duas testemunhas.

Art. 203 do Codigo Penal:

Réos, Benjamin Santiago e Antonio Leite, com uma testemunha.

EDITAES

Juizo Federal da Segunda Vara

De segunda praça, com o prazo de oito dias, para venda e arrematação de bens moveis penhorados no executivo fiscal movido pela Fazenda Nacional contra Manoel Quintella.

O doutor Octavio Kelly, juiz federal da Segunda Vara do Districto Federal, na fórma da lei, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem ou delle tiverem noticia, que no dia 4 de fevereiro proximo futuro, ás 13 horas, á avenida Rio Branco n. 241, edificio do Supremo Tribunal Federal, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão, de venda e arrematação, a quem mais dér e maior lance offerecer acima da avaliação, os bens penhorados pela Fazenda Nacional, no executivo fiscal que move contra Manoel Quintella e constantes de bens moveis que se acham guardados á rua Riachuelo ns. 156 e 158, cujas descripção e avaliação, feitas no auto respectivo, são as seguintes: Quatro guarda-vestidos bastante usados, de peroba, com alguns defeitos, 240$000; um guarda-casacas de peroba com bastante uso, com porta de espelho, 120$000; tres camas de solteiro, em regular estado de conservação, 90$000; tres mesas de cabeceira, 60$000; tres mesas pequenas com pés torneados, 45$000; uma mesa escrevaninha em regular estado, com duas gavetas, 40$000; tres escarradeiras de agathe com pé, em bom estado, réis 24$000; tres tapetes pequenos em máo estado; seis cadeiras austriacas com assento de palhinha, bastante usadas, réis 30$000. Foram avaliados esses bens por seiscentos e cincoenta e dous mil réis (652$000), importancia esta que, feito o abatimento da lei, isto é, de 10 %, fica reduzida a 586$800, por quanto irão á segunda praça. E quem os mesmos pretender arrematar deverá comparecer no dia, hora e local acima designados, ficando todos scientes de que a arrematação é feita com dinheiro á vista ou fiador idoneo. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, faz expedir o presente edital, que será affixado no logar do costume, pelo porteiro dos auditorios que, de assim haver cumprido, lavrará a competente certidão, na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 24 de janeiro de 1925. Eu, Pedro de Sá, escrivão, subscrevi. — *Octavio Kelly.*

Juizo Federal da Segunda Vara

De segunda praça, com o prazo de oito dias, para a venda e arrematação de bens moveis, penhorados no executivo fiscal movido pela Fazenda Nacional contra Manoel Quintella.

O Dr. Octavio Kelly, juiz federal da Segunda Vara do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem ou delle tiverem noticia, que, no dia 4 de fevereiro proximo futuro, ás 13 horas, á avenida Rio Branco n. 241, edificio do Supremo Tribunal Federal, o porteiro dos auditorios trará a publico prégão de venda e arrematação, a quem mais dér e maior lance offerecer acima da avaliação, os bens penhorados pela Fazenda Nacional, no executivo fiscal que move contra Manoel Quintella, constantes de moveis e que se acham guardados á rua Riachuelo ns. 156 e 158, cujas descripção e avaliação, feitas no auto respectivo, são as seguintes: trinta cadeiras austriacas, com assento de palhinha, 120$; seis mesas pequenas com pés torneados (pinho), 60$; uma mesa elastica com quatro taboas, peroba, em regular estado de conservação, 70$; um relogio de parede, 20$; tres columnas para plantas, 15$; um buffet com espelho, movel antigo, 120$; um étagere com espelho, movel antigo, de peroba, 80$; dous porta-chapéos de peroba, com espelho, 50$; duas jardineiras com espelho de grande tamanho, em bom estado, 120$; um guarda-comidas em máo estado, peroba, 30$; doze toilettes, sendo quatro claros e oito escuros, bastante usados, 420$; quatro camas de casal, peroba, 200$; oito camas de solteiro, 240$; dous psychés, com bastante uso, 200$; tres guarda-vestidos, 150$; sete ditos, de peroba, 350$; dez apparelhos de lavatorios (louça), incompletos, 40$; tres mesas de cabeceira, de peroba, com pedra marmore, 60$; duas meias mobilias para sala de espera, de peroba, com assento de palhinha, sendo uma clara e outra escura, 100$; e uma escrevaninha com duas gavetas, de peroba, em bom estado, 50$000. Importa a presente avaliação em dous contos tresentos e noventa e cinco mil réis (2:395$000). E quem os mesmos pretender arrematar deverá comparecer no dia, hora e local acima designados, ficando todos scientes de que a arrematação é feita com dinheiro á vista ou fiador idoneo. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, faz expedir o presente edital, que será affixado no logar do costume, pelo porteiro dos auditorios, que, de assim haver cumprido, lavrará a competente certidão, na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 24 de janeiro de 1925. E eu, Pedro de Sá, escrivão, o subscrevi. — *Octavio Kelly.*

Juizo Federal da Segunda Vara

De primeira praça, com o prazo de nove dias, para venda e arrematação de bens immoveis penhorados no executivo fiscal movido pela Fazenda Nacional contra Argentina Vinelli dos Reis.

O doutor Octavio Kelly, juiz federal da Segunda Vara do Districto Federal, na fórma da lei, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem ou delle tiverem noticia, que, no dia 4 de fevereiro proximo futuro, ás 13 horas, á avenida Rio Branco n. 241, edificio do Supremo Tribunal Federal, o porteiro dos auditorios trará a publico prégão, de venda e arrematação, a quem mais dér e maior lance offerecer acima da avaliação, os bens penhorados pela Fazenda Nacional, no executivo fiscal que move contra Argentina Vinelli dos Reis e constantes de bens immoveis á avenida Amaro Cavalcanti n. 97, cujas descripção e avaliação, feitas no auto respectivo, são as seguintes: predio de construcção de tijolos, com tres portas de frente, coberto de telhas francezas, feitio de platibanda, com seis metros e vinte centimetros de frente por vinte e sete metros e cincoenta centimetros de extensão e aos fundos, cinco metros e noventa centimetros de largura. Esse predio acha-se em bom estado de conservação. Importa a avaliação em trinta e cinco contos de réis (35:000$000). E quem os mesmos pretender arrematar, deverá comparecer no dia, hora e local acima designados, ficando todos scientes de que a arrematação é feita com dinheiro á vista ou fiador idoneo. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, faz expedir o presente edital, que será affixado no logar do

costume, pelo porteiro dos auditorios que, de assim haver cumprido, lavrará a competente certidão, na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 24 de janeiro de 1925. Eu, Pedro de Sá, escrivão, o subscrevi. — *Octavio Kelly.*

Juizo Federal da Segunda Vara

De primeira praça, com o prazo de nove dias, para venda e arrematação de bens immoveis penhorados no executivo fiscal movido pela Fazenda Nacional contra Moyses Messias Torquato

O Dr. Octavio Kelly, juiz federal da 2ª Vara do Districto Federal, na fórma da lei, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem ou delle tiverem noticia, que no dia 4 de fevereiro proximo futuro, ás 13 horas, á avenida Rio Branco n. 241, edificio do Supremo Tribunal Federal, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão, de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação, os bens penhorados pela Fazenda Nacional, no Executivo Fiscal que move contra Moysés Messias Torquato e constantes de bens immoveis, á rua Castro Lopes n. 49, cujas descripção e avaliação, feitas no auto respectivo, são as seguintes: terreno sito á rua Castro Lopes n. 49, medindo 11 metros de frente por 50 de fundos, avaliado este terreno em 800$000 (oitocentos mil réis). E quem os mesmos pretender arrematar deverá comparecer no dia, hora e local acima designados, ficando todos scientes de que a arrematação é feita com dinheiro á vista ou fiador idoneo. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, faz expedir o presente edital, que será affixado no logar do costume, pelo porteiro dos auditorios que, de assim haver cumprido, lavrará a competente certidão, na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 24 de janeiro de 1925. — Eu, Pedro de Sá, escrivão, o subscrevi. — *Octavio Kelly.*

Juizo Federal da Segunda Vara

De Primeira praça, com o prazo de nove dias, para venda e arrematação de bens immoveis e moveis, penhorados no Executivo Fiscal, movido pela Fazenda Nacional contra José Leite.

O Dr. Octavio Kelly, juiz federal da Segunda Vara do Districto Federal, na fórma da lei, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem ou delle tiverem noticia, que no dia 4 de fevereiro proximo futuro, ás 13 horas, á avenida Rio Branco n. 241, edificio do Supremo Tribunal Federal, o porteiro dos auditorios trará a publico prégão, de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação, os bens penhorados pela Fazenda Nacional, no Executivo Fiscal, que move contra José Leite e constantes de bens immoveis e moveis, á rua do Ouro n. 2, cujas descripção e avaliação, feitas no auto respectivo, são as seguintes: Predio e terreno, sito á rua do Ouro n. 2, feitio de chalet, com duas portas de frente, construido de tijolos, coberto de telhas francezas, servindo de hotequim, com commodos para morada, sendo parte cimentada e parte chão terra e telha vã. O terreno, onde se acha construido este predio, mede de frente sete metros por 25 de fundos; avaliamos este predio e o respectivo terreno em 3:500$000. Generos: 36 garrafas de cerveja Cascatinha, 36$; 24 garrafas de cerveja Oriental, 12$; 12 garrafas com vinho do Porto, 36$; 12 garrafas e um balcão de madeira, 20$; uma armação pequena com portas envidraçadas, um relogio de parede, respectivamente, 50$ e 15$000. Importa a avaliação em 3:687$600 (tres contos seiscentos e oitenta e sete mil réis). E, quem os mesmos pretender arrematar deverá comparecer no dia, hora e local acima designados, ficando todos scientes de que a arrematação é feita com dinheiro á vista ou fiador idoneo. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, faz expedir o presente edital, que será affixado no logar do costume, pelo porteiro dos auditorios que, de assim haver cumprido, lavrará a competente certidão, na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 24 de janeiro de 1925. Eu, Pedro de Sá, escrivão, o subscrevi. — *Octavio Kelly.*

Juizo Federal da Segunda Vara

De terceira praça, com o prazo de oito dias, para venda e arrematação de bens immoveis penhorados no executivo fiscal movida pela Fazenda Nacional contra João Baptista dos Santos

O doutor Octavio Kelly, juiz federal da Segunda Vara do Districto Federal, na fórma da lei, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem ou delle tiverem noticia que no dia 4 de fevereiro proximo futuro, ás 13 horas, á avenida Rio Branco n. 241, edificio do Supremo Tribunal Federal, o porteiro dos auditorios trará a publico prégão de venda e arrematação, a quem mais dér e maior lanço offerecer acima da avaliação, os bens penhorados pela Fazenda Nacional no executivo fiscal que move contra João Baptista dos Santos, e constantes de bens moveis que se acham no Deposito Publico, sob lote n. 1.182, cuja descripção e avaliação, feitas no auto respectivo, são as seguintes: Um balcão mostrador, pequeno, para pharmacia, avaliado em 50$; uma escrivaninha com muito uso, avaliada em 20$; seis cadeiras com assento de palhinha, em máo estado, avaliadas por 15$; uma armação envidraçada, de pinho de Riga, desarmando em sete peças, avaliada em 150$; um armario de frente, de pinho de Riga, envidraçado, avaliado em 30$; uma balança pequena para enfeite, em caixa de vidro, avaliada em 20$; uma balança gramnataria com peso, avaliada em 40$; uma balança horizontal com força para dous kilos e com alguns pesos, avaliada em 50$; uma estante para livros apoiada sobre uma mesa de vinhatico, avaliada em 30$; uma mesa de tamanho regular, de vinhatico, avaliada em 20$; um armario para medicamentos, avaliado em 30$; um armario pequeno com porta envidraçada para alcaloides, avaliado em 10$; um vidro para ornato de pharmacia, deposito d'agua colorida, avaliado em 15$; doze potes de porcellana para enfeite de pharmacia, avaliados em 60$; dez compoteiras de vidro para pharmacia, avaliadas em 25$; um balcão para manipulação de pharmacia, em máo estado, avaliado em 15$; uma mesa com tampo de canella e em máo estado, avaliada em 10$; um relogio de parede, avaliado em 30$; e uma grade de ferro com canella, usada em pharmacia, avaliada em 60$. Importa a avaliação em seiscentos e oitenta mil réis (680$), importancia esta que, feito o abatimento da lei isto é, de 30%, fica reduzida a 476$00 por quanto irão á terceira praça. E quem os mesmos pretender arrematar deverá comparecer no dia, hora e local acima designados, ficando todos scientes de que a arrematação é feita com dinheiro á vista ou fiador idoneo. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, faz expedir o presente edital que será affixado no logar do costume pelo porteiro dos auditorios que, de assim o haver cumprido, lavrará a competente certidão, na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 24 de janeiro de 1925. Eu, Pedro de Sá, escrivão, o subscrevi. — *Octavio Kelly.*

Côrte de Appellação

Faço publico que o julgamento de embargos adiados na ultima sessão e dos de ns. 3.383, embargante, José Lopes, liquidatario da fallencia de Alf. d'Araujo & Comp.; embargados, E. Legey & Comp.; 4.046, embargante, José Luiz da Gama Fernandes; embargados D. Preciosa Nathan Ribeiro da Silva e outros; 5.354 (habilitação de herdeiros), habilitante, Sir Arthur Ilobert Peel; habilitanda, Lady Grace Frida Landsberg Peel; 5.377, embargantes, Hermano Barcellos & Comp., successores de Hermano Barcellos; embargados, Sabino Ribeiro & Comp.; 5.633, embargante, Florentino de Paula; embargados, Arnaldo Antonio Gonçalves e outros; 5.939, embargante, Dr. Gentil de Assis Moura; embargada, Sociedade Commercial Anonyma "Casa Arens" terá logar na sessão da Côrte convocada pelo Sr. desembargador presidente para o dia 29 do corrente ou nas seguintes. Secretaria da Côrte de Appellação, 2 de janeiro de 1925. — O secretario, *Celso Vieira de Mello Pereira.*

Juizo de Direito da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes

De citação, com o prazo de 90 dias, a herdeiros incertos de Walter Fröeling, residentes na Allemanha

O doutor Abelardo Bueno de Carvalho, juiz pretor em exercicio na Segunda Vara de Orphãos da Capital Federal dos Estados Unidos do Brasil, etc.:

Faço saber a quem interessar possa que tendo fallecido na Allemanha, no dia 14 de março de 1924, Walter Fröeling, residente nesta Capital, no estado de casado com D. Gertrud Fröeling, sem ter deixado ascendentes nem descendentes, ora por parte do Dr. José de Castro Nunes, inventariante dativo dos bens deixados pelo dito finado me foi dirigida a seguinte petição: Exmo. Sr. Dr. juiz da Segunda Vara de Orphãos. O inventariante do espolio de Walter Fröeling (W. Fröeling) requer a V. Ex. que havendo herdeiros na Allemanha, em logar incerto e não sabido, sejam elles citados por edital com o prazo de 90 dias, para sciencia de que se processa neste o dito inventario, onde deverão habilitar-se, por si, ou por procuradores si forem maiores ou por seus tutores e curadores si menores ou incapazes, ao quinhão que lhes tocar, procedendo-se a ultimação do inventario, com os ulteriores termos de partilha e julgamento, mediante a intervenção do Dr. curador geral de ausentes no caso de revelia. P. a V. Ex. deferimento. Rio, 12 de setembro de 1924.—José de Castro Nu-

nes. (Sellada na fórma da lei). Despacho: Nos autos. Rio, 13-9-24. —Abelardo. Subiram os autos á conclusão e nelles proferi o seguinte despacho: Expeça edital requerido a fls. 54, com o prazo de 90 dias. Rio, 29-9-924.—Abelardo. Em virtude do que mandei passar o presente, pelo teôr do qual cito e chamo aos herdeiros collateraes (irmãos e sobrinhos) do finado Walter Fröeling, que era domiciliado nesta Capital, fallecido na cidade de Berlim, Republica Allemã, no dia 14 de março de 1924, na Kourtanzerstrasse n. 52, no estado de casado com Dona Gertrud Fröeling, para no prazo de 90 dias, se habilitarem á herança, perante este juizo que funcciona á rua dos Invalidos n. 152, sob pena de revelia, procedendo-se, então, nos termos do art. 1.593, do Codigo Civil. Para constar mandei passar o presente e mais tres de igual teôr, que serão publicados pela imprensa desta cidade e da Capital da Allemanha e affixado na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital dos Estados Unidos do Brasil, aos 6 de outubro de 1924. Eu, Vital Bacellar, escrevente juramentado o escrevi. E eu, Augusto Bizerra Cavalcanti,—escrivão, subscrevo. — *Abelardo Bueno de Carvalho.* (Estava sellado na fórma da lei). — *Augusto Bizerra Cavalcanti.*

(6.786)

Juizo de Direito da Terceira Vara Civel

Fallencia de José Vergas

AVISO AOS CREDORES

O escrivão Cruz Galvão communica aos credores da fallencia de José Vergas que se acham em cartorio, durante 5 dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações de accôrdo com os §§ 5° e 6° do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5.° — Durante esse prazo de 5 dias, os creditos incluidos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importancia ou classificação. § 6.° — A impugnação será dirigida ao juiz, por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1925. — Pelo escrivão, *João Baptista Rêllo*, escrevente juramentado. (496)

Juizo de Direito da Terceira Vara Civel

Fallencia de José Vergas

AVISO AOS INTERESSADOS

De ordem do Dr. juiz, aviso aos interessados nesta fallencia que, a requerimento dos syndicos, foi adiada para o dia 30 de janeiro de 1925, ás 13 horas, no *Forum*, a assembléa que deveria realizar-se a 12.

Rio, 16 de janeiro de 1925. — O escrivão, *Cruz Galvão.*

Juizo de Direito da Terceira Vara Civel

Fallencia de Paulo de Oliveira

AVISO AOS CREDORES

Participo que se acham em cartorio, acompanhadas dos respectivos documentos, durante o prazo de 10 dias, para os fins legaes, as contas do liquidatario Dr. Miguel Coimbra Junior.

Rio, 23 de janeiro de 1925. — Pelo escrivão, o escripturario *Rêllo.* (517)

Juizo de Direito da Quarta Vara Civel

Fallencia de Jean L. Salvador & Comp.

De citação, com o prazo de vinte dias aos credores e interessados da fallencia de Jean L. Salvador & Comp., para sciencia e dizerem sobre a reclamação de credito que fazem Antonio Maciel & Comp., na fórma abaixo

O Dr. Arthur da Silva Castro, juiz de direito da Quarta Vara Civel do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que por elle se citam os credores da fallencia de Jean L. Salvador & Comp. e a quem interessar possa, para sciencia e dizerem sobre a reclamação de credito que fazem Antonio Maciel & Comp., para o fim de serem incluidos como credores chirographarios, pela importancia de réis 66:289$160 proveniente de 14 promissorias e uma duplicata, cujo requerimento, com informação dos fallidos e parecer dos liquidatarios, se acham em cartorio á disposição dos credores e interessados, durante o prazo de vinte dias, dentro do qual poderão apresentar as impugnações ou contestações que entenderem, sob pena de se processar como fôr de direito, na fórma da lei. E para constar se passou o presente edital e mais dous de igual teôr que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 9 de janeiro de 1925. E eu, *Elmano Gomes Cardim*, escrivão, o subscrevi. — *Arthur da Silva Castro.* (325)

Juizo de Direito da Quarta Vara Civel

Fallencia da Companhia de Seguros Previsora Rio Grandense

AVISO AOS CREDORES

Pelo presente faço publico que por este juizo e cartorio se processam os autos de reivindicação entre partes, reivindicantes, José Fernandes Machado e Caetano Marques Canella e reivindicada, a massa fallida da Previsora Rio Grandense. Em virtude do que qualquer credor ou interessado poderá, dentro do prazo de cinco dias, contados da primeira publicação deste, contestar o pedido ou allegar o que entender de direito na fórma da lei. Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 1924. — O escrivão, *Elmano Gomes Cardim.* (503)

Juizo de Direito da Quinta Vara Civel

Fallencia de A. V. Tamandaré

AVISO AOS CREDORES

De publicação de setença que declarou aberta a fallencia de A. V. Tamandaré, com carpintaria á rua Visconde de Itaúna n. 41, na fórma abaixo:

O Dr. Galdino Siqueira, juiz de direito da Quinta Vara Civel desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de Siqueira do Lago & Comp., Ltd., devidamente instruido e depois de preenchidas as formalidades legaes, foi declarada aberta a fallencia de A. V. Tamandaré por sentença deste juizo de 7 de janeiro de 1925, ás 13 horas, fixando o seu termo para os effeitos legaes de 1 de novembro de 1924. Foi nomeado syndico o credor Siqueira do Lago & Comy., Ltd., residente á rua de S. Pedro n. 9, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e outrosim, ficam os referidos credores convoçados para a primeira assembléa da presente fallencia, que será realizada no dia 4 de fevereiro de 1925, ás 13 horas na sala das audiencias, no Forum desta cidade á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024 de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 12 de janeiro de 1925. Eu, Edison Mendes de Oliveira, escrivão, o subscrevi. — *Galdino Siqueira.* (Estava legalmente sellado). Está conforme. — *E. Mendes de Oliveira.* (327)

Juizo de Direito da Quinta Vara Civel

De citação, com o prazo de 30 dias, a Manoel Vaz Calvão, e sua mulher, ausentes desta Capital, em logar incerto e não sabido, na fórma abaixo:

O doutor Galdino Siqueira, juiz de direito da Quinta Vara Civel do Districto Federal, etc.:

Faz saber que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve se processam os autos de executivo hypothecario em que é exequente José Luiz de Bulhões Pedreira e executados Sebastião da Fonseca Teixeira, co-devedor, o espolio de sua mulher e Manoel Vaz Calvão e sua mulher, nos quaes foi justificada a ausencia destes, em logar incerto e não sabido desta Capital, tendo sido julgada por sentença a justificação produzida. Em virtude do que se passou o presente edital, com o prazo de trinta dias, pelo teôr do qual se citam os ditos Manoel Vaz Calvão e sua mulher que se acham ausentes desta Capital, em logar incerto e não sabido desta Capital, digo, sabido para, incontinente pagar com os demais executados a quantia de oitenta e seis contos oitocentos e sessenta e quatro mil quatrocentos e vinte e seis réis (86:864$426), de principal, juros e custas, conforme a conta do contador do juizo e relativa a escriptura de confissão de divida com obrigação e hypotheca lavrada em notas do tabellião do Primeiro Officio desta Capital em vinte de maio de mil novecentos e dezeseis, sob pena de, não o fazendo e findo o prazo do presente edital, ser feita a penhora executiva no immovel hypothecado sito á rua Jorge Lossio, esquina da rua Mamoré, na cidade de Therezopolis, Estado do Rio de Janeiro, por via de precatoria dirigida ás justiças da cidade de Therezopolis, ficando desde logo citados para os demais termos da causa, até final, pena de revelia e scientes de que o juizo funcciona á rua dos Invalidos n. 152. E, para constar, passaram-se este e outros de igual teôr que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 24 de janeiro de 1925. Eu, Eugenio Fonseca, escrevente juramentado, no impedimento occasional do escrivão, subscrevi. — *Galdino Siqueira.* (Estava legalmente sellado). Está conforme. Pelo escrivão, no seu impedimento occasional, *Eugenio Fonseca.* (521)

Juizo de Direito da Quinta Vara Civel

Fallencia de Julio Gomes de Amorim

AVISO AOS CREDORES

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia de Julio Gomes de Amorim, estabelecido á rua Leopoldina n. 1, na fórma abaixo:

O Dr. Galdino Siqueira, juiz de direito da Quinta Vara Civel desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de Pinheiro & Costa, devidamente instruido e depois de preenchidas as formalidades legaes, foi declarada aberta a fallencia de Julio Gomes de Amorim, estabelecido á rua Leopoldina n. 1, por sentença deste juizo, de 12 de janeiro de 1925, ás 13 horas, fixando o seu termo para os effeitos legaes de 3 de outubro de 1924. Foram nomeados syndicos os credores Santos & Amaro, residente á rua Acre n. 52, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem aos syndicos a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e outrosim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia, que será realizada no dia 12 de fevereiro de 1925, ás 13 horas, na sala das audiencias, no *Forum* desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82, e seus §§, da lei 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 21 de janeiro de 1925. Eu, Edisen Mendes de Oliveira, escrivão, o subscrevi. — *Galdino Siqueira.* (Estava legalmente sellado). Está conforme. — *Edison Mendes de Oliveira.*

(528)

Juizo de Direito da Sexta Vara Civel

Concordata preventiva de A. L. Brandão

AVISO AOS INTERESSADOS

Communico aos interessados no pedido de concordata preventiva de A. L. Brandão, que a seu requerimento e despacho do Dr. juiz, a reunião da assembléa geral foi adiada para o dia 9 de fevereiro proximo futuro, ás 13 horas, no logar do costume, á rua dos Invalidos n. 152, edificio do *Forum*. Rio, 24 de janeiro de 1925. — O escrivão, *João de Souza Pinto Junior.* (516).

Juizo da Quarta Pretoria Civel

Estão se habilitando no cartorio do Dr. Solfieri de Albuquerque, official privativo do registro geral das freguezias de Lagôa e Gávea, as pessoas abaixo declaradas o que o mesmo torna publico, de accôrdo com a lei: Arnaldo Pereira de Oliveira e Hilda Augusta Magalhães, Roberto de Mendonça e Cecilia da Rosa, Gumercindo José de Mattos e Maria José Bentes, Manoel Antonio e Maria Thereza, Januario Carvalho dos Reis e Honoria Leite da Rocha, Antonio Martins e Maria Albina Sobral Barcellos, Eduardo Falcão da Silva e Esperança Pereira da Silva, Alcino Pereira e Maria José, Hilario Bomfim e Maria Carlota Alves, Manoel Oliveira Rezende e Estelia Lambert de Miranda, Antonio Ferreira de Mattos e Margarida Ferreira Martins, João Manoel da Silva e Doralice Maria da Conceição, José dos Santos Monteiro e Lucinda do Carmo, Demetrio Bertralhini e Isabel Garcia Munhão, Edgard Macedo e Nair Barros dos Santos, Alberto Augusto Fernandes Roberto e Maria Preciosa. Séde do juizo da 4ª Pretoria Civil. Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1925. — Pelo official do registro civil, *Oswaldo B. Barbedo.*

Juizo da Quinta Pretoria Civel

De citação, com o prazo de sessenta dias, na fórma abaixo

O doutor Sylvio Martins Teixeira, juiz primeiro supplente em exercicio da Quinta Pretoria Civel do Districto Federal, etc.:

Faço saber a todos que o presente edital de citação virem, e ao ausente Severino José da Costa Junior (tenente) e a quem interessar possa, com o prazo de sessenta dias, que por parte de Julio Maximiano da Silva, lhe foi dirigida a petição do teor e fórma seguinte: Excellentissimo senhor doutor juiz da Quinta Pretoria Civel. O coronel Julio Maximiano da Silva, pede venia para expôr e requerer a V. Ex. o seguinte: Que, por escriptura publica de vinte de novembro do anno proximo passado, o supplicante adquiriu de José Manoel dos Prazeres, o immovel sito á rua Bom Pastor numero cento e sete, nesta cidade. Que, o supplicante está quites com todos os impostos quer federaes, quer municipaes, conforme provam os documentos annexos; que adquirido o predio já alludido, o supplicante notificou, posteriormente, propoz acção de despejo contra os intruzos occupantes que lá encontrou: dona Emilia Mendonça da Costa e o sublocatario Henrique José da Costa; que o processo da citada acção de despejo, foi, afinal, julgada nulla pela respeitavel sentença de vossa excellencia, com fundamento na falta da notificação, nos termos dos artigos mil duzentos e nove e mil cento e noventa e sete, do Codigo Civil, do ex-inquilino do ex-proprietario; que nessas condições o supplicante está, a perto de um anno, privado da posse, uso e goso de seu predio, com evidente violação dos sagrados principios do direito de propriedade (Codigo Civil, artigo quinhentos e vinte e quatro); que essa violação e esbulho teem sido provocado por actos do tenente Severino José da Costa Junior, que se declara ex-inquilino do ex-proprietario e que, em revoltante menosprezo á propriedade alheia e aos deveres de honra que deve ser o traço caracteristico e apanagio do militar, vem oppondo toda a série de chicanas e obstaculos á acção da justiça, quando invocada pelo supplicante para restabelecimento do seu direito; que o direito do supplicante despejar o occupante do immovel adquirido está previsto nos termos do artigo mil cento e noventa e sete, do Codigo Civil, observado o prazo do artigo mil duzentos e nove do citado codigo e consagrado pela jurisprudencia uniforme dos nossos tribunaes e deste meritissimo juizo; que assim sendo o supplicante quer notificar não sómente a Severino José da Costa Junior, que se declara ex-inquilino, mas tambem a qualquer sublocatario parente ou não do citado cavalheiro e tambem a qualquer outro intruzo ou occupante seja do que especie ou sexo fôr que se ache aboletado na propriedade do supplicante, á rua Bom Pastor numero cento e sete para, no prazo de trinta dias, a contar da notificação, desoccuparem a referida casa, sob pena de, não o fazendo no prazo marcado, serem despejados á sua custa, ficando o supplicado Severino José da Costá Junior, obrigado ao pagamento de trinta mil réis por cada dia que exceder do prazo requerido e fixado por vossa excellencia, correndo as respectivas despezas e custas por conta do notificado; requer, outrosim, o supplicante, que fique desde já citado o supplicado Severino José da Costa Junior, para vir á primeira audiencia deste juizo, que se seguir á terminação do prazo de trinta dias, que correrá da presente notificação, vir, ver-se-lhe propôr a competente acção de despejo, caso não obedeça ao prazo ora fixado por vossa excellencia, nos termos do artigo mil duzentos e nove, do Codigo Civil, sob pena de revelia. Assim, o supplicante pede a vossa excellencia que, procedidas as diligencias e notificações requeridas, seja esta, com os documentos que a instruem, entregues ao requerente, independentemente de traslado. P. deferimento. Rio de Janeiro, tres de novembro de mil novecentos e vinte e quatro. Alvaro Gonçalves Ferreira, advogado. Distribuida ao escrivão da Quinta Pretoria Civel, doutor Serrado. Pagou tres mil réis, do numero cento e vinte e oito, do decreto numero dez mil duzentos e noventa e um, de mil novecentos e trese. Rio, quatro de novembro de mil novecentos e vinte e quatro. No impedimento occasional do distribuidor Paulo de A. Pires, escrevente juramentado. Despacho: Notifique-se. Rio, quatro, onze, vinte e quatro. Sylvio Martins Teixeira. Certifico e dou fé que deixei de intimar o supplicado Severino José da Costa por ter informação, por uma senhora da referida casa, que me declarou ser mãe do supplicado e de haver seu filho embarcado no dia cinco do corrente mez para o dezesete batalhão de caçadores, de Matto Grosso, razão pela qual deixei de fazer effectiva citação e deixando, outrosim, de intimar qualquer sub-inquilino por não haver, o que tambem me foi affirmado pela mãe do supplicado, informações que colhi. Rio, oito de novembro de mil novecentos e vinte e quatro. Luiz Rabello de Andrade, official de justiça. Pagou nove mil réis. Exmo. senhor doutor juiz da Quinta Pretoria Civel. Julio Maximiano da Silva, nos autos de notificação requerida contra o tenente Severino José da Costa Junior, occupante do predio sito á rua Bom Pastor numero cento e sete, de propriedade do supplicante, vem requerer a vossa excellencia o seguinte: Que da certidão passada pelo official de justiça se verifica que o supplicado se encontra, segundo informação de sua mãe, d. Emilia Mendonça da Costa, em logar incerto, no Estado de Matto Grosso, incorporado ao dezeseto batalhão de caçadores, em evoluções constantes por motivo das perturbações internas no paiz, como é do conhecimento geral; que, entretanto, pela certidão annexa (documento numero um), da procuração outorgada pelo supplicado ao seu advogado, se verifica que o mesmo se encontrava, até ha pouco, em Therezina, no Estado do Piauhy e pelo documento numero dous, tambem annexo, se verifica que o supplicado se achava no Pará, sendo, destarte, evidente e manifesta a incerteza do logar onde possa ser encontrado o supplicado, para ser citado; que, sendo a citação por editaes a fórma mais ampla do chamamento da parte interes-

sada a juizo, o supplicante quer fazer a citação por editaes do supplicado tenente Severino José da Costa Junior, para sciencia da notificação e do prazo fixado por lei e despacho de vossa excellencia, com fundamento no artigo cincoenta e tres, paragraphos primeiro, terceiro e quinto do regulamento setecentos e trinta e sete, de mil oitocentos e cincoenta e seguintes: A) justificação da ausencia do supplicado fóra desta capital, em logar incerto e de custoso accesso; B) que de todo o teor da petição de notificação, seja dada sciencia á mãe do supplicado, dona Emilia Mendonça da Costa e entregue a esta uma contra fé da citada petição; C) que, julgada por vossa excellencia a justificação de ausencia, sejam passados pelo senhor escrivão os editaes de citação que serão publicados no *Diario Official* e *Jornal do Commercio*, pelo tempo que vossa excellencia houver por bem determinar. P. deferimento. Rio de Janeiro, doze de novembro de mil novecentos e vinte e quatro. Alvaro Gonçalves Ferreira, advogado. Despacho. Justifique. Rio, trese, onze, vinte e quatro. Sylvio Martins Teixeira. Justificado o allegado e julgado por sentença a justificação, mandei passar o presente edital de citação, com o prazo de sessenta dias, pelo qual fica citado o tenente Severino José da Costa Junior para sciencia das petições supra transcriptas e de que as audiencias deste juizo teem logar ás terças e sextas-feiras, ás doze horas, á rua Fonseca numero vinte e seis, S. Christovão, e, para que chegue ao seu conhecimento ou de quem interessar possa, mandei passar o presente e mais dous de igual teor, que serão affixados e publicados pela imprensa. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 21 de novembro de 1924. Eu, Nelly Sampaio, escrevente juramentada, escrevi. Eu, Pedro Ferreira do Serrado, escrivão, subscrevi. — *Sylvio Martins Teixeira.*

Juizo da Sexta Pretoria Civel

Faço saber que estão se habilitando para casar na fórma da lei: João Nepomuceno Alô com Zilda Martins da Cruz, Manoel José Branco com Duarte Mendes Linhares, Oswaldo Gonçalves Campos com Elvira Teixeira, Antonio Costa com Nola Costa, Astromar Damaso de Carvalho com Noya da Silva Bello, Francisco Ribeiro do Rosario com Maria da Conceição da Silva Bago, Olavo Cesario Dantas com Zaira Corrêa da Silva, Manoel Soares Machado com Virginia Rosa Coutinho, Licinio da Rosa Ribeiro com Alcyone Marinho. Quem souber de algum impedimento accuse-o. Sexta Pretoria Civel, em 23 de janeiro de 1925. — O escrivão *Francisco Pinto de Mendonça.*

Juizo da Sexta Pretoria Civel

De primeira praça, com o prazo de dez dias, na fórma abaixo

O Dr. Edgardo Limoeiro, primeiro supplente em exercicio desta Sexta Pretoria Civel do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que o presente edital de primeira praça, com o prazo de dez dias virem que, no dia vinte e seis de janeiro do corrente anno, logo após a audiencia do estylo, que terá logar á rua Archias Cordeiro, duzentos e dez, Meyer, ás doze horas, o official de justiça que servir de porteiro trará a publico prégão de praça e arrematação a quem mais der acima da avaliação, os bens moveis penhorados a Alvaro Tavares de Lacerda, no executivo que por este juizo lhe move Siqueira Cavalcanti & Comp., e que foram avaliados da fórma seguinte: Uma mobilia de canella, composta de um sofá, duas cadeiras de braços e seis singelas, com assento de palhinha, cento e vinte mil réis; um guarda louça de madeira escura, com bastante uso, oitenta mil réis; um etagére de madeira escura com pedra marmore e espelho, oitenta mil réis; uma mesa de pinho, vinte mil réis; um guarda comidas, de canella, quarenta mil réis; uma cama para casal, de madeira clara, oitenta mil réis; uma cama de madeira escura, para solteiro, trinta mil mil réis; uma estante de ferro para livros, vinte mil réis; um espelho de parede com moldura dourada, sessenta mil réis. Total: quinhentos e trinta mil réis. João Ferreira Cavalcanti, Delio Guaraná de Barros. E quem pretender arrematar os referidos bens deverá comparecer no logar, dia e hora acima designados afim de se effectuar a praça e serem os ditos bens arrematados. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente que será affixado no logar do costume e mais dous de igual teôr que serão publicados pela imprensa e junto aos autos. Sexta Pretoria Civel, em trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e quatro. Eu, Francisco Pinto de Mendonça, escrivão, o subscrevi. — *Edgardo Limoeiro.*

(302)

Juizo da Terceira Pretoria Criminal

O Dr. Antonio Bernardino dos Santos Netto, juiz da Terceira Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de 10 dias virem ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou a Augusto Claudio e Maria de Oliveira, como incursos nas penas do art. 303 do Codigo Penal. E como não tenha sido possivel intimal-os pessoalmente, pelo presente os cita e chama a comparecerem neste juizo no dia 10 de fevereiro, ás 12 horas, afim de assistir ao summario do processo e acompanhal-o em todos os seus termos até final sentença, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e dos ditos acousados, mandou passar o presente edital, que será affixado no logar do costume e publicado no *Diario Official*. Outrosim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e teem logar á Praça da Republica n. 24. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 24 de janeiro de 1925. Eu, Carlos Copertino do Amaral, escrivão, o subscrevi. — *Antonio Bernardino dos Santos Netto.*

Juizo da Terceira Pretoria Criminal

O Dr. Antonio Bernardino dos Santos Netto, juiz da Terceira Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de 10 dias virem ou delle noticia tiverem, que o Dr. promotor publico adjunto denunciou a José Pinto Rodrigues e Antonio Corrêa, como incursos nas penas do art. 303 do Codigo Penal. E como não tenha sido possivel intimal-os pessoalmente, pelo presente os cita e chama a comparecerem neste juizo no dia 10 de fevereiro, ás 12 horas, afim de assistir ao summario do processo e acompanhal-o em todos os seus termos até final sentença, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos e dos ditos accusados, mandou passar o presente edital, que será affixado no logar do costume e publicado no *Diario Official*. Outrosim, faz mais saber que as audiencias do juizo são diarias e teem logar á Praça da Republica n. 24. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 24 de janeiro de 1925. Eu, Carlos Copertino do Amaral, escrivão, o subscrevi. — *Antonio Bernardino dos Santos Netto.*

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Directoria Geral de Contabilidade

Administração dos Correios de Ribeirão Preto

Contracto de arrendamento do predio sito á rua Capitão Horta numero seis, esquina da rua Paulista, destinado á installação da agencia do Correio de Casa Branca, que entre si fazem a respectiva proprietaria Dona Maria Alves de Siqueira e a administração dos Correios de Ribeirão Preto, na fórma abaixo:

Aos vinte e nove dias do mez de dezembro do anno de mil novecentos e vinte e quatro, no Gabinete da Administração dos Correios de Ribeirão Preto, presentes o Sr. Antonio Corrêa Junior, contador, servindo de administrador, na ausencia do Sr. Ruben de Noronha Gitahy, administrador em commissão, que se acha em goso de ferias, e o Sr. Dr. Manoel Carlos de Figueiredo Ferraz, bastante procurador de sua mãe Dona Maria Alves de Siqueira, viuva, residente e proprietaria na cidade de Casa Branca, *ex-vi* da procuração passada em notas do Segundo Tabellião desta cidade de Ribeirão Preto, Sr. Valerio Strang, foi contractado, de accôrdo com o disposto no numero seis, do artigo quinhentos e trinta e seis do decreto executivo numero quatorze mil setecentos e vinte e dous, de doze de março de mil novecentos e vinte e um e paragrapho unico do artigo setecentos e sessenta e sete do Regulamento Geral de Contabilidade Publica que baixou com o decreto numero quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dous, e em presença das testemunhas que este assignam o seguinte: A Sra. Dona Maria Alves de Siqueira, outorgante locadora, dá de arrendamento á Administração dos Correios de Ribeirão Preto, outorgada locataria, o predio de sua propriedade sito na cidade de Casa Branca, á rua Capitão Horta numero seis, esquina da rua Paulista, livre e desembaraçado de qualquer onus, mediante o aluguel annual de tres contos duzentos e quarenta mil réis (3:240$), que será pago em prestações mensaes de duzentos e setenta mil réis (270$), depois de vencidas, onde e a quem de direito, sob as clausulas que se seguem:

Primeira — O arrendamento será pelo prazo de quatro annos e tres dias, a começar da data deste contracto, terminando a trinta e um de dezembro de mil novecentos e vinte e oito.

Segunda — A outorgante obriga-se a fazer todos os concertos que fôrem necessarios no predio, durante o prazo do arrendamento, para sua conservação, completa segurança, hygiene e conforto, por sua conta, sem direito a indemnização alguma.

Terceira — A outorgada providenciará para que se mantenha, quanto possivel o dito predio em bom estado de conservação e asseio, não se alterando as suas disposições internas ou externas, senão ligeiramente, por exigencia do serviço, salvo accôrdo por escripto com a outorgante, na fórma da clausula anterior.

Quarta — A outorgada nó poderá fazer bemfeitorias de especie alguma no predio ora arrendado, sem autorização por escripto da outorgante e, no caso de fazel-as sem o seu consentimento, não terá direito a indemnização alguma.

Quinta — A outorgada obriga-se a communicar a quem de direito as alterações por que deva passar dito predio, para os effeitos das clausulas segunda, terceira e quarta.

Sexta — O Correio só será responsavel por qualquer damno material si para isso concorrer por qualquer circumstancia.

Paragrapho unico — Si as ruinas ou estragos provierem de casos fortuitos ou da força maior, será o dito predio reparado ou reformado por conta da outorgante préviamente avisada e na fórma da clausula segunda.

Setima — Todos os impostos existentes e os que vierem a ser lançados sobre o dito predio, quer federaes, estaduaes ou municipaes, serão pagos pela outorgante.

Oitava — A outorgante obriga-se mais a não fazer transacção alguma com o predio arrendado, sem que seja ouvida a outorgada arrendataria.

Nona — O presente contracto poderá ser rescindido, independentemente de interpellação judicial ou extra-judicial, no caso de infracção de qualquer de suas clausulas, ficando a parte infractora sujeita á multa de vinte por cento (20 %), calculada sobre o valor total do arrendamento.

Decima — A despeza proveniente deste contracto correrá por conta da verba segundo «Correio», Capitulo «Material», sub-consignação Aluguel de Casas, etc., do credito distribuido a esta Administração dos Correios de Ribeirão Preto em virtude da respectiva lei orçamentaria.

Decima primeira — O sello devido pela importancia total deste contracto é cobrado de accôrdo com o numero dez, paragrapho primeiro da tabella A do decreto numero quatorze mil tresentos e trinta e nove, de primeiro de setembro de mil novecentos e vinte, em estampilhas federaes no valor total de vinte e seis mil réis (26$000).

Decima segunda — O presente contracto só produzirá effeito depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a União por indemnização alguma se esse Tribunal denegar registro ao mesmo.

Decima terceira — Foi deduzida do credito a que se refere a clausula decima a importancia relativa ao pagamento dos alugueis do corrente anno e, dos creditos futuros que constarem das respectivas leis orçamentarias, serão deduzidas as importancias dos alugueis dos annos subsequentes, sendo as despezas de cada exercicio devidamente empenhadas, como determina o Regulamento Geral de Contabilidade Publica. A outorgante locadora exhibiu certidão da Camara Municipal e da Collectoria Estadual, ambas da cidade de Casa Branca, provando estar quite com os impostos a que está obrigada e declarou eleger seu domicilio legal essa cidade de Casa Branca, deste Estado, em cujo fôro responderá pelas obrigações decorrentes deste contracto. E, por estarem as partes contractantes de accôrdo com o ajustado, eu, Tito Victor Jardim, auxiliar desta administração dos Correios de Ribeirão Preto, lavrei este termo aos vinte e nove dias do mez de dezembro do anno de mil novecentos e vinte e quatro, em livro especial destinado a esse fim e que contém as formalidades exigidas pelo artigo setecentos e oitenta e tres do decreto executivo numero quinze mil setecentos e oitenta e tres, do oito de novembro de mil novecentos e vinte e dous, o qual, depois de lido e achado conforme, é assignado pelos contractantes e testemunhas, na fórma que se segue a folhas vinte e sete (27). Estavam coladas e devidamente inutilizadas tres estampilhas federaes no valor total de vinte e seis mil réis (26$), do seguinte modo: Ribeirão Preto, vinte e nove de dezembro de mil novecentos e vinte e quatro. A Corrêa Junior. E, mais abaixo: Por procuração Manoel Carlos de Figueiredo Ferraz. Testemunhas. Sebastião Medina Coeli. Onesio Motta Cortez. Era só o que continha de folhas vinte cinco a folhas vinte e sete do livro de contractos desta Administração dos Correios de Ribeirão Preto, o qual contém as formalidades exigidas pelo artigo setecentos e oitenta e tres do decreto executivo numero quinze mil setecentos e oitenta e tres, do oito de novembro de mil novecentos e vinte e dous. Contadoria da Administração dos Correios de Ribeirão Preto, em trinta de dezembro de mil novecentos e vinte e quatro. Pela copia. — *Clovis Peixoto Jardim*, auxiliar. — Está conforme o original, *Roque Baptista do Nascimento*, auxiliar. — Visto, servindo de contador, *Benedicto Quartim de Almeida*, chefe de secção.

NOTICIARIO

No Palacio do Cattete, estiveram os Srs. coronel Luiz Fernandes Ramôa, director do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar que foi agradecer ao Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica a sua representação na cerimonia da inauguração do retrato de S. Ex. no salão nobre daquelle estabelecimento militar; o Dr. Paulo Hasslocher que foi agradecer o telegramma de felicitações que o Sr. Presidente da Republica lhe enviou por motivo do seu anniversario natalicio.

— Estiveram tambem no Palacio do Cattete os Srs. Dr. Souza Martins e pharmaceutico J. Coriolano Carvalho, afim de agradecer ao Sr. Presidente da Republica o ter se feito representar na posse da nova directoria da Associação Brasileira de Pharmaceuticos.

— Do Sr. Manoel Byrre, presidente da Camara Municipal de Santa Maria do Suassuhy, em Minas Geraes, recebeu o Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, um telegramma communicando a S. Ex., haver a referida Camara em sua sessão de encerramento, approvado unanimemente uma moção de franco apoio ao Governo de S. Ex., applaudindo a attitude e energia na manutenção da ordem e do regimen.

— O Sr. Presidente da Republica recebeu os seguintes telegrammas:

Rio — Tendo assignado o contracto do arrendamento ao Estado do Pará, da Estrada de Ferro do Tocantins, adquirida, ha pouco tempo, em hasta publica pelo Governo Federal, tenho a honra de, em nome da bancada paraense, agradecer a V. Ex., a patriotica solicitude com que concorreu para que se realizasse essa justa aspiração do Governo do meu Estado, que estou bem certo procurará dar a essa estrada, cujo trafego, no trecho construido, se acha ha muito paralysado, apezar de atravessar uma das regiões mais ricas do paiz, e cujas obras de prolongamento estão inteiramente abandonadas, toda a efficiencia economica que della se póde esperar. A população das ferteis margens do Tocantins receberá com a maior satisfação a noticia da assignatura desse contracto, que constituirá mais um motivo para que os paraenses, sinceros admiradores do benemerito, patriotico e energico Governo de V. Ex., com a mais nobre coragem civica, vae realizando a politica de organização economico-financeira e de resistencia á demagogia e á anarchia, sejam sempre muito gratos a V. Ex.. Saudações attenciosas. — *Eurico Valle*.

Rio — Communico ter inaurado hoje com toda a solemnidade, o retrato de V. Ex., em meu gabinete de trabalho, perante os officiaes e funccionarios civis do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, e representente de V. Ex., e mais autoridades civis e militares, presentes a nossa modesta festa de sincera homenagem prestada a V. Ex. no desempenho do cargo que com tanto patriotismo, energia e serenidade vem exercendo. Saudações affectuosas. — Coronel *Luiz Ramôa*.

E' concebida nos seguintes termos a carta que o Sr. Dr. Marcello de Alvear, presidente da Nação Argentina, enviou ao Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, em resposta a que S. Ex. lhe endereçou pelo primeiro correio aereo entre o nosso paiz e aquella nação amiga:

Buenos Aires, 20 de janeiro de 1925— Ao Exmo. Sr. Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, Dr. Arthur Bernardes — Grande e bom amigo. —Chegou ás minhas mãos a carta que V. Ex. teve a bondade de enviar-me pelas naves iniciadoras do serviço aereo de correspondencia entre os nossos paizes.

Agradeço os nobres conceitos de fraternidade de V. Ex., e estou certo que o povo argentino saberá apreciar-os em todo o seu alto valor. Creio que este novo meio de communicações, approximando no tempo os nossos povos ha de contribuir efficazmente para o intercambio espiritual que garante dia a dia a tradicional cordialidade das relações entre o Brasil e a Argentina, com evidente beneficio para os seus communs ideaes de paz e de prosperidade; e peço a V. Ex. queira ser digno interprete das sympathias do povo e do Governo Argentinos pela grande Nação amiga, e acceitar os votos que, em seu nome e no meu proprio formulo pela crescente grandeza dos Estados Unidos do Brasil e pela ventura pessoal do seu digno e eminente primeiro magistrado. — *M. T. de Alvear*, presidente da Nação Argentina.

Tambem do Sr. Dr. Nabuco de Gouvêa, embaixador em missão especial junto ao Governo da Republica Oriental do Uruguay, recebeu S. Ex. a seguinte mensagem:

Montevidéo, 20 de janeiro — Envio a V. Ex., respeitosamente pelo primeiro correio aereo que parte de Montevidéo, as minhas saudações e a affirmação de mais devotado empenho em servir a

V. Ex. e ao seu honrado Governo, neste posto que me foi dado pela confiança pessoal de V. Ex. — *Nabuco de Gouvêa.*»

— O Sr. Dr. Edmundo da Veiga, secretario da Presidencia da Republica, recebeu o seguinte telegramma do Sr. Dr. João Luiz Alves, ao deixar a pasta de ministro de Estado da Justiça e Negocios Interiores:

«Rio — Ao deixar o cargo de ministro da Justiça, apresento ao velho amigo e caro collega minhas despedidas officiaes com os meus agradecimentos sinceros pela bondade e solicitude com que sempre me tratou e efficaz concurso que me prestou. Peço fineza de transmittir a todos os dignos membros da Casa Civil, meus bons amigos, eguaes despedidas. Affectuosos abraços. — *João Luiz Alves.*

Escola Polytechnica do Rio de Janeiro — Exercicios praticos de electrotechnica.

Communica-se aos Srs. alumnos do 5º anno de engenharia civil, que as inscripções, para os que quizerem fazer exercicios praticos em Juiz de Fóra, encerram-se, segunda-feira, 26 do corrente. Na secretaria, acha-se á disposição dos interessados a respectiva relação.

Exame vestibular (1ª epoca) — Realizam-se nos dias 29, 30 e 31 respectivamente as provas escriptas de linguas, mathematica e graphica de desenho para os Srs. candidatos inscriptos ao exame vestibular, necessarios á matricula nos diversos cursos desta escala.

O ponto será dado ás 10 horas e serão chamados todos os candidatos.

Na Thesouraria da Divida Publica, da Caixa de Amortização, pagam-se amanhã, de 11 ás 15 horas, os juros de apolices vencidos no 2º semestre de 1924, aos seguintes possuidores:

Apolices nominativas — Lettras A a Z;

Apolices ao portador:

Obras do Porto — Relações de numeros 1 a 236;

Diversas Emissões — Relações de numeros 1 a 850.

A entrada nas bancadas far-se-ha até ás 14 horas.

— A thesouraria do Papel Moeda da Caixa de Amortização trocou hontem 8.807 notas do Thesouro dilaceradas e substituidas na importancia de réis 69:868$000.

Durante a semana finda foram trocadas pela mesma thesouraria 44:657 notas na importancia de 717:259$000.

— Pela Corretoria da Caixa de Amortização foram lavrados hontem 25 termos de transferencia de apolices da divida publica, uniformizadas e diversas emissões, correspondentes a 400 transferidas por venda.

As do primeiro typo tiveram a cotação de 770$000 e as do segundo a de 776$000.

Durante a semana finda a mesma corretoria lavrou 159 termos, correspondentes a 1.878 apolices transferidas.

Companhia de Loterias Nacionaes do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 53ª loteria do plano 16, 19ª extracção do anno de 1925, realizada em 24 de janeiro de 1925, em beneficio das instituições mencionadas nas leis e decretos em vigor e em virtude do contracto celebrado em 8 de outubro de 1921, na Procuradoria geral da Fazenda Publica, no Thesouro Nacional.

21.744	200$000
43.455	200$000
4.232	500$000
48.040	200$000
8.185	500$000
19	1:000$000
46.215	500$000
11.112	500$000
3.017	200$000
25.721	1:000$000
14.594	200$000
26.781	200$000
58.510	200$000
57.089	2:000$000
54.000	1:000$000
31.530	2:000$000
46.694	200$000
4.868	500$000
37.946	200$000
33.565	500$000
22.134	200$000
15.451	200$000
52.679	200$000
2.857	200$000
6.261	20:000$000
14.713	200$000
36.969	200$000
10.846	200$000
48.822	200$000
12.546	200$000
30.447	200$000
39.511	200$000
27.567	500$000
4.510	200$000
30.479	200$000
18.327	200$000
38.999	200$000
21.077	1:000$000
1.231	500$000
57.566	200$000
57.325	200$000
59.745	200$000
34.361	500$000
25.354	500$000
51.092	200$000
49.239	1:000$000
14.682	1:000$000
46.330	500$000
12.330	200$000
55.838	500$000
42.987	200$000
33.499	200$000
45.308	10:000$000
54.170	200$000
55.901	200$000
33.278	500$000
55.951	500$000
52.317	200$000
19.405	200$000
29.466	200$000
7.432	1:000$000
15.382	200$000
18.168	200$000
18.224	200$000
52.748	200$000
58.337	200$000
14.430	200$000
50.755	200$000
31.532	200$000
24.144	200$000
30.536	200$000
11.109	5:000$000
35.166	200$000
45.244	500$000
26.076	500$000
44.831	2:000$000
26.406	200$000
55.122	200$000
4.487	200$000
48.072	200$000
47.064	200$000
30.326	200$000
32.073	200$000
44.055	200$000
26.859	200$000
15.041	200$000
26.456	100:000$000
31.137	500$000
42.711	200$000
37.546	500$000
5.513	200$000
55.202	1:000$000
10.173	1:000$000
51.936	500$000
11.699	200$000
832	500$000
7.613	2:000$000
51.641	500$000
10.805	200$000
3.365	200$000
12.326	2:000$000
29.800	200$000
40.459	200$000
48.918	200$000
10.600	200$000
6.461	200$000
6.873	200$000
19.481	1:000$000
53.744	500$000
563	500$000
59.238	500$000
58.786	500$000
6.602	200$000
11.391	200$000

Approximações

26.455 e 26.457	500$000
6.260 e 6.262	300$000
45.307 e 45.309	200$000
11.108 e 11.110	100$000

Dezenas

26.451 a 26.460	80$000
6.261 a 6.270	60$000
45.301 a 45.310	50$000
11.101 a 11.110	40$000

Terminações

Os numeros terminados em 56 têem 20$000.

Os numeros terminados em 6 têem 10$000.

Exceptuando-se os terminados em 56.

O fiscal das loterias, do Governo da União, *Pereira de Albuquerque*, ajudante. — O director assistente, *João Antonio de Almeida Gonzaga*, thesoureiro. — O escrivão, *Firmino de Cantuaria*.

Directoria de Meteorologia — *Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo—Boletim do Tempo*—Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 23 de janeiro de 1925.

Zona Norte — Devido a grande deficiencia do serviço telegraphico, não pudemos fazer a synopse desta zona.

Zona Centro — Nas 24 horas, o tempo foi chuvoso, sendo as precipitações de algumas localidades, acompanhadas de trovoadas. Esta manhã ás 9 horas, o tempo esteve bom em Matto Grosso, instavel em Goyaz e chuvoso nos demais Estados. A temperatura declinou.

Zona Sul — Nas 24 horas, o tempo foi chuvoso em S. Paulo. Esta manhã ás 9 horas, o tempo esteve instavel. A temperatura declinou. Devido a falta do serviço telegraphico do Paraná, SantaCatharina e Rio Grande, não podemos fazer a synopse destes Estados.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 22 de janeiro de 1925. (Resumo do Boletim organizado no Instituto Central).

Estações	Observações do dia								Observações da vespera			
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observação	Differença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão (X)												
Barra do Corda (X)..												
Fortaleza (X).....												
Quixeramobim (X)...												
Natal. (X).....												
Parahyba (X).....												
Recife (X).....												
Pão de Assucar (X)..												
Aracajú (X).....												
Bahia(X).....												
Cactité.....	757.7	23.0	—	W	2	9	—	B. (b. manhã.)	30.0	19.0	—	C. r. pm.
Januaria.....	755.5	23.0	-3.0	C	0	9	—	I. (c. manhã).	30.0	20.0	16.0	C. pm.
Bello Horizonte.. ..	58.7	16.0	-3.0	SE	2	9	—	M. c. (c. m.)	25.0	15.0	49.0	C. t. pm.
Theophilo Ottoni (X).												
Uberaba (X).....												
Cuxambú	60.7	14.0	—	C	0	10	—	M. c. (c. m.)	19.0	15.0	18.7	C. pm.
Poços de Caldas....	61.7	15.4	-0.4	N	1	9	—	B. (b. manhã).	18.4	15.8	3.6	C. pr.
Goyaz.....	59.1	19.0	—	C	0	9	—	B.	30.0	15.0	24.0	C. ch. pm.
Santa Luzia (X).....												
Cuyabá.....	57.0	25.0	—	S	3	8	—	I. (i. manhã).		21.0	4.9	Ch. am. c. pm.
Corumbá (X).....												
Victoria	59.1	21.0	—	W	2	9	Tranquillo.	M. c. (c. m.)	31.0	22.0	23.0	C. t. v. pm.
Capital Federal(Torre Meteorologica)....	61.6	19.6	-5.2	S	4	10	Pqs. vagas.	M. c. (c. m.)	33.0	19.0	2.9	C. am. v. am. c.
Campos.....	60.5	21.0	-6.0	N	2	9	—	M. c. (c. m.)	25.2	17.0	26.0	C. t. v. pm.
Friburgo.....	60.7	16.0	-4.0	C	0	9	—	M. ch. (c. m.)	33.0	13.0	5.0	C. ch. pm.
Petropolis.....	61.7	15.0	-4.0	SW	2	9	—	I. (c. manhã).	23.0	14.9	41.0	C. am. pm.
Rezende.....	61.0	19.0	-2.0	C	0	9	—	I. (c. manhã).	20.0	17.0	10.0	C. am. pm.
Cabo Frio	60.5	22.0	—	SW	2	9	Pqs. vagas.	M. c. (c. m.)	22.0	19.0	2.0	Ch. am. c. pm.
Therezopolis	62.0	15.0	-4.0	SE	2	9	—	M.ch.(c.man.)	29.0	13.0	12.0	C. am. pm.
S. Paulo.....	61 8	18.0	-3.0	SE	3	9	—	I.	20.0	14.5	11.0	C. pm.
Santos.....	62.6	19.0	-1.0	NW	2	6	—	M.ch.(c.man.)	24.0	1.60	40.0	C. am. pm.
Paranaguá (X).....												
Guarapuava (X).....												
Curityba (X).....												
Florianopolis X)												
Lages (X)												
Porto Alegre (X)....												
Uruguayana (X).....												
Montevidéo	66.5	18.0	-2.0	N	5							
Buenos Ayres.....	64.9	20.0	-1.0	N	5							
Passa Quatro (X)....												
Araxá	58.1	16.4	-3.8	SE	5	10	—	I. (c. manhã).	21.6	15.6	29.0	C. pm.

Estado do céo em decimos de céo encoberto: **0**, totalmente limpo; **10**, totalmente encoberto. Estado do tempo: **b** bom; **i**, incerto; **m**, máo. Phenomenos diversos: **c**, chuva; **ne**, neve; **ns**, nevoa secca; **n**, nevoeiro denso; **nt**, nevoeiro tenue; **sa**, saraiva; **ge**, geada; **tr**, trovoada com relampagos; **t**, trovões; **r**, relampagos; **o**, orvalho; **v**, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C., ao nivel do mar e á gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Forte de Copacabana (14 horas)...	—	21.0	19.0	Santa Cruz.....	14.2	23 0	19.0
Bangú.....	10.1	26.5	19.3	Meyer.....	17.6		
Nitheroy.....	8.5	26.4	19.0	Aldeia Campista.....	5.0		
Rio Comprido	—	26.3	19.4	Olaria.....	19.6		
Penha.....	15.5	24.9	18.7	Jacarépaguá.....	18.0		
Jardim Botanico.....	12.7	21.2	19.8	Realengo.....	19.3		
Encantado.....	10.8	24.8	19.1	Haddock Lobo.....	3.5	25.4	19.8
Gavea	11.9	25.6	19.4	Campo dos Affonsos	11.6	24.4	18.0
Deodoro.....	17.2	24.2	18.4	Madureira.....	20.2	35.0	19.5
Corcovado : Temp. 15°8. Hum. rel. 100 %. Vento: S.Sm.				Villa Isabel	6.0		

Nota: (X) Não veio telegramma.
As temperaturas e a chuva foram lidas no dia 23 ás 7 horas. A maxima corresponde a hontem e a minima a esta madrugada.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 24 até 18 horas do dia 25:

Districto Federal e Nictheroy:

Tempo: ameaçador, passando a instavel; chuvas.

Temperatura: noite ainda fresca; ligeira ascensão de dia; maxima entre 22°0 e 24°0.

Ventos: predominarão os de sul a léste.

Estado do Rio:

Tempo — Zonas: serra, littoral, centro e oeste: ameaçador, passando a instavel; chuvas; léste: ameaçador com chuvas.

Temperatura: noite ainda fresca; ligeira ascensão de dia, salvo a léste, onde será estavel.

Estados do sul:

Tempo: instavel em S. Paulo, com chuvas, sobretudo no littoral.

Temperatura: ligeira ascensão.

Ventos: de sul a léste.

Nota — Não são feitas as previsões para os demais Estados, devido á grande deficiencia do serviço telegraphico, o que prejudica tambem as previsões formuladas para o Districto Federal e Nictheroy.

— Synopse do tempo occorrido:

No Districto Federal (de 18 horas de hontem ás 15 horas de hoje):

O tempo foi ameaçador, com chuvas durante todo o periodo. A noite foi fresca, mantendo-se a temperatura estavel de dia. As médias das temperaturas extremas dos postos do Districto Federal foram: 21°8 e 18°1, e as temperaturas extremas do Posto Meteorologico foram: maxima 20°7 e minima 17°9, verificadas respectivamente ás 12 horas e 15 minutos e 9 horas e 50 minutos. Os ventos foram variaveis, com predominancia do quadrante norte, á noite, e do quadrante sul, em parte do dia.

Em todo o paiz (de 9 horas de hontem ás 9 horas de hoje):

Zona norte — Devido á absoluta falta do serviço telegraphico não pudemos fazer a synopse desta zona.

Zona centro — Nas 24 horas o tempo foi chuvoso em Minas e Estado do Rio. Esta manhã, ás 9 horas, o tempo esteve instavel, com chuvas. A temperatura declinou no Estado do Rio e foi estavel em Minas. Devido á falta do serviço telegraphico de Victoria, Matto Grosso e Goyaz, não pudemos fazer a synopse destes Estados.

Zona sul — Nas 24 horas cahiram chuvas esparsas em S. Paulo e Paraná. Esta manhã, ás 9 horas, o tempo esteve instavel. A temperatura foi estavel. Devido á falta do serviço telegraphico de Santa Catharina e Rio Grande não pudemos fazer a synopse destes Estados.

Chuvas fortes — Choveu fortemente hontem, em S. João Evangelista.

Estações de aguas — Nas 24 horas o tempo foi chuvoso em Caxambú e instavel em Passa Quatro. Esta manhã, ás 9 horas, o tempo esteve instavel. A temperatura foi estavel. Temperaturas extremas: 19°0 e 12°0 em Caxambú e 17°0 e 13°0 em Passa Quatro. Não recebemos os telegrammas de Araxá e Poços de Caldas.

Maiores temperaturas — 28°2 em Arassuahy e 28°0 em Montes Claros.

Maiores chuvas recolhidas no dia 24 — 55m/m0 em S. João Evangelista e 43m/m0 em Fortaleza (Minas).

Estado do mar na costa do paiz — Vagas: em Macahé; pequenas vagas: no Districto Federal; chão: nos demais pontos da costa do Estado do Rio.

Tendencia do nivel das aguas do rio Parahyba — Baixando em Pindamonhangaba e Rezende e subindo lentamente no resto do curso.

Nota — Não recebemos despachos de Guararema, Caçapava, Jacarehy e Cachoeira.

— Dados aerologicos:

Nota — Devido ao máu tempo não foram feitas as sondagens habituaes no Districto Federal e Lem assim nas demais estações.

Primeiro resumo do Boletim de Meteorologia, relativo á segunda decada de janeiro de 1925, elaborado no Instituto Central do Rio de Janeiro:

Algodão — As chuvas se accentuaram mais e foram aproveitadas para o preparo de novas plantações. O estado geral das culturas é bom. No centro e em São Paulo o tempo foi secco e muito insolado e ventos fortes. Continua bom o estado das culturas.

Arroz — No Norte, culturas boas, com o tempo mais chuvoso, continuando quente. No centro e em São Paulo a insolação intensa muito prejudicou os arrozaes. Registraram-se ventos fortes. No Sul, as chuvas se mostraram mais regulares, vindo assim minorar o effeito da canicula que até então grassou.

Cacáo — O tempo foi pouco chuvoso, a insolação foi forte e a temperatura elevada.

Café — As culturas estão em bom estado. No norte, as chuvas se mostraram mais intensas e a temperatura se manteve alta. Centro e em São Paulo, predominou a secca, com causticante insolação. No Sul, as chuvas foram regulares e muito favoraveis a agricultura, mormente no Paraná. Sopraram ventos fortes.

Canna — No norte, o tempo continuou regularmente quente, as chuvas é que se mostraram mais intensas, prestando valioso auxiliar ás culturas. No centro e em São Paulo, o excesso de isolação muitos prejuizos causou a lavoura. No Sul, chuvas regulares, mantendo-se o tempo ainda quente. Os cannaviaes com bom aspecto.

Feijão — No norte, as culturas vão regularmente bem. No centro e em São Paulo, a insolação muito prejudicou as plantações, mormente as que estavam com a colheita atrazada. Estas seriam muito melhores se não fossem os damnos causados pelo excesso de chuvas anteriores e o de insolação actual.

Fumo — Culturas regulares. Na zona tabagina do Norte, as chuvas foram frequentes do que anteriormente, notando-se ainda bastante calor. No Centro e em São Paulo, causticante sol durante todo o periodo.

Milho — No Norte, como era esperado, as chuvas foram mais intensas. As plantações estão em bom estado. No centro e em São Paulo os milharaes se mostraram amarellados pela intensa insolação, não sendo animador o estado das culturas.

Trigo — Por deficiencia dos telegraphos, deixamos de dar informes.

Pastos — No centro, a insolação intensa prejudicou os pastos. No Sul, com as chuvas ultimamente cahidas, as condições dos pastos melhoraram, por conseguinte melhorará o engorde que estava prejudicado pela secca.

Estradas de rodagem — No centro, regularmente transitaveis. No Sul, boas.

Rios — No Norte, normaes. No centro, vasando. No Sul, uns normaes e outros cheios.

Nota — Deficiencia telegraphica do Norte e Sul do paiz.

DIRECTORIA DE METEOROLOGIA — Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim do Tempo — Synopse do tempo em todo o Brasil ao meio dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 24 de janeiro de 1925

Zona Norte — Devido a falta absoluta do serviço telegraphico não podemos fazer a synopse desta zona.

Zona Centro — Nas 24 horas, o tempo foi chuvoso em Minas e Estado do Rio. Esta manhã ás 9 horas, o tempo esteve instavel com chuvas. A temperatura declinou no Estado do Rio e foi estavel em Minas. Devido a falta do serviço telegraphico de Victoria, Matto Grosso e Goyaz, não podemos fazer a synopse destes Estados.

Zona Sul — Nas 24 horas, cahiram chuvas esparsas em São Paulo e Paraná. Esta manhã ás 9 horas, o tempo esteve instavel. A temperatura foi estavel. Devido a falta do serviço telegraphico de Santa Catharina e Rio Grande, não podemos fazer a synopse destes Estados.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 24 de janeiro de 1925. (Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia								Observações da vespera			
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observação	Differença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão (X)												
Barra do Corda (X)												
Fortaleza (X)												
Quixeramobim (X)												
Natal (X)												
Parahyba (X)												
Recife (X)												
Pão de Assucar (X)												
Aracajú (X)												
Bahia (X)												
Caetité (X)												
Januaria	756.5	21.0	-2.0	NE	2	9	—	I. (ch. manhã)	—	19.0	—	C. t. pm.
Bello Horizonte	60.0	16.0	0.0	SE	2	9	—	M.c.(c. man.)	34.0	14.0	9.0	C. am. pm.
Theophilo Ottoni	57.0	21.0	—	—	—	9	—	I. (i. manhã)	34.0	20.0	40.0	C. t. pm.
Uberaba (X)												
Caxambú	60.6	16.0	2.0	SW	2	10	—	I.	19.0	12.0	11.0	C. pm.
Poços de Caldas (X)												
Goyaz (X)												
Santa Luzia (X)												
Cuyabá (X)												
Corumbá (X)												
Victoria (X)												
Capital Federal (Torre Meteorologica)	63.1	19.2	-0.4	NW	2	10	Pqs. vagas.	I. (c. manhã)	21.3	18.1	3.2	C. am. pm.
Campos	61.9	18.0	-3.0	SE	5	9	—	M.ch.(ch. m.)	23.0	18.0	13.0	Ch. am. pm.
Friburgo	62.4	16.0	0.0	SE	5	9	—	I. (ch. manhã)	18.0	13.0	12.0	C. ch. am. pm.
Petropolis	63.6	14.0	-1.0	SW	2	9	—	M.c.(c.manhã)	15.0	13.0	34.9	C. am. pm.
Rezende	62.3	19.0	0.0	C	0	9	—	I. (c. manhã)	21.0	16.0	1.0	C. am. i. pm.
Cabo Frio	62.4	19.0	-3.0	SW	2	9	Chão.	M.c.(c.manhã)	23.0	18.0	8.0	C. am. pm.
Therezopolis	63.5	14.0	-1.0	SE	2	9	—	B. (ch.manhã)	15.0	12.0	43.0	C. t. pm.
S. Paulo	68.5	15.5	-2.5	SE	2	7	—	I. (c. manhã)	30.0	13.5	7.0	C. pm.
Santos	62.5	23.0	3.0	SE	2	9	—	I. (c. manhã)	25.0	18.0	20.0	C. am. pm.
Paranaguá (X)												
Guarapuava	62.0	14.0	—	E	5	6	—	B. (b. manhã)	22.0	10.0	—	B. am. pm.
Curityba	64.6	15.0	—	NE	2	9	—	I. (i. manhã)	19.0	10.0	2.0	C. pm.
Florianopolis (X)												
Lages (X)												
Porto Alegre (X)												
Uruguayana (X)												
Montevidéo	59.6	20.0	2.0	N	5	—	—					
Buenos Aires	62.8	24.0	4.4	NE	5	—	—					
Passa Quatro	61.6	14.0	—	—	—	9	—	I. (i. manhã)	s7.0	13.0	—	I. am. pm.
Araxá (X)												

Estado do céo—em decimos de céo encoberto: O, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: B, bom; I, incerto M, mau. Phenomenos diversos: C, chuva; NE, neve; N, nevoeiro denso; NT, nevoeiro tenue; SA, saraiva; GE, geada; TR, trovoada com relampagos; T, trovões; R, relampagos; O, orvalho; V, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0°C., ao nivel do mar e á gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns Postos da Capital Federal

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Forte de Copacabana(14 horas)...	—	25.5	18.5	Santa Cruz.....	7.0	25.0	23.0
Baugú	15.0	23.3	19.3	Meyer (X).....			
Nitheroy	5.5	22.2	18.8	Olaria	17.8		
Rio Comprido.....	—	22.5	18.5	Jacarépaguá (X).....			
Penha	4.3	21.6	17.2	Realengo	12.9		
Jardim Botanico.....	6.0	21.2	18.2	Haddock Lobo.....	9.0	21.6	19.4
Encantado.....	4.3	21.4	19 2	Campo dos Affonsos.....	7.1	22.0	18.0
Gavea (X).....				Madureira.....	4.3	23.4	18.7
Deodoro	13.5	21.4	18.0	Aldeia Campista.....	5.4		
Corcovado: Temp.: 22°7. Hum. rel. 84 %. Vento: S. 6 ms.				Villa Izabel.....	8.0		

Nota — (X) Não veiu telegramma. As temperaturas e a chuva foram lidas no dia 24 ás 7 horas. A maxima corresponde a hontem e a minima a esta madrugada.

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Boletim da cotação do cambio fixado pela Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal:

Praças	*30 d/v*	*A' vista*
Sobre Londres	5 59/64	5 55/64
Sobre Paris	$458	$464
Sobre Italia	—	$355
Sobre Hamburgo (rent-mark)	—	2$040
Sobre Portugal	—	$415
Sobre Belgica	—	$440
Sobre Hespanha	—	1$223
Sobre Suissa	—	1$650
Sobre Suecia	—	—
Sobre Noruega	—	—
Sobre Dinamarca	—	—
Sobre Syria e Palestina	—	$462
Sobre Tcheco-Slovaqui	—	$263
Sobre Nova York	—	8$525
Sobre Montevidéo	—	8$517
Sobre Buenos Aires (peso-papel)	—	3$438
Sobre Buenos Aires (peso-ouro)	—	7$732
Sobre Hollanda (florim)	—	3$446
Sobre Japão (yen)	—	3$300
Sobre Rumania	—	$053
Sobre Austria	—	000,13 ½
Moedas		
Soberanos (ouro)		46$500
Dollars (papel)		8$500
Liras (papel)		$370
Bolsa		
Apolices uniformizadas de 1:000$, 5 %		769$000
Apolices diversas emissões de 1:000$, 5 %, nom.		779$000
Apolices diversas emissões de 1:000$, 5 %, port.		642$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000$, 7 %		910$000
Apolices emprestimo municipal de 1906, port.....		148$000
Apolices emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.535)		150$000
Apolices emprestimo municipal de 8 %, port. (decreto n. 1.933)		174$000
Apolices emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.948)		149$500
Apolices Estado de Minas Geraes de 1:000$, 5 %, nom.		780$000
Apolices Estado do Rio de Janeiro de 100$, 4 %, port.		97$000
Banco do Brasil		949$500
Companhia Docas de Santos, nom.		480$000
Companhia Brasil Industrial		500$000
Debentures da Companhia Progresso Industrial do Brasil		185$000
Debentures da Companhia de Tecidos Esperança..		195$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 24 de janeiro de 1925. — *A. Simonsen*, syndico

A Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal, em sessão de hoje, resolveu admittir a negociações e respectiva cotação official na Bolsa, as acções ao portador e nominativas do Banco Brasileiro Allemão, em numero de 100.000 do valor nominal de 200$ cada uma, integradas, representativas do seu capital social de réis 20.000:000$000.

Na secretaria desta Camara se acham archivados os exemplares das cautelas de acções e demais documentos legaes.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 24 de Janeiro de 1925. — *A. Simonsen*, syndico.

A Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal, em sessão de hoje, resolveu admittir a negociações e respectiva cotação official na Bolsa, as acções ao portador, da Sociedade Anonyma Hilpert, em numero de 12.000, de numeros 1 a 12.000, do valor nominal de 1:000$ cada uma, integradas, representativas do seu capital social de 12.000:000$000.

Na secretaria desta Camara se acham archivados os exemplares das cautelas de acções e demais documentos legaes.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 24 de Janeiro de 1925. — *A. Simonsen*, syndico.

A Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal, em sessão de hoje, resolveu admittir a negociação e respectiva cotação official na Bolsa o emprestimo contrahido pela Sociedade Anonyma Hilpert, na importancia de 8.000:000$, dividido em 8.000 obrigações ao portador (*debentures*) de numeros 1 a 8.000, do valor nominal de 1:000$, cada uma, juros de 8 % ao anno, pagaveis por semestre vencidos em 16 de maio e 16 de novembro de cada anno.

Na secretaria desta Camara se acham archivados os exemplares das cautelas as obrigações e demais documentos legaes.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 24 de Janeiro de 1925. — *A. Simonsen*, syndico.

JUNTA DOS CORRETORES

COTAÇÕES DE CAFÉ

Dia 21 de janeiro de 1925

Mezes	Termo 1ª cotação	2ª cotação	Total de vendas Saccas
Janeiro	55$500	55$700	—
Fevereiro	55$650	55$900	6.000
Março	56$000	56$200	9.000
Abril	55$500	55$800	1.000
Maio	53$600	54$000	2.000
Junho	52$000	52$050	2.000
	Saccas	Saccas	Saccas
Vendas	14.000	6.000	20.000

Mercado: 1ª cotação, calmo; 2ª cotação, calmo.
Disponivel base typo 7, 56$000.
Mercado, sustentado.
O syndico, *J. Severino.*

COTAÇÕES DE ASSUCAR

Dia 21 de janeiro de 1925

Mezes	Termo 1ª cotação Vendedor	Comprador	2ª cotação Vendedor	Comprador	Total de vendas Saccas
Janeiro	47$200	46$600	47$200	46$500	—
Fevereiro	46$700	46$500	47$000	46$500	2.000
Março	46$800	46$500	47$100	46$500	—
Abril	47$000	46$500	46$900	46$900	2.000
Maio	47$400	46$800	47$300	46$800	—
Junho	47$000	46$700	47$100	46$600	—
	Saccos		Saccos		Saccos
Vendas	1.000		3.000		4.000

Mercado: 1ª cotação, calmo; 2ª cotação, calmo.
Disponivel branco crystal bom, sacco, 47$ a 48$000.
Mercado sustentado.
Venda de todas as qualidades... saccas.
O syndico, *J. Severino.*

MERCADO DISPONIVEL.

Movimento do dia 21

Assucar

Entradas. Não houve.

Sahidas	6.978
Existencia	110.001

Mercado sustentado.
Preço do branco crystal, 47$000.

Algodão

	Fardos
Entradas do Ceará	1.709
Sahidas	829
Existencia	28.759

Mercado, estavel.
Preços por 10 kilos:

	Saccas
Sertões	57$000 a 58$000
Primeiras sortes	52$000 a 53$000
Medianos	49$000 a 50$000
Paulista	Nominal.

Café

	Saccas
Entradas	6.832
Sahidas	12.791
Existencia	322.819

Mercado estavel.
Preços por typo:

Typo 3	57$600
Typo 4	57$200
Typo 5	56$800
Typo 6	56$400
Typo 7	56$000
Typo 8	55$600
Preço do typo 7 hoje	56$000

Mercado, hoje, sustentado.
O syndico, *J. Severino.*

COTAÇÕES DE ASSUCAR DA BOLSA DE MERCADORIAS

Semana de 19 a 24 de janeiro corrente

Mezes	Termo 1ª cotação	2ª cotação	Total de vendas Saccos
Janeiro	45$400 a 46$800	45$500 a 47$000	1.000
Fevereiro	45$200 a 46$500	45$900 a 46$500	9.000
Março	44$500 a 46$600	45$400 a 46$500	6.000
Abril	45$000 a 46$500	45$400 a 47$000	15.000
Maio	45$200 a 47$000	45$700 a 47$000	1.000
Junho	45$300 a 47$000	45$700 a 46$700	1.000
	Saccos	Saccos	Saccos
Vendas	17.000	16.000	33.000

Mercado: 1ª cotação: abriu estavel e fechou calmo; 2ª cotação: abriu estavel e fechou calmo.
Disponivel branco crystal, 46$ a 48$000.
Mercado abriu e fechou sustentado.
Vendas, 2.000 saccos.
O syndico, *J. Severino.*

COTAÇÕES DE CAFÉ DA BOLSA DE MERCADORIAS

Semana de 19 a 24 de janeiro corrente

Mezes	Termo 1ª cotação	2ª cotação	Total de vendas Saccas
Janeiro	55$100 a 56$650	55$000 a 56$200	11.000
Fevereiro	55$600 a 56$800	55$400 a 56$600	53.000
Março	56$000 a 57$150	55$600 a 56$850	82.000
Abril	54$500 a 56$500	54$800 a 56$300	8.000
Maio	53$000 a 54$700	53$500 a 54$250	8.000
Junho	50$500 a 52$200	51$000 a 52$400	8.000
	Saccas	Saccas	Saccas
Vendas	121.000	49.000	170.000

Mercado: 1ª cotação: abriu estavel e fechou calmo; 2ª cotação: abriu estavel e fechou calmo.
Disponivel base typo 7, 55$800 a 56$200.
Mercado, 26.432 saccas...
O syndico, *J. Severino.*

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 11.712 — Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brasil, de «uma fossa sceptica em cimento armado» denominada — «Prophylactica» — Invenção de Cavalcanti & Lacombe, domiciliados em Curityba, Estado do Parana.

Refere-se a invenção a um novo typo de fossa sceptica em cimento armado, com o fim de confeccionar o artigo em grande escala e contribuir assim para o saneamento rural do Brasil.

O novo typo que desejamos denominar fossa sceptica «Prophylactica» introduz varias modificações e aperfeiçoamentos sobre os classicos tanques sceptico.

Em primeiro logar a entrada no primeiro tanque é feita por uma manilha curva que tem por fim «esfumaçar» o effluente contra a parede. Além disso por este meio é difficultada a passagem directa de particulas solidas para o segundo compartimento. Em segundo logar ambos os tanques são providos de paredes divisorias, formando, portanto, um systema de chicana. E' sabido o quanto isso favorece a decantação; terceiro: a ligação dos dous tanques é tambem feita por uma manilha em cimento comprimido; quarto: o fundo dos tanques tem um declive o que faz com que as lamas tendam a se accumular no ponto mais baixo; quinto: a parede lateral junto ao ponto mais baixo do fundo é provida de uma especie de «plug», isto é, uma chapa de ferro com um pino que, no fim de algum tempo, conforme o accumulo das lamas, poderá ser retirada para a conveniente limpeza e, em seguida, novamente collocada; sexto: o segundo compartimento do segundo tanque tem, á uma altura de 40 cms. de fundo, uma grelha destinada a sustentar o material filtrante composto de escorias de carvão, pedra britada, cascalho e outros.

Recapitulando o funccionamento geral: a descarga vinda do vaso penetra no primeiro tanque pela manilha curva Y, indo, embora amortecida pelo coxim aquoso X, contra a parede RT. O nivel livre subindo nesse primeiro compartimento, parte do liquido se escoa pela passagem inferior U. A manilha de ligação M, por sua vez, dá passagem a parte do effluente para o segundo tanque, sendo sempre a tendencia, pelo

principio dos vasos communicantes, a se igualar o nivel em todos os compartimentos, portanto, ainda no segundo tanque o liquido atravessa a passagem inferior D' do segundo septo e sóbe até a curva do sahida através a materia filtrante.

O nivel de equilibrio depois do funccionamento de cada descarga é, portanto, o nivel da curva de sahida H'.

As dimensões da fossa, conforme o desenho junto, são 0,55×0,55 por 1m,07 uteis para cada tanque o que corresponde a um volume total de 646 litros.

Avaliando o consumo de 20 litros por pessoa e por dia, este volume de 646 litros corresponde a uma estagnação de mais de 5 dias para uma casa de 6 pessôas, tempo esse sufficiente para a exterminação dos germens pathogenicos, como sejam, os bacillos de Ebert e outros.

Para maior numero de pessôas indicamos a serie de tres ou mais tanques, sendo sempre sómente o ultimo provido de filtro.

Reivindicações:

1ª, uma fossa sceptica em cimento armado, denominada — «Prophylactica», caracterizada pelo facto de, em primeiro logar, a entrada no primeiro tanque ser feita por uma manilha curva destinada a «esfumaçar» o effluente contra a parede, difficultando, por este meio, a passagem directa de particulas solidas para o segundo compartimento;

2ª, uma fossa sceptica em cimento armado, denominada — Prophylactica, caracterizada pelo facto de ambos os tanques serem providos de paredes divisorias, formando, portanto, um systema de chicanas, favorecendo sobremodo a decantação;

3ª, uma fossa sceptica em cimento armado, denominada — Prophylactica, como nas reivindicações 1 e 2, caracterizada pelo facto da ligação dos dous tanques ser feita por uma manilha em cimento comprimido; o fundo dos tanques ter um declive para que as lamas tendam a se accumular no ponto mais baixo; a parede lateral, junto ao ponto mais baixo do fundo, ser provida de uma especie de «plug», isto é, uma chapa de ferro com um pino, que poderá ser retirada para limpeza; do segundo compartimento do segundo tanque ter, a uma altura de 40 cms. do fundo, uma grelha destinada a sustentar o material filtrante composto de escorias de carvão, pedra britada, cascalho e outros;

4ª, uma fossa sceptica em cimento armado, denominada — Prophylatica, em que o funccionamento geral é caracterizado pelo facto da descarga vinda do vaso, penetrar no primeiro tanque pela manilha curva Y indo, embora amortecida, pelo coxim aquoso X contra a parede RT. O nivel livre subindo nesse primeiro compartimento, parte do liquido se escoa pela passagem inferior U. A manilha de ligação M, por sua vez, dá passagem a parte do effluente para o segundo tanque, sendo sempre a tendencia, pelo principio dos vasos communicantes, a se egualar o nivel em todos os compartimentos, portanto, ainda no segundo tanque o liquido atravessa a passagem inferior U' do segundo septo e sóbe até a curva de sahida através a materia filtrante. O nivel de equilibrio depois do funccionamento de cada descarga é, portanto, o nivel da curva de sahida H.

Tudo como substancialmente descripto e representa o desenho junto.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1924. — Por procuração, *Moura, Wilson & Co.* (121).

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 23 de janeiro do 1925.	0.870:828$582
Renda arrecadada em 24 de janeiro de 1925	311:184$669
	10.182:013$251
Em igual periodo de 1924.	10.625:975$160
Differença para menos em 1925	443:961$909

Alfandega do Rio de Janeiro

Mez de janeiro

Renda arrecadada hoje, 24	
Em ouro	182:170$856
Em papel	211:045$488
	393:216$344
Renda arrecadada de 1 a 24 do corrente. . .	8.139:316$335
Em igual periodo de 1924.	5.972:111$323
Differença a maior em 1925.	2.167:205$012

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1925.

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA FAZENDA

Caixa de Amortização

Faço publico que a Junta Administrativa desta caixa, em sessão de 18 do corrente, resolveu prorogar até *31 de março do anno proximo futuro*, o prazo para recolhimento sem desconto das notas abaixo ennumeradas, a que se vem referindo os editaes desta inspectoria, datados de 21 de maio, 17 de junho e 12 de novembro proximo passado, os quaes ficam por este annullados.

A 1 de abril seguinte, improrogavelmente, começará a pratica dos descontos determinados no artigo 13 da lei numero 3.313, de 16 de outubro de 1886, a que se refere o artigo 205 do vigente regulamento desta caixa.

As notas acima referidas são:

Notas de 5$000, estampas 15 e 16;
Notas de 10$000, estampas 11, 12 e 15;
Notas de 20$000, estampas 12 e 15;
Notas de 50$000, estampas 11 e 12;
Notas de 100$000, estampas 11, 12 e 13;
Notas de 200$000, estampas 12 e 15; e
Notas de 500$000, estampas 9 e 11.

De accôrdo com os artigos 195 e 196 do regulamento da Caixa de Amortização, as estações arrecadadoras não poderão recusar o recebimento de taes notas, nem as repartições pagadoras as poderão lançar na circulação.

Gabinete da Inspectoria da Caixa de Amortização, em 19 de dezembro de 1924. — O chefe de secção, *Augusto A. Corrêa de Sá*, servindo de inspector.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado as apolices da divida publica interna fundada, uniformizadas, de juro annual de 5 %, papel, n. 46.120, do valor nominal de 1:000$, e ns. 7.947 a 7.950, do valor nominal de 200$, cada uma, inscriptas, sem clausula, nesta repartição, em nome de Raul Pereira de Lima, brasileiro, menor, filho do finado Joaquim Pereira de Lima e de Rita Martins de Lima tutelado de Samuel R. Gammon, vão ser expedidos novos titulos si, dentro do prazo de cinco dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 19 de janeiro de 1925. — O inspector, Dr. *Carlos Claudio Silva*.

Superintendencia da Fiscalização dos Clubs de Mercadorias

O superintendente da Fiscalização dos Clubs de Mercadorias e Sorteios de Premios, afim de apresentar ao Sr. ministro da Fazenda, até fins de fevereiro, o relatorio de que trata a alinea IX do art. 36 do regulamento approvado pelo decreto n. 12.475, de 23 de maio de 1917, lembra aos Srs. fiscaes a observancia da lettra *n* do art. 37 do mesmo regulamento, recommendando-lhes que nos relatorios que tiverem de apresentar a esta superintendencia, o mais tardar até 31 do corrente mez, tenham muito em vista as attribuições que lhes confere a lettra *j* do ultimo artigo citado.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1925. — O superintendente, *Annibal Bessone Pinto Corrêa*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 15

Pelo presente, fica intimada a firma Amaral & Comp., á rua da Alfandega n. 207, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ahi não encontrada, para, no prazo de 30 dias, recolher a multa de 100$, imposta no processo que teve por base os autos ns. 54, 59 e 60, de 1921, instaurado na Alfandega do Maranhão.

Recebedoria, 24 de janeiro de 1925. — O sub-director interino, *Sergio Ferreira da Veiga*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 16

Pelo presente, fica intimada a firma Eugenio Cesario & José Salgueiro, no boulevard S. Christovão n. 96, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ahi não encontrada, para, no prazo de 30 dias, recolher a multa de 200$, imposta no processo que teve por base o auto n. 268, de 19 de maio de 1923, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 24 de janeiro de 1925. — O sub-director interino, *Sergio Ferreira da Veiga*.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 17

Pelo presente fica intimada a firma Puck Leáu & Comp. ou Prochi & Comp., no boulevard S. Christovão n. 98, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ahi não encontrada, para, no prazo de 30 dias, recolher a multa de 200$, no processo que teve por base o auto n. 269, de 19 de maio de 1923, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 24 de janeiro de 1925. — O sub-director interino, *Sergio Ferreira da Veiga*.

Recebedoria do Districto Federal

PRIMEIRA SUB-DIRECTORIA

Do ordem do Sr. Dr. director, ficam convidados os senhores contribuintes do

imposto sobre a renda (decreto numero 16.581, de 4 de setembro de 1924) constantes da relação abaixo, a recolher o respectivo imposto logo que, por intermedio do Correio recebam a notificação da importancia a pagar.

Primeira Sub-directoria, 22 de janeiro de 1925. — *Benjamin Guimarães Santos*, sub-director interino.

IMPOSTO SOBRE A RENDA

Relação de contribuintes sujeitos ao pagamento do imposto sobre a renda referente ao exercicio de 1924 e cujo pagamento deve ser feito nesta Recebedoria.

"Commercial"

Nomes — Residencias

A. Dominguez & Vasquez, rua Humaytá n. 88.
Abel José Ferreira, rua major Avila n. 30.
Antonio de Souza Martins, rua Coronel Pedro Alves n. 313.
Antonio Barbosa da Silva, avenida Salvador de Sá n. 75.
Antonio da Silva Azerá, rua S. Pedro n. 162.
Alves Moreira, rua Senhor dos Passos n. 49.
A. Pereira, avenida Passos n. 64.
A. S. Loureiro, praça do Engenho Velho ns. 28/30.
A. Loureiro & Comp., rua Archias Cordeiro n. 204.
A. Ferreira Rocha, largo José Clemente n. 16.
Abel Sobral & Comp., rua Gonçalves Dias n. 11.
A. F. Gomes, rua do Mattoso n. 34.
A. N. da Silva & Comp., rua Barbara de Alvarenga n. 1.
Ascenção Santos & Comp., travessa do Rosario n. 20.
A. Esteves & Irmãos, rua Carolina Machado n. 956.
Arturo Vecchi, rua Paulo de Frontin n. 47.
A. Saraiva & Comp., rua da Prainha ns. 41/43.
Alfredo Ferreira, rua Buenos Aires n. 138.
Albino Alves Rôllo, rua Buenos Aires n. 333.
A. Costa Araujo, rua Constituição numero 78.
Almeida, Castro & Piedade, rua da Carioca n. 17.
Adelino Baldeiro & Braga, rua Riachuelo n. 393.
Alipio Bastos Filho, rua do Passeio n. 108.
Arthur Sgarbi, avenida Amaro Cavalcanti n. 133.
Antonio Duarte & Comp., rua Estacio de Sá n. 91.
A. L. Neves & Comp., rua Uruguayana n. 125.
Agostinho José Vaz, praça da Republica n. 73.
A. Moraes, rua Municipal n. 13, 1° andar.
A. Hénault & Comp., rua da Carioca n. 52, 2° andar.
Alcides Diego Garat Coutinho, rua General Camara n. 491.
Antonio Gomes Thomé, rua Clarimundo de Mello n. 83.
A. Costa & Comp., rua Evaristo da Veiga n. 99.
Antonio de Souza Lemos, avenida Gomes Freire n. 121.
Alves Magalhães & Comp., rua São Pedro n. 91, sobrado.
Abel & Manoel Preza, rua Dr. Dias da Cruz n. 807.
Antonio Silva & Irmão, rua D. Marianna n. 170.
Antonio M. Rodrigues, rua General Sympaio n. 36.
Alves & Moreira, praça do Mercado n. 125.
Antonio Augusto Tavares, rua Marechal Floriano n. 104.
Andrade, Andrade & Comp., rua da Misericordia n. 67.
A. S. Mendes, rua S. Luiz Gonzaga n. 476.
A. Curi & Joaquim, praça da Republica n. 90.
Antonio Ferreira Jorge, rua do S. Pedro n. 294.
Almeida Tavares & Comp., rua Tobias Barreto n. 24.
Antonio Capalbo & Comp., rua Senhor dos Passos n. 95.
A. O. Gomes Guerra, rua Frei Caneca n. 20.
Alvaro José de Oliveira, rua Senador Furtado ns. 74 e 170.
Antonio Ferreira Barbosa, rua do Lavradio n. 22.
Agostinho de Souza Monteiro & Comp., rua da Estação n. 1.
A. F. Costa, rua dos Andradas n. 27.
Abilio de Almeida, rua 24 de Maio numero 207.
Alfredo Giamini, rua Marechal Floriano n. 171.
Albertini & Stadler, rua do Lavradio n. 105.
Antonio Silvestre da Motta, rua General Gurjão n. 4.
Antonio Lourenço Saraiva, rua Senador Pompeu n. 64.
A. Costa & Silva, avenida Suburbana n. 3.074.
Aquilino de Castro, rua Candido Mendes ns. 2/4.
Amin Salin & Irmãos, rua da Alfandega n. 209.
Antonio Jorge Abi Saber, rua Senhor dos Passos n. 165.
A. C. Mattos, rua Borja Reis n. 59.
Alvaro de Macedo, rua do Riachuelo n. 71.
Breissan & Comp., rua Beunos Aires ns. 98-100.
Barros Vassallo & Comp., rua do Ouvidor n. 141.
Boal & Irmão, rua Bella de S. João n. 117.
Borges & Alves, rua Senador Dantas n. 119.
B. Martins & Comp., rua S. Pedro n. 186.
Barbosa Teixeira & Comp., rua S. Clemente n. 40.
B. Gomes de Carvalho, rua do Senado ns. 20-26.
B. J. Gomes, R. Dr. Clovis Bevilacqua n. 95.
Belmiro Ferreira & Gomes, rua Marechal Floriano Peixoto n. 62.
Barbosa Guerra, rua S. Francisco Xavier n. 196.
B. Damaso & Comp., rua dos Ourives n. 141.
Burdman, Irmão & Nauslausky, rua Sant'Anna n. 76.
Becus Tupogi, praça da Republica n. 96.
Braga, Leal & Comp., rua Pharoux n. 12.
Barreiros & Corrêa, rua Theophilo Ottonio n. 206.
Barreto, Irmão & Comp., rua José Bonifacio n. 254.
Betros & Felippe, rua da Alfandega n. 268.
Borges & Fernandes, rua do Cattete n. 71.
Brener Villarino & Comp., rua da Alfandega n. 172.
Belmiro dos Santos Castro, rua das Laranjeiras n. 384.
Basilio Pinto de Azeredo & Comp., rua Archias Cordeiro n. 234.
Barral & Silva, rua Engenho de Dentro n. 51.
Barbosa & Araujo, rua Buenos Aires n. 278.
Barbosa, Varella & Comp., rua General Camara n. 129.
Camacho & Chagas, Mercado Municipal ns. 24 e 28.
Campos & Fernandes, avenida Salvador de Sá n. 173.
C. Fuerst & Comp., rua Primeiro de Março n. 12.
Chame & Irmãos, rua da Alfandega n. 273.
Cunha, Soares & Comp., rua do Rosario ns. 30 e 32.
Carneiro Junior & Lacerda, rua do Riachuelo n. 124.
Caetano Giuffo & Filho, rua Marechal Floriano Peixoto n. 223.
Carvalho Rocha & Comp., rua Sete de Setembro n. 111.
Castro & Miranda, rua Goyaz n. 150.
Cordeiro & Irmão, rua Santo Christo n. 183.
Castro Lopes Brandão & Comp., praça Tiradentes ns. 2 e 4.
Cruz Junior & Comp., rua do Cattete n. 1.
Chr. J. Brezing & Comp., rua D. Manoel n. 47.
Camillo Glaude, rua Theophilo Ottoni n. 122.
Custodio Fernandes & Comp., rua São Pedro n. 45.
Caruso & Fernandes, rua Sant'Anna n. 72.
Carlos Basilio, Mercado Municipal, rua XI, ns. 98 e 100.
Campos Silva & Comp., rua General Polydoro n. 272.
Costa, Bastos & Fernandes, rua Uruguayana n. 19.
Costa & Teixeira, rua S. Pedro n. 267.
C. Castello Branco, rua da Candelaria n. 53.
C. Campos Brasil, rua Camerino numeros 97 e 99.
C. Simões Coelho, rua Marechal Floriano n. 221.
Costa Souza, rua do Cattete n. 331.
Cabral Irmão & Comp., rua General Camara n. 169.
Constantino Ribeiro, praça da Republica n. 25.
C. Pinto dos Santos & Comp., rua José dos Reis n. 29.
Caxias & Comp., rua Dr. Maciel n. 59.
Castro & Waldemar, praça Quinze de Novembro n. 42.
Chueri Murod & Comp., rua da Alfandega n. 286.
Costa & Macedo, avenida Gomes Freire n. 132.
Carlos H. Noubarth, praça Tiradentes n. 33.
Carivaldo Monteiro & Comp., rua Theophilo Ottoni n. 2.
Cezinio Messina, rua Manoel Victorino n. 589.
Carlos Gonçalves & Neves, rua Santa Alexandrina n. 256.
Cardoso & Pinto, rua Pedro Americo n. 31.
Carlos Gonçalves Pereira, rua Major Avila n. 107.
Canton & Mayor, rua Luiz de Camões n. 74.
Castro & Ferreira, rua General Caldwell n. 27.
Chueri & Comp. Abdelmor, rua Marechal Floriano n. 137.
Castro Loureiro & Comp., rua São Leopoldo n. 39.
Carlos Bastos, estrada Nova da Tijuca n. 445.
Carlos Antonio Machado, praia do Zumby n. 129, Ilha do Governador.
Cunha Silveira & Comp., rua General Camara n. 137.

Calil Moysés & Irmão, rua José Mauricio n. 89.
Candido Carreiro Hereda, rua Joaquim Silva n. 55.
Carloman da Silva Oliveira, rua Buenos Aires n. 120.
Cunha & Macedo, rua S. Luiz Gonzaga n. 80.
Cruzeiro & Comp., rua General Camara n. 128.
Coelho Novaes & Comp., rua Primeiro de Março n. 82.
Cunha Pinho & Comp., rua do Mercado n. 13.
Cunha Pinto & Comp., rua S. José ns. 9 e 11.
Cal Paz & Comp., rua do Cattete n. 23.
David F. Coelho, rua Senhor dos Passos n. 127.
Dominguez Lourido & Rodriguez, largo do Machado n. 9.
Dominguez & Fernandez, rua do Cattete n. 307.
D. Martins & Pereira, rua Marechal Rangel n. 10.
D. Alves & Irmão, rua do Carmo numero 67.
Domingos F. Leão, rua Senador José Bonifacio n. 182.
De Vincenzi & Comp., rua General Camara n. 98.
Davis & Comp., rua General Camara n. 66.
Domingos Ferreira Lopes, praia do Russell n. 64.
Decio Ferreira Bento de Oliveira, rua Archias Cordeiro n. 218 A.
Diogo Leivas, rua Commendador Lago n. 42.
D. Urso & F. Merola, rua Benedicto Hyppolito n. 40.
Dias Ramalho & Comp., rua do Acre n. 51.
Diamantino Simões dos Reis, rua D. Anna Nery n. 232.
David Rodrigues Ferro, rua 13 de Maio n. 13, sobrado.
David Jamel, rua Marechal Rangel n. 22.
Dias Souza & Comp., rua do Cattete n. 311.
Domenico Maiello & Comp., praça do Mercado, rua XII ns. 21-27.
David & Freitas, Mercado Municipal, rua IX, ns. 71-75.
D. J. Paulo, rua da Alfandega numero 232.
Domingos Rodrigues & Fernandes, rua do Ouvidor n. 8.
Dias & Veras, rua Dr. Carmo Netto n. 131.
Diniz José Simões, rua Senador Euzebio n. 386.
Dias Moreira & Comp., rua Saccadura Cabral ns. 232-236.
Dorfman & Irmão, rua do Cattete numero 79.
Danias & Pires, rua Soares Cabral numero 1.
David Carneiro & Comp., rua General Camara n. 172.
Domingues & Fernandes, avenida Passos n. 122.
Domingos José Ribeiro, rua General Pedra n. 83.
Ernesto Campello, travessa das Bellas Artes n. 65.
Elio Lopes & Comp., rua da Alfandega n. 310.
Eduardo Dias & Comp., rua do Rosario n. 149.
Eduardo da Rocha Costa, rua Copacabana n. 546.
E. Kemnitz & Comp. Ltda., rua de S. Pedro n. 14, 3° andar.
Eduardo Ferreira Jorge, rua Senhor dos Passos n. 169.
Emilio Cavalieri & Comp., rua Senhor dos Passos n. 98.
Eduardo Ribeiro Magalhães, rua Buarque n. 13, Leme.
Elias Castiço, rua Martins Penna numero 33.
Eloy José Borges, rua Haddock Lobo n. 327.
Eduardo Cleto & Comp., rua da Quitanda n. 149.
Eduardo Abilio Lopes, rua Jockey Club n. 1.
Emilio Tofani, rua Felippe Cardoso n. 67, Santa Cruz.
E. Sampaio & Irmão, rua Visconde de Itaúna n. 98.
Ernesto Francisco dos Santos, rua Coronel Pedro Alves n. 194.
Emilio Bouzan, avenida Gomes Freire n. 62.
Ernesto Secco & Comp., estrada de Santa Cruz n. 207 B.
Eduardo Ferreira Lobo, rua da Prainha n. 6.
Esteves, Rodrigues & Comp., rua Machado Coelho n. 100.
Empreza Metallurgica Pagani & Castier Ltda., rua D. Julia n. 99.
Euclides Guimarães Fonseca, rua São Pedro n. 51.
Felippe Thomaz de Miranda, rua Marquez de Sapucahy n. 40.
F. de Azevedo (Dr.), rua Theophilo Ottoni n. 102.
Fonseca & Martins, rua Clapp n. 1, sobrado.
Frank M. Garcia, avenida Rio Branco n. 109, sala 22.
F. Auchorema, praia do Cajú n. 68.
Francisco Machado Monteiro, rua Bernardo de Vasconcellos n. 197.
Figueiredo & Maximo, rua do Cattete n. 139.
Fonseca Seixas, rua Gonçalves Dias n. 50.
Ferreira Coelho & Comp., travessa S. Diogo n. 13.
Francisco de Paiva Cardoso, rua Barão de S. Felix n. 10.
Figueiredo, Peralta & Comp., rua Moncorvo Filho n. 49.
F. Cabral & Alves, rua Silva Jardim n. 3.
F. Jaccarino & Lauria, rua Senador Euzebio n. 184.
Francisco Coelho, rua do Sant'Anna n. 12 A.
Ferreira & Pinheiro, rua General Caldwell ns. 69/71.
Felizardo Villela & Fernandes, rua VII ns. 21/23, Mercado Municipal.
Flavio Novaes & Comp., rua do Ouvidor n. 65.
Fernandes Brandão & Comp., rua Uruguayana n. 86.
Freitas & Teixeira, rua Coronel Pedro Alves n. 15.
Fernandes & Andrade, rua Costa Barros n. 35.
F. F. Braga & Comp., rua Gonçalves Dias n. 48.
Felippe Julio Chiaro, rua Marechal Floriano Peixoto n. 127.
Francisco Cordeiro, rua Senhor dos Passos n. 28.
Fernandes & Granja, rua 2 de Abril ns. 2 a 6.
Francisco Lucas, avenida Rio Branco n. 137.
Francisco J. da Silva, avenida Suburbana ns. 31/59, Cascadura.
F. S. Ribeiro & Comp., rua da Assembléa n. 9.
Figueiredo & Almeida, rua Goyaz numero 780.
Fernandes dos Santos & Comp., rua Uruguayana n. 5.
Filgueiras & Marques, praça da Republica n. 65.
Fernando Garcia do Mattos, rua dos Andradas n. 149.
F. Barbarstefano, rua do Senado numero 7.
Fraga, Irmão & Comp., rua S. Bento n. 8, sobrado.
F. de Almeida Amado, rua Goyaz numero 406, Piedade.
Francisco Laginestra & Comp., rua General Camara n. 27.
Frederico Deseta, rua XII ns. 31/35, Mercado Municipal.
F. Fernandes & Rodrigues, rua 7 de Setembro n. 31.
Francisco Antonio Pereira, rua Santo Amaro n. 94.
Feres Assaf, rua do Cattete n. 129.
Freitas Rocha & Comp., rua Conde de Bomfim n. 8.
Ferreira & Fernandes, rua Marechal Floriano Peixoto n. 174.
Francisco Moreira & Comp., rua Senador Pompeu n. 69.
Ferreira Ayres & Souza, rua X numeros 59/63, Mercado Municipal.
Francisco Joaquim Madruga, rua Aqueducto n. 324.
Ferreira, Gomes & Ferreira, rua Augusto Vasconcellos n. 7 Campo Grande.
Franz Schwalbe, rua General Pedra ns. 97 e 99.
Figueiredo & Moreira, rua Goyaz numero 400, Piedade.
Frederico Guilherme Koplin, rua 1° de Março n. 22.
Francisco Antonio de Menezes, rua S. Clemente n. 235.
Francisco, Jorge & Comp., rua da Alfandega n. 235.
Ferreira Burel & Comp., rua dos Andradas n. 165.
Francisco Barbosa & Comp., rua São Christovão n. 635.
F. Martins & Comp., praia de Botafogo n. 212.
Figueiredo Fonseca & Comp., rua General Camara n. 257.
Ferraz & Irmão, rua Jockey Club numero 304.
Ferreira & Goulart, rua Goyaz numero 436.
Fernandes & Sobrinho, rua Lucilio Lago n. 133.
Felippe Queimadellas, estrada Monsenhor Felix sem numero.
Francisco Moutinho & Irmão, estrada M. Rangel n. 378, Madureira.
Fernandes Malmo & Comp., rua Buenos Aires ns. 64 a 68.
Ferreira Guimarães & Comp., rua 1° de Março n. 86.
Ferreira de Mattos & Comp., rua 7 de Setembro n. 177.
Fernandes Murias & Comp., rua 7 de Setembro n. 116.
Freitas & Irmão, estrada Nazareth numero 10, Ricardo de Albuquerque.
F. Cabral & Comp., avenida Rio Branco ns. 152 a 162.
Ferreira Henriques, rua Maranguape n. 9.
F. S. Garcia & Comp., praça do Mercado ns. 151 e 153, externo.
Ferreira & Camargo, avenida Rio Branco n. 109, 3° andar.
Gomes Brandão, rua General Camara n. 92.
Gustavo G. S. Silva, avenida Rio Branco n. 142.
Gonçalves Neves & Comp., praça Central do Mercado Municipal ns. 17 e 18.
Gonçalves Cabral & Comp., rua Republica do Perú n. 123.
Gonçalves & Fonseca, rua Coronel Agostinho n. 21.
Guido Peroni, rua Senador Euzebio n. 103.

Gomes, Irmão & Comp., praça do Mercado ns. 143 e 149.
Guichard Filho & Comp., rua Coronel Pedro Alves n. 185.
Godinho & Comp., rua da Prainha numeros 22 a 28.
Gelassen & Castro, avenida Gomes Freire n. 131.
Gomes Neves & Comp., rua 7 de Setembro n. 161.
Gonzalez Alonso, rua General Gurjão n. 4.
Gonçalves Campos & Nunes, rua Gonçalves Dias n. 89.
Galipe & Comp., rua General Camara n. 229.
Guido Cavalieri, rua XI, Mercado Novo ns. 2 e 4.
Guilherme de Oliveira Maia, rua Carolina Machado n. 562.
Gonçalves & Irmão, rua Copacabana n. 816.
Gonçalves, Irmão & Comp., rua Engenho de Dentro n. 46.
Gallo & Comp., rua São José n. 69.
Glaser Filho & Comp., rua Visconde de Inhaúma n. 61.
Gaspar Sampaio Vieira, avenida Amaro Cavalcanti n. 85.
Gustavo & Comp., rua Buenos Aires n. 91.
Henrique da Costa Narcizo, rua Silva Rabello n. 124.
Henrique Garcia & Comp., rua Frei Caneca ns. 63 e 65.
H. Friedrick, rua Theophilo Ottoni n. 149.
Herdy Alves & Irmão, rua de S. Pedro n. 35.
Henrique Velho & Comp., rua Marechal Floriano Peixoto n. 13.
Horta & Sobrinho, rua 7 de Setembro n. 123.
Hercules & neck, rua Ferreira Vianna n. 29.
Hexagon Sewing Machine Company, rua do Ouvidor n. 63, 1º andar.
Honaiss, Irmão & Comp., rua da Alfandega n. 293.
Habib & Abuzaid, rua da Alfandega n. 314.
Hirtz Bonheur & Comp., rua Senhor dos Passos n. 106.
Habib Fayad & Filho, rua da Alfandega n. 328.
H. Costa & Comp., rua Figueira de Mello n. 403.
Herberg Villela, rua Theophilo Ottoni n. 96.
Henrique da Silveira & Filho, rua de S. Christovão ns. 205 e 571.
H. S. Woolsey & Comp., rua Almirante Tamandaré n. 41.
Herm. Schuback & Comp., rua da Candelaria n. 83.
Henriques Almeida & Comp., rua do Cattete n. 275.
Hasenclever & Comp., avenida Rio Branco ns. 69 e 77.
Henrique Reis, rua Visconde do Rio Branco n. 37.
Isidro Marba, praça Christiano Ottoni (Estrada de Ferro Central do Brasil).
Ignacio Teixeira Lopes, rua Senador Euzebio ns. 26 e 28.
Ignacio Teixeira da Cunha, Estrada Real de Santa Cruz n. 115 A, Realengo.
Indalecio Villa, rua do Bangú numeros 6 e 8.
Ibrahim Ismael A. Fondé, praça da Republica n. 70.
Irmãos Almeida, rua de S. Christovão ns. 555 a 573.
Innocencio & Marques, Mercado Municipal, rua XV ns. 48 e 50 e 37 e 39.
Ignacio Manoel de Oliveira, rua Pomilio Albuquerque n. 266.
Iglesias Irmãos, rua do Passeio numero 106 e Gonçalves Dias n. 19.
Iglesias Vasques & Moure, rua do Theatro ns. 39 e 41.
Izaac Gonçalves Curto, rua Jurema n. 49.
Industria de Tabacos S. Sebastião, Ltd., rua Senador Pompeu n. 276.
Ismael F. Rodrigues, avenida Suburbana n. 2.386.
Irmãos Safadi, rua José Mauricio numero 101.
Izaac Camara & Comp., rua S. José n. 93.
I. Gonçalves & Comp., rua Senador Euzebio n. 426.
Irmãos Vivacqua, rua da Quitanda numero 187, sobrado.
J. C. V. Mendes & Comp., rua Republica do Perú n. 38.
José da Silva Graça, rua Sacadura Cabral n. 229.
José Lucio, rua Riachuelo n. 404.
Joaquim Gomes Cardoso, rua 7 de Setembro n. 97.
Jorge Kuppermann, rua Sacadura Cabral n. 39.
J. Bernardes, rua Gonçalves Dias numero 31.
J. Duarte Pereira, rua Leopoldina Rego n. 226, Olaria.
José Mendes Simões, rua S. Clemente n. 34.
Jorge Dicker, rua Leopoldina Rego n. 10.
Jayme Schwartz, rua Visconde de Itaúna n. 111.
J. Rocha & Comp., rua Visconde de Inhaúma n. 109.
Julio de Mattos & Comp., rua Buenos Aires n. 52.
Jorge Canaan & Irmão, praça da Republica n. 80.
José da Silva Araujo, rua General Camara n. 170.
Jorge Santos & Comp., rua de São Pedro n. 156.
Joaquim Nunes & Comp., largo de S. Francisco de Paula n. 25.
Joaquim Pinto Gomes, rua do Senado n. 88.
J. Gomes & Irmão, rua Saldanha Marinho n. 1.
J. Avila de Freitas, rua do Engenho n. 6, Deodoro.
J. Freire & Comp., rua Buenos Aires n. 149.
J. Silva & Pinto, rua da Estação numero 7, D. Clara.
José Silveira Candeias, rua da Passagem n. 126.
J. Gomes & Silva, rua Mercado Municipal (lado externo n. 11).
J. Marcello & Comp., avenida Rio Branco n. 124.
José Annunciação Gonçalves, rua de S. José n. 59.
J. de Souza & Comp., praça José de Alencar n. 12.
João Corrêa Lopes, rua do Carmo numero 21.
João Pinho Carvalho, rua Marquez de S. Vicente n. 58.
Julio de Souza, avenida Passos n. 120.
J. Araujo & Comp., rua Uruguayana n. 210.
José Pires, rua Coronel Pedro Alves n. 203.
J. Ferreira & Oliveira, rua Luiz de Camões n. 18, 1º andar.
J. Fernandes & Filho, largo da Carioca n. 14.
Jesus Heredia Vidal, rua da Prainha n. 31.
J. S. Ribas, avenida 28 de setembro n. 3.
José de Sequeira, rua Barão de São Felix n. 135.
José Albano Baptista Valerio, rua 24 de Maio n. 421.
José Ferreira Guimarães, rua da Gambôa n. 137.
Joaquim C. de Souza, rua Camerino n. 16.
João Gerundo, rua General Camara n. 308.
José Mehry Filho, rua Visconde de Itaúna n. 102.
J. B. Ferreira, rua General Caldwell n. 314.
J. Gomes dos Santos, rua do Mattoso n. 48.
José da Costa Sól, rua da Passagem n. 60.
José Rodrigues Maio, rua Conde de Bomfim n. 786.
José Santos & Comp., rua General Camara n. 244.
Jayme Loureiro & Comp., rua Theophilo Ottoni n. 1.
José Pinto de Azeredo Junior, rua Archias Cordeiro n. 228.
J. J. de Souza & Comp., avenida Mem de Sá n. 288.
J. R. Villela, rua General Pedra numero 225.
Joaquim Pacheco da Rocha, rua São Januario n. 151.
José Joaquim Martins Alves de Castro, rua da Saude n. 155.
Joaquim Fernandes Ferreira, travessa do Oliveira n. 20.
J. Monteiro da Silva & Comp., rua de S. Pedro n. 38.
Jorge Corrêa Avila, rua Real Grandeza n. 249.
Joaquim Martins, avenida Salvador de Sá n. 51.
J. P. da Cunha & Comp., travessa do Rosario n. 9.
J. Lobo, rua Buenos Aires n. 129.
José da Costa Pimenta, rua do Riachuelo n. 195.
João Luiz Cardoso da Costa, rua General Caldwell n. 126.
J. P. Silva & Irmão, rua General Camara n. 200.
J. Marques, rua Conde de Bomfim n. 159.
José de Magalhães & Comp., rua Santo Christo n. 213.
Joaquim Mendes dos Santos, rua de S. Pedro n. 121.
Jacob Schneider, rua da Carioca numero 39.
J. Machado Pavão & Comp., rua Cruz e Souza n. 47 (Encantado).
José Miranda Vigarinho, rua 20 de Abril n. 10.
J. Moreira Cesar & Comp., rua Marechal Floriano n. 102.
Joaquim Gomes & Souza, rua Conde de Bomfim n. 280.
Julio Berto Cirio, rua do Ouvidor numero 183.
J. Pia Fernandes, rua Jardim Botanico n. 569.
Joaquim Marques, rua Marquez de Sapucahy n. 353.
José Antonio Soares, rua Camerino n. 92.
José Bernardo Reis, Estrada da Freguezia n. 51 (Jacarépaguá).
Joaquim Sobrinho & Comp., rua Pedro Americo n. 45.
J. P. da Silva & Comp., rua do Lavradio n. 98.
J. Affonso Gonçalves, rua Coronel Pedro Alves n. 239.
J. R. Camões & Comp., rua do Ouvidor n. 62.
Julio Vieira & Comp., rua do Senado n. 222.

Justino de Souza & Comp., rua da Alfandega n. 122.
José Fernandes Allem, rua Republica do Perú n. 106.
José Ardente, rua Visconde de Itaúna n. 60.
Jorge Tanus Atem, rua Copacabana n. 574.
J. Teixeira de Carvalho & Comp., travessa S. Francisco de Paula n. 20.
J. Calasso, rua Senador Dantas n. 26.
José Augusto da Costa, rua Estacio de Sá n. 44.
Joaquim M. Pereira & Comp., rua XII, Mercado Municipal n. 37.
J. Santos & Comp., rua dos Ourives n. 36.
J. F. Carneiro, rua Ledo n. 89.
João de Souza Junior, rua Santo Christo n. 223.
José Gomes do Castro, rua Maurity n. 18.

José Fernandes Nunes, rua José Domingues n. 64 (Encantado).
José Coelho & Garrido, rua Copacabana n. 655 A.
J. Cardoso & Comp., rua S. Francisco Xavier n. 368.
J. Magalhães Costa & Comp., rua do Cattete n. 334.
J. Lima & Comp., praça Central n. 58, (Mercado Novo).
José Francisco dos Santos & Comp., rua do Senado n. 69.
João José de Pinho, rua dos Andradas n. 22.
João S. V. Borges, rua do Cattete numero 328.

João dos Santos Arvello & Comp., praça da Republica n. 255.
J. L. da Silva, rua Marechal Floriano n. 59.
J. M. Dias, rua S. Luiz Gonzaga numero 122.
João Sucena, rua do Ouvidor n. 120.
José H. Chucke, rua José Mauricio n. 124.
José de Souza Moreira, rua da America n. 231.
J. P. Ramalho & Comp., rua Frei Caneca n. 165.
J. Pacheco & Comp., largo S. Francisco de Paula n. 19 A.
José Lino & Comp., rua Visconde de Inhaúma n. 87.
José Manoel Montalvão, rua da União n. 26.
José Augusto & Edelberto, rua de São Pedro n. 269.
José Marques, rua S. Clemente n. 82.
João Coelho Pereira Junior, rua do Rezende n. 51.
J. Borges & Filho, rua S. Christovão n. 7.
Joaquim P. Rocha, avenida Suburbana n. 3.096.
J. J. Junqueiro Gallas, rua Pinheiro Machado n. 2.
J. Ferreira da Silva & Comp., rua Frei Caneca n. 293.
José dos Santos Mendonça & Comp., rua Frei Caneca n. 89.
J. de Moraes Sarmento, rua Visconde do Rio Branco n. 13.
J. F. Costa, rua Ramalho Ortigão numero 9.
João Albino Lopes, rua Buenos Aires n. 127.
José Lopes Coelho, rua Leopoldina Rego n. 42.
João Luiz Bittencourt, rua da Passagem n. 123.
J. Mourão & Comp. Ltda., rua do Lavradio n. 93.
J. Mello & Irmão, rua Barão de Loureto n. 12.

J. de Castro Monteiro, rua Sacadura Cabral n. 81.
J. Augusto Moreira, rua Desembargador Izidro n. 75.
João Simões & Comp., rua Estacio de Sá n. 70.
José Pereira Leite, rua do Cattete numero 48.
José Maria Gomide, travessa Santa Rita n. 48.
J. Caldas, rua Nerval Gouvêa n. 127.
José Ferreira Lage, avenida Suburbana n. 2.810.
J. A. Silva, rua dos Ourives n. 63.
João Manoel Gonçalves, rua Medina n. 1.
J. Gabriel & Irmão, rua da Alfandega n. 361.
J. A. Sardinha, rua do Senado n. 218.
José da Costa Borges, largo da Pavuna n. 4.
J. Ribeiro, rua 7 de Setembro n. 195.
João Jacob, rua da Alfandega n. 373.
J. S. Esteves, rua Felippe Cardoso n. 21.
J. Ribeiro, rua Senador Euzebio numero 370.
José Lopes Coelho, rua Leopoldina Rego n. 42.
José Moreira da Costa & Comp., becco do Rosario n. 9.
José Gonçalves, Estrada Intendente Magalhães n. 350.
João Teixeira, rua Coronel Pedro Alves n. 113.

João Rodrigues Chaves, rua Aqueducto n. 98.
K. Sawsmwra, rua General Camara n. 213.
K. Nishitam, rua Vasco da Gama numero 86.
Lopes Gomes & Comp., rua Clapp numero 17.
L. Teixeira & Irmão, rua de S. Christovão n. 38.
Lima & Costa, rua da Constituição numero 28.
Lourenço Ferreira dos Santos, rua Senador Euzebio n. 412.
Luciano & Comp., rua Marechal Floriano n. 63.
Leão & Filho, praça do Engenho Novo n. 24.

Loureiro Guimarães & Comp., rua da Alfandega n. 194.
Lopes & Rebello, rua S. Christovão n. 625.
Leal & Costa, rua do Senado ns. 59 e 61.
Lopes & Teixeira, rua Nicaragua numero 116.
Lage, Brandão & Comp., rua Figueira de Mello n. 307.
Lima, Oliveira & Comp., rua Conde de Bomfim n. 346.
Lisboa Junior & Paiva, rua Dias da Cruz n. 6.

Lopes & Ribeiro, rua Humaytá n. 98.
L. Monteiro Deveza, rua Uruguayana n. 143.
Lopes & Maia, rua Conselheiro Galvão n. 182.
L. B. de Almeida & Comp., rua dos Arcos ns. 28 a 42.
Luiz Pereira da Silva, rua Dias da Cruz ns. 163-345.
Leandro, Irmão & Comp., rua Senador Pompeu n. 192.
Lebrinha Teixeira & Comp., rua São Francisco da Prainha n. 39.
Leite & Affonso, rua Marechal Rangel n. 231, Madureira.
Lourenço de Araujo & Comp., rua Chile n. 15.
Lauro Camargo Rangel, rua Domingos Lopes n. 243, Madureira.

Lopes Sá & Comp., rua Bittencourt da Silva ns. 5, 7 e 9.
Luiz Alves, rua XIII, Mercado Municipal ns. 14 e 16.
Lopes, Irmão & Rodrigues, rua Bella de S. João n. 163.
L. Doduworth Martins, rua Gama numeros 104-110.
Lima Junior, Irmão & Comp., rua Dias da Cruz n. 177, Meyer.
Lopes Antelo & Comp., rua General Sampaio n. 48.
Luiz Francisco Ramalho & Francisco Santos, avenida Suburbana n. 2.881, Engenho de Dentro.
Moraes & Paranhos, travessa Carvalho Alvim n. 78.
Macedo Portas & Comp., rua do Riachuelo n. 56.
M. Martins & Madureira, rua Sacadura Cabral n. 275.
Manoel Esteves de Sá, rua Viuva Claudio n. 307.
Martins, Pereira & Comp., Estrada Braz de Pinna n. 386.
M. Alves & Comp., rua do Cattete numero 218.
Madrid & Lisboa, rua Primeiro de Março n. 137, 1° andar.
Moraes Fonseca & Comp., rua Felippe Cardoso n. 25, Santa Cruz.
Manoel Quezada, rua do Riachuelo numero 172.
Manoel Lima Carmona, rua Lucindo Barbosa n. 79.
Manoel Traves Ferreira, rua Nerval de Gouvêa n. 151.
Mendes Raupp Martins & Comp., rua do Ouvidor n. 59.
M. Fernandes & Comp., rua de São Christovão n. 500.
M. R. da Rocha, rua S. Clemente numero 216.
Manoel Francisco Martins Junior, rua Mercado Municipal ns. 33-37.
Manoel Alves da Cruz, rua S. Luiz de Gonzaga n. 64.
M. M. Gomes, rua dos Ourives n. 141, sobrado.
Manoel Vaz & Comp., rua Senador Euzebio ns. 152-152 A.
M. Castro, rua do Ouvidor n. 132.
Magalhães, Figueira & Comp., rua General Camara n. 80.
Marum Abdalla Curi, avenida 28 de Setembro n. 306.
Moreira Barbosa & Comp., rua do Ouvidor n. 83.
Mario José Vieira, rua Sant'Anna numero 157.
M. P. de Magalhães & Comp.
Machado, Paulino & Comp., rua Theophilo Ottoni n. 71.
Manoel Fontan, rua S. Francisco Xavier n. 327 A.
Manoel Rodrigues Branco, rua do Lavradio n. 39.
M. Rodrigues Alves, rua S. Francisco Xavier n. 912.
Manoel dos Anjos Martins, rua Lucidio Lago n. 83.
Manoel Antunes Mendes, rua Lins e Vasconcellos n. 277.
Moreira, Mario & Comp., ladeira Madre de Deus n. 1.
M. Silbert & Filhos, rua Archias Cordeiro n. 147.
Moysés Hoineff & Filhos, rua Visconde de Itaúna ns. 101-103.
Moreno & Comp., rua Buenos Aires n. 341.
Martins & Oliveira, rua Conde de Bomfim n. 946.
Marques Couto & Comp., rua Theophilo Ottoni n. 17.
Maio & Comp., rua D. Manoel n. 50.
Marjolaine Braustein, avenida Rio Branco n. 245.

M. J. Migallidis, rua Senhor dos Passos n. 156.
Mario & Comp., rua Conselheiro Saraiva n. 12.
Mario de Carvalho & Comp., rua Theophilo Ottoni ns. 24-26.
M. Rezende & Comp., rua XII, Mercado Municipal.
M. A. Iglezias, rua da Misericordia n. 142.
Manoel Simões Pires, avenida Gomes Freire n. 35.
M. Sardinha & Comp., rua do Acre n. 36.
M. J. Ribeiro, rua Elias da Silva numero 339.
Muller & Comp., rua 1º de Março numero 114.
M. Pereira Alves, rua Amelia n. 72.
Manoel P. da Silva & Comp., rua São José ns 108 e 110.
M. Calazans de Moraes & Comp., rua Buenos Aires ns. 159-161.
Manoel C. da Silva, rua Nabuco de Freitas n. 163.
Manoel Rodrigues dos Santos, Estrada Marechal Rangel n. 245.
M. Bouças & Irmão, rua da Alfandega n. 173, sobrado.
Manoel Ferreira & Silva, rua dos Arcos n. 16.
Moreno Borlido & Comp., rua do Ouvidor n. 142.
Monteiro Queiroz & Comp., rua Vasco da Gama n. 110.
M. Lafayette & Comp., rua da Quitanda n. 189.
Matni & Comp., rua Voluntarios da Patria n. 154.
Milliet, Faria & Comp., rua do Acre ns. 63 e 65.
Maia Moreira & Comp., largo da Carioca ns. 16-18.
Miguel da Silva Leal, avenida Salvador de Sá n. 119.
Mendes & Braga, rua Conde de Bomfim n. 305.
M. Gerin & Comp., rua S. José n. 48.
Marques, Ferreira & Comp., rua São José n. 7.
M. Cunha & Irmão, avenida 28 de Setembro n. 286.
M. R. Marques & Comp., rua Fernão Cardim n. 21.
Marti Pacheco & Comp., rua do Mercado n. 20.
Miguel Laginestra & Comp., rua Camerino n. 126.
Manoel Silveira Thomaz, rua do Catete n. 336.
M. Moreira, rua do Ouvidor n. 157.
Miguel Teixeira & Irmão, rua Marechal Floriano Peixoto n. 7.
Miguel Ferreira Pires, rua de S. Pedro n. 159.
Meiriz Mostof & Comp., rua Imboassú n. 2.
Miguel Salim & Irmão, praça da Republica n. 46.
Marques, Araujo & Comp., rua de S. Pedro ns. 203 e 216.
Manoel F. Gomes, rua Barão de São Felix n. 162.
Manoel Piedras Martinez, avenida Salvador de Sá n. 181.
Marques, Esteves & Comp., praça do Mercado ns. 135-137, ext.
M. G. Lisboa, praça do Mercado, rua XI ns. 86-92.
Manoel Ramilo, rua General Caldwell n. 196.
Manoel Lourenço Ferreira, largo do Rosario n. 18.
Manoel R. de Souza & Irmão, rua Estacio de Sá n. 30.
M. Ferreira, Irmão & Comp., rua Bella de S. João n.
M. Pereira dos Santos, rua D. Clara ns. 133 e 126.
Martins & Sobral, rua 24 de Maio n. 174.
M. Andrade & Comp., avenida Gomes Freire ns. 136-140.
M. L. Krause & Comp., rua Gonçalves Dias ns. 63-65.
Manoel Agostinho Pereira, rua Dias da Cruz n. 145.
M. J. Janeiro, rua Visconde de Santa Isabel n. 231.
Manoel Ferreira Sophia, avenida Mem de Sá n. 175.
Miguel Linoff, avenida Passos n. 116.
Manoel Abrantes, rua Assis Carneiro n. 36.
M. A. Mendes & Comp., travessa Costa Velho n. 26.
Manoel José Vieira, rua Dr. Sá Freire n. 59.
Marques, Castro & Comp., rua de São Pedro n. 219.
Milese & Irmão, rua Bella de S. João n. 380.
M. Ferreira da Silva, praça Saenz Peña n. 23.
Magalhães Freire & Comp., rua São Bento n. 28.
M. J. Rodrigues & Comp., rua da Carioca n. 11.
Manoel Antunes Braga, rua Clarimundo de Mello n. 27, Encantado.
Matheus Fittipaldi, rua da Lapa numero 26.
Manoel Pinto de Carvalho, praça do Mercado ns. 131-133-externo.
Natividade & Costa, rua Elias da Silva n. 357.
Nicolas & Georges Dridi, rua da Alfandega n. 272.
Nogueira, Irmão & Comp., rua dos Invalidos n. 98.
N. Guimarães & Comp., rua Luiz de Camões ns. 16 e 18.
Nassor & Beloch, rua Marechal Floriano n. 161.
Nassur Saad, rua José Mauricio numero 123.
N. André & Comp., rua da Alfandega n. 379.
Naegli & Comp., Limitada, rua Mello e Souza n. 131.
N. Garcia & Comp., rua Marechal Floriano n. 195.
Novaes & Silva avenida Gomes Freire n. 29.
Nagib & Bachid Gani, rua da Alfandega n. 319.
Naccache, Nasser & Comp., rua da Alfandega n. 354.
Oliveira Filho, rua Constante Ramos n. 166.
Oscar Soares, rua 7 de Setembro numero 95.
Oliveira Simões & Comp., rua Buenos Aires n. 110.
Otero & Irmão, rua José Mauricio numeros 149/151.
O. Ferreira & Motta, rua General Camara n. 88.
Oliveira Vaz & Comp., rua de S. Pedro ns. 83/85.
Oscar Humin, rua Theophilo Ottoni n. 164.
Olympio de Campos, rua da Quitanda n. 139.
Oliveira Porto & Irmão, rua Dr. Bulhões n. 276.
Octavio Alves & Freitas, avenida Suburbana n. 2.940.
Oliveira Alves & Comp., rua Senador Dantas n. 71.
Octavio Campos & Comp., rua Theophilo Ottoni n. 60.
Oliveira Silva & Comp., rua XI numeros 55/57, Mercado Municipal.
Proença & Irmão, Boulevard São Christovão n. 13.
Pedrosa & Martins, rua General Pedra n. 44.
Paulo de Oliveira & Comp., travessa Navarro n. 32.
Perez & Correia, rua Vasco da Gama n. 107.
Pardellas & Comp., rua Rodrigo Silva n. 26.
Pepe Benchimol Benhanon, rua Acre n. 47.
Pimenta de Mello & Comp., rua Sachet n. 34.
Penedo & Peres, rua da Constituição n. 8.
Pereira & Costa, rua Assis Carneiro n. 16.
Plinio Lopes, avenida Suburbana numero 3.104.
Paulo Marques Ferro & Comp., rua Coronel Pedro Alves n. 235.
Pimenta & Affonso, rua Clapp n. 7.
Pereira & Salgueirinho, rua Humaytá n. 285.
Paschoal Delicave, rua IX, Mercado Municipal, n. 31.
Primitibo & Rodrigues, rua Marechal Floriano n. 126.
Placido Teixeira, rua 1º de Março numero 91.
Pereira & Tavares, rua Frei Caneca n. 185.
Pires & Castro, rua Conde de Bomfim n. 656.
Pereira Netto & Comp., largo do Rosario n. 34.
Pedro Ganem, rua da Alfandega numero 309.
Pinheiro & Comp., rua Coronel Pedro Alves n. 173.
Plinio Cavalcanti & Comp., rua da Alfandega n. 147.
Pinho & Fernandes, rua Pereira Nunes n. 157, Aldeia Campista.
Pinheiro & Filho, rua Benedicto Hyppolito n. 26.
Pedro Carvalho & Comp., rua 1º de Março n. 100. 1º andar.
Pelegrino & Fernandes, rua Frei Caneca n. 75 A.
Pereira & Bastos, rua do Carmo numero 71.
Pedalino & Comp., rua S. Pedro numero 335.
Peixoto & Comp., rua General Camara n. 24.
Paulo Fuchs & Comp., rua Pedro I n. 43.
Pedro Pinto de Miranda, avenida Suburbana n. 2.018.
Perestrello Filho & Comp., rua Uruguayana n. 66.
Pimenta & Fabião, rua Senador Eusebio n. 538.
Padula & Gallo, rua do Lavradio numero 114.
Pinheiro Cortizo & Martins, rua Buenos Aires n. 324.
Pereira Cardoso & Irmão, rua Catumby n. 2.
Pinto & Fontinhas, avenida 28 de Setembro n. 291.
Pinto & Xavier, estrada Braz de Pina, sem numero. Suburbio da Estrada de Ferro Leopoldina.
Perilman & Guriwitz, rua Visconde de Itaúna n. 32.

Ribeiro dos Santos, rua José Mauricio n. 6.
Raul Pinheiro & Comp., rua 7 de Setembro n. 151.
Reizner & Lerner, rua Senador Euzebio n. 13.
R. H. Miranda, largo do Machado numero 31 (H. Phenix.)
Romeu Francisco Drumond, Caminho dos Pilares n. 153.
Rodrigues & Rodrigues, avenida Suburbana n. 2.228.
Reis & Queiroga, rua General Pedra n. 143.
Rocha Passos & Comp., rua Acre numero 74.
Reis Alves & Comp., rua General Camara n. 82.
Raymundo Moura, rua Vasco da Gama n. 91.
Rama & Ferro, rua do Acre n. 6.
R. G. Thomé & Comp., rua 7 de Setembro n. 41 A.
R. Marques & Comp., estrada Real de Santa Cruz n. 101.
R. Aubertel, rua da Alfandega numero 114.
R. de Oliveira, rua General Pedra numero 94 e rua Bambina n. 154.
R. Miranda & Comp., rua do Ouvidor n. 108.
Rocha & Maia, rua Marechal Floriano Peixoto n. 176.
Roberto Flogny & Comp., rua Pedro I n. 42.
Ramos, Alves & Moraes, rua Antonia Alexandrina n. 205.
Raphael & Comp., rua Visconde de Itaúna n. 63.
Roberto Gonçalves & Comp., rua dos Andradas n. 25.
Rodrigues & Fontinhas, rua Coronel Rangel n. 14 (matriz) e avenida Suburbana n. 3.100 (filial).
Romulo de Mattos, praia do Zumby n. 73.
Roberto Worgan Morton Colson, rua Borja Castro n. 11, 2° andar.
Roberto Pereira de Castro & Comp., rua 7 de Setembro n. 112.
Rodolpho Wachneldt & Comp., rua Theophilo Ottoni n. 90.
Ribeiro Silva & Comp., rua da Alfandega n. 133.
Rodrigues, Ferreira & Comp., rua da Alfandega n. 144.
Rodrigo Ferreira, rua S. Salvador numero 68.
Silva Paranhos & Comp., rua Senador Pompêo n. 175.
Satyro Soares Peres, rua D. Casterina n. 84.
Soares Corrêa & Comp., praça da Republica n. 11.
Soc. Motores Dentz Otto Legitimo Ltd., rua da Alfandega n. 103.
Salvador Sciamarella, rua Rodrigo Silva n. 8.
Salvador Copello, rua dos Invalidos n. 4, sobrado.
Simões Feliciano da Rocha & Comp., rua Visconde do Rio Branco n. 64.
Santos Moraes & Comp., rua Republica do Perú n. 107.
Santos Gomes & Comp., rua Visconde de Itaúna n. 151.
Santiago Abilio de Castro Gomes, rua Dr. Bulhões n. 201.
S. M. de Miranda, rua Mariz e Barros n. 107.
Samuel Corrêa dos Santos, rua São José n. 85.
Silva Santos & Comp., rua da Prainha n. 88.
Silveira & Irmão, estrada Major Cordovil n. 58.
Seabra & Comp., rua Visconde de Inhaúma ns. 78 e 80.
Silveira Sampaio & Comp., rua General Camara n. 109.
Siqueira Leite & Comp., rua S. Pedro n. 116.
Sampaio Avelino & Comp., rua 1° de Março n. 98.
Silva & Scrivano, praça da Republica n. 231.
Salvador Nesi, praça do Mercado numero 75, rua XI.
Steel Mattos & Comp., rua Buenos Aires ns. 256 e 258.
Simão, Matheus & Comp., rua da Alfandega n. 225.
Said Matheus & Comp., rua da Alfandega n. 285.
Silva Dantas & Comp., rua Theophilo Ottoni n. 87.
Semi Zatta & Irmão, rua Alfandega n. 364.
Soares Oliveira & Comp., rua General Pedra ns. 423 e 435.
Salin Hanna & Irmão, praça da Republica n. 76.
Soares Maia & Comp., rua Gonçalves Dias n. 33.
Sequeira & Comp., rua 1° de Março n. 147.
Salomão Gelman, rua José Mauricio n. 125.
Souza, Braga & Comp., rua Coronel Rangel n. 92.
Sá & Martins, rua Senador Pompêo numero 146.
Simon Gandelmann, rua José Mauricio n. 129.
S. Martinez, rua da Prainha ns. 8 e 10.
Sylvestre Gallo & Comp., rua Republica do Perú n. 59.
Silva Ferreira & Irmão, rua Major Fonseca n. 50.
Serapião de Aguiar Mello, rua São José n. 112.
S. Lara & Comp., rua 1° de Março n. 105, loja.
Sequeira Veiga & Comp., rua do Acre n. 82.
Seraphim Ribeiro & Comp., rua Municipal n. 36.
Souza Mattos & Comp., travessa do Commercio n. 15.
Saturio Sant'Anna, rua do Meyer numero 104.
S. Gelman & Spirot, rua do Cattete n. 335.
Schwartz & Comp., rua Ribeiro Guimarães ns. 60 e 62.
Segundo Villas Barreiro, rua Elias da Silva n. 359.
Souza, Pereira & Comp., rua dos Ourives n. 121.
Seraphim A. Vasconcellos, rua Marechal Floriano n. 117.
Souza & Marques, rua Bella de São João n. 78.
Silva Junior & Comp., avenida Suburbana n. 2.542.
Saad Raphael, praça da Republica numero 84.
Severino Augusto Pereira, avenida Mem de Sá n. 33.
Sebastião Ferreira Baptista, rua da Carioca n. 8.
Silva Irmão & Liberato, rua do Livramento n. 139.
Scofano & Primo, rua X, n. 54, Mercado Municipal.
Salvador & Cunha, rua X n. 64, Mercado Municipal.
S. Almeida, avenida Amaro Cavalcanti n. 143.
Solheiro & Irmão, rua Senador Pompêo n. 86.
Savar & Bravo, praça Olavo Bilac numero 5, 1° andar.
Sinval Scondino Paranhos, lado externo do Mercado n. 228.
Seraphim Gomes de Oliveira & Comp., avenida Rio Branco n. 38.
Salim Chacke, rua da Alfandega numero 301.
Silva Ramos & Comp., rua do Lavradio n. 152.
Thomas B. Austin, rua dos Ourives numero 55, 2° andar.
Teixeira Cruz & Comp., rua Senhor dos Passos n. 65.
Thereza Romana de Figueiredo, rua Republica do Perú n. 7.
Toledo & Irmão, rua Conde Bomfim n. 1.
Toledo & Rabello, praça Centenario numero 3, Mercado Municipal.
Tavares Mendes & Comp., rua Chile n. 33.
Teixeira Silva & Comp., rua Nicaragua n. 104.
Trancoso & Comp., rua da Alfandega n. 333.
Thomaz da Silva & Comp., rua do Rosario n. 101, 1° andar.
Tavares da Cruz & Comp., estrada Braz de Pina n. 123.
Vicente Pereira, avenida Salvador de Sá n. 40.
Vicente Januzzi, rua Clapp n. 11.
Virgilio de Carvalho & Comp., rua X ns. 58 a 62, Mercado Municipal.
Viuva A. Lopes, praça Serzedello Corrêa n. 15.
Viuva Domingos Olympio & Comp., rua S. José n. 41.
Vieira Castro & Comp., rua Saccadura Cabral n. 59.
Vasconcellos & Cardoso, rua Buenos Aires n. 41, 2° andar.
Vaz de Carvalho & Comp., rua Boa Vista n. 111.
Valerio & Comp., rua dos Invalidos n. 133.
Vetere & Comp., rua Sachet n. 4.
Vaçna & Jessouroun, avenida Passos n. 66.
Vergueiro Seixas & Comp., rua 20 de Novembro n. 219.
Virgilio Santos & Comp., rua S. Pedro n. 226, loja.
Ventura Pinto & Comp., rua Mariz e Barros n. 113.
Ventura & Comp., Boulevard 28 de Setembro n. 296.
Valentim Machado Fagundes, rua Cruz e Souza n. 114.
Vicente Caruso, rua America ns. 233 e 235.
Ventura & Oliveira, rua General Pedra ns. 52 e 54.
Victorino de Almeida, rua da Gamboa n. 193.
Vicente dos Santos Caneco & Comp., praça do Retiro Saudoso n. 205.
Vieira da Silva Irmão & Comp., rua João Caetano ns. 44 e 46.
Vaz de Carvalho & Comp., rua Boa Vista n. 111.
Vianna da Silva & Comp., rua General Camara n. 60.
W. Friederichs & Comp., rua 7 de Setembro n. 37, sobrado.
Willy Borghoff & Comp., rua Evaristo da Veiga n. 130.
Walter & Comp., rua da Quitanda numero 143.
Yohann Osterwohlt, rua Gonçalves Dias n. 17.
Zulmiro Teixeira, rua Goyaz n. 412.
Z. Werneck, rua dos Arcos n. 27.
Z. de Araujo, rua S. Pedro n. 120.

«Individual»

Alberto Carlos Guerreiro Lima, rua 1° de Março n. 114.
Antonio Dias Leite, rua de S. Pedro n. 116.
Adriano dos Reis Quartin, rua Viuva Lacerda n. 47.
Antonio de Almeida Pinho, rua dos Arcos ns. 26/42.

Alexandrino de Cerveira Botelho e Medinho, rua Maria de Barros n. 420.
Armando Jacob, praia do Flamengo—Hotel Central.
Antonio Ferreira, rua Itapirú n. 459.
Antonio Manoel de Mattos Vieira, rua Buenos Aires ns. 256/258.
Armando Steele, rua Buenos Aires ns. 256/258.
Azarias de Andrade (Dr.), rua Copacabana n. 964.
Alipio Marinho, rua dos Ourives numero 121.
Ayres de Sá, rua do Ouvidor n. 125.
A. Dorsin, rua do Ouvidor n. 125.
Alfredo Lisbôa, rua Barata Ribeiro n. 414.
Antonio Ferreira de Oliveira Junior, Departamento da Guerra.
Alvaro Gentil de Souza Mendes, Departamento da Guerra.
Alexandre Hénault, rua da Carioca n. 52, 2° andar.
Antonio Edgardo Costa, rua S. Pedro n. 14, 3° andar.
Ambrosio Pereira Fortes, rua Buarque de Macedo n. 39.
Arthur Lima de Rego Meirelles, rua Maria Eugenia n. 51.
Antonio Fernandes Figueira, rua Sorocaba n. 122.
Alberto de Paula Rodrigues, rua General Glycerio n. 29.
Arthur Sother, rua Arnaldo Quintella n. 100.
Alberto Moutinho, rua Delgado de Carvalho n. 69.
Acindino José Jorge, rua Francisca Meyer n. 50.
Augusto Fabricio Ferreira de Mattos, rua Sergipe n. 119.
Arthur Lauro de Mattos, rua Luiz Gonzaga n. 525, casa II, S. Christovão.
Antonio Carlos Brandão, rua Haddock Lobo n. 417.
Adolpho Martins de Oliveira, rua Professor Gabizo n. 152.
Amphiloquio Reis, ilha das Cobras, Deposito Naval.
Avelino Ferreira Dias, rua de S. Pedro n. 209, sobrado.
Antonio Carlos Cavalcanti de Carvalho, Departamento da Guerra.
Antonio Gonçalves do Rego Vianna, rua Alice n. 73.
Amadeu Soares Pereira, rua Buenos Aires n. 91.
Americo Bello, estrada da Freguezia n. 958.
Alberto de Sampaio, rua Theophilo Ottoni n. 72.
Albino da Silva Maia, rua General Canabarro n. 365.
Americo Brasilio Silvado, avenida Atlantica n. 952.
Alexandre Moraes de Almeida, rua 1° de Marco n. 114.
Augusto Joaquim Rabello, rua 1° de Março n. 111.
Amadeu Victor Marques de Andrade, rua Ubaldino do Amaral n. 34.
Alfredo Menna Barreto Ferreira, rua Martins Penna n. 11.
Antonio Netto d'Oliveira S. Paes, rua General Canabarro n. 299.
Alberto Nin Ferreira, rua Santa Clara n. 150, Copacabana.
Alfredo Carneiro Ribeiro da Luz (Dr.), rua Figueira n. 20.
Alberto d'Assumpção, rua do Mattoso n. 161.
Augusto Tello de Menezes Cabral, rua do Rosario n. 147, sobrado.
Andrew William Sharpe, rua Prudente de Moraes n. 452.
Antonio Augusto de Lima, rua Marques de S. Vicente n. 452.
Aurelio R. Vergara, rua Visconda do Rio Branco n. 51.
Angel Asuregue, rua Visconde de Rio Branco n. 61.
Archimedes Vasconcellos, rua Visconde do Rio Branco n. 54.
Antonio da Silva Pontes, rua Barbara de Alvarenga n. 1, 2° andar.
Alvaro Affonso de Miranda, rua Martim Ferreira n. 30.
Alexandre Eugenio de Andrade Camisão, rua S. Luiz Gonzaga n. 548.
Aulo Gellio de Cerqueira, rua Garcia Redondo n. 32.
Aurelio de Amorim, rua Clarice Indio do Brasil n. 39.
Aulo Torquato Fernandes Couto, rua Marques de S. Vicente n. 52.
Assuerus Hippolytus Overmeer, rua Souza Franco n. 177.
Antonio Luiz Ribeiro, rua Luiz Vasconcellos n. 411.
Augusto Steffel, rua Conde Bomfim n. 791.
Armando Augusto Gonçalves, rua Hilario de Gouvêa n. 26.
Ascendino Caetano Martins, rua Carlos Peixoto n. 93.
Alberto Lopes Corrêa, rua S. Salvador n. 78.
Asthor Quadros de Sá, rua General Gurjão n. 6.
Affonso Monteiro de Barros, rua Barata Ribeiro n. 329.
Agostinho de Castro Porto, rua General Glycerio n. 27.
Avelino Luiz das Neves, travessa do Leste n. 28.
Arthur Alves da Rocha Paranhos, rua 1° de Março n. 110.
Alfredo Carlos de Castro, rua 1° de Março n. 110.
Alvaro Valle da Costa e Sá, rua 1° de Março n. 110.
Arthur Lauro de Matta, rua S. Luiz Gonzaga n. 528, casa 11.
Alfredo Schwart, rua Pereira Nunes n. 85.
Arminio Pereira, rua Estrella n. 48.
Americo Corrêa de Mello e Oliveira, rua Thompson Flores n. 27.
Alberto Violland, rua do Mattoso numero 183.
Antonio Rodrigues de Andrade França, rua Municipal n. 28.
Adjalme Eduardo da Costa Araujo, rua S. Clemente n. 514.
Aprigio Alves de Carvalho (Dr.), rua Bella de S. João n. 132.
Arthur Manhães Tojeiro, rua Duque de Caxias n. 19.
Augusto Pedro Vieira, rua das Laranjeiras n. 539.
Antonio Freire de Vasconcellos, rua Costa n. 43.
Alberto Gloria Puget, Estrada de Santa Cruz n. 116.
Abeylard de Queiroz, rua Maranguapo n. 15.
Alvaro José dos Reis, rua Itapirú n. 30.
Augusto Tocano de Brito, rua S. Manoel n. 32 A.
Antenor Nascente, rua Ernesto de Souza n. 60 A.
Annibal do Amaral Gama, rua Carvalho Monteiro n. 31.
Alfredo Pires Bittencourt, rua S. Luiz Gonzaga n. 542 A.
Antonio Nunes de Carvalho Duarte, rua desembargador Isidro n. 35.
Arnaldo Borguth, rua Barão de Guaratiba n. 145.
Abrahão Galper, rua do Cattete numeros 7/9.
Antonio de Almeida Castanheiras, rua 1° de março n. 110.
Annibal Sampaio, rua dos Invalidos n. 157.
Alberto Emilio do Amaral, rua S. Januario n. 191.
A. Couto, rua Conde Bomfim n. 268.
Armando de Calasans (Dr.), rua Visconde de Silva n. 171, Botafogo.
Alberto Dividy, rua Paysandú n. 162, casa 17.
Antonio Meira Guimarães, rua General Camara n. 40, sobrado.
Attiliano Guatemosin, rua Dr. Campos da Paz n. 85.
Augusto Luiz de Amorim, rua Senador Dantas n. 57.
Arthur Alvim Barroso, rua do Rosario n. 110.
Arthur da Silveira Bastos, rua Pereira Lopes n. 27.
Affonso Teixeira de Castro, rua 1° de Março n. 33, 2° andar.
Armando Ferreira, rua Copacabana n. 46.
Alvaro Carvalho e Souza, rua Humaytá n. 60, casa VII.
Augusto Villas, rua S. Pedro n. 116.
Arthur Struuz, rua desembargador Isidro n. 120.
Antonio Carvalho Rocha Mascarenhas, rua 7 de Setembro n. 111.
Antonio José Dias de Oliveira, rua das Palmeiras n. 29, Botafogo.
Augusto W. Corsino, rua 7 de Setembro n. 67.
Antonio Nunes Bueno do Prado, avenida Atlantica n. 248.
Arthur da Cruz Ferreira, rua Cosmo Velho n. 29.
Antonio P. Souza Brito, rua Visconde do Rio Branco n. 51.
Antonio Nunes de Aguiar, rua Visconde do Rio Branco n. 51.
Arthur Ramos, rua Visconde do Rio Branco n. 51.
Augustin Malinos, rua Visconde do Rio Branco n. 51.
Arykoorner de Vasconcellos, rua Visconde do Rio Branco n. 51.
Arnaldo Nunes, rua Villa Rica n. 21.
Antonio Rodrigues Siqueira, rua S. Pedro n. 116.
Armando Vieira, rua Paysandú n. 117.
Achilles Pinto da Costa, rua S. Bento n. 3.
Arthur de Lima Campos, rua Humaytá n. 36, Botafogo.
Argemiro Campos Rocha, rua Souza Barros n. 89.
Alberto Hasgstom, rua Uruguay numero 154, casa 4.
Avelino Lisbôa, rua Barão de Sertorio n. 17, R. C.
Americo Almada, rua do Bispo numero 249.
Antonio Monteiro Mercilles, rua Anna Nery n. 204.
Arthur Nonniard, rua da Alfandega n. 92.
Alvaro Francisco da Matta, rua Benjamin Constant n. 34.
Alfredo Antonio de Andrade (Dr.), rua General Polydoro n. 74.
Amadeu Pereira de Albuquerque, rua Sylvio Roméro n. 59.
Ascanio Vianna, rua Carvalho Monteiro n. 56.
Arthur Barbosa, avenida Paulo de Frontin n. 5.
A. O. Gomes Guerra, rua Frei Caneca n. 20.
Agenor Barbosa, rua Copacabana numero 970.
Assumta Grinaldi Scabra, rua dos Ourives n. 129.
Arthur Fassheber de Castro, rua Piedade n. 36.
Abrilino de Abreu, rua do Cattete numero 186.
Alvaro Accioly de Brito, rua Arnaldo Quintella n. 115.
Adolpho Bimler, avenida Rio Branco n. 50.

Antonio Pinto Ferreira, rua S. Christovão n. 46, casa 1.
Antonio Mauricio Gerin de Carvalho, rua Romana n. 193.
Alexandre Gonçalves de Almeida, rua S. Christovão n. 46, casa XII.
Alberto Lavanére Wabduley, Departamento do Pessoal da Guerra.
Alfredo Barbosa (marechal), rua Barão de Bom Retiro n. 466.
Agrippino Azevedo, rua Julio de Castilho n. 30.
Amadeu José Carneiro, rua Uruguay n. 527
Affonso Viseu, rua da Quitanda numeros 197 e 199.
Arlindo Barroso, rua S. Pedro n. 30, 1° andar.
Antonio Ribeiro Xisto, rua Areal n. 1.
Antonio de Albuquerque Souza, rua Araujo Penna n. 39, H. L.
Armando Paixão, rua Uruguay numero 304, casa 1.
Adelino Souza, rua Dr. Barbosa da Silva n. 83.
Armando França, rua Haddock Lobo n. 419, casa 8.
Armindo de Moraes, rua Ipanema numero 25.
Attilio Canton, rua João Rodrigues numero 55.
Alexandre Luiz Tinoco de Almeida, rua Bittencourt da Silva n. 83.
Abrahão de Almeida, rua General Camara n. 128.
Adolpho Boletho, rua Silveira Martins n. 159.
Antony Bernard Curtis, rua Buenos Aires n. 33.
Albina de Andrade Silva, rua Conde de Bomfim n. 366.
Antonio Julio d'Almeida, rua S. Francisco Xavier n. 619.
Antonio Manoel da Siqueira, rua Alice Figueiredo n. 27.

Antonio Minervino de Souza Soares, rua General Dyonisio n. 33.
Antonio Barreto Pragner, rua das Larangeiras n. 553.
Antonio Nunes de Paiva, rua Dr. Sá Freire n. 54.
Afranio Opiratan Esquerdo Curty, rua das Larangeiras n. 519.
Antonio Felix de Souza, rua Joaquim Meyer, Caminho do Matheus.
Alvaro Ferreira Moreira, rua Paysandú n. 171.
Alfredo Alves Magalhães de Oliveira, rua D. Maria n. 31.
Alvaro da Silveira Gusmão (Dr.), rua Conde Bomfim n. 366.
Armando dos Santos Castro, rua Gonçalves Dias n. 13.
Antonio José Elesbão, rua S. Pedro n. 40.
Abel Guimarães Porto, rua Farani numero 68.
Arthur Maia, praça 11 de Junho numero 135.
Aldo Cunha, rua Marechal Floriano Peixoto n. 57.
Alberto Soares da Silva, rua da Quitanda n. 164, sobrado.
Alvaro Muniz, rua General Camara numero 26, loja.

Anysio de Sá, rua S. Salvador n. 51.
Affonso Servulo de Souza Guedes, rua Paulino Fernandes n. 45.
Alfredo Borges Guimarães, rua Affonso Penna n. 98.
Arlindo Bernardes Fraga, rua 1° de Março n. 20, sobrado.
Antonio Gaudencio Machado, rua D. Manoel n. 42.
Alberto Dividy, rua General Camara sem numero.
Armando Chaves, rua Paulino Fernandes n. 19.

Arlindo de Oliveira e Silva, rua Manoel Victorino n. 555.
Augusto Valeriano Pinto, rua Uruguyana n. 84.
Alexandre Luiz Dyott Fontenelle, rua Conde Bomfim n. 850.
Antonio Henrique Lacoste, rua D. Maria Romana n. 43.
Antonio José Fernandes Junior, rua Alice n. 32, Laranjeiras.
Antonio Joaquim Peixoto de Castro Junior, rua 1° de Março n. 110.
Alfredo Moraes Silva, rua Sttamine n. 64.
Benedicto Caldeira Janot, rua José Hygino n. 172.
Benjamin da Costa Faria, rua General Rocca n. 205.
Battista Farnero, rua Santo Christo n. 272.
Bento Moreira Porto, praia do Flamengo n. 206.
Basilio de Magalhães, rua Paulino Fernandes n. 24.

Bernard Linter Foulds, avenida Atlantica n. 784, Copacabana.
Burton W. Peabody, avenida Rio Branco ns. 152 e 162.
Benjamin Pereira, rua dos Ourives n. 121.
Bernardo Piquet Carneiro, rua Silva Guimarães n. 40, Fabrica das Chitas.
Basilio Duralde, rua Visconde do Rio Branco n. 51.
Bernardino de Souza Monteiro, rua do Bispo n. 79.
Bleda de Carvalho, rua Bandeirantes n. 43.
Bento João Reynaldo Pinto, rua Visconde de Inhaúma n. 50.
Benedicto de Menezes Cesar, rua 24 de Maio n. 239.

Bernardo Fragoso, travessa General Bellegard n. 25.
Brasilio Americo de Araujo, rua Dona Zulmira n. 75.
Balduino do Couto Ramos, rua Angelica n. 104.
Beatrice Steinberg, rua Machado de Assis n. 4.
Balthazar da Silva Pereira, rua General Camara n. 24.
Carlos Moraya, rua Buenos Aires numeros 256 e 258.
Custodio d'Almeida Lopes Gomes, rua Clapp n. 17.
Cawood Lewis Robinson, rua da Candelaria n. 92.
Clemente Gonzaga de Souza Maciel, rua General Bellegard n. 153.
Carlos Sussekind, rua Marquez de Olinda n. 31.
Carlos Ribeiro Carneiro, rua Sete de Setembro n. 92.
Charles Bauenne, rua da Alfandega n. 92.
Cassiano Machado Tavares Bastos, rua Marechal Niemeyer n. 4.
Curtis Wilfud Jones, rua José Bonifacio n. 216.
Candido Bernardino da Silva, rua Mariz de Barros n. 232.
Carlos Pacheco de Sá, rua Barão de Ubá n. 34, casa XI.
Carlos Lessa Guimarães, rua Angelica n. 81, (Meyer).
Cecil Heyland Looyd, rua General Camara n. 40, 1° andar.
Carlos Bandeira de Mello, ilha do Boqueirão.
Candido Claudio da Silva, rua Marques da Silva n. 56.
Córa L. Brown, rua Victoria n. 12 (Santa Thereza).
Cirillo da Silva Cesar, rua Candido Mendes n. 116.
Cesar Augusto de Sousa, rua Pinatinv n. 50.

Carlos Porfirio de Andrade Ramos, rua do Bispo n. 735.
Carlos Rodrigues, rua Real Grandeza n. 152.
Cesario Coelho Duarte, avenida Vieira Souto n. 498.
Candido Joaquim D'Almeida, rua Senhor do Mattosinho n. 32.
Cicero Werneck Machado, praia de Botafogo n. 126.
Charles Thomas Roberto, rua Copacabana n. 563.
Carlos Ferreira da Fonseca Ceylão, rua Buenos Aires n. 122.
Cassiano Ferreira de Assis, rua Alice Figueiredo n. 26.
Carlos Siqueira Bicalho, rua S. Pedro ns. 83 e 85.
Carlos B. Cicsta, rua S. Pedro ns. 83 e 85.
Candido de Araujo Vianna Figueiredo, rua Goulart n. 71.
Cornelio Marcondes da Luz, rua Hilario de Gouvêa n. 38.
Charles Hue, rua Voluntarios da Patria n. 212.
Celso Ramos Romero, rua Carolina Machado n. 282.
Chas. H. Pratt, rua Ouvidor ns. 123 e 125.
Christiano Bianchini, rua Joaquim Murtinho n. 101.
Candido Costa, rua Ouvidor n. 125.
Clarence E. Walter, rua dos Citys numero 25 (Gavêa).
Candido Hollanda Costa Freire (Dr.), rua Visconde de Itamaraty n. 76.
Cesar Vergueiro (Dr.), rua Riachuelo n. 335.
Cyriaco Lopes Ferreira, rua Candido Benicio n. 46.
Carlos Ricardo Machado, rua Buenos Aires n. 118, 1° andar.
Carlos Amaral Pimentel, rua Farani n. 46.
Carlos Claudio Silva, rua Haddock Lobo n. 1.481.
Charles Rupert Rogers, rua Leopoldo Miguez n. 53.
Cicero Coelho de Faria, rua Ribeiro de Almeida n. 14.
Caetano dos Santos, rua S. Pedro numeros 43 e 85.
Casemiro Zozabal, rua Visconde do Rio Branco n. 51.
Cesar Francisco da Silva, rua Visconde da Silva n. 54.
Candido Campos (Dr.), avenida Rio Branco n. 149, 1° andar.
Carl Hermann Runge, rua do Triumpho n. 23.
Cesar Leal Ferreira (Dr.), rua S. Clemente n. 85.
Cesar Rabello, avenida Rio Branco numero 109.
Carlos Alberto de Oliveira Gomes, rua Alvaro Ramos n. 153.
Charles J. Dismock, rua 1° de Março n. 117.
Carlos Joaquim de Almeida, rua Dias da Cruz n. 301.
Carlos G. da Costa Wigg, rua de São Pedro n. 14, 3° andar.
Domingos Jesuino de Albuquerque Junior, rua Uruguay n. 494.
Domingos Ribeiro, rua Silva Rabello n. 30.
Delfim Fontes de Faria Brito, rua da Quitanda n. 163.
Deocleciano de Senna Dias, praça Marechal Deodoro n. 148.
Damião Pinto da Silva, rua Conde Lage n. 41, casa II.
Dulcidio de Almeida Pereira, rua Trinta de Abril n. 60.
Delmiro de Freitas Noronha, rua Primeiro de Março n. 110.
Djalma Hasselmann, rua General Severiano n. 124, casa 10.

Domingos da Silveira, rua General Camara n. 109.
Domingos José Fernandes Malmo, rua Visconde Inhaúma n. 94.
Douglas Olin Naylor, rua Anchieta n. 26, Leme.
Daniel Murray, rua General Camara n. 20, 4° andar.
Dionysio Ausier Bentes, rua Constant Ramos n. 62.
Douglas Archibald Mc. Nair, rua Cosme Velho n. 289, Aguas Ferreas.
Diamantino M. Gomes, rua General Camara ns. 116 e 118.
Delfim de Almeida Pinho, rua dos Arcos n. 34.
Decio Quartin, rua Visconde de Figueiredo n. 65.
Domingos Alves Carneiro, rua dos Oitives n. 129.
David Francis Deans, rua do Mattoso n. 117.
Domingos Armindo Pereira Tinoco Martins, rua Mazario n. 7.
Deocleciano Pinto Guimarães, rua Mazario n. 7 (S. Francisco Xavier).
Delmo Ribeiro de Rezende, Porto do Vigia, Leme.
Dermeval Pinto (Dr.), Avenida Oswaldo Cruz n. 72.
Domingos Marques de Oliveira, rua Haddock Lobo n. 145.
Diogo Lessa Bastos, becco do Leandro n. 10 (Botafogo).
Espolio Sebastião José de Oliveira, rua Bandeirantes n. 39.
Estevão Teixera Junior, rua Esperança n. 4.
Eugenio Adolpho da Silveira Reis, rua Vinte e Oito de Agosto n. 141.
Eloy João Pierre, rua Professor Gabizo n. 258.
Eduardo de Oliveira Assis Drummond, rua Pedro de Carvalho n. 67, Meyer.
Estevam Affonso Henriques de Oliveira, rua do Ouvidor n. 178.
Edmundo Woodcock, caixa postal numero 363.
Eduardo Pereira Carneiro, rua Ibituruna n. 124.
Emilio Gruhn, rua D. Manoel n. 62, 1° andar.
Erhard Kemnitz, rua S. Pedro n. 14, 2° andar.
Eugenio Mabire, rua da Gloria n. 68, Hotel Suisso.
Eduardo Cristobal, rua Buenos Aires n. 91.
Emilio dos Santos Cabral, rua Barão do Bom Retiro n. 234.
Euclides de Araujo Lima Neiva, rua dos Araujos n. 102, casa 2.
Eduardo Pereira de Mello, rua Diamantina n. 45.
Euclides Barroso, rua Bambina n. 86, Botafogo.
Eduardo A. Kup, rua Buarque de Macedo n. 32.
Eugenio Lyra da Silva, rua Lygia numero 118, Olaria.
Enaydio Dantas Barreto, rua Copacabana n. 640.
Emil Evers, rua Primeiro de Março.
Euclides Vieira Malta, rua Maranguape, Grande Hotel.
Emilio de Miranda Ferreira Campello, rua Conselheiro Agostinho n. 57.
Ernest Wilhelm Waldmueller, rua Silva Guimarães n. 61, Fabrica.
Eugenio Nicoll de Almeida, praça da Republica, Departamento da Guerra.
Esteban Eguia, rua Visconde do Rio Branco n. 51.
Edwin Thomas Theobald, praia do Flamengo n. 384.
Edwin Elkin Hime Junior, rua do Cattete n. 187.
Edgard de Azeredo Coutinho Duque Estrada, rua Cosmo Velho n. 256.
Ernest William Geff, rua Primeiro de Março n. 118.
Edwin Elkin Hime, rua do Cattete numero 187.
Edgard Barbosa de Barros, rua Antonio Basilio n. 61.
Ernani Lisboa, rua do Ouvidor n. 125.
Eduardo Fernando de Azevedo, rua Primeiro de Março n. 114.
Eugenio Vieira da Cunha, rua Ypiranga n. 138.
Eugenio Pereira de Lima, rua do Ouvidor n. 125.
Euripedes Clementino de Aguiar (Dr.), rua Marim n. 39.
Edmundo Bruno Caldas, rua Visconde Silva n. 108.
Enéas de Mello Gonçalves, Estrada da Freguezia n. 723.
Ernestina dos Santos Velho, rua Sorocaba n. 64.
Emilia Rampi Williams, rua Real Grandeza n. 88.
Eduardo de Oliveira Vaz Guimarães, rua S. Pedro ns. 83/85.
Elvira Giorelli Vieira Nunes, rua Conde de Bacpendy n. 48.
Ernesto de Campos Lima, rua Aprazivel n. 8.
Edgard de Oliveira Lima, rua do Ouvidor n. 61, 1° andar.
Ernani Torres, rua Sachet n. 27.
Elpidio de Barros Pereira do Lago, rua Henrique Scheid n. 23.
Ernesto Crissiuma Filho, rua Riachuelo n. 321.
Francisco Ferreira Braga, rua Gonçalves Dias n. 48.
Francisco da Silveira Gusmão, rua Araujo Penna n. 158.
Frederico Henninger, Estrada Nova da Tijuca n. 1.505.
Frederico Velloso de Carvalho, rua da Quitanda n. 163.
Francisco de Moura Coutinho, rua General José Christino n. 40.
Flavio Novaes, rua do Ouvidor n. 65.
Francisco Pires Ferreira, rua Alvaro Ramos n. 93.
Francisco Henry Gepp, rua Primeiro de Março n. 118.
Frederico W. Perkins, praia do Russell, Hotel Gloria.
Fernando Terra, rua Mariz e Barros n. 439.
F. W. Abbott, rua da Quitanda n. 161.
Firmo Alves de Souza Junior, rua Garibaldi n. 29.
Frederico Ben, Avenida Central n. 18, 1° andar.
Franklin de Faria, rua Cesario Alvim n. 17, Laranjeiras.
Francisco Camelier, rua Tonelleiros n. 253.
Francisco Ferreira Filho, rua Sampaio Vianna n. 66.
Francisco José Fernandes Panamá, rua General Polydoro n. 30.
Francisco Serôa da Motta, rua Senador Jaguaribe n. 13, estação do Rocha.
Francisco dos Santos Motta, rua Cassiano n. 2.
Frederico James Hopkins, Avenida Rio Branco n. 9, 3° andar.
Francisco José da Costa Barros, rua Joanna Angelica n. 31.
Felippe Kamel, rua da Saude n. 69.
F. Bruckes, rua Setê de Setembro n. 37.
Feliciano Lamenha do Rego Barros, rua Barão de S. Gonçalo n. 24.
Francisco de Paula Lima, rua Major Fonseca n. 33, S. Christovão.
Francisco de Miranda Pinto, rua Borda do Matto n. 52.
Felippe Felix Pereira, rua Maia Lacerda n. 73.
Francisco Antonio de Mello Carneiro rua Marqueza de Santos n. 14.
Fernando Teixeira Guimarães, rua Buenos Aires n. 77, 1° andar.
Frederico Ferreira de Oliveira, rua Voluntarios da Patria n. 126.
Francisco Pereira de Carvalho, rua da Alfandega n. 110.
Francisco Mugot, rua Dr. Rego Lopes n. 33 A.
Francisco de Sá Lessa, rua Ferreira Vianna n. 22.
Francisco de Paiva Cardoso, rua Barão de São Felix n. 10.
Feliciano Benjamin de Souza Aguiar, rua Voluntarios da Patria n. 46.
Francisco Salles Pinto, rua Benjamin Constant n. 153.
Francisco Antonio Pereira, rua São José n. 23, 2° andar.
Frederico Zambuhl, rua Raul Pompeia n. 136.
Flaviano da Silveira Andrade, rua Humaytá n. 30.
Francisco Soares Barbosa, travessa Pedregaes n. 25.
Francisco Flarys, rua Conde de Bomfim n. 1.331.
Francisco Augusto Tavares Franco, rua Visconde de Itauna n. 581.
Fritz Gebert, rua Indiana n. 83.
Felisberto José de Menezes, rua Dezenove de Fevereiro n. 66.
Fidelis Lengruber, rua General Canabarro n. 29.
Frederick Albert Allen, rua Ipanema n. 80, Copacabana.
Frederick D. Pryde, rua da Gloria n. 36.
Frederico Von Dolinger, Estrada da Freguezia n. 399.
Francisco de Souza Costa, praia do Flamengo n. 300.
Francisco Figueira de Mello, rua da Alfandega n. 347, sobrado.
Fernando Joaquim Martins, rua Visconde do Rio Branco n. 51.
Francisco Cases, rua S. Salvador numero 76.
Francolino Campêu, rua Dr. José Hygino n. 163.
Francisco Januario da Gama Fernandes, rua Duque de Caxias n. 121, (V. I.)
Francisco Augusto Monteiro de Barros, rua Barão de Itapagipe n. 202.
Felippe Frey, rua Pereira da Silva n. 61, casa 3.
Francisco Severiano da Silva, rua Gonçalves Dias n. 13, 1° andar.
Francisco Marcondes Nabuco, rua Pedro de Carvalho n. 14.
Francisco José de Castro Brown, rua Pedro de Carvalho n. 45.
Gustav Erb, rua 1° de Março n. 57.
Guilherme Duarte Ferreira, rua São Clemente n. 260, casa 28.
Gustavo de Oliveira, rua Buenos Aires n. 94.
Gustavo dos Santos Sarahyba, rua Octavio Mendes n. 8 (Todos os Santos).
G. Delmo, ladeira Ascurra n. 139.
Gerald Lloyd Burch, rua Copacabana n. 1.093.
Gastão da Cruz Ferreira, rua Cosme Velho n. 29.
Gregorio Peregueiro do Amaral, rua Conde de Irajá n. 27.
Gastão Olavo de Almeida, rua Dr. Rego Lopes n. 40.
Gustav Krans, rua Candido Mendes n. 89.
Gaspar da Costa & Oliveira, rua São Pedro ns. 83 e 85.
Galdino Pimentel Duarte, praia de Botafogo n. 300.

Guilherme Schlinkert, rua Costa Ferraz n. 13.
George Ricardo Grimmer, rua Perseverança n. 15.
George Nitzsche, rua Navarro n. 64.
Genesio Pacheco (Dr.), rua D. Zulmira n. 82.
Gaspar do Rêgo Monteiro, rua Senador Vergueiro n. 167.
Genesio Marques dos Santos, rua das Laranjeiras n. 318.
Gustavo Schmidt, Departamento do Pessoal da Guerra.
Guilherme Dale, praia do Flamengo n. 312.
Godofredo de Mello Barreto Amorim, rua Barão de Mesquita n. 191, casa 3.
Gabriel Antonio Telles do Couto, rua Frei Caneca n. 298.
Gastão Greenhalgh Ferreira Lima, Avenida Paulo de Frontin n. 249.
Jorge Henry Collier, praia do Flamengo n. 382.
Guilherme Trindade, rua Silva Manoel n. 66.
Gabriel Esquiogh, rua Visconde do Rio Branco n. 51.
Guilherme Hoffmann Filho, rua Moraes e Silva n. 6.
George Lewis Rolland, travessa Santa Rita n. 33.
Genaro Dias, Avenida Vieira Souto n. 122 (Ipanema).
George Earle Jancey, rua S. José numero 110, sobrado.
Gabriel Dufriche, rua Assumpção numero 172.
Godofredo Nascentes da Silva, rua Buenos Aires n. 27, sobrado.
Gastão de Faria Corrêa, Avenida 28 de Setembro n. 230.
Gordon Fraser, rua da Candelaria numero 28, 2º andar.
Hilarion Auguste Breissan, rua Buenos Aires ns. 98 e 100.
Hernani de Castro Araujo, rua Conde de Bomfim n. 160.
Henrique Schmedt, rua Candido Mendes n. 84.
H. Friedrich, rua Theophilo Ottoni n. 149.
Hernani Araujo, rua Gonzaga Bastos n. 192.
Hugo Lohbrant, rua Santa Alexandrina n. 165.
Henrique Hoinz, rua Itapirú n. 403.
Harry Link, rua Santa Alexandrina n. 159.
Henrique de Souza Garcia, rua Uruguay n. 332.
Heitor Guimarães, rua do Ouvidor n. 108.
Harold John Wood, rua Domingos Ferreira n. 146.
Heitor Alberto Carlos, rua 24 de Maio n. 571.
Henrique Alverto Carlos, rua 24 de Maio n. 571.
Hermann Jager, rua Aqueducto numero 665.
Henrique Imbassahy (Dr.), rua Gomes Carneiro n. 49 (Ipanema).
Haroldo Ambrose Church, rua Humaytá n. 30.
Hugh Frederick Millar, rua da Gloria n. 36.
Haroldo Heckshen, rua Antonio Basilo n. 145.
Henrique Schulze, rua Cosme Velho n. 174.
Henrique Vargas da Silva, rua Primeiro de Março n. 114-A.
Horacio Nelson de Paula Barros, rua D. Delphina n. 15 (Tijuca).
Henrique Ferreira dos Santos, Estrada da Frequezia n. 997.
Horacio Teixeira da Silva, rua Barão de Ubá n. 22.
Heitor Ignacio Guimarães, rua Soares Cabral n. 54.
Henrique Carneiro de Barros e Azevedo, rua Gustavo Sampaio n. 149.
Heitor Lyra da Silva, rua do Aqueducto n. 863.
Henrique Cesar de Oliveira Costa, rua Barroso n. 248.
Herculano Alfredo de Sampaio, rua S. Clemente n. 259.
Henry Waite, ladeira Andrade n. 5.
Hygino Cunha, rua Clapp n. 17.
Henrique Teixeira Monteiro, rua dos Arcos n. 30.
Henry Lloyd Fisher, praia do Russell, pensão V. Russell.
Hastimphilo de Moura, rua Martins Ferreira n. 69.
Henrique de Barros Alves Branco, Sant'Anna Matheus n. 53, bond Bocca do Matto.
Heitor Eloy Alvim Pessôa, rua Constante Ramos n. 123.
Hypolito das Chagas Pereira, rua Leopoldo Miguez n. 126.
H. T. Ribeiro, rua do Ouvidor numero 125.
Hugo Cabral, rua General Camara numero 66.
Hermano Sayão de Bustamante, rua Dous de Dezembro n. 25.
Homero de Moraes Silva, rua Dias da Cruz n. 483.
Helio Sayão de Bustamante, rua Affonso Penna n. 177.
H. C. Tanner, rua Ouvidor n. 125.
Ignacio Gomes de Faria, rua Visconde de Inhauma n. 68.
Ignacio Francisco de Oliveira, rua Angelica n. 58.

Innocencio Alvaro da Cunha, rua São Luiz de Gonzaga n. 80.
Innocencio Velloso Pederneiras, rua Real Grandeza n. 88, casa 1.
Izabel Nogueira de Moraes Barros, rua Moura Brito n. 27.
Israel Gomes de Oliveira, Repartição Geral dos Correios.
Icario Dilermando da Silveira, rua dos Artistas n. 61.
Irineu Amaral dos Santos Lima, rua Buenos Aires n. 27, sobrado.
João Baptista de Moraes Rego, rua Copacabana n. 637.
José Luiz de Araujo, avenida Suburbana n. 2.765.
João Amaral de Aguiar, rua Buarque de Macedo n. 18.
Jeronymo Medeiros da Rocha, rua Barão de Guaratiba n. 124.
José de Oliveira Bonança (Dr.), rua Uruguay n. 288.
João Müller da Costa Macedo, rua 1º de Março n. 114.
José da Costa Ferreira, rua Clapp numero 17.
José Pires Vieira Junior, avenida 28 de Setembro n. 267.
João Rabello da Rocha, rua Villela Tavares n. 54, Meyer.
Joaquim Pinto Portella (Dr.), rua S. Salvador n. 61, Cattete.
Joaquim Nunes de Paiva, rua Padre Miguelino n. 78, Catumby.
José Francisco dos Santos, rua Sylvio Romero n. 38.
José Maria da Silva Dias, rua da Quitanda n. 95, loja.
Juliette N. de Beaufort, ladeira do Russell n. 71, Gloria.
José Luiz de Magalhães, rua Martins Ferreira n. 36.
João Alves de Magalhães, rua Conde de Bomfim n. 1.241.
Julio Berto Civio, rua do Ouvidor n. 183.
João Pedro de Fraga Lourenço, rua Joaquim Murtinho n. 116.
José Leopoldo de Assis Albernaz, rua Alegre n. 51.
José Domingues de Oliveira, rua Itapirú n. 35.
João Pedroso Barreto de Albuquerque, rua Humaytá n. 250.
J. F. Castro Araujo, rua Conde de Bomfim n. 160.
José Floriano de Sampaio Vianna (Dr.), rua Viuva Lacerda n. 25.
João de Aquino, rua Visconde de Inhaúma n. 57.
Juan Frederico Sachs, rua General Camara n. 39, sobrado.
João da Cruz Carregal, rua General Camara n. 36.
Jeremias dos Santos Jacinthe, rua Buenos Aires n. 27, sobrado.
José Fernandes Rolim, rua Senador Nabuco n. 117.
José Pereira de Mesquita, travessa Honorina n. 16, Botafogo.
Joaquim Pinto Gomes, rua do Senado n. 88.
José Saturnino Mexias Gomes, rua Theophilo Ottoni n. 44.
José Baptista Gonçalves, rua de São Christovão n. 595.
José Antonio da Silva Maia, ladeira da Gloria n. 14.
Jayme Vieira, rua Dr. Dias da Cruz n. 487.
João Arthur Machado, rua S. Francisco Xavier n. 492.
Juvencio Cabral de Menezes, rua General Camara n. 35, loja.
Jorge de Almeida Monjardino, avenida Rio Branco n. 149.
Jayme Perdigão (Dr.), avenida Mem de Sá n. 21, sobrado.
João Marinho de Azevedo, rua da Quitanda n. 5.

Julio Costa Pereira, rua General Camara n. 40, sobrado.
José Baptista Filgueiras, rua Sara numero 53, Santo Christo.
José Quintino Salgado dos Santos, rua do Livramento n. 74, sobrado.
José Paulo Bezerra, rua Engenho de Dentro n. 257.
João Rachou (Dr.), rua Octaviano Hudson n. 18.
José de Souza Rosa (Dr.), praça Tiradentes n. 59, sobrado.
Jorge de Mello Affonso (Dr.), praça Tiradentes n. 59, 1º andar.
João Brasilio Ferreira da Silva, rua de S. Pedro n. 91, sobrado.
João Joaquim Vianna, rua 24 de Maio n. 461.
José Pires Rebello, rua S. Salvador n. 77.
John Sillard Paterson, rua Aprazivel n. 23.
José de Moura Coutinho, rua General José Coutinho n. 40.
João de Almeida Coimbra, rua Evaristo da Veiga n. 67.
José Victor da Silva, rua Imperial n. 192.

José Torquato Bizarra, rua Barão de Guaratiba n. 130.
João Manoel Bruce Junior, rua Teixeira de Mello n. 10.
José Carneiro de Barros e Azevedo, rua Copacabana n. 24.
José Ramos da Fonseca, rua Ceará n. 63, S. Francisco Xavier.
Joaquim da Rocha Camões Junior, rua do Ouvidor n. 62.
José de Mattos Silva (capitão), rua do Ouvidor n. 62.

João Augusto da Costa, rua Candido Mendes n. 32.
João Joaquim de Oliveira Reis, Departamento da Guerra.
José Dias Barcellos, rua Estacio de Sá n. 13.
José Maria dos Reis Trovão, rua General Bruce n. 69.
Julio Bruno Brandão, rua Visconde de Maranguape n. 1.
José Morales, rua Visconde do Rio Branco n. 51.
Justo Aspurua, rua Visconde do Rio Branco n. 51.
João Arnau, rua Visconde do Rio Branco n. 51.
José Pinho da Silva, rua Visconde do Rio Branco n. 51.
José Alipostos, rua Visconde do Rio Branco n. 51.
José Iesca Rodrigues, rua Visconde do Rio Branco n. 51.
José Iraola, rua Visconde do Rio Branco n. 51.
Jeremias Pereira da Costa, rua das Marrecas n. 43.
José de Lima Campello, rua Tenente França n. 31, Meyer.
Jeronymo Thomé da Silva, praia da Guanabara n. 417.
José de Castro Rebello, rua Pareto n. 21.
José Antonio Martins Romão, rua Club Athletico n. 62.
Joaquim Gonçalves Guerra, rua Clapp n. 17.
João Ferreira de Oliveira, rua 1° de Março 114.
José Antonio de Souza, praia do Flamengo n. 360.
Joaquim Bagueira do Carmo Leal, rua Paraguay n. 26.
José Maria Magalhães de Almeida, rua Voluntarios da Patria n. 381.
José de Sá Peixoto, rua Humaytá numero 44.
José Pedro de Bivar Pereira da Cunha, rua Paulino Fernandes n. 32.
Joaquim de Maya Monteiro, rua General Severiano n. 211.
João de Oliveira Machado, rua Copacabana n. 1.100.
Joaquim Elesbão dos Reis, rua Paraguay n. 52.
José Pinto de Souza, rua de S. Pedro n. 116.
João Marcellino Pinto, rua Gustavo Sampaio n. 203, Leme.
João C. Binder, rua Mello Moraes n. 54, Cascadura.
José Ribeiro de Paiva, rua dos Arcos n. 30.
José Travassos da Veiga Cabral, rua Barão do Bom Retiro n. 518.
João Ribeiro da Silva, rua Buenos Aires ns. 98 e 100.
João Francisco de Azevedo Milanez, rua S. João Baptista n. 83.
João Corrêa de Gusmão, rua Oito de Dezembro n. 139.
J. G. Coimbra, avenida Rio Branco n. 39.

José Theodoro Pereira de Mello, rua General Belfort n. 103, Rocha.
Joaquim Teixeira de Carvalho, rua Mariz e Barros n. 435.
José Francisco da Cunha, rua 24 de Maio n. 477.
Joaquim Francisco Duarte, 3° regimento de infanteria, Praia Vermelha.
Joaquim Portella, rua do Ouvidor numero 125.
João Thomaz de Almeida, rua do Ouvidor n. 125.
José Joaquim de Souza, rua dos Ourives n. 121.
J. P. Kragh, rua Leite Leal n. 5.
José de Sá Reis, rua dos Arcos numero 30.
Joaquim Fernandes de Aguiar, rua Dr. Bulhões n. 19 A, Engenho de Dentro.
Julio Rodrigues Azevedo, rua General Polydoro n. 312.
Julio Lacombe, rua Cosme Velho numero 105.
João Rodrigues da Matta, rua D. Anna Nery n. 652.
José Pagano, rua Buenos Aires n. 80, sobrado.
Josef Hartig, rua Visconde de Inhaúma n. 61.
José Alexandre Seabra de Mello, rua S. Clemente ns. 168 e 42.
Jesuino de Carvalho, rua Conde do Bomfim ns. 3 e 111.
João Antonio de Carvalho (general), rua Barão de Mesquita n. 134.
Juscelino Barbosa, rua 1° de Março n. 121.
José Custodio da Silva, rua Humaytá n. 30.
José Hasselmann (Dr.), rua Urbano dos Santos n. 224.
John C. Cruickahauk, rua Montenegro n. 78.
José Monteiro de Rezende, rua São Pedro n. 38.
José Monteiro Ribeiro da Silva, rua São Pedro n. 38.
João Moreira Maciel, rua Santa Sophia n. 79.
Joaquim Nunes da Rocha, rua Marechal Floriano n. 225, 1° andar.
José de Albuquerque Maranhão, rua Conde de Bomfim n. 1.053.
João Baptista Neiva de Figueiredo, rua Rocha Fragoso n. 25.
João Rodrigues, rua Paula Brito numero 250, Andarahy.
João Gomes Leite, rua Gonçalves Dias n. 48.
José Mendes Campos, rua Honorio numero 199, Todos os Santos.
Joaquim Carneiro de Miranda e Horta, rua Dr. Fabio Luz n. 99, Meyer.
José Hippolito de Lima, rua do Retiro n. 140.
José Lino de Oliveira Leite, rua São Francisco Xavier n. 352.
José Carlos de Carvalho, rua Barão de Itamby n. 34.
Joaquim Menezes de Oliva, rua Andrade Neves n. 138.
João Lindolpho Camara, rua Mariz e Barros n. 394.
João José Ferreira de Brito, rua das Laranjeiras n. 519.
João Torres, rua Maxwell n. 57.
João Sereno de Oliveira, rua Municipal n. 24.
João de Lyra Tavares, rua da Matriz n. 86.

Joseph Reuton Haney, avenida Rio Branco n. 109.
João Soares de Souza Lobo, rua Manoel Carneiro, n. 10, Lapa.
José Martins de Araujo, rua de S. Pedro n. 203.
Joaquim José de Pinho, rua Clapp numero 17.
João Baptista França Rangel, rua Cosme Velho n. 204.
João Ignacio da Silva, rua do Governador n. 262, Realengo.
João José Fernandes, rua Sergipe numero 90.
James Young Scamby, avenida Rio Branco n. 9, 3° andar.
Juliano Nunes Travassos, Departamento do Pessoal da Guerra.
José Sabino Maciel Monteiro Filho, rua D. Anna Nery n. 36.
José Francisco de Moura, rua Souza Franco n. 179, Villa Isabel.
José Teixeira de Fonseca, rua 1° de Março n. 75.
José Joaquim Machado da Cunha, rua Souza Franco n. 45.
José Pacheco de Assis, rua Alice de Figueiredo n. 45, estação do Riachuelo.
José Luiz Fabricio Junior, rua Paulo de Frontin n. 46.
Joaquim de Mendonça Sodré, avenida Pedro II n. 188.
José Ribeiro Pereira, rua das Laranjeiras n. 34.
Joaquim Macedo Martins, rua S. Luiz Gonzaga n. 80.
Julio Cesar Barbosa Penna, rua Barroso n. 68, Copacabana.
João de Lamare S. Paulo, rua Visconde de Caravellas n. 91.
José Joaquim Soares, rua Barão de Itapagipe n. 147.
José Luiz de Almeida Travassos, rua Otto de Alencar n. 37.
João Vicente Dias Vieira, rua da Passagem n. 244.
José Paes de Figueiredo, rua General Camara n. 257, 2° andar.
James Galbraith, rua Conde de Leopoldina n. 170.
José Maria Pereira, rua Santa Alexandrina ns. 209 e 111.
Jacob Stoffel, rua Figueiredo n. 56.
José Belisario de Oliveira, rua Goyaz n. 186.
João Maria Lemos do Lago, rua São Januario n. 95, S. Christovão.
Jorge Dodsworth Martins, rua das Laranjeiras n. 232.
John Aloysio Campobell, avenida Rio Branco n. 18.
Justino de Campos Lomba, rua Ferreira Vianna n. 48, Cattete.
Jeronymo Rebello de Lamare, rua Francisco Manoel n. 5.
João Carlos Marques Henriques, rua Parahyba n. 17.

João Frederico Hartje, rua Sá Ferreira n. 67.
Joaquim Candido Cordeiro, rua Domingos Lopes n. 60, estação de Madureira.
Julio Cesar Gomes da Silva, rua Guaratiba n. 337, estação de Pedra Guaratiba.
João Antonio Pereira Duarte, rua Paraguay n. 25.
José Angelo Vieira de Brito, rua dos Araujos n. 112.
Jayme Muniz Cordeiro, rua D. Anna Nery n. 626.
Julio Gomes de Mattos, rua Buenos Aires n. 52.
Joaquim Monteiro de Queiroz, rua do Ouvidor n. 178.

José Placido Barbosa, rua Marquez de Abrantes n. 3.
Jayme Cleto Ramos, rua Bella de São Luiz n. 35.
José Rodrigues Teixeira, praia de Botafogo n. 398.
José Carlos Neves Gonzaga, rua Silva Manoel n. 123.
José Ignacio Teixeira de Andrade, rua Santo Amaro n. 11.
José Corrêa Ribeiro, rua do Ouvidor ns. 15, 17 e 19.
João Baptista Machado Vieira, campo de Marte n. 203, Realengo.
José Alves de Souza, praça José de Alencar ns. 12 e 14.
José Francisco Dias e Cunha, rua das Laranjeiras n. 519.
Joaquim Ferreira Primo, rua Barão de Mesquita n. 444.
José Augusto Vinhaes, avenida Pedro II n. 182.
José Pimenta de Mello Filho, rua Sachet n. 34.

João Alves Affonso Junior (Dr.), rua 1º de Março n. 49, 3º andar.
José Frederico Klein, avenida Atlantica n. 470.
João Bernardo da Cruz Junior, rua 24 de Maio n. 171.
José Guilherme de Almeida, rua do Carmo n. 71, sobrado.
José Luiz Monteiro, rua 1º de Março n. 114.
Jovita Eloy, rua General Silva Telles n. 71.
João Rodrigues Siqueira, rua de São Pedro n. 116.
João Baptista da Costa, rua Real Grandeza n. 166.
João da Costa Vianna de Castro, rua 19 de Fevereiro n. 163.
José Alves de Oliveira Filho, rua Dias da Rocha n. 44.
José Fortes, rua Carolina Santos numero 91.
José Pedro Soares, rua Rego Barros n. 65.
João de Lacerda Kemp, avenida Pedro Ivo ns. 61 e 48.
João da Silva Lopes, rua Albano numero 160, Jacarépaguá.
José Augusto Arnizant de Mattos, rua Cabussú n. 39.
Joaquim de Macedo Costa, rua do Rezende n. 198.
João Baptista Campos da Cunha, rua General Menna Barreto n. 77.
José Augusto da Silva Leite, rua Santa Sophia n. 89.
José da Silva Gomes, rua José do Patrocinio n. 85.
João da Silva Cardoso, rua de S. Pedro n. 203.
João Augusto de Campos, rua Conde de Bomfim n. 326.
Jayme de Albuquerque Silva, rua Lucidio Lago n. 118, Meyer.
Joaquim Maria Paredes, rua Dr. Aristides Lobo n. 142, sobrado.
Joaquim Ignacio de Almeida Lisboa, rua Oswaldo Cruz n. 163.
Julio Dias Duque Estrada, rua dos Ourives n. 65, 2º andar.
José da Silva Araujo, estrada das Furnas n. 675.
James Henry Bardeley, rua General Camara n. 40, sobrado.
Juarez Benedicto Cordeiro, rua Diamantina n. 146.
José Passanesi, rua Fluminense numero 14, Santa Thereza.
José Paz Lobo Lassance, rua Padre Roma n. 89.
José Ribeiro Saback, Directoria Geral dos Correios.
José da Silva Penebel, rua 1º de Março n. 127.
João Sayão Ferreira, rua B n. 66, Jockey-Club.
João Soli, rua da Estrella n. 55.
Jayme Mex Gomes, Directoria Geral dos Correios.
Joaquim Arsenio Benedicto Ottoni, rua Itacurussá n. 67.
Jorge James Mirandola, rua Joaquim Nabuco n. 56.
João de Carvalho e Souza, rua Barão de Itapagipe n. 202.
Joseph Henry Ruff, rua Columbia numero 51, Quintino Bocayuva.
Joseph Emmett Carney Junior, rua Marquez de S. Vicente n. 155.
Jacob Wolfer, rua Sorocaba n. 68.
José Joaquim de Oliveira Junior, rua Morro do Vintem n. 124, Meyer.
José de Sequeira, rua Barão de S. Felix n. 135.
José Anaquim, rua Santo Henrique n. 50.
José Carlos Rodrigues Junior, rua Goyaz n. 714.
José de Sá Peixoto Filho, Directoria Geral dos Correios.
John William Patterson, rua Buenos Aires n. 141.
João Borges Fortes, rua Senador Alencar n. 21.
José Bruno, rua General Silva Telles n. 52.
Joaquim Marianno Bayma do Lage, rua Machado de Assis n. 74.
José Pereira da Silva, rua Senhor dos Passos n. 66.
João Rodrigues Fernandes, rua Theophilo Ottoni n. 24, 1º andar.
Joaquim Magalhães Pereira da Silva, rua S. Bento n. 28.
João Magalhães Freire Gomes, rua S. Bento n. 28.
Joseph Becker, rua Bolivar n. 127.
José Maria Fragoso Mendonça, rua dos Araujos n. 58.
José de Andrade Neves Meirelles, rua Marquez de Abrantes n. 26.
João dos Santos, rua Frei Caneca numero 20.
João Ribeiro de Oliveira e Souza, rua S. Clemente n. 459.
José Francisco de Moura, rua Souza Franco n. 179, Villa Isabel.
José Fihxer, rua Pedro Silva n. 71, Ipanema.
Joaquim Santos Maia, rua Santa Clara n. 112.
James Aolliday, rua Progresso n. 32, Santa Thereza.
José da Costa Corrêa, rua Grajahú numero 110.
José do Nascimento, rua General Camara n. 128.
João do Conti Junior, rua 1º de Março n. 83.
Joaquim Dias de Mattos Barreto, rua José Bonifacio n. 291.
José Frazão Milanez, rua Lins Vasconcellos n. 507.
José Severino da Silva, rua Barão de Mesquita n. 707.
José Carneiro Felippe, rua Visconde de Caravellas n. 9.
José Pereira de Magalhães, rua Silva Guimarães n. 58.
João de Andrade Nino (capitão), avenida Duque de Caxias n. 28, Villa Militar.
João Baptista Mascarenhas de Moraes, avenida Duque de Caxias n. 33, Villa Militar.
João da Cruz Zany, avenida Onze de Novembro n. 35.
Karl Eugen Paul Senfft, rua da Quitanda n. 131.
Kaare Thurmann Nielsen, rua Joaquim Murtinho n. 127.
Kurt Gallenkamp, travessa Navarro n. 52.
Kurt Teyorabend, ladeira do Ascurra n. 139.
Karl Lutharot, rua Coronel Rangel n. 432.
Kurt Ahlert, rua Silveira Martins numero 70.
Luiz Bernardo de Almeida, rua dos Arcos ns. 28 e 42.
Luiz de França Marques e Faria, rua D. Polyxena n. 115.
Leonel Justiniano da Rocha (Dr.), rua Benjamin Constant n. 18.
Ludwig Alexander Gutschow, rua da Quitanda n. 131.
Luiz Alves de Oliveira Bello, rua das Palmeiras n. 78.
Luiz de Andrade, praça Saens Pena n. 51.
Lafayette Rodrigues Pereira, rua Riachuelo n. 339 A.
Luiz Camuyrano, rua Republica do Perú n. 49.
Luiz Pereira da Silva, rua Dias da Cruz n. 163.
Luiz Pereira da Silva, travessa Miranda n. 38 (Copacabana).
Licinio Alves Carneiro, rua dos Ourives n. 129.
Leoncio de Figueiredo Noiva, Departamento do Pessoal da Guerra.
Lucio de Mendonça Filho, praia de Botafogo n. 458.
Luiz G. de Freitas, rua Joaquim Silva n. 87.
Luiz Lengruber Kropf, rua D. Eugenia n. 33.
Luiz de Lacerda, rua S. Luiz de Gonzaga n. 534.
Launcelot Charles Gepp, rua 1º de Março n. 118.
Luiz Chaves Campello, rua Conde de Baependy n. 28.
Luiz Solano Carneiro da Cunha, rua Itapirú n. 85.
Leopoldo Cavalcanti de Mendonça, rua 28 de Agosto n. 138.
L. G. Moro, rua do Ouvidor n. 125.
Luciano Castagnaro, rua do Ouvidor n. 125.
Luiz Rodrigues Alves, rua do Ouvidor n. 125.
Luiz Saranda, rua Visconde do Rio Branco n. 51.
Leopoldo Lacheros, rua Visconde do Rio Branco n. 51.
Leonardo Severo Torrents, rua General Canabarro n. 58.
Luiz Alves de Macedo, rua Senador Vergueiro n. 521.
Leslie Charles Gremland, praia Flamengo, Hotel Central.
Luiz Mariano de Freitas, rua Luiz Barbosa n. 86.
Luiz Vallanobro Sobrinho, rua 1º de Março n. 31.
Luiz Clemente Pinto, rua Araujo Penna n. 50.
Luiz José Le Cocq d'Oliveira, praia do Flamengo n. 164.
Luiz Monteiro Puimarães, rua do Rezende n. 195.
Lucio Peçanha, rua Barão de Cotegype n. 207.
Luiz Affonso de Faria (Dr.), rua Marqueza de Santos n. 28.
Léon Castier, rua D. Julia n. 99.
Luiz Ddsworth Martins, rua das Larangeiras n. 232.
Leopoldo Bombarda Calderon, rua 1º de Março n. 75.
Louis Le Roy Gray, rua Haddock Lobo n. 397.
Luiz Dutra de Oliveira, rua Municipal n. 36, sobrado.
Luiz Antonio Cardoso, rua Campos Salles n. 39.
Leopoldo Nobrega de Almeida, rua D. Marianna n. 136 A.
Leopoldo Martins Penna, Repartição Geral dos Correios.
Lucio Francia, rua Otto Simon n. 109, Copacabana.
Luiz Gustavo Pradez Filho, rua Lafayette n. 70.
Luiz Mariti, avenida Rio Branco n. 9.
Luiz Ernesto Gomes, rua do Mattoso n. 77.
Luzo Fontes de Faria Brito, rua da Quitanda n. 163.
Luiz José Gomes, rua da Alfandega n. 110.

Lawrence Hydor Woghtmann, rua Tavares Bastos n. 236.
Luiz Augusto de Azevedo Marques, rua Dr. Garnier n. 59.
Luiz Augusto de Oliveira Guimarães, rua Barroso n. 25, Copacabana.
Lucinda Pereira dos Passos, rua Figueiredo n. 34, Meyer.
Lemann de Andrade Moniz Ribeiro, rua Princeza Izabel n. 28, Realengo.
Luiz da Fonseca Oliveira Seixas, rua Gonçalves Dias n. 50.
Luiz de Araujo Corrêa Lima, rua Barão de Ubá n. 80.
Lafayette Cezar, rua Conselheiro Mayrink n. 128.
Luiz Marques, rua Theodoro da Silva n. 418.
La Seigne Luiz, rua do Passeio n. 50.
Luiz Andrade Cavalcanti, rua do Riachuelo n. 124.
Lucrecio Fernandes de Oliveira, rua 1° de Março n. 83.
Luiz de Castro, rua S. Francisco Xavier n. 834.
Luciano Aleixo Crud, rua D. Anna Nery n. 544.
Luiz Antonio Vieira da Silva (Dr.), rua Conde de Bomfim n. 167.
Manoel Raymundo de Menezes, rua Silva Manoel n. 77.
Manoel Gonçalves Cunha, rua do Riachuelo n. 57-63.
Manoel Oscar Rezende, rua do Ouvidor n. 15-19.
Moysés Gomes dos Santos, rua Araujo Penna n. 37.
Manoel Theophilo da Costa Pinheiro, rua Barão de S. Felix n. 129.
Manoel de Carvalho Pitombo, rua do Riachuelo n. 239.
Manoel Francisco Canejo, rua Quatro de Novembro n. 145.
Manoel Ayres de Magalhães da Cunha, rua da Quitanda n. 163.
Miguel Jacob Migailidis, rua Senhor dos Passo n. 156.
Mario de Oliveira Roxo (Eng. C.), rua do Ouvidor n. 4.
Manoel Ventura da Foneca e Silva, rua 24 de Maio n. 211.
Manoel Soares Duarte da Rocha, rua Molina n. 18.
Mario Augusto da Fonseca Gregorio, rua do Ouvidor n. 178.
Manoel Machado de Souza Pinto, rua Ambrosina n. 30.
Miguel Joaquim Ribeiro de Carvalho, rua Marques de Abrantes n. 126.
Marcos Schneider, rua da Carioca numero 39.
Manoel Joaquim de Sant'Anna, rua Bella de S. João n. 201.
Mario de Lacerda Gordilho, rua Machado de Assis n. 34.
Manoel de Souza Gomes, rua D. Anna Nery n. 590.
Manoel Alves da Cruz Rios, rua Hilario de Gouvêa n. 37.
Mario Velasco, rua Campo de Marte n. 235.
Manoel Barreto, rua Municipal n. 24.
Manoel Caminha Ferreira, rua do Ouvidor n. 108.
Manoel Mesquita Sampaio, rua Correia Dutra n. 35.
Mario Bevilacqua, rua Dr. Maia Lacerda n. 95.
Manoel da Costa Lobo, rua 19 de Fevereiro n. 114.
Manoel Gonzales, rua D. Maria n. 104.
Manoel Domingues da Silva, rua Clapp n. 17.
Manoel de Souza Ramos, rua Clapp n. 17.

Marcos Miglievich, rua Santa Alexandrina n. 87, casa 3.
Miguel Antonio Fiuza Junior, rua Grajahú n. 43, Andarahy Grande.
Manoel José de Faria Albuquerque, rua Uruguay n. 536.
Marcos Ferreira Mano, rua Buenos Aires n. 177.
Manoel Joaquim de Almeida, rua 1° de Março n. 75.
Moreno Castro, avenida Men de Sá n. 72, sobrado.
Melchisidech de Albuquerquee Lima, rua Getulio n. 28, Todos os Santos.
Mauricio Colpaert, rua Paula Brito n. 158.

Miguel de Andrade e Silva, rua Miguel Fernandes n. 10.
Manoel da Fonseca Sá de Andrade, ladeira do Senado n. 11.
Manoel Martins de Amorim Junior, rua Pedro Americo n. 19.
Marino Maximo de Almeida, rua das Laranjeiras n. 530.
Mario Saraiva (Dr), rua Viuva Lacerda n. 33.
Mayer Wider, rua Barão do Bom Retiro n. 477.
Mario Pinto de Cliveira, rua Santo Christo dos Milagres n. 167.
Manoel F. Gomes do Pinho, rua do Ouvidor n. 64, 2° andar.
Manoel Mendes de Mattos, rua Miguel de Frias n. 44.

Manoel Antonio Vidal, rua S. Pedro n. 203.
Manoel Luiz da Costa, rua dos Invalidos n. 129.
Mario Antonio Bento da Cunha, rua 1° de Março n. 110.
Mario de Oliveira Brandão, travessa Patrocinio n. 143.
Manoel Andrade de Faria, rua do Ouvidor n. 62.
Manoel Miranda, rua Felippe Camarão n. 134, casa 2.
Manoel Bernardino da Costa Rodrigues, rua Humaytá n. 12.
Manoel Joaquim de Mendonça Martins, rua Buarque de Macedo n. 43.
Marcos Pradel de Azambuja, rua Ribeiro Guimarães n. 68.
Manoel Laceta, rua Visconde do Rio Branco n. 51.

Manoel Odriozola, rua Visconde do Rio Branco n. 51.
Manoel José Machado, rua Visconde do Rio Branco n. 51.
Mario Tocantins, rua Caicó n. 42.
Manoel Joaquim Martinez, rua do Espirito Santo n. 85.
Max Naegeli, ladeira do Russell n. 71.
Manoel Corrêa Mello de Lima, rua Dr. Ferreira Pontes n. 77.
Mario Demeri, rua Buenos Aires numero 80, sobrado.
Mario da Cruz Secco, rua Figueira n. 102.

Maria Philomena de Macedo Araujo, rua Voluntarios da Patria n. 381.
Manoel de Araujo Cortez, rua Souza Franco n. 59.
Mauricio Latour, rua do Ouvidor numero 125.
Manoel Said Ali Ida, rua Soares Cabral n. 61.
Maria Ribeiro Imout, rua das Laranjeiras n. 477.
Maria da Costa Braga, rua Raul Pompéia n. 71.
Malcher de Barcellar (Dr.), rua Copacabana n. 722.
Mauricio Isralson, rua General Camara n. 106.
Manoel Lopes da Cruz (Al. Ref.), rua Sorocaba n. 204.
M. Leite da Silva, rua General Camara n. 106.

Maximino Rodrigues Cruzeiro, rua General Camara n. 128.
Mario Petrucci, praia do Flamengo n. 2.
Matheus Ferreira, rua Andrade Neves n. 56.
Manoel Rodrigues de Campos, rua Martins Penna n. 20.
Manoel Dias de Souza Brandão, rua S. Pedro n. 116.
Mario Nacinovio, rua Barão de Petropolis n. 735.
Manoel Luis Gonçalves Rego, rua dos Coqueiros n. 47, 2° andar.
Maria H. Taveira de Magalhães, Estrada da Freguezia n. 93.
Max Lewin Kreuse, rua Gonçalves Dias n. 63.
Matheus Fittipaldi, rua da Lapa numero 26.
Mario Ferreira de Carvalho, rua Theophilo Ottoni ns. 24-26.
Manoel Pedro Lourenço, rua Desembargador Izidro n. 68.
Manoel Antonio Pacheco Guimarães, rua Bento Lisboa n. 81.
Manoel Corrêa, rua do Acre n. 83.
Manoll R. de Andrade, rua de S. Pedro n. 200, sobrado.
Manoel das Neves Velloso, rua São José n. 18, sobrado, 2° andar.
Mario Chaves, largo de S. Francisco n. 6, 2° andar.
Marcellus Rambo, avenida Rio Branco n. 243, 1° andar.
Marcel Robert Meuron, rua S. José n. 10.

Manoel Coutinho Alves Barbosa, rua 1° de Março n. 20, 1° andar.
Norberto Augusto Borges (Dr.), rua D. Pedro I, Hotel Vera Cruz.
Nicoláo Luiz Cardoso Guimarães, rua Luiz de Camões ns. 16-18.
Nilo de Almeida Cavalcanti, rua Mearim n. 153 (Andarahy).
Nelson Guimarães Vianna de Barros, rua Assis Bueno n. 1.
Nicanor Gonçalves da Silva Junior, rua Assis Carneiro n. 135, Piedade.
Nestor Antonius Pope, avenida Atlantica n. 682.
Nilo Goulart, campo de S. Christovão n. 51.
Napoleão Reis, rua Raul Pompeia numero 133.
Nestor de Oliveira, avenida Rio Branco n. 185.
Octavio Pinto da Silva, rua Cavalcanti n. 11 (Piedade).
Oscar Guimarães Sant'Anna, rua da Quitanda n. 73.
Oscar Cesar Burlamaqui, rua Club Athletico n. 102.
Oswaldo Teive de Faria Pereira, rua Buenos Aires n. 66, 1° andar.
Octavio Monteiro da Silva, rua S. Pedro n. 91, sobrado.
Octavio Souza Fontes, rua Barão de Mesquita n. 807.
Octacilio Alvares Pereira, rua Santa Sophia n. 86.
Olyntho Bernardi, praça José de Alencar n. 1.
Octavio Ferreira da Silva, rua Ferreira Pontes n. 17.

Oscar Monteiro de Freitas, rua Gonçalves Dias n. 48.
Oscar Meira, rua Ruy Barbosa n. 460, casa 16.
Olivar de Campos Côrtes, rua Alice n. 40.
Odilon Neves, rua Visconde de Santa Isabel n. 234.
Oscar Cavalcanti Capistrano, rua Maxwell n. 51.
Otello Ciarla, rua do Passeio n. 50.

Oziel Bordeaux Rêgo, rua Prudente de Moraes n. 35 (Ipanema).
Octavio Corrêa Cardoso, rua Alzira Brandão n. 81.
Othoniel de Ulhôa Reis, rua Meyer n. 20.
Oskar Von Burger (Dr.), rua Salvador Corrêa n. 43.
Oscar Alberto Lins de Azevedo, Ilha do Governador.
Olympio Delduque, rua Vaz de Toledo n. 246 (Engenho Novo).
Oscar Pereira de Carvalho, rua Aqueducto (Hotel Vista Alegre).
O. Zieser, rua Barata Ribeiro n. 237.
Octavio do Nascimento Silva, rua Affonso Penna n. 61.
Octavio Augusto Inglez de Souza, rua Conselheiro Sampaio Vianna n. 30.
Octavio Guedes de Carvalho, capitão tenente, rua Ibituruna n. 92.
Oscar Gomes Velloso, rua Barão de Mesquita n. 394.
Oswaldo Ramos Lima, rua Visconde do Rio Branco n. 394.
Oscar de Rezende Enaut, rua das Laranjeiras n. 477.
Olavo Luiz Vianna, rua Souza Lima n. 47.
Oscar Raywood Taves, Estrada Marechal Rangel n. 464.
Oscar Vieira de Castro, rua de São Salvador n. 53.
Pedro do Coutto, rua Otto de Alencar n. 33.
Polybio Affonso Alves, avenida Mem de Sá n. 104.

Pedro Vergne de Abreu (Dr.), rua S. Clemente n. 474, casa IV.
Paulo de Oliveira Roxo, rua Pereira da Silva n. 110.
Paulo Moreira de Araripe Macedo, rua Dias da Cruz n. 513.

Paulino Mesquita Sampaio, rua General Camara n. 109.
Pedro Fernando Serrado, rua S. Salvador n. 69.
Paulino José da Silva Rosa, rua da Capella n. 28 (Piedade).
Paulo Pagani, rua D. Julia n. 99.
Paulino Amaro Pereira, rua Araujo Penna n. 43.
Paulino da Rocha Freytag, rua Paraguay n. 54.
Pedro Augusto de Oliveira Jacobina, Estrada Real de Santa Cruz n. 70.
Pierre Pradez, rua D. Anna Guimarães n. 30.
Pedro Frederico Oberlander, rua Conde de Bomfim n. 707.
Pedro Ribeiro, praça Duque de Caxias n. 6.

Pedro Xavier de Almeida, rua Municipal n. 28.
Percy J. Wynne Brown, rua Senador Vergueiro n. 200.
Pedro Leandro Lamberti, praia de Botafogo n. 246.
Povi Klitgaard, rua dos Ourives numero 32, sobrado.
Pedro Augusto Soares, rua Senador Furtado n. 103.
Pedro Victor Durão Renaut Castanheira, rua Silva Guimarães n. 9.
Pedro Fabricio de Barros, Repartição Geral dos Correios.
Pedro Cesar Polary, Repartição Geral dos Correios.
Pedro Ferreira Bandeira, Repartição Geral dos Correios.
Paul Bergerot (Dr.), rua Rainha Elizabeth n. 173.
Peixoto Serra (Barão), rua do Rosario n. 34.
Perminio de Oliveira Bueno rua Engenho Novo n. 69.

Pedro da Silveira de Magalhães Coutinho, rua S. Pedro n. 30, 1° andar.
Pedro Augusto Nolasco Pereira da Cunha, praia de Botafogo n. 326.
Pedro Werneck Corrêa e Castro, Estrada Velha da Tijuca n. 262.
Paulo Felisberto Peixoto da Fonseca, rua Toneleros n. 298.
Pedro Caudell de Moura, rua General Camara n. 24, 2° andar.
Paulino David Baptista, rua Bella de S. João n. 143.
Preston Ambrose Rambo, avenida Rio Branco n. 243, 1° andar.
Price Water House Faller & Comp., avenida Rio Branco n. 9.
Pedro Maria de Moura (Dr.), rua 20 de Novembro n. 338 (Ipanema).
Plinio Olintho, rua Copacabana n. 850.
Paulo Delcuze, avenida Atlantica numero 774.

Rodolpho Fredirico Richter, rua Dario Silva n. 48.
Rodolph Kuoth, rua Desembargador Izidro n. 120.
Robert Carlton Brown, rua Victoria n. 12, Santa Thereza.
Rogerio Augusto Siqueira, rua Oito de Dezembro n. 68.
Renato Bayardino, travessa da Universidade n. 1.
Rodolpho de Paula Lopes, rua Silveira Martins n. 131, Cattete.
Romeu Gibson, rua Silveira Martins n. 164.
Rodolpho Berg, rua D. Julia n. 114.
Roberto Brisa, rua do Roso n. 42, casa 6.
Rodolpho Lopes dos Santos, rua Araripe Junior n. 45.
Rodolpho Carvalho, rua Primeiro de Março n. 114.

Roberto Ripper Junior, rua Barão de Itaipú n. 63.
Ricardo Corrêa, rua Theophilo Ottoni ns. 24/26.
Robert Worgan Morton Colson, rua Aqueducto n. 317.
Ricardo M. da Costa Ramos, rua São Pedro n. 30, 1° andar.
Renato Lisboa, rua do Ouvidor n. 125.
Raphael Tobias, rua Vinte e Quatro de Maio n. 119.
Rodrigo Martins de Almeida, rua Itapirú n. 278.
Rodolpho Bahiana, Estrada do Matheus, Meyer.
Raphael Gaspar da Silva, rua Dr. José Hygino n. 57.

Raul Araujo Coelho, rua Dr. Felix da Cunha n. 100.
Raul Moreira Fragoso, Avenida Mem de Sá n. 198.
Rachel Ribeiro Menna Barreto, rua Barão de Cotegipe n. 205, Villa Isabel.
Ramalho da Silva Mello, rua General Camara n. 172.
Rangel Felix, rua Major Avila n. 25, casa 16.
Roberto Flogny, rua S. Pedro n. 42, 1° andar.
Raul Cesar Ramos de Azevedo, rua Primeiro de Março n. 110.
Rose Brown (Madame), rua Victoria n. 12, Santa Thereza.
Rodolpho Gonçalves de Siqueira, rua da Assembléa n. 41, 2° andar.
Raul Leal de Miranda, rua do Ouvidor n. 108.
Robert Schaal, ladeira Ascurra n. 94.
Roberto B. da Silva Lima, rua Barão de Itapagipe n. 351.
Roger William Malcolm, Mercado numero 25.
Raul da Silveira Caldeira, Avenida Suburbana n. 2.167.

Raul Heckshcr, rua de São Christovão n. 139.
Reynaldo Gusmão, rua Paula Mattos n. 203.
Raymundo de Faria, rua D. Marianna n. 121, casa 7.

Raulino de Brito, Directoria Geral dos Correios.
Robert R. Paterson, Avenida Rio Branco n. 9, 3° andar.
Raul Guimarães, rua Municipal n. 9.
Raul Santos, rua dos Ourives n. 32, 1° andar.
Robert Harold Booner, rua Uruguay n. 485.
Romeu Retim Bastos, rua Maria Antonia n. 38.

Raymundo Lullio Teixeira Mendes, rua Visconde de Inhauma n. 101.
Rita Andrade Silva, rua Conde de Bomfim n. 366.
Raul de Barros Henrique, Avenida Rio Branco n. 175, 1° andar.
Raymundo José Vieira da Silva, rua Conde do Bomfim n. 22.
Roberto Luiz Ebert, rua Uruguayana n. 84.

Sylvio Barra, rua Dr. Nascimento Silva n. 413.
Salimon Gelassen, Avenida Gomes Freire n. 131.
S. J. French, rua Barão do Bom Retiro n. 470.
Saul Couto, Estrada da Freguezia numero 696.
Stanley Andrews, rua Conselheiro Autran n. 12.
Salustiano Roberto de Lemos Lessa, rua D. Carlota n. 62.
Sebastião Coelho da Silva, rua S. Pedro ns. 43 e 85.
Silvino Cavalcanti Paes Barreto, rua da Estrella n. 4.

Salvador Calvente Aranda, Avenida Suburbana n. 2.304.
Sidney Ferruzola Cox, rua Senador Vergueiro n. 173.
Simão Thiago Alves, rua Mariz e Barros n. 244.
S. B. Frazer, rua Vinte de Novembro n. 262.
Sebastião de Araujo Cintra, rua Almirante Tamandaré n. 41.
Saturnino de Padua, rua Marechal Floriano n. 176.

Simões de Oliveira (Francisco), Avenida Rio Branco n. 151.
Salvador Felicio dos Santos, rua Conde do Bomfim n. 491.

Seraphim de Oliveira e Silva, rua Treze de Maio ns. 27 e 29.
Thomas Miller, Avenida Rio Branco n. 9, sala 241.
Tacito Reis de Moraes Rego (capitão de corveta), rua Ipanema n. 22, Copacabana.

Trajano Cesar, rua Tunel Novo n. 24.
Thomaz Pinheiro dos Santos, rua Elias da Silva n. 307.

Thomaz de Paula Pessôa Rodrigues, rua das Laranjeiras n. 519.
Thiers Victor Moreira, rua Ernesto de Souza n. 65.
Thomaz P. Stevenson, rua Gustavo Sampaio n. 211.
U. Arnold Baiso, praça José de Alencar n. 1.

Ulysses Grant Keener, rua Barata Ribeiro n. 576.

Victor Pujol, Avenida Gomes Freire n. 50.
Victor Marques Paula Rosa, rua Haddock Lobo n. 366.

Venancio de Figueiredo Neiva rua General Polydoro n. 91-XI.
Vespasiano Magno de Carvalho Tourinho, rua do Cattete n. 341, sobrado.
Virginio Werneck Campello, rua Hilario de Gouvêa n. 73.
Victoriano Augusto Borges, rua Nove de Fevereiro n. 104.
Vulpiano d'Aquino Fonseca, rua da Matriz n. 52, Botafogo.
Virgolina da Fonseca Moreira, rua Visconde de Santa Izabel n. 18.
Venancio Neiva, rua das Palmeiras n. 65.

Valentin de Virgilis, rua Montenegro n. 40, Ipanema.
Victor de Castro, rua Flack n. 138.
Venancio de Sá Reis, rua dos Arcos ns. 28|42.

Washington Reis, rua Dr. Silva Pinto n. 81.
William Douglas Reid, rua dos Beneditinos n. 1.
Walter Hauer, rua Buenos Aires numero 175.

Willy Barfgoff, rua Conde de Bomfim n. 1.279.
William H. Lippicon, rua Viuva Lacerda n. 43.
William S. Bellros, rua S. Christovão n. 476.

Wilfrido Francisco Lynch, rua General Polydoro n. 118.

Waldomiro de Vasconcellos Ferreira, Estrada de Santa Cruz n. 114.
Willy Baltz, rua Barão de Cotegipe n. 96.

Waldemiro Rodrigues de Andrade, rua Xavier da Silveira n. 57.
William Henry Dalzier Dixon, rua da Candelaria n. 28, 2º andar.
W. Robinson, rua Barão do Bom Retiro n. 470.

William Frank Hopkins, Avenida Rio Branco n. 9, 3º andar.
William Grant Stevens, rua Ouvidor n. 63.

Werner Friederichs, rua Sete de Setembro n. 97, 1º andar.
William Tweddell Gepp, por procuração, Ernest Gepp, rua Primeiro de Março n. 118.

William Herbert Shortland, rua Conde Bomfim n. 1.053.
Walter Ovederlein, rua Visconde de Inhauma n. 101.
Wenceslão de Albuquerque Caldas, rua de Itaipú n. 48.
William L. Griffiths, rua da Gloria n. 68 (H. Suisso).

William A. Birchall, rua Copacabana n. 962.
Walter Jones, rua Pinheiro Guimarães n. 12.

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 18

Pelo presente, fica intimada a firma Mercked Kede, á rua Senhor dos Passos n. 173, desta cidade do Rio de Janeiro, mas ahi não encontrada, para, no prazo de 30 dias, recolher a multa de 600$, no processo que teve por base o auto numero 421, de 23 de junho de 1923, instaurado nesta repartição.

Recebedoria, 24 de janeiro de 1925.— O sub-director interino, *Sergio Ferreira da Veiga.*

Recebedoria do Districto Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO N. 14

Pelo presente, fica intimada a firma Chicorel Loria & Soriano, desta cidade do Rio de Janeiro, em logar ignorado, para, no prazo de 30 dias, recolher a multa de 150$, juntamente com a importancia de 260$, relativa á differença de registro, no processo que teve por base a representação n. 94, de 1924, instaurado na Alfandega do Estado da Bahia.

3ª Sub-directoria, 24 de janeiro de 1925 — O sub-director interino, *Sergio Ferreira da Veiga.*

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 222

Primeira mesa

Dá ordem do Sr. inspector, se faz publico que, nos dias 27, 30 de janeiro e 3 de fevereiro, ás 12 horas, nos armazens ns. 2, 3, 5, 6, 7, 8 e 9 do Cáes do Porto, serão vendidas em hasta publica, respectivamente, em 1ª 2ª e 3ª praças, de accôrdo com as disposições do titulo VI da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, livres de direitos, a quem maior vantagem offerecer, no estado em que se acham, as mercadorias adeante mencionadas:

CAES DO PORTO

ARMAZEM N. 2

Lote n. 1

MLB — contra marca JJC: Dez barricas ns. 2.186 a 2.195, pesando bruto 1.261 kilos, contendo côres de anilina liquida (decisão da Commissão de Tarifa em 19-7-1924), pesando liquido mil (1.000) kilos.

Vapor *Else Lugo Stinnes*, de Hamburgo, em 19 de março de 1924 — Manifesto n. 372. (Representação).

Lote n. 2

R: dentro de um losango — contra marca RA: Uma caixa, pesando bruto 74 kilos, contendo 4 camas de ferro simples para solteiro; 1 cama de ferro para criança, colchão e travesseiros de pennas, pesando bruto 2 kilos — Manifesto n. 514.

Vapor *Highland Loch*, de 15-4-1921. (Representação).

Lote n. 3

AGFA — contra marca JJC: Um barril n. 5.197, pesando bruto 140 kilos, contendo côres de anilina, pesando liquido 110 kilos.

(Vapor ignorado).

ARMAZEM N. 3

Lote n. 4

GK: Quatro caixas ns. 22|25, pesando bruto 971 kilos e duzentas grammas, contendo azul ultramar — Decisão de 17 de maio de 1924, pesando 826 kilos.

Waaldyck, de Amsterdam em 5 de novembro de 1923 — Manifesto numero 1.462. (Representação).

ARMAZEM N. 5

Lote n. 5

Sem marca: Uma caixa, pesando bruto 19 kilos, contendo amostras de ladrilhos.

Idem: Uma caixa, pesando bruto 127 kilos, contendo obras não classificadas de ferro batido com os competentes parafusos e porcas, pesando 107 kilos. (*Aya Mendi* de 22 de janeiro de 1922 — Manifesto n. 79).

M — contra marca RPMC: Uma caixa n. 126, pesando bruto 17 kilos, contendo um garrafão quebrado. (*West Avenal*, de 21 de setembro de 1920 — Manifesto n. 1.475.)

Sem marca: Folhas de Flandres, pesando 70 kilos. (*Defland*, de 30 de novembro de 1922 — Manifesto numero 1.218).

GFGE: Duas barricas ns. 4.790.555 e 4.790.608, pesando bruto 126 kilos, contendo chlorato de potassa, pesando liquido 110 kilos. (*Ageri Mendi*, de 22 de dezembro de 1922 — Manifesto numero 1.553.)

DB: Uma caixa n. 7, pesando bruto 256 kilos, contendo 90 films impressos para cinematographo, pesando nas caixas de papelão 170 kilos (avariados). *Aya Mendi*, de 23 de janeiro de 1922 —Manifesto n. 79.)

Lote n. 6

LFB dentro de um losango: Uma caixa n. 2.047, pesando bruto 65 kilos, contendo um cinematographo para criança, films cinematographicos usados, pesando nas latas 25 kilos e ferramentas manuaes, pesando 7 kilos (acompanha a lente). (*Furts Bullow*, de 14 de abril de 1922 — Manifesto n. 413.)

Lote n. 7

Napiro: Uma caixa n. 51 pesando bruto 63 kilos, contendo 16 rôlos de fitas cinematographicas impressas, pesando nos envoltorios de papel 44 kilos. (*Vegesach*, de 20 de junho de 1922 — Manisfesto n. 689.)

Lote n. 8

GG: Uma caixa n. 5.100, pesando bruto 54 kilos, contendo quadros não especificados, reclame de champagne Castelneaux, estampas annuncios idem, pesando 7 kilos. (*Amiral Salandrouse*, de 27 de outubro de 1922 — Manifesto numero 1.259.)

Rainho — dentro de um triangulo: Um barril de madeira, vasio, armado.

U: uma caixa n. 10, pesando bruto 14 kilos, contendo catalogos com gravuras, pesando 12 kilos.

Idem: Uma caixa n. 201, pesando bruto 41 kilos, contendo estampas não especificadas, pesando 2 kilos; livros impressos encadernados para leitura, pesando 30 kilos (*Poeldyk*, de 18 de dezembro de 1922 — Manifesto n. 1.493.)

LNE: Uma caixa n. 20, de madeira ordinaria, vasia, armada, pesando 3 kilos. (*Indier*, de 2 de janeiro de 1922 — Manifesto n. 2.)

ASP: Uma caixa n. 235, de madeira ordinaria, vasia, armada, pesando 7 kilos. (*Amiral Salandrouse*, de 16 de março de 1923 — Manifesto n. 327.)

AP: Uma caixa n. 62, de madeira ordinaria, vasia, armada, pesando 5 kilos. (*Campeiro*, de dezembro de 1916 — Manifesto n. 1.140.)

AC: uma caixa n. 1, de madeira ordinaria, vasia, armada, pesando 5 kilos. (*Dupleix*, de 19 de setembro de 1919 — Manifesto n. 807.)

TM: Uma chapa de ferro, pesando 80 kilos. (*Sachsen*, de 19 de fevereiro de 1923 — Manifesto n. 218.).

Lote n. 9

CIAEF — dentro de um losango — contra marca DLC: Uma caixa n. 2 contendo essencia de limão de Davis & Lawrence Co. em 16 vidros de 465 grammas cada um, pesando ao todo 7 kilos 440 grammas liquidas. Desembaraçados pela Saude Publica. Officio n. 1.013, de dezembro de 1924. (*Siberian Prince*, de Nova York, em 3 de fevereiro de 1921 — Manifesto n. 108.)

Lote n. 10

RWC: Uma barrica n. 840, pesando bruto 34 kilos, contendo sulfato de sodio impuro utilisavel para fins industriaes, pesando liquido 26 kilos. Desembaraçado pela Saude Publica. Officio n. 1.005, de 19 dezembro de 1924. (*Vegesach*, de Bremen, de 20 de junho de 1922 — Manifesto n. 689.

Lote n. 11

Victor — dentro de um rectangulo: Uma caixa n. 152, pesando bruto 34 kilos, contendo 130 vidros de Lysol, pesando total de 13 kilos. Desembaraçado pela Saude Publica. Officio n. 1.014, de 22 dezembro de 1924. *Panuco*, de Nova York, em 28 maio de 1919 — Manifesta n. 401.

Lote n. 12

Sem marca: Um sacco pesando bruto 98 kilos, contendo sulfato de magnesio impuro para uso exclusivamente industrial. Desembaraçado pela Saude Publica (officio n. 1.006, de 19 de dezembro de 1924).

(*Rosetti*, de Glasgow, em 26 de julho de 1920 — Manifesto n. 1.113).

Lote n. 13

ELC: Tres caixas ns. 46.413, 46.268 e 46.350, contendo perborato de sodio de Julius Grossmann, em 85 vidros, pesando liquido total 8.500 grammas; amidopyrina em 195 pacotes de 25 grammas, e 50 grams. pesando ao todo 9.875 grammas, peso liquido; urotropina de Shering em 198 vidros de 100 grammas cada um, pesando liquido total 19 kilos e 800 grammas. Desembaraçado pela Saude Publica (officio n. 1.004, de 19 de dezembro de 1924). *Skogland*, de 4 de outubro de 1922 — Manifesto numero 1234.

Lote n. 14

AC: Uma caixa n. 1, pesando bruto 14 kilos, contendo dous vidros de chlorozinc; um vidro de eisenchlorid; um vidro de zinnsaiz e um vidro de chlorzinn do fabricante Th. Godschmidt-A. G. Essen (drogas industriaes). Desembaraçado pela Saude Publica (officio n. 1.002, de 19 de dezembro de 1924).

(*Steingerwald*, de Hamburgo, em 15 de novembro de 1922 — Manifesto numero 1.341).

Lote n. 15

BCC: Uma caixa n. 14, pesando bruto 23 kilos, contendo films impressos (drama "Espelho dos tempos", "Nas officinas de uma bailarina", film da Deutschen Lichtbild Gesellschaft — E. V. Berlim), pesando liquido 16 kilos.

(*Rorusund*, de Hamburgo, em 27 de abril de 1923 — Manifesto n. 526).

Lote n. 16

KC: Uma grande viga de ferro numero 232, ou semelhante, para construcção, pesando cerca de ... kilos.

(*Rorusund*, de 27 de abril de 1923 — Manifesto n. 526).

Sem marca: Uma escada de encostar, de ferro, usada.

(*Sachsen*, de 19 de fevereiro de 1923 — Manifesto n. 218).

Lote n. 17

VSC: Uma caixa n. 198, pesando bruto 69 kilos, contendo 20 kilos de protoxalato de ferro, pesando liquido cinco kilos; sodio salycilato de theobromina em 40 vidros de 250 grammas cada um, pesando liquido total 10 kilos; fenazona em 44 vidros de 250 grammas cada um, pesando liquido 11 kilos e meio.

(*Nasmith*, de Liverpool, em 17 de outubro de 1922 — Manifesto n. 1.213).

Lote n. 18

Rio de Janeiro: Duas caixas ns. 1 e 2, pesando bruto 619 kilos, contendo mólas de ferro para carros de viação ferrea ou semelhantes, pesando liquido 560 kilos. «*Australier*, de 26 de maio de 1923. M. 689.)

Lote n. 19

B, dentro de um triangulo: Um engradado n. 33, contendo um estrado de madeira ou semelhante, pesando bruto 236 kilos. (*Sarthe*, de 1 de julho de 1921. M. 718.)

Lote n. 20

NS, dentro de um losango, contramarca ES: Uma caixa n. 11, pesando bruto 57 kilos, contendo 22 kilos, peso bruto, de cobertas acolchoadas de tecido de algodão; 3 kilos e 850 grammas de cobertas acolchoadas de seda e algodão. (Idem.)

Lote n. 21

W, dentro de um losango: Uma caixa n. 3, pesando bruto seis kilos, contendo garrafas vasias.

ALS, dentro de um triangulo: Quatro barricas, contendo cimento em máo estado, pesando liquido 560 kilos. (*Trewigloss*, de 27 de outubro de 1920. M. 1.653.)

D, dentro de um losango, contramarca RN: Uma caixa contendo um mostruario de cabos para electricidade ou semelhante.

Vieira Chaves: Um pacote, pesando seis kilos, contendo amostras de tecido de algodão tinto em retalhos, em livros. (*Swinburne*, de 21 de agosto de 1922. M. 954.)

EWECO: Uma caixa n. 10, pesando bruto 12 kilos, contendo embalagem inutil. (*Arnotiga Muedi*, de 18 de fevereiro de 1922. M. 294.)

APC: Duas caixas ns. 970 e 922, pesando bruto 132 kilos, contendo amostras. (*Curvello*, de 12 de junho de 1922. M. 292.)

Lote n. 22

JMC: Cinco caixas ns. 1 e 3 a 6, pesando bruto 430 kilos, contendo palha para cigarros em maços, pesando liquido 272 kilos. (*Dupleix*, de 12 de abril de 1922. M. 406.)

Lote n. 23

FS: Uma caixa n. 31, pesando bruto 52 kilos, contendo tablettes de «Pyramidon» em caixinhas de papelão (Farbwerke vorm Meister Luciens & Brüning, Hoechst aur Main), pesando nas caixinhas 15 kilos. (*Kermit*, de 7 de janeiro de 1921. M. 194.)

Lote n. 24

Silva Mascarenhas: Um amarrado, pesando bruto 25 kilos, contendo 44 latas de Bauwer High Test. Pulverised Lye, pesando 20 kilos. (*Habakala*, de Nova York, em 22 de fevereiro de 1923. M. 348.)

Lote n. 25

Pairoa: Uma caixa n. 4 A, pesando bruto 60 kilos, contendo 17 caixas de papelão com films, pesando 50 kilos.

(*Curvello*, de 12 de junho de 1922. Manifesto n. 292).

Lote n. 26

Siemens dentro de um losango — Contramarca CNC: Uma caixa n. 8.501, pesando bruto 50 kilos, contendo um apparelho physico.

(*Minden*, de Hamburgo, de 22 de setembro de 1922. Manifesto n. 1.087).

Lote n. 27

ZM: Dezesete volumes ns. 1117, pesando bruto 650 kilos, contendo tres malas de madeira ordinaria, forradas de lona até 80 centimetros, contendo roupas usadas; uma chapeleira forrada de lona, contendo oito chapéos usados para senhora e competentes enfeites; um engradado contendo um relogio de armario não especificado; dous engradados com duas jardineiras de madeira envernizada; um engradado com uma cadeira de madeira ordinaria, com assento de couro, de braços, usada; dous engradados com duas cadeiras de braços forradas de velludo; um engradado com uma mesa de madeira ordinaria, pequena, semelhante ás para meio de sala, usada; quatro caixas com quadros e telas, formando todos estes dezesete volumes um todo constante de roupas usadas para senhora, objectos de uso domestico semelhantes aos necessarios á transferencia de residencia da proprietaria.

(*Hamelu*, de Hamburgo, em 6 de março de 1922. Manifesto n. 272).

Lote n. 28

Estrella sobre M entre PC: Uma caixa n. 38.852, contendo uma roupa impermeavel para escaphandro e um grande mostruario de obras não classificadas de borracha em tubos.

(*Salvatore*, de Genova, em 10 de janeiro de 1923. Manifesto n. 39).

AMP: Um vergalhão de ferro pesando oito kilos.

Socrates, de 9 de junho de 1922. Manifesto n. 647).

Lote n. 29

FS: Seis caixas ns. 1.075|78 e 1.081 e 1.082, contendo um quadro com modelo de draga de succão com moldura de madeira, mesas, pedestaes, molduras, discos, columnas, pedras marmore e 98 quadros envidraçados com modelos de machinas.

(*T. H. Skogland*, de Hamburgo, em 7 de setembro de 1922. Manifesto numero 1.022).

Lote n. 30

CGB: Trinta e quatro barricas, pesando bruto 10.800 kilos, contendo mercadoria omissa para fabrica de cerveja.

(*Pocomé*, de Nova York, em 18 de maio de 1923. Manifesto n. 643.)

Lote n. 31

FBC: Uma caixa n. 5.539, pesando bruto 13 kilos, contendo catalogos sem estampas, para distribuição gratuita, pesando 105 kilos.

(*Kersaint*, de Marselha, em 25 de março de 1923. Manifesto n. 374.).

Lote n. 32

Com-Governamental Belga-Rio de Janeiro: Quinze caixas pesando bruto 2.805 kilos, contendo estampas não especificadas (diplomas ou obras semelhantes) pesando 2.250 kilos.
(Idem.)

Lote n. 33

HB: Cinco caixas ns. 2.158|62, pesando bruto 390 kilos, contendo tubos de estanho ou chumbo com dizeres relativos ao dentifricio "Odol", pesando liquido legal 351 kilos.
(Idem.)

Lote n. 34

J. Mendes de Almeida: Uma caixa pesando bruto 14 kilos, contendo 19 medalhas de bronze ou semelhantes, pesando 1.400 grammas; 19 diplomas, tudo referente ás olympiadas realizadas em Anvers, no anno de 1920, pesando 1.300 grammas.
(*Bagé*, de Hamburgo, em 15 de agosto de 1922. Manifesto n. 944.).

Lote n. 35

AOC: Uma caixa n. 7.915, pesando bruto 48 kilos, contendo objectos physicos não especificados.
(*Duplix*, de Havre, em 5 de março de 1921. Manifesto n. 334.)

Lot en. 36

Sem marca: Um barril vasio, armado.
(*Linnel*, de 8 de setembro de 1922. Manifesto n. 1.025.)
Risco Branco "Um amarrado de funcções (obras não classificadas de ferro batido simples) pesando 18 kilos.
(*Dreterland*, de 6 de fevereiro de 1922. Manifesto n. 161.)
Sem marca: Dous saccos pesando bruto 64 kilos, contendo pimenta do reino em grão.
(*Avaré*, de 3 de fevereiro de 1922. Manifesto n. 52.)

Lote n. 37

GM: Uma caixa n. 1, pesando bruto 15 kilos, contendo, além de cartonagem, inutil, substituindo parte do primitivo conteúdo, roupa feita de lã ponto de malha, pesando 620 grammas.
OSC: Uma caixa n. 6.076, pesando bruto 5.200 grammas, contendo, além de cartonagem inutilizada substituindo parte do primitivo conteúdo, pentes de alisar de massa ou chifre, pesando nos papeis 500 grammas.
(*Bougainville*, de Havre, em 21 de janeiro de 1923. Manifesto n. 82.)

Lote n. 38

Clayton Olsburgh: uma caixa n. 2, pesando bruto 60 kilos contendo mostruarios de papelão assemelhados ás caixas para talheres, pesando 30 kilos.
(*Korean Prince*, de 10 de agosto de 1920. Manifesto n. 1.216.)
LG: Uma caixa n. 602 pesando 51 kilos.
Idem: Uma peça n. 603 pesando seis kilos. Ao todo dous volumes contendo uma roda de bicycletta e outros objectos.
LS: Uma caixa n. 666, pesando bruto 49 kilos contendo brinquedos de papelão e jogos, pesando 21 kilos.
(*Sachsen*, de 19 de fevereiro de 1923, Manifesto n. 218.)

ARMAZEM N. 6

Lote n. 39

R & H: Uma barrica n. 10.008, pesando bruto 236 kilos contendo «Oropon», producto chimico não classificado, pesando liquido 200 kilos.
(*Holstein*, de Bremen em 7 de dezembro de 1921. Manifesto n. 1.344.)

Lote n. 40

SWIET: Uma caixa pesando bruto 35 kilos contendo crina em bruto, solta, pesando 30 kilos.
(*Bruyére*, de 7 de julho de 1922. Manifesto n. 840.)

Lote n. 41

SL: Uma caixa n. 9.630, pesando bruto 135 kilos contendo balisas de madeira (estacas ou lunetas) para serviço de demarcação ou levantamentos (144 balisas), pesando 95 kilos.
(*D'Entrecasteaux*, de 18 de agosto de 1922. Manifesto n. 947.)

Lote n. 42

Laval: Uma caixa n. 28.688, pesando bruto 21 kilos contendo tres thermometros de vido communs; partes de turbinas para vapores, pesando 10 kilos.
(*Suecia*, de Stokolmo em 15 de novembro de 1922, Manifesto n. 1.307.)

Lote n. 43

CCB: Um volume n. 8.215, pesando bruto 46 kilos contendo peças avulsas de machina motriz, pesando 31 kilos.
(*Cuyabá*, de Nova York em 15 de julho de 1922. Manifesto n. 809.).

Lote n. 44

KS: Tres caixas ns. 1|3, pesando bruto 223 kilos, contendo apparelhos de vidro com os competentes accessorios de borracha, para desenvolvimento do busto feminil, pesando liquido 130 kilos.
(*Monticello*, de 9 de março de 1922. Manifesto n. 257).

Lote n. 45

EEJ: Uma caixa n. 1, pesando bruto 16 kilos, contendo 13 bonecas de massa (amostras), pesando bruto tres kilos e 800 grammas.
Idem: Uma caixa n. 1.261/1, pesando bruto 108 kilos, contendo 39 relogios de parede com caixa de madeira até 65 centimetros, pesando liquido 39 kilos.
(Idem.)

Lote n. 46

E: Uma caixa n. 1.471, pesando bruto 35 kilos, contendo 12 bonecas de tamanhos diversos de massa e louça, pesando bruto 15 kilos.
(Idem.)

Lote n. 47

EEJ: Uma caixa n. 2, pesando bruto 164 kilos, contendo amostras de brinquedos não especificados de qualquer materia, espelhos, relogios, ferragens e quinquilharia em geral, estojos para barba, lapis para escrever e innumeros outros objectos que por sua multiplicidade e sendo um de cada typo deixam de ser enumerados, pesando bruto nos envoltorios 89 kilos e liquido 83 kilos.
(Idem.)

Lote n. 48

EEJ: Uma caixa n. 3.032, pesando bruto 88 kilos, contendo amostras de obras não classificadas de vidro n. 1 e de côr (frasco para agua, vasos para flores, copos e outras para o serviço de mesa e de adorno, sendo uma peça de cada typo, pesando 37 kilos.
(Idem.)

Lote n. 49

MC: Cinco chapas de ferro simples, usas, pesando liquido 110 kilos.
(*D'Entrecasteaux*, de 22 de junho de 1923. M. 689.)

Lote n. 50

Ponta Branca: Cinco amarrados de barras de ferro simples de qualquer feitio, pesando 215 kilos.
(*Amstelland*, de 28 de março de 1922. M. 330.)

Lote n. 51

IK: Uma caixa n. 721/5, pesando bruto 909 kilos, contendo peças avulsas de machinas operatrizes, pesando 750 kilos.
(*Tamar*, de 7 de outubro de 1920. Santos.)

Lote n. 52

PAG: Uma caixa n. 762, pesando bruto 140 kilos, contendo benzoato de sodio granulado, pesando liquido 80 kilos; oleo de croton em vidros, pesando liquido dous kilos; pancreatina, pesando 1.500 grammas, peso liquido; papaina, pesando liquido 1.120 grammas; drasthase, pesando liquido oito kilos.
(Idem.)
(Desemb. pela Saude Publica. Officio n. 999, de dezembro de 1924.)

Lote n. 53

Siemens, dentro de um losango, contramarca 21-88-HG: Uma caixa n. 3.897, pesando bruto 140 kilos, contendo um motor electrico, pesando 105 kilos.
(*Paraná*, de Hamburgo, em 23 de maio de 1923. M. 658.)

Lote n. 54

RCP: Cinco fardos ns. 21/25, pesando bruto 910 kilos, contendo papel impermeavel, semelhante ao vegetal, pesando liquido 660 kilos.
(Idem.)

Lote n. 55

KL: Uma caixa n. 1, pesando bruto 118 kilos, contendo obras impressas coladas em papelão, destinadas á distribuição gratuita, pesando liquido 100 kilos.
(Idem.)

Lote n. 56

CRH: Uma caixa n. 86, pesando bruto 187 kilos, contendo obras não classificadas de louça n. 3, pesando liquido 125 kilos.
(Idem.)

Lote n. 57

Brasil — dentro de um triangulo — contra-marca JS: Uma caixa n. 438, pesando bruto 2 kilos, contendo uma barra de ferro, simples, pesando um kilo.
AA — contra-marca 364: Uma caixa n. 800, pesando bruto 110 kilos, contendo 6 relogios de parede com caixa de madeira até 65 cents.; 7 relogios de cima de mesa com caixa de madeira até 65 cents.; 18 despertadores pequenos, de metal, simples; 8 relogios com caixa de metal bronzeado ou dourado.
(Idem.)

Lote n. 58

J de LH: Uma caixa n. 615, pesando bruto 150 kilos. contendo pequenos qua-

dros com molduras de madeira envernizada, pesando bruto 100 kilos.

PAC: Duas caixas ns. 13.829/30, pesando 4 kilos, vasias e armadas, de madeira ordinaria.

(*Tenerife*, de Hamburgo, em 25 de janeiro de 1923. M. 100.)

Lote n. 59

ARP&C: Duas caixas ns. 4.249 e 4.251, pesando bruto 574 kilos, contendo obras impressas de uma só côr, pesando bruto 520 kilos.

(*Axpe Mendi*, de Hamburgo, em 2 de fevereiro de 1923. M. 137.)

Lote n. 60

JK: Uma caixa n. 633, pesando bruto 107 kilos, contendo potes ou pequenos boiões cylindricos com tampas de celluloide, proprios para pomadas e outros usos em pharmacias, de louça n. 4, pesando liquido 80 kilos.

(Idem.)

Lote n. 61

MV: Cinco caixas ns. 210/13 e 222, pesando bruto 552 kilos, contendo telhas de vidro de qualquer qualidade, pesando liquido 480 kilos.

(Idem.)

Lote n. 62

RICO: Duas caixas ns. 2.301/2, pesando 194 kilos, contendo 2.905 duzias de bicos para mamadeiras e semelhantes: tubos de borracha pesando 3 kilos.

(Idem.)

Lote n. 63

Triangulo, contra-marca VH: Uma caixa n. 3.512, pesando bruto 83 kilos, contendo obras não classificadas de vidro para laboratorio chimico ou pharmacia, pesando liquido 4 kilos; bandejas com tampos de vidro de côr e orla de madeira envernizada, sem lavores, pesando liquido 3 kilos e 100 grammas; vasos para flores, pucaros, de vidro de côr, pesando liquido 22 kilos; um lustre de vidro de côr, pesando liquido 1 kilo e 700 grammas. (Idem.)

Lote n. 64

Sem marca: Duas caixas, pesando bruto 126 kilos, contendo agua mineral de procedencia austro-hungara, pesando bruto 90 kilos.

CJS: Contramarca 30 dentro de um rectangulo. Uma caixa n. 1.458, pesando bruto 8 kilos, contendo amostras de productos e especialidades pharmaceuticas. (*Paraná*, do Hamburgo em 10 de junho de 1922 — Manifesto n. 668.)

Lote n. 65

603, dentro de um triangulo: Duas caixas ns. 1.093/4, pesando bruto 424 kilos, contendo tecido não especificado, de seda e algodão, em partes iguaes, pesando liquido 343 kilos, medindo 2.300 metros. (*Plutark*, de Liverpool em 24 de dezembro de 1920 — Manifesto n. 1.865.)

Garcia Carvalho & Comp.: Um fardo contendo cortiça em rolhas, pesando 3 kilos. (*Benevente*, de Genova, em 3 de julho de 1922 — Manifesto n. 714.)

ARMAZEM N. 7

Lote n. 66

CBCI, contra-marca 2.109: Uma caixa n. 1, pesando bruto 74 kilos, contendo «Buillon Derval», pesando nas latas 57 kilos.

Idem: Uma caixa n. 2, pesando bruto 42 kilos, contendo 300 caixas ou latinhas de cerca de 130 grammas, de «Buillon Derval» pesando bruto 39 caixas.

Idem: Duas caixas ns. 3/4, pesando bruto 180 kilos, contendo «poteges duval» em cerca de 390 latas de 450 grammas, pesando bruto 166 kilos. (*Curvello*, de 23 de março de 1921 — Manifesto numero 265.)

Lote n. 67

Mayens: Dous pacotes contendo amostras, pesando oito kilos. (*Caucosier*, de 17 de julho de 1922 — Manifesto numero 795.)

Sem marca: Um tambor, pesando bruto 154 kilos, contendo cimento romano em pó, pesando liquido 150 kilos. (*Atlanta*, de 5 de julho de 1922 — Manifesto n. 751.)

AH: Vinte e seis caixas ns. 60.037 a 60.039 e 60.042 a 60.064, pesando bruto 1.080 kilos, contendo sabão em pó (Champoo) em pacotes até 20 grammas, pesando bruto 807 kilos. (*Santa Fé*, de 27 de abril 1923 — Manifesto 527.)

Lote n. 68

JAC: Tres caixas ns. 73.159, 73.161 e 73.163, pesando 173 kilos, contendo peroxydo de hydrogenio (agua oxygenada), pesando bruto nos frascos 90 kilos e liquido 42 kilos.

Idem: Uma caixa n. 73.575, contendo unguento medicinal pesando liquido em 44 latas de 500 grammas 22 kilos; lanolina, pesando liquido em 48 objectos 24 kilos.

Idem: uma caixa n. 73.576, pesando bruto 61 kilos, contendo: unguento mercurial, pesando bruto em 48 objectos 15 kilos e liquido 12 kilos; lanolina, pesando liquido 12 kilos (24 objectos); saes laxativos «Mulford», pesando bruto em 18 vidros 7.500 grammas e liquido 2.500 grammas.

Idem: Duas caixas ns. 73.577/8, pesando bruto 120 kilos, contendo vaselina liquida (Petrolatum), pesando liquido 48 kilos, em 96 frascos. Desembaraçado pelo Laboratorio Nacional de Analyses. (*Singapore*, de Nova York, em 26 de maio de 1922). Manifesto n. 588.

ARMAZEM N. 8

Lote n. 69

Bally: Tres saccos, pesando bruto 108 kilos, contendo extracto de quebracho. (*Seatle Marú*, de Bayres, em 16 de janeiro de 1922). Manifesto n. 58.

CAC: Duas caixas vasias, de madeira ordinaria, armadas, pesando 6 kilos. (*Dretchterland*, de 9 de abril de 1920). Manifesto n. 239.

TAR. Contra marca AGB: Uma caixa de madeira ordinaria, vasia, armada, pesando 3 kilos. (*Fernão Vellozo*, de 19 de julho de 1922). Manifesto n. 824.

DSC: Sessenta saccos contendo sementes de canhamo, desembaraçados pela competente autoridade sanitaria do Ministerio da Agricultura, pesando 2.800 kilos. *Albiréo*, de B. Aires, em 17 de dezembro de 1922). Manifesto numero 1.492.

Lote n. 70

Fernando Subirana: Quatro encapados, sendo tres saccos de lona para viagem ou assemelhados e um sacco de aniagem, contendo cartazes annuncios, pesando cincoenta kilos; obras impressas de mais de uma côr, pesando 7.700 grammas; livros impressos para leitura, encadernados, pesando tres kilos; obras não classificadas de folha de Flandres, pintada, pesando 2.200 grammas; tres *films* impressos, actualidades hespanholas, pesando nas latas vinte e tres kilos.

Idem: Uma caixa sem numero, pesando bruto 24 kilos, contendo clichés, sobre madeira, pesando liquido 2.300 grammas; 11 *films* argentinos, diversos, entre outros, havendo, hipodromo argentino; casa do Tapir; exposição rural, etc., pesando 7.500 grammas; carimbos de borracha, pesando 150 grammas; uma machina para aparar lapis, pesando 350 grammas; obras não classificadas de cobre simples, pesando um kilo.

Idem: Uma caixa sem numero, pesando bruto 84 kilos, contendo *films*, impressos da «Patria Film», havendo entre outros, «triumpho das almas», «os mortos»; «manobras militares»; pesando nas latas 45 kilos; estampas não especificadas com vistas hespanholas, pesando 800 grammas: dous leões, imitando bronze, pesando 5.500 grammas, para adorno de cima de mesa; ferramentas manuaes, pesando dous kilos; um supporte para lampada, com installação para cima de mesa; estampas em photographias, para cinematographos, pesando 5.500 grammas; cartazes annuncios, para cinematographo, pesando 8.500 grammas.

Idem: Uma caixa, sem numero, pesando bruto 40 kilos, contendo cartazes annuncios, pesando 25 kilos; uma tesoura de mola, para cabelleireiro.

Idem: Uma caixa sem numero, pesando bruto 20 kilos, contendo obras impressas de mais de uma côr, pesando 4.500 grammas; diversos objectos sem valor mercantil. (*Albireu*, 17 de dezembro de 1922). Manifesto n. 1.492.

FA: Uma caixa sem numero, de madeira ordinaria, vasia, armada, pesando cinco kilos.

SC: Uma caixa sem numero, de madeira ordinaria, vasia, armada, pesando seis kilos. (*Maranguape*, 20 de julho de 1920. Manifesto n. 1.104).

ARMAZEM N. 9

Lote n. 71

WmTwebb: Uma caixa n. 5, pesando bruto 19 kilos, contendo producto chimico (acetato de amyla), pesando bruto 15 kilos. (*Satartia*, de Nova York, em 23 de fevereiro de 1924. Manifesto n. 255). (Requerimento de abandono de W. T. Webb).

Lote n. 72

LGC: Uma caixa n. 2.180, pesando bruto 34 kilos, contendo tachas simples para calçado (*Shoe tacks*), pesando 30 kilos. (*Almosa*, de 11 de outubro de 1920.)

Lote n. 73

AH: Trinta e uma caixas numeros 60.159/189, pesando bruto 1.193 kilos, contendo sabão em pó para cabeça (*Shampoo*), em pequenos pacotes, pesando bruto 810 kilos. (*Santa Thereza*, de Hamburgo, em 23 de junho de 1923.)

Lote n. 74

AH: Uma caixa n. 60.138, pesando bruto 51 kilos, contendo *The collor doctor* (cêra composta ou preparada em pequenos tubos de papelão), pesando bruto 41 kilos. (Idem.)

Lote n. 75

AI & I: Duas caixas ns. 433/4, pesando bruto 142 kilos, contendo bijouteria de cobre dourado, com e sem pedras falsas, pesando bruto 30 kilos; bijouteria de vidro (adereços, pulseiras, brincos e outras obras semelhantes de adorno pessoal), pesando bruto 57 kilos; brincos e outros adereços de celluloide, pesando bruto 3 kilos e 500 grammas; bijouteria de aço, pesando bruto 3 kilos e 500 grammas. (Idem.)

Lote n. 76

FM: Uma caixa n. 875, pesando bruto 258 kilos, contendo 50 apparelhos portateis de extincção de incendio; carga para os extinctores (producto chimico não classificado), pesando 50 kilos. (Idem.)

Lote n. 77

AVC: Duas caixas ns. 851/2, pesando bruto 180 kilos, contendo 1.198 baralhos de cartas para jogar (austriacos). (Idem.)

Lote n. 78

Emilio Laport & Comp.: Uma caixa, pesando bruto 97 kilos, contendo catalogos com estampas para propaganda commercial, pesando 80 kilos. (Idem.)

Lote n.79

WA: Uma caixa n. 637 1, pesando bruto 70 kilos, contendo uma collecção de amostras de diversos utensilios de uso domestico, como sejam artigos de ferro esmaltado, de ferro estanhado, simples e pintado, de madeira (panellas, caçarollas, cafeteiras, baldes, etc.), sendo um de cada especie e tamanho. (Idem.)

Lote n. 80

MD: Uma caixa n. 100, pesando bruto 11 kilos, contendo estampas não especificadas, pesando liquido 6 kilos. (*Santa Thereza*, de 23 de junho de 1923.)

134 dentro de um losango — Contramarca CC: uma caixa n. 165, pesando bruto, 52 kilos, contendo objectos inuteis, substituindo, provavelmente, o primitivo conteúdo, pesando a caixa vasia 20 kilos. (*Alban*, de setembro de 1920. Manifesto n. 1.375).

Lote n. 81

A granel: Folhas de Flandres (avariadas) em laminas simples, pesando liquido 136 kilos. (*Sirio*, junho de 1922. Manifesto n. 633).

Folhas de Flandres em laminas, simples, (avariadas) a granel, pesando 43 kilos. (*Severn*, de junho de 1923).

Lote n. 82

PH: Dez caixas ns. 201|210, pesando bruto 590 kilos, contendo mil pilhas electricas seccas, de qualquer qualidade. (*San Jorge*, de Hamburgo, em agosto de 1922. Manifesto n. 879).

Lote n. 83

Sem marca: Dezenove mil oitocentos e quarenta (19.840) telhas de qualquer feitio, de barro simples (grandemente avariadas e quebradas) (*Lourenço Marques*, de Lisboa, de setembro de de 1922. Manifesto n. 1.091).

Lote n. 84

DN: Uma caixa n. 1, pesando bruto 223 kilos, contendo exemplares da revista portugueza *Diario de Noticias*, em brochuras simples, com estampas, referente ao anno de 1922, pesando 180 kilos. (Idem).

Lote n. 85

ACC:—contramarca MB: Duas caixas ns. 5.071|72, pesando bruto 264 kilos, contendo obras impressas de uma côr, pesando 152 kilos. (*Oliva*, de Hamburgo, em 18 de março de 1923. Manifesto n. 346).

Lote n. 86

ANC: Uma caixa n. 67.827, pesando bruto 74 kilos, contendo obras impressas de uma côr, pesando 43 kilos; leques toscos ou ordinarios, de papel, com varêtas de páo (para reclame de *Champagne*), 24 duzias. (*Ango*, de Hamburgo, em 18 de novembro de 1920. Manifesto n. 1.769).

Lote n. 87

CSC: Uma caixa n. 99, vasia, armada, pesando 8 kilos.

FMB: Uma caixa de madeira ordinaria, ns. 19.002|2, vasia, armada, pesando 2 kilos.

RM: Uma caixa n. 38 de madeira ordinaria, vasia, armada, pesando 5 kilos.

S — Dentro de um triangulo:: Uma caixa n. 100, de madeira ordinaria, vasia, armada, pesando 15 kilos. (*Anao*, de 18 de novembro de 1920. Manifesto n. 1.769).

Coffre — Dentro de um triangulo: Um vergalhão de aço de qualquer qualidade, pesando 47 kilos. (*West Camack*, de 16 de abril de 1923).

FHC: Uma caixa n. 250, armada, vasia, pesando dous kilos. (*Aidan*, de janeiro de 1921. Manifesto n. 41).

LAC: Uma caixa n. 69, de madeira ordinaria, vasia, armada, pesando 37 kilos. (*Walter Hoelken*, de 2 de fevereiro de 1923. Manifesto n. 142).

ZI dentro de um losango: Uma caixa de madeira ordinaria, armada, vasia, pesando 24 kilos.

(Idem.)

CWR: Uma caixa n. 3.077, pesando bruto 43 kilos, contendo essencia de baunilha, pesando liquido 6.300 grammas; essencia de cumarina, pesando liquido 3.475 grammas. Desemb. pelo Laboratorio Nacional de Analyses.

(*Alegernib*, de 23 de maio de 1921.)

Lote n. 88

RPM: Uma caixa n. 50, pesando bruto 17 kilos, contendo "Cuteina", sabonete medicinal composto, pesando bruto 13 kilos.

Sem marca: Duas caixas sem numero e 2.451, contendo serras manuaes (incompletas e avariadas), pesando dez kilos; utensilios de madeira e ferro (pertences para cabos de serras quebrados e avariados e em quantidade não correspondente ao numero de serras).

(*Pancras*, de Nova York, em agosto de 1920. Manifesto n. 1.182.)

Lote n. 89

Sem marca: Seto amarrados e 136 volumes de vergalhões de ferro, de comprimento e diametro variaveis (enferrujados), pesando 1.080 kilos.

(*West Munhak*, de Nova York, em 12 de novembro de 1920. Manifesto numero 1.747.)

Lote n. 90

CA: Dez tubos de ferro simples para agua, gaz ou semelhantes, pesando 700 kilos (avariados).

(*Higland Prince*, de 13 de janeiro de 1923. Manifesto n. 41.)

Lote n. 91

MPT contra marca LBR: Tres caixas ns. 10, 2 e 3, pesando bruto 686 kilos, contendo peças ou objectos de ferro não classificados, proprios para séges ou carros, pesando liquido 438 kilos.

(*Glespean*, de Nova York, de 9 de dezembro de 1920. Manifesto n. 1.887.)

MPT contra marca CGC: Uma caixa de pinho armada, vasia, pesando cinco kilos.

(Idem.)

W dentro de um losango: Dous barris inteiros, vasios e armados.

(*Trevilley*, de Cardiff, em 26 de janeiro de 1923. Manifesto n. 103.)

Lote n. 92

JM: Uma caixa n. 1, pesando bruto 31 kilos, contendo "Ka-lonite", saponaceo não perfumado, pesando liquido 16 kilos.

(*Affonso Penna*, de Montevidéo, em 7 de junho de 1923. Manifesto n. 733.)

Sem marca: Uma barra ou linguado de chumbo pesando liquido 40 kilos.

(*Troubadour*, de Nova York, em 19 de março de 1923. Manifesto n. 345.)

Lote n. 93

Thomé: Uma caixa pesando bruto 18 kilos, contendo 16 meios litros de vinho branco Collares (vinho não especificado até 14 gráos de alcool), pesando no vasilhame 13 kilos.

(*Tiradentes*, de Buenos Aires, em 5 de março de 1923. Manifesto n. 276.)

Lote n. 94

AC: Cinco saccos ns. 1|5, contendo resina pesando bruto 380 kilos e liquido 378 kilos.

(*Aquitaine*, de Marselha, em 30 de novembro de 1921. Manifesto n. 1.308.)

Lote n. 95

AC: Cinco saccos ns. 11 a 15, pesando bruto 546 kilos, contendo gomma arabica em pedra, pesando 544 kilos (idem).

Lote n. 96

AL: Uma caixa n. 58, pesando bruto 82 kilos, contendo tecido de lã tinto (verde), feltro, em obras para jogo de roleta ou semelhante, comprehendendo oito peças (inclusive uma que deve estar na commissão de tarifa), pesando 62 kilos, jogo não especificado (idem).

Lote n. 97

FM: Uma caixa n. 4.802, pesando bruto 15 kilos, contendo caixas vasias de papelão, lisas, forradas de qualquer tecido, para joias, pesando liquido 3 kilos; 36 vidros para pequenos relogios de algibeira, pesando 50 grammas; *Aquitaine*, de Marselha, em 30 de novembro de 1921. Manifesto n. 1.308.

CB: Duas caixas ns. 1.714/15, contendo cada uma dellas lata vasia (que conteve tinta), pesando 20 kilos. *Alban*, de 8 de setembro de 1920. Manifesto n. 1.375.

Lote n. 98

PBC: Quatro caixas ns. 4, 7, 15 e 16, pesando bruto, total 26 kilos, contendo duas garrafas de Cherry-Brandy, pesando bruto 2 kilos e 400 grammas. *Dansborg*, de 31 de outubro de 1922.

ULAG, dentro de um triangulo: Quatorze encapados, pesando bruto 600 kilos, contendo alabastro em obras não classificadas (*bibelots*, *bonzos* e outros pequenos objectos de adorno e figuras de Bu-

dhismo), pesando liquido cerca de 300 kilos. *Sambre*, de New Port, em 30 de maio de 1923. Manifesto n. 869.

DAC: Uma caixa n. 984, pesando bruto 13 kilos, contendo garrafas vasias de vidro ordinario, pesando 3 kilos. *Tiradentes*, de 10 de maio de 1923. Manifesto n. 603.

Lote n. 99

ZA: Dez encapados ns. 255/6, 258/60, 262 e 264/7, pesando bruto 370 kilos, contendo trança de palha grossas para chapéos, pesando 310 kilos.

NC, contra marca 4.054: Um tambor imprestavel; *Tennyson*, de 16 setembro de 1920. Manifesto n. 1.428.

S, dentro de um triangulo: Um rolo de arame de ferro, liso, pesando 11 kilos (avariado); *Alban*, de 8 de setembro de 1920. Manifesto n. 1.375.

Lote n. 100

JR: Duas caixas ns. 1 e 2, pesando bruto 230 kilos, contendo parafusos para machinas (parafusos de qualquer qualidade), pesando nos envoltorios, 206 kilos.

Idem: Uma caixa n. 100, pesando bruto 74 kilos, contendo obras não classificadas de ferro batido, simples, pesando bruto, em pacote, 64 kilos. *Tiradentes*, de Nova York, em 10 de maio de 1923. Manifesto n. 603.

n. 101

FGEM: Uma caixa n. 37, pesando bruto 21 kilos, contendo um apparelho physico não classificado (com defeito). (Idem.)

Lote n. 102

AM: Uma caixa n. 398, amada, vasia, pesando 4 kilos. (*Angelo Toso*, de 26 de julho de 1921. Manifesto n. 820).

Siemens dentro de um losango, contra marca 619: Uma caixa n. 2, pesando bruto 38 kilos, contendo obras não classificadas de ferro batido simples, pesando 26 kilos. (*Itatinga*, em 16 de janeiro de 1921. Cabotagem.)

Lote n. 103

MM: Uma caixa n. 668, pesando bruto 48 kilos, contendo tinta preparada a agua pesando liquido 40 kilos. (*Arlanza* em 28 de maio de 1923. Manifesto numero696.

Meaiel & Comp.: Uma caixa n. 3, vasia, armada. (*Sirio* em 23 de julho de 1922. Manifesto n. 835.)

JFT ACC: Duas caixas ns. 2.127 e 50, vasias armadas, pesando bruto 22 kilos. (*Gaasterland*, em 18 de julho de 1921. Manifesto n. 790) e *Macedonia*, em 20 de janeiro de 1922. Manifesto n. 74.)

MPC: Uma caixa; pesando bruto 17 kilos, contendo 9 garrafas vasias, escuras, de vidro ordinario, sem rolha, pesando 6 kilos. (*Antonina*, em 3 de março de 1921. Manifesto n. 304.)

Sem marca: Cincoenta e seis caixas de madeira ordinaria, vasias, armadas, pesando 270 kilos. *Tornimo*, de Buenos Ayres, em 27 de fevereiro de 1924. Manifesto.)

Lote n. 104

Martinez & Comp.: Uma caixa n. 14, pesando bruto 43 kilos, contendo vinho de hemoglobina soluvel, pesando liquido 15 kilos. (*Campeiro*, de Porto Alegre em 3 de setembro de 1921. Manifeso n. 829.)

Lote n. 105

JK: Uma caixa n. 6.295, pesando bruto 15 kilos, contendo um apparelho electrico. (*Monticello*, de Hamburgo, em 27 de junho de 1922. Manifesto numero 715.)

Lote n. 106

Rico: Uma caixa n. 1.312, pesando bruto 174 kilos, contendo bases de madeira envernizada para tinteiros (obras não classificadas), pesando liquido 60 kilos; depositos de vidro para tinta (tinteiros) n. 1, pesando liquido 55 kilos (obras não calssificadas). (*Holm*, de Hamburgo, em 7 de 11 de 1922. Manifesto n. 1.318.)

Lote n. 107

CFGE: Vinte barricas ns. 59.801 a 59.820, pesando bruto 1.459 kilos, contendo preparados para matar insectos (decisão da Commissão de Tarifa de 24-5-1924), pesando liquido mil (1.000) kilos.

Vapor *Erfust*, de Hamburgo, em setembro de 1923 — Manifesto n. 1.240. (Representação.)

Nota

A mercadoria constante deste lote acha-se depositada no armazem n. 16, onde poderá ser vista pelos interessados, sendo, porém, apregoada e vendida no armazem n. 9.

Lote n. 108

WV: Cinco caixas ns. 46, 670, 675, 680 e 773, pesando bruto 274 kilos, contendo 344 apparelhos photographicos (varios tamanhos). (*Havenstein*, de Bremen, em 15 de janeiro de 1924 — Manifesto numero 52.)

Nota — A mercadoria deste lote acha-se depositada no armazem n. 16 do cáes, onde poderá ser vista pelos interessados, sendo, porém, apregoada e vendida no armazem n. 9.

Lote n. 109

IPC, dentro de um losango, contra marca 3 — 66.024-66.088: Sessenta e cinco volumes (sessenta latas e cinco caixas) ns. 1/65, pesando bruto 1.185 kilos, contendo tinta preparada a oleo, com resina, pesando bruto 1.150 kilos. *Darro*, de setembro de 1923. (Manifesto n. 1.286. Representação.)

Nota — A mercadoria deste lote acha-se depositada no ramazem n. 17, onde poderá ser vista pelos interessados, sendo porém, apregoada e vendida no armazem n. 9.

Lote n. 110

Sem marca: Um sacco sem numero, pesando bruto 38 kilos, contendo os films impressos "O coração magnanimo" em 2 séries, e 10 rolos e "Crainquebile", em 5 rolos, pesando bruto 38 kilos. (*Oronsa*, de 9 de janeiro de 1924 — Bagagem) (Representação).

Nota — A mercadoria constante deste lote acha-se depositada no armazem numero 18, onde poderá ser vista pelos interessados, sendo, porém, apregoada e vendida no armazem n. 9.

Aviso

Só poderão licitar os lotes constantes de drogas, toxicos, tec., os Srs. pharmaceuticos e droguistas devidamente licenciados, na fórma do vigente regulamento sanitario.

Na vespera e no dia do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas estarão á disposição do Srs. pretendentes que as queiram examinar, bastando para isso se dirigirem ao fiel do armazem.

O arrematante entrará com o signal de 20 % em dinheiro, no acto de assignar o termo, recebendo um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1924. — O 3º escripturario, *Agricola Catilina*.

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria de Saude Naval

CONCURSO PARA PHARMACEUTICO

De ordem do Sr. ministro da Marinha, faço publico que se acha aberta nesta repartição, por espaço de trinta dias, desta data, a inscripção para o concurso a cinco vagas de segundos tenentes pharmaceuticos da Armada.

Os candidatos devem satisfazer as seguintes condições:

Ser cidadão brasileiro, ter a idade maxima de 30 annos, provada por certidão de idade; apresentar diploma de qualquer das faculdades officiaes da Republica; carteira de reservista ou certidão de alistamento; folha corrida; attestado de vaccina e a necessaria robustez e saude para o serviço, o que será julgado pela Junta de Saude Naval.

O concurso versará sobre as materias seguintes:

1ª, pharmacologia;
2ª materia medica e arte de formular;
3ª, noções e bases da chimica analytica, em suas applicações á medicina, e toxicologia em geral.

Os candidatos serão submettidos a tres provas: escripta, oral e pratica.

A prova escripta versará sobre pharmacologia, a oral sobre materia medica e arte de formular e a pratica sobre pharmacia pratica e chimica analytica.

Directoria de Saude, 9 de Janeiro de 1925. — Dr. *Arthur Carlos Naylor*, director da D. S. 1. e D. S. 2.

Escola Naval

INSCRIPÇÃO PARA MATRICULA

De ordem do Sr. contra-almirante director e de accôrdo com o artigo 87 do regulamento em vigor, faço publico para conhecimento dos interessados que estão abertas na Escola Naval, na ilha das Enxadas, até o dia 15 de fevereiro proximo vindouro, as inscripções a matricula para preenchimento de vinte e nove (29) vagas no curso desta escola.

Art. 84. Ninguem será admittido á inscripção á matricula na escola sem provar:

1º, que é brasileiro, salvo si o Governo permittir a matricula na escola, de um determinado numero de alumnos dos paizes americanos;

2º, que foi vaccinado com resultado aproveitavel;

3º, que a sua idade está comprehendida entre 16 e 18 annos na data estabele-

cida neste regulamento para a abertura das aulas;

4°, que é solteiro e tem bons antecedentes de conducta attestados por autoridades competentes;

5°, que foi approvado pelo Collegio Militar, Collegio Pedro II ou estabelecimentos inspeccionados pelo Conselho Superior do Ensino nas seguintes materias: portuguez, francez, inglez, geographia e elementos de cosmographia, historia do Brasil, historia universal, arithmetica, algebra elementar, geometria, trigonometria rectilinea e physica e chimica.

Art. 86. Os signatarios dos requerimentos deverão nelle declarar que se obrigam a indemnizar o Estado dos prejuizos e damnos porventura causados á Fazenda Nacional por seu filho, tutelado ou correspondido, e bem assim a completar trimestralmente as peças de fardamentos e mais objectos do enxoval que se estragarem ou extraviarem.

Escola Naval, 14 de janeiro de 1925. — *João Amorim Junior*, secretario.

Deposito Naval do Rio de Janeiro

TERCEIRA SECÇÃO — FARDAMENTO

De ordem do Sr. capitão de fragata director, previne-se ás Sras. costureiras matriculadas na quinta categoria, de ns. 150 a 546, que na segunda-feira, 26 do corrente mez, das 11 horas e 30 minutos ás 14 horas e 30 minutos, haverá distribuição de costuras. Deposito Naval do Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1925. — *Joaquim Cordeiro Guerra*, capitão de corveta, sub-director.

MINISTERIO DA GUERRA

Fabrica de Polvora sem Fumaça

DECLARAÇÃO

Em cumprimento ás disposições vigentes, publica-se abaixo, na integra, a proposta dos Srs. Farhat & Caram, unico licitante inscripto na concurrencia publica para o fornecimento de 600 toneladas de pyrite de ferro a esta fabrica, durante o corrente anno e cuja primeira sessão se realizou hoje.

Piquete, 23 de janeiro de 1925. — *Armando Villanova Pereira de Vasconcellos*, 1° tenente, pelo capitão contador.

PROPOSTA

Farhat & Caram, estabelecidos em Ouro Preto, Estado de Minas Geraes, de accôrdo com o edital de 3 do corrente, publicado no *Diario Official* de 6 do vigente, propõem-se a fornecer á Fabrica de Polvora sem Fumaça, durante o corrente anno, 600 (seiscentas) toneladas de pyrito de ferro, contendo pelo menos 43 % de enxofre aproveitavel no fabrico de acido sulfurico; quantidade inferior a 0m,05 % em arsenico, granulação maxima de 0m,001 a 0m,002, estando além disso em condições de ser applicado immediatamente nos trabalhos da fabrica, pelo preço de 2$380, (dous mil tresentos e oitenta réis), por 1 % de enxofre aproveitavel, obrigando-se a entrega no prazo de que trata o edital referido. Sujeitar-se-hão a todas as clausulas do supracitado edital exigencia do codigo e legislação vigente.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1925. — *Farhat & Caram*.

Oitavo Regimento de Artilharia Montada

POUSO ALEGRE

Commissão de rancho

De ordem do Sr. capitão Dr. Franklin Ferreira Braga, presidente da commissão de rancho, do regimento, previno aos Srs. commerciantes que no quartel desta unidade, reunir-se-ha no dia 12 de fevereiro proximo vindouro, ás 12 horas, a commissão de rancho, para recebimento de propostas para fornecimentos dos generos abaixo mencionados, durante o anno de 1925:

Carne verde de vacca, dous terços de trazeiro e meio de dianteiro, kilo.
Azeitonas Brandão Gomes (pretas), lata.
Alcool de 40 gráos, litro.
Assucar de 1ª qualidade, kilo.
Assucar de 2ª qualidade, kilo.
Arroz Iguape de 1ª qualidade, kilo.
Arroz brilhado, de 1ª qualidade, kilo.
Aceite doce portuguez, "Ancora", litro.

Ameixas pretas francezas, kilo.
Banha de porco refinada, de 1ª qualidade, kilo.
Bacalhão, kilo.
Batatas nacionaes, de 1ª qualidade, kilo.

Bananas (ração), duas.
Biscoutos nacionaes, lata grande.
Chá preto "Melrose", kilo.
Café moido, "Globo", kilo.
Carne verde de porco, de 1ª qualidade, kilo.

Carne secca do Rio Grande do Sul, de 1ª qualidade, kilo.
Cevadinha, kilo.
Cangica, kilo.
Chocolate "Behring', kilo.
Camarões frescos, grandes, kilo.
Camarões frescos, pequenos, kilo.
Côco da Bahia, um.
Canella em pó, kilo.
Cebolas, kilo.
Coloráo, kilo.
Chopp, litro.
Ervilhas verdes, litro.
Ervilhas seccas, litro.
Farinha de trigo de 1ª qualidade, kilo.

Farinha de Porto Alegre, de 1ª qualidade, kilo.
Feijão, preto de 1ª qualidade, kilo.
Feijão mulatinho, de 1ª qualidade kilo.
Frangos, um.
Fubá mimoso, de 1ª qualidade, kilo.
Goiabada, de 1ª qualidade, kilo
Gallinhas, uma.
Linguiça de porco, kilo.
Lingua fresca, uma.
Lingua do Rio Grande, uma.
Lombo de Minas, kilo.
Leite de vacca, litro.
Leite condensado marca "Moça", lata.
Leite condensado marca "Ararense" lata.
Laranja (ração), duas.
Manteiga nacional, kilo.
Massa para sopa, de 1ª qualidade, kilo.

Macarrão, kilo.
Marmelada "Colombo", kilo.
Feijão branco, de 1ª, kilo.
Feijão manteiga, de 1ª, kilo.
Matte em folha, "Sublime", kilo.
Massa de tomate, lata.
Ovos frescos, duzia.
Palitos para dentes, caixa.
Pão fresco, 100 grammas, kilo.
Paio Costa & Irmão, kilo.
Peixe fresco de 1ª qualidade, kilo.
Petit-pois, lata.
Pecego em calda, lata.
Queijo de Minas, kilo.
Queijo de Parmezon, kilo.
Queijo systema Reino, um.
Sal grosso, kilo.
Sal fino, em sacco de dous kilos, nacional, kilo.
Sabão virgem, kilo.
Sardinha em lata, lata.
Toucinho mineiro, kilo.
Verdura, legumes (abobora, vagens, batatas doce, couve-flor, xuxú, nabos, rabanetes, cenouras, alface, couve, bertalha, selgas, repolho, agrião, etc.), kilo.
Vinho do Rio Grande do Sul "Artac", litro.
Vinho do Rio Grande do Sul, "Aristocrata", litro.
Vinho do Porto Ramos Pinto, garrafa.
Vinagre branco nacional, litro.
Lenha secca, em achas, metro.
Lenha secca em tocos de 0,50, metro.
Sapolio nacional, "Radium", um.
Tijolo de arear, um.

A concurrencia obedecerá ás seguintes condições:

Primeira — A questão de idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas, que serão lidas na presença dos concurrentes.

Segunda — As propostas apresentadas pelos concurrentes serão pelos mesmos datadas, assignadas e rubricadas em todas as paginas, e deverão ser entregues em tres vias, lacradas, á autoridade que presidir á concurrencia, mencionando os concurrentes, por extenso e por algarismos sem emendas ou rasuras, os respectivos preços. As primeiras vias das alludidas propostas serão selladas com estampilhas federaes no valor de seiscentos réis ($600) por meia folha de papel, inutilizadas na fórma do regulamento em vigor.

Terceira — Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no presente edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

Quarta — Os concurrentes deverão apresentar, até ás 10 horas do dia marcado para a reunião, documentos que provem:

a) haver pago, como negociante do artigo que faz objecto á concurrencia, impostos federaes e municipaes da casa commercial relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando ás firmas commerciaes a apresentação de certidão do respectivo contracto social, extrahida do livro de registro da Junta Commercial;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter depositado na Caixa do Rancho deste regimento a importancia de 500$ para garantir a assignatura do contracto.

Quinta — Os proponentes ficam sujeitos, por occasião da assignatura do respectivo termo de contracto para garantir a sua execução, ao deposito da caução na Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, na razão de 10 °|° até o valor de cincoenta contos de réis (50:000$) e 5 °|° sobre qualquer excesso

da mesma importancia, calculada sobre o fornecimento provavel deste anno, estipulando-se a caução de quinhentos mil réis (500$000).

Sexta — Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concurrencias publicas, de accôrdo com o Regulamento de Contabilidade Publica Geral.

Setima — O Governo reserva-se o direito de annullar esta concurrencia se houver justa causa, e, bem assim, não se responsabilizará por indemnização alguma si o Tribunal de Contas negar registro de contracto.

Oitava — As propostas cujos preços excederem aos da praça, accrescidos de 10 °|°, serão rejeitadas.

Nona — No caso de duas ou mais propostas iguaes, será preferida a do licitante que propuzer, por escripto e secretamente maior abatimento; persistindo o empate será preferida a do proponente nacional, e, quando isto não bastar, proceder-se-ha ao sorteio.

Decima — O concurrente acceito que deixar de assignar o contracto, por qualquer motivo, será considerado não idoneo para futuras concurrencias pelo prazo de tres annos (art. 15 das Instrucções approvadas pela portaria de 24 de dezembro de 1917 e aviso n. 564, de 30 de agosto de 1920).

Decima primeira — Os concurrentes são obrigados a fornecer aos officiaes e praças, mediante pagamento á vista os artigos citados pelo preço que fôr acceito na concurrencia.

Decima segunda — Os artigos deverão ter entrada neste quartel até 48 horas depois de haver sido entregue o pedido, com excepção da carne verde de vacca, carne verde de porco, lingua fresca, leite de vacca, peixe fresco e verduras, que serão entregues dentro de 12 horas, nas mesmas condições; o transporte, em todos os casos, correrá por conta dos respectivos fornecedores.

Decima terceira — Os preços de base serão lidos antes da abertura das propostas.

Outras quaesquer informações serão prestadas na Intendencia do Regimento, das 9 ás 11 horas, de todos os dias uteis.

Quartel em Pouso Alegre, 19 de janeiro de 1925. — *Ubaldo de Araujo*, 1° tenente intendente, secretario.

Quinto Grupo de Artilharia de Montanha

EDITAL DE CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE FORRAGEM E DE ARTIGOS DE FERRAGEM, DURANTE O ANNO DE 1925

De ordem do Sr. tenente-coronel Cesar Augusto Parga Rodrigues, presidente do Conselho de Administração, faço publico que, no dia 30 de janeiro de 1925, ás 13 horas, serão recebidas propostas para fornecimento de forragem e de artigos de ferragem durante o anno de 1925.

Normas geraes

1ª — O Conselho se reunirá no quartel do 5° Grupo de Artilharia de Montanha, em Valença, Estado do Rio, no dia 30 de janeiro de 1925, ás 13 horas, para receber os documentos relativos á idoneidade dos proponentes e á apresentação das propostas.

2ª — As propostas deverão ser escriptas em tres vias, sendo a primeira sellada, sem emendas ou rasuras, com os preços mencionados por extenso e por algarismos, devendo ser enviados em envolucros fechados e com endereço: Ao Sr. commandante do 5° Grupo de Artilharia de Montanha, Valença, Estado do Rio. A primeira via deve ter o sello inutilizado, na fórma do regulamento.

3ª — Os concurrentes deverão apresentar, até o dia 30 de janeiro de 1925, os documentos necessarios que comprovem a idoneidade dos mesmos concurrentes, a saber:

a) haver pago, como negociante especialista do genero de que faz objecto a concurrencia, impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e tem casa importadora, bastando para firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social extrahido por certidão dos livros do registro da Junta Commercial, ou estar constituida legalmente, nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando fôr uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter depositado no cofre do Conselho Administrativo deste grupo a importancia de duzentos mil réis (200$000), para garantir a assignatura do contracto.

4ª — Os proponentes farão declaração de se sujeitarem, por occasião da assignatura do respectivo termo, para garantir a sua execução, ao deposito, na razão de 10°|° até o valor de 50:000$000, e de 5 °|° sobre qualquer excesso da mesma importancia, calculada sobre o fornecimento provavel durante o anno, estipulando-se a caução minima que deve ser admittida.

5ª — Os artigos deverão ter entrada neste quartel até 48 horas depois de haver sido entregue o pedido. A igual prazo ficam sujeitos os concurrentes para a substituição dos artigso que forem recusados.

6ª — No caso de duas ou mais propostas iguaes, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento; havendo empate, será preferida a do negociante nacional, e entre nacionaes, a do negociante que já estiver fornecendo e, quando isto não bastar, proceder-se-ha ao sorteio.

7ª — Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no edital de concurrencia nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

8ª — O governo se reserva o direito de annullar a concurrencia, caso os preços pedidos sejam superiores aos da base que serão lidos antes de abertas as propostas ou si houver causa justa.

9ª — O concurrente acceito, que por qualquer motivo deixar de assignar o contracto, será considerado não idoneo, para futuras concurrencias, pelo prazo de tres annos.

10ª — No caso de não comparecimento do proponente ou seu representante legal, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

11ª — Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concurrencias publicas, de accôrdo com o Codigo de Contabilidade da União.

12ª — As propostas cujos preços excederem aos da praça accrescidos de 10 °|° serão rejeitadas.

13ª — No caso de não ser satisfeito pelo contractante o fornecimento dentro do prazo estipulado na clausula 5ª, ficará o mesmo sujeito á multa de 30 °|° sobre o valor do artigo que deixar de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo presidente do Conselho de Administração, podendo este, em caso de reincidencia, comprar o artigo independente de contracto, em qualquer parte.

Relação dos artigos de que trata o edital

Alfafa, kilo.
Milho, kilo.
Farello, kilo.
Fubá, kilo.
Sal, kilo.
Ferraduras para cavallo, uma
Ferraduras para muar, uma.
Cravos, milheiro.
Ferro para ferraduras, kilo.
Carvão para forja, kilo.

Para mais esclarecimentos, os interessados poderão dirigir-se ao 5° Grupo de Artilharia de Montanha, Valença, E. do Rio.

Quartel em Valença, 10 de janeiro de 1925. — *Antonio Nogueira de Almeida*, 2° tenente contador, secretario interino.

Primeira Companhia Ferro-Viaria

(Contingente)

EDITAL DE CONCURRENCIA

De ordem do Sr. commandante desta unidade e presidente do Conselho de Administração desta unidade, faço publico que no dia 5 de fevereiro do corrente anno, ás 12 horas, no quartel desta unidade, em Deodoro, reunir-se-ha o dito Conselho em sessão de concurrencia publica, afim de receber propostas para o fornecimento dos seguintes artigos, durante o anno de 1925, a saber:

Expediente e livros da escola regimental

Arithmetica de Trajano, uma.
Arithmetica Progressiva, uma.
Arithmetica Elementar, de Souza Lobo, uma.
Borracha de tablet de Ruby, duzia.
Borracha n. 212, uma.
Borracha Wandick, uma.
Borracha com escova, para escrever, uma.
Barbante fino, novello.
Barbante grosso, novello.
Buvard de madeira, grande, uma.
Buvard de madeira, pequeno, um.
Blocos de memorandum de 8, com 100 folhas, um.
Brochuras com 50 fls., de 22×33, uma.
Brochuras de 150 fls., de 22×33, uma.
Brochuras de 200 fls, de 22×33, uma.
Brochuras de 50 fls., de 22×33, com indice, uma.
Brochuras de 100 fls., de 22×33, com indice, uma.
Brochuras de 150 fls., de 22×33, com indice, uma.
indice, uma.
Brochuras de 200 fls., de 22×33, com indice, uma.
Caneta de madeira superior, duzia.
Caneta de madeira especial, duzia.
Caneta de madeira regular, duzia.
Colchete para papel "O.", n. 2, duzia.
Caderno escolar, pautado, duzia.
Caderno escolar, n. 1, duzia.
Caderno escolar, n. 2, duzia.
Carteira para dous alumnos, uma.
Cesta de vime para papel, uma.
Enveloppes para officios, grandes, cento.
Enveloppes paa officio, pequenos, cento.
Enveloppes para caderneta de assentamentos, cento.
Enveloppes timbrados para memorandum.
Enveloppes para correspondencia official, cento.
Esponja para quadro negro, uma.
Escrivaninha de metal com dous tinteiros, uma.

Escrivaninha de vidro com dous tinteiros, uma.
Fita para machina de escrever, uma.
Fita para machina de sommar.
Folhas de vencimentos, cento.
Folhas de consignações, cento.
Gomma arabica liquida, vidro grande.
Gomma arabica, liquida vidro pequeno.
Gomma arabica em grão, kilo.
Grampos de apertar, caixa.
Grampos Universal, caixa.
Giz branco, caixa.
Giz amarello, caixa.
Grammatica Portugueza de João Ribeiro, uma.
Grammatica Portugueza de M. Maciel uma.
Geometria do Olavo Freire, uma.
Geometria Elementar de F. T. D., uma.
Historia do Brasil por J. Ribeiro, uma.
Historia do Brasil de Maria da Veiga Cabral, uma.

Indice alphabetico de 0,50×0,35, um.
Lapis de borracha Faber, um.
Lapis bicolor, um.
Lapis para louza, duzia.
Livro de 50 folhas com capa de panno preto, de 0,22×0,33, um.
Livro de 100 folhas com capa de panno preto, de 0,22×0,33, um.
Livro de 150 folhas com capa de panno preto, de 0,22×0,33, um.
Livro de 200 folhas com capa de panno preto, de 0,22×33, um.
Livro de 50 folhas com capa de panno preto, de 0,50×0,35, um.
Livro de 100 folhas cam capa preta, de 0,50×0,35, um.
Livro de 150 folhas com capa preta, de 0,50×0,35.
Livro de 200 folhas com capa de panno preto de 0,50×0,35, um.
Livro de 100 folhas com capa de panno preto de 0,66×0,41, um.
Livro de 200 folhas com capa de panno preto de 0,66×0,41, um.
Livro de 100 folhas com capa de panno preto de 0,66×0,42, um.
Livro de 200 folhas com capa de panno preto de 0,66×0,42, um.
Livro de 50 folhas com indice alphabetico e capa de panno preto com 0,22×0,33, um.
Livro de 100 folhas com indice alphabetico e capa de panno preto com 0,22×0,33, um.
Livro de 150 folhas com indice alphabetico e capa de panno preto com 0,22×0,33, um.
Livro de 200 folhas com indice alphabetico e capa de panno preto com 0,23×0,33, um.
Livro «Caixa», com 0,50×0,35, um.
Livro «Contas correntes», com 0,50×0,35, um.
Louza, uma.
Mappa da companhia, cento.
Mappa de forragem, cento.
Memorandum em cartão com envelopes, cento.
Mappa do rancho, cento.
Oleo para machina de escrever, vidro.
Papel almasso, resma.
Papel almasso regular, resma.
Papel liso superior, resma.
Papel liso regular, resma.
Papel Hollanda n. 2, caderno.
Papel Hollanda n. 3, caderno.
Papel carbono, caixa.
Papel matta-borrão superior, folha.
Papel matta-borrão regular, folha.
Papel para machina de escrever superior, em meias folhas, cento.
Papel para machina de escrever regular, em meias folhas, cento.
Papel para machina de escrever ordinario, em meias folhas, cento.
Papel timbrado para officio, superior, em meias folhas, cento.
Papel timbrado para minutas, superior, em meias folhas, cento.
Papel pardo para embrulho, mão.
Pasta para papeis, uma.
Penna Malah n. 10, caixa.
Penna Peiry, caixa.
Penna Leonard, caixa.
Penna Heaths, caixa.
Penna «J», caixa.
Percevejo de metal, caixa.
Pernoites impressos, cento.
Regua de madeira com 0,80, uma.
Regua de madeira com 0,60, uma.
Regua de madeira com 0,50, uma.
Regua de madeira, com um metro.
Regua de borracha com 0,50, uma.
Regua de borracha com 0,60, uma.
Regua de borracha com 0,80, uma.
Raspadeira Rodger com cabo de osso, uma.
Recapitulação de vencimentos, cento.
Talão para pedidos com folha, para fardamento, um.
Talão para ajuste de contas de fardamento, com 150 folhas.
Talão para baixa do hospital, com 200 folhas, um.
Talão para pedidos diarios de generos, com 100 folhas, um.
Talão para pedidos quinzenaes, de generos, com 200 folhas, um.
Talão para mappa de consumo diario de generos, com 100 folhas, um.
Tinta preta Sardinha, vidro grande, um.
Tinta carmin Sardinha, vidro grande, um.
Tinta para carimbo, vidro.
Tinteiro de vidro, um.
Tinta para marcar roupa, litro.
Valo de rações, milheiro.

Substituição e conservação de roupa de cama

Colchas brancas de algodão com 2.00×1,40, uma.
Fronhas de cretone nacional com 0,63×0,33, uma.
Lençóes de cretone nacional com 2,00×1,40, um.

Conservação do arreiamento

Graxa patente, kilo.
Graxa do Rio Grande, kilo.
Oleo de mocotó, kilo.
Oleo de peixe, kilo.
Pomada «Dragão» amarella, lata.

Conservação e substituição de moveis, colchões, etc.

Colchões, um.
Algodão em rama, kilo.
Gomma laca, kilo.
Lixa de madeira, folha.
Kola da Bahia, kilo.
Alcool a 36°, litro.
Agua-raz de 1ª, kilo.
Alvaiade de zinco, kilo.
Dobradiças de meia pollegada, uma.
Dobradiças de uma pollegada, uma.
Lima triangular para amolar serrote, uma.
Palhinha americana, kilo.
Pregos de 3|4, 1|2 e 2", kilo.
Peça de peroba, pé.
Peça de guarabú, pé.
Pó de sapato, kilo.
Seccante, pacote.
Oleo de linhaça genuino, kilo.
Taboa de cedro, pé.
Taboa de pinho de Riga, apparelhada, pé.
Sarrafos de pinho Paraná, apparelhados, um.
Roxo rei, kilo.
Vermelho, kilo.
Verde Pariz, kilo.
Verde Londres, kilo.
Tinta esmalte, branca, lata.
Tinta esmalte de côr, lata.
Zarcão, kilo.
Travesseiros cheios de capim, um.

Limpeza do armamento, combustivel, lubrificantes para carros

Astrol, kilo.
Antioxido, kilo.
Balistol, kilo.
Balistechnico, kilo.
Carvão de pedra para forja, sacco.
Carvão Cardiff escolhido, tonelada.
Estopa alvejada, kilo.
Estopa de 1ª, kilo.
Estopa de 2ª, kilo.
Gazolina commum, caixa.
Gazolina de aviação, caixa.
Kaol, kilo.
Kerozene, caixa.
Lenha secca em acha, metro.
Lixa para ferro, sortida, folha.
Oleo de côco, kilo.
Oleo de ricino, kilo.
Oleo de Mobiloil «C», caixa.
Oleo Atlantic «A», caixa.
Oleo Atlantic «C», caixa.
Oleo Valdoil «A», caixa.
Oleo Valdoil «C», caixa.
Rupi, litro.
Tijolo francez, um.
Tijolinho francez, um.
Vaselina, lata.

Forragem, ferragem e curativos de animaes

Alfafa nacional, kilo.
Milho vermelho, kilo.
Capim verde, kilo.
Sal grosso, kilo.
Ferradura para cavallos, duzia.
Ferraduras para muares, duzia.
Cravos "Inglezes" ns. 6 e 7, milheiro.
Carvão para forja, tonelada.
Sulfato de sodio, kilo.
Algodão para atadura (10m.), peça.
Nitrato de prata em lapis (6 lapis), vidro.
Alcool a 40°, litro.
Iodo sublimado, gramma.
Cruzwaldina, lata.
Sôro anti-tetanico em ampôlas, caixa.
Injecções para malleinização, caixa.
Sôro anti-ophidico em ampôlas, caixa.

Remonte de calçado

Agulha para sapateiro, pacote.
Atanado do Rio Grande, um.
Atadores, duzia.
Corda, maço.
Cêra em corda para sapateiro, duzia.
Faca para sapateiro, uma.
Fiadores para borzeguins, par.
Fio "Bordon", novello.
Fio "Patente", novello.
Glosa para sapateiro, uma.
Ilhózes, duzia.
Linha para sapateiro, carretel.
Lixa de madeira, folha.
Martello, um.
Pomada "Dragão" preta, lata.
Ponta de Pariz, kilo.
Pregos para sapateiro, kilo.
Sóla para selleiro, kilo.
Suvolla para sapateiro, duzia.
Tacha amarella de latão, kilo.
Tacha de ferro, kilo.
Tacha de chuliar, pacote.
Tinta "Universal", garrafa.

Apparelhos de illuminação, installação e accessorios

Roseta, uma.
Clits, par.

Supporte com chave.
Fio flexivel, n. 14, metro.
Fio para clits, n. 14, metro.
Fio encapado, n. 6, metro.
Lampadas, uma.

Lavagem de roupa

Avental para cozinheiro, um.
Avental para copeiro, um.
Avental para enfermeiro, um.
Colcha, um.
Centro de mesa, um.
Calção kaki, um.
Calça kaki, uma.
Capa kaki, uma.
Calção de brim branco, um.
Fronha, uma.
Guardanapos, um.
Lenções de cretone para solteiro, um.
Mantas de lã kaki, uma.
Tunicas de brim kaki, uma.
Toalhas de mesa, grande, uma.
Toalha de mesa, pequena, uma.
Toalha de rosto, uma.

Diversos artigos

Ancinho de ferro com oito dentes, um.
Ancinho de ferro com 14 dentes, um.
Armario-estante de pinho americano, um.
Balde de zinco, grande, um.
Balde pequeno de zinco, um.
Balde de zinco, medio, um.
Brilhantina para limpeza de instrumento, vidro.
Bandeira de filet para signaleiro, uma.
Barbella de corrente, uma.
Brocha de cabellos grandes para caiação, uma.
Brocha franceza n. 6, uma.
Brocha franceza n. 10, uma.
Brocha de cabellos pequenos para caiação (pequena), uma.
Cadeado, um.
Corda franceza, kilo.
Colher grande para pedreiro, uma.
Colher média para pedreiro, uma.
Colher pequena para pedreiro, uma.
Capacho de côco, um.
Capacho de ferro, um.
Cimento, kilo.
Cal virgem, kilo.
Corda fina, kilo.
Chuveiro de cobre completo, um.
Chave de fenda, uma.
Chave ingleza, uma.
Cal de marisco, sacco.
Creolina, lata.
Diamante para cortar vidro, um.
Dobradiça para porta, uma.
Deposito, grande, para lixo, um.
Um deposito de lixo, pequeno, um.
Deposito de lixo, especial, um.
Escovas para lavagem, uma.
Enxada de aço, uma.
Escarradeira hygienica de agath, uma.
Espanador de penas, um.
Escova de sapato, uma.
Fechadura para porta, uma.
Escova de raiz, uma.
Fechadura para gaveta, uma.
Facão de matto, um.
Foice nacional, uma.
Ferrolho para porta, um.
Filtro de bano grande, um.
Filtro de bano pequeno, um
Filtro fiel, um.
Fole pequeno de mão, um.
Lategó de couro crú, um.
Machado bolins, um.
Pedra pomme, uma.
Pavilhão de commando, de sedá, um.
Pavilhão de commando, de filet, um.
Parafusos diversos, um.
Potassa, kilo.
Pelle para tambor, um.
Pincel para machina de escrever, um.
Quadro negro, um.
Toalha felpuda para banho, uma.
Pilha para reflector, uma.
Toalha felpuda para banho, uma.
Tranca de ferro, uma.
Talha grande, uma.
Regador grande de folha dupla, um.
Regador médio de folha, um.
Regador pequeno de folha, um.
Serragem, sacco.
Reflector electrico, um.
Vasculhador para tecto, um.
Vergalhão de ferro, de 3/8, um.
Vidro fosco, um.
Vidro liso, um.
Vassouras de piassava de 22 furos, uma.
Vassoura de piassava, pequena, para limpeza, uma.
Vassoura-escova de piassava, uma.
Vassoura de palha americana, uma.

As pessoas que pretenderem concorrer a esse fornecimento deverão inscrever-se mediante requerimento dirigido ao Sr. presidente do Conselho de Administração e commandante do contingente da Primeira Companhia Ferro-Viaria, até ás 10 horas do dia 3 de fevereiro do corrente, fazendo acompanhar este requerimento dos competentes documentos de idoneidade a que se refere a clausula terceira deste edital.

A concurrencia obedecerá ás seguintes condições:

Primeira — As propostas devem ser feitas em uma ou mais folhas de papel que não excedam de 33 × 22, escriptas sem rasuras, entrelinhas ou emendas, em tres vias, contendo, além do sello na primeira via, data e assignatura, qualidade, nome e preço do artigo em algarismo e por extenso, prazo de entrega e referencia de sujeitar-se aos typos e modelos adoptados nas condições deste edital.

Segunda — As propostas serão apresentadas em sobre-carta fechada com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura e apuração das propostas e assignatura do respectivo contracto. Em outra sobre-carta serão fechados os documentos de idoneidade a que se refere a clausula terceira deste edital, os quaes serão apresentados juntamente com o requerimento de inscripção e restituidos depois da abertura das propostas.

Terceira — Os concurrentes deverão apresentar documentos que provem:

a) haver pago como negociante especialista do genero de que fez objecto a concurrencia impostos federaes e municipaes da casa commercial relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituida legalmente, nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado no cofre do Conselho de Administração da Companhia Ferro-Viaria (contingente), a quantia de quinhentos mil réis (500$), para garantir a assignatura do contracto.

Quarta — O proponente que se recusar a assignar o respectivo contracto, o que deve ser feito dentro de tres dias, a contar da data da publicação do convite feito pelo *Diario Official*, perderá em favor dos cofres publicos a caução de que trata a clausula anterior, tornando-se inidoneo para futuras concurrencias pelo prazo de tres annos.

Quinta — Os proponentes ficam sujeitos ao deposito na razão de 10 % até o valor de cincoenta contos de réis (50:000$) e de 5 % sobre qualquer excesso, não sendo admittida caução inferior a um conto de réis (1:000$), e o respectivo documento será exhibido no acto da assignatura do contracto. Este deposito, destinado á garantia da execução desse contracto, será feito no cofre do Conselho de Administração do contingente da 1ª companhia Ferro-Viaria.

Sexta — O prazo para a entrega dos artigos já manufacturados é de quarenta e oito horas (48), e para os que dependerem de manufactura, é de trinta dias (30), a contar da data do respectivo pedido.

Setima — No caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes, será preferida a do licitante ou firma brasileira; si forem todos brasileiros ou estrangeiros, caberá a preferencia ao licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento; verificado novo empate, terá preferencia o negociante que já estiver fornecendo, procedendo-se á sorte, si este não tiver concorrido, e, para os artigos que careçam de prazo para a sua confecção, aquelle que mencionar o menor prazo para a entrega dos mesmos.

Oitava — Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimentoo de reducção sobre a proposta mais barata.

Nona — A questão de idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas que serão lidas em presença de todos os concurrentes.

Decima — No caso de não comparecimento do proponente ou do seu representante legal, a apuração da proposta correrá á sua revelia.

Decima primeira — O contracto social, passado pela Junta Commercial, de que trata a letra *b*, da clausula terceira deste edital, seguirá junto ao processo da presente concurrencia para o Tribunal de Contas, bastando para as firmas que já teem contracto com o Governo, feito dentro do corrente anno, provarem que o teem e darem as indicações necessarias, afim de ser feita a menção do citado processo.

Decima segunda — Os requerimentos de inscripção serão entregues ao secretario do Conselho de Administração do contingente desta companhia na thesouraria, bem como os documentos de idoneidade, de que trata o presente edital.

Decima terceira — Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições de que trata o presente edital, isto é, que regem as concurrencias publicas, de accôrdo com o Regulamento Geral de Contabilidade Publica, approvado pelo decreto n. 15.782, de 8 de novembro de 1922.

Decima quarta — As despezas de transporte dos artigos, de que é objecto o presente edital de concurrencia, correrão por conta dos fornecedores.

Desejando mais esclarecimentos, os interessados poderão dirigir-se ao al-

movarifado do contingente, onde encontrarão os que necessitarem, todos os dias uteis, das 9 ás 12 horas.

Quartel em Deodoro, do contingente da 1ª Companhia Ferro-Viaria, 19 de janeiro de 1925. — *Adalberto Mendes*, 2º tenente, contador-thesoureiro, secretario do Conselho de Administração.

Terceiro Regimento de Infantaria

CONCURRENCIA PUBLICA

De ordem do Sr. capitão presidente da Commissão de Rancho e de conformidade com o art. 750 do Regulamento Geral do Codigo de Contabilidade Publica, publica-se na integra as seguintes propostas apresentadas em sessão de concurrencia publica realizada hoje no quartel deste regimento em cumprimento aos editaes publicados no *Diario Official* de 25 a 27 de dezembro do anno findo e de 6 a 8 do corrente:

Proposta n. 1

Barcellos Borges, estabelecido com commercio de carnes verdes á rua Evaristo da Veiga n. 139.

Proponho fornecer ao 3º regimento de infantaria, durante o anno de 1925, de accordo com o edital publicado no *Diario Official* e o Codigo de Contabilidade, o seguinte:

Carne verde, kilo	1$630

Proposta n. 2

Barcellos & Comp., estabelecidos com commercio de liquidos e comestiveis, á Avenida Mem de Sá n. 41.

Propomos fornecer ao 3º regimento de infantaria, durante o anno de 1925, de accordo com o *Diario Official* e o Codigo de Contabilidade, os artigos seguintes:

Assucar de 1ª, kilo.....	1$094
Arroz de 1ª, kilo.....	1$690
Alcool, litro	3$400
Azeite doce, litro	6$500
Batatas, kilo	$840
Banha, kilo	4$700
Bacalhão de caixa, kilo.....	2$950
Chá preto de lata, kilo.....	29$500
Café moido, kilo	4$800
Carne secca de 1ª, kilo.....	2$790
Cerveja «Fidalga», garrafa	1$200
Farinha de 1ª, kilo	$820
Feijão preto, kilo	1$800
Goiabada, marmelada ou pecegada, kilo	3$200
Kerozene, litro	1$200
Matte em folha, kilo	$890
Manteiga mineira, litro	9$950
Massa para sôpa, kilo	1$400
Sabão Virgem, kilo	$980
Sal grosso, kilo	$300
Toucinho de Minas, kilo	4$000
Vinho do Rio Grande, litro....	2$000
Vinagre, kilo	$780

Proposta n. 3

Barcelos & Comp, estabelecidos com commercio de liquidos e comestiveis á Avenida Mem de Sá n. 41.

Propomos fornecer ao 3º regimento de infantaria, durante o anno de 1925, de accordo com o edital publicado no *Diario Official* e o Codigo de Contabilidade, os seguintes artigos:

Alfafa nacional, kilo	$690
Milho vermelho, kilo	$670

Proposta n. 4

José Vieira Goulart, estabelecido com commercio de carnes verdes, á praça General Osorio n. 6.

Proponho fornecer ao 3º regimento de infantaria, durante o anno de 1925, de accordo com o edital publicado no *Diario Official* e o Codigo de Contabilidade, os seguintes artigos:

Carne verde de vacca, kilo.....	1$600
Carne verde de porco, kilo....	4$500

Proposta n. 5

Antonio Monteiro de Souza, estabelecido com commercio de liquidos e comestiveis e forragens á praça do Engenho Novo n. 20.

Proponho fornecer ao 3º regimento de infantaria durante o anno de 1925, de accordo com o edital publicado no *Diario Official* e o Codigo de Contabilidade, os seguintes artigos:

Alfafa nacional, kilo	$790
Milho superior, kilo	$785
Assucar de 1ª, kilo	1$700
Arroz de 1ª, kilo	1$900
Batatas, kilo	1$200
Banha, kilo	5$000
Bacalhão, kilo	4$000
Carne secca, kilo	3$800
Farinha de 1ª, kilo	1$000
Feijão preto, kilo	2$200
Manteiga mineira, kilo	12$500
Massa para sôpa, kilo	1$800
Toucinho, kilo	4$000

Proposta n. 6

J Borges & Filho, estabelecidos com commercio de carne verde, á rua São Christovão n. 7.

Propomos fornecer ao 3º regimento de infantaria, durante o anno de 1925, de accordo com o edital publicado no *Diario Official* e o Codigo de Contabilidade, os seguintes artigos:

Carne verde, kilo	1$620

Proposta n. 7

Luiz Pestana & Comp., estabelecidos com o commercio de fructas e legumes, á rua D. Manoel n. 46.

Propomos fornecer ao 3º regimento de infantaria, durante o anno de 1925, de accordo com a proposta publicada no *Diario Official* e o Codigo de Contabilidade, os seguintes artigos:

Sobre-mesa (duas laranjas ou duas bananas)	$060
Verduras, kilo	$960
Temperos, kilo	1$200

Proposta n. 8

Manoel Lourenço Ferreira, estabelecido com commercio de carnes verdes, á rua José Clemente n. 18.

Proponho fornecer ao 3º regimento de infantaria, durante o anno de 1925, de accordo com o edital publicado no *Diario Official* e o Codigo de Contabilidade, os seguintes artigos:

Carne verde de vacca, kilo	1$640
Carne verde de porco, kilo....	4$500

Proposta n. 9

Medeiros & Serpa, estabelecidos com commercio de carnes verdes, á rua Uruguayana n. 75.

Propomos fornecer ao 3º regimento de infantaria, durante o anno de 1925, de accordo com o edital publicado no *Diario Official* e o Codigo de Contabilidade, os seguintes artigos:

Carne verde, kilo	1$700
Carne de porco, kilo	5$000

Proposta n. 10

Pacheco Ferreira & Comp., estabelecidos com commercio de café moido, á rua Marechal Floriano n. 142.

Propomos fornecer ao 3º regimento de infantaria, durante o anno de 1925, de accordo com o edital publicado no *Diario Official* e o Codigo de Contabilidade, os seguintes artigos:

Café moido de 1ª qualidade, kilo	4$755

Proposta n. 12

Rezende & Justino, estabelecidos com negocio de padaria á rua da Passagem ns. 49 e 51.

Propomos fornecer ao 3º regimento de infantaria, durante o anno de 1925, de accordo com o edital publicado no *Diario Official* e o Codigo de Contabilidade, os seguintes artigos:

Pão de kilo	1$000
Pão em fracção, kilo	1$200

Proposta n. 13

Rodrigues Teixeira & Filho, estabelecidos com commercio de café moido, á rua Republica do Perú n. 11.

Propomos fornecer ao 3º regimento de infantaria, durante o anno de 1925, de accordo com o edital publicado no *Diario Official* e o Codigo de Contabilidade, os seguintes artigos:

Café moido de 1ª qualidade, kilo	4$300
Manteiga mineira, kilo	8$500
Assucar, kilo	1$000

Proposta n. 14

Salvador & Cunha, estabelecidos com commercio de fructas e legumes, a Lado do Arsenal ns. 136 e 138.

Propomos fornecer ao 3º regimento de infantaria, durante o anno de 1925, de accordo com o edital publicado no *Diario Official* e o Codigo de Contabilidade, os seguintes artigos:

Sobre-mesa (duas laranjas ou duas bananas)	$060
Verduras, kilo	$980
Temperos, kilo	1$200

Todas as propostas estavam devidamente selladas com 1$ de estampilhas com a data de hontem e assignatura do proponente Nas mesmas propostas estavam appostas as rubricas de todos os concurrentes, dentro do mesmo genero de negocios.

Quartel na Praia Vermelha, 13 de janeiro de 1925. — *Chrysostomo Antonio da Cunha Bastos*, 2º tenente contador secretario da Commissão de Rancho.

Escola de Aviação Militar

CONSELHO ADMINISJRATIVO

De ordem do Sr. commandante e presidente do Conselho Administrativo desta escola, previne-se aos interessados, que no quartel desta unidade, no dia 30 de janeiro de 1925, ás 10 horas, reune-se o conselho para recebimento de propostas para o fornecimento de forragem e ferragens, abaixo mencionado, durante o anno acima.

Forragem

Milho vermelho, kilo.
Alfafa nacional, kilo.
Farello de trigo, kilo.
Sal commum, kilo.
Capim verde, kilo.

Ferragens

Ferraduras para burro e cavallo, uma.
Cravos para as mesmas, cento.
Pelo Almoxarifado será fornecido aos interessados todos os esclarecimentos necessarios.

Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições estabelecidas nas concurrencias.

Quartel no Campo dos Affonsos, 15 de Janeiro de 1925. — *Severino Monteiro da Silva*, 1º tenente intendente.

Escola de Aviação Militar

CONTADORIA

De ordem do Sr. capitão presidente da commissão de rancho desta escola, previne-se aos interesasdos que, no quartel desta unidade, no dia 30 de janeiro de 1925, ás 9 horas, se reune a commissão para recebimento de propostas para o fornecimento dos generos abaixo mencionados, para o rancho geral das praças, durante o anno acima:

Arroz nacional de 1ª, kilo.
Assucar refinado de 1ª, kilo.
Azeite doce, litro.
Batata nacional de 1ª, kilo.
Banha de porco, kilo.
Bacalhão, kilo.
Café moido, kilo.
Carne secca de 1ª, mantas, patos, kilo.
Carne verde, kilo.
Carne de porco, kilo.
Camarões, lata.
Chá verde ou preto, kilo.
Côco da Bahia, um.
Farinha de mandioca "Suruhy", kilo.
Farinha de trigo, kilo.
Feijão preto, kilo.
Feijão de côr, kilo.
Goiabada, laranjada ou pecegada, kilo.
Gallinhas, uma.
Leite, litro.
Lombo de porco, kilo.
Massa para sopa, kilo.
Manteiga de 1ª, kilo.
Mate em folha, kilo.
Ovos, duzia.
Peixe fresco, kilo.
Pães, kilo.
Petit-pois, lata.
Palitos, caixa.
Queijo de Minas, um.
Sal grosso, kilo.
Sapolio, um.
Sobre-mesa (ração de duas).
Sardinhas, lata.
Temperos, kilo.
Teucinho "Mineiro", kilo.
Tijolo de arear, um.
Verduras, kilo.
Legumes, kilo.
Vinagre nacional, litro.
Vinho do Rio Grande, litro.

A concurrencia obedecerá as seguintes condições:

1ª. A questão de idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas, que serão lidas na presença dos concurrentes.

2ª. As propostas apresentadas pelos concurrentes serão pelos mesmos datadas, assignadas e rubricadas em todas as paginas, e deverão ser entregues em tres vias, lacradas, á autoridade que presidir á concurrencia, mencionando os concurrentes, por extenso e por algarismos, sem emenda ou razuras, os respectivos preços. As primeiras vias das alludidas propostas serão selladas com estampilhas federaes no valor de seiscentos réis (600), por meia folha de papel, inutilizadas, na fórma do regulamento em vigor.

3ª. Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas no presente edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

4ª. Os concurrentes deverão apresentar os seguintes documentos que provem:

a) haver pago, como negociante do artigo que faz objecto á concurrencia, impostos federaes e municipaes da casa commercial relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando ás firmas commerciaes a apresentação de certidão do respectivo contracto social, extrahido do livro de registro da Junta Commercial;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado, préviamente nesta unidade, a quantia de duzentos mil réis (200$000), moeda corrente, para garantir a assignatura do contracto.

5.ª Os proponentes ficam sujeitos, por occasião da assignatura do respectivo termo de contracto para garantir a sua execução, ao deposito da caução, na Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, na razão de 10 % até o valor de cincoenta contos de réis (50:000$000) e 5 % sobre qualquer excesso da mesma importancia, calculada sobre fornecimento provavel durante o anno, estipulando-se a caução de quinhentos mil réis (500$000).

6.ª Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concurrencias publicas, de accôrdo com o Regulamento de Contabilidade Publica Geral.

7.ª O governo reserva-se o direito de annullar esta concurrencia si houver justa causa; e, bem assim, não se responsabilizará por indemnização alguma si o Tribunal de Contas negar registro ao contracto.

8.ª No caso do não comparecimento do proponente ou do seu representante legal, a apuração da proposta entregue correrá á sua revelia.

9.ª No caso de duas ou mais propostas iguaes, será preferida a do licitante que propuzer, por escripto e secretamente, maior abatimento; persistindo o empate, será preferida a do proponente nacional, e, quando isto não bastar, proceder-se-ha ao sorteio.

10.ª O concurrente acceito que deixar de assignar o contracto, por qualquer motivo, será considerado não idoneo para futuras concurrencias pelo prazo de tres annos (art. 15 das instrucções approvadas pela portaria de 24 de dezembro de 1917, e aviso n. 564, de 30 de agosto de 1920).

11.ª Os artigos de que trata esta concurrencia deverão ser fornecidos pelo contractante dentro de 48 horas após o recebimento do pedido assignado pelo director da repartição. A igual prazo ficam sujeitos os concurrentes para a substituição dos artigos que forem recusados.

12.ª No caso de não ser satisfeito pelo contractante o fornecimento dentro do prazo estipulado na clausula 11ª, ficará o mesmo sujeito á multa de 10 % sobre o valor do artigo que deixar de fornecer ou substituir, multa esta imposta pelo presidente do Conselho Administrativo, podendo este, no caso de reincidencia, comprar o artigo, independente de contracto, em qualquer parte.

13.ª A differença do preço dos artigos adquiridos fóra do contracto, no caso previsto na condição anterior, correrá por conta do fornecedor que os mesmos deixou de fornecer ou substituir dentro do prazo citado na referida condição, sendo esta differença, bem como a multa, deduzida da primeira conta que do alludido fornecedor haja de ser processada.

Para mais esclarecimentos, os interessados poderão dirigir-se á contadoria desta escola, nos dias uteis, das 8 ás 11 horas.

Quartel no Campo dos Affonsos, 20 de janeiro de 1925. — *Benjamim de Araujo Coriolano*, 2º tenente contador.

Quinto Grupo de Artilharia de Montanha

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO, DURANTE O ANNO DE 1925 DE FORRAGEM E ARTIGOS DE FERRAGEM

Aviso

Tendo sahido com incorrecções e de modo a não se attender ao prazo da lei o edital relativo á concurrencia acima, marcada para 30 do corrente, previne-se aos interessados que o mesmo fica sem effeito, devendo opportunamente ser feita nova publicação a respeito.

Quartel em Valença, 22 de janeiro de 1925. — *Benedicto Cesar Rodrigues*, 2º tenente contador do C/A.

Departamento do Pessoal da Guerra

De ordem do Sr. coronel chefe interino do Departamento do Pessoal da Guerra deve comparecer a esta repartição dentro do prazo de oito dias, a contar da presente data, o capitão Sampson da Nobrega Sampaio, sob pena de ser considerado desertor, na fórma do art. 117 e seus numeros do Codigo Penal Militar, e processado de accôrdo com o art. 246 do Codigo de Organização Judiciaria Militar.

Departamento do Pessoal da Guerra, em 18 de janeiro de 1925. — Coronel *Alberto Laveniere Wanderley*, chefe do gabinete.

Directoria de Saude da Guerra

CONCURSO PARA MEDICOS DO EXERCITO

Por determinação do Sr. ministro da Guerra fica suspenso, até segunda ordem, o edital sobre as condições do concurso de admissão ao primeiro posto de medicos do Exercito.

Directoria de Saude da Guerra, na Capital Federal, 21 de janeiro de 1925. — Dr. *Alarico Damazio*, tenente-coronel chefe do gabinete.

Directoria Geral de Intendencia da Guerra

E. C. F. E.

OFFICINA DE ALFAIATES

Distribuição de peças de fardamento a manufacturar ás senhoras costureiras matriculadas sob ns. 1 a 300 nos dias 27, 29 e 31 do corrente, das 11 ás 14 horas.

Officina de Alfaiates, 24 de janeiro de 1925. — O encarregado, *Octavio Sayão Masson*, capitão.

Directoria de Intendencia da Guerra

PROPOSTAS APRESENTADAS Á COMMISSÃO DE COMPRAS DA GUERRA, EM SESSÃO DE 24 DE JANEIRO DE 1925

Fornecimento n. 3

Azevedo Alves, Rodrigues & Comp., negociantes matriculados e estabelecidos á rua do Carmo n. 53, propõem fornecer á Directoria de Intendencia da Guerra, sujeitando-se á todas as condições do edital publicado no *Diario Official*, os artigos abaixo, pelos preços seguintes:

Fornecimento n. 3 — Tecidos de lã

Flanella kaki regular, metro, vinte e nove mil réis	29$000
Panno garance regular, metro, quarenta e quatro mil réis	44$000
Panno kaki regular para capotes, metro, trinta e seis mil novecentos e oitenta réis	36$980
Sarja kaki para forro de capotes, metro, vinte e seis mil e novecentos réis	26$000

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1925. — Por procuração, *Carlos Bicchieri.*

Proposta que fazem Salgado Guimarães & Comp., negociantes estabelecidos á rua da Quitanda n. 26, á Directoria de Intendencia da Guerra, sujeitando-se a todas as clausulas do edital publicado no *Diario Official* de 16 de janeiro do corrente anno:

Fornecimento n. 3 — Tecidos de lã

Panno garance regular, metro, quarenta e oito mil réis	48$000
Sarja kaki para forro de capote, metro, vinte e sete mil réis	27$000

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1925. — Por procuração, *Raul Dias Gonçalves.*

Pinto Guimarães & Comp., negociantes brasileiros, matriculados e estabelecidos nesta praça á rua da Candelaria n. 40, 1° andar, de accôrdo com os editaes publicados no *Diario Official* dos dias 6, 10 e 15 do corrente mez e anno, propõem fornecer o seguinte:

Fornecimento n. 3 — Tecidos de lã

Flanella kaki regular, metro, trinta e quatro mil réis	34$000
Panno garance regular, metro, cincoenta mil réis	50$000
Sarja kaki para forro de capotes, metro, vinte e oito mil e oitocentos réis	28$800

Os proponentes declaram sujeitar-se aos typos adoptados nessa intendencia, a todas as condições dos editaes de concurrencia, e, por occasião da assignatura do respectivo termo de contracto, ao deposito exigido, e declaram tambem que o prazo maximo para a entrega será de 90 dias contados da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1925. — *Pinto Guimarães & Comp.*

Salvador Sciammarella, negociante matriculado, estabelecido á rua Rodrigo Silva n. 8, vem em virtude dos editaes publicados no *Diario Official* de 4 do corrente, a cujas clausulas declara submetter-se, propôr a essa repartição os seguintes artigos:

Fornecimento n. 3

Flanella kaki regular, metro, trinta e tres mil e oitocentos réis	33$800
Panno garance regular, metro, cincoenta e um mil e novecentos réis	51$900
Panno kaki regular para capotes, metro, quarenta e dous mil réis	42$000
Sarja kaki para forro de capotes, metro, vinte e nove mil novecentos e cincoenta réis	29$950

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1925. — Por procuração, *Bernardino Teixeira da Fonseca.*

Luiz Mendonça & Companhia, negociantes matriculados e estabelecidos nesta praça á rua da Quitanda n. 35, sujeitando-se a todas as condições do edital e aos typos adoptados, propõem fornecer o seguinte:

Fornecimento n. 3

Flanella kaki regular, metro, vinte e oito mil e duzentos réis	28$200
Panno garance regular, metro, quarenta e oito mil réis	48$000
Panno kaki regular para capotes, metro, trinta e oito mil réis	38$000
Sarja kaki para forro de capotes, metro, vinte e cinco mil quatrocentos e cincoenta réis	25$450

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1925.—*Luiz Mendonça & Companhia.*

Ferreira Passarello & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos á rua Sachet n. 15, nesta Capital, declarando sujeitar-se a todas as condições do edital da concurrencia publicado no *Diario Official* de 16 do corrente, propõem vender á Directoria Geral de Intendencia da Guerra os artigos abaixo designados. Outrosim declaram que se sujeitam, por occasião da assignatura do respectivo termo de contracto, para garantia da sua execução, ao deposito na razão de 10 % até o valor de 50:000$ e de 5 % sobre qualquer excesso da mesma importancia, calculada sobre o valor provavel do fornecimento durante o anno.

Fornecimento n. 3 — Tecidos de lã

Flanella kaki regular, metro, vinte e sete mil e setecentos réis	27$700
Panno garance regular, metro, quarenta e cinco mil e seiscentos réis	45$600
Panno kaki regular, para capotes, metro, trinta e oito mil e tresentos réis	38$300
Sarja kaki para forro de capotes, metro, vinte e cinco mil novecentos e vinte réis	25$920

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1925. — *Ferreira Passarello & Comp.*

Proposta que fazem Salgado Guimarães & Comp., negociantes estabelecidos á rua da Quitanda n. 26, á Directoria do Intendencia da Guerra, sujeitando-se a todas as clausulas do edital publicado no *Diario Official* de 16 de janeiro do corrente anno.

Fornecimento n. 4 — Tecidos finos de lã e artigos confeccionados

Panno kaki, metro, sessenta e oito mil réis	68$000
Collarinhos de algodão, um, mil e setecentos réis	1$700
Lenços de algodão, um, mil e quinhentos réis	1$500
Meias de algodão, par, mil seiscentos e trinta réis	1$630
Camisas de meia, uma, nove mil e novecentos réis	9$900
Luvas marron, par, cinco mil e oitocentos réis	5$800
Luvas brancas, par, cinco mil e oitocentos réis	5$800

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1925. — Por procuração, *Raul Dias Gonçalves.*

Pinto Guimarães & Comp., negociantes brasileiros, matriculados e estabelecidos nesta praça, á rua da Candelaria n. 40, 1° andar, de accôrdo com os editaes publicados no *Diario Official* dos dias 6, 10 e 15 do corrente mez e anno, propõem fornecer o seguinte:

Fornecimento n. 4 — Tecidos finos de lã e artigos confeccionados

Flanella kaki, metro, sessenta e nove mil e quinhentos réis	69$500
Panno kaki, metro, setenta mil réis	70$000
Cobertores de lã kaki, um, quarenta e cinco mil réis	45$000
Collarinhos de algodão, um, mil e seiscentos réis	1$600
Lenços de algodão, um, mil e quinhentos réis	1$500
Meias de algodão, par, mil e setecentos réis	1$700
Lenços de seda preta, um, dez mil réis	10$000
Camisas de meia, uma, onze mil réis	11$000

Os proponentes declaram sujeitar-se aos typos adoptados nessa intendencia, a todas as condições dos editaes de concurrencia, e, por occasião da assignatura do respectivo termo de contracto, ao deposito exigido, e declaram tambem que o prazo maximo para a entrega será de 90 dias, contados da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1925. — *Pinto Guimarães & Comp.*

Salvador Sciammarella, negociante matriculado, estabelecido á rua Rodrigo Silva n. 8, propõe fornecer a essa repartição, de accôrdo com os termos dos editaes publicados no *Diario Official* de 4 do corrente e aos quaes declara submetter-se, os seguintes artigos:

Fornecimento n. 4

Flanella kaki, metro, setenta e cinco mil réis	75$000
Panno kaki, metro, setenta mil e oitocentos réis	70$800
Cobertores de lã kaki, um, trinta e cinco mil réis	35$000
Collarinhos de algodão, um, mil e oitocentos réis	1$800
Lenços de algodão, um, mil e quinhentos réis	1$500
Meias de algodão, par, mil e oitocentos réis	1$800
Lenços de seda preta, um, trezo mil e quinhentos réis	13$500
Camisas de meia, uma, doze mil réis	12$000
Luvas marron, par, sete mil réis	7$000
Luvas brancas, par, sete mil e novecentos réis	7$900
Armações para bonet americano, compostas de uma capa de brim kaki inglez, cinta e debrum de panno kaki, uma, quatorze mil e oitocentos réis	14$800

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1925. — Por procuração, *Bernardino Teixeira da Fonseca.* — Por procuração, *Pedro Miguel.*

Leitão Irmãos & Comp., negociantes matriculados e estabelecidos no largo de Santa Rita n. 4, propõem fornecer os seguintes artigos da relação abaixo, pelos seguintes preços:

Fornecimento n. 4

Flanella kaki, metro, sessenta e seis mil e quinhentos réis	66$500
Panno kaki, metro, sessenta e dous mil réis	62$000
Cobertores de lã kaki, um	—
Collarinhos de algodão, um, mil quinhentos e oitenta réis	1$580
Lenços de algodão, um, mil quatrocentos e quinze réis	1$415
Meias de algodão, par, mil seiscentos e quinze réis	1$615
Lenços de seda pretos, um	—
Camisas de meia, uma, oito mil novecentos e cincoenta réis	8$950
Luvas marron, par, cinco mil e quatrocentos réis	5$400
Luvas brancas, par, cinco mil e duzentos réis	5$200
Armação para bonet americano, composta de uma capa de brim kaki inglez, cinta e debrum de panno kaki, uma	—

Os proponentes declaram sujeitar-se a todas as clausulas publicadas no *Diario Official* de 16 de janeiro de 1925, e ainda ao deposito na razão de 10 % até ao valor de 50:000$000 (cincoenta contos), e de 5 % sobre qualquer excesso da mesma importancia, calculada sobre o fornecimento provavel durante o anno, por occasião da assignatura do respectivo termo de contracto.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1925. — Por procuração de Leitão Irmãos & Comp., *A. A. Vianna.*

Luiz Mendonça & Companhia, negociantes matriculados e estabelecidos nesta praça á rua da Quitanda n. 35, sujeitando-se a todas as condições do edital e aos typos adoptados, propõem fornecer o seguinte:

Fornecimento n. 4

Flanella kaki, metro, setenta mil réis	70$000
Panno kaki, metro, sessenta e quatro mil e oitocentos réis	64$800
Cobertores de lã kaki, um, trinta e cinco mil réis	35$000
Collarinhos de algodão, um, mil quatrocentos e cincoenta réis	1$450
Lenços de algodão, um, mil tresentos e quarenta réis	1$340
Meias de algodão, par, mil seiscentos e trinta réis	1$630
Lenços de seda preta, um, dez mil réis	10$000
Camisas de meia, uma, dez mil réis	10$000
Luvas marron, par, cinco mil e oitocentos réis	5$800
Luvas brancas, par, cinco mil e oitocentos réis	5$800
Armações para bonet americano compostas de uma capa de brim kaki inglez, cinta e debrum de panno kaki, uma, doze mil oitocentos e cincoenta réis	12$850

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1925. — *Luiz Mendonça & Comp.*

Vasco Ortigão & Comp., negociantes matriculados estabelecidos á rua Ramalho Ortigão n. 33 nesta Capital, vem respeitosamente apresentar a V. Ex. a sua proposta conforme edital publicdo no *Diario Official*, de 16 do corrente, pagina n. 1.741, para fornecimento n. 4 — Tecidos finos de lã e artigos confeccionados, submettendo-se a todas as condições do referido edital.

Fornecimento n. 4 — Tecidos finos de lã e artigos confeccionados

Flanella kaki, metro, sessenta e nove mil e quinhentos réis	69$500
Collarinhos de algodão, um, mil e quinhentos réis	1$500
Lenços de algodão, um, mil, tresentos e oitenta réis	1$380
Meias de algodão, par, mil e seiscentos réis	1$600
Lenços de seda preta, um, oito mil e duzentos réis	8$200

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1925. — Por procuração, *Pedro Miguel.*

Azevedo Alves, Rodrigues & Comp., negociantes matriculados e estabelecidos á rua do Carmo n. 53, propõem fornecer á Directoria de Intendencia da Guerra, sujeitando-se a todas as condições do edital publicado no *Diario Official*, os artigos abaixo, pelos preços seguintes:

Fornecimento n. 4 — Tecidos finos de lã e artigos confeccionados

Panno kaki, metro, sessenta e dous mil réis	62$000
Cobertores de lã kaki, um, trinta e tres mil réis	33$000
Collarinhos de algodão, um, mil quinhentos e oitenta réis	1$580
Lenços de algodão, um, mil tresentos e noventa e cinco réis	1$395
Meias de algodão, par, mil quinhentos e quarenta e oito réis	1$548
Lenços de seda preta, um, dez mil e novecentos réis	10$900
Luvas marron, par, cinco mil duzentos e oitenta réis	5$280
Luvas brancas, par, cinco mil e seiscentos réis	5$600
Armações para bonet americano, compostas de uma capa de brim kaki inglez, cinta e debrum de panno kaki, uma, doze mil seiscentos e noventa e quatro réis	12$694

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1925. — *Carlos Bicchieri.*

Moraes, Alves & Comp., negociantes matriculados estabelecidos á avenida Passos n. 116, propõem vender á Directoria Geral de Intendencia da Guerra, os artigos abaixo mencionados, sujeitando-se a todas as clausulas do edital publicado no *Diario Official*, e aos typos adoptados, pelos seguintes preços:

Cabertores de lã kaki, um, quarenta e seis mil réis	46$000
Collarinhos de algodão, um, mil e quinhentos réis	1$500
Lenços de algodão, um, mil e quatrocentos réis	1$400
Meias de algodão, par, mil seiscentos e quarenta reis	1$640
Lenços de seda preta, um, doze mil réis	12$000
Luvas marron, par, seis mil réis	6$000
Luvas brancas, par, seis mil réis	6$000
Armações para bonet americano, compostas de uma capa de brim kaki inglez, cinta e debrun de panno kaki, uma, doze mil e setecentos réis	12$700

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1925. — Por procuração, *Vicente Ragone.*

Ferreira Passarello & Comp., negociantes matriculados estabelecidos á rua Sachhet n. 15, nesta Capital, declarando sujeitarem-se a todas as condições do edital de concurrencia publicada no *Diario Official* de 16 do corrente, propõem vender á Directoria Geral de Intendencia da Guerra, os artigos abaixo designados. Outrosim declaram que se sujeitam por occasião da assignatura do respectivo termo de contracto, para garantia da execução, ao deposito de 10 % até o valor de 50:000$ e de 5 % sobre qualquer excesso da mesma importancia, calculada sobre o valor provavel do fornecimento durante o anno:

Fornecimento n. 4 — Tecidos finos de lã e artigos confeccionados

Panno kaki, metro, cincoenta e oito mil e quinhentos réis	58$500
Cobertores de lã kaki, um, trinta e um mil e novecentos réis	31$900
Collarinhos de algodão, um, mil e quinhentos e oitenta e oito réis	1$588
Lenços de algodão, um, mil duzentos e dez réis	1$210
Meias de algodão, par, mil e setecentos réis	1$700
Lenços de seda preta, um, oito mil quinhentos e sessenta réis	8$560
Armações para bonet americano compostas de uma capa de brim kaki inglez, cinta e debrum de panno kaki, uma, doze mil tresentos e oitenta réis	12$380

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1925. — *Ferreira Passarello, & Comp.*

Sala das sessões da commissão de compras da Guerra, 24 de janeiro de 1925. — P. O. Cap. *Lauro Loureiro de Souza*, pelo secretario.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Directoria de Contabilidade

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. ministro, faço publico, que nesta directoria serão recebidas, no dia 13 de fevereiro proximo, propostas para o fornecimento, durante um trimestre do anno corrente de 1925, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publico, dos artigos constantes do grupo de numero 7, abaixo discriminado:

Condições

1ª — Todos os artigos serão de primeira qualidade, devendo as propostas trazer preços para todos os artigos e serem entregues no dia determinado para o recebimento em envelopes fechados, com a indicação do grupo.

2ª — As propostas serão feitas em tres vias, em tinta preta, manuscriptas ou feitas á machina, em papel de 0,33×0,22, sendo a primeira sellada, convenientemente datadas e assignadas, sendo nellas especificados, sem accrescimos, emendas, entrelinhas, razuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos, não sendo tomadas em consideração as que não tenham preços para todos os artigos, nem os artigos cujos preços estejam acima dos estabelecidos como maximos da base constante deste edital.

3ª — Os proponentes, pedindo inscripção, apresentarão, para julgamento de sua idoneidade, até ás 15 horas do dia 10 de fevereiro, em original, ou em publica-fórma, seu contracto social, desde que tenham socios e, no caso contrario, certidão da Junta Commercial, indicando a importancia do capital com que giram na praça, registrado até a data deste edital, o qual terá de ser correspondente, no minimo, a 100:000$, carta de commerciante matriculado na referida Junta Commercial, e bem assim o conhecimento do deposito a que se refere a condição seguinte.

4ª — Cada proponente depositará préviamente no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria, a qual se dará sómente até ás 14 horas do dia 11 de fevereiro, a quantia de 5:000$, equivalente a 5 % do capital minimo em moeda corrente, em apolices ao portador, da divida publica ou letras do Thesouro Nacional; essa caução será perdida pelo concurrente que se tiver inscripto e deixar de apresentar a proposta.

5ª — Dar-se-hão guias para o deposito de garantias da proposta somente aos commerciantes que exhibirem os ultimos talões originaes de impostos da Prefeitura Municipal e Thesouro Nacional, inclusive o imposto de renda do ultimo anno e concernentes aos artigos que desejam fornecer.

6ª — Lavrar-se-ha opportunamente, na Secretaria de Estado, um contracto obrigando-se então os contractantes ao deposito correspondente a 5 % do fornecimento integral de um trimestre.

7ª — As propostas serão recebidas, abertas e lidas deante dos concurrentes, em reunião que será presidida pelo Sr. director geral da Contabilidade e realizada na Secretaria de Estado da Justiça e Negocios Interiores, ás 14 horas do dia 13 de fevereiro, perdendo a totalidade da caução feita o commerciante que, depois de inscripto, deixar de apresentar proposta para fornecimento.

8ª — Antes de qualquer decisão as propostas serão publicadas na integra.

9ª — Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento total ou parcial, recusando-se a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias uteis, a contar da data da publicação do edital que esta directoria fará duas vezes no *Diario Official*, perderá o direito á caução feita para a apresentação da proposta.

10ª — A inscripção encerrar-se-ha ás 16 horas do dia 12 de fevereiro. O contractante que até aquelle dia e hora não tiver feito o deposito no Thesouro Nacional e não exhibir nesta directoria o documento comprobatorio da caução feita, não ficará inscripto, nem poderá ser recebida sua proposta no dia determinado neste edital.

11ª — O contractante acceito fica obrigado a satisfazer os pedidos de fornecimento no prazo de quarenta e oito horas (48), que se seguirem ao recebimento dos mesmos, quando se tratar de fornecimento quinzenal e não depender de confecção e, nos demais casos, a entrar com os artigos na hora e dia fixados, incorrendo na multa de 10 % sobre o valor dos pedidos que deixar de satisfazer no prazo estabelecido.

Si essa demora exceder de 48 horas, em qualquer dos casos acima se applicará a multa de 25 % sobre o valor do pedido, e a de 50 % si o excesso fôr maior de 15 dias ou no caso de rejeição dos artigos; provada a sua má qualidade, serão os artigos immediatamente adquiridos no mercado, correndo por conta dos contractantes o excesso da despeza que possa haver.

12ª — Os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor nesse sentido, quando abandone ou recuse satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, á perda da caução que reverterá á Fazenda Nacional, descontada nas contas por pagar a differença de preços, quando, sem ter havido rescisão, o fornecedor se recusar a fornecer e a repartição tenha sido obrigada a comprar em outrem por preço maior.

13ª — O Governo reserva-se o direito de annullar a concurrencia si assim julgar conveniente, sem que ao concurrente, cuja proposta fôr mais barata, assista direito a nenhuma reclamação sob qualquer titulo invocado.

14ª — Os fornecedores venderão aos funccionarios da Secretaria de Estado os artigoss de que necessitem para consumo, pelos preços do contracto, com pagamento á vista, e sem obrigação de entrega a domicilio.

15ª — Fica ao Governo o direito de contractar com o concurrente que offerecer a proposta mais barata, em globo, ou de escolher por unidades nas differentes propostas, segundo fôr mais conveniente, assim como o de adquirir quantidades menores que as constantes da tabella junta ao edital, sendo, porém, o fornecedor obrigado, em qualquer dos casos, a manter os preços contractados.

16ª — Os fornecimentos serão feitos estrictamente dentro das verbas votadas, obrigando-se os contractantes, caso haja necessidade de maiores quantidades, a manter os preços dos contractos.

17ª — Todos os artigos serão postos á custa dos contractantes nos logares que forem indicados, com excepção dos destinados á Colonia Correccional de Dous Rios, que serão entregues no ponto de embarque, sendo rejeitados no acto do recebimento ou de conferencia os que não estiverem nas condições estabelecidas.

18ª — As propostas, cujos preços deverão ser em moeda nacional, não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no mesmo nem as que contenham apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

19ª — Em caso de absoluta *igualdade*, será dada preferencia áquella que em carta fechada offerecer maior reducção. Si os preços ainda forem iguaes será preferido o concurrente nacional, e si todos forem nacionaes, será resolvido á sorte.

20ª — As contas serão apresentadas ás repartições dentro de trinta dias, da data do fornecimento, incorrendo na multa de 100$ os contractantes que não o fizerem.

21ª — Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos da importancia da multa nas quantias que tiverem de receber ou nas cauções feitas para garantia dos contractos, ficando, nesse caso, obrigados a completal-as logo depois de ter recebido a intimação por escripto, para tal fim expedida.

22ª — Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional, segundo a lei do sello, que vigorar, em estampilhas appostas ao contracto.

Directoria Geral de Contabilidade, 24 de janeiro de 1925. — *Flores Junior*, director geral, interino.

Grupo 7 — Generos alimenticios:

Numero de ordem — Artigos — Quantidade — Preços maximos por unidade

1.	Alcool (èspirito de vinho), litro	1.815	3$200
2.	Aletria, kilo	2	1$800
3.	Alfafa nacional, kilo	14.430	$700
4.	Alfafa estrangeira, kilo	250	$700
5.	Ameixas, kilo	10	9$200
6.	Alhos, cento	208	9$500
7.	Araruta kilo	17	1$500
8.	Arroz, kilo	63.376	1$500
9.	Assucar de 1ª, kilo	7.753	1$300
10.	Assucar de 2ª, kilo	10.703	1$250
11.	Assucar de 3ª kilo	46.958	1$200
12.	Alpiste, kilo	3	2$600
13.	Aveia, kilo	16	1$200
14.	Assucar crystal branco, kilo	765	1$000
15.	Azeite de sebo, litro	2	1$800
16.	Azeite doce, litro	147	9$500
17.	Azeite francez, garrafa	32	9$000
18.	Azeitonas, lata de kilo	81	3$500
19.	Bacalhau, kilo	3.334	3$200
20.	Banha nacional, kilo	7.235	4$200
21.	Bananada, kilo	15	3$200
22.	Batatas, kilo	37.174	$800
23.	Caugica, kilo	39	1$200
24.	Carne secca, kilo	25.045	3$300
25.	Dita de porco salgada, kilo	379	3$600
26.	Cebolas, cento	110	10$000
27.	Cevadinha, kilo	51	3$250
28.	Chá preto, kilo	59	38$500
29.	Dito verde, kilo	1	38$500
30.	Chocolate, kilo	212	3$850
31.	Cognac francez genuino, litro	8	22$000
32.	Colorau, kilo	180	3$700
33.	Canella em pó, kilo	6	6$600
34.	Cevada, kilo	15	2$300
35.	Centeio, kilo	15	3$500
36.	Cuminhos, kilo	2	12$000
37.	Ervilhas, kilo	87	3$600
38.	Esteiras, uma	937	1$500
39.	Farello, kilo	26.177	$300
40.	Farinha de mandioca, kilo	65.839	$840
41.	Farinha de aveia, lata de dous litros	6	5$500
42.	Farinha de milho, kilo	14	$900
43.	Feijão preto, kilo	62.869	1$600
44.	Feijão de côres, kilo	5.476	1$600
45.	Fubá fino, kilo	9.852	$940
46.	Fubá grosso, kilo	13.500	$700
47.	Geléa nacional, vidro	15	2$200
48.	Goiabada, kilo	952	3$200
49.	Louro, kilo	10	6$500
50.	Leite condensado, lata	478	3$500
51.	Linguas seccas, duzia	15	48$000
52.	Lombo de porco salgado, kilo	1.024	3$650
53.	Maisena, pacote	976	$900
54.	Manteiga nacional, kilo	2.854	11$000
55.	Marmelada nacional, kilo	1.802	3$200
56.	Massas brancas, kilo	3.400	1$750
57.	Massas amarellas, kilo	480	1$850
58.	Massas de tomate, kilo	675	4$500
59.	Matte, kilo	2.658	1$350
60.	Milho, kilo	59.797	$700
61.	Palitos, pacote	669	$420
62.	Potassa fina, kilo	50	1$400
63.	Phospheros, pacote	850	$850
64.	Pimenta da India, kilo	55	5$250
65.	Polvilho nacional, kilo	206	1$300
66.	Passas, tubo	12	9$000
67.	Peixe salgado, kilo	25	3$500
68.	Polvilho em caixa, caixa	85	1$500
69.	Pecegada, kilo	18	3$200
70.	Queijo de Minas, kilo	261	6$100
71.	Dito Parmeson, kilo	13	11$000
72.	Rhum de Jamaica, garrafa	4	18$000
73.	Sabão virgem, kilo	20.121	1$100
74.	Sagú, kilo	20	1$900
75.	Sal, kilo	11.967	$320
76.	Sal fino, vidro	114	3$600
77.	Sapolio, páos	50	$900
78.	Trigo, kilo	14	1$900
79.	Tapioca, kilo	103	1$500
80.	Toucinho, kilo	10.203	3$800
81.	Tijolo de arear, duzia	20	12$000
82.	Velas, pacote	179	3$500
83.	Vinagre, litro	2.675	1$500
84.	Vinho branco, litro	18	2$100
85.	Vinho do Porto, litro	126	6$500
86.	Vinho do Porto Macedo, garrafa	4	6$500
87.	Vinho virgem, litro	4	3$200
88.	Sabão tina, kilo	12	1$700

Directoria de Contabilidade

De ordem do Sr. ministro da Justiça, faço publico que, nesta directoria, serão recebidas no dia 26 de janeiro corrente propostas para fornecimento, durante o corrente anno de 1925, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, dos artigos constantes dos grupos 1 — Carne fresca; 3 — Aves e ovos; 4 — Fructas, lenha e carvão vegetal; 5 — Café; 13 — Material e objectos de electricidade; 16 — Tintas, vernizes e artigos para pintura; 17 — Lubrificantes, estopas e artigos congeneres; 21 — Louças e porcellanas e 22—Ferragens e artigos de ferragistas, de conformidade com o edital de 7 de janeiro corrente, publicado no *Diario Official* de 8 e rectificado no mesmo orgão official de 19 do mesmo mez.

Directoria de Contabilidade, 12 de janeiro de 1925. — *Flores Junior*, director geral, interino.

Directoria de Contabilidade

De ordem do Sr. ministro da Justiça, faço publico que, nesta directoria, serão recebidas no dia 6 de fevereiro proximo, propostas para fornecimento, durante o corrente anno de 1925, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, dos artigos constantes dos grupos 12 — Animaes para laboratorio e 15 — Fazendas, armarinho e confecções, de conformidade com o edital de 17 de janeiro corrente, publicado no *Diario Official* de 18 do mesmo mez.

Directoria de Contabilidade, 19 de janeiro de 1925. — *Flores Junior*, director geral, interino.

Colonia Correccional dos Dous Rios

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. director desta colonia, faço publico que, nesta directoria, na Ilha Grande, serão recebidas até o dia 30 de janeiro proximo, propostas para o fornecimento de 90.000 kilogrammas de carne verde de vacca, durante o anno de mil novecentos e vinte e cinco (1925), de conformidade com o edital de 1 do corrente, publicado no *Diario Official*, de 8, ás folhas 598 e 599.

Secretaria da Colonia Correccional dos Dous Rios, 9 de janeiro de 1925. — *Manoel Maria Lobato*, escripturario.

Policia Militar do Districto Federal

CONCURSO PARA VETERINARIO

Faço saber, de ordem do Sr. general commandante, a quem interessar, que só se havendo inscripto um unico concurrente para o concurso ora aberto nesta corporação para o preenchimento de uma vaga de 2º tenente veterinario, fica progodado o prazo da mesma inscripção por 30 dias, devendo assim aquelle concurso ter inicio no dia 12 do mez de fevereiro vindouro, ás 12 horas, na Escola Policial deste quartel.

Quartel General, á avenida Salvador de Sá, em 12 de janeiro de 1925. — *Euclydes Guimarães*, major secretario.

Policia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEHICULOS

EXAME DE MOTORISTAS

Chamada para o dia 26 do corrente, ás 9 horas, nesta inspectoria:

José Girazola Zappa, Octaviano José de Oliveira, Manoel Cardoso do Amaral, Alziro Pereira da Silva, Abel Madeira José Alves Ferreira, Manoel Gomes da Silva, Hugo Floriano Motta e José Monassa.

Turma supplementar:

José Rodrigues dos Santos, Ladisláo Roberto Bevilaqua, Alfredo Augusto Gonçalves, Porphirio Alberto Reis, José Francisco, Elias Pinto e José Francisco da Silva.

Prova pratica:

Napoleão Carlos Mourão e Antonio Lourenço.

— Chamada para o dia 26 do corrente, ás 12 ½ horas, nesta inspectoria:

José Rodrigues dos Santos, Ladisláo Roberto Bevilaqua, Alfredo Augusto Gonçalves, Porphirio Alberto Reis, José Francisco, Elias Pinto, José Francisco da Silva e Lauro da Silva Rosado.

Turma supplementar:

Gerson de Paula Lima, Angelo Caqueijo, Manoel de Lima Valverde, Lourenço Rodrigues de Oliveira, Moacyr Alves de Almeida, Oscar Fayhun e Karl Schott.

Inspectoria de Vehiculos do Districto Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do regulamento do transito, na conformidade do art. 355 § 2º, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados.

NOMES	NUMEROS	ESPECIE DO VEHICULO	DATA DA INFRACÇÃO			NATUREZA DA INFRACÇÃO	OBSERVAÇÕES
			Dia	Mez	Anno		
Joaquim Alves	44	Automovel	22	Janeiro	1925	Desobediencia ao signal	Proprietario.
José Bastos	340	»	»	»	»	» » »	»
Studebaker do Brasil	353	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
J. Gonçalves Nunes	453	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	Motorista.
H. Momilla	647	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
H. Silva Pinto	704	»	»	»	»	» » »	»
M. Pacheco	1.066	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Motorista.
M. Silva Brandão	1.122	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
Eurico Braga	1.133	»	»	»	»	» » »	»
A. Inacio das Neves	1.195	»	»	»	»	» » »	»
José de Carvalho	1.354	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
Maciel de Mouro	1.394	»	»	»	»	Abandonado	»
Carlos A. Soares	1.726	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
Mario Vianna	1.734	»	»	»	»	» » »	»
D. S. Guimarães & Comp	1.865	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
Manoel José Leite	1.955	»	»	»	»	» » »	»
Antenor da Silva	2.063	»	»	»	»	» » »	Motorista.
Eduardo Lopes	2.127	»	»	»	»	Não diminuir a marcha	»
T. L. Wright	2.220	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	Proprietario
Mestre & Blatgé	2.223	»	»	»	»	» » »	»
Silvino Pinxoto	2.509	»	»	»	»	» » »	»
A. Gomes de Souza	2.723	»	»	»	»	» » »	Motorista.
Dias da Motta	2.854	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
J. Braum Soares	2.919	»	»	»	»	» » »	»
Salomão Silvani	3.367	»	»	»	»	» » »	»
Joaquim Menezes	3.430	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
Cezar R. Guedes	3.553	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	Motorista.
A. Alves Gonçalves	3.603	»	»	»	»	» » »	»
Mestre & Blatgé	3.707	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
Luiz Gustavo Filho	3.372	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
Dias da Motta & Comp.	3.918	»	»	»	»	» » »	»
Manoel Ferreira	4.004	»	»	»	»	Angariar passageiros	»
Antonio Macedo	4.024	»	»	»	»	Estacionar em logar não permittido	Motorista.
Franck Meyer	4.361	»	»	»	»	Idem, idem, idem	Proprietario.
José Dolabela	4.404	»	»	»	»	Idem, idem, idem	»
Chrisovão de Souza	4.599	»	»	»	»	Idem, idem, idem	Motorista.
S. Silva m Kazan	4.659	»	»	»	»	Descarga livre	Proprietario.
B. Lopes de Freitas	4.831	»	»	»	»	» » »	»
José Antonio	4.926	»	»	»	»	» » »	Motorista.
René Mostardeiro	5.077	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
A. Amaro da Silveira	5.099	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
T. Primo Ogheri	5.209	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
Dias da Motta & Comp.	5.340	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
D. Bell	5.611	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»
Augusto de Rezende	6.913	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	Motorista.
Dr. João Pedreira Filho	5.934	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
J. Marques da Rocha	6.130	»	»	»	»	Contra a mão	Motorista.
J. Rodrigues Couceiro	6.077	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
Tedesco & Irmão	6.279	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Proprietario.
Raphael Garcia	6.307	»	»	»	»	Não diminuir a marcha	»
Waldemar Vieira	6.483	»	»	»	»	» » »	»
V. Costa Braga	6.559	»	»	»	»	» » »	Motorista.
E. James Scholl	6.725	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	»
J. Cardoso	6.805	»	»	»	»	» » »	»
G. Carneiro da Silva	6.890	»	»	»	»	» » »	»
Mestre & Blatgé	6.927	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
Avelino Monteiro	6.974	»	»	»	»	» » »	Motorista.
Manoel de Almeida	7.016	»	»	»	»	» » »	»
Pilhington Brothers	7.217	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
Alipio dos Santos	7.334	»	»	»	»	» » »	Motorista.
V. Leite Ribeiro	7.373	»	»	»	»	Excesso de velocidade	Proprietario.
Antonio Prado	7.401	»	»	»	»	Desobediencia ao signal	Motorista.
Arthur Donato	7.445	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
Mestre & Blatgé	7.540	»	»	»	»	» » »	»
O. Caldeira Rezende	7.550	»	»	»	»	» » »	»
João Baptista	7.574	»	»	»	»	» » »	Motorista.
Roberto da Silva	7.662	»	»	»	»	» » »	»
J. Eduardo Silva	7.714	»	»	»	»	» » »	»
Paulo Landsberg	7.907	»	»	»	»	Excesso de velocidade	»

A falta de pagamento das multas por infracções importa na remessa dos autos ao Juizo Federal, no prazo regulamentar para a cobrança executiva, nos termos do art. 364 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.014, de 16 de agosto de 1922.

Inspectoria de Vehiculos, 24 de janeiro de 1925.—Pelo inspector, *O. F. de Gusmão Lima*, sub-inspector.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Escola Wenceslau Braz

De ordem do Sr. director desta escola, faço publico, para o conhecimento dos interessados, que estarão abertas nesta secretaria, de 2 a 10 de fevereiro proximo futuro, das 12 ás 16 horas, as inscripções para os exames de admissão ao 1º anno.

De accôrdo com o art. 36 do regimento interno, a inscripção será feita mediante requerimento do candidato, assistido, si for menor, por seu representante legal. O requerimento será instruido com os seguintes documentos:

a) certidão de idade ou documento legal que a substitua, provando ter o candidato 12 annos no minimo;

b) attestado de não soffrer molestia infecto-contagiosa;

c) attestado de vaccina.

De conformidade com o art. 37, do mesmo regimento, os exames de admissão constarão de duas provas escriptas, uma graphica e outra oral.

As provas escriptas serão:

a) de *portuguez* — prova de redacção sobre assumpto de geographia, historia patria ou instrucção civica, — de accôrdo com o summario formulado na occasião;

b) arithmetica, prova de raciocinio e de attenção em um problema de utilidade pratica e mais duas questões.

A prova graphica será de desenho, de morphologia, geometrica e observação visual sobre folhas e frutos.

A prova oral versará sobre as materias dos programmas de ensino primario do Districto Federal, durante 15 minutos, no minimo, para cada candidato.

Os exames deverão começar no dia 16 de fevereiro e obedecerão ás disposições estabelecidas no regimento interno.

Secretaria da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslão Braz, em 24 de janeiro de 1925. — *Augusto C. Avila*, secretario interino.

Junta dos Correctores

BOLSA DE MERCADORIAS

Rua da Quitanda n. 191, 1º andar

A Junta dos Correctores de Mercadorias e de Navios do Districto Federal, cumprindo o disposto no regulamento que foi approvado pelo decreto numero 9.264, de 28 de dezembro de 1911, convida os interessados nas transacções em que interveiu o Sr. corretor de Mercadorias Alberto Frend, exonerado a pedido por portaria de 13 de janeiro corrente do Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, a apresentarem suas reclamações, por escripto, á sua secretaria, á rua da Quitanda n. 191, edificio do Centro do Commercio do Café do Rio de Janeiro, dentro do prazo legal de seis mezes, a contar da data da sua exoneração.

Secretaria da Junta dos Correctores, 19 de janeiro de 1925. — O syndico, *João Severino da Silva*.

Superintendencia do Serviço do Algodão

De conformidade com a clausula VI do edital publicado no *Diario Official* de 31 de dezembro de 1924, faço publicar, na integra, as propostas para desempate dos artigos que obtiveram igual preço na concurrencia realizada a 21 do corrente nesta Superintendencia, para o fornecimento de artigos de expediente e de desenho, no corrente anno.

Por este edital convido todos os proponentes a virem buscar guia para deposito, no Thesouro Nacional, da caução de que trata a clausula VII do referido edital, até o dia 31 do corrente.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1925. — *Alvaro Figueiredo*, chefe de secção do Expediente.

Proposta que fazem Henrique Velho & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos á rua Marechal Floriano numero 13 á Superintendencia do Serviço do Algodão, para desempate de algum material de expediente e desenho para o exercicio do anno corrente.

1.	Almofadas para carimbo de 0,18×0,10, uma	4$790
37.	Borracha «Union» n. 110, duzia	11$790
40.	Borracha «Venus» para lapis n. 80, duzia	7$790
44.	Cadernos de papel de 24 kilos pautado com 20 folhas, um	$289
65.	Cesta de vime para papeis, nacional, de 0,33 de diametro de bocca e 0,33 de altura, uma	6$100
88.	Enveloppes de papel Hollanda, timbrado de 0,26×0,13, cento	11$790
89.	Enveloppe de papel Hollanda, timbrado de 0,24×0,12, cento	9$990
97.	Escovas para machinas de escrever, uma	3$490
111.	Furador de aço, de agulha, um	4$790
126.	Livros pra escripturação dos creditos distr. e dos pagamento, 0,33×0,27 com 50 folhas, modelo 1, um	36$490
136.	Livros para protocollo, de remessa de papeis de 0,25×0,19 com 100 folhas, um	33$900
151.	Papel pautado Fiume em folhas de 0,22×0,33, 6 kilos, 400 folhas	29$000
178.	Raspadeiras Rodgers & Sons com cabo de osso uma	10$900
211.	Compasso de metal de 0,10 com lapis e tira-linhas, um	11$900
224.	Esquadro de celluloide de 45º, de 0,20-0,25, um	14$900
230.	Nankin liquido Gunther Wagner em frascos de 30 grammas, frasco	4$000

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1925. — *Henrique Velho & Comp.*

Henrique Braga & Comp., negociantes brasileiros, estabelecidos á rua Republica do Perú n. 90, vêm apresentar á Superintendencia do Serviço do Algodão, novos preços para os artigos abaixo, relativos á concurrencia realizada em 21 do corrente, preços que dão em desempate:

1.	Almofada para carimbo de 0m,18×0m,10, uma, tres mil e quatrocentos réis	3$400
40.	Borracha Venus para lapis n. 80, duzia, seis mil e quinhentos réis	6$500
89.	Enveloppes de papel Hollanda, timbrado, de 0m,24×0m,12, cento, oito mil e novecentos réis	8$900
97.	Escova recta para machina de escrever, uma, dous mil e oitocentos réis	2$800
111.	Furador de aço de agulha com cabo de buxo, tres mil e novecentos réis	3$900
126.	Livros para escripturação dos creditos distribuidos e dos pagamentos requisitados, de 0m,38×0m,27, com 50 folhas, modelo I, um, trinta e tres mil e quinhentos réis	33$500
151.	Papel pautado Fiume em folhas de 0m,22×0m,33, seis kilos, resma, vinte e sete mil réis	27$000
178.	Raspadeiras Rodgers & Sons com cabo de osso, uma, dez mil novecentos e cincoenta réis	10$950
211.	Borracha Venus para lapis n. 80, duzia, seis mil e quinhentos réis	6$500
224.	Esquadros de celluloide de 45° de 0m,20 a 0m,25, um, trese mil e quinhentos réis	13$500
250.	Regua de madeira de 1 metro, uma, quatorze mil réis	14$000

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1925. — Por procuração de Henrique Braga & Comp., *Waldemar Gomes Macedo*.

Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA DE INSCRIPÇÃO

Devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, conforme officio n. n. 5.584, de 31 de dezembro ultimo da Directoria Geral de Contabilidade, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, a partir desta data até o dia 4 de fevereiro, ás 13 horas, se acha aberta nesta directoria, a inscripção dos negociantes que, mediante as condições em seguida estipuladas, desejarem concorrer, durante o corrente anno, de conformidade com o disposto no artigo 738, § 2º, lettra *a*, do Regulamento do Codigo de Contabilidade da União e segundo as nórmas estatuidas em seus artigos 757 a 762, ao fornecimento de materiaes de consumo ordinario, indispensaveis aos seus serviços, como sejam: artigos de papelaria, material de expediente e de desenho; machinas de escrever e seus pertences; machinas de calcular, seus pertences e respectivo material e duplicadores, seus pertences e respectivo material.

A directoria reserva-se o direito de só adquirir os materiaes quando julgar conveniente e na proporção de que venha necessitar, embora haja a respectiva inscripção.

Os preços offerecidos não poderão ser alterados antes de decorridos quatro mezes, contados da data do despacho que ordenar a inscripção, sendo que quaesquer alterações deverão ser pedidas em requerimentos, devidamente justificadas, e só tornar-se-hão effectivas, quando attendidas, quinze (15) dias após a data do despacho que ordenar a sua annotação.

Os proponentes inscriptos, cinco dias, no maximo, após a data do despacho de inscripção, e sob pena de ser esta cancellada, deverão depositar na Thesouraria Geral do Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria, a caução de um conto de réis (1:000$000), em moeda corrente ou em apolices da divida publica, ao portador, a qual responderá por qualquer falta commettida na execução das encommendas que lhes forem feitas, de accôrdo com este edital, e sem a qual nenhum fornecimento lhes poderá ser requisitado.

Esta caução só poderá ser levantada depois de esgotado o periodo em que vigorar esta concurrencia.

A inscripção a que se refere este edital deverá ser pedida em requerimento dirigido a esta directoria, devidamente sellado e assignado, nelle declarando os interessados a nacionalidade, a séde do estabelecimento e que se submettem a todas as exigencias deste edital, fazendo acompanhar o dito requerimento das necessarias provas de idoneidade, inclusive de serem negociantes e de quitação dos impostos federaes e municipaes a que estiverem sujeitos. Em enveloppe, á parte, fechado e lavrado e com indicação, por fóra, do conteúdo e nome do proponente, apresentarão os interessados uma relação, em duas vias, datadas e assignadas, sendo a primeira devidamente sellada, mencionando pela ordem em que estão relacionados na lista, que segue este edital, e com a mais extrema minucia o material que pretendem fornecer, indicando, por extenso e em algarismo o preço de cada artigo, pela unidade constante da dita lista.

Declararão mais os interessados no requerimento de inscripção, que se sujeitam a fazer a entrega do material que lhes fôr requisitado, dentro dos prazos estipulados para cada grupo, na relação que acompanha este edital, a contar da data do pedido; a fornecer o material della constante, exactamente igual em qualidade, formatos, modelos, amostras, etc., nella declarados e pela directoria fornecidos e sujeitarem-se á pena que impõe o art. 762 do Regulamento do Codigo de Contabilidade Publica.

Julgada a idoneidade dos proponentes, as respectivas propostas serão abertas por uma commissão, para esse fim designada, no dia e hora acima prazados, e, rubricadas pelo presidente da mesma e pelos proponentes presentes a esse acto.

Feito o julgamento das propostas referidas, dentro do prazo maximo de dez (10) dias, a contar daquella data, será por despacho desta directoria ordenada a immediata inscripção dos concurrentes que menor preço offerecerem, nella se fazendo a indicação detalhada dos artigos e preços correspondentes.

Os empates de preços, caso se verifiquem, serão resolvidos, de accôrdo com o que dispõe o art. 756, do Regulamento do Codigo de Contabilidade.

Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, em 22 de janeiro de 1925. — *Arthur Torres Filho*, director.

GRUPO I

Artigos de papelaria e objectos de expediente

(de entrega immediata)

Numero de ordem — Natureza do material — Unidade

1. Alfinetes de latão, nacional, em caixinhas de cem grammas, caixa.
2. Almofadas para carimbos, de 0m,05×0m,09, uma.
3. Almofadas para carimbos, de 0m,06×0m,10, uma.
4. Almofadas para carimbos, de 0m,10×0m,18, uma.
5. Anilinhas em bolas, qualquer côr, uma.
6. Anilinas em vidros de 200 grammas, qualquer côr, vidro.
7. Barbante fino, em novellos, kilo.
8. Barbante grosso, em novellos, kilo.
9. Barbante de côr, bicolor, em novellos, kilo.
10. Barbante forte, em chicote, kilo.
11. Borracha circular, para machina de escrever, n. 1.080, duzia.
12. Barbante para lapis, Weldons Robert, n. 777, duzia.
13. Borracha para tinta, Weldons Robert, n. 555, duzia.
14. Borracha para lapis, Weldons Robert, n. 556, duzia.
15. Borracha circular, para machinas de escrever, com escova, duzia.
16. Borracha para lapis, Weldons Robert, n. 779, duzia.
17. Borracha Eberhard Faber, Ruby", n. 112, duzia.
18. Borracha Eberhard Faber "Ruby", n. 212, duzia.
19. Borracha Mongol, n. 4.800, c/72, caixa.
20. Borracha para lapis "Perry", n. 100, c/20, caixa.
21. Borracha Union 110, duzia.
22. Berços para matta borrão, communs, um.
23. Berços para matta borrão, estrangeiros, de 16×8, um.
24. Berços para matta borrão, nacionaes, de 14×7, um.
25. Berços para matta borrão, de metal nickelado, um.
26. Berços para matta borrão, nacionaes, de 16×9, um.
27. Berços para matta borrão, de metal nickelado "Soecnnecker", um.
28. Berços para matta borrão, estrangeiros, de 18×9 1/2, um.
29. Berços para matta borrão, grandes, de madeira, um.
30. Berços para mata borrão, pequenos, de madeira, um.
31. Canetas Faber, sortidas, duzia.
32. Canetas Americanas, sortidas, duzia.
33. Canetas Eagle Pencil, n. 1, duzia.
34. Canetas Eagle Pencil, n. 2, duzia.
35. Canetas Eagle Pencil, n. 3, duzia.
36. Canetas A. W. Faber, duzia.
37. Colchetes para prender papel, Gem, pequeno, caixa de 100, caixa.
38. Colchetes para prender papel, Gem, grande, caixa de 100, caixa.
39. Colchetes para prender papel, Niagara, caixa de 100, caixa.
40. Colchetes para prender papel, Universal S 1-6, caixa de 100, caixa.
41. Colchetes para prender papel, Universal S 1-4, caixa de 100, caixa.
42. Colchetes para prender papel, Swift, n. 40, caixa.
43. Colchetes para prender papel, Swift, n. 42, caixa.
44. Colchetes para prender papel, Swift, n. 44, caixa.
45. Colchetes para prender papel Swift, n. 46, caixa.
46. Colchetes para prender papel Faber n 72, caixa.
47. Colchetes para prender papel O. K., n. 0, caixa de 100, caixa.
48. Colchetes para prender papel Idéal, qualquer tamanho, caixa.
49. Colchetes para prender papel O. K., n. 1, caixa de 100, caixa.
50. Cestas de vime, para papel utilizado, communs, uma.
51. Cestas de vime, para papel utilizado, fantasia, uma.
52. Cestas para papel, de vime, uma.
53. Cestas para papel, de madeira, uma.
54. Cestas para papel, de arame, uma.
55. Fitilhos, em carretel de 250 metros, duzia.
56. Furadores de papel, com cabo de luxo um.
57. Furadores de papel, de ponta de agulha, cabo de madeira, um
58. Gomma arabica liquida, Sardinha, em frascos de 250 grammas, duzia.
59. Gomma arabica liquida, Sardinha, em frascos de litro, litro.
60. Gomma em pasta, nacional, indicar marca e tamanho.
61. Gomma arabica em grão, nacional, kil
62. Grampeadores de papel, um.
63. Grampos para grampeadores, em caixa de 100, caixa.
64. Ilhós, cento.
65. Lacre em páos, Sardinha, kilo
66. Lapis "Faber", n. 2, duzia.
67. Lapis "Faber", n. 3, duzia.
68. Lapis Eberhard Faber, preto, duzia.
69. Lapis Johan Faber, n. 717, bicolor, duzia.
70. Lapis Johan Faber, n. 550, duzia.
71. Lapis Johan Faber, n. 736, bicolor, duzia.
72. Lapis Johan Faber, de borracha, duzia.
73. Lapis Eberhard Faber, n. 550, bicolor, duzia.
74. Lapis I. Pencil, n. 1, duzia.
75. Lapis I. Pencil, n. 2, duzia.
76. Lapis I. Pencil, n. 3, duzia.
77. Lapis J. Faber, bicolor, duzia.
78. Lapis A. W. Faber, bicolor, duzia.
79. Lapis Castell, qualquer numero, duzia.
80. Lapis J. Faber, graphite, qualquer numero, duzia.
81. Lapis A. W. Faber "Radium", n. 8.500, de tinta, duzia.
82. Lapis Johann Faber "Apollon", n. 1.258, duzia.
83. Machinas para numerar, com seis rodas, allemães, uma.
84. Molhadores para sellos, rotativos, de vidro, um.
85. Papel "Royal Linen" com 33 linhas, sete kilos, resma.
86. Papel "Super Royal Vellum", em folhas inteiras, resma de tres kilos e 100 grammas, resma.
87. Papel "Super Royal Vellum", resma de 800 meias folhas, de tres kilos e 100 grammas, resma.
88. Papel pergaminhado B. B., 16 kilos, em meias folhas, formato 22×33, resma de 800 meias folhas, resma.
89. Papel absorvente para qualquer duplicador, pacote com 500 folhas, pacote.
90. Papel pergaminhado quadriculado, em blocos de 100 folhas, de 11×33, bloco.

91. Papel pergaminhado quadriculado, resma de 30 kilos, resma.
92. Papel pergaminhado quadriculado, resma de 15 kilos, resma.
93. Papel Diplomata, com envelopes, timbrados, resma.
94. Papel farpado com armas d'agua, de 22×33, resma.
95. Papel forrado de panno, igual á amostra, resma.
96. Papel pergaminhado de 22×33, em resmas com 800 meias folhas e de quatro kilos e 800 grammas, resma.
97. Papel pergaminhado, resma de 20 kilos, resma.
98. Papel manilha, de côres, 30 kilos, de 0,90×1,20, resma.
99. Papel matta borrão, grosso, verde, resma.
100. Papel de 120 libras, resma.
101. Papel matta borrão fino, em tiras de 0,08×0,28, resma de 80 libras, resma.
102. Papel carbono allemão, formato officio, caixa.
103. Papel Multy Copy, de 22×33, caixa de 100 folhas, caixa.
104. Papel carbono Americano, de 22×3,3 caixa de 100 folhas, caixa.
105. Papel carbono Pelikan, ns. 1.015-1.025, caixa.
106. Papel carbono Caribonum, caixa.
107. Papel carbono Derby, caixa.
108. Papel carbono Carters, de 33×22, caixa de 100 folhas, caixa.
109. Papel carbono Red Seal, tamanho officio, preto, caixa de 100, caixa.
110. Papel carbono Red Seal, de 0,40×0,50, preto, caixa de 100, caixa.
111. Pennas Mallat, n. 10, caixa de 100, caixa.
112. Pennas Mallat, n. 12, caixa de 100, caixa.
113. Pennas Gillotte, n. 291, caixa.
114. Pennas Gillotte, n. 170, caixa.
115. Pennas Telephone, caixa com 100, caixa.
116. Pennas Leonardt, n. 516, douradas, caixa com 100, caixa.
117. Pennas Leonardt, n. 1.163, caixa.
118. Pennas Leonardt n. 516, brancas, caixa de 100, caixa.
119. Pennas Falcon, n. 048, caixa com 100, caixa.
120. Pennas Sourire franeczas, typo Mallat, caixa de 100, caixa.
121. Pennas Velox, caixa com 100, caixa.
122. Pennas Perry, n. 420, caixa com 100, caixa.
123. Pennas Brandauer, n4 518, caixa com 100, caixa.
124. Pennas Esterbrok, caixa com 100, caixa.
125. Pennas Gillot, qualquer numero, caixa.
126. Pennas marca J com bola Tourner, caixa.
127. Percevejos de metal commum, caixa.
128. Percevejos de aço, n. 2, caixa.
129. Percevejos de aço, n. 3, caixa.
130. Percevejos de metal duplos, caixa.
131. Percevejos de metal chanfrados, caixa.
132. Perfuradores de papel Soenneckhen n. 238 A, um
133. Pesos para papel, de vidro, igual á amostra, um.
134. Raspadeiras "Rodger", com cabo de ebano, uma
135. Reguas de borracha de 30 centimetros, uma.
136. Reguas de borracha de 40 centimetros, uma.
137. Reguas de borracha de 50 centimetros, uma.
138. Reguas de borracha de 60 centimetros, uma.
139. Registradores Soenneckèn n. 114 H, um.
140. Tesouras Vitry de 0,203, uma.
141. Tesouras Vitry de 0,250, uma.
142. Tesouras Solingen de 0,203, uma.
143. Tesouras Solingen de 0,250, uma.
144. Tinta preta Stephens, litro.
145. Tinta carmin Stephens, litro.
146. Tinta Lefranc em bisnagas, qualquer côr, bisnaga.
147. Tinta preta Sardinha, litro.
148. Tinta carmin Sardina, litro.
149. Tinta para duplicadores Ronco, em latas de 500 grammas, lata.
150. Tinta preta Guanabara, litro.
151. Tinta para duplicadores Edison, em latas de 500 grammas, lata.
152. Tinta carmin Guanabara, litro.
153. Tinta preta Atlas, litro.
154. Tinta carmin Atlas, litro.
155. Tinta para canetas-tinteiro, Sardinha, vidro.
156. Tinta para canetas-tinteiro, Watermann, vidro.
157. Tinta para carimbos de borracha, Sardinha, qualquer cor, vidro.
158. Tinta para carimbos de borracha, M. Lima, qualquer cor, vidro.
159. Tinta para carimbos de metal, Sardinha, qualquer cor, vidro.
160. Tinta para carimbos de metal, M. Lima, qualquer cor, vidro.
161. Tinteiros Paragon, para uma tinta, um.
162. Tinteiros Paragon, para duas tintas, um.
163. Tinteiros Soenneceken para uma tinta, um.
164. Tinteiros Soenneceken para duas tintas, um.
165. Tinteiros de crystal com tampa, para uma tinta, um.
166. Tinteiros de crystal com tampa, para duas tintas, um.
167. Tympano de metal com corda, um.
168. Tympano de metal sem corda, um.

Artigos de papelaria e objectos de expediente para entrega dentro de quinze (15) dias

170. Attestado de inscripção de lavradores, impresso conforme modelo, em papel Super Royal Vellum de 15 kilos a resma grande de 500 folhas, em resma de 800 meias folhas, resma.
171. Carimbo de borracha, cabo de madeira, com differentes dizeres, centimetro.
172. Carimbos de borracha, com cabo de metal nickelado, com differentes dizeres, para datar, com dispositivo para mudar as datas, centimetro.
173. Cartões para archivo de aço, impressos conforme modelo e papel de amostra, cento.
174. Cartões com orelha, conforme amostra, cento.
175. Cartões quadriculados, de 14 x 12, iguaes á amostra, cento.
176. Cartões de linho, com emblema da Republica e timbre da Repartição, para o gabinete do director, a tinta verde, conforme modelo, cento.
177. Balancetes em papel pergaminhado de 20 kilos, conforme modelo da circular n. 227 da Directoria Geral de Contabilidade, de 12-12-1913, de 33 x 44, resma.
178. Enveloppes de papel de linho para os cartões acima, com a mesma impressão, conforme modelo, cento.
179. Enveloppes para guias de remessa, de dimensões e dizeres conforme modelo e papel igual á amostra, cento.
180. Enveloppes para sementes, de 0,09 x 0,13, em papel azul, forrado de panno, cento.
181. Idem, idem, de 0,11 x 0,13, cento.
182. Enveloppes para officios, iguaes em dizeres, qualidade e dimensões á amostra e modelo, cento.
183. Enveloppes de papel manilha, de 0,37 x 0,26, impresso conforme modelo, cento.
184. Enveloppes de papel Hollanda, de 0,24 x 0,13, impresso conforme modelo, cento.
185. Enveloppes de papel Hollanda, de 0,26 x 0,21, impresso conforme modelo, cento.
186. Etiquetas, conforme o modelo, cento.
187. Folha de pagamento do pessoal, em papel pergaminhado de 20 kilos, com dizeres e formato do modelo, resma.
188. Etiquetas de 23 x 13, conforme modelo, cento.
189. Papel farpado com armas dagua, para capas de processo, igual em qualidade, formato e dizeres á amostra e ao modelo, resma.
190. Papel de linho para officio, de 23 x 33, conforme modelo, resma.
191. Papel Diplomata para cartas, com timbre da repartição, para o gabinete do director, com enveloppes timbrados, caixa.
192. Papel para informações, pergaminhado, formato 22 x 33, com 33 linhas e margem, com dizeres iguaes ao modelo, em resma de 800 meias folhas de 4 kilos e 800 grammas, resma.
193. Papel para certidões, idem, idem, idem, resma.
194. Papel Ramon Bond em folhas inteiras, resma de nove kilos, timbrados conforme modelo, resma.
195. Papel Ramon Bond em meias folhas, timbrado conforme modelo, resma.
196. Papel em blocos de 100 folhas, de linho, timbrado conforme modelo, bloco.
197. Papel Telephone Bond em folhas inteiras, timbrado conforme modelo, resma.
198. Pedido de plantas e sementes, em papel pergaminhado BB, de 24 kilos, folhas inteiras, resma de 4 kilos e 800 grammas, impresso conforme modelo, resma.
199. Talões para telegramma, de papel pergaminhado de 20 kilos a resma, com capa de papel marmore, lombo de panno preto, com 50-50 folhas, picotadas intercaladamente, conforme modelo, talão.
200. Talões de conhecimento de empenho, de papel pergaminhado de 20 kilos a resma, com encadernação meia casaca de papel marmore, lombo de panno preto de 100-100 folhas, picotadas intercaladamente e segundo o modelo da Contadoria Central da Republica, talão.
201. Talões de pedido de fornecimento, de papel pergaminhado de 20 kilos a resma, com encadernação meia casaca, de papel marmore, lombo de panno preto, de 100-100 folhas, picotadas intercaladamente e segundo o modelo da Contadoria Central da Republica, talão.

202. Talões de entrada de material, de papel pergaminhado de 20 kilos a resma, com 100 folhas e conforme modelo, talão.
203. Talões de sahida de material, idem, idem, idem, talão.
204. Talão modelo II, de quitação de arrecadação, em papel pergaminhado de 20 kilos a resma, com 100 folhas, talão.
205. Talão modelo IV, para guia de recolhimento de dinheiro, em papel pergaminhado de 20 kilos a resma, talão.
206. Talão modelo VII, de guia para requisição de material, em papel pergaminhado de 20 kilos a resma, talão.
207. Papel modelo XXI, de requisição de passagens, idem, talão.
208. Talão modelo XXIII, de recibo de venda de material, idem, talão.
209. Talão modelo XIV, de ordem de transporte, idem, talão.
210. Talão modelo XVII, de guia para entrega de producto de venda, em papel pergaminhado de 20 kilos a resma, talão.
211. Fitas para qualquer machina de escrever, em qualquer cor, carretel.
212. Fitas para qualquer machina de escrever, cor, para cópia, carretel.
213. Folhas avulsas dos livros indicados no grupo que se segue, folha.

Artigos de papelaria e objectos de expediente para entrega dentro de trinta (30) dias

214. Livros protocollos, de papel Hollanda, de encadernação inteira de brim pardo, meia canna, com rotulos indicativos na pasta e no lombo, para: Protocollo Geral, 1ª Secção Technica, 2ª Secção Technica, com 500 folhas, formato 35 x 49, com 10 numeros em cada folha, um.
215. Livros indices alphabeticos para protocollos, em papel Hollanda, encadernação de papel couro, com 150 folhas, de 26 x 41, um.
216. Livros de ponto, com 160 folhas, com mata-borrão intercalado, com encadernação de panno victoria preto, de 27 x 37, conforme modelo, um.
217. Livro modelo I, para escripturação dos creditos distribuidos e dos pagamentos requisitados, com 200 folhas e encadernação de panno victoria, preto, de 28×40, um.
218. Livro modelo III, para carga de material permanente, com 100 folhas e encadernação supra, de 28×40, um.
219. Livro modelo IV, para registro de movimento do material permanente, com 100 folhas, encadernação supra, de 28×40, um.
220. Livro modelo VIII, livro geral de registro de material, com 200 folhas, encadernação supra, de 28×40, um.
221. Livro modelo XI, para carga e descarga do material de consumo, com 200 folhas, encadernação supra, de 28×40, um.
222. Livro modelo V, para registro de semoventes, com 50 folhas, encadernação supra, de 28×40, um.
223. Livro modelo XII, para registro de obras impressos, com 50 folhas, encadernação supra, de 28×40, um.
224. Livro modelo XIII, para lançamento de emprestimos de obras impressos, com 50 folhas, encadernação supra, de 28×40, um.
225. Livro modelo XVI, para escripturação da renda, com 100 folhas encadernação supra, de 28×40, um.
226. Livro modelo XXVI, para registro de inventario, com 100 folhas, encadernação supra, de 28×40, um.
227. Livro para registro de analyses com encadernação supra, rotulo indicativo: 2ª Secção Technica, na pasta e no lombo, com 100 folhas, de 55×39., um.
228. Livro para empenho de despezas, encadernação supra, 50 folhas, conforme modelo XIII da Contadoria Central da Republica, de 33×45, um.
229. Livro para comparação de preços offerecidos em concurrencias, com 100 folhas, encadernação supra, formato 265×385, um.
230. Livro para registro de lavradores, com 200 folhas, encadernação supra, formato 39×27, conforme modelo e dizeres da amostra, um.
231. Protocollo de remessa de papel, com encadernação supra, rotulo indicativo: Portaria, secretaria, 1ª secção technica, 2ª secção technica, no lombo e na pasta, de 185×255, um.

Material para desenho, para entrega immediata

232. Papel Mongolfier (Canson), rôlo.
233. Papel Schleicher (Canson), rôlo.
234. Papel téla Imperial, de 1,10×10,0, rôlo.
235. Papel téla Imperial, de 1,30×10,0, rôlo.
236. Papel téla Imperial, de 1,38×10,0, rôlo.
237. Papel ferro prussiato Norton & Gregori, de 1,00×10,0, rôlo.
238. Papel ferro prussiato nacional, 1,00×10,0, rôlo
239. Pennas Gillote 291, caixa.
240. Nankin Pelikan, vidros grande, vidro.
241. Compassos Kern de 30 c/m, com lapis e tira linhas, um.
242. Compassos Kern de 10 c/m, com lapis e tira linhas, um.
243. Compassos balaustre Kern, com bomba com lapis e tira linhas, um.
244. Pinceis de pello de leão, sortidos, de n. 8 a 15, duzia.
245. Tira linhas finos Kern, um.
246. Compasso Kern de reducção de 30 c/m, um.
247. Reguas graduadas de madeira com filete de metal de 80 c/m, uma.
248. Reguas graduadas de aço, de 50 c/m,, uma.
249. Reguas graduadas de aço, de 20 c/m, uma.
250. Collecções de Godets de porcelana, collecção.
251. Collecções de curvas francezas de metal, collecção.
252. Collecções de curvas francezas de celluloide, collecção.
253. Collecções de curvas francezas de madeira, collecção.
254. Transferidor de metal de precisão, um.
255. Cintel Kern, um.
256. Planimetro Pern, um.
257. Prensa para papel ferro prussiato, de 1,50×1,20, uma.
258. Banheira para papel ferro prussiato, de 1,50×1,20, uma.
259. Prancheta movel para desenho, de 130×120, uma.
260. Esquadro de madeira (indicar tamanhos e angulos), um.
261. Esquadro de celluloide (idem, idem), um.
262. Lanterna de projecção para desenho, uma.
263. Fita Remtico Paragon, para machina de escrever portatil, uma.
264. Oleo tres em um, vidro de uma onça, vidro.
265. Rôlo de papel para machina Dalton, rôlo.
266. Fita para machina de calcular Dalton, uma.
267. Rolo de papel para machina Barret 12, rolo.
268. Stencil indestructivel para duplicadores, Edison, caixa.
269. Papel carbono, folha inteira, uma.
270. Tinta para duplicador Edison, em latas de 500 grammas, lata.
271. Rotulos impressos, conforme amostra, cento.
272. Pinceis n. 10, um.
273. Pinceis n. 12, um.
274. Pinceis n. 14, um.
275. Enveloppes para sementes, forrados de panno, de 6 × 15, cento.
276. Enveloppes para sementes, forrados de panno, de 9 × 15, cento.
277. Certificados de analyses, impressos em papel de linho, conforme modelo, cento.
278. Fichas iguaes ao modelo, de cartolina verde, conforme amostra, cento.
279. Fichas iguaes ao modelo, de cartolina rosa, conforme amostra, cento.
280. Fichas iguaes ao modelo, de cartolina amarella, conforme amostra, cento.
281. Fichas iguaes ao modelo, de cartolina azul, conforme amostra, cento.
282. Livros para registro de analyses, com 250 folhas, de papel Hollanda, impresso, conforme modelo, com rotulos e numeração interna, conforme amostra, um.
283. Livros para registro de analyses, com 500 folhas, em papel Hollanda, impresso, conforme modelo, com rotulos e numeração interna, conforme indicação, um.
284. Alphabetos para archivo, do tamanho de 3" × 5", conforme modelo, cento.
285. Cartões para archivo, do tamanho de 3" × 5", conforme modelo, cento.
286. Rotulos, de accôrdo com o modelo, milheiro.
287. Rotulos, de accôrdo com o modelo, de 5 cm por 3 1/2, milheiro.
288. Enveloppes para sementes, impressos com dizeres iguaes ao modelo, cento.
289. Etiquetas impressas, de dimensões e dizeres conforme o modelo, cento.
290. Oleo para machina de escrever «Americano», vidro.
291. Registradores «Americanos», um.
292. Elasticos Perry, ns. 724 e 725, caixa.
293. Aparador de lapis D. R. P., um.
294. Caderneta de campo para alinhamento, com 50 folhas, uma.
295. Estojo de desenho, simples, com seis peças, um.

Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, 22 de janeiro de 1925. — *Arthur Torres Filho*, director.

Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA O SERVIÇO DE CARRETOS NO DISTRICTO FEDERAL E NITHEROY DURANTE O ANNO DE 1925.

Devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, faço publico que, nesta directoria, serão recebidos dentro do prazo de quinze (15) dias, a contar desta data, e, conforme o que dispõem os arts. 757 a 762 do Regulamento do Codigo de Contabilidade da União, requerimentos de inscripção dos interessados na prestação dos serviços de carretos, entre esta directoria, situada á avenida dos Nações (Ponta do Calabouço), e as estações: Central, S. Diogo e Maritima, da Estrada de Ferro Central do Brasil, Praia Formosa e Cáes Pharoux, da Estrada de Ferro Leopoldina e Cáes do Porto, para as Companhias de Navegação e, entre a séde da Inspectoria Agricola Federal do 13º districto, sita á rua de S. João numero 201, em Nitheroy, e a estação de Maruhy, da Estrada de Ferro Leopoldina, de plantas, sementes, machinas agricolas, adubos, insecticidas, amostras de productos vegetaes e mineraes, publicações, movcis e outros materiaes, em vehiculos de quatro rodas, de capacidade minima de 1.500 kilos e em carrinhos de 300 kilos, puxados á mão, mediante as seguintes condições:

a) transportarem da séde da directoria para aquelles póntos, e vice-versa e da séde da Inspectoria Agricola do 13º Districto, em Nitheroy, para a estação de Maruhy e vice-versa, conforme determinação, respectivamente, desta directoria e daquella inspectoria, dentro de 24 horas, a contar do seu recebimento, quaesquer dos materiaes acima indicados;

b) nos casos de urgencia, a realizarem taes transportes, dentro do prazo razoavel que for marcado no respectivo pedido, a contar do seu recebimento;

c) ficarem responsaveis por quaesquer dos materiaes acima indicados que lhes forem entregues;

Os requerimentos de inscripção a que se refere o presente edital deverão ser dirigidos a esta directoria, em duas vias, a primeira devidamente sellada, nelles declarando os interessados sujeitarem-se a todas as condições deste edital.

Declararão mais os senhores interessados a sua nacionalidade, a séde dos seus estabelecimentos e, por extenso e em algarismo, o preço por que se propõem a executar os serviços acima referidos.

Em envolucro separado, deverão apresentar, para o julgamento de idoneidade, recibos de pagamento dos impostos federaes e municipaes e, além destes, os estaduaes, para aquelles que se propuzerem a executar o serviço de carretos em Nitheroy, a que estiverem sujeitos; attestados de repartições publicas do modo por que tenham, porventura, executado para ellas taes serviços e prova de existencia legal.

Juntamente com taes documentos, apresentarão os candidatos á inscripção o conhecimento de deposito feito no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria, a *pedido* dos interessados, da importancia de um conto de réis (1:000$000), em moeda corrente ou em apolices da divida publica, ao portador, para garantia das propostas e, tambem, da execução dos supraditos serviços, por parte dos interessados nos carretos a serem feitos por vehiculos de quatro rodas, de capacidade minima de 1.500 kilos e de cem mil réis (100$000) por parte dos demais.

Julgada, dentro dos quinze (15) dias acima prazados, a idoneidade dos requerentes, será feita a immediata inscripção do proponente preferido.

Directoria do Serviço de Inspecção e Fomento Agricolas, 15 de janeiro de 1925. — *Arthur Torres Filho*, director.

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

De ordem do Sr. Dr. director faço publico que se acha aberta na secretaria desta directoria a concurrencia administrativa permanente de que trata o art. 757 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica e de accôrdo com a autorização do Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, dada em officio numero 1.093, de 15 de dezembro de 1924, da Directoria Geral de Contabilidade, para o fornecimento ordinario, durante o anno de 1925, dos artigos constantes da relação publicada no *Diario Official* de 17 de janeiro corrente, á pag. 1.848 e seguintes, devendo as propostas ser abertas no dia 30 do corrente mez, ás 13 horas, nesta secretaria.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1925. *Alcides F. Carneiro*, secretario.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E ÓBRAS PUBLICAS

Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro

Pelo presente edital, fica intimada a ex-agente do Correio de Boa Vista (Estrada de Ferro Central do Brasil), neste Estado, D. Maria da Gloria Moreira, para, dentro do prazo de trinta dias, a recolher aos cofres desta administração a importancia de 15$ (quinze mil réis), por que foi responsabilizada pela portaria n. 1.262/2, de 8 de agosto ultimo, do Sr. director geral, valor declarado do registrado n. 2.773-A, procedente de Petropolis, e endereçado a Naveiro & Comp., naquella localidade, extraviado na agencia, então a seu cargo, onde foi recebida a 30 de dezembro de 1921, a mala que o continha, sem que fizesse a consignação de o não ter recebido.

Primeira secção da Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, Nitheroy, 26 de dezembro de 1924. — O administrador, *José Assumpção de Paula*.

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURSO PARA 4º ESCRIPTURARIO

De ordem do Sr. director geral, fica aberta, pelo prazo de 90 dias, a partir desta data, a inscripção de concurso para provimento de vagas de 4º escripturario desta repartição, devendo, para tal effeito, ser observadas as instrucções que serão publicadas no *Diario Official* de 22 do corrente.

Rio de Janeiro 21 de janeiro de 1925. — *H. D. Fonseca*, sub-director do Expediente.

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA 1925

Grupo K — Ferramentas e utensilios

De ordem do Sr. director geral, faço publico que está aberta a concurrencia administrativa permanente, de que trata o art. 757 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica e de conformidade com as instrucções approvadas pela portaria de 30 de abril de 1923, do Sr. ministro da Viação, para o fornecimento ordinaria, durante o anno de 1925, dos artigos pertencentes ao grupo K, segundo a relação e obedecendo ás condições constantes do edital publicado no *Diario Official* do dia 11 do corrente, á paginas 971 e seguintes, devendo as propostas ser abertas no dia 26 do corrente.

Rectificação

Na pagina 972, primeira columna, linha 48, deve-se ler: "Weisberg 10 pollegadas, um"; na pagina 973, primeira columna, linha 38, deve-se lêr: "Chave para parafusos de fenda, Yankee de 10 pollegadas, uma"; na mesma pagina, mesma columna, linha 60, deve-se lêr: "12. pollegada, uma"; na mesma pagina, mesma columna, linha 73, deve-se lêr: "Chave toda de aço, 2 boccas, para porca de 7/16 de pollegada"; na pagina 974, primeira columna, linha 4, deve-se lêr: "com ferragem de 16 degráos".

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1925. — *Alberto Couto Ferreira*, sub-director technico.

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA 1925

Grupo L — Impressos

De ordem do Sr. director geral, faço publico que está aberta, pelo prazo de quinze dias, a partir da data do presente edital, a concurrencia administrativa permanente de que trata o art. 757 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, segundo as instrucções approvadas pela portaria de 30 de abril de 1923, do Sr. ministro da Viação, para o fornecimento ordinario, durante o anno de 1925, dos artigos pertencentes ao grupo L, "Impressos", constantes da relação que a este acompanha, e obedecendo ás seguintes condições:

I

Em requerimento dirigido ao Sr. director geral, devem os interessados pedir inscripção, declarando sua nacionalidade, á séde do seu estabelecimento, quaes os artigos constantes do edital e que se propõem a fornecer, com todas as minucias necessarias; os respectivos preços, em réis, por extenso e em algarismos; e ainda que se conformam com as condições exigidas para o fornecimento.

II

A esse requerimento deve cada proponente juntar as provas necessarias de sua idoneidade, inclusive documentos que provem ser negociante matriculado, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão da Junta Commercial, ou estar legalmente constituida nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando se tratar de sociedade anonyma; e haver pago, como negociante especialista do material objecto da concurrencia, os impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido.

III

Os requerimentos, com os documentos que os acompanham, sendo as propostas em quatro vias, devem ser entregues ao Conselho de Compras, que funccionará sob a presidencia do sub-director mais antigo, no dia 9 de fevereiro proximo, ás 13 horas, na sala do mostruario, desta repartição, procedendo-se, após o julgamento da idoneidade dos proponentes, á leitura dos preços propostos, á vista dos quaes será ordenada a inscripção immediata dos proponentes.

IV

Os proponentes farão préviamente, na thesouraria da repartição, juntando aos requerimentos o competente recibo, uma caução de quinhentos mil réis para a garantia da assignatura do contracto si os fornecimentos deverem ser em valor superior a 50:000$, ou da prestação de caução definitiva, calculada esta em 5 % sobre o valor provavel dos fornecimentos.

V

Os proponentes ficam habilitados a ser, durante o anno de 1925, os fornecedores exclusivos dos artigos para os quaes tenham sido inscriptos, observando-se, no caso de igualdade de preço para o mesmo artigo, as normas e determinações legaes sobre preferencia.

VI

Nenhum pedido de fornecimento será feito antes de prestada a caução definitiva, a qual responde por qualquer falta commettida pelo fornecedor inscripto na execução das encommendas que lhe forem dadas, já pelas multas que forem applicadas por demoras verificadas nos prazos estipulados para a entrega, já pela qualidade do material, devendo o fornecedor repor sempre as importancias deduzidas, para integralizar a caução.

VII

Por dia que exceder ao prazo fixado, de accôrdo com a clausula IX, para entrega do material, será applicada, salvo motivo de força maior plenamente provada, a multa de 1 % sobre o valor do mesmo material, a qual deve ser recolhida pelo proponente á thesouraria da repartição.

VIII

Fica livre á repartição a acquisição dos artigos na quantidade de que precisar, obrigando-se os concurrentes inscriptos a manter seus preços durante o prazo estipulado.

IX

O material que deve ser fornecido, de accôrdo com as especificações constantes da relação junta ás instrucções para a execução dos serviços a cargo da Repartição Geral dos Telegraphos e os modelos e amostras existentes no mostruario, será entregue no Deposito do Almoxarifado, livre de despezas para a repartição e dentro do prazo de tres dias, contados a partir da data em que forem recebidos pelos proponentes inscriptos os pedidos de compra, salvo quando se tratar de material dependente de preparo ou fabrico, caso em que lhes será marcado prazo razoavel para a entrega, vigorando sempre iguaes prazos para a substituição dos artigos recusados.

Sub-directoria Technica, 24 de janeiro de 1925. — *Alberto Couto Fernandes*, sub-director technico.

GRUPO I

Impressos

C 3 — Avulso — Papel para projecto de orçamento, sem pauta (modelo cabinete), milheiro.

C 5 — Talão de 100 folhas — Recibo de taxação dos telegrammas particulares, ou exteriores (em série, conforme relação, modelo 1ª secção), milheiro.

C 6 — Avulso — Registro dos telegrammas taxados (modelo 1ª secção), milheiro.

C 7 — Talão de 100 folhas — Recibo de taxação dos telegrammas de imprensa (modelo 1ª secção), milheiro.

C 8 — Avulso — Registro dos telegrammas officiaes (modelo 1ª secção), milheiro.

C 9 — Block, 100 folhas — Telegramma de serviço (modelo 5ª secção), cento.

C 10 — Talão de 100 folhas — Recibo de taxação dos telegrammas urbanos (modelo 1ª secção), milheiro.

C 11 — Talão de 200 folhas — Taxa postal e conducções despendidas, milheiro.

C 13 — Livro de 100 folhas — Registro de consignações e alugueis de casa, um.

C 14 — Avulso — Quadro da renda diaria (modelo 1ª secção), milheiro.

C 15 — Talão de 50 folhas — Vale de resposta paga (modelo 1ª secção), milheiro.

C 16 — Avulso — Guia de recolhimento da renda das estações Central e urbanas á thesouraria (modelo Estação Central), milheiro.

C 17 — Avulso — Documento de reembolso (modelo 1ª secção), milheiro.

C 18 Avulso — Mappa das taxas restituidas, postal e conducções despendidas (modelo 1ª secção), milheiro.

C 20 — Avulso — Papel timbrado para machina de escrever (modelo 5ª secção), milheiro.

C 21 — Avulso — Demonstração da receita e despeza das estações e suas collectadas, milheiro.

C 22 — Livro de 300 folhas — Protocollo Gabinete (modelo gabinete), um.

C 24 — Livro de 150 folhas — Protocollo de requerimentos, com indice (modelo gabinete), um.

C 25 — Livro de 100 folhas — Protocollo para remessa de papeis (modelo 5ª secção), um.

C 29 — Livro de 100 folhas — Registro de autorizações do serviço official (modelo 1ª secção), um.

C 32 — Avulso — Quadro de serviço particular em trafego mutuo com as estradas de ferro (modelo 4ª secção), milheiro.

C 33 — Avulso — Movimento dos telegrammas trocados entre as estações da Western Telegraph Company, Limited (modelo 4ª secção), milheiro.

C 35 — Avulso — Enveloppe para officio (modelo gabinete), cento.

C 36 — Avulso — Mappa das taxas dos telegrammas officiaes por conta dos ministerios (modelo 4ª secção), milheiro.

C 37 — Avulso — Mappa dos telegrammas procedentes do exterior, sujeitos ao abatimento de 50 % (modelo 4ª secção), cento.

C 38 — Avulso — Resumo diario dos telegrammas de trafego mutuo e locaes com as companhias de cabo (modelo 4ª secção), milheiro.

C 39 — Avulso — Quadro dos telegrammas officiaes em trafego mutuo com as estradas de ferro (modelo 4ª secção), milheiro.

C 40 — Talão de 50 folhas — Guia de recolhimento de dinheiro á thesouraria (modelo 5ª secção), milheiro.

C 42 — Talão de 100 folhas — Guia de transferencia de dinheiro de caixa geral para o de fianças e cauções (modelo 5ª secção), um.

C 43 — Avulso — Mappa do serviço trocado com as companhias de cabo e outras administrações em trafego mutuo (modelo 4ª secção), milheiro.

C 45 — Avulso — Mappa do serviço radiotelegraphico (modelo 4ª secção), milheiro.

C 46 — Avulso — Compte entre l'Administration du Brésil et l'Administration (modelo 4ª secção), milheiro.

C 48 — Avulso — Demonstração do serviço radiotelegraphico (modelo 4ª secção), milheiro.

C 51 — Livro de 200 folhas — Protocollo, com indice (modelo 4ª secção), um.

C 52 — Avulso — Differença verificada pela Contabilidade nas contas das estações (modelo 1ª secção), milheiro.

C 54 — Avulso — Conta corrente do encarregado d... com o escripturario pagador (modelo 2ª secção), milheiro.

C 57 — Livro de 100 folhas — Registro de empenho (modelo 2ª secção), um.

C 58 — Livro de 150 folhas — Registro de portarias numeradas, com indice (modelo 3ª secção), um.
C 61 — Livro de 50 folhas — Registro de despeza, da thesouraria (modelo thesouraria), um.
C 63 — Livro de 150 folhas — Registro de consignações (modelo 3ª secção), um.
C 66 — Livro de 100 folhas — Caixa e outras applicações (modelo 5ª secção), um.
C 68 — Livro de 150 folhas — Contas correntes do serviço radiotelegraphico (modelo 4ª secção), um.
C 75 — Livro de 100 folhas — Registro de contractos lavrados na Capital Federal (modelo 5ª secção), um.
C 77 — Livro de 50 folhas — Registro de saldos de exercicio findo (modelo 2ª secção), um.
C 79 Avulso — Papel para minuta de officio com ou sem pauta (modelo 2ª secção), milheiro.
C 81 — Avulso — Capa de processo (modelo 5ª secção), milheiro.
C 82 — Lvro 100 folhas — Distribuição de reforços de creditos aos districtos (modelo 2ª secção), um.
C 83 — Avulso — Demonstração do supprimento de fundos a fazer pelo Thesouro Nacional, para liquidação de contas de trafego mutuo (modelo 4ª secção, milheiro.
C 85 — Block 100 folhas — Papel para notas (antigo 250)] com pauta (modelo 5ª secção), cento.
C 87 — Livro 40 folhas — Directoria e Sub-Directoria do Expediente (modelo 3ª secção), um.
C 88 — Livro 150 folhas — Pessoal de linhas (modelo 3ª secção), um.
C 89 — Livro 50 folhas — Telegraphistas chefes e de 1ª classe, (modelo 3 ªsecção), um.
C 90 — Livro 100 folhas — Telegraphistas de 2ª classe (modelo 3ª secção), um.
C 91 — Livro 100 folhas — Telegraphistas de 3ª classe (modelo 3ª secção), um.
C 92 — Livro 130 folhas — Telegraphistas de 4ª classe, (modelo 3ª secção), um.
C 93 — Livro 130 folhas — Telegraphistas de 5ª classe (modelo 3ª secção), um.
C 94 — Livro 40 folhas — Estafetas e vigias de 1ª e 2ª classes (modelo 3ª secção, um.
C 95 — Livro 60 folhas — Sub-Directoria Technica (modelo 3ª secção), um.
C 96 — Livro 130 folhas — Sub-Directoria da Contabilidade (modelo 3ª secção), um.
C 97 — Livro 60 folhas — Pessoal do Almoxarifado (modelo 3ª secção), um.
C 98 — Livro 130 folhas — Pessoal da officina (modelo 3ª secção), um.
C 99 — Livro 150 folhas — Auxiliares de estações, do serviço telephonico e adjuntas (modelo 3ª secção), um.
C 100 — Livro 150 folhas — Auxiliares das Sub-Directorias (modelo 3ª secção), um.
C 101 — Livro 50 folhas — Gratificações (modelo 3ª secção), um.
C 102 — Livro 50 folhas — Vantagens do art...., do regulamento (modelo 3ª secção), um.
C 104 — Livro 25 folhas — Registro da despeza dos districtos pessoal (modelo 2ª secção), um.
C 105 — Livro 25 folhas — Registro da despeza dos districtos — material (modelo 2ª secção), um.
C 107 — Avulso — Balancete da Thesouraria para conhecimento dos saldos em caixa (modelo 5ª secção), cento.
C 108 — Livro 100 folhas — Saldos dos creditos orçamentarios (modelo thesouraria), um.
C 109 — Livro 100 folhas — Caixa dos fieis da Thesouraria (modelo thesouraria), um.
C 110 — Livro 200 folhas — Protocollo de requerimentos com indice, usado nas 2ª e 5ª secções (modelo 5ª secção), um.
C 111 — Avulso — Etiqueta para brochura (modelo 5ª secção), cento.
C 112 — Avulso — Etiqueta para diversas applicações (modelo 5ª secção), cento.
C 113 — Livro 100 folhas — Em branco (modelo 5ª secção), cento.
C 116 — Talão 100 folhas — Guia de recolhimento taxa do serviço radiotelephonico (modelo 3ª secção), um.
C 124 — Avulso — Relação das contas a pagar pelas diversas sub-consignações (modelo 2ª secção), milheiro.
C 127 — Livro 150 folhas — Registro de circulares (modelo 5ª secção), um.
C 130 — Avulso — Papel para contas e balancetes (modelo 5ª secção, milheiro.
C 131 — Avulso — Miolo do impresso C—130 (modelo 5ª secção), milheiro.
C 132 — Avuso — Balancete da thesouraria (modelo 5ª secção), milheiro.
C 134 — Talão 50 folhas — Recibo de rendas diversas—Districtos (modelo 1ª secção), milheiro.
C 136 — Avulso — Balanço da thesouraria (modelo 5ª secção), cento.
C 141 — Livro 100 folhas — Livro de ponto do pessoal (modelo 5ª secção), um.
C 142 — Livro 60 folhas — Resumo do ponto do pessoal (modelo 5ª secção), um.
C 144 — Talão 100 folhas — Cheque para pagamento do pessoal (modelo 3ª secção), cento.
C 146 — Avulso — Resumo dos vencimentos pagos e descontos effectuados pela thesouraria (modelo thesouraria), milheiro.
C 151 — Avulso — Feria para pagamento do pessoal diarista (modelo 3ª secção), milheiro.
C 154 — Livro 40 folhas — Cadastro da receita (modelo 3ª secção), um.
C 155 — Livro 60 folhas — Cadastro da despeza (modelo 5ª secção), um.
C 156 — Livro 50 folhas — Registro das guias de recolhimento de dinheiro ao Thesouro Nacional, á thesouraria desta repartição e das restituições a diversos (modelo (thesouraria), um.
C 157 — Avulso — Balancete para o ajuste de contas com a Marconi (modelo 4ª secção), mil.
C 160 — Livro 100 folhas — Caixa da thesouraria (modelo thesouraria), um.
C 166 — Livro 50 folhas — Registro de despezas (modelo 2ª secção), um.
C 167 — Avulso — Folha de vencimentos para o pessoal de nomeação (modelo 2ª secção), milheiro.
C 168 — Livro 200 folhas — Protocollo das secções (modelo 5ª secção), um.
C 170 — Livro 100 folhas — Registro de pagamento (modelo 3ª secção), um.
C 171 — Avulso — Balancete para ajuste de contas com as estradas de ferro (modelo 4ª secção), milheiro.
C 172 — Avulso — Minuta de officio (da 3ª secção), para remessa de contas da estrada de ferro e radio interior (modelo 4ª secção), milheiro.
C 173 — Avulso — Etiqueta — Endereço — 3ª secção (modelo 4ª secção), milheiro.
C 174 — Avulso — Papel para contas — 3ª secção (modelo 4ª secção), milheiro.
C 176 — Avulso — Resumo mensal do ponto para effeito dos descontos (modelo geral) (modelo 5ª secção), milheiro.
C 178 — Block 100 folhas — Informações (modelo 5ª secção), um.
C 180 — Livro — Registro de empenho por estimativa (modelo 2ª secção), um.
C 181 — Talão 200 folhas — Conhecimento de serviços prestados (Regulamento do Codigo de Contabilidade, arts. 237 e 238) (modelo 3ª secção), um.
C 182 — Talão 100 folhas — Recibo de apresentação de carta pneumatica (modelo estação central), milheiro.
C 183 — Talão de 100 folhas — Guia de expedição de carta pneumatica (modelo estação central), milheiro.
C I — Avulso — Renda de telegrammas por estação (modelo 5ª secção), milheiro.
C II — Avulso — Resumo de renda de telegrammas (minuta) (modelo 5ª secção), milheiro.
C III — Avulso — Antigo C 50 (modelo 5ª secção), milheiro.
C. IV — Avulso — Resumo da C III — Minuta (modelo 5ª secção), milheiro.
C V — Avulso — Rendas diversas — Minuta (modelo 5ª secção), milheiro.
C VI — Avulso — Despezas de creditos mixtos e material de linhas e estações — Minuta (modelo 5ª secção), milheiro.
C VII — Avulso — Despezas diversas — Minuta (Modelo 5ª secção), milheiro.
C VIII — Avulso — Balancete dos distractos — Antigo C 55 (modelo 5ª secção), milheiro.
C IX — Avulso — Boletim da conferencia diaria do caixa da thesouraria (modelo 5ª secção), cento.
C X — Talão 100 folhas — Guia de producção das officinas (modelo 5ª secção), um.
C XI — Livro 250 folhas — Mappa do almoxarifado (modelo 5ª secção), um.
C XII — Talão 200 folhas — Guia de remessa do almoxarifado (modelo 5ª secção), um.
C XIII — Avulso — Balanço da repartição — Antigo C 137 (modelo 5ª secção), cento.
C XIV — Avulso — Balanço do activo e passivo (modelo 5ª secção), cento.

C XIV — Avulso — Balanço do activo e passivo (modelo 5ª secção), cento.
C XV — Livro 200 folhas — Diario (modelo 5ª secção), um.
C XV — Livro 300 folhas — Diario thesouraria (modelo 5ª secção), um.
C XV — Livro 300 folhas — Diario centralização (modelo 5ª secção), um.
C XVI — Livro 100 folhas — Borrador (modelo 5ª secção), um.
C XVII — Livro 100 folhas — Razão (modelo 5ª secção), um.
C XVIII — Livro 100 folhas — C/c por sub-consignações, para centralização (modelo 5ª secção), um.
C XIX — Livro 150 folhas — C/c por sub-consignações (modelo 5ª secção), um.
C XX — Livro 100 folhas — C/c diversas — Antigo C 56 (modelo 5ª secção), um.
C XXI — Livro 200 folhas — Registro de proprios nacionaes (modelo 5ª secção), um.
C XXII — Livro 200 folhas — Registro das relações dos bens moveis (modelo 5ª secção), um.
C XXIII — Livro 200 folhas — Registro das relações dos bens de natureza industrial (modelo 5ª secção), um.
C XXIV — Avulso — Boletim de conferencia mensal do "razão" (modelo 5ª secção), milheiro.
C XXV — Avulso — Resumo das rendas de telegrammas — Minuta de fusão (modelo 5ª secção), um.
C XXVI — Avulso — Resumo de taxa de outras administrações — Minuta de fusão), (modelo 5ª secção), um.
C XXVII — Avulso — Resumo de rendas diversas — Minuta de fusão (modelo 5ª secção), um.
C XXVIII — Avulso — Resumo de consignações — Minuta de fusão (modelo 5ª secção), um.
C XXIX — Avulso — Resumo de despeza com pessoal de linhas — Minuta de fusão (modelo 5ª secção), um.
C XXX — Avulso — Resumo de despeza com pessoal de estações — Minuta de fusão (modelo 5ª secção), um;
C XXXI — Avulso — Resumo de despeza com gratificações, ajudas de custo e pessoal addido — Minuta de fusão (modelo 5ª secção), um.
C XXXII — Avulso — Resumo de despeza pelos creditos mixtos, pessoal e material — Minuta de fusão (modelo 5ª secção), um.
C XXXIII — Avulso — Resumo da despeza com material de linhas e estações — Minuta de fusão (modelo 5ª secção), um.
C XXXIV — Avulso — Resumo de despezas diversas — Minuta de fusão (modelo 5ª secção), um.
C XXXV — Avulso — Resumo do movimento de fundos da receita — Minuta de fusão (modelo 5ª secção), um.
C XXXVI — Avulso — Resumo do movimento de fundos da despeza — minuta de fusão — Modelo 5ª secção, um.
C XXXVIII — Avulso — Balancete extrahido do livro Razão para a conferencia mensal da escripta da thesouraria (Modelo 5ª secção), um.
D 1 — Avulso — Papel de carta, sem pauta, milheiro.
D 2 — Avulso — Papel de carta, pautado, milheiro.
D 3 — Block de 100 folhas — Papeleta, sem pauta, com 20 c/m x 15 c/m, cento.
D 4 — Block de 100 folhas — Papeleta, com pauta, com 32,5 c/m x 11,5 c/m, cento.
D 5 — Block de 100 folhas — Papeleta, com pauta, com 32,5 c/m x 15 c/m, cento.
D 6 — Avulso — Papel para officio, em meias folhas, milheiro.
D 7 — Avulso — Cartão especial, em portuguez, cento.
D 8 — Avulso — Cartão especial, em francez, cento.
D 9 — Blok de 100 folhas — Telegramma de serviço, cento.
D 10 — Avulso — Enveloppe para carta, com 14,5 c/m x x 11,5 c/m, milheiro.
D 11 — Avulso — Enveloppe para officio, com 23 c/m x x 12 c/m, milheiro.
D 12 — Avulso — Enveloppe para officio, com 25 c/m x x 17 c/m, milheiro.
D 13 — Avulso — Enveloppe para officio, com 36 c/m x 24 c/m, cento.
D 14 — Livro 200 folhas — Protocollo da Portaria — Correspondencia recebida do Correio — Capa de papelão forrada de panno preto, com 35,5 c/m x 26 c/m, um.
D 15 — Livro 200 folhas — Protocollo da Portaria — Correspondencia enviada ao Correio — Capa de papelão forrada de panno preto, com 35 c/m x 24 c/m, um.
D 16 — Livro 200 folhas — Protocollo da Portaria — Correspondencia a entregar — Capa de papelão forrada de panno preto, com 25 c/m x 17,5 c/m, um.
E 1 — Livro 300 folhas — Assentamento do pessoal, um.
E 2 — Livro 400 folhas — Movimento do pessoal de..., um.
E 3 — Livro 200 folhas — Distribuição do pessoal de linhas, um.
E 4 — Livro 400 folhas — Distribuição do pessoal de estações — Norte e Sul — um.
E 5 — Livro 200 folhas — Indice alphabetico, um.
E 6 — Livro 100 folhas — Auxiliares de estações e adjuntas, um.
E 7 — Livro 150 folhas — Mensageiros, um.
E 8 — Livro 200 folhas — Ajudas de custo (com indice alphabetico), um.
E 9 — Livro 200 folhas — Gratificações, um.
E 10 — Livro 100 folhas — Em branco, cento.
E 11 — Livro 550 folhas — Protocollo Geral, um.
E 12 — Livro 500 folhas — Protocollo de districtos — Norte e Sul, um.
E 13 — Livro 400 folhas — Protocollo de requerimentos, um.
E 14 — Livro 400 folhas — Protocollo de requerimentos — Concessões radiotelephonicas, um.
E 15 — Livro 150 folhas — Registro de licenças, um.
E 16 — Papel para officio do director, milheiro.
E 17 — Papel para officio do sub-director, milheiro.
E 18 — Papel para officio — Administrações estrangeiras, milheiro.
E 19 — Papel para minuta de officio, milheiro.
E 20 — Papel para certidão, milheiro.
E 21 — Portaria, milheiro.
E 22 — Portaria de nomeação, milheiro.
E 23 — Portaria de licença, milheiro.
E 24 — Diploma de telegraphista, cento.
E 25 — Diploma de radiotelegraphia, cento.
E 26 — Capa de processo, milheiro.
E 27 — Block de papel timbrado, cento.
E 28 — Brochura para telegrammas, cento.
E 29 — Enveloppe, formato 19 c/m x 13 c/m, milheiro.
E 30 — Enveloppe, formato 25 c/m x 20 c/m, milheiro.
E 31 — Enveloppe, formado 36 c/m x 24 c/m, milheiro.
E 32 — Enveloppe, formato 41 c/m x 25 c/m, milheiro.
E 33 — Livro de 100 folhas — Pessoal da Administração e Linhas, um.
T 1 — Block 200 folhas — Original para telegrammas, milheiro.
T 2 — Block 200 folhas — Carta para telegrammas, em papel verde, milheiro.
T 4 — Avulso — Enveloppe para telegramma de serviço, (modelo Gabinete), milheiro.
T 5 — Avulso — Papel de carta para Gabinete do Sub-director, milheiro.
T 6 — Avulso — Enveloppe para cartas do Sub-director, milheiro.
T 9 — Avulsos — Enveloppe para officio — typo grande — Privatico Sich (modelo Gabinete), milheiro.
T 10 — Avulsos — Enveloppe para officio — typo pequeno — Privativo Sich (modelo Gabinete), milheiro.
T 11 — Avulso — Papel para officio (modelo Gabinete), milheiro.
T 13 — Block 100 folhas — Papel timbrado para Gabinete do Sub-director, cento.
T 19 — Avulso — Quadro para estatistica trimestral de telegrammas, milheiro.
T 20 — Avulso — Estatistica dos telegrammas recebidos, milheiro.
T 21 — Avulso — Estatistica dos telegrammas transmittidos, milheiro.
T 23 — Livro 200 folhas — Registro alphabetico de endereços telegraphicos, cento.
T 25 — Avulso — Aviso ao destinatario, milheiro.
T 28 — Avulso — Quadro das estações, milheiro.
T 29 — Caderneta — Inventario e livro de postes, cento.
T 31 — Avulso — Quadro de horario das estações, milheiro.
T 32 — Avulso — Mappa das estações collectoras e collectadas, milheiro.
T 33 — Avulso — Mappa de carga e descarga do districto de..., milheiro.
T 35 — Avulso — Mappa de trabalhos executados, milheiro.
T 36 — Avulso — Computo de resistencia do fio, milheiro.
T 37 — Avulso — Pedido de material do districto de..., milheiro.
T 38 — Talão 100 fls. — Guia de remessa de material á officina, um.
T 43 — Block 200 fls. — Brochura de avisos da sub-directoria technica, cento.
T 48 — Avulso — Termo de inventario, milheiro.
T 49 — Talão 100 fls. — Requisição á officina, um.
T 50 — Talão 50 fls. — Pedido de material, um.
T 54 — Avulso — Despacho de importação, milheiro.
T 61 — Livro — Registro de notas de entrega de material, um.
T 63 — Livro — Diario de entrada do material (1º e 2º semestres), um.
T 64 — Livro — Diario de sahida do material (1º e 2º semestres), um.
T 65 — Avulso — Quadro de accidentes havidos nas linhas, milheiro.

T 73 — Livro 100 fls. — Protocollo de entrega, um.
T 86 — Livro 50 fls. — Caderneta de 15 c/m × 28 c/m, em papel pautado, com capa de papelão (modelo officina), cento.
T 87 — Avulso — Informações em processo, milheiro.
T 89 — Brochura 100 fls. — Registro de telegrammas e accidentes, milheiro.
T 91 — Block 200 fls. — Carta para serviço intermediario, milheiro.
T 93 — Avulso — Mappa de expedição (modelo estação Central), milheiro.
T 103 — Avulso — Quadro do movimento do pessoal de linhas e estações, milheiro.
T 111 — Talão 50 fls. — Requisição de remessa de material, cento.
T 112 — Avulso — Papel timbrado para machina de escrever, milheiro.
T 113 — Brochura 200 fls. — Aviso de serviço para uso das estações, milheiro.
T 114 — Livro 400 fls. — Protocollo sem indice, um.
T 116 — Avulso — Enveloppe para officio, para uso das estações e districtos, milheiro.
T 121 — Brochura 100 fls. — Registro de commutações (modelo estação Central), milheiro.
T 124 — Avulso — Resumo de frequencia do pessoal, cento.
T 125 — Avulso — Papel para officio para estações e districtos, milheiro.
T 126 — Livro 100 fls. — Livro, em branco, de 33 c/m × 22 c/m, capa de papelão (ant. 282), milheiro.
T 127 — Avulso — Licença para funccionamento de estação radio, milheiro.
T 128 — Avulso — Registro do movimento diario de estação radio — Recebidos, milheiro.
T 129 — Avulso — Registro do movimento diario de estação radio — Transmittidos, milheiro.
T 130 — Avulso — Capa de processo, milheiro.
T 131 — Talão — Requisição de passagens, cento.
T 132 — Livro 100 fls. — Ponto do pessoal, um.
T 133 — Livro 50 fls. — Resumo do ponto do pessoal, um.

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA 1925

Grupo C — Material para radiotelegraphia

De accôrdo com o art. 8º das instrucções que baixaram com a portaria de 30 de abril de 1923, do Sr. ministro da Viação, são publicadas as propostas apresentadas na concurrencia administrativa permanente para acquisição do material do grupo C, realizada a 2 do corrente.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1925 — *Alberto Couto Fernandes*, sub-director technico.

Proposta que faz AEG. Companhia Sul-Americana de Electricidade, com séde nesta Capital, para o fornecimento do material para radiotelegraphia do grupo C, de accôrdo com o edital de 16 de dezembro de 1924, editado no *Diario Official*:

Accumulador de 30 ampères horas, em vaso de vidro fechado, um, cincoenta e seis mil réis	56$000
Accumulador de 120 ampères horas, em vaso de vidro fechado, um, cento e quarenta e quatro mil réis	144$000
Amperemetro electromagnetico para corrente continua de 0 até 50 ampères, com 16 cm. de diametro na base, um, noventa mil réis	90$000
Amperemetro electromagnetico para corrente alternativa de 0 até 50 ampères, com 16 cm. de diametro na base, um, noventa mil réis	90$000
Fio de cobre, simples, isolado a seda, n. 40, kilo, quatrocentos e vinte mil réis	420$000
Fio de cobre, simples, isolado a esmalte, n. 40, kilo, duzentos mil réis	200$000
Fio para magneto de alta tensão, metro, seis mil réis	6$000
Gerador de corrente continua, de 3 K. W., 220 volts, com regulador de campo, um, um conto e quinhentos mil réis	1:500$000
Gerador de corrente continua, de 6 K. W., 220 volts, com regulador de campo, um, um conto novecentos e oitenta mil réis	1:980$000
Supporte unipolar para fio fusivel de tres ampères, um, mil e oitocentos réis	1$800
Supporte para fio fusivel de 10 ampères, um, dous mil e quinhentos réis	2$500
Voltmetro com 20 cm. de base para 250 volts, um, cento e dez mil réis	110$000

Grupo G:

Pilha em blócos de 22,5 volts, uma, trinta mil réis	30$000
Pilha em blócos de 45 volts, uma, cincoenta e cinco mil réis	55$000
Valvula de Forest D V 2, uma, sessenta e oito mil réis	68$000
Valvula Radiotron, uma, cincoenta e cinco mil réis	55$000
Valvula receptora Radi-micro, uma, trinta e dous mil réis	32$000

Sem mais e estando de accôrdo com as clausulas do edital de 16 de dezembro de 1924, subscrevemo-nos.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1924. — Por procuração da A. E. G., Companhia Sul-Americana de Electricidade. *Otto Paranhos.*

Mayrink Veiga & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta praça, propõem-se a fornecer o seguinte:

Grupo C — Material para radiotelegraphia:

Accumulador de 30 ampères horas, em vaso de vidro fechado, um, cincoenta e sete mil réis	57$000
Accumulador de 120 ampères horas, em vaso de vidro fechado, um, cento e trinta e oito mil réis	138$000
Bomba Japy n. 2, uma, cento e quarenta mil réis	140$000
Bomba Japy n. 3, uma, cento e sessenta mil réis	160$000
Fio de cobre, simples, isolado a seda, n. 40, kilo, quinhentos e cincoenta mil réis	550$000
Fio de cobre, simples, isolado a esmalte, n. 40, kilo, cento e vinte mil réis	120$000
Fio de nickelina de ns. 12 a 18, kilo, quarenta mil réis	40$000
Gerador de corrente continua (Shunt) de 1 kilowatt, 120 volts, um, um conto e cem mil réis	1:100$000
Gerador de corrente continua, de 6 K. W., 220 volts, com regulador de campo, um, dous contos e duzentos mil réis	2:200$000
Gerador de corrente continua de 6 K. W., 200 volts, com regulador de campo, um, tres contos quatrocentos e quarenta mil réis	3:440$000
Gerador de corrente continua de 12 K. W., 220 volts, com regulador de campo, um, seis contos e cem mil réis	6:100$000
Interruptor bipolar para 10 ampères, um, quarenta mil réis	40$000
Interruptor rotativo unipolar para 10 ampères, um, quarenta mil réis	40$000
Lampada Tungar de 10 ampères, uma, duzentos e oitenta mil réis	280$000
Motor de corrente continua (Shunt), de 4 K. W., de 110 volts, um, dous contos de réis	2:000$000
Motor de corrente continua (Shunt), de 8 K. W., 110 volts, um, quatro contos e setecentos mil réis	4:700$000
Motor de corrente continua (Shunt), de 12 K. W. 110 volts, um, quatro contos e setecentos mil réis	4:700$000
Motor de corrente continua (Shunt), de 18 K. W., 110 volts, um, seis contos e tresentos mil réis	6:300$000
Motor triphasico de 2 K. W., 220 volts, oitocentos e vinte mil réis	820$000
Motor triphasico de 4 K. W., 220 volts, um, um conto e seiscentos mil réis	1:600$000
Motor triphasico de 8 K. W., 220 volts, um, dous contos e quatrocentos mil réis	2:400$000
Motor triphasico de 12 K. W., 220 volts, um, quatro contos e quatrocentos mil réis	4:400$000
Motor triphasico de 18 K. W., 220 volts, um, quatro contos oitocentos e quinze mil réis	4:815$000
Phone de 120 ohms para recepção de radio (Ericsson, Sterling ou Stromberg), um, noventa mil réis	90$000

Pilha secca Eveready, uma, quarenta mil réis...	40$000
Pilha em blócos de 22,5 volts, uma, trinta e quatro mil réis	34$000
Pilha em blócos de 45 volts, uma, oitenta e cinco mil réis	85$000
Supporte unipolar para fio fusivel de tres amperes, um, quatro mil réis	4$000
Supporte para fio fusivel de 10 ampères, um, quatro mil réis	4$000
Valvula do Forest D. V. 2, uma, cento e noventa mil réis	190$000
Valvula Radiotron, uma, noventa e tres mil réis	93$000
Voltimetro de bolso para 8 volts, um, quarenta mil réis	40$000

Declaramos nos sujeitar a todas as condições do edital de concurrencia publicado no *Diario Official*.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1925. — Por procuração de Mayrink Veiga & Comp., *Alexandre Ribeiro*.

Mayrink Veiga & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta praça, propõem-se a fornecer o seguinte:

Grupo 8

Fio nú de cobre simples, isolado a esmalte, n. 40, kilo, cento e dezoito mil réis	118$000
Gerador de corrente continua (Shunt), 1 K. W. 120 volts, um, um conto e noventa e nove mil réis	1:099$000
Motor de corrente continua (Shunt), 4 K. W., 110 volts, um, um conto novecentos e oitenta mil réis	1:980$000

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1925. — Por procuração de Mayrink Veiga & Comp., *Alexandre Ribeiro*.

Ribeiro, Costa & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos á rua S. José n. 51, propõem fornecer á Repartição Geral dos Telegraphos:

Grupo C — Material para radiotelegraphia

Accumulador de 30 ampères hora em vaso de vidro fechado, um, sessenta e cinco mil réis..	65$000
Accumulador de 120 ampères hora em vaso de vidro fechado, um	$
Amperemetro electromagnetico para corrente continua de 0 até 50 ampères com c/m de diametro na base, um, quinhentos e noventa mil réis	590$000
Amperemetro electromagnetico para corrente alternativa de 0 até 50 ampères com 16 c/m de diametro na base, um, quinhentos e noventa mil réis	590$000
Bomba Japy n. 2, uma, cento e cincoenta mil réis	150$000
Bomba Japy n. 3, uma, cento e noventa mil réis	190$000
Cobre sulphuroso para antenna, kilo, duzentos e vinte e cinco mil réis	225$000
Cordoalha de aço de 6 m/m de diametro para estáes, metro, tres mil e quinhentos réis...	3$500
Cordoalha de aço flexivel de 8 m/m de diametro para antenna, metro, quatro mil e oitocentos réis	4$800
Densimetro centesimal de 10 pollegadas, um, trinta e cinco mil réis	35$000
Densimetro centesimal de 10 c/m com seringa, um, trinta e oito mil réis	38$000
Fio de cobre simples isolado a seda n. 40, kilo, quinhentos e noventa mil réis	590$000
Gerador de corrente continua (Shunt) de 1 KW, 120 volts, um, um conto e quinhentos mil réis	1:500$000
Gerador de corrente continua (Shunt) de 3 KW, 220 volts, com regulador de campo, um, tres contos e quinhentos mil réis	3:500$000
Gerador de corrente continua (Shunt) de 6 KW, 220 volts, com regulador de campo, um, quatro contos novecentos e cincoenta mil réis	4:950$000
Gerador de corrente continua (Shunt) de 12 KW, 220 volts, com regulador de campo, um, cinco contos e quinhentos mil réis	5:500$000
Motor de corrente continua (Shunt) 4 KW, 110 volts, um, dous contos e oitocentos mil réis	2:800$000
Motor de corrente continua (Shunt) de 8 KW 110 volts, um, tres contos e quinhentos mil réis	3:500$000
Motor de corrente continua (Shunt) de 12 KW, 110 volts, um, quatro contos de réis	4:000$000
Motor de corrente continua (Shunt) de 18 KW, 110 volts, um, quatro contos e quinhentos mil réis	4:500$000
Motor trifasico de 2 KW, 220 volts, um, um conto e quinhentos mil réis	1:500$000
Motor trifasico de 4 KW, 220 vlots, um, dous contos quatrocentos e cincoenta mil réis	2:450$000
Motor trifasico de 8 KW, 220 volts, um, dous contos e setecentos mil réis	2:700$000
Motor trifasico de 12 KW, 220 volts, um, tres contos e oitocentos mil réis	3:800$000
Motor trifasico de 18 KW, 220 volts, um, quatro contos e quinhentos mil réis	4:500$000
Ventoinha com motor monophasico de 1/10 HP, 110 volts, um, dous contos de réis	2:000$000

Os proponentes declaram sujeitarem-se á todas as condições estipuladas no edital de concurrencia, publicado no *Diario Official* de 17 de dezembro de 1924.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1925. — Por procuração, *Romeu Costa Fernandes*.

Em tempo declaramos que accumuladores 120 ampères hora, não damos preço.

Rio, 2 de janeiro de 1925. — Por procuração, *Romeu Costa Fernandes*.

Proposta da Companhia Brasileira de Electricidade Siemens Schuckert S. A., estabelecida á rua Primeiro de Março n. 88, nesta Capital, á Repartição Geral dos Telegraphos para o fornecimento dos artigos constantes do grupo C, material para radiotelegraphia, de accôrdo com o edital de 17 de dezembro do corrente anno, publicado no *Diario Official* de 17 de dezembro de 1924, folhas 26.896/97.

Lampada ampliadora Telefunken, uma, setenta e cinco mil réis	75$000
Lampada receptora Telefunken, uma, oitenta mil réis	80$000
Phones de 4.000 ohms, Telefunken, um, oitenta e cinco mil réis	85$000
Transformador para ampliador Telefunken, de baixa frequencia, um, cento e vinte e cinco mil réis	125$000
Valvula receptora Telefunken, com resistencia, uma, oitenta mil réis	80$000
Valvula receptora Telefunken, sem resistencia, uma, setenta e cinco mil réis	75$000

Companhia Brasileira de Electricidade Siemens-Schuckert S. A., Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1924. — (Assignatura illegivel.)

Willmann, Xavier & Comp., negociantes matriculados, brasileiros, estabelecidos nesta Capital á rua da Alfandega n. 119, veem propor o fornecimento do material abaixo especificado, de accôrdo com o edital de 16 de dezembro de 1924, publicado no *Diario Official*:

Grupo C — Material para radiotelegraphia

Amperometro electromagnetico para corrente continua de 0 até 50 ampères, com 16 c/m de diametro na base, um, quatrocentos e cincoenta mil réis	450$000
Amperometro electromagnetico para corrente alternativa de 0 até 50 ampères, com 16 c/m de diametro na base, um, quatrocentos e cincoenta mil réis	450$000
Cordoalha de aço, de 6 m/m de diametro para estaes, metro, mil quatrocentos e trinta réis.	1$430
Cordoalha de aço flexivel, de 8 m/m de diametro para antenna, metro, mil e quinhentos réis..	1$500
Fio de cobre, simples, isolado a seda, n. 40, kilo, quinhentos e cincoenta mil réis	550$000
Fio de cobre, simples, isolado a esmalte, n. 40, kilo, cento e vinte mil réis	120$000
Gerador de corrente continua (Shunt) de 1 kilowatt, 120 volts, um, um conto e cem mil réis	1:100$000
Gerador de corrente continua, de 3 Kw., 220 volts, com regulador de campo, um, dous contos e setecentos mil réis	2:700$000
Gerador de corrente continua, de 6 Kw., 220 volts, com regulador de campo, um, quatro contos e tresentos mil réis	4:300$000

Gerador de corrente continua, de 12 Kw., 220 volts, com regulador de campo, um, quatro contos e quinhentos mil réis	4:500$000
Interruptor bipolar para 10 ampères, um, vinte e um mil réis	21$000
Interruptor rotativo unipolar para 10 ampères, um, vinte mil réis	20$000
Motor de corrente continuo (Shunt) de 4 Kw., 110 volts, um, dous contos de réis	2:000$000
Motor de corrente continua (Shunt) de 8 Kw., 110 volts, um, dous contos e quatrocentos mil réis	2:400$000
Motor de corrente continua (Shunt) de 12 Kw., 110 volts, um, tres contos e tresentos mil réis	3:300$000
Motor de corrente continua (Shunt) de 18 Kw., 110 volts, um, tres contos e novecentos mil réis	3:900$000
Motor triphasico de 2 Kw., 220 volts, um, oitocentos e trinta mil réis	830$000
Motor triphasico de 4 Kw., 220 volts, um, um conto e setecentos mil réis	1:700$000
Motor triphasico de 8 Kw., 220 volts, um, dous contos e cem mil réis	2:100$000
Motor triphasico de 12 Kw., 220 volts, um, tres contos e cem mil réis	3:100$000
Motor triphasico de 18 Kw., 220 volts, um, tres contos e tresentos mil réis	3:300$000
Phone de 120 ohms para recepção radio (Ericsson, Sterling ou Stromberg), um, noventa e cinco mil réis	95$000
Pilha em blocos de 22,5 volts, uma, trinta e cinco mil réis	35$000
Pilha em bloco de 45 volts, uma, oitenta e seis mil réis	86$000
Supporte unipolar para fio fuzivel de tres ampères, um, dous mil e quinhentos réis	2$500
Supporte para fio fusivel de 10 ampères, um, quatro mil réis	4$000
Valvula Radiotron, uma, noventa e cinco mil réis	95$000
Voltimetro de bolso para oito volts, um, noventa mil réis	90$000
Voltimetro com 20 c/m de base para 250 volts um, seiscentos e cincoenta mil réis	650$000

Os proponentes declaram que se conformam com as condições exigidas para o fornecimento.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1925. — *Willmann, Xavier & Comp.*

Em tempo declaram que não dão preços para cordoalha, de 6 a 8 milimetros.

Willmann, Xavier & Comp. 2/1/925.

PREÇO PARA DESEMPATE

Crupo C — Material para radiotelegraphia

Fio de cobre, simples, isolado a esmalte n. 40, kilo, cento e vinte mil réis	120$000
Gerador de corrente continua (Shunt) de 1 kilowatt, 120 volts, um, um conto e cem mil réis	1:100$000
Motor de corrente continua (Shunt) de 4 kilowatt, 110 volts, um, um conto novecentos e setenta mil réis	1:970$000

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1925. — *William Xavier & Comp.*

A. W. Burren, de nacionalidade suissa, representante geral no Brasil da International Western Electric Co. Inc., negociante matriculado e estabelecido nesta cidade á rua dos Ourives n. 91, sobrado, propõe fornecer á essa repartição os materiaes abaixo descriminados da concurrencia administrativa permanente para 1925, grupo G:

Ampliador Western Electric de uma valvula, um, quatrocentos e cincoenta mil réis	450$000
Bobina Choke Western Electric, uma, sessenta e cinco mil réis	65$000
Busina Western Electric para mesa, uma, seiscentos e cincoenta mil réis	650$000
Lampada 102 D.W., uma, duzentos e quarenta e dous mil réis	242$000
Lampada 205-B, uma, cento e quarenta e cinco mil réis	145$000
Lampada 216-A, uma, cento e cincoenta e quatro mil réis	154$000

Sendo as lampadas acima mencionadas de fabricação especial, o tempo de entrega será de tres a quatro mezes depois de recebida a encommenda na fabrica e o preço se refere para o material entregue CIF — Rio de Janeiro, correndo os direitos de Alfandega por conta dessa repartição.

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1925, International Western Electric Co. Inc. — *A. W. Burren*, representante geral.

Companhia Nacional de Communicações sem Fio — 107, rua 1° de Marco.

GRUPO C

Material para radiotelegraphia

Accumuladro de 30 ampères horas, em vazo de vidro fechado, um	95$000
Amperometro electromagnetico para corrente continua de 0 até 50 ampères, com 16 c/m de diametro na base, um	390$000
Amperometro electromagnetico para corrente alternativa de 0 até 50 ampères, com 16 c/m de diametro na base, um	390$000
Cobre sulfuroso para antenna, kilo	7$700
Phone de 120 ohms, para recepção radio (Sterling), um	192$000
Phone de 4.000 ohms, Brown, um	250$000
Placa de vidro com 40 c/m x 40 c/m e 3 m/m de espessura, uma	5$700
Valvula Marconi, D. E. R., uma	100$000
Valvula Marconi, V.24, uma	145$000
Valvula Marconi, LS.3, uma	78$000
Valvula Marconi, Q.X., uma	170$000
Valvula Marconi, R., uma	58$000
Valvula Marconi D.E.V., uma	180$000

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1924, Companhia Nacional de Communicações sem Fio. — (Assignatura illegivel), director gerente.

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA 1925

Grupo I — Materiaes para construcção, tintas, vernizes etc.

De ordem do Sr. director geral, faço publico que está aberta, pelo prazo de quinze dias, a partir da data do presente edital, a concurrencia administrativa permanente, de que trata o art. 757 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, segundo as instrucções approvadas pela portaria de 30 de abril de 1923, do Sr. ministro da Viação, para o fornecimento ordinario, durante o anno de 1925, dos artigos pertencentes ao grupo I — Materiaes para construcção, tintas vernizes, etc., constantes da relação que a este acompanha, e obedecendo ás seguintes condições:

I

Em requerimento dirigido ao Sr. director geral, devem os interessados pedir inscripção, declarando sua nacionalidade, a séde do seu estabelecimento, quaes os artigos constantes do edital e que se propõem a fornecer, com todas as minucias necessarias; os respectivos preços, em réis, por extenso e em algarismos; e ainda que se conformam com as condições exigidas para o fornecimento.

II

A esse requerimento deve cada proponente juntar as provas necessarias de sua idoneidade, inclusive documentos que provem ser negociante matriculado, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão da Junta Commercial, ou estar legalmente constituida nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando se tratar de sociedade anonyma; e haver pago, como negociante especialista do material objecto da concurrencia, os impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido.

III

Os requerimentos, com os documentos que os acompanham, sendo as propostas em quatro vias, devem ser entregues ao Conselho de Compras, que funccionará sob a presidente do subdirector mais antigo, no dia 7 de fevereiro corrente, ás 13 horas, na sala do mostruario, desta repartição, procedendo-se, após o julgamento da idoneidade dos proponentes, á leitura dos preços propostos, á vista dos quaes será ordenada a inscripção immediata dos proponentes.

IV

Os proponentes farão préviamente, na thesouraria da repartição, juntando aos requerimentos o competente recibo, uma caução de quinhentos mil réis para a garantia da assignatura do contracto si os fornecimentos deverem ser em valor superior a 50:000$, ou da prestação de caução definitiva, calculada esta em 5 % sobre o valor provavel dos fornecimentos.

V

Os proponentes ficam habilitados a ser, durante o anno de 1925, os fornecedores exclusivos dos artigos para os quaes tenham sido inscriptos, observando-se, no caso de igualdade de preço para o mesmo artigo, as normas e determinações legaes sobre preferencia.

VI

Nenhum pedido de fornecimento será feito antes de prestada a caução definitiva, a qual responde por qualquer falta commettida pelo fornecedor inscripto, na execução das encommendas que lhe forem dadas, já pelas multas que forem applicadas por demoras verificadas nos prazos estipulados para a entrega, já pela qualidade do material, devendo o fornecedor repôr sempre as importancias deduzidas, para integralizar a caução.

VII

Por dia que exceder ao prazo fixado, de accôrdo com a clausula IX, para entrega do material, será applicada, salvo motivo de força maior plenamente provada, a multa de 1 % sobre o valor do mesmo material, a qual deve ser recolhida pelo proponente á thesouraria da repartição.

VIII

Fica livre á repartição a acquisição dos artigos na quantidade de que precisar, obrigando-se os concurrentes inscriptos a manter seus preços durante o prazo estipulado.

IX

O material, que deve ser fornecido, de accôrdo com as especificações constantes da relação junta, as instrucções para a execução dos serviços a cargo da Repartição Geral dos Telegraphos e os modelos e amostras existentes no mostruario, será entregue no deposito do almoxarifado, livre de despezas para a repartição e dentro do prazo de tres dias, contados a partir da data em que forem recebidos pelos proponentes inscriptos os pedidos de compra, salvo quando se tratar de material dependendo de preparo ou fabrico, caso em que lhes será marcado prazo razoavel para a entrega, vigorando sempre iguaes prazos para a substituição dos artigos recusados.

Sub-directoria Technica, 23 de janeiro de 1925. — *Alberto Couto Fernandes*, sub-director technico.

GRUPO I

Materiaes para construcção, tintas, vernizes, etc.

Agua-raz Pratt, legitima, kilo.
Alcatrão, kilo.
Aluminio branco, em cartas, carta.
Aluminio preparado, gallão.
Alvaiade americano, de 1ª, kilo.
Alvaiade de chumbo, kilo.
Alvaiade de zinco "Blanc de Neige", kilo.
Alvaiade de zinco "Ville e Montague", de 1ª qualidade, lacre vermelho, kilo.
Areia de agua doce, lavada, metro cubico.
Areia grossa, metro cubico.
Azul da Prussia, kilo.
Azulejo branco, bisauté, H 12, c/m × 18 c/m, metro quadrado.
Azulejo branco, bisauté, inglez, 12 c/m × 18 c/m, metro quadrado.
Azulejo branco, francez, 15 c/m × 15 c/m, metro quadrado.
Azulejo branco, liso, T. S., 15 c/m × 15 c/m, metro quadrado.
Azulejo branco, petit biseau, H. 15 c/m × 15 c/m, metro quadrado.
Azulejo branco, petit biseau, inglez, 15 c/m × 15 c/m, metro quadrado.
Azul pavão, kilo.
Azul ultramarino, R. U., legitimo, kilo.
Barro laranjeira, metro cubico.
Batatinha, kilo.
Cadeado Yale de bronze blindado, de 2 1/2 pollegadas, um.
Caixa automatica, de 1ª, completa, n. 3, uma.
Cal de Cabo Frio, em sacco de 30 kilos, sacco.
Cal de marisco, em sacco de 30 kilos, sacco.
Cal de pedra, em sacco de 30 kilos, sacco.
Cal virgem, kilo.
Calha de cobre, com cordão, de 10 pollegadas, metro.
Calha de cobre, com cordão, de 12 pollegadas, metro.
Calha de cobre, com cordão, de 14 pollegadas, metro.
Cano de chumbo para agua, 1/2 pollegada, kilo.
Cano de chumbo para agua, 5/8 de pollegada, kilo.
Cano de chumbo para agua, 3/4 de pollegada, kilo.
Cano de chumbo para agua, 7/8 de pollegada, kilo.
Cano de chumbo para agua, 1 pollegada, kilo.
Cano de chumbo para gaz, 3/8 de pollegada, kilo.
Cano de chumbo para gaz, 1/2 pollegada.
Cano de chumbo para gaz, 5/8 de pollegada, kilo.
Cano de chumbo para gaz, 3/4 de pollegada, kilo.
Cano de chumbo para gaz, 7/8 de pollegada, kilo.
Cano de chumbo para gaz, 1 pollegada, kilo.
Cano de chumbo para gaz, 1 1/4 de pollegada, kilo.
Cano de chumbo para gaz, 1 1/2 pollegadas, kilo.
Cano de chumbo para gaz, 2 pollegadas.
Cano de chumbo para gaz, 2 1/2 pollegadas, kilo.
Cano de chumbo para gaz, 3 pollegadas, kilo.
Cano de ferro galvanizado, de 1/2 pollegada, kilo.
Cano de ferro galvanizado, de 3/4 de pollegada, kilo.
Cano de ferro galvanizado, de 1 pollegada, kilo.
Cano de ferro galvanizado, de 1 1/2 pollegadas, kilo.
Cascalho, n. 1, metro cubico.
Cascalho, n. 2, metro cubico.
Cascalho, n. 3, metro cubico.
Cêra branca, kilo.
Cêra virgem, kilo.
Chapa de cobre para calha, kilo.
Chapa de ferro galvanizado para calha, kilo.
Chapa de zinco para calha, kilo.
Cimento Piramid, legitimo, made in England, em barrica de 150 kilos, barrica.
Cimento Portland Excelsior, em barrica de 150 kilos, barrica.
Cimento White Brothers, em barrica de 150 kilos, barrica.
Cimento Wilton, em barrica de 150 kilos, barrica.
Colla da Bahia, legitima, bem clara, kilo.
Colla de buxo de peixe, kilo.
Colla de caiação, kilo.
Colla hamburgueza, kilo.
Columna de ferro fundido, de 3 metros com 6 c/m de diametro no fuste e 11 c/m na base, com sapata e respectivos chumbadores (modelo), uma.
Columna de ferro fundido, de 4 metros, com 12 c/m de diametro no fuste e 15 c/m na base, com sapata e respectivos chumbadores (modelo), uma.
Conductor de cobre, de 10 pollegadas, metro.
Conductor de cobre, de 11 pollegadas, metro.
Conductor de cobre, de 12 pollegadas, metro.
Conductor de cobre, de 14 pollegadas, metro.
Cremone completo, vara de 2 metros, um.
Cremone completo, vara de 2 1/2 metros, um.
Cremone completo vara de 3 metros, um.
Cremone de metal nickelado, vara de 2 metros, um.
Cremone de metal nickelado, vara de 2 1/2 metros, um.
Cremone de metal nickelado, vara de 3 metros, um.
Cremone francez, com cruzeta, vara de 2 metros, um.
Cremone francez, com cruzeta, vara de 2 1/2 metros, um.
Cremone francez, com cruzeta, vara de 3 metros, um.
Disco de chapa de latão, tamanho 15 m/m, com algarismos perfurados ou vasados, presos em correntinha de latão, para marcar chaves, um.
Dobradiça de ferro, americana, de junta, extra-reforçada, de 2 pollegadas, par.
Dobradiça de ferro, americana, de junta, extra-reforçada, de 2 1/2 pollegadas, par.
Dobradiça de ferro, americana, de junta, extra-reforçada, de 3 pollegadas, par.
Dobradiça de ferro, americana, de junta, extra-reforçada, de 3 1/2 pollegadas, par.
Dobradiça de ferro, americana, de junta, extra-reforçada, de 4 pollegadas, par.
Dobradiça de ferro, americana, de junta, n. 838, de 2 pollegadas, par.
Dobradiça de ferro, americana, de junta, n. 838, de 2 1/2 pollegadas, par.
Dobradiça de ferro, americana, de junta, n. 838, de 3 pollegadas, par.
Dobradiça de ferro, americana, de junta, n. 838, de 3 1/2 pollegadas, par.
Dobradiça de ferro, americana, de junta, n. 838, de 4 pollegadas, par.
Dobradiça de ferro, americana, quadrada, de 2 pollegadas, par.
Dobradiça de ferro, americana, quadrada, de 2 1/2 pollegadas, par.

Dobradiça de ferro, americana, quadrada, de 3 pollegadas, par.
Dobradiça de ferro, com molla vae-vem, bronzeada, de 3 pollegadas, par.
Dobradiça de ferro, com molla vae-vem, bronzeada, de 3 1/2 pollegadas, par.
Dobradiça de ferro, com molla vae-vem, bronzeada, de 4 pollegadas, par.
Dobradiça de ferro, com molla vae-vem, envernizada, de 3 pollegadas, par.
Dobradiça de ferro, com molla vae-vem, envernizada, de 3 1/2 pollegadas, par.
Dobradiça de ferro, com molla vae-vem, envernizada, de 4 pollegadas, par.
Dobradiça de ferro, com molla vae-vem, nickelada, de 3 pollegadas, par.
Dobradiça de ferro, com molla vae-vem, nickelada, de 3 1/2 pollegadas, par.
Dobradiça de ferro, com molla vae-vem, nickelada, de 4 pollegadas, par.
Dobradiça de latão, marca Estrella, de 2 pollegadas, par.
Dobradiça de latão, marca Estrella, de 2 1/2 pollegadas, par.
Dobradiça de latão, marca Estrella, de 3 pollegadas, par.
Dobradiça de latão, marca Estrella, de 3 1/2 pollegadas, par.
Dobradiça de latão, marca Estrella, de 4 pollegadas, par.
Entulho (remoção de), metro cubico.
Enxofre, em pedra, kilo.
Enxofre, em pó, kilo.
EsmalteRipolin, branco, lata de 250 grammas, lata.
Esmalte Ripolin, branco, lata de 500 grammas, lata.
Esmalte Ripolin, branco, lata de 1.000 grammas, lata.
Esmalte Ripolin, diversas cores, lata de 250 grammas, lata.
Esmalte Ripolin, diversas cores, lata de 500 grammas, lata.
Esmalte Ripolin, diversas cores, lata de 1.000 grammas, lata.
Esmalte Sapolin, branco, lata de 250 grammas, lata.
Esmalte Sapolin, branco, lata de 500 grammas, lata.
Esmalte Sapolin, branco, lata de 1.000 grammas, lata.
Esmalte Sapolin, diversas cores, lata de 250 grammas, lata.
Esmalte Sapolin, diversas cores, lata de 500 grammas, lata.
Esmalte Sapolin, diversas cores, lata de 1.000 grammas, lata.
Esmalte Stonnet, branco, lata de 250 grammas, lata.
Esmalte Stonnet, branco, lata de 500 grammas, lata.
Esmalte Stonnet, branco, lata de 1.000 grammas, lata.
Esmalte Stonnet, diversas cores, lata de 250 grammas lata.
Esmalte Stonnet, diversas cores, lata de 500 grammas, lata.
Esmalte Stonnet, diversas cores, lata de 1.000 grammas, lata.
Espelho oval, com moldura de ferro fundido, esmaltado, em branco, n. 1.014, um.
Esponja de 1ª, uma.
Estanho Carneiro, kilo.
Fechadura de caixão, franceza, com trinco, Gorges, para porta, uma.
Fechadura de caixão, franceza, com trinco, para porta, uma.
Fechadura de caixão, franceza, Gorges, para porta, uma.
Fechadura de caixão, franceza, para porta, uma.
Fechadura, Gorges, bomba Paris, para porta, uma.
Fechadura, Gorges, com trinco, para porta, uma.
Fechadura, Gorges, franceza, para gaveta e armario, uma.
Fechadura, Gorges, para gaveta e armario, uma.
Fechadura targette, bronzeada, com duas chaves, uma.
Fechadura targette, nickelada, com duas chaves, uma.
Fechadura Yale, com trinco, para porta, uma.
Fechadura Yale, para gaveta e armario, uma.
Fechadura Yale, para porta, uma.
Fecho de ferro, americano, de botão de virar, de 2 pollegadas, um.
Fecho de ferro, americano, de botão de virar, de 3 pollegadas, um.
Fecho de ferro, americano, de botão de virar, de 4 pollegadas, um.
Fecho de ferro de botão reforçado, qualquer dimensão, decimetro.
Fecho de ferro de dobradiça reforçada, qualquer dimensão, decimetro.
Fecho de latão, com dobradiça, qualquer dimensão, decimetro.
Gelatina, kilo.
Gesso cré, inglez, kilo.
Gesso de estuque, kilo.
Giz em pedra, kilo.
Grade de latão polido, typo da repartição, com rodapés, columnas, arandelas, cantoneiras, tirantes e supportes (modelo), metro.
Grega de azulejo branco, de 15 c/m x 25 m/m, metro.
Grega de azulejo estampado, inglez, de 15 c/m x 25 m/m, metro.
Grega de ladrilho de ceramica estrangeira, metro.
Grega de ladrilho de ceramica nacional, metro.
Grega de ladrilho hydraulico, metro.
Jaldo chromo, claro, kilo.
Jaldo chromo, escuro queimado, kilo.
Ladrão de metal, do 5/8 de pollegada, um.
Ladrão de metal, do 3/4 de pollegada, um.
Ladrão de metal, de 1 pollegada, um.
Ladrilho de ceramica estrangeiro, decorado, metro quadrado.
Ladrilho de ceramica, nacional, liso, metro quadrado.
Ladrilho de ceramica, nacional, octogonal, com tacos de cores, metro quadrado.
Ladrilho de ceramica, nacional, São Caetano, hexagonal, com 15 1/2 c/m x 15 1/2 c/m, metro quadrado.
Ladrilho de ceramica nacional, São Caetano, quadrado, com 20 c/m x 20 c/m, metro quadrado.
Ladrilho de vidro, com 30 c/m x 30 c/m, um.
Ladrilho francez, de Marselha, metro quadrado.
Ladrilho hydraulico de uma côr, metro quadrado.
Ladrilho hydraulico, de duas côres, metro quadrado.
Ladrilho hydraulico, de tres e quatro côres, metro quadrado.
Lavatorio de ferro esmaltado, costas altas, n. 5, completo, um.
Lavatorio de ferro esmaltado, costas altas, n. 52, completo e com armação, um.
Lavatorio de ferro esmaltado, costas altas, n. 55, completo e com armação, um.
Lavatorio de louça, n. 102, completo e com armação, um.
Lavatorio de louça, n. 103, completo e com armação, um.
Lavatorio de louça, n. 169, com columnas, um.
Macadam, n. 0, metro cubico.
Macadam, n. 1, metro cubico.
Macadam, n. 2, metro cubico.
Macadam, n. 3, metro cubico.
Maçaneta de ferro esmaltado, uma.
Maçaneta de porcellana, uma.
Maçaneta de porcellana, com biquilla de ebano, uma.
Maçaneta de porcellana, mil côres, uma.
Metal Depolyé, n. 6, metro quadrado.
Metal Deployé, n. 8, metro quadrado.
Metal Deployé, n. 10, metro quadrado.
Mictorio para encosto, de canto, de louça branca, n. 1, um.
Mictorio para encosto, de frente, de louça branca, n. 1, um.
Moldura de azulejo branco, de 15 c/m x 25 m/m, metro.
Moldura de azulejo de côr, de 15 c/m x 25 m/m, metro.
Occa franceza, lavada, kilo.
Occa, nacional, lavada, kilo.
Ocre lavado, kilo.
Oleo de linhaça crú, Blundell Spence, legitimo, kilo.
Oleo de linhaça fervido, kilo.
Ouro francez, em folha, livro de 25 folhas, livro.
Oxido de ferro preparado, kilo.
Pedra britada, n. 1, metro cubico.
Pedra britada, n. 2, metro cubico.
Pedra britada, n. 3, metro cubico.
Pedra de alvenaria, metro cubico.
Pedra mamore polida, com 25 m/m de espessura, metro quadrado.
Pedra marmore polida, com 30 m/m de espessura, metro quadrado.
Pedra marmore polida, com 40 m/m de espessura, metro quadrado.
Pedra pomes, em pedra, kilo.
Pedra pomes, em pó, kilo.
Pixe americano, em lata de 18 litros, lata.
Pixe americano, em lata de 25 litros, lata.
Pixe nacional, em lata de 18 litros, lata.
Pixe nacional, em lata de 25 litros, lata.
Placa de ferro esmaltado, com 40 c/m x 5 c/m, com dizeres em azul, sobre fundo branco, e trazendo parafusos de latão, cabeça redonda, para fixal-a, uma.
Placa de ferro esmaltado, fórma elliptica, com 6 c/m no eixo horizontal x 4 c/m no eixo vertical, com numeros de 1 a 25, em algarismos pretos ou azues, sobre fundo branco, e trazendo parafusos de latão, cabeça redonda, para fixal-a, uma.
Pó de pedra, metro cubico.
Pó de sapato, inglez, kilo.
Pó leve, Blundell Spence, legitimo, kilo.
Ponta de Paris, com cabeça, 6 x 6, kilo.
Ponta de Paris, com cabeça, 8 x 8, kilo.
Ponta de Paris, com cabeça, 10 x 12, kilo.
Ponta de Paris, com cabeça, 12 x 14, kilo.
Ponta de Paris, com cabeça, 14 x 15, kilo.
Ponta de Paris, com cabeça, 15 x 18, kilo.

Ponta de Paris, com cabeça, 16 x 24.
Ponta de Paris, com cabeça, 18 x 30, kilo.
Ponta de Paris, com cabeça, 19 x 36, kilo.
Ponta de Paris, com cabeça, 20 x 42, kilo.
Ponta de Paris, com cabeça, 22 x 60, kilo.
Ponta de Paris, sem cabeça, 6 x 6, kilo.
Ponta de Paris, sem cabeça, 8 x 8, kilo.
Ponta de Paris, sem cabeça, 10 x 12, kilo.
Ponta de Paris, sem cabeça, 12 x 14, kilo.
Ponta de Paris, sem caceba, 15 x 18, kilo.
Potassa refinada, kilo.
Preto marfim, kilo.
Purpurina de côres, kilo.
Rodapé de azulejos, H, qualquer côr, de 15 c/m x 15 c/m, metro.
Rodapé hydraulico de 20 c/m x 20 c/m, qualquer côr, com gula, metro.
Registro de pressão de 1/2 pollegada, um.
Registro de pressão de 5/8 de pollegada, um.
Registro de pressão de 3/4 de pollegada, um.
Roxo Rey, kilo.
Sahida de latão, de 3/8 de pollegada, uma.
Sahida de latão, de 1/2 pollegada, uma.
Sahida de latão, de 5/8 de pollegada, uma.
Sahida de latão, de 3/4 de pollegada, uma.
Salbro Laranjeira, metro cubico.
Sandalo, kilo.
Seccante Castello, pacote.
Sinopla, kilo.
Soda caustica, em lata de dous kilos, lata.
Sombra de Colonia, kilo.
Sombra de Oliveira, kilo.
Tampo de madeira para latrina, automatico, lustrado, um.
Tampo de madeira para latrina, duplo, lustrado, um.
Tampo de madeira, para latrina, simples, lustrado, um.
Targette americano de botão de virar, de 1 1/2 pollegadas, um.
Targette americano de botão de virar, de duas pollegadas, um.
Targette de metal com concha, de 3 c/m, um.
Targette de metal com concha, de 4 c/m, um.
Targette de metal com concha, de 5 c/m, um.
Targette francez, de 35 m/m, um.
Targette francez, de 45 m/m, um.
Targette francez, nickelado, de 35 m/m, um.
Targette francez, nickelado, de 45 m/m, um.
Tela de arame, malha 4, n. 14, metro quadrado.
Tela de arame, malha 4, n. 18, metro quadrado.
Telha de Santa Catharina, milheiro.
Telha de vidro para clara-boia, modelo telha francezo, uma.
Telha Eternite, vermelha, com 40 c/m × 40 c/m, uma.
Telha Eternite, vermelha, para cumieira, uma.
Telha Itaipava, de 1ª qualidade, milheiro.
Telha Ludolf & Ludolf, milheiro.
Terra de sienne Blundell Spence, clara, kilo.
Terra de sienne, crua; kilo.
Terra de sienne, queimada, kilo.
Tijolo com dous furos, milheiro.
Tijolo com tres furos, milheiro.
Tijolo com seis furos, milheiro.
Tijolo Costa Barros, milheiro.
Tikolo de Porto Rosa, milheiro.
Tijolo de Santa Cruz, milheiro.
Tijolo refractario, estrangeiro, ECM, um.
Tijolo refractario, nacional, um.
Tinta preparada, Blundell Spence, branca, lata de cinco kilos, lata.
Tinta preparada, Brundell Spence, diversas cores, lata de cinco kilos, lata.
Torneira de manivella, de 3/8 de pollegada, uma.
Torneira de manivella, de 1/2 pollegada, uma.
Torneira de manivella, de 5/8 de pollegada, uma
Torneira de manivella, de 3/4 de pollegada, uma
Torneira de manivella, de 1 pollegada, uma.
Torneira de pressão, de 3/8 de pollegada, uma.
Torneira de pressão, de 1/2 pollegada, uma.
Torneira de pressão, de 5/8 de pollegada, uma.
Torneira de pressão, de 3/4 de pollegada, uma.
Torneira de pressão, de 1 pollegada, uma.
Torneira nickelada para lavatorio, uma.
Trinçal refinado, kilo,
Trinco de caixão, francez, um.
Trinco de caixão francez, com segredo, um.
Trotoir com ranhuras, metro quadrado.
Vaso de latrina, branco, simples, qualquer typo, um.
Vaso de latrina, branco, com orelhas, qualquer typo, um.
Verde Cal Wschutz, kilo.
Verde composto, Blundell Spence, ns. 1, 2 e 3, kilo.
Verde garrafa, Blundell Spence, ns. 1, 2 e 3, kilo.
Verde nativo Castello, kilo.
Verde nativo RU, legitimo, kilo.
Verde Paris, Blundell Spence, kilo.
Vermelhão da China, kilo.
Vermelhão francez, para decoração, kilo.
Vermelhão lavado, francez, kilo.
Vermelhão lavado, nacional, kilo.
Verniz Black Japan, gallão.
Verniz branco e preto, Sochnée Frères, em vidro de 1/10, vidro.
Verniz Carriage, gallão.
Verniz Copal, kilo.
Verniz Crystal, gallão.
Verniz Flating, gallão.
Verniz Gold Size, gallão.
Verniz Harding Body, gallão.
Verniz isolante preto, litro.
Verniz jaune d'or, Sochnée Frères, em vidro de 1/10, vidro.
Verniz para queimar nós, Nobles & Hoare, gallão.
Vidro branco, opalino, grossura de 2 m/m, decimetro quadrado.
Vidro branco, opalino, grossura de 2 1/2 m/m, decimetro quadrado.
Vidro branco, opalino, grossura de 3 m/m, decimetro quadrado.
Vidro branco, opalino, grossura de 3 1/2 m/m, decimetro quadrado.
Vidro branco, opalino, grossura de 4 m/m, decimetro quadrado.
Vidro commum para vidraça, foscado, grossura de 2 m/m, decimetro quadrado.
Vidro commum para vidraça, foscado, grossura de 3 m/m, decimetro quadrado.
Vidro commum para vidraças, transparente, grossura de 2 m/m, decimetro quadrado.
Vidro commum para vidraças, transparente, grossura de 3 m/m, decimetro quadrado.
Vidro de phantasia, branco, grossura de 3 m/m, decimetro quadrado.
Vidro de phantasia, branco, grossura de 3 1/2, decimetro quadrado.
Vidro de phantasia, branco, grossura de 4 m/m, decimetro quadrado.
Vidro de phantasia, branco, grossura de 4 1/2, decimetro quadrado.
Vidro de phantasia, em côres, 3 m/m, decimetro quadrado.
Vidro de phantasia, em côres, 3 1/2 m/m, decimetro quadrado.
Vidro de phantasia, em côres, 4 m/m, decimetro quadrado.
Vidro de phantasia, em côres, 4 1/2 m/m, decimetro quadrado.
Vidro liso, em côres, grossura de 3 m/m, decimetro quadrado.
Vidros (collocação de) no limite do Districto Federal, incluindo massa e arestas, metro quadrado.
Vieux chêne, litro.
Viga metallica, duplo T, qualquer dimensão, k
Zarcão genuino, americano, kilo.

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA 1925

Grupo N — Diversos

De ordem do Sr. director geral, faço publico que está aberta, pelo prazo de quinze dias, a partir da data do presente edital, a concurrencia administrativa permanente, de que trata o artigo 757 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, segundo as instrucções approvadas pela portaria de 30 de abril de 1923, do Sr. ministro da Viação, para o fornecimento ordinario, durante o anno de 1925, dos artigos pertencentes ao grupo N — Diversos, constantes da relação que a este acompanha e obedecendo ás seguintes condições:

I

Em requerimento dirigido ao Sr. director geral, devem os interessados pedir inscripção, declarando sua nacionalidade, a séde do seu estabelecimento, quaes os artigos constantes do edital e que se propõem a fornecer, com todas as minucias necessarias; os respectivos preços, em réis, por extenso e em algarismos; e ainda que se conformam com as condições exigidas para o fornecimento.

II

A esse requerimento deve cada proponente juntar as provas necessarias de sua idoneidade, inclusive documentos que provem ser negociante matriculado, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão da Junta Commercial, ou estar legalmente constituida nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando se tratar de sociedade anonyma; e haver pago, como negociante especialista do material objecto da concurrencia, os impostos federaes e municipaes da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido.

III

Os requerimentos, com os documentos que os acompanham, sendo as propostas em quatro vias, devem ser entregues ao conselho de compras, que funccionará sob a presidencia do subdirector mais antigo, no dia 6 de fevereiro, ás 13 horas, na sala do Mostruario, desta repartição, procedendo-se, após o julgamento da idoneidade dos proponentes, á leitura dos preços propostos, á vista dos quaes será ordenada a inscripção immediata dos proponentes.

IV

Os proponentes farão préviamente, na thesouraria da repartição, juntando aos requerimentos o competente recibo, uma caução de quinhentos mil réis para a garantia da assignatura do contracto, si os fornecimentos deverem ser em valor superior a 50:000$, ou da prestação de caução definitiva, calculada esta em 5 % sobre o valor provavel dos fornecimentos.

V

Os proponentes ficam habilitados a ser, durante o anno de 1925, os fornecedores exclusivos dos artigos para os quaes tenham sido inscriptos, observando-se, no caso de igualdade de preço para o mesmo artigo, as nórmas e determinações legaes sobre preferencia.

VI

Nenhum pedido de fornecimento será feito antes de prestada a caução definitiva, a qual responde por qualquer falta commettida pelo fornecedor inscripto, na execução das encommendas que lhe forem dadas, já pelas multas que forem applicadas por demoras verificadas nos prazos estipulados para a entrega, já pela qualidade do material, devendo o fornecedor repôr sempre as importancias deduzidas para integralizar a caução.

VII

Por dia que exceder ao prazo fixado, de accôrdo com a clausula IX, para entrega do material, será applicada, salvo motivo de força maior, plenamente provada, a multa de 1 % sobre o valor do mesmo material, a qual deve ser recolhida pelo proponente á thesouraria da repartição.

VIII

Fica livre á repartição a acquisição dos artigos na quantidade de que precisar, obrigando-se os concurrentes inscriptos a manter seus preços durante o prazo estipulado.

IX

O material, que deve ser fornecido de accôrdo com as especificações constantes da relação junta, as instrucções para a execução dos serviços a cargo da Repartição Geral dos Telegraphos e os modelos e amostras existentes no Mostruario, será entregue no Deposito do Almoxarifado, livre de despezas para a repartição e dentro do prazo de tres dias, contados a partir da data em que forem recebidos pelos proponentes inscriptos os pedidos de compra, salvo quando se tratar de material dependente de preparo ou fabrico, caso em que lhes será marcado prazo razoavel para a entrega, vigorando sempre iguaes prazos para a substituição dos artigos recusados.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1925. — *Alberto Couto Fernandes*, sub-director technico.

GRUPO N

Diversos

Agua sanitaria, garrafa.
Aneroide Casella, Short e Masson Negretti, um.
Apparelho patentado, Kanitz, completo, para sabonete perfurado, um.
Arandella n. 1, completa, com tulipas, uma.
Arandela n. 3, completa, com tulipas, uma.
Baeta encarnada com 80 c/m de largura, para lustrar soalho, metro.
Balisa de madeira, ponta de aço, com 3 c/m de grossura e 2 m. de altura, uma.
Bandeira azul, B 19, n. 1 (semaphora), de quatro pannos, uma.
Bandeira azul-encarnada, B 19, n. 3, (semaphora), de quatro pannos, uma.
Bandeira encarnada, B. 19, n. 2 (semaphora), de quatro pannos, uma.
Bandeira (Codigo Internacional de Signaes, inclusive bandeira de reconhecimento), de dous pannos, uma.
Bandeira (Codigo Internacional de Signaes, inclusive bandeira de reconhecimento), de tres pannos, uma.
Bandeira (Codigo Internacional de Signaes, inclusive bandeira de reconhecimento), de quatro pannos, uma.
Bandeira (Codigo Internacional de Signaes, inclusive bandeira de reconhecimento), de cinco pannos, uma.
Bandeira (Codigo Internacional de Signaes, inclusive bandeira de reconhecimento), de seis pannos, uma.
Bandeira nacional, de tres pannos, uma.
Bandeira nacional, de quatro pannos, uma.
Bandeira nacional, de cinco pannos, uma.
Bandeira nacional, de seis pannos, uma.
Bandeira nacional, de sete pannos, uma.
Bandeira nacional, de oito pannos, uma.
Barrica vasia para embalagem de material, uma.
Bussola prismatica Casella, typo maior, uma.
Cabide de madeira, com cabeça de meia lua, cabeça.
Cabide de metal nickelado superior, um.
Calculador Marchant — Modelo manual, teclado B — 8×8×16—72 teclas, um.
Calculador Marchant — Modelo manual, teclado C — 9×9×18—81 teclas, um.
Calculador Marchant — Modelo automatico-electrico — 9×9×18—81 teclas, um.
Cêra para lustrar soalho, Soberana, em lata de 1 kilo, lata.
Cêra vermelha para encerar, em lata de 1 kilo, lata.
Chronometro de marinha, tempo sideral (Nardin, Leroy, Brocklin, etc.), um.
Cruswaldina, lata.
Disco para relogio de vigia, milheiro.
Enxada de aço, C 40, de 3 libras, uma.
Enxada de aço, C 40, de 3 1/2, libras, uma.
Ferragem completa para mastro de madeira, uma.
Galhardete azul, B 36, n. 4 (semaphora), de quatro pannos, um.
Galhardete azul-encarnado, B 36, n. 6 (semaphora), de quatro pannos, um.
Galhardete encarnado, B 36, n. 5 (semaphora), de quatro panos, um.
Globo para lampada de arco, Regina, um.
Kaol, em lata de um litro, lata.
Lampada de 5 velas, uma.
Lampada luz solar, 75 watts, 100 velas, uma.
Lampada Osram de 1/2 watt, 32 velas, uma.
Lampada Osram de 1/2 watt, 50 velas, uma.
Lampada Osram de 1/2 watt, 100 velas, uma.
Lampada Osram de 1/2 watt, 120 velas, uma.
Lampada Osram de 1/2 watt, 200 velas, uma.
Lampada Osram de 1/2 watt, 300 velas, uma.
Lampada Osram de 1/2 watt, 400 velas, uma.
Lampada Osram de 1/2 watt, 500 velas, uma.
Lampada Philips de 1/2 watt, 32 velas, uma.
Lampada Philips de 1/2 watt, 50 velas, uma.
Lampada Philips de 1/2 watt, 100 velas, uma.
Lampada Philips de 1/2 watt, 120 velas, uma.
Lampada Philips de 1/2 watt, 200 velas, uma.
Lampada Philips de 1/2 watt, 300 velas, uma.
Lampada Philips de 1/2 watt, 400 velas, uma.
Lampada Philips de 1/2 watt, 500 velas, uma.
Liquido Chi-Namel, para limpar moveis, em vidro grande, vidro.
Lizarda de couro (amostra), metro.
Liquido para limpar e polir metaes, marca Pharol, em lata de um litro, lata.
Liquido para limpar e polir metaes, marca Pharol, em lata de 18 litros, lata.
Liquido para limpar e polir metaes, marca Rex, em lata de um litro, lata.
Liquido para limpar e polir metaes, marca Rex, em lata de 18 litros, lata.
Lustre completo com globo e tulipas J 1.508 com 6 luzes, um.
Lustre completo com globo e tulipas J 5.908 com 6 luzes, um.
Lustre completo com globo e tulipas J 6.528 com 11 luzes, um.
Machina photographica, 8×14, anastigmatica Kodack, uma.
Mastro de madeira, pintado, com 4 metros, um.
Mira falante de Casella, uma.
Nivel de Gurley, um.

Oleo isolante para freio electrico de elevador (alta tensão), kilo.
Palha para embalagem, kilo.
Panno de couro verde (amostra), metro quadrado.
Panno de couro verde, imitação (amostra), metro quadrado.
Papel hygienico Eagle, pacote.
Papel hygienico, outras marcas, pacote.
Papel hygienico, em rolo, rolo.
Parafuso para cama, com quatro pollegadas, um.
Passadeira de lona com barra de qualquer côr, com 60 c/m de largura, metro.
Passadeira de juta, com 60 c/m de largura, metro.
Passadeira de oleado com 65 c/m de largura, metro.
Passometro, um.
Pendente com corrente, canapé e globo, J. 812, um.
Pendente com corrente, canapé e globo, J. 1.608, um.
Plafonier com globo e lampadas E 5.001, um.
Plafonier com globo e lampadas G 0052, um.
Rupi, em lata de litro, lata.
Sabão commum, especial, 1ª qualidade, em barra, kilo.
Sabão virgem, em barra, kilo.
Sabão liquido Aiglon, em lata, kilo.
Sabão liquido, outras marcas, em lata (indicando o peso de cada lata), lata.
Sabonete de glycerina ou côco, em barra de 200 grammas, barra.
Sabonete espherico, perfurado, de 1ª qualidade, em caixa de tres, caixa.
Sabonete Santelmo, em caixa de tres, caixa.
Saboneteira de vidro, para sabão liquido, uma.
Sacco de arroz, para limpeza, um.
Sacco de assucar, para limpeza, um.
Sacco de farinha de trigo, para limpeza, um.
Sapolio Bon-Ami, pau.
Sapolio Polo, pau.
Sapolio Radio, pau.
Taboleta de chapa de cobre, n. 12, bronzeada, de 1m×30 c/m, tendo, em lettras recortadas — Telegrapho, uma.
Taboleta de madeira com 12 c/m×60 c/m, pintada a oleo, com a inscripção — Telegrapho Nacional, uma.
Taboleta de vidro crystal de 1m×35 c/m×5 c/m com lettras gravadas e douradas, a ouro, em folha, fundo preto, suspensa em duas correntes de metal, bronzeadas, com 1 metro cada, uma.
Telemetro de secção Fleuriais (Ponthus e Terrode), um.
Telemetro de Zeiss, typo topographico, um.
Theodolitho astronomico de Heyde, um.
Transito de Gurley ou Keupfel, typo pequeno, um.
Trena metallica, com 20 metros, uma.
Trena metallica, com 30 metros, uma.
Tubo de vidro cylindrico para resistencia electrolithica Baudot, com 112 m/m de comprimento×29 m/m de diametro, e tendo 3 m/m de espessura (modelo), um.
Vela de estearina, pacote.
Ventilador fixo para mesa, completo, graduação para tres velocidades com 9 pollegalas (indicando o fabricante), um.
Ventilador fixo para mesa, completo, graduação para tres velocidades, com 12 pollegadas (indicando o fabricante), um.
Ventilador fixo para mesa, completo, graduação para tres velocidades, com 16 pollegadas (indicando o fabricante), um.
Ventilador fixo para mesa, completo, graduação para tres velocidades, com 24 pollegadas (indicando o fabricante), um.
Ventilador fixo, para mesa (General Electric), completo, graduação para tres velocidades, com 9 pollegadas, um.
Ventilador fixo, para mesa (General Electric), completo, graduação para tres velocidades, com 12 pollegadas, um.
Ventilador fixo, para mesa (General Electric), completo, graduação para tres velocidades, com 16 pollegadas, um.
Ventilador fixo para parede, completo, com joelho, graduação para tres velocidades, com 9 pollegadas (indicando o fabricante), um.
Ventilador fixo para parede, completo, com joelho, graduação para tres velocidades, com 12 pollegadas (indicando o fabricante), um.
Ventilador fixo para parede, completo, com joelho, graduação para tres velocidades, com 16 pollegadas (indicando o fabricante), um.
Ventilador fixo para parede, completo, com joelho, graduação para tres velocidades, com 24 pollegadas (indicando o fabricante), um.
Ventilador fixo, para parede (General Electric), completo, com joelho, graduação para tres velocidades, com 9 pollegadas, um.
Ventilador fixo, para parede (General Electric), completo, com joelho, graduação para tres velocidades, com 12 pollegadas, um.
Ventilador fixo, para parede (General Electric), completo, com joelho, graduação para tres velocidades, com 16 pollegadas, um.
Ventilador oscillante para mesa, completo, graduação para tres velocidades, com 9 pollegadas (indicando o fabricante), um.
Ventilador oscillante para mesa, completo, graduação para tres velocidades, com 12 pollegadas (indicando o fabricante), um.
Ventilador oscillante para mesa, completo, graduação para tres velocidades, com 16 pollegadas (indicando o fabricante), um.
Ventilador oscillante para mesa, completo, graduação para tres velocidades, com 24 pollegadas (indicando o fabricante), um.
Ventilador oscillante, para mesa (General Electric), completo, graduação para tres velocidades, com 9 pollegadas, um.
Ventilador oscillante, para mesa (General Electric), completo, graduação para tres velocidades, 12 pollegadas, um.
Ventilador oscillante, para mesa (General Electric), completo, graduação para tres velocidades, 16 pollegadas, um.
Ventilador oscillante para parede, completo, com joelho, graduação para tres velocidades, com 9 pollegadas (indicando o fabricante), um.
Ventilador oscillante para parede, completo, com joelho, graduação para tres velocidades, com 12 pollegadas (indicando o fabricante), um.
Ventilador oscillante para parede, completo, com joelho, graduação para tres velocidades, com 16 pollegadas (indicando o fabricante), um.
Ventilador oscillante para parede (General Electric), completo, com joelho, graduação para tres velocidades, com 9 pollegadas, um.
Ventilador oscillante para parede (General Electric), completo, com joelho, graduação para tres velocidades, com 12 pollegadas, um.
Ventilador oscillante para parede (General Electric), completo, com joelho, graduação para tres velocidades, com 16 pollegadas, um.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PUBLICA N. 31

De ordem da Directoria e de accôrdo com o art. 51 da lei n. 4.536, de 28 de janeiro de 1922, abaixo vão transcriptas as propostas que foram apresentadas, abertas e lidas hoje, nesta intendencia, na concurrencia publica n. 31, para fornecimento de lampadas electricas, para a 4ª Divisão, durante o anno de 1925, bem como a respectiva acta de recebimento e abertura.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 23 de janeiro de 1925. — *Benjamin Jacob*, intendente.

ACTA DA CONCURRENCIA PUBLICA N. 31, PARA O FORNECIMENTO DE LAMPADAS ELECTRICAS, PARA A 4ª DIVISÃO, DURANTE O ANNO DE 1925

Aos vinte e tres dias do mez de janeiro do anno de mil novecentos e vinte e cinco, presentes, ás trese horas, na sala de concurrencias da Intendencia, na estação Maritima, o senhor intendente, engenheiro doutor Benjamin Jacob, e o segundo escrivão interino Octavio Monteiro Bittencourt, aquelle senhor declara aberta a concurrencia publica numero trinta e um, para o fornecimento de lampadas electricas para a 4ª Divisão, durante o anno de mil novecentos e vinte e cinco, de accôrdo com o edital de vinte de dezembro, já publicado no *Diario Official*, sendo-lhe entregues cinco envolucros devidamente fechados e lacrados, com propostas, e cinco nas mesmas condições com documentos de idoneidade, os quaes são numerados na seguinte ordem:

Um — Mayrink Veiga & Comp.
Dous — M. A. Corrêa.
Tres — Companhia Nacional de Electricidade.
Quatro — Willmann, Xavier & Comp.
Cinco — F. R. Moreira & Comp.

Em seguida, o senhor doutor intendente abre os envolucros dos documentos de idoneidade, examina os apresentados, julga idoneos os concurrentes e declara que serão os enveloppes das propostas immediatamente abertos, ficando o exame e a decisão sobre as mesmas para serem feitos após a sua publicação na integra no *Diario Official*; procede então á abertura dos ditos enveloppes e á leitura de cada proposta na presença

dos interessados sem duvida ou incidente, sendo numeradas na ordem de recebimento e rubricadas. Para constar é lavrada esta acta que, lida e achada conforme, é assignada pelo senhor doutor intendente, pelos concurrentes ou seus prepostos, e, por mim, segundo escrivão interino. — *Benjamin Jacob.* — Por procuração do Mayrink Veiga & Comp., *Alvaro Ribeiro.* — Por procuração de M. A. Corrêa, *Eugenio Rossi.* — Por procuração da Companhia Nacional de Electricidade, *Vito Sá.* — *Willmann, Xavier & Comp.* — Por procuração de F. R. Moreira & Comp., *Britto da Rocha.* — *Octavio Monteiro Bittencourt.* — Confere. *José Rabello Leite Junior*, escrevente. Conforme. — *João Canosa*, ajudante do escrivão, interino. — Visto. *B. Jacob*, intendente.

Mayrink Veiga & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta praça, propõem-se a fornecer o seguinte:

Concurrencia n. 31, para o fornecimento de lampadas electricas, para a 4ª Divisão, em 1925

200 isoladores de porcellana, de pino recto, um, mil e oitocentos réis	1$800
200 isoladores de porcellana, de pino curvo, um, mil e oitocentos réis	1$800
250 lampadas de 60 watts, 1/2 watt, 120 volts, uma, tres mil setecentos e vinte réis	3$720
250 lampadas de 30 watts, 1/2 watt, 120 volts, uma, dous mil quatrocentos e dez réis	2$410
400 lampadas de 200 watts, 1/2 watt, 220 volts, uma, nove mil e quatrocentos réis	9$400
500 lampadas de 150 watts, 1/2 watt, 220 volts, uma, sete mil e seiscentos réis	7$600
600 lampadas de 75 watts, 1/2 watt, 220 volts, uma, quatro mil e quarenta réis	4$040
150 lampadas de 100 watts, 1/2 watt, 120 volts, uma, cinco mil quatrocentos e vinte réis	5$420
100 lampadas de 500 watts, 1/2 watt, 120 volts, uma, dezeseis mil tresentos e noventa réis	16$890
1.000 lampadas de 50 velas, 220 volts, filamento de carvão, uma, dous mil cento e noventa réis	2$190
800 lampadas de 32 velas, 220 volts, filamento de carvão, uma, dous mil cento e cincoenta réis	2$150
1.300 lampadas de 220 volts, 25 velas, filamento metallico, uma, mil e setecentos réis	1$700
4.500 lampadas de 110 a 120 volts, 25 velas, filamento metallico, uma, mil e seiscentos réis	1$600
300 lampadas de 110 a 120 volts, 32 velas, filamento metallico, uma, mil quatrocentos e trinta réis	1$430
1.000 lampadas de 110 a 120 volts, 50 velas, filamento metallico, uma, mil quinhentos e setenta réis	1$570
4.500 lampadas de 110 a 120 volts, 60 velas, filamento metallico, uma, tres mil quinhentos e noventa réis	3$590
1.000 lampadas de 110 a 120 volts, 100 velas, filamento metallico, uma, tres mil seiscentos e sessenta réis	3$660
2.000 lampadas de 110 a 120 volts, 150 velas, filamento metallico, uma, tres mil novecentos e noventa réis	3$990
150 lampadas de 110 a 120 volts, 200 velas, filamento metallico, uma, cinco mil e quatrocentos réis	5$400
2.000 lampadas de 110 a 120 volts, 150 velas, filamento metallico, uma, sete mil quinhentos e sessenta réis	7$560
500 lampadas de 1/2 watt, 50 velas, 110 a 120 volts, nitrogeneo, uma, dous mil e seiscentos réis	2$600
500 lampadas de 1/2 watt, 100 velas, 110 a 120 volts, nitrogeneo, uma, tres mil setecentos e dez réis	3$710
700 lampadas de 1/2 watt, 200 volts, 110 a 120 volts, nitrogeneo, uma, cinco mil duzentos e noventa réis	5$290
500 lampadas de 1/2 watt, 400 volts, 110 a 120 volts, nitrogeneo, uma, nove mil cento e dez réis	9$110
500 lampadas de 1/2 watt, 600 velas, 110 a 120 volts, nitrogeneo, uma, onze mil réis	11$000

Lampadas para pharol Pylo:

1.000 lampadas de filamento metallico de 10x35, uma, mil oitocentos e trinta e tres réis	1$833
5.000 lampadas de filamento metallico, de 16x35, uma, mil oitocentos e trinta e tres réis	1$833
50 lampadas incandescentes, de 50 x 32, uma, mil e novecentos réis	1$900
2.000 lampadas de nitrogeneo, de 60 x 35, uma, tres mil setecentos e dez réis	3$710
2.100 lampadas de filamento metallico, de 100 x 35, uma, oito mil cento e quarenta réis	8$140
500 lampadas de 100 watts, 32 volts, uma, oito mil e tresentos réis	8$300
500 lampadas de 250 watts, 32 volts, uma, quatorze mil tresentos e setenta réis	14$370
5.400 lampadas de 250 x 35, uma, quatorze mil seiscentos e noventa réis	14$690
6.000 lampadas de filamento metallico, de 32x35, uma, mil e oitocentos réis	1$800

Todas as lampadas acima serão fornecidas das marcas "Edison", "Westinghouse", "Philips", "Osram" ou "Tungsram".

200 rosetas para forro, uma, mil e cem réis	1$100
200 rosetas a cleats, uma, mil e cem réis	1$100

Entrega na Intendencia conforme pede o edital.

Sujeitamo-nos a todas as condições do edital de concurrencia publicado no *Diario Official*.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1925. — Por procuração de Mayrink Veiga & Comp., *Alvaro Ribeiro.*

Proposta que faz M. A. Corrêa, negociante, estabelecido á rua S. Pedro n. 202, para fornecimento dos artigos abaixo discriminados á Quarta Divisão, em 1925, sujeitando-se a todas as clausulas do edital de concurrencia publicado no *Diario Official* de 21 de dezembro de 1924:

200 isoladores de porcellana, pino recto, um, mil tresentos e trinta e cinco réis	1$335
200 isoladores de porcellana, pino curvo, um, mil tresentos e trinta e cinco réis	1$335
250 lampadas 1/2 watt, 60 watts, 120 volts, uma, tres mil e duzentos réis	3$200
250 lampadas 1/2 watt, 30 watts, 120 volts, uma, dous mil e oitenta réis	2$080
400 lampadas 1/2 watt, 200 watts, 220 volts, uma, oito mil réis	8$000
500 lampadas 13" watt, 150 watts, 220 volts, uma, seis mil e oitocentos réis	6$800
600 lampadas 1/2 watt, 75 watts, 220 volts, uma, tres mil e seiscentos réis	3$600
150 lampadas 1/2 watt, 100 watts, 120 volts, uma, quatro mil seiscentos e quarenta réis	6$340
100 lampadas 1/2 watt, 500 watts, 120 volts, uma, quatorze mil e quatrocentos réis	14$100
1.000 lampadas fill. carvão, 50 velas por 220 volts, uma, mil setecentos e noventa e cinco réis	1$795
800 lampadas fill. carvão, 32 velas por 220 volts, uma, mil setecentos e noventa e cinco réis	1$795
1.300 lampadas fill. metallico, 25 velas por 220 volts, uma, mil quinhentos e vinte réis	1$520
4.500 lampadas fill. metallico, 25 velas por 110 a 120 volts, uma, mil tresentos e sessenta réis	1$360
300 lampadas fill. metallico, 32 velas por 110 a 120 volts, uma, mil tresentos e sessenta réis	1$360
100 lampadas fill. metallico, 50 velas por 110 a 120 volts, uma, mil tresentos e sessenta réis	1$360

500 lampadas nitrogenio, 50 velas por 110 a a 120 volts, uma, dous mil duzentos e quarenta réis	2$240
500 ditas nitrogenio, 100 velas por 110 a 120 volts, uma, tres mil e duzentos réis	3$200
700 ditas nitrogenio, 200 velas por 110 a 120 volts, uma, quatro mil seiscentos e quarenta réis	4$640
500 ditas nitrogenio, 400 velas por 110 a 120 volts, uma, oito mil réis	8$000
500 ditas nitrogenio, 600 velas por 110 a 120 volts, uma, nove mil e seiscentos réis	9$600
3 kilos de mica natural (sem ferro), de 6"x4", kilo, cento e cincoenta e cinco mil réis	155$000
5 kilos de malacacheta de primeira, kilo, duzentos e quatro mil réis	204$000
200 rosetas para forro, uma, mil e dez réis	1$010

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1925. — Por procuração de M. A. Corrêa, *Eug. Rossi*.

Proposta da Companhia Nacional de Electricidade á Estrada de Ferro Central do Brasil, na concurrencia para o fornecimento de lampadas electricas para a 4ª divisão:

200 isoladores de porcellana, de pino recto, um, mil e quarenta réis	1$040
200 isoladores de porcellana, de pino curvo, um, mil e quarenta réis	1$040
250 lampadas de 60 watts, 1/2 watt, 120 volts, uma, tres mil e setecentos réis	3$700
250 lampadas de 30 watts, 1/2 watt, 120 volts, uma, dous mil quatrocentos e vinte réis	2$420
500 lampadas de 150 watts, 1/2 watt, 220 volts, uma, sete mil e seiscentos e cincoenta réis	7$650
600 lampadas de 75 watts, 1/2 watt, 220 volts, uma, oito mil e novecentos e oitenta réis	8$980
150 lampadas de 100 watts, 1/2 watt, 120 volts, uma, cinco mil e quatrocentos réis	5$400
100 lampadas de 500 watts, 1/2 watt, 120 volts, rosca Goliath, uma, dezesseis mil e novecentos réis	16$900
1.000 lampadas de 50 velas, 220 volts, filamento estirado, uma, dous mil e quinhentos e vinte réis	2$520
800 lampadas de 32 velas, 220 volts, filamento de carvão, uma, dous mil e duzentos e cincoenta réis	2$250
1.360 lampadas de 220 volts, 25 velas, filamento metallico, uma, mil e setecentos e vinte réis	1$720
4.500 lampadas de 110 a 120 volts, 25 velas, filamento metallico, uma, mil e quinhentos e noventa réis	1$590
300 lampadas de 110 a 120 volts, 32 velas, filamento metallico, uma, mil e quinhentos e noventa réis	1$590
1.000 lampadas de 110 a 120 volts, 50 velas, filamento metallico, uma, mil e quinhentos e noventa réis	1$590
4.500 lampadas de 110 a 120 volts, 60 velas, filamento metallico, uma, tres mil duzentos e sessenta réis	3$260
1.000 lampadas de 110 a 120 volts, 100 velas, filamento metallico, uma, tres mil e novecentos e vinte réis	3$920
2.000 lampadas de 110 a 120 volts, 150 velas, filamento metallico, uma, quatro mil e cem réis	4$100
150 lampadas de 110 a 120 volts, 200 velas, filamento metallico, uma, cinco mil e quinhentos e quarenta réis	5$540
2.000 lampadas de 110 a 120 volts, 250 velas, filamento metallico, uma, sete mil e quinhentos e sessenta réis	7$560
500 lampadas de 1/2 watt, 50 velas, 110 a 120 volts, nitrogenio, uma, dous mil e seiscentos e vinte réis	2$620
500 lampadas de 1/2 watt, 100 velas, 110 a 120 volts, nitrogenio, uma, tres mil e setecentos réis	3$700
600 lampadas de 1/2 watt, 200 velas, 110 a 120 volts, nitrogenio, uma, cinco mil e tresentos e vinte réis	5$320
500 lampadas de 1/2 watt, 400 velas, 110 a 120 volts, nitrogenio, uma, nove mil réis	9$000
500 lampadas de 1/2 watt, 600 velas, 110 a 120 volts, nitrogenio, uma, nove mil réis	9$000

Lampadas para pharol Pyle:

1.000 lampadas de filamento metalico de 10×35, uma, mil e oitocentos e quatorze réis	1$814
5.900 lampadas de filamento metalico de 16×35, uma, mil e oitocentos e quatro réis	1$804
50 lampadas incandescentes de 50×32, uma, mil e oitocentos e quatorze réis	1$814
2.000 lampadas de nitrogenio de 60×35, uma, tres mil e setecentos réis	3$700
2.100 lampadas de filamento metalico, de 100×35, uma, oito mil e duzentos réis	8$200
500 lampadas de 100 watts, 32 volts, uma, oito mil e duzentos réis	3$200
500 lampadas de 250 watts, 32 volts, uma, quatorze mil e quinhentos réis	14$500
5.400 lampadas de 250×35, uma, quatorze mil e quinhentos réis	14$500
6.000 lampadas de filamento metalico, de 32×35, uma, mil e setecentos e cinco réis	1$705

Todas as lampadas acima deverão ser das marcas "Edison", "Westinghouse", "Philips", "Osram" ou "Tungsram".

3 kilos de mica natural (sem ferro) de 6"×4", kilo, oitenta e tres mil e quinhentos réis	83$500
5 kilos de malacacheta de 1ª, kilo, quarenta e dous mil réis	42$000
200 rosetas para forro, uma, mil e vinte réis	1$020
200 rosetas a cleats, uma, mil cento e vinte réis	1$120
5 kilos de vaselina, kilo, doze mil réis	12$000

Sujeita-se a proponente a todas as clausulas do respectivo edital.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1925. — *Victor Sá*, por procuração da Companhia Nacional de Electricidade.

Declaro em tempo que se deve ler 1$850 (mil oitocentos e cincoenta réis) e não 1$814 (mil oitocentos e quatorze réis), o preço de cada lampada incandescente de 50×32 para pharol Pyle.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1925. — *Victor Sá*, por procuração da Companhia Nacional de Electricidade.

Willmann, Xavier & Comp., negociantes matriculados, brasileiros, estabelecidos nesta Capital, á rua da Alfandega n. 119, veem propor o fornecimento do material abaixo especificado, de accôrdo com o edital de 20 de dezembro de 1924, publicado no *Diario Official*:

200 isoladores de porcellana, de pino recto, um, dous mil e seiscentos réis	2$600
200 isoladores de porcellana, de pino curvo, um, dous mil e duzentos réis	2$200
250 lampadas de 60 watts, 1/2 watts, 120 volts, uma, tres mil seiscentos e oitenta réis	3$680
250 lampadas de 60 watts, 1/2 watt, 120 volts, uma, dous mil e tresentos e noventa réis	2$390
400 lampadas de 200 watts, 1/2 watt, 220 volts, uma, nove mil réis	9$000
560 lampadas de 150 watts, 1/2 watt, 220 volts, uma, sete mil quinhentos e sessenta réis	7$560
600 lampadas de 75 watts, 1/2 watt, 220 volts uma, quatro mil réis	4$000
150 lampadas de 100 watts, 1/2 watt, 120 volts, uma, cinco mil e tresentos e trinta réis	5$330
100 lampadas de 500 watts, 1/2 watt, 120 volts, rosca Goliath, uma, dezeseis mil tresentos e oitenta réis	16$380
1.000 lampadas de 50 velas, 220 volts, filamento de carvão, uma, dous mil duzentos e oitenta réis	2$280
800 lampadas de 32 velas, 220 volts, filamento de carvão, uma, dous mil e tresentos réis	2$300
1.360 lampadas de 220 volts, 25 velas, filamento metallico, uma, mil setecentos e quarenta réis	1$740

4.500 lampadas de 110 a 120 volts, 25 velas, filamento metallico, uma, mil e quinhentos e trinta réis ..... 1$530
300 lampadas de 110 a 120 volts, 32 velas, filamento metallico, uma, mil quinhentos e sessenta réis ..... 1$560
1.000 lampadas de 110 a 120 volts, 50 velas, filamento metallico, uma, mil quinhentos e sessenta réis ..... 1$560
1.500 lampadas de 110 a 120 volts, 60 velas, filamento metallico, uma, tres mil e seiscentos réis ..... 3$600
1.000 lampadas de 110 a 120 volts, 100 velas, filamento metallico, uma, tres mil seiscentos e quarenta réis ..... 3$640
2.000 lampadas de 110 a 120 volts, 150 velas, filamento metallico, uma, tres mil novecentos e noventa réis ..... 3$990
150 lampadas de 110 a 120 volts, 200 velas, filamento metallico, uma, cinco mil tresentos e trinta réis ..... 5$330
2.500 lampadas de 110 a 120 volts, 250 velas, filamento metallico, uma, sete mil quinhentos e sessenta réis ..... 7$560
500 lampadas de 1/2 watt, 50 velas, 110 a 120 volts, nitrogenio, uma, dous mil quinhentos e setenta réis ..... 2$570
500 lampadas de 1/2 watt, 100 velas, 110 a 120 volts, nitrogenio, uma, tres mil seiscentos e oitenta réis ..... 3$680
700 lampadas de 1/2 watt, 200 velas, 110 a 120 volts, nitrogenio, uma, cinco mil tresentos e trinta réis ..... 5$330
500 lampadas de 1/2 watt, 400 velas, 110 a 120 volts, nitrogenio, uma, nove mil réis. 9$000
500 lampadas de 1/2 watt, 600 velas, de 110 a 120 volts, nitrogenio, uma, dez mil e oitocentos réis ..... 10$800

Lampadas para pharol Pyle:

1.000 lampadas de filamento metallico, de 10×35, uma, mil oitocentos e vinte réis 1$820
5.900 lampadas de filamento metallico, de 16×35, uma, mil oitocentos e vinte réis 1$820
50 lampadas incandescentes de 50×32, uma, mil oitocentos e quarenta réis..... 1$840
2.000 lampadas de nitrogenio de 60×35, uma, tres mil seiscentos e sessenta réis.. 3$660
2.100 lampadas de filamento metallico, de 100×35, uma, oito mil cento e cincoenta réis ..... 8$150
500 lampadas de 100 watts, 32 volts, uma, oito mil cento e cincoenta réis..... 8$150
500 lampadas de 250 watts, 32 volts, uma, quatorze mil e tresentos réis..... 14$300
5.400 lampadas de 250×35, uma, quatorze mil e seiscentos réis ..... 14$600
6.000 lampadas de filamento metallico de 32×35, uma, mil e oitocentos réis..... 1$800

Todas as lampadas acima serão das marcas: Edison, Westinghouse, Philips, Osram, ou Tungsram:

5 kilos de malacacheta de 1ª, kilo, quatrocentos e cincoenta mil réis ..... 450$000
200 rosetas para forro, uma, mil duzentos e quarenta réis ..... 1$240
200 rosetas a cleats, uma, mil duzentos e vinte réis ..... 1$220
5 kilos de vaselina, kilo, quarenta mil réis. 40$000

Os proponentes declaram que se submettem ás exigencias do edital da concurrencia.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1925. — *Willmann, Xavier & Comp.*

F. R. Moreira & Comp., negociantes estabelecidos á avenida Rio Branco ns. 107 e 109, propõem fornecer a essa repartição o material abaixo descriminado, de accôrdo com o edital de concurrencia de 20 de dezembro de 1924, publicado no *Diario Official*.

200 isoladores de porcellana de pino recto, um, mil e quinhentos réis..... 1$500
200 isoladores de porcellana, de pino curvo, um, mil e quinhentos réis..... 1$500
250 lampadas de 60 watts, 1/2 watt, 120 volts, uma, tres mil setecentos e vinte réis 3$720
250 lampadas de 30 watts, 1/2 watt, 120 volts, uma, dous mil quatrocentos e dez réis 2$410
400 lampadas de 200 watts, 1/2 watt, 220 volts, uma, nove mil e tresentos réis 9$300
500 lampadas de 150 watts, 1/2 watt, 220 volts, uma, sete mil e setecentos réis 7$700
600 lampadas de 75 watts, 1/2 watt, 220 volts, uma, tres mil novecentos e cincoenta réis ..... 3$950
150 lampadas de 100 watt, 1/2 watt, 120 volts, uma, cinco mil quatrocentos e cincoenta réis ..... 5$150
100 lampadas de 500 watts, 1/2 watt, 120 volts, (rosca Goliath), uma, dezeseto mil réis ..... 17$000
1.000 lampadas de 50 velas, 220 volts, filamento do carvão, uma, dous mil duzentos e dez réis ..... 2$210
800 lampadas de 32 velas, 220 volts, filamento de carvão, uma, dous mil duzentos e setenta réis ..... 2$270
1.300 lampadas de 220 volts, 25 velas, filamento metallico, uma, mil e setecentos e dez réis ..... 1$710
4.500 lampadas de 110 a 120 volts, 25 velas, filamento metallico, uma, mil e seiscentos réis ..... 1$600
300 lampadas de 110 a 120 volts, 32 velas, filamento metallico, uma, mil quinhentos e cincoenta réis..... 1$550
1.000 lampadas de 110 a 120 volts, 50 velas, filamento metallico, uma, mil quinhentos e trinta réis..... 1$530
4.500 lampadas de 110 a 120 volts, 60 velas, filamento metallico, uma, tres mil quinhentos e oitenta réis..... 3$580
1.000 lampadas de 110 a 120 volts, 100 velas, filamento metallico, uma, tres mil seiscentos e quarenta réis..... 3$640
2.000 lampadas de 110 a 120 volts, 150 velas, filamento metallico, uma, quatro mil réis ..... 4$000
150 lampadas de 110 a 120 volts, 200 velas, filamento metallico, cinco mil quatrocento e setenta réis..... 5$170
2.500 lampadas de 110 a 120 volts, 250 velas, filamento metallico, uma, seto mil e seiscentos réis ..... 7$600
500 lampadas de 1/2 watt, 50 velas, 110 a 120 volts, nitrogenio, uma, dous mil e seiscentos réis ..... 2$600
500 lampadas de 1/2 watt, 100 velas, 110 a 120 volts, nitrogenio, uma, tres mil seiscentos e noventa réis ..... 3$690
700 lampadas de 1/2 watt, 200 velas, 110 a 120 volts, nitrogenio, uma, cinco mil e tresentos réis ..... 5$200
500 lampadas de 1/2 watt, 400 velas, 110 a 120 volts, nitrogenio, uma, nove mil réis. 9$000
500 lampadas de 1/2 watt, 600 velas, 110 a 120 volts, nitrogenio, uma, onze mil e cem réis ..... 11$100

Lampadas para pharol Pyle:

1.000 lampadas de filamento metallico de 10x35, uma, mil oitocentos e vinte réis.... 1$820
5.900 lampadas de filamento metallico de 16x35, uma, mil oitocentos e vinte réis... 1$820
50 lampadas incandescentes de 50 x 32, uma, mil e novecentos réis..... 1$900
2.000 lampadas de nitrogenio de 60 x 35, uma, tres mil e setecentos e dez réis..... 3$710
2.100 lampadas de filamento metallico, de 100 x x 35, uma, oito mil cento e sessenta e cinco réis ..... 8$165
500 lampadas de 100 watts, 32 volts, uma, oito mil cento e sessenta e cinco réis. 8$165
500 lampadas de 250 watts, 32 volts, uma, quatorze mil e tresentos réis..... 14$300

5.400 lampadas de 250 x 35, uma, quinze mil cento e vinte réis ..... 15$120
5.000 lampadas de filamento metallico, de 32x35, uma, mil oitocentos e dezenove réis. 1$819
5 kilos de malacacheta de 1ª, kilo, cento e quinze mil réis ..... 115$000
200 rosetas para forro, uma, mil e cincoenta réis ..... 1$050
200 rosetas a cleats, uma, mil e cincoenta réis ..... 1$050

As lampadas são das marcas especificadas no edital.

Os proponentes declaram que se submettem a todas as clausulas previstas no edital de concurrencia.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1925. — *F. R. Moreira & Comp.*

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA VENDA DE PAPEIS E CARTÕES VELHOS, DURANTE O ANNO DE 1925

Concurrencia n. 38

De ordem da directoria, de conformidade com a autorização constante do aviso n. 1.993, de 31 de outubro de 1924, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 9 do proximo mez de fevereiro, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para compra de papeis e cartões velhos durante o anno de 1925.

A concurrencia, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre o preço em réis papel, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para o kilogrammo de papeis e cartões velhos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais alta, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

As propostas, que devem estar devidamente selladas ás primeiras vias, todas datadas e assignadas,com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas,devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues em tres vias, em envolucros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolucro deve ser acompanhado de um outro separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito e, bem assim, a certidão da Junta Commercial provando estar o contracto social alli registrado, isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas e as companhias nacionaes, ou estrangeiras, provar a sua existencia legal, de accôrdo com o disposto na lei das sociedades anonymas.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 100$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, préviamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fôr expedido para esse fim, podendo ainda a administração da estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

O proponente, para garantia da execução do contracto, caucionará na thesouraria desta estrada a quantia de réis 1:000$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse instituto denegar registro ao contracto.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de acceitar parte ou não acceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma fórma de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma elevação sobre a proposta mais alta.

No caso de absoluta igualdade entre propostas, terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

As condições para o contracto são as seguintes:

1ª — O contractante obriga-se a receber o material sempre que receber aviso para esse fim.

2ª — As divisões, sempre que tenham material a entregar, communicarão á intendencia a quantidade em kilogrammas, providenciando esta sobre o aviso ao contractante e a guia para o pagamento da importancia correspondente na thesouraria.

Com essa guia o contractante effectuará o pagamento e, apresentando o respectivo recibo, arrecadará do deposito da divisão o material relativo.

A retirada do material será em prazo que não exceda de 25 dias, a partir do dia em que receber o aviso para pagamento.

3ª — O contractante, para garantia da execução do contracto, caucionará na thesouraria desta estrada, a quantia de 1:000$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal.

4ª — O caso de infracção de qualquer das clausulas do contracto sujeita o contractante a uma multa que, conforme entendimento da administração, poderá ser até o valor da caução do contracto, si não preferir a administração a rescisão immediata do contracto por simples aviso ou notificação, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação ou indemnização de especie alguma.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a pagar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de cinco dias, a contar do dia do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

5ª — Fica vedada ao contractante a transferencia deste contracto, desde que não obtenha consentimento da directoria.

6ª — Este contracto poderá ser rescindido quando a administração entender conveniente aos interesses da estrada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 24 de janeiro de 1925. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos.*

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE SOBRESALENTES PARA MACHINAS E CARROS PARA A QUARTA DIVISÃO, EM 1925

Concurrencia n. 39

De ordem da directoria, de conformidade com a autorização constante do aviso n. 1.993, de 31 de outubro de 1924, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que, ás 13 horas do dia 12 do proximo mez de março, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

Sobresalentes para machinas

28 apparelhos lubrificadores Bull's-eye de tres vias, um.
14 apparelhos lubrificadores Bull's-eye de quatro vias, um.
20 apparelhos lubrificadores Bull's-eye de cinco vias, um.
20 apparelhos lubrificadores Bull's-eye de seis vias, um.
50 apparelhos Klinger, completos, n. B 4, um.
50 apparelhos Klinger, completos, n. B 5, um.
100 apparelhos Klinger, completos, n. B 7, um.
50 bolsas para engates Sharon, uma.
150 engates automaticos completos Sharon, com bolsa para locomotiva, um.
1.000 kilos de grelha tubulares de 10 pés×1 ⅞".
1.500 kilos de grelha tubulares de 10 pés×2".
1.500 kilos de grelha tubulares de 10 pés×2 ½".
(O preço será médio, para o kilo, referindo-se a qualquer das dimensões pedidas.)
8 injectores Monitores n. 8, um.
10 injectores Monitores n. 10, um.
20 injectores Monitores n. 11, um.
26 injectores Universal n. 7, um.
26 injectores Universal n. 8, um.
36 injectores Universal n. 9, um.
36 injectores Universal n. 10, um.
6 independentes brack valve, typo S 6, catalogo n. 3.207, um.
90 juntas de fibra para placas de vidro Nathan, uma.

100 juntas de metal para placas de vidro Nathan, uma.
100 juntas de fibra para apparelhos Klinger n. 4, um.
100 juntas de fibra para apparelhos Klinger n. 7, um.
25 manometros Gange, para vapor, de 300 libras, um.
1 par de manivela de oscillação com seus respectivos mancaes para locomotiva de Baldwin Ten-Wheel, chapa n. 14.690 (1896), por.
200 mangueiras de borracha Falcon, para tender, de 3,00×3 ½", uma.
150 mangueiras de borracha Falcon, de 50"×4", para carvão pulverizado, uma.
3 manometros de ar, Asheroft Gange, para 200 libras de pressão, um.
3 manometros de vapor, Asheroft Gange, para 400 libras de pressão, um.
500 placas de vidro para apparelhos Klinger B-4, uma.
500 placas de vidro para apparelhos Klinger B-5, uma.
500 placas de vidro para apparelhos Klinger B-7, uma.
200 placas de vidro para apparelhos Klinger B-9, uma.
10 pharóes a kerozeno para tender, n. 243, um.
10 pharóes a kerozeno para frente, um.
1 par de quadrante completo com cepo, barra de suspensão, para locomotiva Ten-Wheel-Baldwin, chapa 14.690 (1896), por.
2 pares de rodas motoras (eixo com rodas de centro de aço fundido, pinos e freios para braçagem) locomotiva Ten-Wheel-Baldwin, chapa 14.690 (1896), par.
2 pares de rodas motoras para locomotiva Consolidation, typo 700, um par.
Tubos de aço doce sem costura para caldeira de locomotivas:
1.000 de 20 pés 3"×2", um.
1.000 de 18 pés 11"×2", um.
1.000 de 16 pés 5"×2 ¼", um.
500 de 14 pés 9"×2", um.
1.000 de 14 pés×2", um.
2.000 de 13 pés 6"×2", um.
3.000 de 12 pés 2"×2", um.
1.000 de 4,80×2", um.
1.000 de 4,50×2", um.
300 de 3,80×1 ⅝", um.
1.000 de 3,60×2 ¼", um.
500 de 3,50×1 ⅝", um.
(Para estes tubos de aço doce deverão ser apresentados os preços em detalhe, como acima está indicado; a preferencia porém, será dada á proposta que, contendo todos, se apresentar mais baixa na somma total.)
2 valvulas de segurança para locomotiva Consolidation chapa 12.729, uma.
2 valvulas de segurança para locomotiva Consolidation chapa 35.967, uma.
24 valvulas de segurança para 180 libras, uma.
Para locomotiva Mallet, classe 0-8-8-0, typo 88, chapa 56.189 American Locomotive:
1 par de cylindro completo de baixa pressão, por.
1 par de cylindro completo de alta pressão, por.
Para locomotiva Consolidation classe 10-36-E, typo 680:
1 par de cylindro completo, por.
Para locomotivas n. 271 e 275, chapa 52.344, American Locomotive Company.:
6 eixos montados para truck dianteiro, um.
10 eixos montados para truck de tender, um.
Para locomotivas 572, chapa Egirfforff Hannover F. numero 6.783 de 1912:
4 eixos montados para truck de tender, um.
Para locomotivas Ten-Wheel, chapa 62.136 (1920) American Locomotive Company.:
2 eixos montados para truck dianteiro, um.
4 eixos montados para truck de tender, um.
Para locomotiva Consolidation chapa 62.136, American Locomotive Company, 1920:
2 eixos montados para truck dianteiro, um.
8 eixos montados para truck de tender, um.
Para locomotiva Pacific 350, chapa 37.840, classe 12-36-¼ D. Baldwin:
2 eixos montados para truck dianteiro, um.
8 eixos montados para truck de tender, um.
Para locomotiva Pacific 387, chapa 51.528:
2 eixos montados para truck dianteiro, um.
8 eixos montados para truck de tender, um.
Para locomotiva 699, chapa 56.191, Broock:
2 eixos montados para truck dianteiro, um.
12 eixos montados para truck de tender, um.
Para locomotiva Consolidation, classe 10-36-E, typo 671:
2 eixos montados para truck dianteiro, um.
Para locomotiva Consolidation 122 chapa 12.125, classe 10-26-E 1919, Baldwin:
4 eixos montados para truck de tender, um.
Para locomotiva Ten-Wheel, chapa n. 14.690 (1896) Baldwin:
4 eixos montados para truck de tender, um.
2 eixos montados para truck dianteiro, um.
Para locomotiva chapa n. 35.967 (1911) Baldwin):
4 eixos montados para truck de tender, um.
2 eixos montados para truck dianteiro, um.
Para locomotiva Consolidation, chapa 62.108 — 1920:
4 eixos montados para truck de tender, um.
2 eixos montados para truck dianteiro, um.
Para locomotiva Mostodonte da American Locomotive Broock chapa n. 2.445:
8 eixos montados para truck de tender, um.
Para locomotiva Consolidation Baldwin n. 692, chapa 33.171:
8 eixos montados para truck de tender, um.
2 eixos montados para truck dianteiro, um.
Para locomotiva Ten-Wheel 300, Baldwin, chapa n. 21.109:
4 eixos montados para truck dianteiro, um.
8 eixos montados para truck de tender, um.
Para locomotiva Pacific n. 388 American, chapa n. 51.532:
4 eixos montados para truck de tender, um.
2 eixos montados para truck dianteiro, um.
Para locomotiva Mostodonte da American Locom. Broock:
2 eixos montados para truck dianteiro, um.
Para locomotiva Consolidation 700 American Locom., chapa n. 56.192:
2 eixos montados para truck de tender, um.
2 eixos montados para truck dianteiro, um.
Para locomotivas The Baldwin Lomotive Works classe (numero 171), chapa n. 13.173, anno de 1893. Classe 4-4-0.
2 pares de cylindros completos com valvulas distribuidoras, quadro de slide, embolo, cabeças de embolos, tampas, sobre tampas, valvula de aspiração, torneiras de purgação e parallelos, um par.
2 pares de longerões completos, um par.
2 braçagens completas com puxavantes, uma.
2 jogos de rodas motrizes (centro de aço) pinos, caixas de graxa (de aço) excentrico, anneis do excentricos, jogo.
2 trucks completos dianteiros, um.
4 trucks completos para tender, um.
2 tenders completos, pintura negra e lisa, um.
10 jogos de tubos de aço doce, sem costura para caldeira, jogo.
Para locomotiva da Baldwin Works, classe 4-4-0, n. 171, chapa n. 13.173 de 1893:
12 valvulas de segurança (grobis), uma.
6 eixos montados para jogo dianteiro, um.
12 eixos montados para truck do tender, um.
Para locomotiva 140, classe 4-4-0, chapa n. 11.746, anno de 1891:
1 par de longerões completos, por.
1 jogo completo de rodas motrizes com centro de aço, caixa de graxa (de aço) excentrico, anneis de excentrico e pinos, por.
4 eixos montados para truck de tender, um.
2 eixos montados para truck dianteiros, um.
2 trucks completos para tender, um.
1 truck dianteiro, completo, por.
Para locomotiva Broock, n. 400, classe 2-6-0, chapa de fabricação n. 2.455, de 1894:
1 jogo completo de rodas motrizes, (centro de aço) pinos, excen-

tricos, anneis de excentricos e caixa de graxa (de aço), por.
1 braçagem completa com puxavante, uma.
2 trucks completos, dianteiros, um.
2 trucks completos, para tender, um.
4 eixos montados para tender, um.
2 eixos montados para trucks dianteiros, um.
8 tubos conductores de vapor, completos, com cachimbos, cruzetas, caixa de valvulas, valvulas de garganta e conductoras, um.

Sobresalentes para carros:

30 alavancas articuladas para engates Tower, uma.
30 alavancas articuladas para engates Sharon, uma.
6 bacias de louça para lavatorio de carros, desenho 860, uma.
12 bacias de louça para lavatorio de carros, desenho 881, uma.
40 bacias de louça para lavatorio, uma.
21 bombas de latão para lavatorio, fig. 8, uma.

Barras de carga para carros:

10 série V, desenho 6-C C-16, uma.
10 série O Q, desenho 6-C C-10, uma.
10 série O T, desenho 6-C C-16, uma.
10 série V B, desenho 6-C C-16, uma.
10 série N L, 30 toneladas, uma.
10 serie N L, 45 toneladas, uma.
24 série N L, desenho 282, uma.
50 truck Diamond, desenho 37, um.
1.000 kilos de chapas de ferro galvanizado corrugado para tapamento de carros, série V A de aço, de 2,60×0,27, kilo.
1.000 kilos de chapas de ferro galvanizado corrugado para tapamento de carros, série V A, de 2,60×0,53, kilo.
150 metros de corrente de latão para valvulas, metro.
100 corrediças para engates Sharon, uma.
200 correntes de segurança, desenho 4-C C-31, uma.
800 correntes de segurança, desenho 7 7 4, uma.
20 correntes de segurança para carros V B, bitola de 1,00, desenho 4.631, uma.
10 correntes de segurança para carros, série Q, bitola de 1,00, desenho 4-C C-31, uma.
500 correntes de segurança para carros série O O, desenho 1.228, uma.
1.300 metros de correntes de latão para caneca, metro.
10 cruzetas para apparelhos de engates Tower, desenho 2.001, uma.
10 cruzetas para apparelhos de engates Sharon, desenho 1.068, uma.
100 corrediças para engates Sharon (carga) desenho 1.229, uma.
50 chapas fopadouras, externas, para engates Sharon, uma.
100 engates automaticos Tower, desenho 5-C C-9, n. 115, completos, para carros de carga, um.
4 engates automaticos Sharon, desenho 698, completos, um.
4 engates automaticos Climax, desenho 700, completos, um.
250 escovas de lubrificação para carros, série Q, desenho 280, uma.

Eixos para carros:

20 desenho 2-C P-13, um.
204 desenho 2-C C-27, série V A, um.
24 desenho 2-C C-12, série H, um.
28 desenho 2-C C-6, série V B, um.
28 desenho 2-C C-5, série V, um.
60 desenho 2-C C-28, série O T, um.
4 desenho 2-C C-10, série O O, um.
4 desenho 477 e 565, série N A, um.
4 desenho 41, 30 toneladas N L, um.
4 desenho 41, 45 toneladas N L, um.
2 desenho 41, R T, um.
2 desenho 84, B, um.
2 desenho 84, B D, um.
2 desenho 84, D, um.
30 engates Tower, completos para carros de carga, um.
10 engates Sharon, completos para carros de carga, um.
100 espelhos para engates Janney, um.
100 espelhos para engates Tower, um.
12 latrinas de louça, desenho 855, uma.
8 molas de suspensão para carros, série Q, typo B, uma.
60 molas helicoidaes para truck V, de 8"×5 1/2"×1 1/8", com contra-molas de 5/8", uma.
50 grupos de molas helicoidaes para truck de carro, desenho 3-C C-36, grupo.
40 molas helicoidaes para truck de carro V B, desenho 3-C C-36, uma.
30 molas helicoidaes para truck de carro B D, uma.
100 molas helicoidaes para truck, desenho 3-C P-13, uma.
10 molas ellipticas tripliçes, carros R T, desenho 938 (1m,00) e desenho 761 (1m.60), uma.
30 molas ellipticas duplas carros B, B D e D, desenho 3-C P-4 (1m,00) e 923 (1m.60), uma.
40 molas ellipticas triplice, com folha mestra de 1 1/2", desenho 3-C P-5, uma.
50 molas ellipticas duplas 7 C P 1, com folhas, uma.
400 molas volutas para corrente de segurança, desenho 4-C 30, uma.
20 molas parabolicas para carros Q e Q L, desenho 908, uma.
30 grupos de molas espiraes para carros de mercadorias, desenho 30, grupo.

Mandibulas para engates:

150 Tower, desenho 1.048, uma.
150 Sharon, desenho 1.050, uma.
50 Janney, desenho 1.049, uma.
50 Climax, desenho 1.051, uma.
200 Janney X, uma.
50 Tower, uma.
30 Sharon, uma.
50 Climax, uma.
50 Henrricot V B, uma.
20 Henrricot Brevets, uma.
100 pinos para engates Janney, um.
120 pinos articulados para engates Janney, um.
200 pinos para engates Henrricot V B, um.

Paineis de papelão com lincrusta lavrada, iguaes aos desenhos dos carros, typo 50 D M:

24 de 1,77×0,80×0,008, um.
4 de 1,46×0,80×0,008, um.
4 de 1,46×1,14×0,008, um.
8 de 1,80×1,14×0,008, um.
16 de 1,52×1,14×0,008, um.
12 de 3,60×0,85×0,008, um.
12 de 2,60×0,85×0,008, um.

Paineis de papelão com lincrusta lavrada, iguaes aos desenhos dos carros ns. 28, 86, 115 B e 22 D M:

200 de 2,00×0,65×0,008, um.
200 de 1,45×0,70×0,008, um.
200 de 1,88×0,65×0,008, um.
200 de 1,88×1,40×0,008, um.
500 de 1,65×0,65×0,008, um.
500 de 1,45×1,45×0,008, um.
200 de 1,60×1,45×0,008, um.
200 de 2,05×1,45×0,008, um.
100 de 1,45×1,40×0,008, um.

Paineis de papelão com lincrusta lavrada, iguaes aos desenhos dos carros typo 200 a 215 B:

50 de 1,66×0,90×0,008, um.
50 de 1,90×0,90×0,008, um.
50 de 2,52×0,90×0,008, um.
50 de 1,66×1,16×0,008, um.
50 de 1,90×1,16×0,008, um.
50 de 2,52×1,16×0,008, um.

Paineis de papelão com lincrusta lavrada, iguaes aos desenhos tolda dupla, carro typo 4 R T:

10 de 4,97×1,46×0,008, um.
10 de 1,66×1,46×0,008, um.
20 de 4,97×0,70×0,008, um.
10 de 1,66×0,70×0,008, um.
6 de 2,10×0,85×0,008, um.
6 de 2,20×0,85×0,008, um.

Paineis de papelão com lincrusta lavrada, iguaes aos desenhos tolda dupla carros D M, novos:

8 de 1,05×1,22×0,008, um.
8 de 1,43×1,22×0,008, um.
8 de 1,45×1,22×0,008, um.
8 de 1,58×1,22×0,008, um.
16 de 3,05×1,22×0,008, um.
8 de 1,44×1,22×0,008, um.
8 de 1,49×1,22×0,008, um.
8 de 1,04×1,22×0,008, um.
16 de 1,43×0,67×0,01, um.
16 de 1,58×0,67×0,01, um.
16 de 3,05×0,67×0,01, um.
32 de 1,44×0,67×0,01, um.
16 de 1,49×0,67×0,01, um.
32 de 1,05×0,67×0,01, um.
8 de 1,45×0,67×0,01, um.

Paineis de papelão com lincrusta lavrada, iguaes aos do typo R T, ns. 8, 9, 10 e 11, Edificadora:

48 de 1,75×0,80×0,008, um.
24 de 1,75×1,20×0,008, um.
8 de 3,15×0,80×0,008, um.
8 de 1,10×0,80×0,008, um.
75 saboneteiras de latão, figs. 5 e 6, uma.
50 saboneteiras de vidro com supportes para sabão liquido, uma.
50 torneiras de latão, fig. 9, pag. 561, uma.
150 metros de tela de zinco para tolda de carros série K, metro.
6 travessas centraes de truck, desenho 6 C P 30, uma.
10 metros de tubo de borracha de 3/8", metro.
50 metros de tubo de borracha de 5/8", metros.
60 metros de tela de latão com 1,60 de largura, metro.
25 valvulas completas para bacias, fig. 14, pag. 574, uma.
50 vestibulos ou passadiços para as frentes dos carros de luxo, um.

Toalhas de ferro zincado, rugado, em telhas, para vagões:

3.000 folhas para série Q, desenho 682, de 2,95×0,94, uma.
3.000 folhas para série H e V, desenho 680, de 2,90×0,80, uma.
2.000 folhas para série V M, desenho 881, de 3,07×0,94, uma.
1.000 folhas para série V B, desenho 831, de 2,90×0,87, uma.

Para estas folhas de ferro deverão ser apresentados os preços em detalhe como acima está indicado, a preferencia po-

rém, será da proposta que, contendo todas, se apresentar mais baixa na somma total.

Todos os artigos acima pedidos que constarem no novo caderno de encargos deverão ser fornecidos de accôrdo com esse caderno.

Os preços apresentados nas propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para realização da concurrencia. Os que apparecerem não respeitando essa condição não serão tomados em consideração.

Tambem não serão tomados em consideração os preços que não se referirem ás unidades estabelecidas, não podendo serem dados preços em detalhes para os artigos de preço exigido médio.

A entrega será dentro dos vagões da estrada, no Cáes do Porto, direitos alfandegarios por conta da estrada e todas as demais despezas por conta do fornecedor, dentro, de um espaço de tempo de 120 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega, não sendo feita no prazo estabelecido, dará á administração da estrada o direito de dispensar a entrega do material em falta ou fixar novo prazo para o recebimento do mesmo, applicando ou não, a seu criterio, uma multa que poderá ir, a seu juizo, até a caução do contracto, se não preferir a rescisão immediata do mesmo, independente de aviso ou interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação ou indemnização de especie alguma, podendo ainda cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a pagar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de cinco dias, a contar do dia do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

A concurrencia, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre o preço em moeda brasileira, ouro, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, todas datadas e assignadas. com a indicação das respectivas residencias, não sendo permittidas nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito, inclusive a patente de registro, quando os artigos estiverem sujeitos a imposto de consumo, e, bem assim, a certidão da Junta Commercial, provando estar o contracto social alli registrado, isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas e as companhias nacionaes, ou estrangeiras, provar a sua existencia legal de accôrdo com o disposto na lei das sociedades anonymas.

Os documentos acima exigidos serão dispensados no acto da concurrencia se tiverem sido apresentados previamente, para serem registrados na Intendencia, ou exhibidos recentemente em concurrencias anteriores.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 5:000$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe fôr expedido para esse fim, podendo ainda a administração da estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

O proponente, para garantia da execução do contracto, caucionará na thesouraria desta estrada, a quantia correspondente a 3 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, servindo para conversão desse valor do fornecimento, o cambio, a vista, que tiver vigorado na vespera do dia indicado para a concurrencia.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse instituto denegar registro ao contracto.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada préviamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes serão, em seguida, abertas e lidas as propostas que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de acceitar parte de uma proposta e parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não acceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter senão uma fórma de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma reducção sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 24 de janeiro de 1925. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Therezopolis

Primeira rectificação

EDITAL DE CONCURRENCIA PUBLICA

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de accôrdo com a autorização do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, constante dos officios ns. 15 e 34 de 7 e 12 do corrente, do Sr. director geral de Contabilidade do ministerio, serão recebidas, nesta secretaria, no dia 30 deste mez, ás 13 horas, propostas para fornecimento do seguinte material fixo (trilhos e accessorios) a esta estrada, de conformidade com as especificações e condições estipuladas nas clausulas abaixo:

1ª, 72.000 metros de trilhos de aço, typo de 32 kilos por metro corrente, com tres furos em cada extremidade. Os trilhos deverão ter o comprimento de 10 metros, com excepção de uma pequena porcentagem, que poderá ter os comprimentos de 7, 8 e 9 metros, destinados a manter a regularização das juntas;

2ª, 8.000 pares de talas de juncção, de aço, em cantoneiras;

3ª, 50.000 parafusos com porcas, sextavadas e arruelas de molas (typo Grower);

4ª, 100.000 grampos para trilhos, com comprimento não excedente de 0,125;

5ª, 10 chaves de linha, completas, bitola de um metro, com caixa de manobras e trilhos intermediarios, com angulo de tangente de 1x8.

Nota — Os desenhos dos materiaes acima indicados pódem ser examinados na Secretaria desta Estrada.

I — A presente concurrencia, que será publica e realizada por uma commissão, sob a presidencia do secretario da Estrada, sendo a adjudicação feita pelo director, obedecerá a todas as disposições respectivas, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, sendo recusada toda e qualquer proposta que não estiver de perfeito accôrdo com as exigencias deste edital.

II — Os preços devem ser offerecidos em moeda nacional e escriptos em algarismos e confirmados por extenso. Para os trilhos, talas, parafusos e grampos, deve ser dado o preço médio global por tonelada e para as chaves de linha o preço deve se referir a um apparelho completo.

III — O proponente acceito fica obrigado a assignar contracto de fornecimento com a estrada, fazendo, préviamente, no Thesouro Nacional, a caução, em moeda nacional ou apolices de divida publica federal, de 1 % do valor do material que lhe for adjudicado.

IV — O contracto que fôr assignado em virtude da presente concurrencia só se tornará effectivo depois de definitivamente approvado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado no Tribunal de Contas, nenhuma responsabilidade cabendo á União, caso o mesmo tribunal negue o registro.

V — Os materiaes, que deverão ser novos, só serão recebidos definitivamente depois de verificados pelo representante da Estrada para tal fim designado, e si nessa verificação não forem encontrados na conformidade das especificcções estipuladas nos desenhos alludidos, será o fornecedor obrigado a substituil-os, dentro do prazo que lhe fôr fixado pela Estrada. Caso o fornecedor se recuse fazer a substituição, além da perda da caução a que se refere a clau-

sula III, ser-lhe-ha cassada a idoneidade para fazer qualquer especie de fornecimento á Estrada.

VI — Necessitando a Estrada, com maior urgencia, dos referidos materiaes, o proponente acceito obriga-se a fornecel-os nos prazos improrogaveis estipulados na clausula VII, seguinte, reservando-se, porém, á Estrada o direito de só os acceitar definitivamente depois de satisfazer a exigencia constante da clausula V.

VII—Os materiaes em apreço, cujos direitos aduaneiros que se tornarem necessarios correrão por conta da Estrada, deverão ser entregues desembarcados no Porto de Piedade, Estado do Rio de Janeiro, sendo a primeira entrega correspondente a cerca de 650 tonelladas, feita dentro de quinze (15) dias, contados da data do registro do contracto no Tribunal de Contas e estar concluido todo o fornecimento dentro de trinta dias, da mesma data.

VIII — A Estrada reserva-se o direito de não acceitar nenhuma proposta e annullar a concurrencia, caso assim convenha aos seus interesses.

IX — As despezas com os materiaes do que se trata correrão por conta do credito especial a esse fim destinado e o seu pagamento deverá ser feito no Thesouro Nacional mediante contas que forem opportunamente apresentadas e processadas.

X — As propostas deverão ser apresentadas em quatro vias, em envolucros fechados e lacrados sendo a primeira via devidamente sellada e, como as demais, datada, assignada e rubricada, sem emendas, rasuras e entrelinhas, mencionando a origem e o nome do fabricante do material, sem o que não serão acceitas, e todos os demais caracteristicos necessarios ao devido exame das mesmas, ficando, ainda, o proponente obrigado a apresentar o desenho do material, dentro de cinco dias a contar da data da acceitação da proposta.

XI — Os concurrentes que não estiverem inscriptos, este anno, na Estrada, como seus fornecedores, ficam obrigados a apresentação dos respectivos documentos de idoneidade, comprehendendo-se, entre estes, todos recibos de quitação dos impostos a que estiverem sujeitos até a vespera da concurrencia.

XII — Para se habilitarem a apresentar propostas e garantir a assignatura do contracto que acaso tenham de assignar, os concurrentes deverão depositar no Thesouro Nacional, a caução de cinco contos de réis (5:000$000) em dinheiro ou apolices da divida publica federal, mediante guia expedida pela Secretaria da Estrada, devendo o recibo do deposito da caução ser exhibido no acto da concurrencia.

XIII — Na Secretaria da Estrada serão attendidos os interessados todos os dias uteis, até a vespera da concurrencia, das 13 ás 15 horas.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1925. *Abelardo Mello*, secretario.

Estrada de Ferro Oeste de Minas

EDITAL DE LEILÃO DE MERCADORIAS

De ordem da directoria, faço publico que no dia 4 de fevereiro proximo vindouro, ás 11 horas, haverá leilão de mercadorias, de accôrdo com o art. 159 do Regulamento de Transportes, no armazem de mercadorias da estação desta Capital, achando-se a respectiva relação detalhada affixada na pedra de avisos da mesma estação.

Nenhuma reclamação acceitará a estrada depois da retirada dos volumes do seu armazem, a qual deverá ser feita dentro do prazo de 24 horas.

Bello Horizonte, 12 de janeiro de 1925. — Pelo chefe do Trafego, *José Lucio da Silva*.

RELAÇÃO DE MERCADORIAS A SEREM VENDIDAS EM LEILÃO, DE ACCÔRDO COM O ART. 159 DO REGULAMENTO DE TRANSPORTES

Lotes

112. 2 saccos de caroços de algodão (11.914/12).
158. 2 caixotes de trens de cozinha (9.883/11).
162. 1 pia de ferro esmaltado (9.883/11).
161. 1 amarrado de fechos de ferro (9.883/11).
185. 1 amarrado de tecidos avariados (408/8).
190. 1 pacote com fogos (13.959/11).
194. 6 caixas de cerveja, do despacho a pagar n. 7.457, de 23-5-24, de Bello Horizonte para Ibiá (13.766/11).
195. 1 espingarda velha (15.770/12).
196. 1 lata de balas (doces) (4.270/9).
197. 1 amr. de tecidos (5.753/9).
198. 1 encapado de fumo (14.977/12).
199. 3 guardas-chuva (15.209/12).
200. 1 almofada (14.209/12).
202. 1 amarrado de tecidos (5.472/9).
203. 1 engradado vazio, do despacho de encommendas n. 10.791, de 21-7-24, de S. Diogo para João Pinheiro (14.498/11).
201. 1 toco de madeira, do despacho de encommendas n. 240, de 10-7-24, de Tigre para Bello Horizonte (14.499/11).
205. 1 caixote de miudezas, do despacho de encommendas n. 75, de 5-7-24, de Dôres do Indayá para Bello Horizonte (14.499/11).
206. 1 encapado de peças de arado, do despacho de encommendas n. 649, de 9-6-24, de Candeias para Bello Horizonte (14.499/11).
207. 1 encapado de amostra de café, do despacho de encommendas n. 1.391, de 20-5-24, de Perdões para Bello Horizonte (14.554/11).
208. 1 balaio vazio, do despacho de encommendas n. 4.841, de 3-7-24, de Formiga para Candeias (13.812/11).
209. 1 caixote vazio, do despacho de encommendas n. 2.024, de 2-7-24, de Perdões para Candeias (13.812/11).
210. 2 saccos de farello, do despacho de encommendas n. 8.920, de 21-5-24, de S. João para Prados (13.741/11).
211. 1 sacco de farello (14.599/12).
212. 1 encapado, lata de balas (doces), do despacho de encommendas n. 10, de 9-7-24, de Bacté para S. João (14.566/11).
213. 1 encapado de barbante, do despacho a pagar, n. 106, de 8-5-24, de Norte para Nazareth (13.754/11).
214. 1 encapado de arreio, do despacho de encommendas numero 12.415, de 16-7-24, de São João para Campo Bello (14.553/11).
215. 3 saccos de assucar bruto (12.219/12).
216. 1 encapado de amostras, do despacho de encommendas numero 10, de Brumadinho para S. João (14.556/11), 1-7-24.
217. 1 encapado de amostras, do despacho de encommendas numero 17.630, de 12-7-24, de Bello Horizonte para S. João (14.556/11).
218. 1 encapado de colchão, do despacho de encommendas n. 220, de 29-3-24, de F. Sampaio para Formiga (14.084/11).
219. 2 latas vasias, do despacho de encommendas n. 637, de 11-6-24, de Garças para Formiga (14.084/11).
220. 1 fardo de tecidos de algodão, do despacho pago, n. 53, de 30-4-24, de Tartaria para Bello Horizonte (14.082/11).
222. 3 saccos de milho, do despacho de encommendas n. 291, de 25-5-24, de Catiara para Patrocinio (12.943/11).
223. 1 sacco de feijão, do despacho pago, n. 56, de 14-7-24, de Salitre para Tartaria (14.555/11).
224. 2 malas de saccos vasios do despacho de encommendas numero 5.613, de 14-8-24, de Lavras para Formiga (14.630/11).
225. 1 caixote de doces (15.350/11).
226. 1 engradado vasio para aves, do despacho de encommendas n. 1.195, de 16-6-24, de Juiz de Fóra para S. João (13.883/11).
227. 1 engradado vasio, do despacho de encommendas n. 12.725, de S. Diogo para Traituba (14.730/11).
228. 1 caixote de amostras, do despacho de encommendas numero 9.926, de julho de 1924, de S. Diogo para S. João (14.083/11).
229. 1 caixote de amostras, do despacho de encommendas numero 9.927, de S. Diogo para São João (14.083/11).
230. 1 amarrado de tecidos avariados (13.970/11).
232. 1 encapado de roupas, do despacho de encommendas numero 1.150, de 13-7-24, de Barbacena para J. Pinheiro (13.769/11).
233. 1 caixa de aguardente (16.718/12).
234. 1 caixa de cigarros, do despacho de encommendas n. 58, de 9-6-24, de Jacaré para Ferreiros (14.019/11).
235. 1 forno de ferro (4.940/9).
236. 1 caixote de miudezas, do despacho de encommendas numero 1.420, de 22-4-24, de Itaúna para Prados (43.741/11).
238. 1 caixote vasio (13.741/11).
241. 1 sacco com raizes seccas (13.746/11).
245. 1.440 ripas, do despacho a pagar n. 28, de 18-8-24, de Urubu-retama para Bello Horizonte (15.252/11).
246. 4 malas de saccos vasios, despacho de encommendas numero

7.113, de 17-10-24, de Lavras para Pedra Negra (15.227/11).

248. 1 encapado de ferragens, do despacho de encommendas numero 16.096, de 9-10-24, de S. Diogo para Patrocinio (15 223/11).

249. 1 engradado vasio para ayes (16.434/12).

250. 1 couro secco (15 817/12).

251. 1 caixote com doces, do despacho de encommendas n. 1.348, de 18-9-24, de Bambuhy para Lavras (15.124/11).

252. 3 engradados de latas de fumo, do despacho a pagar n. 929, de 6-9-24, de Lavras para Barbacena (14.860/11).

253. 1 encapado de chapéos, do despacho de encommendas, numero 8, de 28-5-24, de Cruzeiro para Lavras (15.124/11).

254. 1 caixa de garrafas vasias, do despacho de encommendas n. 69, de 21-6-24, de Congonhal para Lavras (15.124/11.)

255. 1 sacco de cal (14.945/12).

256. 1 lata para leite (14.739/11).

257. 1 pacote de saccos vasios, despacho de encommendas numero 1.810, de 10-8-24, de Campo Bello para Candeias (14.740/11).

259. 2 bacias de folha, 1 mala de roupas, 1 cadeira velha e 1 caixote de panellas, do despacho pago n. 101, de Cercado para Soledade do Pará (14.798/11).

260. 1 caixote vasio, do despacho de encommendas n. 1.046, de 24-10-24, de Arcos para Formiga (15.323/11).

261. 1 sacco de caroços de algodão (15.207/11).

262. 1 sacco de caroços de algodão (15.207/11).

264. 1 encapado com 1 lata de biscoutos, do despacho de encommendas n. 83, de 24-5-24, de Ibytira para Pitanguy (14.329/11).

265. 1 sacco de sementes de algodão, do despacho de encommendas n. 460, de Cercado para Formiga, de 10-9-24.

266. 1 sacco de milho, do despacho de encommendas n. 1.262, de 17-9-24, de Pinheiro para S. João (14.859/11).

267. 1 caixote com livros e 1 lata de doces (5.923/19).

269. 1 caixote com sal amargo.

270. 1 lata para leite (93/11).

271. 1 sacco de sal (93/11).

272. 18 caixotes vasios, do despacho de encommendas n. 2.242, de 28-10-24, de Fromn para G. Ferreira (93/11).

274. 2 malas de saccos vasios, do despacho de encommendas numero 1.488, de 26-8-24, de Juiz de Fóra para Padre Britto (15.207/11).

275. 1 barrica com 1 talha de barro, do despacho de encommendas n. 133, de 19-8-24, de Engenho Novo para Rio Claro (14.750/11).

Bello Horizonte, 12 de janeiro de 1925. — Pelo chefe do Trafego, *José Baptista Sampaio.*

SOCIEDADES CIVIS

CAIXA DE PENSÕES DOS OPERARIOS DA IMPRENSA NACIONAL E "DIARIO OFFICIAL".

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL DA CAIXA DE PENSÕES DOS OPERARIOS DA IMPRENSA NACIONAL E "DIARIO OFFICIAL" REALIZADA EM VINTE E QUATRO DE JANEIRO DE MIL NOVECENTOS E VINTE E CINCO, PARA ELEIÇÃO DOS CARGOS DA DIRECTORIA E CONSELHO FISCAL, NO EXERCICIO VIGENTE.

Aos vinte quatro dias do mez de janeiro do anno de mil novecentos e vinte e cinco, presente numero legal de delegados e procuradores, na sala da Officina de Impressão Typographica da Imprensa Nacional, o senhor Julio da Silveira Caldeira, na qualidade de presidente da Caixa de Pensões, declarou aberta a sessão, pedindo aos delegados e procuradores para que escolhessem dentre os presentes quem assumisse a presidencia da mesa, sendo por proposta do senhor Alvaro Fernandes Machado indicado o senhor Abelardo Silva. Havendo o senhor Paulo de Moraes Guterres proposto o senhor Francisco Manoel Fontoura para identico cargo, o presidente da caixa submetteu a votos a questão, sendo escolhido o primeiro. Assumindo a presidencia da mesa o Sr. Abelardo Silva agradeceu a sua escolha para o cargo e convidou os senhores Luiz Gonzaga Curio e Alvaro Alvares de Almeida Neves para primeiro e segundo secretarios, respectivamente. De accôrdo com as instrucções baixadas para a eleição, o presidente pediu que indicassem os escrutinadores, em numero de quatro; sendo escolhido os seguintes senhores, que tomaram logar á mesa: Alexandre Amorelli, Francisco Manoel Fontoura, Alfredo Pereira Telles e José Placidino Nunes. Estando assim constituida a mesa, deu-se inicio aos trabalhos de apuração, votando antes os senhores contribuintes que ainda não o tinham feito, por não se terem reunido ás respectivas secções ou officinas. Votaram na mesa geral as seguintes secções: Revisão, Gravura, Stereotypia da Imprensa, Reparo de Machinas, Electricidade, Impressão do *Diario*, Steriotypia e Expedição do *Diario Official*.

Os referidos contribuintes, á medida que assignavam a lista de presença, depositavam a cédula na urna. A votação foi feita de accôrdo com a folha de pagamento. Procedida a votação de todas as secções, deu-se inicio á apuração geral, verificando-se o seguinte resultado: Para presidente, Julio da Silveira Caldeira, tresentos e seis votos (306); Braz Martins Vianna, duzentos e cincoenta e tres (253) votos; Waldemar Eugenio Menezes, um (1) voto; Theophilo de Pontes, um (1) voto; em branco, dous (2) votos. Para secretario, Ruben da Silva Florião, tresentos e quinze (315) votos; Fernando Francisco de Oliveira, duzentos e quarenta e seis (246) votos, e em branco, dous (2) votos. Para thesoureiro, Americo Ferreira França Xavier, tresentos e nove (309) votos; Manoel Sebastião Rodrigues, duzentos e cincoenta e um (251) votos, e em branco, dous (2) votos. Para delegado, tabella A, Alberto Firmino Machado, oito (8) votos. Para supplente, José Leopoldo de Assis Albernaz, sete (7) votos, e Manoel Cardoso Machado Junior, um (1) voto. *Secção de Artes* — Para delegado, Alvaro de Moraes Guterres, vinte (20) votos; Roberto da Cruz Ribeiro, um (1) voto; João José Alves, um (1) voto; Henrique Loureiro, dous (2) votos, e em branco, dous (2) votos. Para supplente: Armando Silverio de Jesus, vinte (20) votos; Alvaro da Rocha Vianna, dous (2) votos, Jayme Araripe, um (1) voto, Roberto da Cruz Ribeiro, um (1) voto e em branco tres (3) votos. *Revisão* — Para delegado: Carlos Cotrim, trese (13) votos; Annibal Corrêa e Castro, dous (2) votos, Franklin Pacheco, um (1) voto. Para supplente: Alexandre Amorelli, dezeseis (16) votos, Carlos Cotrim, um (1) voto. *Gravura* — Para delegado: Jurandyr de Andrade França, onze (11) votos. Para supplente: Mario Gonzaga Xavier, onze (11) votos. *Lithographia* — Para delegado: Abelardo Silva, vinte (20) votos; José C. Guimarães, um (1) voto. Para supplente: Antonio Miranda Soares, vinte (20) votos; José da Costa Guimarães, um (1) voto. *Composição* — Para delegado: Alvaro Reis, cincoenta e nove (59) votos, João Cardoso, trinta e cinco (35) votos; Antonio Bernardes Camello e Azarias Dias Moreira, um (1) voto cada um. Para supplente: Waldemar Eugenio Menezes, cincoenta e nove (59) votos; Azarias Dias Moreira, trinta (30) votos; Nelson P. Guimarães e João Cardoso, tres (3) votos cada um; Alvaro Reis, um (1) voto. *Impressão* — Para delegado: Ismael Alves de Moura, cincoenta e quatro (54) votos; Joaquim de Abreu Freitas, trinta e quatro (34) votos; Olegario Fernandes Lopes, um (1) voto. Em branco, um (1) voto. Para supplente: Francisco Manoel Fontoura, cincoenta e dous (52) votos; Orozimbo Gomes Barcellos, trinta e quatro (34) votos; Philemeno P. da Silva e Narciso Reis, um (1) voto cada um. Em branco dous (2) votos *Serviços e accessorios* — Na occasião de ser apurada a acta desta officina, foi impugnado o seu resultado, visto ter sido a votação feita perante mesa constituida em desaccôrdo com as instrucções. O senhor presidente, submettendo a votos, foi resolvido pela maioria dos delegados, em votação nominal, não ser apurada a mesma acta, determinando que se fizesse opportunamente a eleição para os cargos do delegado e supplente desta officina. *Pautação* — Nas mesmas condições da anterior. *Expedição* — Para delegado: Abilio Silveira de Jesus, seis (6) votos; Augusto A. Machado, dous (2). Para supplente: Theophilo de Pontes, quatro (4) votos; João Augusto de Souza e Antonio Novaes, dous (2) cada um. *Fundição* — Para delegado: Emilio Mendes, dezesete (17) votos. Em branco, sete votos. Para supplente: Bernardino da Costa Lopes, dezesete (17) votos. Em branco, sete votos. *Sterotypia* — Para delegado: João Ribeiro Paes, sete (7) votos. Para supplente: Braz Martins Vianna, cinco (5) votos; João Ribeiro de Sul, dous (2). *Reparo de machinas*—Para delegado: Artur Irineu de Barros, quinze (15) votos. Para supplente: Gregorio Chagas, oito (8); Celestino Manoel da Costa, sete (7) votos. *Electricidade* — Para delegado: Pompilio Cesar Ramos, dez (10) votos; Antonio Corrêa de Mello, cinco (5) votos. Para supplente: Clodomiro Peixoto, nove (9) votos; Jeronymo dos Santos, cinco (5) votos; José Maria da Costa, um (1). *Serviços internos e externos* — Para delegado: Clemente José da Silva quarenta e um (41) votos; Manoel Vicente da Cunha, tres (3) votos. Em branco, dous votos. Para suppleente: Paulo Lo-

ques Barroso, quarenta e um (41) votos; Clemente José da Silva, dous (2); Alberto de Mendonça, um (1). Em branco, dous votos. *Revisão do Diario Official* — Não apurada, de accôrdo com a resolução tomada na officina de serviços accessorios. *Composição do Diario Official* — Para delegado: José Placidino Nunes, cento e dez (110) votos; Manoel Alfredo Pradel, um. Para supplente: Manoel Alfredo Pradel, cento e oito (108) votos; José Placidino Nunes, um (1); Sylvio Cardoso, dous (2) votos. *Impressão do Diario Official* — Para delegado: José Lazaro de Oliveira, nove (9) votos; Prisco de Oliveira Rocha, um (1). Em branco, um voto. Para supplente: Prisco de Oliveira Rocha, nove (9) votos; José Lazaro de Oliveira, um. Em branco, um voto. *Stereotypia do Diario Official* — Para delegado: Oscar Augusto de Carvalho Bastos, treze (13) votos. Em branco, um voto. Para supplente: Manoel Amancio Barreira, treze (13) votos. Em branco, um (1) voto. *Expedição do Diario Official* — Para delegado: Pedro Rothier Corrêa Pinto, trinta e tres (33) votos; Carlos Alberto Queiroz Maia, sete (7) votos; Agostinho Joaquim dos Santos, dous (2) votos. Para supplente: Mathias Silverio de Jesus Filho, trinta e tres (3) votos; Leonel G. da Silva, sete (7); Raul Patitucc, dous (2). O senhor presidente da mesa de apuração geral declarou eleitos e empossados os mais votados para os cargos da directoria e do conselho administrativo, durante o anno corrente. Uma salva de palmas cobriu as ultimas palavras do senhor presidente da mesa. O senhor Silvino Rios, pedindo a palavra, propoz que figurasse na acta um voto de louvor á mesa, na pessoa do senhor Abelardo Silva, proposta esta que foi unanimemente approvada. E nada mais havendo a tratar, eu, Luiz Gonzaga Curio, primeiro secretario da mesa, lavrei a presente acta que por ser fiel expressão da verdade, vae por mim assignada e pelos demais rubricada. Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1924. — *Abelardo Silva*, presidente. — *Luiz Gonzaga Curio*, primeiro secretario. — *Alvaro Alvares de Almeida Neves*, segundo secretario. — *Alexandre Amorelli*. — *Francisco Manoel Fontoura*. — *Alfredo Pereira Telles*. — *José Placidino Nunes*, escrutinadores.

SOCIEDADES ANONYMAS

SOCIEDADE ANONYMA GAZ DE NITHEROY

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA, REALIZADA A 23 DE JUNHO DE 1924

Aos vinte e tres dias do mez de junho de mil novecentos e vinte e quatro, ás tres horas da tarde, na séde da sociedade, á rua da Alfandega numero 7, 1º andar, reuniram-se os Srs. accionistas cujos nomes constam do livro de presença, representando a totalidade do capital social. O Sr. Henrique Lage, presidente da sociedade, declara aberta a sessão e propõe, sendo em seguida acclamado, o nome do accionista Sr. Dr. Euvaldo Lodi para presidil-a. Assumindo a presidencia, convida este para secretarios os Srs. Dr. David Campista Filho e Alvaro Dias da Rocha. O primeiro secretario lê o edital de convocação publicado no *Diario Official*, do seguinte teor: «Sociedade Anonyma Gaz de Nitheroy, séde, rua da Alfandega numero 7, 1º andar, assembléa geral extraordinaria. Por deliberação da directoria da Sociedade Anonyma Gaz de Nitheroy, são convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 23 do corrente, ás 3 horas da tarde, em sua séde, á rua da Alfandega n. 7, 1º andar, afim de tomarem conhecimento de uma proposta da mesma directoria, de interesse social, augmento do capital e alterações nos estatutos da sociedade. Rio de Janeiro, 15 de junho de 1924. — Henrique Lage, director-presidente». O Sr. Henrique Lage pede a palavra e faz diversas considerações, mostrando que, para o desenvolvimento da sociedade, está prompto a transferir o contracto que possue em seu nome com o Estado do Rio de Janeiro para o fornecimento de gaz combustivel á cidade de Nitheroy, assim como as installações já existentes, immoveis e accessorios, recebendo, em pagamento, acções da sociedade provenientes da majoração que será feita do capital social. Pede a palavra o accionista Augusto Rocha, que faz uma serie de ponderações ás palavras do Sr. Henrique Lage, apoiando-as, e termina por propor a nomeação de uma commissão de louvados para o exame e avaliação dos bens, cousas e direitos a serem incorporados á sociedade, indicando os seguintes nomes: engenheiros civis Ernani Bittencourt Cotrim, Edison Junqueira Passos e Carlos Alberto Brandão Martins de Oliveira. Depois de unanimemente acclamados os louvados acima, o Sr. presidente da assembléa declara que a directoria deverá convocar nova reunião logo que seja entregue o laudo dos Srs. louvados, afim de que a assembléa resolva a proposta que a directoria irá fazer sobre o augmento do capital social, proposta que deverá vir acompanhada do parecer do conselho fiscal e mais documentos exigidos pela lei. Ninguem mais pedindo a palavra, o Sr. presidente suspende a sessão para o fim de ser lavrada a presente acta, a qual, depois de reaberta a sessão, é lida e unanimemente approvada, sendo a seguir assignada por todos os presentes. Em tempo: Não votou para peritos o accionista Sr. Henrique Lage. *Euvaldo Lodi*. — *David Campista Filho*. — *Alvaro Dias da Rocha*. — *Augusto Rocha*. — *Oswaldo dos Santos Jacintho*. — *Domingos de Souza Leite*. — *Eduardo R. Ferreira*. — *Raul de Almeida Rego*. — *Manoel Pereira Paixão*. — *Henrique Lage*. (532)

SOCIEDADE ANONYMA PERFUMARIA MASCOTTE

ACTA DA ASSEMBLE'A GERAL EXTRAORDINARIA

Aos vinte e um dias do mez de Janeiro de mil novecentos e vinte e cinco, ás quatorze horas, na séde da Sociedade Anonyma Perfumaria Mascotte, á praça Tiradentes ns. 18 e 20, nesta cidade do Rio de Janeiro, reunidos oito accionistas representando 2.000 acções, o director presidente, Sr. Pedro Theotonio da Costa, declarou que a presente assembléa tinha por fim levar ao conhecimento dos Srs. accionistas, afim de deliberarem, uma proposta do accionista e credor penhoraticio Sr. Albino Souza Cruz, por isso convidava os Srs. accionistas a indicarem quem deveria presidir os trabalhos. Acclamado o accionista Sr. Manoel de Medeiros Raposo, convidou para secretarios os Srs. João Barroso e Manoel Raposo de Mendonça, que acceitaram. Aberta a sessão o presidente da mesa convidou o presidente da Companhia Sr. Pedro Theotonio da Costa a expôr a proposta a que acima se referiu, o que é a seguinte:

Estando a Sociedade onerada, desde a sua fundação, com um penhor mercantil, garantido com o contracto de arrendamento do predio da praça Tiradentes ns. 18 e 20 e os respectivos moveis, utensilios e armações, pela importancia de 380:000$ (trezentos e oitenta contos de réis), vencivel em 16 de fevereiro de mil novecentos e vinte e seis, conforme escriptura lavrada em notas do tabellião Belmiro, e acarretando esta divida um juro mensal de tres contos e oitocentos mil réis, além da amortização total na época devida, o credor penhoraticio acima referido propõe-se a dar quitação á Sociedade pelo valor desta divida, desde que a Sociedade transfira para o seu nome, definitivamente, o respectivo contracto de arrendamento pelo tempo que falta a findar em julho de mil novecentos e trinta e quatro, obrigando-se o mesmo senhor a fazer um novo contracto com a Sociedade Anonyma Perfumaria Mascotte pelo prazo de cinco annos, pelo aluguel mensal de tres contos de réis, isento de luvas e correndo por conta da Companhia todos os impostos relativos á loja que occupa. No novo contracto que se obriga o mesmo senhor a fazer com a Perfumaria Mascotte, caso seja acceita a sua proposta, comprehende uma porta da rua 7 de Setembro, uma da praça Tiradentes e a porta da esquina que dá accesso tambem para a praça Tiradentes, formando um só grupo com a communicação interna que existe. Nenhum dos Srs. accionistas tendo pedido a palavra, por já terem conhecimento do assumpto acima referido, foi esta proposta submettida a votos sendo unanimemente approvada. O Sr. Presidente da mesa lembra que tendo sido approvada unanimemente a proposta apresentada, precisa a directoria ficar apparelhada com todos os poderes necessarios para agir nesse sentido, concedidos pela presente assembléa, para assignar as respectivas escripturas podendo receber e dar quitação, o que é ainda unanimemente approvado por todos os Srs. accionistas presentes. Nada mais havendo a tratar o Sr. presidente da mesa ágradeceu a presença dos Srs. accionistas e suspendeu a sessão por meia hora para ser lavrada a presente acta, pedindo para que todos se conservassem na sala afim de assignarem a mesma.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1925. — Por procuração de Agostinho Raposo de Mendonça, *Manoel de Medeiros Raposo*. — Por procuração de Claudiano Raposo de Mendonça, *Manoel Raposo de Mendonça*. — *Albino Souza Cruz*. — *Pedro Theotonio da Costa*. — *João Antonio Teixeira Barroso*. — *Oswaldo C. Costa*. — *João de Carvalho Macedo Junior*. — *Rodolpho Gold*. (526.)

BANCO ITALO BELGA

Eu, Eugenio Julio Jacques Hollender de Jonge, traductor e interprete commercial juramentado da praça de S. Paulo, certifico que me foi apresentado um documento escripto em idioma francez e a pedido da parte o traduzi literalmente para o idioma nacional; a respectiva traducção diz o seguinte, a saber:

Banco Italo Belga

(Sociedade anonyma)

Capital ..... Frs. 50.000.000
Reservas ..... Frs. 26.000.000

Séde social: Antuerpia

França: Paris — Inglaterra: Londres — Argentina: Buenos Aires — Brasil: S. Paulo, Rio de Janeiro, Santos e Campinas — Chile: Valparaiso — Uruguay: Montevidéo

RELATORIO DO COLLEGIO DOS COMMISSARIOS

Amigos e senhores — Em execução do mandato que VV. SS. nos conferiram, temos procedido á verificação das escriptas da vossa sociedade, fechadas em data de 30 de junho de 1924.

Temos conferido a escripta da séde social e os saldos das contas, bem assim como as carteiras e as caixas das filiaes, fiscalizadas para quanto diz respeito para as filiaes ultramarinas pelos contadores juramentados.

As nossas verificações permittiram nos constatar a perfeita concordancia e a regularidade daquellas escripturas.

Em consequencia, temos a honra de submetter á vossa approvação o balanço e a conta de lucros e perdas, taes como vos foram submettidos pelo Conselho de Administração. — Os commissarios: — *Henri de Boehtlingk.* — *Marcel Lepreux.* — *Victor Renault.* — *Maurice van der Linden.* — *Charles van der Stricht.*

BALANCETE EM 30 DE JUNHO DE 1924

Activo

Immobilizavel:		
Immoveis	Frs.	15.787.634,91
Moveis	»	1,00
Realizavel:		
Dinheiro em caixa e no banco ...	»	170.305.173,81
Carteira: letras a receber	»	299.723.579,17
Carteira: titulos	»	9.611.396,27
Contas correntes:		
Banqueiros e correspondentes	»	127.442.210,06
Contas garantidas e não garantidas	»	164.211.755,86
Contas P. ordem:		
Depositos em descoberto	»	174.245.291,83
Depositos em garantias	»	130.687.041,83
	Frs.	1.092.014.084,79

Passivo

Passivo da sociedade para com ella mesma:		
Capital	Frs.	50.000.000,00
Reservas	»	26.000.000,00
Passivo da sociedade para com terceiros:		
Contas correntes e contas de depositos	»	451.697.551,74
Banqueiros e correspondentes ...	»	227.037.787,01
Letras a pagar	»	24.433.211,74
Juros e dividendos não reclamados	»	75.057,26
Contas P. ordem:		
Contas diversas	»	304.932.333,71
Re-desconto a novo da carteira ..	»	2.202.632,16
Dividendos	»	4.000.000,00
Re-transportes a novo	»	1.635.511,17
	Frs.	1.092.014.084,79

O Conselho de Administração: *Emile Francqui*, presidente. — *F. H. Balzarotti*, vice-presidente. — *Fernando Carlier*, administrador. — *Georges Deprez*, administrador. — *Chevalier de Wouters d'Oplinter*, administrador. — *Leon Elsen*, administrador. — *Emm. Janssen*, administrador. — *Alberto Lodolo*, administrador. — *Carlo Orsi*, administrador. — *Alfredo Parenti*, administrador. — *Hector Carlier*, admin. delegado. — *Felix Delaborde*, admin. director. — *Eugéne Terroir*, admin. director.

Verificado pelos commissarios: *Henri de Boehtlingk.* — *Manoel Lepreux.* — *Victor Renault.* — *Maurice van der Linden.* — *Charles van der Stricht.*

CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 30 DE JUNHO DE 1924

Debito

Despezas geraes			Frs. 8.042.748,—
Repartição dos lucros:			
Dividendos Frs. 40 por acção	Frs.	4.000.000,00	
Parte prevista pelos estatutos	»	304.843,45	
Transporte a novo.	»	1.635.511,17	5.940.354,62
			Frs. 13.983.102,99

Credito

Transporte do exercicio de 1922-1923...	Frs.	1.408.098,29
Juros, cambio, commissões, etc.....	»	12.575.004,70
	Frs.	13.983.102,99

O Conselho de Administração: *Emile Francqui*, presidente. — *F. H. Balzarotti*, vice-presidente. — *Fernando Carlier*, administrador. — *Georges Deprez*, administrador. — *Chevalier de Wouters d'Oplinter*, administrador. — *Leon Elsen*, administrador. — *Emm. Janssen*, administrador. — *Alberto Lodolo*, administrador. — *Carlo Orsi*, administrador. — *Alfredo Parenti*, administrador. — *Hector Carlier*, admin. delegado. — *Felix Delaborde*, admin. director. — *Eugéne Terroir*, admin. director.

Verificado pelo conselho fiscal: *Henri de Boehtlingk.* — *Manoel Lepreux.* — *Victor Renault.* — *Maurice van der Linden.* — *Charles van der Stricht.*

Nada mais continha ou declarava o dito documento escripto em idioma francez, e que bem e fielmente o traduzi do proprio original, ao qual me reporto, e que depois com este conferido e achado exacto tornei a entregar a quem m'o havia apresentado. Em fé de que, passei o presente, que assignei nesta cidade de São Paulo, aos 10 (dez) de dezembro do anno de 1925 (mil novecentos e vinte e cinco). — *Eugenio Julio Jacques Hollender de Jonge*, traductor publico, interprete commercial juramentado.

O referido é verdade, o que juro sob fé do meu officio. — *E. Hollender.*

Observações do traductor — Tinha mais estampilhas estaduaes devidamente inutilizadas.

Visto para os effeitos do art. 25 do decreto n. 15.589, de 20 de julho de 1922.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1925. — *Carlos Waldemar de Figueiredo*, fiscal de banco. (522)

MOTORES MARELLI S. A.

RELATORIO QUE SERA' APRESENTADO A' ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA DE SEUS ACCIONISTAS, A REALIZAR-SE EM 26 DE JANEIRO DE 1925

Srs. accionistas — De accôrdo com as disposições de nossos estatutos, venho submetter á vossa apreciação as contas relativas ao exercicio findo em 30 de novembro de 1924, da Motores Marelli S. A., e bem assim o parecer do conselho fiscal.

Cumpre-me scientificar-vos que o dividendo estabelecido, ter sido só de 5 %, embora o movimento sempre crescente de nossa matriz e de suas filiaes, tem como causa principal as differenças de cambio que ha certo tempo vem gravando o custo de nossa mercadoria.

Do lucro liquido, conforme se verifica em nosso balanço, acham-se 95% sobre aquelle total á disposição dos Srs. accionistas e os 5 % restantes entrarão para o novo exercicio como fundo de reserva, conforme preceitua o art. 26 de nossos estatutos.

Quaesquer outros esclarecimentos de que possam os Srs. accionistas precisar, a gerencia está prompta a fornecer.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 1924. — Gerente, por procuração, *Job de Carvalho Azevedo*. — Guarda-livros, *Nicola Vito d'Amore*.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas — O conselho fiscal de Motores Marelli S. A., abaixo assignado, vem, em cumprimento do seu mandato, informar-vos que, examinando detidamente as contas da gerencia da mesma sociedade, do exercicio findo em 30 de novembro de 1924, verificou acharem-se as contas referidas exactas e a respectiva escripturação em perfeita ordem, pelo que propõe que sejam as mesmas contas approvadas.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1924. — Dr. *Arthur de Carvalho Azevedo*. — *Antonio Buada*. — *Francisco Julio Ferreira Braga*.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS, EM 30 DE NOVEMBRO DE 1924

Lucros e perdas

De mercadorias:		
Pelo lucro bruto verificado		282:483$071
Do juros:		
Pelo saldo desta conta		8:059$046
A despezas geraes:		
Pelo balanço desta conta	214:864$407	
A differença de cambio:		
Para credito desta conta	6:400$055	
A reserva estatuto:		
5 % do lucro	2:577$200	
A contas correntes:		
Pelos saldos incobrados	12:640$700	
A descontos:		
Para balanço desta conta	1:092$760	
A dividendo:		
Pelo lucro que se leva a esta conta	52:966$995	
	290:542$117	290:542$117

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1924. — Por procuração da Motores Marelli S. A., *Job de Carvalho Azevedo*, gerente. — *Nicola Vito D'Amore*, guarda-livros.

BALANÇO GERAL EM 30 DE NOVEMBRO DE 1924

Activo

Caixa:		
Pelo saldo existente		65:679$806
Bancos:		
Pelos depositos feitos		42:856$676
Deposito:		
Pelo seu valor		174$000
Mercadorias:		
Pelas existentes, conforme inventario na matriz Rio e filiaes		3.527:911$915
Moveis, utensilios e installações:		
Pela existente — Matriz e succursaes		268:326$500
Titulos:		
Pelos existentes		28:400$000
Concessões e privilegios:		
Saldo desta conta		585:000$000
Differença de cambio:		
Saldo que passa para o novo exercicio		56:429$920
Succursaes:		
Saldo desta conta		688:277$736
Camara Municipal do Formiga:		
Saldo desta conta		456:667$000
Contas correntes:		
Pelo debito de diversos		877:694$192
		6.297:417$745

Passivo

Capital:		
1.000 acções de 1:000$		1.000:000$000
Reserva (estatutos):		
Saldo desta conta		8:032$824
Reserva (sobre creditos):		
Saldo desta conta		83:148$000
Reserva especial:		
Saldo desta conta		16:431$059
Ercole Marelli & C. S. A. — Milão:		
Saldo desta conta		4.648:346$765
Credores varios:		
Saldo desta conta		487:840$237
Lucros a distribuir:		
Reserva estatutos	2:577$200	
Dividendos a distribuir	50:000$000	52:577$200
Dividendos:		
Saldo desta conta		962$060
		6.297:417$745

(535)

COMPANHIA CALÇADO BORDALLO

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1924

Activo

Acções em caução	300:000$000
Acções em diversas companhias	27:000$000
Immoveis e construcções	462:601$200
Semoventes	15:000$000
Machinismos	138:014$430
Moveis e utensilios	18:347$900
Fórmas	31:356$000
Sitio em Ribeirão do Xiririca	942$320
Fabrica em S. Paulo	483:810$118
Cauções	6:200$000
Seguros de operarios	2:615$200
Estampilhas	815$500
Contas correntes fornecedores e pessoal	285:219$607
Contas correntes da praça	1.459:747$934
Contas correntes do interior	3.622:402$255
Mercadorias	1.519:082$000
Caixa	85:231$250
	8.458:415$714

Passivo

Capital	5.000:000$000
Caução da directoria	300:000$000
Imposto	3:372$000
Gratificação	48:000$000
Dividendo	750:000$000
Percentagem da directoria	242:653$200
Fundo de garantia	222:370$946
Fundo de depreciação	130:863$300
Lucros suspensos	140:103$400
Lucros e perdas	47:913$108
Obrigações a pagar	4:741$640
Credores em conta corrente	1.568:398$120
	8.458:415$714

S. E. O. — Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1924. — *Cesar Augusto Bordallo*, presidente. — *Belmiro Mendes de Vasconcellos*, gerente. (518)

COMPANHIA DE MADEIRAS NACIONAES

BALANÇO GERAL, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1924

Activo

Caução da directoria		20:000$000
Caução de titulos emittidos pela companhia		102:500$000
Effeitos a receber		95:968$250
Devedores em conta corrente		166:666$610
Depositos e cauções		3:917$900
Titulos em carteira		4:897$000
Caixa:		
Em moeda corrente	13:539$050	
Em bancos	63:163$690	76:702$740
Mercadorias existentes		15:125$930
Moveis e utensilios		3:906$800
Estudos e contractos		44:981$050
Diversas contas		34:731$900
Lucros e perdas		36:723$040
		606:151$270

Passivo

Capital	400:000$000
Acções cauccionadas	20:000$000
Titulos emittidos em caução	102:500$000
Credores em conta corrente	60:099$960
Dividendos atrazados a pagar	1:332$000
Effeitos descontados	22:219$310
	606:151$270

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1924. — *Mario de Oliveira Roxo*, presidente. — *Abel Monteiro de Barros*, director. (523)

BANCO ALLIANÇA

BALANÇO, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1924

Activo

Valores depositados	7.902:215$000
Emprestimos em conta corrente	3.658:288$370
Letras e effeitos a receber do interior	945:390$430
Letras descontadas	427:080$900
Deposito, operações cambiaes	315:800$000
Titulos e fundos pertencentes ao banco	129:397$800
Correspondentes do interior	107:073$805
Correspondentes do exterior	446:053$000
Caixa	990:719$965
Diversas contas	86:287$290
	15.008:306$560

Passivo

Capital	400:000$000
Titulos em caução e em deposito	7.902:215$000
Depositos em conta corrente com juros	3.063:617$670
Depositos em conta corrente sem juros	557:152$770
Depositos a prazo fixo	524:843$600
Depositos em conta cobrança do interior	945:390$430
Correspondentes do interior	27:774$500
Correspondentes do exterior	484:159$310
Letras a pagar	12:348$360
Caixa matriz	1.051:079$920
Diversas contas	39:725$000
	15.008:306$560

Rio de Janeiro, 20 de janeiro de 1925. Banco Alliança. Os gerentes: — *Luiz Vianna*. — *Carlos Couto*.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS E PERDAS, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1924

Debito		*Credito*	
Clientes:		Lucros verificados	647:303$880
Prejuizo verificado	6:554$780		
Despezas geraes:			
Saldo desta conta	433:634$670		
Diversos devedores:			
Para liquidação de debitos duvidosos	150:000$000		
Lucro liquido	56:914$430		
	647:303$880		647:303$880

Banco Alliança. Os gerentes: *Luiz Vianna*. — *Carlos Couto*. (515)

ANNUNCIOS

Companhia Fabrica de Tecidos São Pedro de Alcantara

Rua Candelaria n. 81, 1° andar

Convido os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 13 de fevereiro proximo futuro, ás 13 horas, no escriptorio desta companhia, afim de tomarem conhecimento do relatorio, balanços e contas relativos ao anno social de 1924, e elegerem o conselho fiscal e seus supplentes.

Ficam suspensas as transferencias de acções até o dia em que se realizar a assembléa geral.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1925. — *Edgard Rodrigues Peixoto*, presidente.

Syndicato Nacional de Credito

ASSEMBLÉA DE CONSTITUIÇÃO

Segunda convocação

Convocam-se os Srs. subscriptores de acções do Syndicato Nacional de Credito, para, ás 14 horas do dia 28 do corrente, á rua General Camara n. 66, 2° andar, reunirem-se em assembléa geral, para constituição da sociedade e approvação dos estatutos e eleição da directoria e conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1925. — O incorporador, *A. B. Ferreira*.

Juizo de Direito da Quarta Vara Civel

Concordata de Julio Barros & Comp.

Os commissarios da concordata preventiva desta firma communicam aos credores e demais interessados que se acham á disposição, todos os dias uteis, das 16 ás 17 horas, á rua da Quitanda n. 186.

Rio, 21 de janeiro de 1925. — Os commissarios, *R. Petersen & Comp.* — *F. Almeida & Comp.* — *Ariscides Ribeiro dos Santos*. (519)

Sociedade Anonyma Lavanderia Confiança

PAGAMENTO DE DIVIDENDO

A começar de 28 de janeiro corrente, pagar-se-ha, na séde desta sociedade, á rua Riachuelo n. 70, loja, das 14 ás 16 horas, o 20° o 20° dividendo de acções correspondente ao 2° semestre de 1924, á razão de 12 % ao anno ou sejja 12$000 por acção.

Ficam suspensas as transferencias de acções até o dia do referido pagamento.

Rio de Janeiro, 19 de janeiro de 1925. — *A directoria*. (520)

Congresso dos Servidores do Estado

De ordem do Sr. presidente, communico que a séde do Congresso dos Servidores do Estado foi transferida para a rua do Rosario n. 72, onde continúa aguardando as ordens dos Srs. associados. — *Jacintho Estellita Jorge*, secretario (497)

Companhia de Madeiras Nacionaes

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos exigidos pelo artigo 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, referentes ao anno social findo em 31 de dezembro de 1924.

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 1925. — *A directoria*. (529)

Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres "Previdente"

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, na séde desta companhia, á rua 1° de Março n. 49, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1925. — *João Alves Affonso Junior*, presidente. (531)

Companhia de Fiação e Tecidos Confiança Industrial

Rua de S. Pedro n. 48

Do 26 a 31 do corrente, das 12 ás 14 horas, e da ultima data em deante, ás quintas-feiras, pagar-se-ha, neste escriptorio, o 68° dividendo, á razão de 15 % ao anno, ou sejam 15$000 por acção, relativo ao segundo semestre do anno findo.

Ficam suspensas as transferencias de acções a partir de hoje até ao pagamento do referido dividendo.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1925. — *A. J. Pinto Osorio*, presidente. (281)

Companhia Carioca de Armazens Geraes

Acham-se no escriptorio desta companhia, á rua Municipal n. 36, 1° andar, á disposição dos Srs. accionistas, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1925. — *A directoria*. (253)

S. A. Cotonificio Gavea

(Rua Conselheiro Saraiva n. 10)

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas no escriptorio da sociedade, os documentos a que se refere o art. 157 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1925. — *Alfredo L. Ferreira Chaves*, director-presidente. (298)

Companhia Energia Electrica Rio-Grandense

No escriptorio desta companhia, á rua da Quitanda n. 137, 4° andar, acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos exigidos pelo art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1925. — *A directoria*. (432)

Concordata de Rodrigues Branco

AVISO AOS INTERESSADOS

Os commissarios da concordata preventiva de Rodrigues Branco avisam aos interessados que se acham á sua disposição, para receberem quaesquer reclamações, todos os dias uteis, á rua S. Pedro n. 72, das 13 ás 15 horas.

Rio, 23 de janeiro de 1925. — *Julio Pedroso de Lima*. — *Méalee & Comp.* (533)

Banco Predial do Estado do Rio de Janeiro

12° DIVIDENDO

Na thesouraria deste Banco, á rua Visconde do Uruguay n. 503, pagar-se-ha, a partir do dia 26 do corrente, o 12° dividendo, relativo ao 2° semestre do anno proximo passado, á razão de 12 % ao anno, ou 12$000 por acção integralizada o 0$600 por acção com 55 % de entradas realizadas.

Nitheroy, 23 de janeiro de 1925. — *Leonel Magalhães*, presidente.

Waldemar Cesar Lino

Waldemar Lino, guarda-livros, diplomado pelo Instituto Commercial Mineiro, de Juiz de Fóra, declara que, para todos os effeitos, passa a assignar-se Waldemar Cesar Lino.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1925. — *Waldemar Cesar Lino*.

Reconheço a firma Waldemar Cesar Lino.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1925. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *Eduardo Carneiro de Mendonça*. (457)

Banco Commercial e Hypothecario de Campos

103° DIVIDENDO

Na thesouraria deste Banco, paga-se o 103° dividendo, á razão de 20 % ao anno sobre o capital realizado, ou sejam 2$000 por acção.

Campos, 16 de janeiro de 1925. — *Francisco dos Prazeres Junior*, director-secretario.

Fluminense Football Club

JUROS DE "DEBENTURES"

A partir do dia 23 do corrente, a thesouraria pagará ás terças e sextas-feiras, das 4 ás 5 ½ horas, os juros relativos ao 2° semestre vencido em 31 de dezembro proximo passado.

Rio, 22 de janeiro de 1925. — Dr. *Henrique Arthou*, thesoureiro geral em exercicio. (479)

Companhia Gillette Safety Razor do Brasil

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 11 de fevereiro proximo, ás 15 horas, na séde da companhia, á avenida Rio Branco n. 50, 3°, afim de tomar conhecimento sobre o relatorio da directoria e parecer do conselho fiscal, e eleição dos membros da directoria, conselho fiscal e substitutos.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1925. — *Samuel W. Cushman*, director-secretario. (521)

Companhia de Fiação e Tecidos Corcovado

48° DIVIDENDO

Nos dias 2, 3, 4 e 5 de fevereiro proximo futuro, e desse dia em deante, ás quintas-feiras, das 13 ás 15 horas, pagar-se-ha, no escriptorio desta companhia, á rua Candelaria n. 91, o 48° dividendo á razão de 6$000 por acção, relativo ao 2° semestre de 1924.

Ficam suspensas as transferencias de acções a partir de hoje até o primeiro dia do pagamento do referido dividendo.

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1925. — *Herminio Maria de Novaes*, director-presidente. (446)

Associação Protectora dos Homens do Mar

De ordem do Sr. presidente, convido todos os Srs. associados grandes-beneméritos, bemfeitores, subscriptores, e effectivos (officiaes) a se reunirem em assembléa geral ordinaria, em 1ª convocação, no proximo dia 26 do corrente, ás 4 horas da tarde, em sua séde social, á rua Conselheiro Saraiva n. 11, sobrado, para os fins e effeitos do § 1° do art. 49 dos estatutos em vigor. — O 1° secretario, *Lucindo Pereira dos Passos*. (470)

Banco Predial do Estado do Rio de Janeiro

CHAMADA DE CAPITAL

De conformidade com as resoluções da assembléa geral extraordinaria, de 29 de outubro de 1920, são convidados os Srs. accionistas possuidores de acções com 55 % de entradas realizadas, a virem integralizar o capital de suas acções até o dia 15 de fevereiro do corrente anno, devendo o pagamento ser feito de uma só vez, na thesouraria do Banco, á rua Visconde do Uruguay n. 503.

Nitheroy, 23 de janeiro de 1925. — *Leonel Magalhães*, presidente. (495)

Quadro geral dos credores da fallencia de Jean L. Salvador & Comp., Limitada

CREDORES PRIVILEGIADOS

O Dr. Juiz, por emolumentos	$
O escrivão, por custas	$
Os syndicos e liquidatarios por commissões	$
Os peritos e empregados da massa	$
A Fazenda Nacional, por impostos	$

CREDORES CHIROGRAPHARIOS

Antonio de Lima Castello Branco	10:588$000
Fred. Figner	3:152$000
Alvaro Guimarães Bastos	3:000$000
Banco de Credito Rural e Internacional	10:000$000
Banco Sul Americano	7:300$000
Banco Brasileiro de Depositos e Descontos	11:700$000
Banco Nacional de Credito	2:000$000
Bank of London and South America	85:513$000
Ribeiro, Junqueira Irmão & Botelho	8:000$000
João de Vasconcellos	6:012$000
Porphirio de Oliveira Lima	20:848$510
Raul Pereira Reis	15:000$000
F. Matarazzo & Comp. Limitada	6:754$000
Bernardino Couto	13:915$000
José Firanda Vigarinho	5:500$000
Julio Barbosa & Comp.	6:250$000

Rio de Janeiro, 20 de dezembro de 1924. — Os liquidatarios, *Julio Barbosa & Comp.* (480)

Acha-se á venda na Thesouraria da Imprensa Nacional a

LEI DA DESPEZA PARA 1925

Preço: 2$000.

"Annaes do Congresso Constituinte da Republica" (1° volume) — Preço: 10$000.

CLUBS PA...

CARTA PATENTE N...



RESULTADOS DA SEMANA

As seguintes inscripções foram contempladas no decorrer desta semana, de accôrdo com os resultados das tres primeiras loterias extrahidas pela Companhia de Loterias Nacionaes:

Inscripção 089, pelo premio maior, 61.089, da loteria de segunda-feira, 19 de janeiro de 1925.

Inscripção 227, pelo premio maior, 34.227, da loteria de quarta-feira, 21 de janeiro de 1925.

Inscripção 815, pelo premio maior, 45.815, da loteria de quinta-feira, 22 de janeiro de 1925.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1925. — O fiscal do Governo, **Arthur de Araujo Coelho.**

NOSSA CASA DEDICA-SE EXCLUSIVAMENTE A' ARTE DA RELOJOARIA

Todos os nossos relogios são vendidos repassados e regulados.

Qualquer mercadorias do nosso estabelecimento póde ser adquirida por meio de prestações.

Estas prestações são pagas uma vez por semana e cada prestação concorre a tres sorteios, sendo os resultados publicados no *Diario Official* e *Jornal do Commercio* de cada domingo.

E' facultado ao prestamista o pagamento adiantado de parte ou totalidade das prestações, sendo-lhe immediatamente reembolsada a importancia relativa ás quotas pagas e não vencidas na occasião em que fôr contemplada a sua inscripção.

Gondolo Labouriau & Decourt

RELOJOEIROS

81 — Rua da Quitanda — 81

(534)